



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 97

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2020

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1	41	58
Poder Executivo.....	1	41	58
Vice Governadoria.....		46	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	46	
Secretaria de Estado de Economia.....	2	47	58
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	48	92
Secretaria de Estado de Educação.....	8	52	95
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	53	96
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		54	97
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	13		
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	13	54	98
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		54	98
Secretaria de Estado da Mulher.....	17		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			100
Secretaria de Estado de Comunicação.....			101
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		55	101
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		56	103
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		56	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		56	104
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	19	56	104
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....	19		
Secretaria de Estado de Trabalho.....	19		
Controladoria Geral.....	20	57	
Defensoria Pública.....	20	57	
Tribunal de Contas.....	20		
Ineditorial.....			105

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 118, DE 2020

(Autoria: Deputado Leandro Grass e outros)

Dá nova redação ao art. 150, § 16, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 150, § 16, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a ter a seguinte redação:

I – quando destinadas a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde, infraestrutura urbana e assistência social e destinadas à criança e ao adolescente;

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de janeiro de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

DEPUTADO DELMASSO

Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA

Primeiro Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Segundo Secretário

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Terceira Secretária - Suplente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.774, DE 14 DE MAIO DE 2020 (*)

Altera o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

§ 4º Fica autorizado, a partir de 18 de maio de 2020, o retorno dos alunos que estejam nos últimos anos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia às atividades do Estágio Curricular Obrigatório - ECO (internato) exercidas nas Unidades de Saúde do Distrito Federal, para a atuação no combate da pandemia causada pelo novo coronavírus.

§ 5º Durante o Estágio Curricular Obrigatório previsto no §4º, fica a cargo de cada Instituição de Ensino Superior o fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPIs a seus respectivos alunos, bem como a orientação para o seu uso adequado.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 2020.

132ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por incorreções no original, publicado no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, página 04

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIOS URBANO E APOIO ÀS
CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 39.625, de 10 de janeiro de 2019, e 39.898 de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público a revogação, a pedido, do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada nº 2698/2014, referente ao Box nº 57, ala única da Feira Central, localizada na Região Administrativa de Santa Maria, concedido à MARIA DE FÁTIMA ALVES, CNPJ: 371.927441-15. Processo Administrativo nº 362-005002/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAMOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 20 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Acolher de forma integral o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar, ofertado pela Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório SEI-GDF n.º 9/2018 - RA-XI/COAG/CPS, do processo SEI 00139-00001470/2018-26.

Art. 2º Comunicar os fatos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para fins de apuração de responsabilidade do Administrador Regional do Cruzeiro a época, por se tratar de enquadramento de agente político no exercício de suas funções.

Art. 3º Determinar o arquivamento dos autos, em razão da extinção da punibilidade, nos termos do inciso II do Art. 207 c/c Art. 244, § 1º, III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 20 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Acolher de forma integral o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar, ofertado pela Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório SEI-GDF n.º 10/2018 - RA-XI/COAG/CPS, do processo SEI 00139-00001468/2018-57.

Art. 2º Comunicar os fatos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para fins de apuração de responsabilidade do Administrador Regional do Cruzeiro a época, por se tratar de enquadramento de agente político no exercício de suas funções.

Art. 3º Determinar o arquivamento dos autos, em razão da extinção da punibilidade, nos termos do inciso II do Art. 207 c/c Art. 244, § 1º, III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO DO COORDENADOR

Em 22 de maio de 2020

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS resolve tornar sem efeito o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0065/2020, publicado no DODF nº 95, de 21 de maio de 2020, página 30 em decorrência da Decisão Nº 1652/2020 - TCDF do Tribunal de Contas do Distrito Federal que determina a paralisação do processo de contratação pública relativo ao Pregão Eletrônico nº 23/2020.

WHESLEY FERNANDES HENRIQUE

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº: 1/2020

PROCESSO: 00040-00026493/2019-87

1. O interessado, pessoa jurídica de direito privado, formula Consulta relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

2. A dúvida cinge-se em quantificar o valor que o Consultante deixa de pagar por ter

aderido ao regime de tributação de que trata o art. 320-D do Decreto nº 18.955, de 27 de dezembro de 1997 - RICMS, valor este por ele chamado de “dimensão do benefício pecuniário”.

3. Ao tempo em que pontuamos que, para apurar o montante de um benefício fiscal, deve-se calcular o valor do imposto que seria devido sem o favor fiscal (apurado nos termos da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 36), e deste abater aquele devido com o referido benefício fiscal, que, por exemplo, poderia ser aquele de que trata o citado art. 320-D; destacamos a necessidade de trazer à baila o Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal.

4. Esse Regulamento, no art. 73, faculta ao sujeito passivo formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF ou pelo qual seja responsável.

5. Adiante, o art. 74 assim dispõe: “A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá: (...) IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução; (...)”

6. Por seu turno, o art. 76, inciso I, dispõe que não será admitida Consulta em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74.

7. Sugere-se, dessa forma, a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

Brasília/DF, 21 de maio de 2020.

LEMUEL MARTINS DE CASTRO

Auditor Fiscal da Receita do DF

À Coordenação de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o parecer supra.

Brasília/DF, 21 de maio de 2020.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente consulta, nos termos do que dispõe a alínea “a” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 22 de maio de 2020.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02 -

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: 20200116-10206; INTERESSADO: Obra Social N. Sr.ª da Glória Fazenda da Esperança; CNPJ: 48.555.775/0063-52; ASSUNTO: Imunidade de IPVA – Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

VEÍCULO	PLACA	FUNDAMENTAÇÃO
FIAT/UNO MILLE FIRE	JGH 1033	Não comprovou inscrição no CAS-DF, conforme determinação do art. 9º da Lei nº 8.742/1993, do art. 3º, §1º do Decreto nº 6.308/2007 e do art. 9º da Resolução nº 14/2014-CNAS, conforme parecer nº 04/2020.
VW/KOMBI	JIB 2193	

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 65 de 06 de abril de 2020, pág 12. E Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 75, de 22 de abril de 2020 pág 26.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02 -

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: 20200116-10206; INTERESSADO: Obra Social N. Sr.ª da Glória Fazenda da Esperança; CNPJ: 48.555.775/0063-52; ASSUNTO: Imunidade de IPVA – Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; FUNDAMENTAÇÃO: FIAT/UNO MILLE FIRE; JGH 1033; VW/KOMBI JIB 2193; Não comprovou inscrição no CAS-DF, conforme determinação do art. 9º da Lei nº 8.742/1993, do art. 3º, §1º do Decreto nº 6.308/2007 e do art. 9º da Resolução nº 14/2014-CNAS, conforme parecer nº 04/2020.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br). Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020 pág 12.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21 -

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 13 DE MARÇO DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: GAC-20200218-32710; INTERESSADA: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO INTERNACIONAL DO GUARA – DF; CNPJ: 00.099.754.0001-40; ASSUNTO: Isenção de TLP – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

ISENÇÃO TLP - Indeferimento; IMÓVEL: SRIA QE 44 AE 5; INSCRIÇÃO: 47302003; PEDIDO A PARTIR DE: 2019; FUNDAMENTAÇÃO: Conforme vistoria realizada em 02/03/2020 no endereço acima, foi constatado que o imóvel está vazio, sem nenhuma construção no local. Assim, resta confirmado que o mesmo não atende ao disposto no artigo 9º, II, da Lei 6.466/2019.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 63, de 02 de abril de 2020, página 6.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 15 DE ABRIL DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: GAC-20200317-47447; INTERESSADA: CONFERENCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL-CNBB; CNPJ: 33.685.686/0001-50; ASSUNTO: Isenção de TLP A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
SE/S QD 801 CJ B LT 1ª – Asa Sul	04100026	2020	Os imóveis não estão destinados a culto religioso, conforme Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, bem como a proprietária está inscrita na dívida ativa do Distrito Federal. Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 2º da Instrução Normativa nº 17/2016, conforme Parecer nº 28/2020.
SD/S BL H SL 101	06702384	2020	
SD/S BL H SL 102	06702392	2020	
SD/S BL H SL 103	06702406	2020	
SD/S BL H SL 104	06702414	2020	
SD/S BL H SL 105	06702422	2020	
SD/S BL H SL 106	06702430	2020	
SD/S BL H SL 107	06702449	2020	
SD/S BL H SL 108	06702457	2020	
SD/S BL H SL 109	06702465	2020	
SD/S BL H SL 110	06702473	2020	
SD/S BL H SL 111	06702481	2020	
SD/S BL H SL 112	0670249X	2020	
SD/S BL H SL 113	06702503	2020	
SD/S BL H SL 114	06702511	2020	
SD/S BL H SL 115	0670252X	2020	
SD/S BL H SL 117	06702546	2020	
SD/S BL H SL 201	06702554	2020	
SD/S BL H SL 202	06702562	2020	
SD/S BL H SL 203	06702570	2020	
SD/S BL H SL 204	06702589	2020	
SD/S BL H SL 205	06702597	2020	
SD/S BL H SL 206	06702600	2020	
SD/S BL H SL 207	06702619	2020	
SD/S BL H SL 208	06702627	2020	
SD/S BL H SL 210	06702643	2020	
SD/S BL H SL 211	06702651	2020	
SD/S BL H SL 212	0670266X	2020	
SD/S BL H SL 213	06702678	2020	
SD/S BL H SL 215	06702694	2020	
SD/S BL H SL 216	06702708	2020	
SD/S BL H SL 217	06702716	2020	
N BANDEIRANTE AV CENTRAL AE 19 LT F SL 207	46281061	2020	

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 75, de 22 de abril de 2020 pág 26.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26 –
NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 17 DE ABRIL DE 2020 (*)
PROCESSO Nº: GAC-20200220-35087; INTERESSADA: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA; CNPJ: 07.121.135/0001-54; ASSUNTO: Isenção de TLP - Templos.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte, conforme fundamentado no Parecer nº 31/2020 - NUBEF :

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
Setor Residencial Norte A, QD 1, conj. 1 F, lote 45 - Planaltina	46186964	2020	Os imóveis não estão destinados a culto religioso, conforme Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019. Os imóveis estão em nome de pessoa física, conforme nossos registros. Parecer 31/2020-NUBEF.
Condomínio San Sebastian, conj. A, lote 1 - Planaltina	50413252	2020	
Condomínio Arapoanga III, QD 4, conj. N, lote 31 - Planaltina	49288776	2020	O imóvel está em nome de pessoa física, conforme nossos registros. Parecer 31/2020-NUBEF.
Estância Mestre D'armas I, módulo D, lote 3 - Planaltina	49493280	2020	O imóvel está registrado em outro CNPJ, conforme nossos registros. Parecer 31/2020-NUBEF

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020 pág 02.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27–
NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 24 DE ABRIL DE 2020 (*)
PROCESSO Nº: GAC 20200417-60345; INTERESSADA: DIOCESE ANGLICANA DE BRASÍLIA - IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA BRASIL; CNPJ: 02.705.051/0001-44; ASSUNTO: Isenção de TLP – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

ISENÇÃO TLP - Indeferimento		
IMÓVEL	INSCRIÇÃO	PEDIDO A PARTIR DE
SHC/S EQ 309/310 LT A – Asa Sul	06800343	2013
FUNDAMENTAÇÃO		

As dívidas inscritas da instituição, que não se referem ao imóvel objeto deste Despacho de Indeferimento, só foram parceladas em 13/01/2020. Portanto, para o exercício de 2020 o interessado não pode receber benefício fiscal conforme estabelecido no Artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e disposto no IN SEF nº 17 de 22 de setembro de 2016. Tudo conforme Parecer nº 33/2020 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 24 de abril de 2020.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 82, de 04 de maio de 2020 pág 32.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28 –
NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 24 DE ABRIL DE 2020 (*)
PROCESSO Nº: GAC 20200424-62528; INTERESSADA: Congregação das Irmãs Carmelitanas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus; CNPJ: 23.157.506/0001-04; ASSUNTO: Isenção de TLP – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

ISENÇÃO TLP - Indeferimento		
IMÓVEL	INSCRIÇÃO	PEDIDO A PARTIR DE
ST URB QD 13 CJ F LT 14	15405303	2020
FUNDAMENTAÇÃO		
Em análise dos documentos apresentados verificou-se que no imóvel ocupado pela interessada não funciona um Templo de Culto, mas sim uma entidade Beneficente de Assistência Social e de Educação, entidades essas não contempladas na Lei nº 6.466/2019 para a isenção de TLP, conforme demonstrado no PARECER nº 34/2020 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 24 de abril de 2020.		

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 82, de 04 de maio de 2020 pág 32.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26 –
NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 17 DE ABRIL DE 2020 (*)
PROCESSO Nº: GAC-20200220-35087; INTERESSADA: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA; CNPJ: 07.121.135/0001-54; ASSUNTO: Isenção de TLP - Templos.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte, conforme fundamentado no Parecer nº 31/2020 - NUBEF :

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
Setor Residencial Norte A, QD 1, conj. 1 F, lote 45 - Planaltina	46186964	2020	Os imóveis não estão destinados a culto religioso, conforme Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019. Os imóveis estão em nome de pessoa física, conforme nossos registros. Parecer 31/2020-NUBEF.
Condomínio San Sebastian, conj. A, lote 1 - Planaltina	50413252	2020	

Condomínio Arapoanga III, QD 4, conj. N, lote 31 – Planaltina	49288776	2020	O imóvel está em nome de pessoa física, conforme nossos registros. Parecer 31/2020-NUBEF.
Estância Mestre D'armas I, módulo D, lote 3 - Planaltina	49493280	2020	O imóvel está registrado em outro CNPJ, conforme nossos registros. Parecer 31/2020-NUBEF

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020 pág 02.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31 –
NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 08 DE MAIO DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: GAC-20200325-50468; INTERESSADO: SOCIEDADE FEMININA DE INSCRIÇÃO E CARIDADE; CNPJ: 46.033.072/0001-36; ASSUNTO: Isenção de TLP - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

ISENÇÃO TLP - Indeferimento		
IMÓVEL	INSCRIÇÃO	PEDIDO A PARTIR DE
SHI/S QI 5 CH 67	0320068X	2020
FUNDAMENTAÇÃO		
Em vistoria realizada restou comprovado que no local encontra-se um prédio vazio e abandonado e que a utilização do mesmo, informado pelo próprio requerente, não se enquadra ao disposto no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, conforme esclarecido no PARECER nº 36/2020 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 08 de maio de 2020.		

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 pág. 3.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32 –
NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 08 DE MAIO DE 2020 (*)

PROCESSO SEI Nº: 00002-00006179/2019-71; INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC; CNPJ: 60.982.352/0001-11; ENDEREÇO: RUA do LAVAPÊS, Nº 1023, Bairro Cambuci – São Paulo (SP) – CEP 01.519-000; ASSUNTO: Não incidência de ITBI – Incorporação de Imóvel – Fusão de Pessoa Jurídica

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no artigo 156, II, da CF; artigo 36, II do CTN e Decreto Distrital 27.576/2006, artigo 1º, II, decide:

- INDEFERIR o pedido de reconhecimento de Não Incidência do ITBI, de acordo com o estabelecido no artigo 156, parágrafo 2º, “I”, da CF; artigo 36, II do CTN e Decreto Distrital 27.576/2006, conforme abaixo:

FUNDAMENTAÇÃO DO INDEFERIMENTO
Conforme definido no Parecer da auditora relatora no Despacho GEESP de ID nº 30189794, integrante daquele processo SEI, não foi possível identificar a inscrição, nesta Secretaria de Fazenda, do imóvel objeto de incorporação, mesmo buscando informação junto ao responsável pela contabilidade do requerente.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em atendimento virtual no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br.

Este despacho de indeferimento entrará em vigor a partir a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 pág. 3.

ATO DECLARATÓRIO Nº 180/2020 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 08 DE ABRIL DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: GAC 20191111-149646; INTERESSADO: MENEZES AGROPECUARIA LTDA; CNPJ: 33927212000178; ASSUNTO: Suspensão Cobrança ITBI – Integralização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente .

ADQUIRENTE: MENEZES AGROPECUARIA LTDA: CNPJ Nº 3927212000178 TRANSMITENTE: JOSE ORLANDO DE MENEZES CNPJ Nº 05729190182 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de capital				
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	Mat/CAR	Guia ITBI SUSPENSO	Guia ITBI Complementar a Recolher
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 1	47481110	97016 /01	07/04/2020-948-0000181	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 2	47481137	97017/01	07/04/2020-948-0000190	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 3	47481153	97019/01	07/04/2020-948-0000203	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 4	47481161	97019/01	07/04/2020-948-0000211	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 5	4748117X	97020/01	07/04/2020-948-0000220	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 6	47481188	97021/01	07/04/2020-948-0000238	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 7	47481196	97022/01	07/04/2020-948-0000246	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 8	47481269	97023/01	07/04/2020-948-0000254	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 27	47481277	97040/01	07/04/2020-948-0000262	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 28	4748120X	97041/01	07/04/2020-948-0000270	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 29	47481218	97042/01	07/04/2020-948-0000289	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 30	47481226	97043/01	07/04/2020-948-0000297	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 31	47481234	97044/01	07/04/2020-948-0000300	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 32	47481242	97045/01	07/04/2020-948-0000319	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 33	47481250	97046/01	07/04/2020-948-0000327	A ser Emitida

BRASI SEP/S QD 714/914 CJ C SL 34	47481129	97047/01	07/04/2020-948-0000335	A ser Emitida
BRASI SEP/S QD 714/914 CJ C SL 101	47481455	97048/01	07/04/2020-948-0000343	A ser Emitida
BRASI SEP/S QD 714/914 CJ C SL 102	47481676	97049/01	07/04/2020-948-0000351	A ser Emitida
BRASI SEP/S QD 714/914 CJ C SL 103	47481684	97050/01	07/04/2020-948-0000360	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 117	47481471	97064/01	07/04/2020-948-0000378	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 132	47482427	97078/01	07/04/2020-948-0000386	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 133	47482435	97079/01	07/04/2020-948-0000394	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 134	47481498	97080/01	07/04/2020-948-0000408	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 308	47483253	97.122/01	07/04/2020-948-0000416	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 408	47483261	97.156/01	07/04/2020-948-0000424	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 422	47481145	97170/01	07/04/2020-948-0000432	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 26	4748232X	96.969/01	07/04/2020-948-0000440	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 27	47482338	96970/01	07/04/2020-948-0000459	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 28	47482346	96.971/01	07/04/2020-948-0000467	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 29	47482354	96972/01	07/04/2020-948-0000475	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 30	47482362	96973/01	07/04/2020-948-0000483	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 31	4748229X	96974/01	07/04/2020-948-0000491	A ser Emitida
SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 40	47482370	96983/01	07/04/2020-948-0000505	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 41	47482389	96984/01	07/04/2020-948-0000513	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 42	47482397	96.985/01	07/04/2020-948-0000521	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 43	47480815	96986/01	07/04/2020-948-0000548	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 44	47480823	96987/01	07/04/2020-948-0000556	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 45	47482311	96988/01	07/04/2020-948-0000564	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 57	47480858	97000/01	07/04/2020-948-0000580	A ser Emitida

A transmissão só poderá ser efetivada após o pagamento da guia complementar, sob pena de responsabilidade solidária.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta Gerência, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

Fica também, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar a documentação necessária para a análise da preponderância, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, referente ao período de 36 meses da data de registro dos imóveis no cartório competente:

I. Livros Diário e Razão completos das contas de Ativo, Passivo, Receitas e Despesa

II. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício;

III. Plano de Contas de todos os exercícios

IV. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 92, de 18 de maio de 2020 págs. 03 e 04.

ATO DECLARATÓRIO Nº 200 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 18 DE ABRIL DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: SEI 0111-001186/2011; INTERESSADO: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - PARÓQUIA SÃO JOÃO EVANGELISTA; CNPJ: 00.108.217/0065-84; ASSUNTO: Anulação parcial de Ato Declaratório – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea b, § 4º, da Constituição da República, e:

- CONSIDERANDO que o imóvel discriminado abaixo teve sua titularidade no Cadastro Fiscal do Distrito Federal alterada sem apresentação de documento legal hábil para tanto;

Imóveis		Alteração Indevida da Titularidade	
Endereço	Inscrição	Nome	CNPJ
QN 411 CONJUNTO "B" LOTE 01 - SAMAMBAIA/DF"	47674083	MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA	00.108.217/0065-84

- CONSIDERANDO que o imóvel acima é de propriedade da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP – CNPJ Nº 00.359.877/0001-73 e que, nesta data, conforme processo SEI 0111-001186/2011, está sendo objeto de regularização no âmbito da Lei Complementar nº 806/2009;

DECLARA:

I. ANULADO PARCIALMENTE o Ato Declaratório Nº 341 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 03 de agosto 2017, publicado em 03/08/2017 – SISLEGIS, exclusivamente na parte abaixo destacada, que reconhecia a imunidade do IPTU em nome de MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, conforme abaixo:

CONTRIBUINTE	IMÓVEL	CNPJ	INSCRIÇÃO
CAPELA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	QN 411 CONJUNTO B LOTE 01 - SAMAMBAIA/DF	00.108.217/0065-84	47674083

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

Este Ato Declaratório entrará em vigor de data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020 pag 02.

ATO DECLARATÓRIO Nº 222 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 28 DE ABRIL DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: SEI 0111000951/2011; INTERESSADO: UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA; CNPJ: 07.121.135/0001-54; ASSUNTO: Anulação parcial de Ato Declaratório – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea b, § 4º, da Constituição da República, e:

- CONSIDERANDO que o imóvel discriminado abaixo teve sua titularidade no Cadastro Fiscal do Distrito Federal alterada sem apresentação de documento legal hábil para tanto;

Imóvel		Alteração Indevida da Titularidade	
Endereço	Inscrição	Nome	CNPJ
SHTQ VILA VARIAO CJ A QD 1 LT 6	48137049	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	07.121.135/0001-54

- CONSIDERANDO que o imóvel acima é de propriedade da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP – CNPJ Nº 00.359.877/0001-73 e que, nesta data, conforme processo SEI 0111000951/2011, está sendo objeto de regularização no âmbito da Lei Complementar nº 806/2009;

DECLARA:

I. ANULADO PARCIALMENTE Ato Declaratório nº 353, de 15 de setembro de 2005. – Publicado no SISLEGIS, 18/10/2019, exclusivamente na parte abaixo destacada, que reconhecia a imunidade do IPTU em nome de UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, conforme abaixo:

CONTRIBUINTE	IMÓVEL	CNPJ	INSCRIÇÃO
UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	SHTQ VILA VARIAO CJ A QD 1 LT 6	07.121.135/0001-54	48137049

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual. Este Ato Declaratório entrará em vigor de data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 92, de 18 de maio de 2020 págs. 03 e 04.

ATO DECLARATÓRIO Nº 226 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 28 DE ABRIL DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: SEI 0390-000141/2014; INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE; CNPJ: 01.635.051/0001-52; ASSUNTO: Cassação Ato Declaratório - Imunidade de IPTU - Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea c, da Constituição da República, e

- CONSIDERANDO que a alteração da titularidade do imóvel abaixo a favor do interessado, tem respaldo em Contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado entre o interessado e a TERRACAP, conforme se comprova em documentos apensados no processo SEI 0390-000141/2014;

Imóvel		Titular	
Endereço	Inscrição	Nome	CNPJ
ST URB QD 10 RS 3	15309002	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE	01.635.051/0001-52

- CONSIDERANDO que em análise da condição do interessado, face a pedido da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, no processo SEI 0390-000141/2014, no qual se solicita a imunidade do ITBI na transferência do imóvel acima descrito para a propriedade do interessado, constatou-se que ele não é uma Instituição de Assistência Social, requisito exigido pela Lei Complementar nº 806/2009 que regula a regularização desse imóvel, conforme demonstrado no Parecer nº 38 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,

DECLARA:

I - ANULADO Ato Declaratório nº 078/2003-DITRI/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 54, de 19/03/2003, página 05, que reconheceu a imunidade do IPTU incidente sobre o

imóvel ST URB QD 10 RS 3, inscrição 15309002, pois não se encontra respaldo constitucional/legal para se reconhecer a condição de ente imune ao interessado, conforme fundamentado no Parecer nº 38 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

Este Ato Declaratório entrará em vigor de data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 pág. 4.

ATO DECLARATÓRIO Nº 243/2020 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 08 DE MAIO DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: SOL20200508-2243; INTERESSADO: INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL – IHGDF; CNPJ: 00.435.289/0001-71; ENDEREÇO: SEPS EQ 703/903, CONJUNTO C – Asa Sul – BRASÍLIA (DF) – CEP 70.390-039; ASSUNTO: Isenção IPTU/ TLP – Cassação Parcial de Ato Declaratório.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento na Lei nº 6.466/2019, e

- CONSIDERANDO que o ATO DECLARATÓRIO Nº 441 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 04 de setembro de 2013, publicado no SISLEGIS em 12/09/2013, reconheceu as isenções do IPTU e da TLP incidentes sobre os imóveis nele mencionados, de propriedade do interessado;

- CONSIDERANDO que as isenções reconhecidas vinculam-se exclusivamente a imóvel que efetivamente seja utilizado para execução de atividades essenciais do interessado;

- CONSIDERANDO que o imóvel SEP/S QD 703 LT E, inscrição 08600082, beneficiado com as isenções descritas naquele Ato Declaratório, está ocupado e em funcionamento com a ESCOLA CRESÇA – CENTRO DE REALIZAÇÃO CRIADORA, CNPJ 00.466.276/0001-60, caracterizando desvio da finalidade contida na Lei 6.466/2019;

DECLARA:

- CASSADO PARCIALMENTE o ATO DECLARATÓRIO Nº 441 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 04 de setembro de 2013, publicado no SISLEGIS em 12/09/2013, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2012, que reconhecia a isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, exclusivamente sobre o imóvel abaixo descrito:

ENDEREÇO	INSCRIÇÃO
SEP/S QD 703 LT E	08600082

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. O interessado poderá entrar com recurso ao TARF no prazo de 30 dias após a publicação. O recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC/DF (www.receita.fazenda.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 88, de 11 de maio de 2020 pág 01.

ATO DECLARATÓRIO Nº 200 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 18 DE ABRIL DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: SEI 0111-001186/2011; INTERESSADO: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - PARÓQUIA SÃO JOÃO EVANGELISTA; CNPJ: 00.108.217/0065-84; ASSUNTO: Anulação parcial de Ato Declaratório – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea b, § 4º, da Constituição da República, e:

- CONSIDERANDO que o imóvel discriminado abaixo teve sua titularidade no Cadastro Fiscal do Distrito Federal alterada sem apresentação de documento legal hábil para tanto;

Imóveis		Alteração Indevida da Titularidade	
Endereço	Inscrição	Nome	CNPJ
QN 411 CONJUNTO "B" LOTE 01 - SAMAMBAIA/DF"	47674083	MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILLIA	00.108.217/0065-84

- CONSIDERANDO que o imóvel acima é de propriedade da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP – CNPJ Nº 00.359.877/0001-73 e que, nesta data, conforme processo SEI 0111-001186/2011, está sendo objeto de regularização no âmbito da Lei Complementar nº 806/2009;

DECLARA:

I. ANULADO PARCIALMENTE o Ato Declaratório Nº 341 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 03 de agosto 2017, publicado em 03/08/2017 – SISLEGIS, exclusivamente na parte abaixo destacada, que reconhecia a imunidade do IPTU em nome de MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, conforme abaixo:

CONTRIBUINTE	IMÓVEL	CNPJ	INSCRIÇÃO
CAPELA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	QN 411 CONJUNTO B LOTE 01 - SAMAMBAIA/DF	00.108.217/0065-84	47674083

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

Este Ato Declaratório entrará em vigor de data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020
pág 02.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 21 de maio de 2020

Na cessão de servidor do Distrito Federal com ônus para o órgão cedente do Distrito Federal (art. 67 da LC 769/2008), cabe ao órgão ou entidade cedente realizar o pagamento da remuneração e recolher na fonte as contribuições previdenciárias patronal e do servidor, repassando-as posteriormente ao IPREV/DF. (vide Parecer SEI-GDF Nº 53/2017 - IPREV/DIJUR, Parecer SEI-GDF nº 19/2020 - IPREV/DIJUR/COJUD/GENOR e Nota Técnica N.º 7/2020

Na cessão de servidor do Distrito Federal com ônus para o órgão cessionário (art. 66, §1º da LC 769/2008), caso o servidor receba remuneração apenas do órgão ou entidade cessionária, caberá ao cessionário realizar o pagamento das contribuições previdenciárias patronal e do servidor ao IPREV/DF para o custeio do RPPS/DF. (vide Parecer SEI-GDF Nº 53/2017 - IPREV/DIJUR, Parecer SEI-GDF nº 19/2020 - IPREV/DIJUR/COJUD/GENOR e Nota Técnica N.º 7/2020 - IPREV/DIJUR/COJUD/GENOR)

Na cessão de servidor do Distrito Federal com ônus para o órgão cessionário (art. 66, §1º da LC 769/2008), caso o servidor receba remuneração do Distrito Federal e do órgão ou entidade cessionária pelo exercício de cargo em comissão, concomitantemente, caberá ao cessionário ressarcir o Distrito Federal dos valores despendidos a título de remuneração, contribuição previdenciária e encargos sociais, cabendo o repasse das contribuições previdenciárias ao próprio Distrito Federal ao IPREV/DF, considerando os descontos realizados em folha de pagamento a esse título. (vide Parecer SEI-GDF Nº 53/2017 - IPREV/DIJUR, Parecer SEI-GDF nº 19/2020 - IPREV/DIJUR/COJUD/GENOR e Nota Técnica N.º 7/2020 - IPREV/DIJUR/COJUD/GENOR)

Na cessão de servidor do Distrito Federal com ônus para o órgão cessionário (art. 66, §2º da LC 769/2008), eventual ausência de recolhimento do órgão cessionário transfere ao cedente o dever-obrigação de repassar as contribuições previdenciárias ao IPREV/DF, que poderá, posteriormente, pleitear o ressarcimento das despesas realizadas junto ao órgão cessionário. (vide Parecer SEI-GDF Nº 53/2017 - IPREV/DIJUR, Parecer SEI-GDF nº 19/2020 - IPREV/DIJUR/COJUD/GENOR e Nota Técnica N.º 7/2020 - IPREV/DIJUR/COJUD/GENOR)

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 286, DE 18 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 143/2019, ofertado pela 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 38347896 do processo SEI nº 00060-00341465/2019-12, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 287, DE 18 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 061/2014, ofertado pela 3ª Comissão Especial de Disciplina, conforme Relatório, fls. 101/109, do processo nº 0060-008646/2014, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 288, DE 19 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2015, ofertado pela 3ª Comissão de Processo Disciplinar, nos autos do processo nº 0060-000907/2015, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 289, DE 15 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 111/2019, ofertado pela 7ª Comissão de Permanente Disciplina, conforme Relatório 14 (39909737) do processo nº 00060-00371331/2018-45, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e Determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 290, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 158/2019, ofertado pela 10ª Comissão de Permanente Disciplina, conforme Relatório Circunstanciado 8 (38701557) do processo nº 00060-00114723/2017-28, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e Determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 115, DE 18 DE MAIO DE 2020

Disciplina os procedimentos de aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais e/ou licitatórias no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e, com base no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir os procedimentos internos relativos à aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais e/ou licitatórias no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Sujeitam-se à disciplina fixada neste regulamento todos os particulares que mantenham relação contratual e/ou editalícia com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob o regime jurídico fixado pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Art. 3º Este regulamento deverá ser, obrigatória e expressamente, indicado no preâmbulo dos termos de referência, editais e termos de contratos emitidos por esta Administração Contratante, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins deste regulamento, devem ser consideradas as seguintes definições:

I - ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

II - SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- autoridade superior da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

III - SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - servidor designado como administrador e ordenador de despesas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

IV - SETOR REQUISITANTE - setor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução do contrato ou pelo recebimento do objeto.

V - SETOR DE LICITAÇÕES - setor responsável pela instrução dos processos sancionadores quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito de procedimento licitatório.

VI - EXECUTOR - servidor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ocupante de cargo efetivo, responsável direto pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução do objeto dos contratos.

VII - PARTICULAR CONTRATADO - pessoa física ou jurídica regularmente contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros objetos, sob o regime jurídico instituído pela Lei 8.666/1993.

VIII - PARTICULAR LICITANTE - pessoa física ou jurídica, regularmente habilitada, que participa de processo licitatório para firmar negociações e contratos com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CAPÍTULO III DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 5º As sanções previstas neste regulamento, exceto quanto à declaração de inidoneidade, serão aplicadas pelo Subsecretário de Administração Geral por meio de processo administrativo em autos independentes, no qual serão assegurados ao particular o exercício pleno do direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º No caso da declaração de inidoneidade, cabe ao Setor Requisitante a instrução do feito e a propositura da sanção ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, a quem compete decidir sobre a aplicação ou não da penalidade.

§ 2º Havendo motivo justo e aceito pela Administração, ou comprovada força maior ou caso fortuito, ficará o particular isento da sanção.

§ 3º A competência prevista no § 1º deste artigo caberá ao Setor de Licitações quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito de procedimentos licitatórios.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Dos princípios

Art. 6º A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a reincidência ou não da infração;

III - a atuação do contratado e/ou do licitante em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais e/ou editalícias; e

V - a existência ou não de efetivo prejuízo à Administração.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista em contrato e/ou em edital se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de dano dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

Seção II

Das espécies de Sanções Administrativas

Art. 7º As contratadas e/ou licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, observado o devido processo legal administrativo, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções aplicadas com fundamento nos incisos I e II deverão ser formalizadas por meio de apostilamento, na forma do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, dispensando-se a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Subseção I Da Advertência

Art. 8º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação.

Subseção II Da Multa

Art. 9º No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração Contratante, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho e mais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso injustificado for superior a 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação.

§ 1º A multa de mora poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas neste Regulamento.

§ 2º Por inadimplemento completo da obrigação, previsto no inciso II, entende-se o valor total do contrato/nota de empenho, pelo qual o particular contratado incorreu em atraso injustificado.

§ 3º O caráter excepcional deverá ser justificado pelo responsável pela fiscalização/gestão do contrato ou pelo recebimento do objeto.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a multa em caso de atraso não superior a 5 (cinco) dias.

Art. 10. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, será imposta multa compensatória à contratada de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente.

Art. 11. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega, será imposta multa compensatória à contratada de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

Subseção III

Da Suspensão e do Impedimento

Art. 12. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência do artigo 8º desta Portaria,

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

Subseção IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 13. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Educação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subseção V

Das Demais Penalidades

Art. 14. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras Governamentais, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 13 desta Portaria.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 12 desta Portaria.

Art. 15. As sanções previstas nos arts. 12 e 13 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Seção III

Dos efeitos

Art. 16. As sanções administrativas previstas neste regulamento acarretarão os seguintes efeitos, segundo cada tipo específico de sanção:

I - advertência: anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores.

II - multa: anotação no histórico cadastral da empresa, registro junto ao SICAF e ao Sistema Integrado de Lançamento de Créditos - SISLANCA, desconto no valor da garantia contratual depositada ou desconto no valor das parcelas devidas à contratada e posterior recolhimento do valor da multa a crédito do Distrito Federal.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal: anotação no histórico cadastral da empresa, registro junto ao SICAF e ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela CGU - Controladoria Geral da União, e/ou a eventual rescisão contratual, bem como a suspensão do registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: anotação no histórico cadastral da empresa e, obrigatoriamente, haverá o registro junto ao SICAF, ao CEIS e a rescisão contratual.

CAPÍTULO V

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 17. É facultado ao particular interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 3º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 4º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 8º e 9º desta Portaria, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 18. O processo sancionador será aberto e instruído pelo Setor Requisitante, juntamente com o executor do contrato ou com o responsável pelo recebimento do objeto, em autos apartados ao de origem da contratação, com os seguintes documentos:

I - notícia da infração, com documentos correlatos e indicação do tipo de penalidade sugerida, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto nº 26.851/2006.

II - cópia do Edital/Termo de Referência.

III - cópia do encarte de dosimetria das infrações administrativas, se houver.

IV - cópia do contrato ou, na sua falta, do instrumento congênere.

V - cópia da Nota Fiscal/Fatura.

VI - cópia da publicação da nomeação do responsável pela fiscalização/gestão do contrato ou pelo recebimento do objeto.

VII - memória de cálculo, em caso de sugestão de penalidade multa.

VIII - notificação do particular para apresentação de defesa prévia.

IX - comprovante de recebimento da notificação pelo particular.

X - defesa prévia do particular, se houver.

XI - relatório final para aplicação da sanção administrativa.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo caberão ao Setor de Licitações quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório.

Art. 19. Instaurado o processo sancionador serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - o Setor Requisitante ou, quando a irregularidade ocorrer em fase de licitação, o Setor de Licitações, cientificará o particular para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 3º, II, da lei nº 9.784/1999 c/c artigo 2º, parágrafo único do Decreto nº 26.851/2006.

II - a acusação de recebimento da cientificação pelo particular deverá ser comprovada nos autos através de correspondência eletrônica, aviso postal e/ou publicação por edital, na respectiva ordem.

III - o particular poderá requerer, na defesa prévia, a produção de quaisquer provas admitidas em Direito.

IV - recebida a defesa prévia, o Setor Requisitante ou, quando a irregularidade ocorrer em fase de licitação, o Setor de Licitações, decidirá motivadamente sobre eventuais requerimentos de produção de provas.

V - finda a instrução, e havendo produção de provas, será aberto prazo de 10 (dez) dias para eventuais alegações finais do particular.

VI - decorrido o prazo de alegações finais, o Setor Requisitante ou, quando a irregularidade ocorrer em fase de licitação, o Setor de Licitações, elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, inclusive com indicação das possíveis sanções cabíveis ao caso, encaminhando o processo à autoridade competente.

VII - o Subsecretário de Administração Geral decidirá motivadamente o feito e providenciará a intimação do particular acerca da decisão, garantindo o direito ao recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

VIII - a acusação de recebimento da intimação pelo particular deverá ser comprovada nos autos através de correspondência eletrônica, aviso postal e/ou publicação por edital, na respectiva ordem.

IX - interposto o recurso administrativo, o Subsecretário de Administração Geral manifestar-se-á sobre a reconsideração de sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, o devolverá ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal para fins de decisão final.

X - decidido o recurso administrativo, o Secretário de Estado de Educação providenciará a publicação da decisão final nos termos do § 5º do artigo 9º do Decreto nº 26.851/2006 e, então, encaminhará os autos à SUAG para:

a) realizar o apostilamento ou a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do § 5º, do artigo 9º do Decreto nº 26.851/2006.

b) lançar a penalidade aplicada no Sistema de Cadastamento Unificado de Fornecedores - SICAF.

c) em caso de multa, lançar a penalidade aplicada no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA.

d) efetuar demais providências eventualmente determinadas na decisão.

XI - após os registros e a publicação da sanção, a Subsecretaria de Administração Geral comunicará o particular da decisão final do processo administrativo sancionador e, em se tratando de multa, encaminhará o Documento de Arrecadação (DAR) com o respectivo prazo para pagamento.

§ 1º Na ausência de recurso administrativo, o Subsecretário de Administração Geral providenciará a publicação da decisão final nos termos do § 5º do artigo 9º do Decreto nº 26.851/2006.

§ 2º Em caso de aplicação de penalidade multa, a cobrança do montante devido se dará, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 26.851/2006, e respeitada a seguinte ordem, mediante desconto no valor da garantia contratual depositada, desconto no valor das parcelas devidas à contratada, procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o particular pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrada administrativamente ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º O não pagamento da multa incorrerá o particular na penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal por até 24 meses.

Seção I

Das competências

Art. 20. Compete ao executor do contrato ou ao responsável pelo recebimento do objeto, após esgotados os recursos e as tratativas de sua competência:

I - comunicar formalmente ao Setor Requisitante as pendências não solucionadas na execução do contrato, o descumprimento de prazo de entrega de material ou de realização de serviços ou etapas de serviços e o descumprimento de qualquer cláusula contratual ou editalícia.

II - analisar a necessidade do pedido de abertura e instrução do processo administrativo para aplicação de sanção às empresas inadimplentes, o qual deve operacionalizar-se por meio de processo individualizado e apartado dos autos principais de contratação

Art. 21. Compete ao Setor Requisitante ou, quando a irregularidade ocorrer em fase de licitação, ao Setor de Licitações:

I - notificar o particular sobre o início do procedimento administrativo para aplicação da sanção, conferindo-lhe prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, para apresentação de defesa prévia.

II - solicitar informações com o responsável pela fiscalização/gestão do contrato ou pelo recebimento do objeto, quando houver necessidade, realizando diligências para a produção de provas e de material indispensável à elucidação da irregularidade contratual.

III - intimar os interessados sobre os atos realizados no processo administrativo quando da apuração da irregularidade.

IV - elaborar o relatório final após o fim da instrução processual.

Art. 22. Compete ao Subsecretário de Administração Geral, na qualidade de Ordenador de Despesas:

I - apreciar a defesa prévia apresentada pelo particular, promovendo a análise dos pressupostos de admissibilidade.

II - decidir o mérito quanto à aplicação de sanções administrativas de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, inclusive quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório.

III - notificar o particular sobre a decisão do procedimento administrativo para aplicação de sanção administrativa, conferindo-lhe prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, para interposição de recurso administrativo.

IV - apreciar o recurso impetrado pelo particular, promovendo a análise dos pressupostos de admissibilidade, podendo reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

V - encaminhar os autos ao Secretário de Estado de Educação para decidir em sede de recurso administrativo, quando não reconsiderada a decisão.

VI - dar cumprimento e publicidade às sanções administrativas imputadas, após julgamento final do recurso, com os respectivos registros no Processo de origem da contratação, no SICAF e/ou SISLANCA, conforme o caso.

Art. 23. Compete ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal:

I - decidir em sede de recurso quanto à aplicação de todas as sanções administrativas previstas nesta Portaria.

II - decidir o mérito quanto à aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Aplicam-se ao processo sancionador previsto neste regulamento, as disposições contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, nos Decretos nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e nº 38.097 de 30 de março de 2017, bem como nas demais normas administrativas pertinentes e, subsidiariamente, nas normas de direito processual civil e penal.

Art. 25. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção à esta Portaria, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revoga-se integralmente a Portaria SEDF nº 193, de 10 de junho de 2019.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 116, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera a denominação da Escola Classe INCRA 07 de Brazlândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação da Escola Classe INCRA 07 de Brazlândia para Centro de Ensino Fundamental INCRA 07 de Brazlândia, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de BRAZLÂNDIA, conforme Processo SEI 00080-00007108/2020-97.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da Equipe Gestora da unidade escolar a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de maio de 2020

Processo: 00080.00199962/2018-56. Interessado: ESCOLA RAI0 DE SOL. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.00199962/2018-56, HOMOLOGO o PARECER Nº 40/2020-CEDF, de 28 de abril de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de dezembro de 2024, a Escola Raio de Sol, situada na Quadra 16, Conjunto F, Lotes 1 e 2, Vila São José, São Sebastião - Distrito Federal, mantida por João Victor Passos Canabarro, situado no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil creche, para crianças de 2 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) validar, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados, os atos praticados pela instituição educacional, a contar do início do ano letivo de 2018 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; f) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 178 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Processo: 0080.00141441/2018-18. Interessado: CENTRO EDUCACIONAL EDUKMAIS. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080.00141441/2018-18, HOMOLOGO o PARECER Nº 41/2020-CEDF, de 28 de abril de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de dezembro de 2024, o Centro Educacional Edukmais, situado na Quadra 5, Lote 20, Setor Industrial, Gama - Distrito Federal, mantido pela Edukmais Sociedade Educacional EIRELI, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; f) cessar,

após a publicação da portaria oriunda do presente parecer, os efeitos da Ordem de Serviço nº 161/Suplav/SEEDF, de 13 de novembro de 2019.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de maio de 2020

Processos: 00080-00012148/2020-51, 00080-00012662/2020-96, 00080-00012076/2020-41, 00080-00025687/2020-50, 00080-00012043/2020-00, 00080-00025193/2020-75, 00080-00012677/2020-54, 00080-00012221/2020-94, 00080-00012643/2020-60, 00080-00012033/2020-66; e 00080-00012204/2020-57. Interessado: SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SUGEP/SEEDF. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00012148/2020-51, 00080-00012662/2020-96, 00080-00012076/2020-41, 00080-00025687/2020-50, 00080-00012043/2020-00, 00080-00025193/2020-75, 00080-00012677/2020-54, 00080-00012221/2020-94, 00080-00012643/2020-60, 00080-00012033/2020-66; e 00080-00012204/2020-57, HOMOLOGO o PARECER Nº 30/2020-CEDF, de 10 de março de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: responder à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, que o certificado conferido por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes equivale ao diploma de licenciatura cabendo, tão somente, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o poder discricionário em atribuir valores distintos a diferentes credenciais, nos termos do presente parecer.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

RETIFICAÇÃO

Na Recomendação nº 01, de 14 de maio de 2020, publicada no DODF nº 95, de 21 de maio de 2020, páginas 5 a 7, do Conselho de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Conselheiros: Alberto de Oliveira Ribeiro, André Lúcio Bento, Claudio Amorim dos Santos, Clayton da Silva Braga, José Eudes Oliveira Costa, José Hélio Torres Laranjeira, José Luiz Villar Mella, Rodrigo Pereira de Paula, Silene Pires Inácio, Tiago Cortinaz da Silva, Wilson Conciani...", LEIA-SE: "...Conselheiros: André Lúcio Bento, Claudio Amorim dos Santos, Clayton da Silva Braga, José Eudes Oliveira Costa, José Hélio Torres Laranjeira, José Luiz Villar Mella, Rodrigo Pereira de Paula, Silene Pires Inácio, Tiago Cortinaz da Silva, Wilson Conciani...".

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 21 DE MAIO 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos de Tomada de Contas Especial nos 080.012.972/2009; 080.002.163/2017; 080.011.991/2014 e 080.003.548/2017, por 90 (noventa) dias, a contar de 25 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 72, DE 20 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 228, XXIV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 18 de maio de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 24, de 02 de março de 2020, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2020, pag. 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 417, DE 15 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO VOTORANTIM S.A., CNPJ nº 59.588.111/0001-03, Processo nº 00055-00020774/2020-91, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do

Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 419, DE 22 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo XI, XVIII e XX do Regimento Interno do DETRAN/DF, aprovado pelo Decreto nº: 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a necessidade da retomada gradual das atividades internas no âmbito desta Autarquia nos termos da proposta elaborada pela Comissão instituída pela Instrução nº. 11, de 28 de abril de 2020, publicada no DODF nº 80, Seção II, pág. 23 do dia 29/04/2020, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno gradual das atividades administrativas internas no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), a contar do dia 27 de maio de 2020.

§ Único - Entende-se como atividades administrativas internas aquelas onde não há atendimento direto ao cidadão.

Art. 2º Fica mantido o regime de teletrabalho aos servidores, estagiários e colaboradores desta Autarquia, de forma excepcional e provisória, que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I - acometidos por febre ou sintomas respiratórios relacionados à COVID-19;

II - que tenham retornado de viagem internacional, durante o período de quatorze dias, contado da data do retorno;

III - idosos acima de sessenta anos;

IV - imunossuprimidos, gestantes e lactantes; e

V - aqueles que estão em convívio com familiar diagnosticado com COVID-19.

§ 1º - Os servidores que permanecerem em regime de teletrabalho deverão continuar a anexar semanalmente relatório de suas atividades, que deverá ser aprovado pela Chefia Imediata, que posteriormente fará o encaminhamento a Gerência de Gestão de Pessoas/DIRAG/DG/DETRAN para conhecimento e registro.

§ 2º É dever dos servidores em regime de teletrabalho estar disponível para contato durante o horário de trabalho.

Art. 3º As reuniões dos setores da Autarquia poderão ser realizadas por meios tecnológicos, como skype, whatsapp, facetime ou similar, sendo reduzida a termo caso seja necessário.

Art. 4º Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DIRTEC realizar todos os esforços possíveis para permitir aos servidores o acesso remoto aos sistemas indispensáveis ao funcionamento da Autarquia, sem prejuízo da segurança das informações.

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas na Instrução nº. 324, de 23 de março de 2020, publicada no DODF nº 36, Edição Extra de 23/03/2020, bem como a Instrução nº. 342, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61 de 31/03/2020.

Art. 6º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua assinatura.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 420, DE 22 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo XI, XVIII e XX do Regimento Interno do DETRAN/DF, aprovado pelo Decreto nº: 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a necessidade da retomada gradual do atendimento ao público no âmbito desta Autarquia nos termos da proposta elaborada pela Comissão instituída pela Instrução nº. 11, de 28 de abril de 2020, publicada no DODF nº 80, Seção II, pág. 23 do dia 29/04/2020;

CONSIDERANDO o estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela OMS - Organização Mundial de Saúde, oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Distrito Federal face às medidas de contingência relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19, conforme Decretos Distritais nº 40.475/2020, 40.512/2020, 40.519/2020, 40.525/2020, 40.526/2020, 40.528/2020, 40.530/2020, 40.531/2020, 40.539/2020, 40.546/2020, 40.557/2020, 40.559/2020, 40.570/2020, 40.571/2020, 40.583/2020, 40.584/2020, 40.587/2020, 40.597/2020, 40.602/2020, 40.611/2020, 40.12/2020, 40.622/2020, 40.642/2020, 40.648/2020, 40.659/2020, 40.672/2020, 40.674/2020, 40.694/2020, 40.774/2020, 40.776/2020, 40.777/2020 e 40.778/2020, que estabelecem dentre outros, os procedimentos para o funcionamento da economia e o controle da pandemia no âmbito do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas no âmbito das unidades de atendimento do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF; e

CONSIDERANDO o princípio da continuidade na prestação do serviço público e da necessidade de uniformizar, no âmbito do Distrito Federal, as operações e os procedimentos sob sua incumbência, observada a situação de excepcionalidade ora vivenciada, RESOLVE:

Art. 1º Definir os procedimentos e parâmetros para a retomada gradual do atendimento ao público no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) a partir do dia 1º de junho de 2020, observadas as recomendações estabelecidas no âmbito do Poder Executivo afetas a pandemia de COVID-19.

Art. 2º As unidades de atendimento ao público reabrirão inicialmente com restrições no atendimento e com expedientes escalonados com a presença de 30 a 50% do efetivo.

Art. 3º Os servidores do grupo de risco permanecerão afastados, exercendo suas atividades em regime de teletrabalho, nos termos da Instrução nº 419, de 22 maio de 2020.

Art. 4º Os serviços de atendimento ao público ofertados pelo Departamento serão agendados, devendo haver a obediência restrita ao horário e data selecionados pelo cidadão.

§ 1º Os serviços de agendamento de que trata o caput do presente artigo estarão disponíveis a contar do dia 27 de maio de 2020.

§ 2º Os agendamentos dos serviços que não estão contemplados no site do Detran/DF serão realizados pela Central 154.

§ 3º Excetuam-se do disposto acima os requerimentos encaminhados ao Núcleo de Documentação (Protocolo), que serão recebidos nas unidades do Detran: Setor de Cargas ou Sede, desde que os documentos não sejam passíveis encaminhamento via e-mail.

§ 4º Nos casos enquadrados no § 1º, os requerimentos deverão ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados ou fotografados, juntamente com toda documentação exigida e encaminhados ao e-mail: nudoc@detran.df.gov.br.

§ 5º O recebimento de expedientes judiciais, assinados eletronicamente, serão recepcionados pelo e-mail: nudoc.judicial@detran.df.gov.br. O canal tem o objetivo de atender exclusivamente os órgãos do Poder Judiciário.

Art. 5º A entrada de usuários nas unidades será permitida exclusivamente aos cidadãos previamente agendados.

§ Único - Será permitida a entrada de acompanhantes somente nos casos onde o acompanhamento seja indispensável à conclusão do atendimento.

Art. 6º Todos os setores de atendimento ao público deverão funcionar de forma integral, no período das 08h às 18h, em dias úteis.

Art. 7º As Gerências Regionais de Trânsito - situadas no Shopping Popular, Taguatinga, Gama, Paranoá e Sobradinho - abrirão mediante atendimento agendado para os serviços de veículo; vistoria; habilitação e biometria.

Art. 8º Os Núcleos Regionais de Trânsito - Planaltina, Brazlândia e Recanto das Emas - atenderão apenas os serviços relacionados a veículos e habilitação, mediante agendamento, permanecendo suspensos os atendimentos relacionados à vistoria e à biometria.

Art. 9º Não haverá emissão de documentos de veículos nas unidades do Detran-DF.

§ 1º O proprietário do veículo poderá obter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos Eletrônico (CRLV-e) por meio do aplicativo da Carteira Digital de Trânsito (CDT), Portal do Detran ou, pelo Portal de Atendimento ao Cidadão do Detran/DF e, caso prefira o porte do documento físico, emitido em papel comum, legível, inclusive no que concerne à necessidade de leitura de QRCode para confirmação da autenticidade do documento, nos termos da Portaria Detran nº 60/2019, de 10 de março de 2019.

§ 2º O Certificado de Registro de Veículos (CRV) não será emitido no momento do atendimento nos postos do Detran/DF. A emissão dar-se-á de forma centralizada e o documento será enviado pelos Correios ao endereço cadastrado.

Art. 10. O atendimento às entidades credenciadas e despachantes documentalistas será realizado mediante agendamento pelo(s) representante(s) credenciado(s) junto aos respectivos Núcleos.

Art. 11. O atendimento aos veículos diplomáticos será realizado mediante agendamento junto ao Ministério das Relações Exteriores na forma habitual, observadas às recomendações contidas na presente Instrução.

Art. 12. As solicitações dos veículos oficiais deverão ser protocoladas pelos órgãos interessados via SEI e/ou encaminhadas ao nudoc@detran.df.gov.br (quando órgãos não estão contemplados no Sistema Eletrônico de Informações-SEI) e, quando necessário, os atendimentos para recebimento e entrega de documentação serão agendados pelo Setor competente.

Art. 13. O atendimento referente à coleta biométrica, nas unidades em que o serviço será reaberto, deverá obedecer a redução de 50% das atividades, sendo estipulado 1 (um) agendamento a cada hora por guichê em funcionamento.

Art. 14. Os serviços relativos aos Depósitos de Veículos Apreendidos (DVA I, II e V) ocorrerão nos termos da Instrução nº. 414, de 13 de maio de 2020, publicado no DODF nº 90 de 14 de maio de 2020.

Art. 15. Os agendamentos dos serviços relacionados ao Núcleo de Cobrança (NUCOB) e Núcleo de Leilão (NULEI) ocorrerão respectivamente pelos e-mails: nucob@detran.df.gov.br e nulei@detran.df.gov.br.

Art. 16. O contato inicial com a Unidade de Operação Técnica de Trânsito (UOTE) dar-se-á pelo telefone: (61) 3905-5731 e/ou pelo e-mail: uote@detran.df.gov.br, onde se fará a solicitação do tipo de serviço desejado e o agendamento do atendimento.

Art. 17. Permanece suspenso o atendimento direto ao usuário da Gerência de Saúde do Detran/DF.

Art. 18. Os serviços de atendimento direto ao público do Detran-DF foram suspensos no dia 18 de março de 2020, portanto, prezando pelos princípios que norteiam a administração pública e primando pela qualidade do atendimento aos usuários, tem-se que:

§ 1º Deverão ser aceitas as vistorias e/ou inspeções veiculares vencidas dentro do período em que as atividades permaneceram suspensas.

§ 2º Fica suspensa por 30 (trinta) dias, a contar do retorno das atividades, a cobrança de taxa de reagendamento de vistoria.

a) A demanda reprimida de agendamentos de vistorias e/ou inspeções veiculares que não foram concluídas em razão da pandemia do COVID-19 deverão ter prioridade em detrimento dos novos agendamentos.

§ 3º O prazo para que o processo de habilitação do candidato permaneça ativo neste órgão de trânsito fica ampliado para 18 (dezoito) meses, inclusive para os processos administrativos em trâmite.

§ 4º Serão considerados suspensos os prazos compreendidos no período de 18 de março de 2020 até o dia 30 de junho de 2020 das atividades de que versa a presente Instrução, para fins de:

- I – defesa da autuação;
- II – recurso de multa;
- III – defesa processual;
- IV – recursos de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação;
- V – prazo para identificação do condutor infrator;
- VI – cobrança da multa estipulada no artigo 233 do CTB; e
- VII – aceitação das Carteiras Nacionais de Habilitação vencidas dentro desse mesmo período (aplicável à Permissão para dirigir).

Art. 19. Em todos os casos, o não comparecimento do cidadão no dia e horários agendados ou em situações onde a apresentação da documentação ocorra de forma incompleta e/ou contendo pendências implicarão em remarcação do atendimento.

§ Único – Não serão permitidos atrasos aos horários estabelecidos no agendamento, bem como, substituições de titulares dos agendamentos.

Art. 20. Caberá aos servidores que atuam diretamente no atendimento ao usuário, bem como aos cidadãos, seguirem as medidas de segurança e as orientações do Detran-DF quanto ao uso de equipamentos de proteção individual.

§1º É obrigatório ao cidadão a utilização de máscaras nos termos do Decreto nº 40.648/2020.

Art. 21. Revoga-se a Instrução nº. 314, de 16 de março de 2020, publicado no DODF nº 31 B, Edição Extra de 17 de março de 2020.

Art. 22. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 421, DE 22 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas na forma dos incisos XLI, do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e,

Considerando o estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela OMS - Organização Mundial de Saúde, oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Distrito Federal face às medidas de contingência relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19, conforme Decretos Distritais nº 40.475/2020, 40.512/2020, 40.519/2020, 40.525/2020, 40.526/2020, 40.528/2020, 40.530/2020, 40.531/2020, 40.539/2020, 40.546/2020, 40.557/2020, 40.559/2020, 40.570/2020, 40.571/2020, 40.583/2020, 40.584/2020, 40.587/2020, 40.597/2020, 40.602/2020, 40.611/2020, 40.12/2020, 40.622/2020, 40.642/2020, 40.648/2020, 40.659/2020, 40.672/2020, 40.674/2020, 40.694/2020, 40.774/2020, 40.776/2020, 40.777/2020 e 40.778/2020, que estabelecem dentre outros, os procedimentos para o funcionamento da economia e o controle da pandemia no âmbito do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas no âmbito dos Depósitos de Veículos Apreendidos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF; e

CONSIDERANDO o princípio da continuidade na prestação do serviço público e da necessidade de uniformizar, no âmbito do Distrito Federal, as operações e os procedimentos sob sua incumbência, observada a situação de excepcionalidade ora vivenciada, RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 414, de 13 de maio de 2020, publicada no DODF nº 90 de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º

§1º Como forma de garantir o melhor atendimento a demanda reprimida e tendo em vista o período necessário para análise da documentação, os veículos recolhidos nos termos do caput deste artigo terão as diárias suspensas, excepcionalmente, até o dia 31 de maio de 2020.”.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 10, DE 08 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, com esteio nas disposições contidas no art. 10 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Considerando a redação inserta no Decreto Lei nº 40.569, de 27 de março de 2020, em seu art. 14, § 2º, in verbis:

“§ 2º Aos empregados responsáveis pelas capelas-velório compete a retirada dos corpos dos veículos funerários e sua instalação nas referidas capelas, com o auxílio de pelo menos um representante da funerária encarregado do serviço.”

Art. 2º Considerando a publicação da Portaria nº 09, de 27 de março de 2020, que aprovou o Protocolo de Manuseio de Cadáveres e Prevenção para Doenças Infecto Contagiosas de Notificação Compulsória, com ênfase em COVID-19 para o âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º Estabelecer que fica terminantemente proibido o auxílio de parentes da vítima ou pessoas ligadas a ela, na remoção da urna mortuária do veículo funerário ou dos carros manuais, nos casos de COVID-19 ou suspeita, em face do alto risco de contaminação biológica.

Art. 4º Estabelecer que fica terminantemente proibido aos agentes funerários e aos funcionários da Concessionária Campo da Esperança, solicitarem ajuda aos parentes da vítima ou a pessoas ligadas a ela, na remoção da urna mortuária do veículo funerário para a sua instalação nas capelas ou nos carros manuais, em casos de sepultamentos ordinários (morte não decorrente da COVID-19).

Art. 5º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 10, de 08 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 20 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar público acórdãos e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela Junta de Análise de Recursos - JAR, no dia 19 de dezembro de 2019, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas;

Art. 2º Intimar, no caso de improviso ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas, Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - SIA/DF, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga, desconsiderar essa intimação;

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

NIRASIO DE SOUZA ARAUJO

ACÓRDÃO Nº 031/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº.: 0036100002265201980 Recorrente: LÍDIA LEMOS DA SILVA LIMA. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO PROVIDO PARCIAL. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei para demolir o excedente. 3. Recurso conhecido e provido parcialmente. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, PELO PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 032/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº.: 0036100062308/2017-14. Recorrente: GISELE ROMUALDO MARAUI. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. POR MAIORIA, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 033/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº.: 0036100006086201911. Recorrente: VARANDAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido: ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da

Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 034/201

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00006293/2019-76. Recorrente: CLERISTON RIOS E SILVA. Relator: ANNE AMARO OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D127657-OEU DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo. 22 da Lei nº 6.138 prevê: "Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. Art. 50. A licença de obras é emitida na forma de: I- alvará de construção; II- licença específica. Parágrafo único. A licença de obras é obrigatória para o início da execução de todas as obras sujeitas ao processo de licenciamento.4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam 0454-000115/2015 os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 035/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 0454-000115/2015 (00361-00058673/2017-24). Recorrente: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO ARREBATAMENTO. Relator: ANNE AMARO OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 093284 OEU, de 02/01/2015. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional."2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 036/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 0361-000410/2017 (00361-00066636/2017-90). Recorrente: VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA. Relator: ANNE AMARO OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE AUTO DE EMBARGO Nº D 073602-OEU, DE 22/08/2016. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional."2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 037/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 0361- 005959/2017 (00361-00060049/2017-97). Recorrente: DELFINO FERREIRA BORGES JÚNIOR. Relator: ANNE AMARO OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 722859-OEU, de 22/04/2017. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional."2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 038/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00011170/2019-57. Recorrente: NILSON OLIVEIRA DA SILVA. Relator: ANNE AMARO OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 740631-OEU. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo. 22 da Lei nº 6.138 prevê: "Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. Art. 50. A licença de obras é emitida na forma de: I- alvará de construção; II- licença específica. Parágrafo único. A licença de obras é obrigatória para o início da execução de todas as obras sujeitas ao processo de

licenciamento. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 039/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 0361- 004819/2016, Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BLOCO H DA SQS 108. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO DESCONHECIDO.1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras em área pública sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso Não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019

ACÓRDÃO Nº 040/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 04017-00003319/2019-69. Recorrente: JOSIVAN FRANCISCO NETO. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.1. A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado;2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei;3. Não há amparo legal que fundamente a aplicação do princípio da isonomia para garantir a prática de atos irregulares;4. A ocupação de espaço público constitui mera detenção tolerada pelo Poder Público e não serve de parâmetro para a legalização da obra no decurso do tempo;5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei.3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 041/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00065890/2017-71. Recorrente: CONPECIL CONSTRUÇÕES PROJETOS COMERCIO Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 e lei 6.138/2018 vedam quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 042/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00054974/2017-89. Recorrente: MARIA DAS NEVES FREITAS GOMES, Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98, vigente na aplicação do auto, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 3. Há divergência entre a metragem da área pública ocupada descrita no auto e a medida constante no Termo de Autorização Provisória. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 043/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00000498/2019-48. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO K DA SQS 208, Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 e 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de

Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 044/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 0401700003264201997. Recorrente: LUZIA SANTANA MACIEL, Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado; 2. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas nas normas vigentes. 3. A ocupação de espaço público constitui mera detenção tolerada pelo Poder Público e não serve de parâmetro para a legalização da obra no decurso do tempo; 4. O uso do espaço público ou privado, nos termos do artigo 5º da Constituição Federal, só é possível na forma estabelecida em lei. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista no Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 24 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 045/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00007439/2018-10. Recorrente: VERA LÚCIA CHAVES LTDA. Relator: CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 067718-OEU. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional." 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo, a MAIORIA, a decisão de 1ª instância, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 046/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 0361-005446/2017. Recorrente: ALYSSON CLEY GUIMARÃES DE MATOS, Relator: CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA. 1. As obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 047/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00023133/2018-19. Recorrente: CHALÉ DA TRAÍRA BAR E RESTAURANTE, Relator: CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA. 1. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação em área pública, não passível de regularização. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 048/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361.00020909/2018-31. Recorrente: SAN MATEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Relator: DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EDIFICAÇÃO IRREGULAR. RECURSO INTEMPESTIVO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigo 63 da Lei nº 9.784/1999, o qual estabelece que o recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei nº 9.784/1999 foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, NÃO CONHECER DO RECURSO e, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 049/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 0036100017796/2018-96. Recorrente: NOVO SUCESSO EIRELI, Relator: DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO

IMPROVIDO.1. Conforme Artigo 51 da Lei 2105/1998. 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 050/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00052670/2017-87. Recorrente: PRA VOCÊ COMERCIAL DE ALIMENTO LTDA. Relator: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2105/98, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 051/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00001430/2019-86. Recorrente: TÂNIA REGINA DE CASTRO BARBOSA, Relator: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/2018, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 052/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00013780/2018-12(00361-00010987/2019-16). Recorrente: MASATOSHI SATO, Relator: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2105/98, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 053/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 0036100019574201816. Recorrente: ANTÔNIO CARLOS PATURI, Relator: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/2018, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 054/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00003988/2019-04. Recorrente: CASA DOCE CONFEITARIA LTDA. CPF / CNPJ: 05.961-624/0001-99. Endereço: CLS 112 Bloco D RUV – Asa Sul/DF. Relator: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO.1. A lei nº 6.138/2018, veda qualquer obra sem o devido licenciamento.2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 055/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 04017-00007702/2019-96. Recorrente: ELOFORT COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. MANUTENÇÃO DO AUTO DE EMBARGO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade demolitória prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito

Federal – DF Legal, RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 056/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00022499/2018-62. Recorrente: SYS PARTICIPAÇÕES LTDA. Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. PERDA DO OBJETO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado.2. Cumprimento posterior a autuação.3. Perda do objeto.3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição.4. Recurso conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal CONHECER E PROVER O RECURSO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 057/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso em 2ª Instância. Processo nº.: 04017-00000167/2019-42. Recorrente: SUZANA DYTZ FAGUNDES. Relator Conselheiro: Allan Freire Barbosa. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado.2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Autorização da administração pública apresentada. 5. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, constatou-se a perda do objeto, RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 058/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 04017-00008150/2019-33. Recorrente: LUIS SOARES AMORIM, Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 059/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00063349/2017-28. Recorrente: JASON ALVES DE OLIVEIRA, Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO.1. A Lei 2.105/98 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada.2. Não foi apresentado o licenciamento da obra.3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 060/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00008569/2019-51. Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA LIDERANÇA LTDA ME, Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 2.105/98 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 061/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00023808/2018-11. Recorrente: MARIA LUCIENE BENTO GUIMARÃES, Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1.

A Lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 062/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00023703/2018-62. Recorrente: ROOSELTONINO DELFINO DIAS, Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 063/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 0361-001796/2017. Recorrente: SUELY FERREIRA LUZ DA SILVA, Relator: MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO.1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 064/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00057771/2017-44. Recorrente: TRÊS MOSQUETEIROS RESTAURANTE, CHOPERIA E PIZZARIA LTDA EPP. Relator: MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 065/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 0361-007441/2016. Recorrente: ELEN CAMILE MILAGRES PASSOS, Relator: MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 066/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 0361-005595/2017. Recorrente: EUDANTES RODRIGUES DE FARIA. Endereço: Granja do torto, Vila Weslian Quadra N, lote02. Recorrido: Agefis. Relator: CONSELHEIRO: MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO.1. A lei 2.105/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado.2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei.3. Recurso conhecido e improvido. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 067/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00009642/2019-10. Recorrente: MARIA JOSÉ DE SOUZA. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE. EMENTA: ACÓRDÃO PROFERIDO PELA 2ª CÂMARA - JAR, QUE MANTEVE A DECISÃO 024441 de 06 de fevereiro de 2019 DA UTJ. PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO.

TEMPESTIVIDADE. OFÍCIO À SSP/DF, PARA RONDA NO LOGRADOURO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Ante o exposto, atendidos os requisitos contidos nos artigos 30 e 32 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N 068/2014 AGEFIS, manifestando em sede do recurso de ofício, QUANDO DECLARO como VÁLIDO o AUTO DE INFRAÇÃO n. D 120135-OEU. 2. Expedição do Auto de Infração n. D 120135-OEU, de 12/05/2016, em desfavor de MARIA JOSÉ DE SOUZA que deveria ter apresentado projeto aprovado/visado e alvará de construção ou qualquer documento ou fato que pudesse invalidar o ato administrativo, não agindo infringiu os artigos 51 e 67 da Lei 2105/1998 - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DF. 3. CORRETA a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei, Recurso de Ofício conhecido e improvido, voto pela procedência da multa. 4. Observar a baixa da SISAF-TRIBUTÁRIO. 5. Recurso de Ofício Conhecido e Improvido. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a validade do Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 16, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Propor o Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CDM/DF.

Art. 2º O Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CDM/DF, criado pelo Decreto nº 11.036, de 9 de março de 1988, é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, conforme disposto no parágrafo único, do art. 35, do Decreto 39.610, de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º O CDM/DF tem por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito distrital, voltadas à eliminação da violência e da discriminação, à promoção e defesa dos direitos das Mulheres, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de oportunidades e direitos com vistas ao exercício pleno de sua participação e protagonismo no desenvolvimento econômico, social, político e cultural do Distrito Federal, na perspectiva de sua autonomia e emancipação.

Parágrafo único. Para fins deste regimento, entende-se como “Mulheres” todas as nuances do gênero feminino considerando-as em toda a sua diversidade e abrangendo as especificidades de cada uma destas.

Art. 4º O Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal tem como objetivos:

- I - promover uma política global, visando eliminar as discriminações e violência a que venham a ser submetidas as mulheres;
- II - incentivar e apoiar a organização e a mobilização feminina;
- III - promover e desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à mulher;
- IV - cooperar com os órgãos governamentais na elaboração e execução de programas de interesse da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, trabalho, organização comunitária, sindical e partidária, com a garantia de condições de acesso, tanto na cidade como nas zonas rurais, ao ensino, aos cursos regulares de formação profissional, aos meios de comunicação como instrumento de preservação de identidade cultural;
- V - lutar para que a maternidade conte com a efetiva assistência pré-natal, parto e pós-parto, e direito de creches nos locais de trabalho;
- VI - zelar pelos interesses e direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente.

Art. 5º Ao Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal compete:

- I - elaborar e desenvolver programas e atividades de interesse da mulher;
- II - assessorar o Governo do Distrito Federal, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas que digam respeito à mulher e à defesa de suas necessidades e direitos;
- III - estabelecer critérios e promover entendimentos para o emprego dos recursos destinados pelo Governo do Distrito Federal aos projetos que visem implementar e realizar programas de interesse do Conselho;
- IV - propor à Secretaria da Mulher, intercâmbio e convênios com órgãos governamentais ou não, nacionais, internacionais, e demais instituições afins, que possibilitem a execução e implementação de projetos e programas, resguardados os preceitos legais e regulamentares;
- V - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação e à violência contra a mulher;
- VI - criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho;
- VII - manter canais permanentes de comunicação com os movimentos em defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos no Distrito Federal;
- VIII - propor à Secretaria de Estado da Mulher a criação de seções regionais do CDM/DF nas Cidades-Satélites e Regiões Administrativas; e
- IX - propor a alteração deste Regimento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da organização do Conselho

Art. 6º Para a consecução de seus objetivos, o Conselho dos Direitos da Mulher – CDM/DF terá os seguintes órgãos:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Conselheiras; e
- IV - Comissões.

Art. 7º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho dos Direitos da Mulher será prestado pela Secretaria de Estado da Mulher, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal prestarão com prioridade as informações e os auxílios solicitados pelo Conselho para consecução de seus objetivos.

Seção II

Da composição e do mandato

Art. 9º O Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal será composto por 25 (vinte e cinco) integrantes titulares e, 10 (dez) suplentes a serem designadas pelo Governador do Distrito Federal, observada a seguinte composição:

I - Doze representantes do Poder Público do Distrito Federal, sendo estas tanto da administração direta como da indireta, indicadas com os respectivos suplentes pelos dirigentes máximos das áreas adiante descritas, independente da estrutura governamental vigente à época:

- 1. Saúde;
- 2. Educação;
- 3. Casa Civil;
- 4. Diversidade;
- 5. Pessoa com Deficiência;
- 6. Economia;
- 7. Trabalho
- 8. Segurança Pública;
- 9. Desenvolvimento Social;
- 10. Gestão Governamental;
- 11. Defensoria Pública;
- 12. CODEPLAN.

II – Doze representantes de entidades da sociedade civil e dez suplentes, todas da área de gênero, selecionadas mediante processo seletivo público.

§ 1º O processo seletivo referido no inciso II deste artigo será aberto a todas as entidades que tenham objeto relacionado a políticas de igualdade de gênero, devendo as vagas serem preenchidas a partir de critérios objetivos previamente definidos em edital expedido pelo CDM/DF, devendo obrigatoriamente:

- a) representar as mulheres em toda a sua diversidade ou um segmento específico assegurando a representação dos seguintes setores: movimentos de mulheres e feministas de um modo geral, trabalhadoras urbanas, mulheres rurais, negras, lésbicas/bissexuais/transgênero/transsexuais, indígenas, quilombolas, ciganas, jovens, idosas, com deficiência, entre outros;
- b) estar em consonância com os princípios da Política Distrital para as Mulheres;
- c) atuar em uma ou mais áreas de incidência do Plano Distrital de Políticas para as Mulheres como educação, trabalho e autonomia econômica, saúde e sexualidade, combate à violência, mídia e comunicação, meio ambiente, direitos humanos, arte e cultura, poder e participação política, ciência e tecnologia, trabalho doméstico e empreendedorismo, dentre outros.

§ 2º A Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher será escolhida pelo Governador do Distrito Federal.

§ 3º A participação no CDM/DF será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. O mandato será de dois anos permitida a recondução de um terço de seus membros para mais um mandato.

Parágrafo único. Para recondução de Conselheiras em mandatos consecutivos serão escolhidas aquelas que preencherem critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 11. Nos impedimentos de qualquer Conselheira titular será convocada a respectiva suplente, com plenos direitos e deveres.

Art. 12. O mandato da Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal terá a duração de dois anos, permitida a recondução.

Art. 13. Será considerado extinto o mandato, antes de seu término, no caso de:

- I - renúncia;
- II - ausência não justificada por três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas;
- III - prática de ato incompatível com a função da conselheira;

§ 1º As Conselheiras representantes tanto do Poder Público quanto das entidades da sociedade civil, poderão ser substituídas, a qualquer tempo, a critério do órgão ou entidade representada, sem que tal substituição configure extinção do mandato.

§ 2º Nos casos de substituição previstos no § 1º deste artigo, a Conselheira que assumir cumprirá o restante do mandato já iniciado pela representante anterior.

Art. 14. A Presidente do Conselho, em suas faltas e impedimentos, será substituída pela Vice-Presidente.

§ 1º Nas situações em que a Presidente e a Vice-Presidente estiverem impedidas temporariamente, a função presidencial será exercida pela Primeira Secretária.

§ 2º Nos casos de afastamentos permanentes, a conselheira decana assumirá a presidência até a escolha da nova Presidente pelo Governador.

Seção III
Das Reuniões

Art. 15. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, deliberando com a presença da maioria absoluta de suas componentes em primeira convocação e, em caso de segunda convocação, com a presença da maioria simples.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Conselho realizar-se-ão de acordo com calendário previamente definido por este órgão, e as convocações e confirmações de presença serão efetivadas por meio de correio eletrônico, com quórum mínimo de um terço das Conselheiras para sua instalação.

Art. 16. O Conselho poderá ser convocado extraordinariamente, sempre que matérias urgentes o determinarem, pela Presidente ou por um terço das Conselheiras em exercício.

Art. 17. As reuniões obedecerão a seguinte Ordem do Dia:

- I - abertura dos trabalhos;
- II - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - leitura do expediente e comunicações;
- IV - discussão e votação da matéria em Pauta;
- V - assuntos diversos; e
- VI - encerramento.

§ 1º Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste na Pauta, salvo decisão da maioria simples.

§ 2º As matérias a serem incluídas na pauta deverão ser apresentadas e encaminhadas à Primeira Secretaria até quinze dias posteriores à realização da última sessão.

Art. 18. A critério da Presidente, poderão participar das reuniões e debates, sem direito a voto, pessoas interessadas nos assuntos em prol dos direitos das mulheres e que possam contribuir para o esclarecimento das matérias em discussão.

§ 1º O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDF e a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF poderão indicar representantes atuantes na área de gênero para participar das reuniões do CDM/DF como ouvintes, e com poder de voz a fim de contribuir e enriquecer os trabalhos do referido órgão de deliberação coletiva.

§ 2º Os representantes previstos no § 1º deste artigo não terão direito a voto.

Art. 19. O processo deliberativo da sessão deverá ser suspenso, a qualquer tempo, se solicitada a verificação de quórum, não houver mais maioria simples das integrantes do Conselho.

Art. 20. Cada Conselheira Titular terá direito a um voto.

Art. 21. Em caso de empate nas decisões, a Presidente do Conselho, sua substituta legal ou a Primeira Secretária em exercício da presidência, exercerá o direito ao voto de qualidade.

Art. 22. A substituição de uma Conselheira Titular, em Plenário, somente poderá ser feita por uma suplente formalmente indicada junto ao Conselho.

Art. 23. Do expediente de convocação deverão constar, obrigatoriamente:

- I - pauta da sessão com indicação dos assuntos a serem objeto de deliberação;
- II - ata da sessão anterior;
- III - cópia das resoluções aprovadas na sessão anterior;
- IV - minutas das resoluções a serem aprovadas; e
- V - relação de Instituições e /ou pessoas eventualmente convidadas e assunto a ser tratado.

Art. 24. As reuniões extraordinárias serão comunicadas por correspondência ou meio virtual ao Plenário do CDM/DF, com antecedência mínima de sete dias, e as de caráter emergencial com cinco dias.

§1º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, exceto aqueles apresentados por meio de requerimento de urgência.

§2º Os requerimentos de urgência deverão ser aprovados por um terço das Conselheiras presentes à sessão.

Art. 25. As reuniões serão gravadas e as atas deverão ser redigidas, pela Primeira Secretária, de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas e depois aprovadas pelo Plenário do Conselho, e assinadas pela Presidente.

Parágrafo único. As gravações das reuniões serão mantidas até a aprovação da respectiva ata.

Art. 26. As matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho deverão ser encaminhadas à Primeira Secretária, que proporá à Presidente sua inclusão na pauta da próxima sessão observada a ordem de precedência.

Art. 27. O Plenário poderá apreciar matéria não constante da pauta ou mediante justificativa e/ou requerimento de regime de urgência.

§1º O requerimento de urgência deverá ser subscrito por no mínimo um quarto das Conselheiras e encaminhado à Primeira Secretaria, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência, a qual, no prazo de três dias úteis providenciará a distribuição às Conselheiras.

§2º Excepcionalmente, o Plenário poderá dispensar o prazo estabelecido no parágrafo anterior desde que o requerimento de urgência seja subscrito por, no mínimo, um terço das Conselheiras.

§3º O requerimento de urgência poderá ser acolhido a critério do Plenário, por maioria simples.

§4º A matéria cujo regime de urgência tenha sido aprovado deverá ser incluída, obrigatoriamente, na pauta da sessão subsequente, seja ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E DOS MEMBROS DO CONSELHO

Seção I

Das atribuições dos órgãos do Conselho

Art. 28. À Presidência compete:

- I - executar e operacionalizar as decisões do Conselho, juntamente com a Primeira Secretária;
- II - elaborar o plano de ação do Conselho;
- III - decidir quanto à proposição de nomes das Conselheiras que possam integrar as Comissões Técnicas de Trabalho;
- IV - aprovar a publicação de estudos especiais realizados por Conselheiras, desde que não constituam matérias de deliberação;
- V - propor ao Conselho a assinatura de convênios para a consecução de seus objetivos;
- VI - propor o calendário das reuniões ordinárias; e
- VII - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho.

Seção II

Das atribuições dos membros do Conselho

Art. 29. Às Conselheiras compete:

- I- participar e votar nas reuniões ordinárias;
 - II- relatar matérias que lhe forem distribuídas;
 - III- propor e requerer esclarecimentos que sirvam à melhor apreciação das matérias em estudo;
 - IV- colaborar com a Presidência no desempenho de suas funções;
 - V- comunicar, imediatamente, à Presidente, irregularidades de que tenham conhecimento;
 - VI- comunicar, previamente, ao Conselho, por meio da Primeira Secretária, sem prejuízo de justificação posterior, a impossibilidade do comparecimento às reuniões;
 - VII- representar o Conselho, quando designadas;
 - VIII- cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações do Conselho;
 - IX- desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidente;
 - X- não fazer declarações, em nome do Conselho, sem a prévia autorização da Presidente e/ou do Pleno; e
 - XI- resolver, ad referendum do Conselho, problemas locais, de interesse da mulher, tomando as providências que se fizerem necessárias à sua solução imediata.
- Parágrafo único. As Conselheiras suplentes terão direito de participar de todas as reuniões do Conselho, discutindo as matérias em Pauta, sem direito a voto, salvo em quando em exercício da titularidade.
- Art. 30. Compete à Presidente do Conselho:
- I - representar o Conselho;
 - II - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
 - III - convocar as Conselheiras para reuniões extraordinárias, sempre que necessário;
 - IV - baixar os atos decorrentes das decisões do Conselho, bem como os relativos à instituição das Comissões Técnicas de Trabalho;
 - V - relatar as deliberações da Presidência;
 - VI - designar relatoras, visando agilizar o trabalho da apreciação dos assuntos por parte do Conselho;
 - VII - exercer o direito de voto, inclusive o de qualidade, sempre que houver empate;
 - VIII - comunicar ao Gabinete do Governador as decisões do Conselho, solicitando as providências necessárias;
 - IX - zelar pelo bom funcionamento do Conselho e pela realização de seus objetivos;
 - X - divulgar as decisões do Conselho; e
 - XI - organizar a pauta das reuniões do Conselho, junto com a Primeira Secretária.

Art. 31. Compete à Vice-Presidente:

- I - substituir a Presidente em suas faltas e impedimentos; e
- II - auxiliar a Presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho.

Art. 32. Compete à Primeira Secretária:

- I - secretariar e elaborar as Atas das reuniões da Presidência e as do Conselho;
 - II - receber e expedir correspondências, relativas ao Conselho;
 - III - organizar e manter atualizado o arquivo e a legislação de interesse do Conselho;
 - IV - manter sob sua guarda e responsabilidade o material e os documentos do Conselho, as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - V - relacionar e apresentar à Presidente as matérias a serem apreciadas em cada reunião, devidamente informadas e acompanhadas de documentação própria;
 - VI - organizar a Pauta das reuniões, junto com a Presidente;
 - VII - dar conhecimento às componentes do Conselho, com antecedência mínima de uma semana, da Ordem do Dia das reuniões;
 - VIII - coordenar e supervisionar o pessoal que atue na área administrativa, disponibilizado ao Conselho, bem como controlar a frequência deste;
 - IX - coordenar as comissões de organização de seminários, debates e encontros;
 - X - receber, registrar e encaminhar à Presidente denúncia e reivindicações apresentadas ao Conselho;
 - XI - comunicar às Conselheiras o dia, a hora e o local das reuniões;
 - XII - organizar e manter atualizado o endereço e o telefone das Conselheiras;
 - XIII - transmitir à Presidente a justificativa apresentada pelas Conselheiras faltosas à reunião, quando for o caso; e
 - XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidente.
- Art. 33. Compete à Segunda Secretária:
- I - auxiliar a Primeira Secretária na execução das tarefas que lhe são afetas; e
 - II - manter livro de presença para as reuniões da Presidência, do Conselho e dos eventos.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES TÉCNICAS DE TRABALHO

Art. 34. Compete ao Plenário instituir Comissões Técnicas de Trabalho para atendimento de programas e execução de tarefas.

§ 1º Cada Comissão será composta de, no mínimo, três membras, designadas pela Presidente, entre as Conselheiras, após eleição em plenária.

§ 2º Cada Comissão terá uma Coordenadora, conselheira titular, designada pela Presidente.

§3º A Coordenadora da Comissão poderá solicitar da Presidente a colaboração do plenário do Conselho, quando necessário.

§4º As Comissões técnicas expõem ao Conselho, por intermédio da Coordenadora, seus planos de trabalho e suas atividades.

§5º O resultado do trabalho das Comissões Técnicas deverá assumir a forma de relatório, parecer, projeto ou outras formas adequadas ao ato.

§6º Sempre que se tratar de trabalho longo, cuja leitura se torne impraticável em reuniões do Conselho, a Presidente remeterá a cada Conselheira uma cópia da peça referida, juntamente com a Ordem do Dia da reunião em que o assunto for apreciado.

§7º Qualquer Conselheira poderá participar, com direito a voz, das reuniões das Comissões Técnicas, se for de seu interesse, ainda que de determinada Comissão não seja integrante.

§8º A Coordenadora poderá ser substituída, a qualquer tempo, a critério da Presidente e/ou do Colegiado, quando suas funções não forem desempenhadas a contento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O presente Regimento poderá ser modificado ou alterado a qualquer tempo, por proposição de qualquer Conselheira, desde que aprovado pela maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 36. Manifestações públicas por parte das Conselheiras, sobre assuntos não deliberados ou contrários às decisões do Conselho, devem sempre conter a ressalva de serem opiniões particulares.

Art. 37. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho, ouvida a Presidência.

Art. 38. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte, realizou-se a Sétima Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, modo videoconferência, com os representantes: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes – Diretora-Presidente, José Carlos Lopes de Oliveira – Diretor Adjunto, Silvestre Rodrigues da Silva – Membro da Comunidade, Miriam das Graças de Melo Damasceno – Presidente da Associação dos Servidores da FJZB – ASSPOLO, Alberto Gomes de Brito – Superintendente de Educação e Uso Público – SUEUP, Luisa Helena Rocha da Silva – Superintendente de Conservação e Pesquisa – SUCOP, Antônio Elvídio Figueiredo – Superintendente Administrativo e Financeiro, Naiara Soares Feitosa Aguiar – Chefe da Procuradoria Jurídica e Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados. A reunião realizada por videoconferência, teve início às quatorze horas e trinta minutos com abertura da pauta e verificação de quórum. A seguir, passou-se a ordem do dia: SEI nº 00196-00000722/2019-41 – Versam os autos acerca de Desincorporação de Semoventes Adax. O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade a desincorporação; SEI nº 00196-00000535/2020-00 – Versam os autos acerca da aquisição de materiais de proteção individual. Os autos vieram ao Conselho para avaliar a possibilidade de limitação na quantidade de visitantes que adentrarão no parque nos dias de visitação, quando da sua abertura. A Relatora Miriam Damasceno, em Parecer, foi favorável à medida. Assim, os membros passaram a deliberar sobre o tema. Foi definido que os autos serão remetidos à SUEUP para realizar mapeamento dos pontos de maior aglomeração. Posteriormente os autos deverão retornar ao Gabinete para serem encaminhados ao Gabinete de Crise. O Conselho aprovou por unanimidade; SEI nº 00196-00001764/2018-19 – Versam os autos acerca de aquisição de triturador de resíduos sólidos - (retorno) – O Conselheiro Silvestre Rodrigues concluiu pelo acatamento das justificativas apresentadas, ressaltando que sejam tomadas as providências necessária para publicação da ratificação da dispensa. O Conselho aprovou por unanimidade; SEI nº 00196-00001474/2019-56- Tratam os autos de Dispensa de Licitação - Paineis das Bombas Hidráulicas - (retorno). O Conselho aprovou por unanimidade o Parecer 26 e a Ratificação da Dispensa de Licitação; SEI nº 0196-000108/2015 - Tratam os autos de desincorporação de bens pertencentes ao acervo patrimonial desta Fundação. O Conselho aprovou por unanimidade. SEI nº 00196-00000355/2020-10 - Versam os autos acerca de Suprimento de fundos ao servidor Hebert de Paiva Rezende, matrícula nº 174.426-7, por motivo de imprevisibilidade do consumo das peças para reparos corretivos nas edificações, instalações e equipamentos, sendo aprovado por todos os membros do Conselho Deliberativo; SEI nº 0150-0001157/2002 - Versam os autos acerca de doação de bem. Os autos serão analisados na próxima reunião,

uma vez que os membros solicitaram vistas ao processo. Sendo assim, os autos serão encaminhados a SUEUP, SUAFI, SUCOP e Gabinete. Nada mais havendo a tratar, a Diretora-Presidente, Sra. Eleuteria Guerra Pacheco Mendes deu por encerrada a reunião. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães - Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que assino, a Diretora-Presidente e demais participantes.

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 DE MAIO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, relativo ao processo SEI nº 00196-00000722/2019-41, referente à desincorporação de semovente, tombamento nº 2739, pertencente ao acervo patrimonial desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em conformidade com a Sétima Ata Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 19 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, ANTONIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, ALBERTO GOMES DE BRITO, LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 21 DE MAIO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA relativo ao Processo SEI-GDF nº 00196-00001474/2019-56.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação em razão do valor, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, no valor de 11.431,20 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos), em favor da Empresa SOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ 06.177.475/0001-34, relativo à contratação de empresa para fornecimento e instalação de painéis de comando para bombas hidráulicas submersíveis, em conformidade com a Sétima Ata Extraordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 19 de maio de 2020, com base na justificativa contida no Parecer 26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, ANTONIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, ALBERTO GOMES DE BRITO, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PROJETOS ESPECIAIS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 19 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 34, IX do Estatuto Social da TERRACAP e o Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 28 de maio de 2020, o prazo de conclusão dos trabalhos instituídos pela Portaria Conjunta nº 01, de 25 de março de 2020, que tem por finalidade a instituição de Comissão Técnica com o objetivo de analisar os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica referente ao desenvolvimento, implantação, operação e manutenção da Avenida das Cidades (antiga Via Transbrasilândia) e seu Complexo Urbanístico.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO

Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 30, DE 22 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 21, de 22 de abril de 2020, publicada no DODF nº 77, página 34, de 24 de abril de 2020, que institui Grupo de Trabalho - GT, no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB, com a finalidade de realizar a revisão e o monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 21 DE MAIO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos das Comissões Especiais, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 0480-000496/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 36, de 18 de março de 2020, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2020;

II- Processo nº 0098-006282/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 36, de 18 de março de 2020, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2020;

III- Processo nº 00480-00004161/2018-36, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 36, de 18 de março de 2020, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2020.

Art. 2º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 0480-000194/2015, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 36, de 18 de março de 2020, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2020;

II- Processo nº 00480-00005952/2019-64, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 36, de 18 de março de 2020, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2020;

III- Processo nº 00480-00004963/2019-27, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 36, de 18 de março de 2020, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2020.

Art. 3º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referente ao Processo nº 00480-00004849/2018-16, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 36, de 18 de março de 2020, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2020.

Art. 4º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referente ao Processo nº 00480-00004850/2018-41, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 36, de 18 de março de 2020, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2020.

Art. 5º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º:

I - elaborar e encaminhar à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II – confeccionar cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no artigo 5º.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 137, DE 22 DE MAIO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência atribuída pelo art. 7º da Lei-DF nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e ainda tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00401-00009766/2020-06, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Defensoria Pública do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-DPG nº31, de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

ANEXO I R\$1,00						
48. DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO						
REDUÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
03.122.8211.8502.0099	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	319011	0	100	1.000.000	1.000.000
TOTAL 1.000.000						

ANEXO II R\$1,00						
48. DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO						
ACRÉSCIMO						
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9050.0092	RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL – DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	319094	0	100	1.000.000	1.000.000
TOTAL 1.000.000						

TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 051/2020 – SEGEDAM (AA)

Processo nº 00600-00000507/2020-47-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para prestação de serviços postais.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, no valor total estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para a prestação de serviços postais, nos termos da minuta de contrato.

Brasília/DF, 20 de maio de 2020

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 26, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2020 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5210

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 28270/2007-e, Tomada de Contas Especial, SES; 2) 8866/2015-e, Inspeção, SEAUD; Secretaria de Educação; 3) 21075/2015-e, Auditoria de Regularidade, RA III - Taguatinga; 4) 9728/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 5472/2018-e, Recurso, PGDF; 6) 7459/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 18280/2018-e, Representação, MPJTCDF; 8) 33980/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE, CGDF; 9) 34391/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 2193/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 2983/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 4099/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 13) 7101/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 14) 13526/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 15) 14956/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 16) 15030/2019-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 17) 16169/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, IBRAM; 18) 23483/2019-e, Auditoria de Regularidade, Defensoria Pública do Distrito Federal; 19) 224407/2019-e, Licitação, Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN; 20) 00600-00000074/2020-20-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 21) 00600-00000150/2020-05-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 22) 00600-00000325/2020-76-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 00600-00000401/2020-43-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 00600-00000657/2020-51-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 25) 00600-00000898/2020-08-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 26) 00600-00001104/2020-15-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 27) 00600-00001105/2020-60-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 28) 2490/2020-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1304/2004-e, Tomada de Contas Especial, SEAPA E FZDF; 2) 9630/2007-e, Tomada de Contas Especial, SEL; 3) 19042/2012-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde do DF; 4) 14355/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 5) 12431/2017, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 6) 30405/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA XXX; 7) 38724/2017-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 8) 24752/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA VI; 9) 29282/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 10) 31287/2018-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 11) 17793/2019-e, Análise de Defesa, PMDF; 12) 18846/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 13) 20662/2019-e, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 14) 21944/2019-e, Representação, MPJTCDF; 15) 00600-00000032/2020-99-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 16) 00600-00000404/2020-87-e, Pensão Civil, SIRAC; 17) 00600-00000427/2020-91-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 18) 00600-00000447/2020-62-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 19)

00600-00000467/2020-33-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 20) 00600-00000468/2020-88-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 21) 00600-00000529/2020-15-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 22) 00600-00000540/2020-77-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 00600-00000571/2020-28-e, Pensão Civil, SIRAC; 24) 00600-00000582/2020-16-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 00600-00000583/2020-52-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 00600-00000691/2020-25-e, Consulta, SEE; 27) 00600-00000743/2020-63-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 00600-00000750/2020-65-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 00600-00000762/2020-90-e, Aposentadoria, SIRAC; 30) 00600-00000773/2020-70-e, Aposentadoria, SIRAC; 31) 00600-00000810/2020-40-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 32) 00600-00000919/2020-87-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 33) 00600-00000985/2020-57-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 34) 00600-00001107/2020-59-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 35) 00600-00001274/2020-08-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 1488/2002-e, Admissão de Pessoal, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 2335/2003-e, Tomada de Contas Especial, MPJTCDF; 3) 8501/2007-e, Tomada de Contas Especial, SEDF; 4) 14317/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEF; 5) 26718/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA VII; 6) 27072/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA VI; 7) 31444/2017-e, Representação, MPJTCDF; 8) 13947/2018-e, Monitoramento de Decisões, SEAUD; 9) 14188/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 10) 26747/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 35622/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 12) 9511/2019-e, Representação, SEFIPE; 13) 15090/2019-e, Representação, MPJTCDF; 14) 19990/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 15) 20972/2019-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 16) 00600-00000531/2020-86-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-00000535/2020-64-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 18) 2768/2020-e, Edital de Concurso Público, Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 30347/2014-e, Tomada de Contas Especial, RA XV Recanto das Emas; 2) 19274/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 19830/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 38419/2018-e, Estudos Especiais, SEFIPE; 5) 1669/2019-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 6) 13143/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 26830/2019-e, Análise de Denúncia, Cidadão; 8) 26938/2019-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 9) 224423/2019-e, Representação, AG ENGENHARIA MEIO AMBIENTE E AUTOMAÇÃO EIRELI ME; 10) 00600-00000757/2020-87-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00000776/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00000998/2020-26-e, Representação, MPJTCDF; 13) 3896/2020-e, Licitação, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1407/2002-e, Aposentadoria, Jorge Cardoso Pires; 2) 10487/2012-e, Tomada de Contas Especial, SLU; 3) 14198/2014-e, Representação, Secretaria de Saúde do DF; 4) 5749/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 7725/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 1544/2017-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Mobilidade do DF; 7) 41431/2017-e, Tomada de Contas Especial, SES DF; 8) 11367/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 15443/2018-e, Representação, Empresa privada; 10) 6911/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 7691/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 15669/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 16142/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 14) 18226/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 15) 00600-00000034/2020-88-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 16) 00600-00000072/2020-31-e, Admissão de Pessoal, Sec de Estado de Gestão Administrativa - SGA; 17) 3705/2020-e, Pensão Civil, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 35841/2011-e, Tomada de Contas Especial, Secreraria de Estado de Transparência e Controle; 2) 24518/2012-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, TERRACAP; 3) 14266/2013-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Diacompl; 4) 17036/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF; 5) 30711/2014-e, Representação, Brasília Empresa de Segurança S/A; 6) 16003/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 7) 9850/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 24337/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 28337/2019-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 10) 00600-00000080/2020-87-e, Representação, HUNG CHIH CHEN - ME; 11) 00600-00000183/2020-47-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00000382/2020-55-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00000384/2020-44-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 14) 00600-00000388/2020-22-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 15) 00600-00000448/2020-15-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 16) 00600-00000485/2020-15-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-00000560/2020-48-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00000761/2020-45-e, Pensão Civil, SIRAC; 19) 00600-00001050/2020-98-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 00600-00001058/2020-54-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00001064/2020-10-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 00600-00001066/2020-09-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 00600-00001069/2020-34-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 00600-00001151/2020-69-e, Representação, Consórcio Nascente; 25) 1710/2020-e, Representação, MPJTCDF; 26) 3969/2020-e, Inspeção, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal;

Sessão Administrativa Nº 1056

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 27225/2019-e, Planos e Programas de Trabalho, TCDF.

(*) Elaborado conforme o art. 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5208

Aos 13 dias de maio de 2020, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5207 e Reservada nº 1322, ambas de 06.05.2020.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 167/2020-GPAA, comunicando a alteração das suas férias para os períodos de 22/06 a 10/07 e de 11 a 31/07/2020.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23656/2013 - Despacho Nº 107/2020, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 5018/2015-e - Despacho Nº 108/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26065/2005-e - Despacho Nº 254/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000648/2020-60-e - Despacho Nº 152/2020, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 00600-00000037/2020-11-e - Despacho Nº 150/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 24101/2010-e - Despacho Nº 112/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000754/2020-43-e - Despacho Nº 267/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000744/2020-16-e - Despacho Nº 266/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000739/2020-03-e - Despacho Nº 265/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000755/2020-98-e - Despacho Nº 264/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000756/2020-32-e - Despacho Nº 263/2020, Representação: PROCESSO Nº 15090/2019-e - Despacho Nº 258/2020, Análise de Denúncia: PROCESSO Nº 36977/2017-e - Despacho Nº 262/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001045/2020-85-e - Despacho Nº 261/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000801/2020-59-e - Despacho Nº 260/2020, Representação: PROCESSO Nº 31541/2017-e - Despacho Nº 109/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36686/2011-e - Despacho Nº 257/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15110/2012-e - Despacho Nº 256/2020, Representação: PROCESSO Nº 31444/2017-e - Despacho Nº 253/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Estudos Especiais: PROCESSO Nº 00600-00000146/2020-39-e - Despacho Nº 160/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20051/2017-e - Despacho Nº 158/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19983/2017-e - Despacho Nº 156/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20043/2017-e - Despacho Nº 159/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20060/2017-e - Despacho Nº 157/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14930/2017-e - Despacho Nº 155/2020, Representação: PROCESSO Nº 38486/2018-e - Despacho Nº 154/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 12031/2019-e - Despacho Nº 153/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 37222/2015-e - Despacho Nº 150/2020, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 12627/2019-e - Despacho Nº 149/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 11479/2015-e - Despacho Nº 148/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1669/2019-e - Despacho Nº 147/2020, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00000108/2020-86-e - Despacho Nº 146/2020, Representação: PROCESSO Nº 26757/2014-e - Despacho Nº 152/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25083/2016-e - Despacho Nº 255/2020, Inspeção: PROCESSO Nº 19679/2016-e - Despacho Nº 145/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 29750/2017-e - Despacho Nº 114/2020, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 14190/2019-e - Despacho Nº 113/2020.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 14915/2008-e - Aposentadoria de HILDEBRANDO AFONSO GOMES SANTANA CARNEIRO - SEF/DF. DECISÃO Nº 1526/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº 3644/2019; II – considerar regular o ato de aposentadoria de fl. 40 do Processo nº 040-003994/2006 (digitalizado), uma vez que se encontra de acordo com as decisões judiciais transitadas em julgado, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos do servidor constantes do abono provisório a ser elaborado será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – determinar ao IPREV-DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma seguinte, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório que retrate as parcelas dos proventos calculados pela integralidade, correspondente ao valor do último vencimento percebido pelo servidor na atividade, no cargo em que se deu sua aposentadoria, em substituição ao abono de fl. 78 do Processo nº 040-003994/2006 (digitalizado), tomando sem efeito, em atenção aos termos da decisão judicial proferida no MS nº 2006.01.1.042926-9; b) numerar as peças do Processo nº 040-

003994/2006 (digitalizado), a partir da Folha nº 129; IV – autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7584/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC/DF, para apurar possíveis irregularidades resultantes do certame licitatório por Carta Convite nº 01/2010, que trata da construção de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola Classe do Varjão. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 167/2020-CF, constante dos autos. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pela Dr. Amanda de Sousa Lima, OAB/DF nº 41.661, procuradora de Margaret Barboza Gomes, e pelo Dr. Guilherme Barbosa, OAB/DF nº 45.197, procurador de Rodolfo Siqueira de Brito. DECISÃO Nº 1517/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes e da juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 10345/2016-e - Pensão civil instituída por EVANDRO DE OLIVEIRA CUNHA - SES/DF. DECISÃO Nº 1527/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº. 3142/2019; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil sub examine; III – determinar à jurisdicionada que proceda aos recolhimentos da contribuição previdenciária, nos termos consignados no Ofício SEI-GDF nº 4011/2019 - SES/GAB, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 40559/2017-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 17/2017, lançado pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF, tendo por objeto a formação de registro de preços, para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal. DECISÃO Nº 1528/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nº 372/2019 - SECEC/GAB (peça 137), SEI-GDF nº 137/2019 - SEC/GAB (peça 134), SEI-GDF nº 276/2019 - SEC/GAB (peça 136) e da Manifestação da Empresa Smart Promoções e Eventos Ltda. (peça 135); II – considerar: a) que não houve a utilização de software “robô” por parte da Empresa Smart Promoções e Eventos Ltda. nos Pregões nº 17/2017 e nº 23/2018, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, portanto improcedente a Representação nº 18/2018-ML; b) cumprida a determinação constante do item II da Decisão nº 96/2019 e prejudicado o atendimento da determinação do item “III.a” da Decisão nº 4489/2018; c) não atendidas as determinações presentes nos itens “III.b” e “III.c” da Decisão 4489/2018, por parte da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; III – determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal: a) o encaminhamento a este Tribunal de informações que confirmem que o Processo nº 00150-00003043/2019-32 trata da apuração de possível cometimento de atos ilícitos pelas empresas que participaram do Pregão nº 17/2017; b) a apresentação de comprovação da aplicação da sanção prevista no item 9.2.15 do edital às empresas que infringiram o item 9.1 do instrumento convocatório; IV – autorizar: a) o envio da cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SECEC/DF e à empresa Smart Promoções e Eventos Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 6720/2018-e - Concorrência nº 01/2018-CEL/SLU/DF, lançada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB – Ceilândia) e da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB – Asa Sul). DECISÃO Nº 1513/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 575/2020 – SLU/PRESI (peça 92), oriundo do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 15 (quinze) dias ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 252/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 19554/2018-e - Reforma de ELCIMAR BARBOSA HENRIQUE - PMDF. DECISÃO Nº 1529/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a diligência determinada na Decisão nº 1.637/19; II – determinar nova diligência à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso não o tenha feito, adote as medidas devidas em relação ao militar acima nomeado, em resposta à decisão proferida na Ação Penal nº 2010.07.1.021414-5/TJDF, por meio da qual o militar foi condenado à perda do cargo público, em 18.07.11 (decisão transitada em julgado em 28.01.19), por crime praticado em 27.11.07, adicionado ao fato de ter perdido a ação, na via do Mandado de Segurança nº 2015.01.1.143315-2/TJDF, com sentença transitada em julgado em 26.06.19, que objetivava a não cassação de sua reforma, informando, em seguida, ao Tribunal, as providências tomadas; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25988/2018-e - Pensão civil instituída por OTAVIANO BERNARDES DOS SANTOS - DF LEGAL. DECISÃO Nº 1530/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a diligência de que trata a Decisão 4.846/2018; II – determinar ao IPREV/DF que, juntamente com a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL (extinta AGEFIS), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem esclarecimentos sobre a manutenção do pagamento de aposentadoria ao instituidor,

calculada no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, em descumprimento à decisão do TCDF que considerou ilegal a revisão de proventos publicada em 11.02.1992, e às decisões judiciais proferidas no Processo nº 2006.011.041.153-5/TJDF e AREsp nº 507.689-STJ, adotando os ajustes que se fizerem necessários no pagamento da pensão, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 28847/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, decorrentes do Edital n.º 12/2007. DECISÃO Nº 1531/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 44/2020 – SES/GAB e anexos (peça 25), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, e considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2.106/2019; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16/07/2007: Domingos Martins da Silva, Hildene Pereira dos Santos e Maria Helena da Conceição da Cunha; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 31422/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 1532/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1814/2020 - SES/GAB (peça 28), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 3652/2019, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 31511/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital n.º 12. DECISÃO Nº 1533/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 692/2020 – SES/GAB e anexos (peça 26), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, e considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3239/2019; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de Dilma Menezes da Silva, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16/07/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33921/2018-e - Tomada de conta especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF em razão de irregularidade na prestação de contas do Convênio nº 19/2009, realizado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF e o Centro Comunitário São Lucas, para atendimento de crianças na educação infantil. DECISÃO Nº 1534/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre o andamento da análise da TCE que trata o Processo nº 080.002.499/2010; II – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 8841/2019-e - Tomada de contas extraordinária dos gestores da então Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal – SEGAD, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 1522/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas extraordinária da então Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal – SEGAD, relativa ao exercício de 2015; II – julgar: a) nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar n.º 1/94, regulares as contas da Sra. Adriana Rosa Savite (Subsecretária de Administração Geral/Interina) e do Sr. Alfredo Murillo Gameiro de Souza (Subsecretário de Administração Geral); b) com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar n.º 1/94, regulares, com ressalvas, as contas Srs. Antonio Paulo Vogel de Medeiros (Secretário de Estado) e Alexandre Ribeiro Pereira Lopes (Secretário de Estado) e da Sra. Kayra Dantas de Carvalho Rocha (Subsecretária de Administração Geral/Substituto), em razão da impropriedade indicada no subitem 2.1 – Descumprimento das Obrigações dos Executores, do Relatório de Contas nº 51/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF; III – em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/98 e com o art. 24 da LC n.º 1/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas extraordinária em exame, os gestores indicados no item II; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acordos apresentados pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 15022/2019-e - Auditoria Operacional realizada na Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, tendo como objeto de avaliação as ações, programas, controles e instrumentos implementados pela jurisdicionada para cumprimento do estatuto jurídico das estatais. DECISÃO Nº 1535/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria nº DA_54/2020 – DIGEM3; b) do Ofício nº 55/2020-TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER e anexo, peças 20/21, encaminhados em atendimento ao Despacho Singular nº 3/2020 – GCMA; II – determinar à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap) que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Distrital nº 37.967/2017, com vista a: a) assegurar que a área de conformidade seja efetivamente liderada por diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração (Achado 1.1); b) garantir a

realização das atribuições a cargo do Comitê de Auditoria Estatutário (Achado 1.1); c) alterar o Código de Conduta e Integridade de modo a: i) prever as instâncias internas responsáveis por atualizá-lo e aplicá-lo, bem como os mecanismos de proteção a denunciantes (Achado 1.1); ii) assegurar a realização de avaliação periódica sobre a aderência das práticas empresariais ao mencionado Código (Achado 1.1); d) alterar o Programa de Integridade de modo que: i) assegure, ao empregado que utilizar o canal de denúncias, a estabilidade no emprego na situação estabelecida no §3º do art. 5º do Decreto Distrital nº 37.967/2017 (Achado 1.1); ii) considere como justa causa, sem prejuízo de sua responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e penal, os casos previstos no §4º do art. 5º do Decreto Distrital nº 37.967/2017 (Achado 1.1); e) alterar o Estatuto da empresa de modo que: i) a área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos seja liderada por diretor estatutário (Achado 1.1); ii) preveja as atribuições da área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos (Achado 1.1); iii) regulamente a presença dos membros do Comitê Estatutário nas reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto (Achados 1.1 e 1.3); f) restringir as despesas com publicidade e patrocínio, em cada exercício, a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior, nos termos do art. 93 desse diploma legal (Achado 1.2); g) abster-se, em qualquer caso, de considerar, para fins de aferição do limite anual com despesas de publicidade e patrocínio, receitas distintas das obtidas no exercício anterior com venda de bens ou prestação de serviços relacionados a sua atividade-fim (Achado 1.2); h) definir responsáveis pelo monitoramento rotineiro das despesas com publicidade e patrocínio executadas no exercício, de modo a subsidiar a atuação das instâncias decisórias no que concerne à observância do limite legalmente previsto (Achado 1.2); i) promover anualmente, por meio do Conselho de Administração, análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, publicando suas conclusões e informando-as à Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (Achado 1.3); j) exigir, para a investidura em cargo de Diretoria, a assunção de compromisso, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, com metas e resultados específicos a serem alcançados (Achado 1.4); k) realizar anualmente avaliação de desempenho, individual e coletivo, dos administradores e membros de comitês (Achado 1.5); III – determinar à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap), ainda, que: a) adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei Federal nº 13.303/2016, no tocante a licitações e contratos, adequando as normas internas ao disposto nos artigos 31, § 2º, 37, 42, § 3º, e 64, §§ 2º e 7º, 69, § 2º, 71, 75, caput e § 1º, 80, 81, IV e § 7º, 82, §§ 2º e 3º, e 83, §§ 1º e 2º, do referido diploma legal (Achados 2.1 e 2.2); b) em 180 (cento e oitenta) dias, apresente documentação comprobatória do atendimento às determinações e recomendações exaradas pelo Plenário; IV – recomendar à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap) que: a) estabeleça diretrizes e metodologia para fixação de metas e resultados específicos a serem alcançados por seus diretores, com vista a viabilizar a análise e aprovação dos respectivos compromissos pelo Conselho de Administração (Achado 1.4); b) estabeleça diretrizes e metodologia para avaliação de desempenho individual e coletiva de administradores e membros de comitês (Achado 1.5); c) adote medidas com vista a exigir o comparecimento de ao menos um membro do Conselho Fiscal nas reuniões da Assembleia-Geral (Achado 1.6); V – alertar as empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal, elencadas no art. 10, IV e V, do Decreto Distrital nº 39.610/2019 que: a) para fins de aumento do limite de despesas com publicidade e patrocínio até 2% (dois por cento), o parâmetro previsto no §1º do art. 93 da Lei Federal nº 13.303/2016 deve ser entendido como a “receita operacional bruta” (Achado 1.2); b) a inobservância dos limites e requisitos estabelecidos para despesas com publicidade e patrocínio será levada em consideração no julgamento das contas anuais dos gestores responsáveis; VI – autorizar: a) a remessa de cópia do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão: i) à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap); ii) aos membros do Conselho de Administração da Terracap; iii) à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com vistas ao Comitê de Governança das Empresas Públicas; iv) à Câmara Legislativa do Distrito Federal; b) a remessa de cópia deste “decisum” às empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal, elencadas no art. 10, IV e V, do Decreto Distrital nº 39.610/2019, para ciência dos alertas veiculados no item V acima; c) o retorno dos autos à Segem para continuidade das ações de sua responsabilidade.

PROCESSO Nº 224067/2019-e - Verificação do cumprimento das exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e nas decisões desta Corte, em relação às leis sancionadas e publicadas no exercício de 2019 que resultaram na criação ou no aumento de despesas de pessoal. DECISÃO Nº 1515/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 11/2020 - DIAGF/SEMAG; II – determinar ao Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal e à Sra. Defensora Pública-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhem os elementos probatórios que indiquem, respectivamente, no tocante aos projetos referentes às leis apontadas no Quadro 2 da informação mencionada no item I e referente à Lei nº 6.407/2019, o atendimento às exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), c/c as demais disposições constitucionais e infraconstitucionais pertinentes e deliberações desta Corte afetas à matéria, em especial, as constantes dos itens II e III da Decisão nº 1.633/2005 e do item II da Decisão nº 1.964/2016; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 11/2020 – DIAGF/SEMAG, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Governadoria do Distrito Federal e à Defensoria Pública do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à SEMAG, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-0000076/2020-19-e - Aposentadorias concedidas pela Defensoria

Pública do Distrito Federal - DPDF. DECISÃO Nº 1536/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, com a ressalva de que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0030194, GERALDO MARTINS FERREIRA, APOSENTADORIA, DPDF, Procurador de Assistência Judiciária Especial; Ato nº 0146457, ANTONIO DANTAS DA GAMA, APOSENTADORIA, DPDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0148537, IRINEU DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, DPDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0163625, EDIR KARDEC SOARES, APOSENTADORIA, DPDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0196348, DILCELIA MACHADO RAMOS PRATES, APOSENTADORIA, DPDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0221919, IEDA BORGES DA SILVA, APOSENTADORIA, DPDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0228287, HILZA CARVALHO DA FONSECA DA GUIA, APOSENTADORIA, DPDF, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0228316, ILZABETE SILVA DE CARVALHO, APOSENTADORIA, DPDF, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0235200, BENTO GOMES DE SOUSA, APOSENTADORIA, DPDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0235720, EDVALDO FERREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, DPDF, Defensor Público do Distrito Federal, Especial; Ato nº 0236456, LENILDA SOUSA MARQUES, APOSENTADORIA, DPDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0236614, ESTHER PROFETA SOARES, APOSENTADORIA, DPDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0243533, EVANI BENEDITA DE OLIVEIRA AMORIM, APOSENTADORIA, DPDF, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0251004, CREUZA DA COSTA SILVA, APOSENTADORIA, DPDF, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000322/2020-32-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1537/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0075142, EVA SILVA DO ROSÁRIO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0152719, EROTILDES SENA MARCIÃO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0157516, ESMERALDA GOUVEIA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0169821, EURIPEDES BATISTA SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0184375, EVALDO CESAR COUTINHO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0200516, EZENIL SANTOS PEIXOTO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0210365, EVANEIDE DIAMANTINO DE MORAIS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0211719, ESTAELE MARIA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0240252, EVILA DA SILVA BRASIL, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0251455, EVA BARROS DE AZEVEDO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0261066, FARIDA CARVALHO TORRES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0262321, EVA MÁRCIA SILVA FONTES, APOSENTADORIA, SEE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato nº 0268705, ERENÍ NUNES MESQUITA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0270461, EUSÂNIA APARECIDA COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0285428, EULALIA COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0285913, FATIMA REGINA FRECHIANI, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0286669, ERANILDA GAMA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0288492, EURILENE ALEXANDRE DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0293984, EVERALDO DE SOUZA RIBEIRO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0297406, EUNIDES JOSÉ CIRILO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000342/2020-11-e - Revisão da aposentadoria de EUNICE FRANCISCO DE MORAIS - SES/DF. DECISÃO Nº 1538/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000419/2020-45-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1539/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0056210, HELCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0073913, HELIO LOMBARDI, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0081939, HUMBERTO BARBOSA DE RESENE, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0099920, HAROLDO MATOS SANTANA, APOSENTADORIA, SES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0134251, HAYDEE GOMES DUTRA MARTINS, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0153658, INEZ GUIMARAES ALTAFFIN CAVECHIA, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0166342, HILTON CARLOS

ROCHA DIAS, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0170960, HELTON DONIZETI MAGALHAES, APOSENTADORIA, SES, Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 0175896, INES CRISTINA DOS SANTOS MODELLI, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0273504, GUTEMBERG GONCALVES DE LIMA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0273584, HELENA MARIA MAGALHAES MADEIRA, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0273608, IANA TANIAMARA CANDIDA DOS REMEDIOS VERAS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0278816, HELIO MITIHARO NISHI, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0300908, GUIOMAR FREITAS PACHECO CAVALCANTE, APOSENTADORIA, SES Técnico em Saúde; Ato nº 0301258, HILDA FRANCISCA PEDRINA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0301347, INES DE SOUZA PASSOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0301441, IOLANDA DE CARVALHO SANTANA SOUSA, APOSENTADORIA, SES Técnico em Saúde; Ato nº 0303269, IARA INOCENCIA DE JESUS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0303338, IRACEMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0303343, ILZA CORTES TEIXEIRA, APOSENTADORIA - SES, Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito

PROCESSO Nº 00600-00000421/2020-14-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1540/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0185927, LEDA CASTRO FONSECA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação; Ato nº 0199392, KATIA FALCO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0215697, KADIDJA DE LARA MEDINA BOAVENTURA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0222378, LAZARA VIEIRA DINIZ TEIXEIRENSE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0223311, KÁTIA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA LOPES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0223386, KALÊNIA LIGIA MEDEIROS DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0226989, LAUDEMILIA AGUIAR SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0243964, KÁTIA MARILIA DE ARAUJO AGUILAR, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0271711, LÁZARA MARIA DE PAIVA PIASENTIN, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0271786, LANES DOS REIS MERCÊS GUIMARÃES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0281184, KÁTIA BASTOS DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0281515, LAURA MARIA DE MELO PEREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0282741, LAZARO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0285606, LAVINA DIAS LAURINDO FILHA CHADES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0289475, KATIA MARISA MAGALHÃES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0291235, KÁTIA SOLANGE LINS FRADE DE ARAÇÃO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0298489, LEANE INACIO DE MACÊDO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0299284, KATIA MARIA ALMEIDA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0306233, KÁTIA MARIA RAYMUNDO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0316235, KATIA NUNES DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000428/2020-36-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1541/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0108871, JOSE NILTON SOARES ALQUIMIM, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0120133, JOAO DE DEUS MATOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0126795, JOSE CLAUDIO COSTA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0146779, JOSE CARLOS ALVES TADEU, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0172159, JOSE PEDRO DALCANTARA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0273871, JOÃO DOS SANTOS SOUSA LEITE, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0274176, JOSE ALBERTO SILVA DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0274196, JOSE ALEXANDRINO DA SILVA FILHO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0274532, JOSE DE ARAUJO FERREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0274983, JOSÉ LUIS ALMEIDA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0274998, JOSÉ AFONSO DE MAGALHAES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0275095, JOSE DE OLIVEIRA BARROS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0277086, JOSE CARLOS BERTONI, APOSENTADORIA, SES – Médico; Ato nº 0277091, JOSE HENRIQUE MOURA DE ASSUNÇÃO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0302266, JOSE CIPRIANO NETO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0304079, JOSE CAIXETA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0304539, JOAO TEMOTEO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0304633, JOSE ANTONIO OLIVEIRA BEZERRA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0304980, JOSE ROBERTO DE MELO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde;

Ato nº 0308279, JOSE CASTRO DE FREITAS FILHO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0308551, JOSE FELITO PEIXOTO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000537/2020-53-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1542/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0170371, NORIBERTO BARBOSA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0177703, NEUZA MARIA DE JESUS DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0210449, NICANOR FERREIRA DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0213671, NILVA ANA PERINI, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0214961, NEUZA MARIA DE ARAUJO PINHEIRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0222229, NOÊMIA SOARES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0244878, NINA DE MOURA COME, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0258738, NEUZA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0259766, NIRLEY APARECIDA DO CARMO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0264590, NILSON DE OLIVEIRA NETO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0269040, NIVALDO RAMOS DE FREITAS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0271360, NILMA CORREIA FERREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0279275, NILSON RODRIGUES ARAUJO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0280918, NOEME ORNELAS JUSTINO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0285691, NORMA ELOISA MIRANDA COSTA MENEZES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0288967, NILMA APARECIDA LUCAS CAVALCANTE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0289153, NEUZA MARIA DA SILVA LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0289202, NILCE DE FÁTIMA CAVALCANTE BORGES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0293766, NORIKO LÚCIA SABANAI, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0308462, NORMA DARCILIA DE ANDRADE GUEDES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000554/2020-91-e - Pensão civil instituída por ESTHER SAMPAIO MATTOS GODOY - SES/DF. DECISÃO Nº 1543/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – recomendar à jurisdição que corrija no SIGHR o nome do cargo da instituidora da pensão e o nome da mãe do pensionista, providências que poderão ser verificadas em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000558/2020-79-e - Aposentadoria de MARIZA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1544/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000565/2020-71-e - Aposentadoria de ADRIANA MARIA ANDRADE - SEE/DF. DECISÃO Nº 1545/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 017638-4, ADRIANA MARIA ANDRADE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000570/2020-83-e - Aposentadorias concedidas pela Casa Civil do Distrito Federal – CACI. DECISÃO Nº 1546/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0061628, RITA DE CÁSSIA FERNANDES NOVAES ARAÚJO, APOSENTADORIA, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0108544, TERESINHA GUIMARÃES DA CRUZ DANTAS, APOSENTADORIA, CACI Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0152531, SÔNIA MARIA CASTANHEIRO, APOSENTADORIA, CACI, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0152546, VERA LÚCIA DE OLIVEIRA AGUIAR, APOSENTADORIA, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0152571, VERA LÚCIA COSTA DE LIMA, APOSENTADORIA, CACI, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000602/2020-41-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1547/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0102660, PERPETUA DE FATIMA MACHADO NETA PINTO, APOSENTADORIA, SEE Professor de Educação

Básica; Ato nº 0131034, RACHEL MARIA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0171785, RAIMUNDO NONATO NEVES DE MENEZES, APOSENTADORIA, SEE Professor de Educação Básica; Ato nº 0174402, RAIMUNDO TADEU MARTINS MONTEIRO, APOSENTADORIA, SEE Professor de Educação Básica; Ato nº 0191596, RAIMUNDA RAILDA COSTA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0198879, RAILDA VIEIRA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0200432, PENHA JÚLIA DE CASTRO GAMA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE Professor de Educação Básica; Ato nº 0206445, RAIMUNDA TELES DE LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0239995, RAQUEL CRISTINA DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0251935, RAIMUNDA ALICE ALVES SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0257537, RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0259820, RAILCE DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0262965, RAQUEL AYAKO WATANABE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0269431, RAQUEL ANTUNES DE MELO, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0270852, RAQUEL CRISTINA BARBOSA FERREIRA, APOSENTADORIA, SEE Professor de Educação Básica; Ato nº 0280938, RAIMUNDA SIMPLICIO LOPES SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0285859, PERCILIA MARIA CASTRO DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0292654, PEDRO REIS DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0308457, PEDRO DE ASSIS GAIO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0322735, RAIMUNDA VIEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000626/2020-08-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF DECISÃO Nº 1548/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0164866, ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0193196, ROSANA GONÇALVES BATISTA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0213413, ROSANI LIGEIRO MENDES FERREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0213988, ROSELI FERREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0232687, ROSÂNGELA GOMES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0237182, ROSANA LOPES FONTES DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEE Professor de Educação Básica; Ato nº 0237251, ROSANE ZANENGA GODOY, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0237300, ROSELY ANGELINA MARANHÃO CAMARGO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0246141, ROSARIA ROSA DOS SANTOS RAMOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0251915, ROSELINDA ARGÔLO PRÍNCIPE MORENO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0260107, ROSANE DE CASTRO DUTRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0262767, ROSANE FRANCISCA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0263111, ROSANA DE SOUZA DINIZO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0269773, ROSEMEIRE AUGUSTA PEREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0280869, ROSEMEIRE BELCHIOR DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0283244, ROSÂNGELA SOUZA PIRES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0293226, ROSÂNGELA ALVES DA COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0296874, ROSE MEIRE DA SILVA E OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0297753, ROSANGELA FORECHI DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0318508, ROSELI CAVALCANTE DE ALMEIDA GOMES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000628/2020-99-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1549/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0140355, SERGIO FERREIRA NOGUEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0147207, SAULO AFONSO FERREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0171369, SANDRA MARIA FERREIRA CAMPOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0204865, SANDRA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0220496, SANDRA MARA CRUSCA POZZETTI, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0220996, SEBASTIANA LEAL JACINTO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0222412, SAMIRA MUSTAFA ALI MATAR, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0237479, SANDRA FONCÊCA DE LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0256069, SANDRA REGINA SIMÕES OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0256732, SANDRA GOMES GUARINO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº

0257735, SATIRA REGINA PIMENTEL, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0257740, SEBASTIANA RIBEIRO PINTO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0258763, SANDRA MARA NOBLE CORDEIRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0259395, SEBASTIANA ALVES MOREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0259573, SELMA DA ROCHA KUKULKA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0262643, SANDRA RODRIGUES VIDAL BUENO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0270654, SANDRA FERNANDES DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0272254, SCHEILA MARIA GONÇALVES SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0289797, SCIHONE DIAS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0298365, SARAH AIDAR MARIANO RÊGO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000695/2020-11-e - Representação oferecida pelo Deputado Distrital Leandro Grass, em face de possível acumulação ilegal de cargos pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal, haja vista que não teria se afastado formalmente do cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 1519/2020 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA, com fundamento no art. 98, § 8º, do RI/TCDF, antecipou o seu voto, nos termos da sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000767/2020-12-e - Aposentadoria de ANDREA LÚCIA AMARAL GRIPP - SES/DF. DECISÃO Nº 1550/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000843/2020-90-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, versando sobre possíveis irregularidades na distribuição de refeições à população em situação vulnerável do Distrito Federal assistida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF. DECISÃO Nº 1511/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº 29/2020 – DIASP2 (peça 4); b) da representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass (peça 3), pelo atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – determinar, com base no art. 230, § 7º do RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação; III – autorizar: a) desde já, a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, caso necessário, após o envio dos esclarecimentos determinado no item II supra; b) a ciência deste decisum à jurisdicionada e ao Representante, informando-lhes que tramitações futuras poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção “consulta processual” ou mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) o envio de cópia da Informação nº 29/2020, do relatório/voto do Relator e da representação à SEDES/DF para conhecimento de seu teor, de forma a subsidiar o cumprimento do item II; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para os fins pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 8544/2007-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível dano ao erário decorrente de irregularidades na execução do Contrato de Gestão nº 13/2002, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e o então Instituto Candango de Solidariedade – ICS, objetivando a execução das ações do Programa Renda Minha, de que trata o Processo nº 080.020.860/2005. DECISÃO Nº 1551/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Informação nº 59/2019-SECONT/2ºDICONTE e do Parecer nº 174/2020-G1P; II – tendo em conta a recente decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 636.886, em sede de repercussão geral, Tema 899, sobrestar o exame da matéria tratada nos autos até a conclusão dos estudos especiais a respeito do tema, levados a efeito nos autos do Processo nº 32.351/17-e, que objetiva a apresentação de proposta de decisão normativa e de adequação do sistema informatizado de controle processual; III – autorizar a devolução dos autos à SECONT.

PROCESSO Nº 11435/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade em relação aos prejuízos causados ao erário distrital em decorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial pertencente à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1552/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000.531/2015 (Anexo I, Peça nº 27); II – determinar o encerramento da tomada de contas especial, considerando regular a absorção do prejuízo pelo erário distrital, uma vez que o condutor da viatura se encontrava em estrito cumprimento do dever legal da atividade policial; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento
PROCESSO Nº 10557/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, reguladas pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 1553/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 4454/2019 – SES/GAB e anexos (peça 37), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, e considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3.557/2019; II – considerar

legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de SÔNIA FERREIRA ALVARES DE BARROS, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33824/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF para apurar potencial prejuízo ao erário decorrente da prestação de contas irregular do Convênio nº 25/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Congregação de São João Batista, visando ao atendimento de crianças na educação infantil. DECISÃO Nº 1510/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 35/2019 - CGDF/SUCOR/COTCE; II – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, informações atualizadas a respeito da apuração conduzida no Processo nº 080.000.814/2010, indicando, se for possível, o valor estimado do prejuízo; III – determinar a remessa de cópia do relatório/voto do Relator e do Parecer nº 307/2020-CF à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 34847/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 1554/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 60/2020 – SES/GAB e anexos (peça 21), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, e considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2.038/2019; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de JOSILENE PEREIRA DA SILVA, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, tão logo cesse a licença-prêmio de JOSILENE PEREIRA DA SILVA, proceda à aferição da compatibilidade entre as escalas de trabalho da servidora (cargos de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO e Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de enfermagem, da própria SES/DF), nos termos do disposto no art. 46, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, procedendo eventuais ajustes, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, se for o caso, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13119/2018-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 1521/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF, referente ao exercício financeiro de 2016; II – com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares as contas dos Srs. ERIC SEBA DE CASTRO CPF ***.787.061-**, Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal; SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE, CPF ***.366.851-**, Ordenador de Despesa; MÁRCIO MARQUEZ DE FREITAS, CPF ***.585.141-**, Ordenador de Despesa substituto; ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPÍNDOLA, CPF ***.388.701-**, Diretor-Geral Adjunto e Ordenador de Despesas substituto, todos no período de 01.01 a 31.12.16; III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados no item II anterior quites com o erário distrital, no tocante à tomada de contas anual em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 17793/2019-e - Autos instaurados em cumprimento à determinação do item VI da Decisão nº 2507/2019, relativa à realização de audiência dos responsáveis indicados na Tabela 21, do Relatório de Auditoria, peça nº 28 (e-DOC A065C117-e), do Processo nº 14510/18, que teve como objetivo avaliar a regularidade, a eficiência, a eficácia e a sustentabilidade financeira da assistência à saúde da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 131/2020 – G3P, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA, OAB/DF nº 23.803, procuradora do Sr. Anderson Carlos de Castro Moura e outros. DECISÃO Nº 1520/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 18595/2019-e - Representação nº 31/2019 - CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre o Contrato nº 31/2018 e possíveis irregularidades na adesão, feita pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, à Ata de Registro de Preços nº 04/2017, do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás - CBMGO, e na condução do Pregão Presencial Internacional nº 02/2012, no âmbito do CBMDF. DECISÃO Nº 1555/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 2018/2019-CBMDF/GABCG, encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF (peça 19);

b) da Informação nº 03/2020 – DIASPI (peça 21); c) do Parecer nº 268/2020-CF (peça 24); II – considerar, quanto ao mérito, parcialmente procedente a Representação nº 31/2019-CF (peça 3); III – alertar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF para a necessidade de realização de ampla pesquisa de preços previamente à adesão a atas de registro de preços, de forma a assegurar que os valores registrados na ata que se pretende aderir são compatíveis com aqueles praticados no mercado e que a adesão é vantajosa para a corporação; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; b) o retorno dos autos à SEASP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19184/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte, em razão da passagem do militar Hélio Ferreira da Silva para a inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF. DECISÃO Nº 1556/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.001.033/2011; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que adote procedimentos sumários econômicos, consoante o art. 12 da Resolução TCDF nº 102/1998, realizando o devido registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida resolução, em razão de o valor envolvido ser abaixo do valor de alçada fixado na Portaria TCDF nº 307/2015 (R\$ 61.759,65); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000252/2020-12-e - Aposentadoria de OLAVO MEDEIROS MULLER - SES/DF. DECISÃO Nº 1557/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000286/2020-15-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1558/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0113130, DANIEL SALES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0202834, DAYSE CARNEIRO MOREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0216358, DAVID LANGRAFE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0223455, DALVA STELLA GOMES RABELO MUNIZ, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0226038, CONSTANTINO BIAZOLO VIEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0227942, CRISTINA DE FREITAS ROCHA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0227962, DALVANI ALVES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; 0232583, DALVA BENEDITA GOMES DA CRUZ, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0235235, DALVA LELES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0253857, DALILA PORTES GOOD, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0255600, DALVA DINIS RODRIGUES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0256341, DÁRIO JULIO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0256554, DAYSE CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0258718, DAVINA SIMÃO FRANCO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0259404, DAYSE LUCIA SOARES DO NASCIMENTO BOAVENTURA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0259731, DELIANE DE QUEIROZ, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0260023, DARCI GONÇALVES PINHEIRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0260058, DEBORA CORTES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0260241, DAIZE VÂNIA DA SILVA LACERDA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0270530, CONSUELITA OLIVEIRA DO NASCIMENTO DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0280047, CREUZA AUGUSTA DE BARROS, APOSENTADORIA, SEE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato nº 0285557, DANIELA DA SILVA FERNANDES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0297273, CRESCIOLINA LOPO DAS NEVES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0317134, CRISTIANE DA COSTA CARRITILHA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0325789, DEISE SILVA LEITE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000324/2020-21-e - Aposentadoria de THAMARA FERNANDES FARIAS - CACI. DECISÃO Nº 1559/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – recomendar à jurisdicionada que esclareça divergência entre o percentual de ATS apurado na aba “Tempos” (33%) e o percentual constante da aba “proventos” (32%) e fazer os ajustes necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 00600-00000406/2020-76-e - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE GOMES - SES/DF. DECISÃO Nº 1560/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório

será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000417/2020-56-e - Aposentadoria de ELZA MARIA ARIANI BARBOSA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1561/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000433/2020-49-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1562/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0152160, MARIA APARECIDA PINHEIRO PARENTE, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0215088, MARIA ABADIA CARVALHO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0251920, MARIA ANTONIA DE JESUS FRANÇA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0260147, MARIA APARECIDA SILVA DAMASCENO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0265979, MARIA APARECIDA SILVA SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0279255, MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0285611, MARIA ALICE BARBOSA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0285735, MARCIO LINDAR DE PAULA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0288709, MARIA APOLONIA DA SILVA DE MATOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0289084, MARGARIDA HELENA CAMURÇA MARTINS, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0292510, MARCUS VINICIUS SOUZA LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0298583, MARIA ALVES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0305923, MARIA APARECIDA PEREIRA FONSECA COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0322468, MARIA ANTONIA COSTA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0322577, MARDOQUEU DO VALE DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal-SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000434/2020-93-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1563/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0062483, JOSÉ ANISIO DOURADO PIMENTA, APOSENTADORIA, SEE, Professor; Ato nº 0079793, MARCO ANTONIO MARTINS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0168313, MARGARIDA CARDOSO LOURENÇO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0198631, MARGARETE SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0212732, MARGARETH APARECIDA BARRETO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0214614, MARCÍLIA DE MORAIS DALOSTO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0225411, MARIA ADELAIDE DE MELO FRANCO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0228252, MARGARETH ALVES LACERDA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0244363, MARCONE JOSÉ DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0278787, MARCILEY FERREIRA CORTES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0280270, MARCOS PENIDO CONSONE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0288452, MARCIO RUIZ MARTINS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0293875, MARCOS ANTONIO GOMES DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0295331, MARIA AMELIA BORGES JUNQUEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0310391, MARGARETH DOS SANTOS BARROS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000451/2020-21-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1564/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0042667, MARIA DE LOURDES COTA PEREIRA GADELHA, APOSENTADORIA, SEE, Professor; Ato nº 0113249, MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0193141, MARIA DE FÁTIMA MARTINS MOURA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0203768, MARIA DE FATIMA DE SOUSA NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0225075, MARIA DE FATIMA GRIGORIO PIRES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0232538, MARIA DE LOURDES CAIXETA CHAVES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0251524, MARIA DE FATIMA FURTADO DUTRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0252116,

MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0263126, MARIA DE JESUS TIBURCIO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0288685, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0292194, MARIA DE JESUS FERREIRA AMORIM, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0293528, MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0296849, MARIA DE ABREU LEITE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0297288, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA VAZ, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0308695, MARIA DE LOURDES FERREIRA DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0310693, MARIA DE JESUS COSTA FIGUEIREDO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0316651, MARIA DE FÁTIMA PACHECO BUFFON, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0320655, MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS GALVÃO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0321569, MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DELGADO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0322819, MARIA DE LOURDES DE MOURA LEAL, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000484/2020-71-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1565/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0112924, NEUBER GALENO BORGES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0171507, NAIR TEIXEIRA BARROSO, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0281095, NAZARETH RAMOS DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0281104, NEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0281124, NEURENE DIAS FONTENELI, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0281382, NILZA DOS REIS PEREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0281397, NILVA TEODORO ALVES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0281708, NILZA FERNANDES FERREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0281733, NILTON GONSALVES BOMFIM, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0281837, NEA CALVET RABELO FERREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0281862, NEIDE MARIA DE FATIMA DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0281926, NAKIMA PEREIRA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0282063, NEUSA BARROS E SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0293102, NILDA MOREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0320704, NÍVIO BERNADES DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0320848, NESTOR DE CASTRO FILHO, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0320888, NELI ALVES RODRIGUES, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0323194, NEIDE BARBOSA DIONISIO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0323481, NILMA BATISTA CESAR, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0324622, NEIDE MARIA TELES ROQUETE, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II – autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal-SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000539/2020-42-e - Aposentadoria de ALZIRENE CEZAR DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1566/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF providencie o que se segue, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - juntar parecer conclusivo da comissão de acumulação do órgão quanto à licitude da acumulação de cargos, com pronunciamento específico sobre a compatibilidade horária entre os cargos nos últimos cinco anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, providenciando, ainda, a juntada das folhas de ponto nos vínculos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e da Universidade Federal do Goiás - UFG, relativas aos anos de 2013, 2012, 2011, 2010, 2009 e 2008, bem como informação da referida universidade acerca do não aproveitamento do tempo averbado na aposentadoria em análise em inativação naquela instituição de ensino, caso a servidora já tenha se inativado na UFG, confirmando, outrossim, a existência de apenas um vínculo nesta instituição; II - dar conhecimento desta decisão à interessada para que ela exerça o contraditório e a ampla defesa a que tem direito, tomando as providências que julgar cabíveis para manter a concessão de aposentadoria nos mesmos termos em que foi concedida.

PROCESSO Nº 00600-00000612/2020-86-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 28/2016 – SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 1567/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 – SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), professor substituto, especialidade Matemática: Alan Barreira Kozlowski, Andre Gonçalves Lourenço Silva, Anne Bezerra Oliveira, Antonio Luiz Carneiro dos Santos, Antonio Renan Oliveira Souto, Carlos Afonso Cardoso Almeida, Carlos Diego da Silva Carvalho, Cesar Adriano Ribeiro Silva, Chirleny Pereira Barbosa, Crystianne Lima Moreno, Denis Jose Gonçalves, Eliane da Rocha Rodrigues, Elizabeth Lima de Vasconcelos, Enderson Pereira Lopes, Fabio Henrique da Silva, Fabio Roberto

Correa, Fernanda Soares Silva, Flavio do Nascimento Farias, Flávio Henrique de Souza Nunes, Frapuum Junior Dias Batista, Geraldo Andrade da Silva, Gilberto Oki, Gilvânia Alves Ferreira, Isabel Andrade Lara, Isabel Cristina de Melo Gonçalves Porto, Ivo de Santana, Joanna Layla da Silva Barbosa, Josane Magalhaes Brito, José Edvaldo Vilanova da Silva Junior, Jose Wellington Nunes, Kleber Flauzino da Silva, Luciana Armentano Curi Erthal, Luzia Ferreira da Silva Souza, Maria Esterlene de Toledo Silva, Maria Helena Francisco de Sousa, Marlene Shiga da Silva, Nayara Tavares de Brito Souza Rodrigues, Pamela Maria Santana da Silva Vaz, Paulo Henrique de Assunção Chaves, Priscilla Pacheco Motta, Rejane Bontempo de Faria da Mota, Savia Aparecida Marques Rodrigues, Selda Dias Rodrigues, Sérgio Marques do Carmo, Silvio Barbosa dos Santos, Sonia Parolin Hermel, Taiza Vaz Barbosa, Thais Ramos Lima, Thanmela Mayara Pereira da Rocha e Valéria Ribeiro Guimarães Frutuoso; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000913/2020-18-e - Representação formulada pelo Instituto QUADRIX acerca de possíveis irregularidades no processo de contratação do Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES pela Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA, para organização de concurso público para seleção de pessoal. DECISÃO Nº 1508/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação formulada pelo Instituto QUADRIX (peça 2) e da Informação nº 38/2020 – SEGEM/DIGEM2 (peça 3); II – com fulcro no disposto no art. 230, § 7º, c/c o art. 277, § 3º, do RI/TCDF, conceder à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA e ao Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES o prazo de 5 (cinco) dias improrrogáveis para se manifestarem quanto ao teor dos fatos representados; III – autorizar: a) ciência desta decisão à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES e ao Instituto QUADRIX, informando-lhes que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) disponibilização de link de acesso à peça 2 aos indicados na alínea anterior, para conhecimento de seu teor, de forma a subsidiar o cumprimento do item II; c) retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para análise de mérito da Representação.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 32948/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis danos causados ao erário distrital, decorrentes de repasses de recursos financeiros, sob a forma de suprimento de fundos, ocorridos no exercício financeiro de 2009, pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – Sedest, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF, para vendedores ambulantes que comercializavam produtos nas ruas do Plano Piloto e que foram transferidos para o Shopping Popular. DECISÃO Nº 1568/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 657/2019-SEDES/GAB, requerendo dilação de prazo por 60 (sessenta) dias para atendimento da diligência objeto do item III da Decisão n.º 1.112/2019 (fls. 80/83 do e-DOC B985D1D8-e); b) da Informação n.º 22/2020-SECONT/2ª DICONT (e-DOC 5CB40F382-e); c) do Parecer n.º 0303/2020-GIP (e-DOC EBD749CC-e); II – nos termos do art. 172, inciso I, do RI/TCDF, conceder prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta deliberação plenária, para que a Sedes/DF dê efetivo cumprimento à diligência inserida no item III da Decisão n.º 1.112/2019; III – determinar à Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF que encaminhe o Processo n.º 380.001.235/2009 à Sedes/DF, para subsidiar o cumprimento da diligência a que alude o item II retro; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 35025/2015-e - Representação n.º 31/2015-CF, do Ministério Público junto a esta Corte, versando acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes da existência de diversos materiais e mobiliários adquiridos pela jurisdicionada e que se encontram estocados, sem utilização. DECISÃO Nº 1525/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 3.630/2019-SES/GAB, bem como dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (e-DOC 6D786B9C-c); b) da Informação n.º 85/2019-3ª Diasp (e-DOC EA25E73F-e); c) do Parecer n.º 87/2020-G2P (e-DOC 55D69907-e); II – considerar, em relação ao item III da Decisão n.º 4.657/2017, reiterado mediante o item III da Decisão n.º 2.858/2019: a) satisfatoriamente cumpridas as diligências constantes das alíneas “g” e “m”; b) parcialmente atendida a determinação inserida na alínea “d”; c) não atendidas as diligências contidas nas alíneas “a”, “c” e “l”; III – em decorrência dos itens II.b e II.c, reiterar à SES/DF as determinações constantes nas alíneas “a”, “c”, “d” e “l”, da Decisão n.º 4.657/2017, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, devendo a jurisdicionada encaminhar a esta Corte, no mesmo prazo, documentação comprobatória das medidas adotadas, juntamente com os respectivos resultados alcançados; IV – recomendar à SES/DF que, com a maior brevidade possível, adote as providências para: a) a realização de reparos e adequações necessárias nas instalações físicas ocupadas pela Diretoria de Patrimônio – DPAT (Processo Administrativo n.º 00060-00319683/2019- 71); b) a instalação de câmeras de vigilância no galpão utilizado pela DPAT para guarda de bens permanentes (Processo Administrativo n.º 00060-00355796/2019-30); V – alertar o titular da SES/DF de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de decisão do Tribunal, sujeita o responsável à multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994; VI – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas. O Conselheiro RENATO

RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1340/2017-e - Aposentadoria de GERMANA ALBUQUERQUE GUERRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1569/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 2.587/2017, reiterada pela Decisão n.º 229/2018; II – tomar conhecimento do termo de opção da servidora, anexado à aba “Anexos e Observações”, em que a mesma opta pelas pensões nos cargos de Médico (Militar) e Médico (Civil), conforme a Ordem de Serviço n.º 15, de 6 de fevereiro de 2018, publicada no DODF de 19 de fevereiro de 2018, com renúncia expressa à aposentadoria no cargo de Especialista em Saúde em exame, e do conseqüente desligamento da servidora, conforme tela do SIGRH em anexo; III – determinar o cancelamento no Sirac do ato de aposentadoria, a partir da publicação do ato de renúncia da servidora; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4093/2018-e - Auditoria integrada, prevista no Plano Geral de Ação – PGA, para o exercício de 2018, realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para avaliar os principais recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC disponibilizados pela pasta no suporte ao ensino educacional distrital. DECISÃO Nº 1570/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 113/2020-SEE/GAB/AESP, bem como dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (e-DOC 6CC240FA-c); b) da Informação n.º 19/2020-DIFTI (e-DOC A94D3313-e); c) do Parecer n.º 293/2020-GIP (e-DOC 80D2B759-e); II – considerar insuficientes os esclarecimentos apresentados pela SEE/DF em relação ao cumprimento das diligências inseridas nos itens II e III da Decisão n.º 3.511/2019; III – em decorrência do item II, reiterar à SEE/DF as diligências contidas na Decisão n.º 3.511/2019, para cumprimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo a jurisdicionada apresentar ao Tribunal, no mesmo prazo, documentação comprobatória das medidas adotadas; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 19/2020-DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 32844/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007. DECISÃO Nº 1571/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 4.527 – SES/GAB e anexos (peças 20), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento à diligência constante do item III da Decisão n.º 733/2019; b) da documentação de peças 21, 22 e 23; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao disposto no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007: Daniela Gonçalves de Almeida, Samaritana Carvalho de Jesus, Sebastiana Martins de Moura Alves, Quylene Teixeira Rodrigues e Vinicius Correia de Oliveira; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, notifique a servidora Adriana da Costa Chagas, aprovada no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007 (cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem), a fim de lhe conferir a oportunidade de apresentar defesa, com vistas a manter a acumulação do referido cargo com o de Técnico de Enfermagem junto à Prefeitura Municipal de Alexânia – GO, tendo em conta a inviabilidade do exercício de 80h semanais, sobretudo sem repouso semanal remunerado observado no mês maio de 2019, conforme Processo SEI GDF n.º 00060-00179160/2019-85 (peça 21), promovendo, desde já, se for o caso, os devidos ajustes (redução de carga horária e observância ao repouso semanal), sob pena de o Tribunal considerar ilegal sua admissão, com encaminhamento a esta Corte, no mesmo prazo mencionado, das informações pertinentes, indicando as eventuais providências adotadas; IV – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Seife/TCDF.

PROCESSO Nº 37854/2018-e - Pensão civil instituída por MIGUEL DOS REIS MODESTO - SEGETH/DF. DECISÃO Nº 1572/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a diligência contida na Decisão TCDF n.º 1.443/2019; II – determinar ao Iprev/DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de: a) confirmar se o ex-servidor preenchia os requisitos previstos no art. 3º da EC n.º 47/2005 e, em caso positivo, entrar em contato com a pensionista para que opte pela aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no art. 7º da EC n.º 41/2003 ou pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, informando-a de que a opção é irretratável; b) caso a pensionista opte pelo critério de revisão do benefício de pensão previsto no parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/2005: i) retificar a fundamentação legal da pensão para se adequar ao ID 562, "Artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigos 29, inciso I, e 30, da Lei Complementar n.º 769/2008 (Pensão instituída por servidor aposentado que faleceu na vigência da LC n.º 769/2008 e reunia os requisitos estabelecidos no art. 3º da EC n.º 47/2005.)", observando os reflexos no valor atual do benefício, se for o caso; ii) retificar o fundamento legal do ato na aba “Dados da Concessão”, substituindo o ID 415 pelo ID 562; c) juntar à aba “Anexos e Observações” documentos que comprovem o cumprimento dos itens II.1 e II.2, se for o caso; d) na aba “Tempos”, indicar o fundamento legal da aposentadoria no campo “Resumo de tempo de serviço”; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Seife/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7683/2019-e - Reforma de SIMEI DEOLINDO - PMDF. DECISÃO Nº

1573/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 2.051/2019, reiterada pela Decisão n.º 3.678/2019, proferidas no Processo n.º 7.683/2019-e; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em análise, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do processo citado no item I. PROCESSO Nº 25249/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades no recebimento de indenização de transporte na passagem à inatividade do militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, Sr. Laerte José de Oliveira. DECISÃO Nº 1574/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.000.927/2011; b) da Informação n.º 019/2020-SECONT/3ºDICON (e-DOC 2F9D1298-e); c) do Parecer n.º 0298/2020-CF (e-DOC 5D033B22-e); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, em face do teor da Portaria TCDF n.º 307/2015, adote procedimento sumário e econômico com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE, de R\$ 58.927,16 (atualizado até 19.02.2020), relativo ao Processo n.º 480.000.927/2011, observando os termos do art. 12 da Resolução n.º 102/1998, bem como o registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida resolução; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000164/2020-11-e - Aposentadoria de IONETE RABELO SANTANA GOES - SES/DF. DECISÃO Nº 1575/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o que se segue: a) preste esclarecimentos sobre o direito da servidora à gratificação de raio-X, considerando que a parcela consta no processo físico, mas não foi incluída nas abas do SIRAC – fundamentação legal ou proventos, fazendo os ajustes que se fizerem necessários; b) junte parecer conclusivo da comissão de acumulação do órgão quanto à acumulação de cargos, com pronunciamento específico sobre os vínculos que a servidora ainda mantém, tendo em vista os três vínculos indicados na aba “Acumulação de Cargo”, e também pronunciamento sobre a compatibilidade horária entre os cargos nos últimos cinco anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão n.º 6.069/2017, bem como inexistência de averbação em duplicidade nos vínculos, providenciando, ainda, a juntada das folhas de ponto nos vínculos em que não ocorreu o desligamento da servidora, relativo aos anos de 2013, 2012, 2011, 2010, 2009 e 2008.

PROCESSO Nº 00600-00000273/2020-38-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1576/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria a seguir relacionadas: Ato nº 0044678, CELIA DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SEE, Professor; Ato nº 0142599, CELMA DE LOURDES SISCONETO VAZ, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0168853, CELINA AMÉRICA FERREIRA GALENO, APOSENTADORIA, SEE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato nº 0176488, CELIZ DE JESUS CARDOSO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0191774, CIDILENE ALEXANDRE PEREIRA DE SANTANA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0227660, CÉLIA MARIA FERREIRA LISBOA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0251346, CÉLIA MARIA DA SILVA CAMELO OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0256287, CHRISTIANE PAZ LAPA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0257720, CELIA MARIA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0257859, CELSO LOUREIRO MACEDO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0262009, CECILIA TÔRRES CAMELO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0266398, CELIA CASTRIOTO CORRÊA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0271815, CÉLIA CORREIA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0272274, CESAR ROMERO SOARES SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0286045, CELIA RIBEIRO DE CASTRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000346/2020-91-e - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA – SEE/DF. DECISÃO Nº 1577/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007. II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000362/2020-84-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1578/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato nº 0210736, JOÃO EUDES DE SOUSA TAVARES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0224527, JAIRO RIBEIRO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0251435, IVANA FERNANDES ALVES, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0259444, ITAJACI TAVARES DE SOUZA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0260850, IRANÍ LOURENÇO BITTENCOURT, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0261888, ISOLINA DE

OLIVEIRA E SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0288823, JOÃO BATISTA PEREIRA RAMOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0288987, JOANA DA SILVA SALES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0292570, ISABEL CRISTINA DE CARLOS PEREIRA LEITE, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0293682, JOÃO JOSÉ DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0297411, ISABEL BRAGA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0316988, JACÍ BOTTINO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0320640, JOANA RODRIGUES RAMALHO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0321465, JANDIRA MARIA DO CARMO OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000365/2020-18-e - Ato concessório expedido pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 1579/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato nº 0185254, MIGUEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA, REVISÃO DE APOSENTADORIA, DETRAN, Assistente de Trânsito; Ato nº 0230601, TRUMAN MAIA BRITO, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito; Ato nº 0235062, NATAL GONÇALVES DOS REIS, PENSÃO CIVIL, DETRAN, Assistente de Trânsito; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000383/2020-08-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1580/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato nº 0100426, EUNICE FALCAO DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0129625, EVELYN MARAVALHAS, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0163516, EUSEDITE DIAS DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0258936, EVALDO ALEXANDRINO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0268181, FLAVIA LOPES AUGUSTO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0268196, FATIMA REGINA AMARAL PINHEIRO, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0268943, EZEQUIEL PROCÓPIO LEITE NETO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0272165, EVA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0272501, FERNANDO JOSÉ DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0273415, FLORISNEIDE ITACARAMBY DE ALMEIDA FERREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0273455, FERNANDA VIEIRA ESPINDULA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0273475, FATIMA MONTEIRO PEREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0273495, FLAVIO ANTONIO GOMES CORREIA, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0273524, FERNANDO SIMOES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0276221, FATIMA APARECIDA CARDOSO, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0297931, EVA MARIA DE CASTRO VALENTIM, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0299497, FERNANDO RENATO MONTEIRO DE SOUZA PAES LEME, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0299526, FELIZARDA COSTA DOURADO DE PAULA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0301312, EVA DA GUIA FREITAS DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0307018, FERNANDO MAURICIO RIBEIRO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000412/2020-23-e - Aposentadoria de ANTÔNIO SIMÃO DE SOUZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1581/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000418/2020-09-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1582/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria a seguir relacionadas: Ato nº 0117281, GRACY ARA DE ALMEIDA NERY FERREIRA, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0133510, GIANCARLOS GUSTAVO JOSE DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0168902, GLORIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA PAES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0270154, GERVASIO BARBOSA BARROS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0271315, GINA MARIA FREITAS BARROSO MIRANDA, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0271320, GIVALDO SIQUEIRA LIMA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0272061, GERUSA MACEDO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0272541, GIDEÃO FREITAS E SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0272556, GERCINA REZENDE DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0273024, GISELDA BATISTA DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0273564, GILSON SOARES BATISTA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0300844, GILBERTO MARCO PEREIRA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0300973, GILDA RAMOS VASCO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0301070, GESUINO ALEXANDRE BONFIM, APOSENTADORIA, SES,

Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0301085, GILMAR PEDRO TIECHER, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0301476, GLAUCIA MARIA AIRES DIAS DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0301505, GILKA GONCALVES DE LIMA MARQUES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0302102, GLAUCIA ANDRADE BERNAL, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0303249, GILVANETE INACIO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0314279, GILMARA DE ASSIS RAMOS LIMA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000436/2020-82-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1583/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0105694, MARIA APARECIDA MARTINS SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0174086, MARIA AUXILIADORA DE SOUZA LORENA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0203748, MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0220154, MARIA APARECIDA DOS GUIMARAES ALVIM, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0223282, MARIA ANGELA BORGES LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0247213, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0254112, MARIA AUDEMIR ROSA LIMA GUEDES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0271662, MARIA APARECIDA MEDEIROS DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0280443, MARIA APARECIDA DE MORAIS ROSALES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0280725, MARIA APARECIDA XAVIER SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0281604, MARIA APARECIDA DA SILVA LEITE COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0288645, MARIA AUXILIADORA DE LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0288863, MARIA ANTONIETA DE LUCENA NEVES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0315925, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0325823, MARIA APARECIDA SATURNINA DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000481/2020-37-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1584/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria a seguir relacionadas: Ato nº 0103698, MARIA NERISE VICTOR AMARO, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0126537, MARIA JOSE MATIAS, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0148111, MARIA SELMA GONCALVES DE SOUSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0252052, MARIA LUCIA QUEIROZ DOS ANJOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0275604, MARIA OSVINA KAPISKI, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0276845, MARIA RITA BITENCOURT, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0277155, MARIA LIDUINA FERREIRA DE ANDRADE LIMA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0277571, MARIA MAGNOLIA PEREIRA MACIEL, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0278123, MARIA LUCIA DE FATIMA MARCAL, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0278683, MARIA MARGARETE PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0280225, MARIA LIBANA BEZERRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0282083, MARIA PERPETUA NEVES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0283482, MARIA JOSE DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0285819, MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0290985, MARIA NOGUEIRA DE LUCENA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0300631, MARIA JOSE PACHECO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0314006, MARIA TEREZA BALDEZ PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0314086, MARIA RITA ASSUNÇÃO ROCHA, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0317416, MARIA MARGARIDA CAVALCANTI CABRAL, APOSENTADORIA, SES, Médico; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000516/2020-38-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano letivo de 2018, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 – SEEDF. DECISÃO Nº 1585/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 – SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Matemática: Aldineia Carlos da Silva Rodrigues, Aline Santos da Silva, Ana Karolina Mesquita Pinto, Ana Paula Schweitzer Daum, Ana Tereza de Sousa Monaro Inacio, André Luiz Lustosa de Oliveira, Andreia Maria dos Santos, Beniana Batista dos Reis, Cláudia Fogaça Martins, Cristina Ferreira Martins, Dêniques Albino Felipe da Silva, Eder dos Santos, Edinalva Costa da Silva,

Eliane Gonçalves Noronha, Elienay Anny do Amaral Pagno, Fabiano Cazarin Perdigão, Felipe Mateus da Costa Gontijo, Fernamara Saunier de Alcântara Werneck, Fernando Tavares de Oliveira, Flávio Henrique Dias Barroso, Genival Santos de Moraes, Jessica Marques Barros, Jorlano Leite de Moraes, José Hebert Dantas de Freitas, José Marques Dias Neto, José Pereira de Oliveira, José Ribeiro Neto, Juliana Leonardo dos Santos, Karla da Silva Pereira, Katia da Silva Costa, Lea Fernanda dos Santos, Lucas Cristiano Cardoso Braga, Luiz Alberto Gomes Miguel, Marcello Nobre Cardoso, Marcos Ribeiro Alves, Maria Ines Correa, Maurinete de Melo Souza, Mauro Dantas de Sousa, Naiara Alves de Jesus Abe, Rafael Marcos Dias de Souza, Rafael Mateus de Oliveira, Ramon Braitner Vieira da Costa, Robson Alves Mendonça, Rosane Georginia Mundim Arthur, Sabrina Crisostomo Rocha, Selmo Pascoalino Costa, Tatiana Rodrigues Alves, Valquiria Cristina Candido da Silva, Vitor Lemos Lopes e Weslida Pereira Alves; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000527/2020-18-e - Representação nº 11/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de supostas irregularidades na prestação de serviços de saúde no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, do Distrito Federal, substanciadas na falta de estruturas física e de pessoal, na terceirização dos serviços ao Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGES/DF, e na contratação de empresas para construção de novas UPAs. DECISÃO Nº 1586/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 11/2020-CF, formulada pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas, especificamente na parte relacionada às supostas irregularidades na prestação de serviços de saúde no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, do Distrito Federal (e-DOC 901560CF-e); b) da Informação nº 27/2020-3ª Diasp (e-DOC 97FB118E-e); c) do Parecer nº 374/2020-CF (e-DOC 8269E1F0-e); d) dos demais documentos juntados ao feito; II – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; III – autorizar: a) o registro da Representação nº 11/2020-CF nos assentamentos da Seasp/TCDF, a fim de subsidiar futuras fiscalizações acerca do tema, a serem realizadas em momento oportuno, após o fim da situação emergencial na saúde pública do Distrito Federal declarada mediante o Decreto Distrital nº 40.475/2020; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000561/2020-92-e - Aposentadoria de LEONARDO SANTOS QUADROS – SEE/DF. DECISÃO Nº 1587/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000580/2020-19-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1588/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na formado item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0015615, VANTUIL DE LIMA ALVES, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0049435, MARILEIA AUGUSTA VIANA PEIXOTO, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0068387, RAIMUNDA COSTA SANTANA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0076556, GLENDA SOARES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0111936, CREUSA TROCCHIO LISBOA NEVES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0121918, MARIA DE LOURDES LEAL SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0159374, FRANCISCA CAIXETA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0171176, BERNADETE GONÇALVES SANTANA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000613/2020-21-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, reguladas pelo Edital nº 28/2016 – SEEDF. DECISÃO Nº 1589/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 – SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Matemática: Alex Barbosa Monteiro, Allinie Paulizya Nogueira Carvalho, Ana Lucia de Souza Braga, Angela Paula da Silva Lima Cruz, Camilla de Rezende dos Santos, Carlos Wagner Brants, Claudiana Teixeira de Melo, Delcivan Lustosa Medeiros, Deliane Jorge Paiva, Diego da Cunha Braz, Eliete Carvalho Fortunato da Silva, Eugenio Pacle Mía Filho, Fabiana dos Santos de Jesus, Gláucia Pereira de Oliveira, Guilherme Aurélio Silva, Hely Junio Ferreira Mendes, Huga Magali Antonio dos Santos, João Batista da Silva Filho, Jorge Luiz Alarcao Andrade, Karla Cristina de Carvalho, Leonardo Alves de Freitas, Leonardo de Souza Furtado, Liciane da Costa Botelho, Luciana Greice Felício, Lueny Carneiro de Santana, Luiz Claudio de Jesus Silva, Maicon Montemezzo, Marcello da Silva Nunes, Márcia Aparecida de Freitas, Maria Aurea Alves de Souza Gaspar, Maria do Carmo Pereira dos Santos Colonna, Maria do Rosario Jose de Resende Santos, Maria Neide Martins Cardoso, Marilei Francisca da Silva, Marilene Guedes de Araujo Lopes, Milciades Costa Chaves, Mirian Dias dos Santos, Monica Cacilda da Silva, Patricia Costa Tavares, Paulo Sergio Barbosa Pinto, Renato Juvino Costa, Ricardo Costa Medeiros, Ricardo Fernandes da Silva, Sergio Bolzan Gonçalves, Sidcley Nascimento Silva, Solange Márcilio Gomes, Têculo Ramos Almeida, Thiago Ribeiro Lima, Vera Ney Cunha Costa e Wanderson Castelo dos Reis Moraes; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000630/2020-68-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1590/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria a seguir relacionadas: Ato nº 0095399, SOLANGE RODRIGUES GOMES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0154879, SONIA MARIA DE JESUS NATAL, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0170311, SONIA AMELIA CALDEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0173761, SÔNIA MARIA SANTANA DO CARMO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0182760, SUELI DE SOUZA DIAS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0214090, SIRLENE DUTRA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0225060, SOLANGE RESENDE DE SOUSA BARBOSA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0248390, SONIA MARA DE OLIVEIRA VICENTE DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0249333, SOLANGE DE FATIMA CRAVEIRO NOLETO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0256272, SORAYA VALENZA DINIZ, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0257755, SONIA EMILIO DEODATO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0259375, SÔNIA APARECIDA BARBOSA HOROVITS, APOSENTADORIA, SEE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato nº 0259602, SONALY CARVALHO DE MIRANDA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0259880, SORAIA MARIA JOSE SILVA SANTANA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0262752, SONIA MARIA PONTE ALENCAR FONSECA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0288927, SONALI CARMEN GRABER, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0296983, SÔNIA MARIA FERREIRA DE MELO SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0310797, SONIA LUIZ DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0322191, SOLANGE DE ARAUJO FERREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0325843, SORAYA ALVES SILVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000657/2020-51-e - Representação nº 16/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre supostas irregularidades no fluxo de atendimento nos hospitais e na testagem de pacientes com sintomas do novo coronavírus na rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1518/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 16/2020-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte (e-DOC 2B63F199-e); b) da Informação nº 28/2020-3ª Diasp (e-DOC 463A2AA1-e); c) do Parecer nº 375/2020-CF (e-DOC 30937A2B-e); d) dos demais documentos juntados ao feito; II – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; III – autorizar: a) o registro da Representação nº 16/2020-CF nos assentamentos da Seasp/TCDF, a fim de subsidiar futuras fiscalizações acerca do tema, a serem realizadas em momento oportuno, após o fim da situação emergencial na saúde pública do Distrito Federal declarada mediante o Decreto Distrital nº 40.475/2020, ou ainda nos termos do Plano de Ação de que trata o Processo nº 00600-00000445/2020-73; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que, quanto ao item III.a acima, votou para que o Tribunal faça a imediata fiscalização, nos termos do Plano de Ação de que trata o Processo nº 00600-00000445/2020-73 e, ainda, que o processo seja identificado no Sistema e-TCDF com as expressões "Processo Urgente" e "Covid-19", a fim de propiciar a adequada celeridade processual.

PROCESSO Nº 00600-00000661/2020-19-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1591/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0118962, VERANIA FERREIRA CAIXETA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0168333, VICENTE JOSÉ CARDOSO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0170920, VERA LUCIA SOARES SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0204612, WALNICÊA DE MORAES TEIXEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0206589, VIRGULINO LINS DE SALES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0210761, WALSER VIANA BARBOSA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0212965, VERALUCE AMANCIO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0213824, VILMA LEMOS DE OLIVEIRA FERRETTO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0221300, WALTER DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0232474, WALDEK BATISTA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0232647, VERA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0244229, WALDENICE DE SOUZA DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0249115, VERA REGINA DA COSTA COELHO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0279913, VERA MARIA MIRANDA PELEGRINI, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0280196, WALDENIA DA SILVA CARVALHO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0281159, WALTER DA PAIXÃO LEAL, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão

Educacional; Ato nº 0295559, WALDENIA ALVES DE SOUSA CAMACHO TEIXEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0306199, VERONICA MARIA FIRMINO DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0321534, WALDELICE DANTAS DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0322017, VERA LUCIA FERREIRA COUTO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Representação nº 17/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com dispensa de licitação, tendo por objetos a instalação de leitos de UTI - tipo II e leitos de enfermagem, bem como a prestação de serviços de manutenção predial, para equipar o Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF com 106 (cento e seis) leitos destinados ao enfrentamento da COVID-19. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 251/2020-GCIM, emitido no dia 06.05.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1507/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ratificar o Despacho Singular nº 251/2020-GCIM (e-DOC F179C8C6-e), de 06.05.2020; II – com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, determinar a manifestação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos fatos narrados na Representação nº 17/2020-CF (e-DOC 64A631E2-e); III – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 17/2020-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para auxiliar no cumprimento da diligência constante do item II anterior; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para adoção das providências cabíveis, em caráter urgente e prioritário.

PROCESSO Nº 00600-00001045/2020-85-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Logísticas no Distrito Federal - Sindibras, apontando supostas irregularidades na contratação, por dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, de serviço de operação logística por preço global, compreendendo a instalação de estrutura porta pallets em galpão existente e fornecimento de serviços referentes à logística, especificamente armazenagem, controle de estoques, separação, conferências, expedição, distribuição e transporte, para enfrentamento à COVID-19. DECISÃO Nº 1509/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Logísticas no Distrito Federal - Sindibras, apontando supostas irregularidades na contratação, por dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, de serviço de operação logística por preço global, compreendendo a instalação de estrutura porta pallets em galpão existente e fornecimento de serviços referentes à logística, especificamente armazenagem, controle de estoques, separação, conferências, expedição, distribuição e transporte, para enfrentamento à COVID-19, englobando todos os equipamentos e recursos humanos necessários à prestação do serviço, conforme condições e especificações do projeto básico, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 00060-00104905/2020-96 (e-DOC FDC0C501-c), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF, e com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; b) dos Ofícios nºs 139/2020-G2P, 174/2020-G2P e 199/2020-G2P (e-DOCs 26C897AE-e, 1C384211-e e 092C4EE4-e, respectivamente), encaminhados pela 2ª Procuradoria do Ministério Público junto à Corte, dando ciência das publicações realizadas no DODF de 03.04.2020, 20.04.2020 e 28.04.2020, nesta ordem, relacionadas à matéria representada; c) da Informação nº 35/2020 - DIASP3 (e-DOC 3EBECEA5-e); d) do Parecer nº 380/2020-CF (e-DOC 85E5BF1D-e); II - denegar a concessão de medida cautelar, ante a ausência de plausibilidade jurídica e a presença de perigo de dano reverso; III - determinar, com fulcro nos arts. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre os fatos representados e disponibilize acesso integral ao Processo SEI nº 00060-00104905/2020-96; IV - dar ciência desta decisão ao representante; V - autorizar: a) o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, a fim de auxiliar o cumprimento das diligências constantes do item III anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF, para manifestação acerca do mérito da exordial, em caráter urgente e prioritário, bem como para verificar os impactos advindos das alterações promovidas no projeto básico da referida dispensa de licitação (a exemplo de eventual direcionamento do certame e restrição à competitividade, da quantidade de licitantes desclassificadas e dos valores ofertados pelas empresas habilitadas), no caso de a SES/DF ter recebido e analisado as propostas apresentadas em razão do aviso de abertura publicado no DODF de 20.04.2020.

PROCESSO Nº 2776/2020-e - Representação nº 3/2020-G3P, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível prática de nepotismo no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF. DECISÃO Nº 1592/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 302/2020; II – considerar prejudicada, por perda de objeto, a Representação nº 3/2020-G3P, seguindo o posicionamento deste Tribunal esposado nas Decisões nºs 86/2018, 91/2017, 119/2016 e 985/2014; III – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 20945/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventuais danos causados ao erário distrital, em virtude da omissão no dever de prestar contas de repasses financeiros concedidos por meio do Convênio nº 013/2009-SES/DF,

firmado entre o Distrito Federal e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, tendo por objeto a reforma e ampliação do Hospital Municipal Dom Luiz Fernandez e da Sede da Secretaria Municipal de Saúde daquele Município. DECISÃO Nº 1523/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das peças 88/89, 92/93, 98/99 e 100/105 do e-TCDF; b) da Informação nº 280/2019 – SECONT/2aDICONTE (peça 106); c) do Parecer nº 303/2020-G2P (peça 109); II – julgar irregulares as contas do Sr. David Leite da Silva (Prefeito à época da assinatura e execução do convênio) e do Município de Santo Antônio do Descoberto – GO, com fulcro no art. 17, inciso III, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar nº 1/94, em decorrência da omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos por meio do Convênio nº 013/2009-SES/DF e das irregularidades apuradas no Relatório de Auditoria nº 018/2010 (e-DOC BD5F0D43, págs. 78/82), notificando-os, com base no art. 26 da LC nº 1/94, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito que lhes é imputado, solidariamente, no valor de R\$ 1.975.222,57 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), calculado até 18.11.2019 (peça 102, pág. 99), o qual deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; III – autorizar: a) desde já, caso não atendida a notificação a que se refere o item II supra, a adoção das providências previstas no art. 29 da LC nº 1/1994; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 12801/2016-e - Representação formulada pela empresa MX2 PRODUTORA LTDA. - ME, alegando atrasos no pagamento de serviços prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com base no Contrato Administrativo nº 163/2013-SES/DF. DECISÃO Nº 1594/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 58/2019- SEASP (peça 12) e da documentação encaminhada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (peça 11, e- DOC 88BF0CAE-c), em atendimento ao item II da Decisão nº 2358/2016; II – levantar o sobrestamento dos autos em exame, em virtude do desfecho do Processo nº 34860/2015, conforme indicado no item III-a da Decisão nº 2358/2016; III – abster-se de deliberar sobre o mérito da representação formulada pela empresa MX2 PRODUTORA LTDA.-ME, haja vista que a matéria está sendo acompanhada por esta Corte, de modo consolidado e sistêmico, nos Processos nºs 1691/2015 e 34686/2016; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à empresa MX2 PRODUTORA LTDA.-ME; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para arquivamento.

PROCESSO Nº 3210/2017-e - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO CURVELO LAMELLAS - SES/DF. DECISÃO Nº 1595/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 915/2017, reiterada pelas Decisões nºs 3127/2017 e 182/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 0802-3), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - determinar à jurisdição que esclareça nos autos do processo físico se, durante o período de 01.09.1997 a 23.07.2011, em que estava em atividade, a servidora Maria da Conceição Curvelo Lamellas incorreu na infração prevista no art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90, em vigor à época, tendo em vista que, em pesquisa ao “cnpj.info”, consta que a servidora integrou o quadro societário da empresa “Ecoclínica Ltda.” (CNPJ 02.092.080/0001-88), adotando, se necessário, as medidas cabíveis à espécie, observando-se, no que couber, o teor da Decisão nº 3681/2018 (mantida pela Decisão nº 1955/2019), prolatada no Processo nº 41423/2017-e, o que será verificado em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7217/2019-e - Auditoria de regularidade realizada na Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, para verificação do cumprimento de decisões proferidas por esta Corte, tendo por objeto verificar a regularidade de pagamentos efetuados aos servidores ativos, inativos e pensionistas. DECISÃO Nº 1596/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das peças nºs 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31 e 32; II – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 2578/2019; III – determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal que elabore, conforme já determinado na Decisão nº 774/2017 (Processo nº 43304/06), novo demonstrativo de tempo de serviço para o Processo nº 010.001.307/2003- GDF, a fim de: 1) incluir, na apuração, todos os períodos averbados, conforme as certidões de fls. 216/217, 246 e 253 do mesmo processo físico; 2) corrigir a indicação das licenças-prêmio não gozadas, que estão identificadas como contagem em dobro da Lei nº 22/1989; IV – autorizar: 1) a verificação do cumprimento da determinação a que alude o item anterior em futura fiscalização; 2) a remessa de cópia da instrução e desta decisão à jurisdição; 3) o retorno dos autos à Seffpe, para as providências subseqüentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 7640/2019-e - Tomada de contas anual - TCA do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 1524/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF, referente ao exercício financeiro de 2015; b) da Informação nº 08/2020 – SECONT/1ªDICONTE (peça nº 23); c) do Despacho - SECONT (peça nº 24); d) do Parecer nº 0266/2020-CF (peça nº 25); II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, nas próximas TCAs do FSCBMDF, junte a conciliação de contas bancárias ativas do jurisdição, com fulcro no art. 10 da Instrução Normativa nº 2/2016; III - julgar: a) conforme o art. 17, I, da LC nº 1/1994,

regulares as contas dos Coronéis Alexandre Costa Oliveira (Comandante-Geral respondendo), CPF nº ***.118.291-**, Osiel Rosa Eduardo (Diretor de Saúde), CPF nº ***.302.781-** e Wanderley Ricardo de Paula (Diretor de Saúde - Respondendo), CPF nº ***.986.271-**, b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas dos administradores e demais responsáveis do FSCBMDF, a seguir indicados, atinentes ao exercício de 2015: Coronel Hamilton Santos Esteves Júnior (Comandante-Geral), CPF: ***.566.501-**, Coronel Carlos Emilson Ferreira dos Santos (Diretor de Orçamento e Finanças), CPF: ***.690.561-** e Coronel Marco Antônio Resende Sampaio (Diretor de Saúde), CPF: ***.318.014-**, em decorrência dos subitens “1.1. Ausência de mecanismos de controle sobre pagamentos pendentes; 1.2. Pagamento indevido de vales transporte em dinheiro; 2.1. Falha na pesquisa de preço para prorrogação contratual; 2.2. Falta de aplicação de penalidades à contratada por descumprimento do Termo de Credenciamento; 2.3. Tomógrafo instalado, porém sem uso na Policlínica; 2.4. Ausência de requisitos necessários para validação da garantia e 2.5. Ausência de notificação à empresa no caso de falta sem substituição”, do Relatório de Inspeção nº 14/2018- DIGOV/COIPP/SUBCI/CGDF (e-DOC 4549DB47), bem como dos itens “1. Ativo – Saldos a Regularizar – Obras em andamento; 2. Passivo – Restos a Pagar não Processados a Liquidar; e 3. Atos Potenciais Ativos Diversos – Contratos com Terceiros”, do Relatório Contábil Anual – Exercício 2015 (e-DOC 939F5168); c) de acordo com o art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas do Coronel Carlos Alberto Rasia (Diretor de Saúde), CPF: ***.756.501-**, em decorrência dos subitens “1.1. Ausência de mecanismos de controle sobre pagamentos pendentes; 1.2. Pagamento indevido de vales transporte em dinheiro; 2.1. Falha na pesquisa de preço para prorrogação contratual; 2.2. Falta de aplicação de penalidades à contratada por descumprimento do Termo de Credenciamento e 2.5. Ausência de notificação à empresa no caso de falta sem substituição”, do Relatório de Inspeção nº 14/2018- DIGOV/COIPP/SUBCI/CGDF (e-DOC 4549DB47), bem como dos itens “1. Ativo – Saldos a Regularizar – Obras em andamento; 2. Passivo – Restos a Pagar não Processados a Liquidar e 3. Atos Potenciais Ativos Diversos – Contratos com Terceiros”, do Relatório Contábil Anual – Exercício 2015 (e-DOC 939F5168); IV - determinar aos atuais administradores do FSCBMDF, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas; V - considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame, os administradores e demais responsáveis do FSCBMDF relacionados no item III, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15/12/1998, e em consonância com o art. 24 da LC nº 1/94; VI - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para fins de arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 8760/2019-e - Representação nº 10/2019-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 29/2018-PMDF, tendo por objeto a aquisição de kits para realização de exames preliminares de identificação de substâncias entorpecentes. DECISÃO Nº 1514/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 74/2019 - PMDF/DLF/ATJ, encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal (Peça nº 25); b) dos Ofícios nºs 941/2019 - CGP, 56/2019 - Ass/DGPC e 96/2019 - Ass/DGPC, e respectivos anexos, encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal (Peças nºs 27, 29 e 31); c) do Ofício SEI-GDF nº 866/2019 - SSP/GAB, encaminhado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (Peça nº 26), em atendimento à Decisão nº 1.412/2019; d) da Informação nº 58/2019 - DIASP (Peça nº 38); e) do Parecer nº 78/2020 (Peça nº 42); II – considerar, no mérito, procedente a Representação nº 10/2019 - CF, confirmando-se a medida cautelar deferida mediante o item II, alínea “a”, da Decisão nº 1412/2019; III – determinar à PMDF que, com fundamento no art. 1º, inciso X, da Lei Complementar nº 1/94, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei e anule o Pregão Eletrônico nº 29/2018, bem como, no mesmo prazo, cientifique esta Corte a respeito das medidas adotadas; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, ao Ministério Público junto à Corte e ao Excelentíssimo Sr. Governador do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores.

PROCESSO Nº 8833/2019-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 1597/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCA do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF, referente ao exercício de 2015, apresentada eletronicamente; II – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal o reexame das contas, considerando a existência de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, registrados nas Demonstrações Contábeis do Fundo Penitenciário, ao contrário da afirmação no Relatório de Contas nº 91/2018DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF, devendo ser, também, certificadas as contas pelo órgão competente, e-doc DD7B0E99-e, peça 14, e-doc 6A66CF9De, peça 15; III – determinar ao órgão de contabilidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (antiga Secretaria de Fazenda do Distrito Federal) que apresente parecer fundamentado e motivado, com fulcro no art. 2º da Lei 9.784/99, em revisão ao Relatório Contábil Anual, exercício de 2015, do Fundo Penitenciário, peça 9, e-doc 6F368883-e; IV – determinar ao titular da Secretaria de Economia do Distrito Federal que, caso ainda não tenha adotado providências, realize a adequação do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, para que siga

rigorosamente o modelo das demonstrações contábeis previstos nos normativos de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em especial, a IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, em homenagem aos Princípios da Legalidade, Publicidade e Transparência.

PROCESSO Nº 9449/2019-e - Tomada de contas especial-TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, com o objetivo de apurar responsabilidades por danos causados ao erário, em razão da prescrição da pretensão executiva de créditos tributários inscritos em dívida ativa do Distrito Federal, entre os exercícios de 1997 e 2012. DECISÃO Nº 1598/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 020.001.010/2009; II – considerar encerrada a TCE em apreço, com absorção do prejuízo pelo erário; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 224075/2019-e - Representação da empresa Projecte – Engenharia, Arquitetura, Construções e Consultoria Ltda., com pedido de cautelar, versando sobre possível irregularidade ocorrida na condução do Pregão Eletrônico nº 19/2019, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de Relatório de Controle Ambiental – RCA e seu respectivo Plano de Controle Ambiental – PCA, para a regularização fundiária de áreas em São Sebastião – RA XIV. DECISÃO Nº 1628/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação da empresa Ambiental do Brasil Estudos e Projetos Ambientais Ltda. (peça 19); b) do Ofício nº 328/20 - CODHAB/PRESI/SECEX (peça 20); II – relevar o atraso no cumprimento da determinação contida no item III da Decisão 106/20 (peça 12); III – considerar improcedente a representação formulada pela empresa Projecte – Engenharia, Arquitetura, Construções e Consultoria Ltda. (peça 3); IV – alertar: a) a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF para a necessidade de instaurar processo administrativo autônomo, conforme dispõe o art. 164 do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, visando a apurar a possível fraude noticiada no Despacho - CODHAB/PRESI/CPL (35603692) e, se for o caso, a aplicar as sanções cabíveis, ante o disposto no art. 84, II, da Lei 13.303/16, com a consequente remessa do procedimento ao Ministério Público, para fins de apuração na seara criminal, caso confirmada a fraude; b) a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CODHAB para a necessidade de fazer constar, em suas atas de julgamento, todos os motivos que ensejaram a formação de seu juízo, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 57, II, da LC 1/94; V – autorizar: a) a ciência desta decisão à CODHAB/DF, à representante e à empresa Ambiental do Brasil Estudos e Projetos Ambientais Ltda.; b) o retorno dos autos à Segem para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000170/2020-78-e - Aposentadoria de JOSÉ ANTERO DO NASCIMENTO SOBRINHO - SES/DF. DECISÃO Nº 1599/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) solicite ao HFA que lhe encaminhe informações sobre: a) a carga horária e a jornada de trabalho cumpridas pelo servidor José Antero do Nascimento Sobrinho, Matrícula nº 661257 (Médico), durante o período de agosto de 2008 a outubro de 2010, corroboradas, se possível, pelas devidas folhas de ponto, para que a Comissão Permanente da própria SES/DF possa avaliar a compatibilidade horária decorrente da acumulação de cargos públicos em que incorria o interessado; b) eventuais averbações de tempo de serviço/contribuição para a concessão da aposentadoria no cargo federal, a fim de evitar cômputo em duplicidade de um mesmo tempo de serviço; 2) notifique o servidor para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, apresente a esta Corte de Contas todos os esclarecimentos que julgar cabíveis acerca dos questionamentos levantados nesta decisão, bem como, se for o caso e da sua vontade, defesa com vistas a comprovar a regularidade da acumulação, inclusive no que se refere à compatibilidade de horários, dos cargos que exercia; 3) junte à Aba “Anexos e Observações”: a) o parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos acerca da litude da acumulação de cargos registrada na Aba “Dados da Concessão”, especialmente quanto à compatibilidade horária do período de agosto de 2008 a outubro de 2010, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17; b) documentos comprobatórios dos subitens anteriores; 4) coteje as respostas enviadas pelo HFA, em decorrência da alínea “b” do subitem 1 acima, com as averbações constantes da Aba “Tempos” do Sirac, adotando as medidas porventura cabíveis para evitar o cômputo em duplicidade de um mesmo tempo de serviço; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000172/2020-67-e - Aposentadoria de MARIA DO NASCIMENTO NOLETO - SES/DF. DECISÃO Nº 1600/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências elencadas a seguir: 1) corrija, na aba “Dados da Concessão”, do módulo “Concessões” do SIRAC, a natureza do vínculo funcional da interessada de “efetivo” para “quadro suplementar”, desde que confirmada a informação de que a servidora pertencia ao quadro suplementar, conforme consta do ato concessório publicado no DODF; 2) junte, na aba “Anexo e Observações”, do SIRAC: a) parecer conclusivo da comissão de acumulação do órgão quanto à litude da acumulação de cargos, com pronunciamento específico sobre a compatibilidade horária entre os cargos nos últimos cinco anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6069/2017, providenciando, ainda, a juntada das folhas de ponto nos vínculos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Ministério da Defesa, relativo aos anos de 2012, 2011, 2010, 2009 e 2008; b) informação do Ministério da Defesa acerca do não aproveitamento dos tempos averbados na aposentadoria em exame,

na inativação junto ao Ministério; 3) dê ciência desta decisão à interessada para que adote as providências que entender necessárias à preservação do benefício na forma em que foi concedido; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000175/2020-09-e - Aposentadoria de SANDRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA E SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1601/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) junte à aba “Anexos e Observações” do Sirac: a) o parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) quanto à litude da acumulação dos cargos então exercidos pela servidora, com pronunciamento específico sobre a compatibilidade horária em relação ao período de 05/2007 a 05/2012, por força da Decisão nº 6069/2017; b) as folhas de ponto da servidora relativamente aos dois vínculos (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Hospital das Forças Armadas), com vistas a comprovar a conclusão do parecer aludido na alínea “a”; c) os comprovantes do cumprimento dos subitens seguintes; 2) oficie ao Hospital das Forças Armadas, a fim de solicitar documentos necessários para o cumprimento do subitem anterior, assim como informações sobre eventual averbação de tempo de serviço para a concessão da aposentadoria no cargo federal, com vistas a evitar aproveitamento de um mesmo tempo em duas inativações; 3) se for necessário, dê ciência desta decisão à interessada para que, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, possa adotar as providências que entender devidas, inclusive a apresentação de defesa a este Tribunal, com o intuito de preservar seu benefício na forma como foi concedido; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000179/2020-89-e - Pensão militar instituída por DANIEL MARQUES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1602/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) na aba “Dados dos Beneficiários”, cadastre as pensionistas Danielle da Cunha Silva e Camilla da Cunha Silva; 2) mantenha, na aba “Proventos”, 100% do benefício para a viúva; 3) na aba “Tempos”, registre o período averbado de iniciativa privada para fins de ATS, em razão do disposto no artigo 122, §2º, da Lei n. 7.289/1984, atentando para os reflexos na aba “Proventos” e nos pagamentos dos beneficiários; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000238/2020-19-e - Aposentadoria de AQUILES JOSE FERRETI DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 1603/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 021814-1), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000330/2020-89-e - Aposentadoria de ANITA MOLANO GERMANO - SES/DF. DECISÃO Nº 1604/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório da aposentadoria da servidora, a fim de excluir de sua fundamentação legal o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/2008, e de nela incluir o artigo 43 da citada norma, anexando a cópia eletrônica do ato de retificação à aba “Dados da Concessão” do Sirac, sem prejuízo do respectivo registro naquele sistema; b) preste informações atuais, na aba “Anexos e Observações” do Sirac, acerca dos cargos/empregos públicos ainda mantidos pela servidora (na condição de ativa ou aposentada), haja vista a detecção, pelas ferramentas disponíveis, de três vínculos (o que se afiguraria irregular); c) colha parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC sobre a litude da acumulação dos cargos detectada, com especial atenção para a análise da compatibilidade de horários nos anos de 2013, 2012, 2011, 2010 e 2009, por força da Decisão nº 6069/2017; d) dê ciência desta decisão à servidora, para que, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, faça a opção por dois dos três vínculos públicos eventualmente mantidos (subitem 2) ou apresente defesa com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos/empregos, inclusive no que se refere à compatibilidade de horários; e) junte à aba “Anexos e Observações” do Sirac os documentos que comprovam o cumprimento dos subitens anteriores, em especial o parecer conclusivo da CPAC e as folhas de ponto da servidora relativamente aos cargos/empregos então exercidos nos anos destacados no subitem “c” (acima); II – autorizar a devolução deste feito à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000336/2020-56-e - Revisão da pensão civil instituída por ANTONIO JOSE DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1605/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) corrija a aba “Histórico” para fazer constar as informações do ato de aposentadoria (Decisão nº 9.027/95 - Processo nº 237/1991) e da pensão inicial (Decisão nº 361/2012 - Processo nº 12.825/2011); b) esclareça a divergência entre a data de vigência do ato de revisão (17.08.2012) e o requerimento da pensionista (05.09.2012), juntando a documentação comprobatória na aba “Anexos e Observações”, bem como adotando as providências necessárias para correção de eventual impropriedade; c) junte na aba “Anexos e Observações” a documentação que embasou o reconhecimento da união estável havida entre o instituidor e a pensionista Francilva Carneiro da Anúnciação; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000415/2020-67-e - Pensão militar e revisão do benefício instituída por GERALDO ANTONIO DE ASSIS - PMDF. DECISÃO Nº 1606/2020 - O

Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão militar legada à Sra. Jaldecy Gonçalves de Assis (Ato/Sirac nº 1009-6), com ressalva de que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – determinar à PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente à revisão para inclusão das Sras. Simone Gonçalves de Assis e Silvana Maria Gonçalves Assis da Costa (Ato/Sirac nº 13534- 3), adote as seguintes providências: 1) retificar a Portaria/DIPC nº 664, de 1º/10/2014, publicada no DODF de 10/10/2014, para fazer constar, em acréscimo à fundamentação legal nela mencionada, o artigo 52 da Lei nº 10.486/02, correspondente à habilitação tardia das filhas do instituidor, falecido na vigência da Lei nº 10.486/02; 2) no SIRAC: a) apurar e, se necessário, corrigir, se a data de nascimento do falecido militar é aquela cadastrada na aba “Dados do Instituidor” (31/05/1935) ou a que consta no SIAPE (31/03/1935); b) na Aba “Dados da Concessão”, registrar as informações alusivas à retificação de que trata o subitem 1, bem como alterar o fundamento legal da revisão para o ID 440 (Artigo 52 da Lei nº 10.486/02 – Habilitação tardia de pensionista de instituidor falecido na vigência da Lei nº 10.486/02); c) nas Abas “Dados dos Beneficiários” e “Proventos” (Campo “Distribuição de Cotas”), retirar referências à Srª Jaldecy Gonçalves de Assis, viúva do instituidor, cujo falecimento deu ensejo à revisão de pensão em apreço; d) na Aba “Histórico”, alterar o Campo “Paridade” para “Sim”; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000430/2020-13-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1607/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões abaixo arroladas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0088287 - LOURBANIA LAURA PEREIRA MOURA - APOSENTADORIA - SEE – Professor; Ato nº 0089384 - LUCIENE DE OLIVEIRA GUERRA FRANZOSI – APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0123652 - LÚCIA INÊS BRAZ MELO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0168477 - LUCIENE MATTÁ DOS ANJOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0175118 - LOURDISMAR CARDOSO DE OLIVEIRA LEITE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0176408 - LUCIANO AUGUSTO SILVA TEOTONIO DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0180977 - LUCÉLIA APARECIDA FERREIRA PRIMO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0193087 - LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0198700 - LÚCIA DE FÁTIMA DE FREITAS SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0199238 - LUCIANA BITTAR - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0203728 - LOEVANI CLAIR PARLOW RITTER - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0220763 - LORI IRENE WOLLMANN DAMACENO - APOSENTADORIA - SEE – Professor de Educação Básica; Ato nº 0232667 - LUCIANA DELGADA DE CAMPOS - APOSENTADORIA - SEE - Analista de Gestão Educacional; Ato nº 0262514 - LUCIA OLIVEIRA MACHADO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0267915 - LUCÉLIA INGRIDS FERREIRA DE LEMOS - APOSENTADORIA - SEE – Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0271657 - LIVIA MARCIA LEITE NERES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0281897 - LUCILENE BARBOSA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0282018 - LUCIMAR NOGUEIRA GONDIN BATISTA - APOSENTADORIA - SEE – Professor de Educação Básica; Ato nº 0296745 - LUCIA DA SILVA DIAS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0328124 - LUCIANE DE SOUSA LEITE - APOSENTADORIA - SEE - Professor; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000431/2020-50-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1608/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões abaixo arroladas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0080387, LUZINEIDE LIMA BARRETO CÂMARA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0123112, MAGNA APARECIDA LOPES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0141125, LUIS FELIPE BARCELLOS HOGEM, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0172535, LUIZ GONZAGA GADELHA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0200427, LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0204825, MAGDA ALÍRIA FERREIRA DO PRADO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0204885, LÚZIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0220461, LUIZ AFONSO RODRIGUES DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0230196, MAGALI NEVES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0232107, LUIZ CARLOS SILVA FURTADO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0264545, LUZIA XAVIER DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0266056, LUZINETH PEREIRA DE ARAÚJO DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0269644, LUVERCI LULA BARROS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0272318, LUCINEIDE TAVARES PIMENTEL LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0281288, LUIZ

GONÇALVES DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0286649, LUIZ CLÁUDIO DE ARAÚJO, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0292496, LUIZ GONZAGA RODRIGUES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0293835, MAGDA DOS REIS RAMOS PAZ, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0294081, MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0297575, LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento deste feito.

PROCESSO Nº 00600-00000432/2020-02-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1609/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir discriminadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos benefícios dar-se-á na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/2007: Ato nº 0104275, MARCIA EMERENCIANA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0139127, MÁRCIA PEREIRA CORTEZ GRIPPE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0164900, MARCIA MORENA PEREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0223504, MARCIA MARIA COSTA DA CUNHA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0238363, MARCIA RUTH CABRAL DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0248578, MANOEL SILVA SERRANO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0254236, MARCIA MARIA RODRIGUE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0280770, MÁRCIA MATTOS DE CAMPOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0285344, MANOEL MESSIAS EVARISTO LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0288883, MANOEL FIRMINO DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0291666, MARA RUBIA RODRIGUES MARTINS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0291720, MÁRCIA MARTINS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0292307, MARA NEIVA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0293142, MARCIA HELENA LACERDA RIBEIRO TORRES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0293880, MARCIA STELLA MOTTA ADORNO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0294338, MARCELA VIETES DE MENDONÇA PEDROSA, APOSENTADORIA, SEE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato nº 0306659, MARA LÚCIA RODRIGUES TERRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0308100, MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0309361, MARCELLE MARIA DA SILVA VASCONCELLOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0316220, MÁRCIA OLIVEIRA SANTA CECÍLIA GONÇALVES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000446/2020-18-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1610/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões abaixo arroladas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0108737, LORENITA LUIZA POZZEBON, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0113556, LINDALVA ROSA DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0137181, LILIAM SIMIONI FERREIRA CESAR, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0151256, LISETTE DE OLIVEIRA FERNANDES CARLOS, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0156815, LINDEMBERG TEIXEIRA LIMA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0163487, LINDALVA FONSECA DE FREITAS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0168719, LIDIA VIRGINIA LIEPIN CALMON, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0264189, LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0275713, LEDA MARIA SIMEAO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0275748, LEONICE EVANGELISTA NOBRE, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0275971, LIDIA LEANDRO PINHEIRO, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0276152, LENI VERISSIMO DE OLIVEIRA SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0276172, LOURDES DE MARIA LIMA SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0276187, LEIS APARECIDA MENDES ALCANTARA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0276310, LINDAURA MARIA BOMTEMPO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0276350, LEDA ISA GAMA DA SILVA FONSECA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0276469, LAILA CHAHELE MIGUEL, APOSENTADORIA, SES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0276994, LEOCADIO MACIEL FILHO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0311903, LILIAN ASSUMPTÃO PAES LEME, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0311923, LIDIA NUNES SANTOS FIGUEIREDO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento deste feito.

PROCESSO Nº 00600-00000450/2020-86-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1611/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir discriminadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº

77/07, adotada no Processo nº 24185/2007: Ato nº 0127238, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0141076, MARIA DA GLORIA BARBOSA SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0142188, MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0160611, MARIA DA GLÓRIA ROCHA ATAÍDES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0182859, MARIA DAS GRAÇAS COELHO MATIAS, APOSENTADORIA, SEE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato nº 0196140, MARIA DA GRAÇA SERVILHA MACHADO INVERNIZZI, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0211180, MARIA DAS GRAÇAS FONSECA DE AZEVEDO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0212896, MARIA DAS DORES SAMPAIO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0220743, MARIA DA CONCEIÇÃO LAMOUNIER, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0250729, MARIA DA PIEDADE MARQUES HESSEN, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0268750, MARIA DAS GRAÇAS SOARES SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0281520, MARIA DAS DORES LOPES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0288318, MARIA DAS NEVES FONSECA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0289297, MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA FURTADO, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0289628, MARIA DA CONCEIÇÃO TIMO RODRIGUES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0292005, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0295539, MARIA DALVENIRA BRAGA FREITAS DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0304831, MARIA DAS MERCÊS DE ARAUJO CARVALHO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0306382, MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0310495, MARIA DARLINDA CARDOSO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento deste feito.

PROCESSO Nº 00600-00000466/2020-99-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1612/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões abaixo arroladas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0089428, MARIA DE NAZARE MARÇAL RODRIGUES, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0099717, MARIA DE LOURDES SAMPAIO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0109196, MARIA DE LOURDES MOURA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0120024, MARIA DAURIA DA SILVA NUNES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0133307, MARIA DIVINA SILVA MAGALHAES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0149218, MARIA DO CARMO SOARES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0178835, MARIA DO CARMO CAMPOS SABINO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0276474, MARIA DIAS DE FARIAS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0276583, MARIA DE JESUS NUNES FELIPE, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0276830, MARIA DE FATIMA REZENDE S QUEIROZ, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0277888, MARIA DE FATIMA MARTINS DE LIMA DEPIERI, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0279097, MARIA DO CARMO QUARESMA CARDOSO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0279666, MARIA DE LOURDES BANDEIRA DE SA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0279819, MARIA DAS GRAÇAS SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0282107, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA DA SILVA COSTA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0282167, MARIA DE FATIMA TENORIO CAMPOS NUNES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0282172, MARIA DO CARMO MUNIZ MACIEL, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0313058, MARIA DE FÁTIMA SOARES PEREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0316522, MARIA DE FÁTIMA PIMENTA WEITZEL, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0317703, MARIA DAS MERCES DE OLIVEIRA CONCEICAO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000509/2020-36-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Mediphacos Indústrias Médicas S.A. contra os termos dos editais dos Pregões Eletrônicos nºs 36/2020 e 84/2020, lançados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1613/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação formulada pela empresa Mediphacos Indústrias Médicas S.A., CNPJ nº 21.998.885/0001-30 (Peça 3, e-DOC D28143A1); II – reconhecer a perda de objeto da representação oferecida pela empresa Mediphacos Indústrias Médicas S.A. (e-doc D28143A1) acerca de possíveis irregularidades nos editais dos Pregões Eletrônicos nºs 36/2020 e 84/2020, lançados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, uma vez que os certames restaram fracassados; III – dar ciência desta decisão à representante; IV – autorizar: a) que todas as intimações para a empresa Mediphacos Indústrias Médicas S.A., caso encaminhadas eletronicamente, sejam enviadas ao e-mail licitacao@mediphacos.com e, caso encaminhadas em meio físico, sejam direcionadas ao endereço Av. Getúlio Vargas, 275 – Centro, Uberlândia – MG, 38400- 29, sala 705; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000563/2020-81-e - Aposentadoria de JONITE BÔBÔ LOPES - SE/DF. DECISÃO Nº 1614/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 016676-8), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07. PROCESSO Nº 00600-00000684/2020-23-e - Pensões civis instituídas por ex-servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1615/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir discriminadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/2007: Ato nº 0050425 - GILDETE ALCÂNTARA DA COSTA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor; Ato nº 0056418 - HELMUTH MOHN - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor; Ato nº 0077128 - GERALDA GONÇALVES LIMA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0092796 - HELCIO PEREIRA VILLELA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0113294 - GILDA APARECIDA MARQUES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0122288 - GERALDA SILVEIRA SIQUEIRA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0158153 - GRACIEMA PERFEITO CASTRO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0166471 - FRANCISCO GERARDO FREIRE VIEIRA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0166500 - GILCE MARIA SANTIAGO COUTINHO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0166515 - HELENA ANTONIA CHAVES - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0173058 - FRANCISCA PONCIANO DE SOUSA VIANA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0183461 - FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0183887 - GISELLA ALBUQUERQUE DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0194713 - GERALDA RIBEIRO DE JESUS - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor; Ato nº 0194733 - GENI MARIA SANTOS DO NASCIMENTO - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0195741 - GEROSÔNIMA MARIA BARBOSA HERINGER - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0196482 - GILSON MACHADO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0224587 - FRANCISCO HOLANDA PIERRE - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0239277 - GRIMALDO DA SILVA FARIAS - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0308942 - HENRIQUE FRANCISCO DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000769/2020-10-e - Aposentadoria de DULCE FRUTUOSO PAIVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1616/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 012513-8), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2679/2020-e - Avaliação acerca do cumprimento, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE, da deliberação constante do inciso V-b da Decisão nº 4.214/2019, proferida no Processo nº 30268/2018. DECISÃO Nº 1512/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 45/2020 – SECONT/1º DICON (peça 3); b) do Despacho – SECONT (peça 4); c) do Parecer nº 317/2020-G3P (peça 5); II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE que remeta, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta deliberação, os esclarecimentos relativos à demanda contida no item V, “b”, da Decisão nº 4.214/2019, alertando a jurisdicionada de que o descumprimento injustificado das decisões da Corte poderão ensejar a aplicação de sanção pecuniária aos responsáveis, nos termos do art. 57, IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 14437/2011-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Real Sociedade Espanhola de Beneficência, referente ao exercício de 2010, em relação aos recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 1/2009 – SES/DF, celebrado com a Secretaria de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1617/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do pedido de parcelamento da multa formulado pelo Sr. Evandro Oliveira da Silva (e-doc E60491C7); II – autorizar, com esteio no art. 27 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 214 do Regimento Interno do TCDF, o parcelamento da multa aplicada ao Sr. Evandro Oliveira da Silva por meio da Decisão nº 5.252/17 e do Acórdão nº 423/17, limitado ao número de 6 (seis) parcelas solicitado pelo responsável, consoante inciso I supra, dando-lhe ciência de que: a) os recolhimentos, mediante DAR, deverão ser feitos até o dia 30 (trinta) de cada mês, após o conhecimento desta decisão, no Código de Receita 5630 – Multas e Juros de Origem Administrativa – TCDF, a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o valor da sanção deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme determina os arts. 213 e 214 do Regimento Interno do TCDF, podendo o requerente utilizar o Sistema de Atualização Monetária – SINDEC, disponível na página do Tribunal, em “Espaço do Jurisdicionado”; c) deverá encaminhar ao Tribunal, mensalmente, os comprovantes de pagamento, entregando-os no Serviço de Protocolo e Preservação Documental; d) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, o qual poderá ser cobrado judicialmente, conforme dispõe o art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 217, inciso II do Regimento Interno do TCDF; III – dar ciência desta decisão ao

responsável nominado no inciso I; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, da Decisão nº 5.252/17 e do Acórdão nº 423/17 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, vinculada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para as medidas de registro e de controles pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 13018/2016-e - Aposentadoria de AREOMILSON SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1618/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.807/19; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13026/2016-e - Aposentadoria de OTAVIANO GOMES NETO - SES/DF. DECISÃO Nº 1619/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.713/19; II – determinar o sobrestamento da análise da concessão em exame até o trânsito em julgado da ação ajuizada por Otaviano Gomes Neto (Processo nº 0709546- 51.2019.8.07.0018); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13042/2016-e - Aposentadoria de FERNANDA AMARAL PINHEIRO GUIMARÃES - CLDF/DF. DECISÃO Nº 1620/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33744/2016-e - Aposentadoria de VALTER EUFRAZIO MARANHÃO - SES/DF. DECISÃO Nº 1621/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 703/18; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36123/2016-e - Aposentadoria de GERALDO SILVA DE ALMEIDA - SES/DF. DECISÃO Nº 1622/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.346/17; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28863/2018-e - Aposentadoria de JANE PACHECO DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1623/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 5.421/18, reiterada pela Decisão nº 4.063/19; II – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, na aba “Anexos e Observações” do SIRAC, acoste cópia digitalizadas de resultados de gestão perante a Secretaria Municipal de Saúde – Goiânia/GO para verificar se a servidora averbou tempo naquele Órgão, indicando os períodos e os locais trabalhados; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5729/2019-e - Monitoramento do recolhimento da multa aplicada ao Sr. Rafael de Aguiar Barbosa, por meio da Decisão nº 6.167/14 e do Acórdão nº 644/14 (Processo nº 25.218/11). DECISÃO Nº 1516/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar: a) a cobrança executiva da dívida remanescente, no valor de R\$ 872,91 (oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), por intermédio do Ministério Público junto à Corte, a teor do disposto no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94 e do art. 217, inciso II, da Resolução nº 296/16; b) o retorno dos autos à Secretaria-Geral de Controle Externo/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 9503/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo oriundo da aplicação de multa pelo Poder Judiciário a dirigentes da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF. DECISÃO Nº 1506/2020 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 15642/2019-e - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO CAMARGO CAMPOS - SE/DF. DECISÃO Nº 1624/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.768/19; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16835/2019-e - Aposentadoria de DJALMA LUIZ MONTEIRO MUFFATO - SES/DF. DECISÃO Nº 1625/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente atendida a Decisão nº 3.485/19, relevando o não cumprimento total em decorrência da justificativa apresentada; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16843/2019-e - Aposentadoria de ALCIDÉSIO BARBOSA DE SOUZA - DF-LEGAL. DECISÃO Nº 1626/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.372/19; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº

77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25311/2019-e - Ofício SEI-GDF nº 414/2019-RA-II/GAB, da Administração Regional do Gama – RA II, noticiando possível ilegalidade constanciada na extrapolação dos limites para aditivo ou supressão de valores, no bojo do Contrato de Execução de Obras nº 08/2017 – RA II /GDF, firmado com a empresa La Dart Indústria e Comércio Eireli – EPP para execução de obra de construção de banheiros públicos e salas de apoio institucional no Parque Urbano Norte, Setor Norte daquela Regional DECISÃO Nº 1627/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício SEI-GDF nº 414/2019 - RA-II/GAB e anexos (e-doc 0341C01A-c e documentos associados DA1 a DA4) como Representação, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão à Administração Regional do Gama – RA II, alertando o signatário da demanda em análise de que tramitações futuras poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção “consulta processual” ou mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); III – autorizar: a) a realização de inspeção na Administração Regional do Gama – RA II e nos demais órgãos envolvidos, caso se mostre necessário; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 2601/2020-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3/08. DECISÃO Nº 1629/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior exoneração de Gilmária Borges de Sousa, admitida no cargo de Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3/08, publicado no DODF de 11.1.2008; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3/08, publicado no DODF de 11.1.2008, Médico, especialidade Pediatria: Aline Esmeraldo de Andrade de Almeida, Getúlio Bernardo Morato Filho, Moema Liziane Silva Campos; Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Carlos Eduardo Vilela Brostel, Fabiano Antunes Miquelante; Médico, especialidade Clínica Médica: Maria das Graças Caetano dos Reis; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique as servidoras Clénia Barbara Garcia Neves (que acumula o cargo de Médico, especialidade Pediatria, na própria SES/DF), Raquel Puttini Machado (que acumula o cargo de Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia, na própria SES/DF) e Yara Karina Wanderley Rocha Vaz (que acumula o cargo de Médico Perito do INSS), para que apresentem as escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão, desde que respeitados os princípios da ampla defesa e o contraditório; b) encaminhe ao Tribunal as informações mencionadas na alínea anterior, indicando as eventuais providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 26910/2005-e - Edital nº 15/DP-PMDF, publicado no DODF de 05.09.2005, que regula o concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1630/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – em decorrência do deslinde da matéria tratada no Processo nº 4.935/2008, considerar regular o Edital nº 05/2008, publicado no DODF de 28.02.2008; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 29948/2013-e - Aposentadoria de ANTONIO FERREIRA DO AMARAL - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 1593/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar prejudicada a análise de mérito do pedido de reexame interposto pelo Sr. Antônio Ferreira do Amaral, em vista da perda de objeto do item “III.2” da Decisão nº 3827/2019, uma vez que houve a comprovação da cessação do pagamento do benefício pelo INSS; II – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão ao recorrente, na pessoa do respectivo representante legal; b) o envio de cópia desta deliberação ao Núcleo de Recursos desta Corte, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 8578/2016-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 1631/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 4160/2019 – SES/GAB e anexos (Peça 92), encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento à Decisão nº 399/2019; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Denise Ferreira Alves, no cargo de Professor de Educação Básica, disciplina Atividades, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 5.9.2013; III – determinar à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, tão logo cesse a licença médica da servidora Denise Ferreira Alves, proceda aos ajustes em suas escalas de trabalho, para que possa desfrutar do repouso semanal regado pela Constituição Federal, o que será objeto de

verificação em futura fiscalização; IV – dar conhecimento desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32127/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventual prejuízo decorrente de acréscimo de 38% no valor da contratação emergencial firmada entre o extinto Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS e a sociedade empresária Transdata Indústria e Serviços de Automação Ltda., tendo por objeto o fornecimento de licenças de software e serviços de manutenção e parametrização do sistema informatizado de geração, distribuição e arrecadação automática de créditos para o DFTRANS e prestação de assessoria e consultoria técnica. DECISÃO Nº 1632/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da tomada de contas especial em exame, objeto do Processo nº 00480-00004380/2018 (associado); II – considerar encerrada a TCE em epígrafe, com fundamento no art. 13, III, da Resolução TCDF nº 102/1998, c/c o art. 189, § 6º, I, do RI/TCDF, tendo em vista a ausência de prejuízo; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 11108/2019-e - Pensão militar instituída por JARBAS SOUZA LUCAS - PMDF. DECISÃO Nº 1633/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.829/2019; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15294/2019-e - Auditoria de Regularidade realizada para examinar o processo de admissão de servidores nos cargos de Professor de Educação Básica e de Pedagogo-Orientador Educacional, da Carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 8.8.2017 a 30.7.2019, avaliando se há carência, no cargo de Professor de Educação Básica, ou desvio de função. DECISÃO Nº 1634/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Relatório Final de Auditoria (peça 23); II – determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal –SE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente os devidos comprovantes de atendimento aos requisitos de escolaridade/habilitação dos servidores elencados nos parágrafos 18 e 19, do Relatório Final de Auditoria, ou as devidas justificativas para as falhas apontadas (Questão de Auditoria 2 – Achado 1); III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório Final de Auditoria à Secretaria de Educação do Distrito Federal –SE/DF, para subsidiar o atendimento da determinação supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 15685/2019-e - Aposentadoria de ANTONIO JORGE PEREIRA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 1635/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2545/2019; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27985/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1636/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0175103 - MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0180031 - SOLANGE FELIX DA SILVA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0181425 - JOÃO TOLENTINO DOS REIS - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0183154 - CARMELITA CARDOSO MATOS - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0184548 - LECIDE BARBOSA OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0186504 - ALTAIR DIONÍSIO PEREIRA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0187463 - IVANI SANTOS DA SILVA - APOSENTADORIA - SE - Técnico de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00000026/2020-31-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 1637/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0094396 - GILVAN MARQUES TEIXEIRA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico Fazendário; Ato nº 0156048 - FAUSTO CHANTIN MOREL - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 0184904 - FAUSTO CHANTIN MOREL - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000339/2020-90-e - Revisão da pensão militar instituída por PEDRO DA ROCHA RIBEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 1638/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar regular, com base no Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF, o ato de revisão de pensão, por guardar conformidade com a decisão judicial de que decorreu, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000379/2020-31-e - Aposentadorias concedidas pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF. DECISÃO Nº 1639/2020 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0146511 - LUZIA GOMES DE SOUZA - APOSENTADORIA - DPDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0156162 - NELSON MACHADO - APOSENTADORIA - DPDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0156320 - MARIA AURIDEIA BRAGA DA SILVA - APOSENTADORIA - DPDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0188580 - JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - DPDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0189127 - MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - DPDF - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0229017 - MAURACI MARQUES LISBOA NUNES - APOSENTADORIA - DPDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0234445 - MARTA PEREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - DPDF - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0235666 - SANDRA MARIA DE BARROS BRITO - APOSENTADORIA - DPDF - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0236372 - MARIA DAS DORES SANTOS DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - DPDF Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0236634 - MARIA APARECIDA VIEIRA GONÇALVES - APOSENTADORIA - DPDF Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0244501 - MARIA JOSE RODRIGUES FERREIRA - APOSENTADORIA - DPDF - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0244516 - MARLY NERES ARAUJO - APOSENTADORIA - DPDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0248914 - MARIA LUCIA ALVES LOPES - APOSENTADORIA - DPDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0250952 - RAIMUNDA AUREA PINHEIRO DA LUZ - APOSENTADORIA - DPDF - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0251019 - NILMA GERVASIO AZEVEDO SOUZA FERREIRA SANTOS APOSENTADORIA - DPDF - Defensor Público do Distrito Federal – Especial; Ato nº 0263557 - MARIA TÂNIA PRIMO MENDES - APOSENTADORIA - DPDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal que aprimore seus controles, no sentido de evitar, no preenchimento do SIRAC, divergência dos dados informados no campo "Tempo no Cargo Atual" da aba "Tempos", com os dados constantes do processo físico, a exemplo do "Demonstrativo de Licenças Médicas" e do "Demonstrativo de Outros Afastamentos"; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000386/2020-33-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1640/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0018703 - GENTIL JOSE DOMINGUES - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde; Ato nº 0076214 - FRANCISCO JOSE DE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0105481 - FRANCISCO RUMAO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0118120 - GERALDA PEREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0133481 - GELIO TENORIO DE ALBUQUERQUE - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0149510 - FRANCISCO JOSE ROSSI - APOSENTADORIA - SES - Médico; Ato nº 0166817 - FRANCISCO ROBSON CORTES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0170633 - GENY PEREIRA MIRANDA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0253035 - GERALDO CAMARA DOS REIS - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0272076 - GERALDO RODRIGUES DE BARROS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0272650 - FRANCISCO PEREIRA DE ALBUQUERQUE - APOSENTADORIA - SES Técnico em Saúde; Ato nº 0273386 - FRANCISCO SOARES FERREIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0273797 - FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0278514 - FRANCISCO NILTON COSTA - APOSENTADORIA - SES – Médico; Ato nº 0289217 - GERALDO ROSA FILHO - APOSENTADORIA - SES – Técnico em Saúde; Ato nº 0297733 - FUMIO SEKO - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro; Ato nº 0300988 - GERALDA SONIA DE SOUZA ALCANTARA - APOSENTADORIA - SES Técnico em Saúde; Ato nº 0301298 - GENY MARCIA DE CARLOS PEREIRA LEITE LINHARES - APOSENTADORIA SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0305894 - FRANCISCO FREITAS DE ABREU - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0307692 - GENARIO BARBOSA DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000420/2020-70-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1641/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0112880 - IRONDINA ARAUJO RAMOS - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0117058 - IVAN RODRIGUES CORREA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0117187 - IRANILDES MARQUES TAVARES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0138753 - ITACI ADVA NEVES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0151078 - IRAIDES RODRIGUES DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0170455 - IRANI VICENTE DOS

SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0170544 - ISAURA DENISE PEETZ PRADO - APOSENTADORIA - SES - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0173276 - ISABEL SOARES DA COSTA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0178746 - IRACI NUNES DA ROCHA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0252849 - IVANETE RIBEIRO DA ROCHA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0273628 - ISABEL CRISTINA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0273648 - IVANIA PIMENTA GOUVEA - APOSENTADORIA - SES - Médico; Ato nº 0290910 - IVANILDA MIRANDA MAGALHAES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0301456 - IRIS RICARTE DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0301510 - IRENE ALVES DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0301634 - IVANI FRANCISCA RIBEIRO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0302068 - ITAMAR SILVA OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0302177 - IRANI APARECIDA LONDE COUTO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0302246 - ISMENIA CARNEIRO DE OLIVEIRA AVELAR - APOSENTADORIA - SES Técnico em Saúde; Ato nº 0302320 - ISABEL VENANCIO PENA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000482/2020-81-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1642/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0099242 - MARIO CARNEIRO DA SILVA FILHO - APOSENTADORIA - SES – Médico; Ato nº 0123583 - MARLENE MOREIRA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0127847 - MARILIA LOHMANN COURI - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde; Ato nº 0135145 - MARINA RIBEIRO SILVA CARDOSO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0153603 - MARIACI DUARTE NUNES - APOSENTADORIA - SES - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0173652 - MARILIA DE SOUZA FLEURY - APOSENTADORIA - SES – Médico; Ato nº 0260761 - MARIZELIA RODRIGUES ARAUJO - APOSENTADORIA - SES - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0261546 - MARISA CUNHA FERRAZ - APOSENTADORIA - SES – Médico; Ato nº 0276434 - MARILENE FERREIRA DE VASCONCELOS - APOSENTADORIA - SES Técnico em Saúde; Ato nº 0276914 - MARIA VILMA DE ARAUJO RAMOS - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde; Ato nº 0276954 - MARIZIA NUNES BANDEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0277135 - MARLENE ANDRADE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0278103 - MARISTELA DA SILVA MELO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0279151 - MARILENA ARAUJO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0280205 - MARIO ROBERTO MACEDO DE FIGUEIREDO - APOSENTADORIA - SES Médico; Ato nº 0280963 - MARINETE LEITE SILVA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0282043 - MARIA TEREZA DOS SANTOS OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0285844 - MARISE CARVALHO MENDES VIEIRA MARANHÃO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0314299 - MARLI DOS SANTOS SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0314526 - MARIA WILMA DE SOUSA LOPES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000502/2020-14-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1643/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0109329 - NOEMI RODRIGUES MARTINS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0109349 - PAULO JOSE ESMERALDO MOURAO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0119990 - OLIMPIA DE LOURDES CAMPOS VIDIGAL - APOSENTADORIA - SES Cirurgião-Dentista; Ato nº 0135378 - ORDELANA MARTINS DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0136133 - PATRICIA FARIA E SOUZA - APOSENTADORIA - SES – Médico; Ato nº 0172679 - OLIVIANE BASILIO D OLIVEIRA DE TEIXEIRA - APOSENTADORIA - SES Médico; Ato nº 0256856 - ODACI RODRIGUES DE LIMA - APOSENTADORIA - SES – Médico; Ato nº 0281906 - NORMA SUELI MARINO ALVES - APOSENTADORIA - SES – Médico; Ato nº 0281911 - NONDES PEREIRA DA CONCEIÇÃO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0282236 - OSÓRIO VIANA FILHO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0282563 - NUCIA FERREIRA ALBERNAZ - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0282578 - OCEANIRA DE FREITAS CORTEZ - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0283477 - ORQUIDEA ROSANE GASPARD BOBENRIETH - APOSENTADORIA - SES Médico; Ato nº 0284529 - PEDRA ALMIRANDA BISPO FLORENCIO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0284658 - PAULO DA SILVA VIEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0284905 - PAULO SIQUEIRA BONASSER - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0300582 - NUBIA REGINA ALBUQUERQUE PEREIRA DE SOUZA - APOSENTADORIA SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0300686 - OSWALDO ALVES DAMASCENO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0324662 -

NORMA ALVES TAVARES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0325249 - NORMA MANHAES TEIXEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000640/2020-01-e - Representação nº 15/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível irregularidade na prestação de serviços em unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, além daquelas previstas no contrato de gestão, por profissionais contratados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 1644/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação (e-doc B48474A0-e), bem como do anexo que a acompanha (e-doc D0A86554-e), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão à representante do “Parquet”, signatária da exordial; III – conceder o prazo de 30 (trinta) dias à SES/DF e ao IGESDF para, nos termos do artigo 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentarem os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação (e-doc B48474A0-e) à SES/DF e ao IGESDF, para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada e, se necessário, para a realização de inspeção na SES/DF.

PROCESSO Nº 00600-00000663/2020-16-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1645/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0192306 - ZELMA SANTIAGO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0200021 - ZENILDO GONÇALVES SANTANA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0224983 - ZULMIRA PIRES DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0293499 - ZILDA BRUNES SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0306288 - ZULÊDE RODRIGUES SERTÃO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0317005 - ZILMA GOMES DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000737/2020-14-e - Aposentadoria de SAMARA RACHEL VIEIRA NITAO - SES/DF. DECISÃO Nº 1646/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I – anexe, na aba “Anexos e Observações”, esclarecimentos e documentos comprobatórios acerca dos horários de trabalho e da carga horária semanal cumprida em cada vínculo da interessada com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (nos cargos de Médico, Matrícula nº 122.044-6, e Médico, Matrícula nº 1.400.861-0), em relação aos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria concedida à interessada pela SES/DF, na Matrícula nº 122.044-6 (publicada do DODF de 14/07/2014 e retificada em 18/07/2014), conforme preconizado pela Decisão TCDF nº 6.069/2017, juntamente com manifestação conclusiva acerca do atendimento do requisito constitucional da compatibilidade horária no desempenho cumulativo dos cargos exercidos; II – no SIRAC, na aba “Dados do Servidor”, corrija o nome da mãe da servidora para Juvinete Vieira Fonseca Nitão; III – inclua, no SIRAC-Concessões, o cadastro da aposentadoria concedida à interessada no cargo de Médico, Matrícula nº 1.400.861-0, publicada no DODF de 30/08/2018; IV – informe à interessada a respeito desta decisão, para que, caso queira, ofereça razões de defesa, em 30 (trinta) dias; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000745/2020-52-e - Aposentadoria de LÚCIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS FARIAS LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 1647/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I – manifeste-se sobre a litude da acumulação dos cargos de Enfermeira na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e na Secretaria Municipal de Saúde de Cais Jardim Curitiba – Prefeitura de Goiânia/ Secretaria Municipal de Saúde/GO, no período de 22/07/1996 a 15/04/2014, informando a jornada de trabalho diária cumprida em cada vínculo e manifestando-se sobre a compatibilidade da carga horária nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, de 17/04/2009 a 15/04/2014, nos termos da Decisão TCDF nº 6.069/2017 (Processo nº 34.894/2015); II – dê ciência à Secretaria Municipal de Saúde/GO de que foram averbados para a aposentadoria na SES/DF os períodos de 01/01/1978 a 16/05/1980, de 05/02/1982 a 02/03/1983, de 02/01/1987 a 31/03/1989 e de 01/04/1989 a 24/07/1989, de origem na iniciativa privada, a fim de evitar a duplicidade no tempo de serviço eventualmente averbado naquele vínculo; III – indique, no campo “Acumulações Informadas”, da aba “Dados da Concessão”, o resultado apurado pela Comissão sobre a litude ou não da acumulação e o número do processo que tratou do assunto; IV – dê ciência à interessada para que essa possa, se julgar necessário, e em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresentar razões de defesa; V – junte à aba “Anexos e Observações” os documentos comprobatórios que julgar pertinentes, sobretudo cópia do Parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e análise da compatibilidade da carga horária; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000748/2020-96-e - Aposentadoria de JOAO ROCHA DIAS FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 1648/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I – anexe, na aba “Anexos e Observações”: a) parecer conclusivo a respeito da litude do acúmulo de cargos que o interessado incorreu (Técnico em Saúde, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e

Professor de Educação Básica, da Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; b) esclarecimentos e documentos comprobatórios acerca dos horários de trabalho e da carga horária semanal cumprida em cada vínculo, em relação aos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria concedida ao interessado pela SES/DF, publicada do DODF de (06/06/2014), conforme preconizado pela Decisão TCDF nº 6.069/2017, juntamente com manifestação conclusiva acerca do atendimento do requisito constitucional da compatibilidade horária no desempenho cumulativo dos cargos exercidos; c) documentos que comprovem os períodos de tempo de serviço que foram averbados em cada um dos vínculos do interessado, com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e com a Secretaria de Educação do Distrito Federal; II – esclareça as divergências apontadas pelo controle interno quanto à classificação funcional do servidor e quanto à averbação de tempo de serviço, ou efetue as correções para: a) No SIRAC – Concessões: classificação funcional: Técnico em Saúde – Classe Especial, Padrão V; b) na aba “Tempos”, campo “Tempo Averbado/Tempo Anterior ao Prestado no Órgão: de 23/03/1976 a 09/01/1978; III – quanto à acumulação de cargos públicos, informe ao interessado a respeito desta decisão para que, caso queira, ofereça razões de defesa, em 30 (trinta) dias; IV – quanto à Gratificação de Titulação – GTIT, observe o que vier a ser decidido no deslinde final do Processo n.º 071121287.2019.8.07.0018, ao transitar em julgado, adotando as medidas cabíveis, o que está sendo objeto de acompanhamento no Processo nº 7461/2017-e (item IV da Decisão nº 328/2020); 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2342/2020-e - Aposentadoria de SIRLENE DE PAULA SOUZA DOS SANTOS e pensão civil instituída pela ex-servidora - SLU/DF. DECISÃO Nº 1649/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0075380 - SIRLENE DE PAULA SOUZA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0198191 - SIRLENE DE PAULA SOUZA DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – em relação ao Ato nº 019819-1, determinar à jurisdicionada que refaça o cálculo do valor do benefício com base na remuneração do cargo ocupado pelo interessado à época da aposentadoria (Agente de Gestão de Resíduos Sólidos) vigente na data do óbito, tendo em conta que a Lei nº 5.276/13 foi declarada inconstitucional, nos termos da ADIn nº 2014.00.2.004230-4, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7816/2020-e - Aposentadoria de AFONSO DONIZETI TOBIAS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1650/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na formado item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

A Presidente convocou, com base nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 24/2020, publicado no DODF de 11.05.2020, página 14, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 145 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1323

Aos 13 dias de maio de 2020, às 17h24, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de “quorum” (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão:

Decisão nº 89/2020, adotada no Processo nº 00600-00000804/2020-92-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

Nada mais havendo a tratar, às 17h38, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 125/2020

Ementa: Tomada de contas anual – TCA. Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF. Exercício financeiro de 2015. Contas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 7640/19-e.

Nome/Função/Período: Coronel Alexandre Costa Oliveira, CPF: ***.118.291-**, Comandante-Geral-Respondendo, de 14/8 a 26/8/15 e de 11/11 a 13/11/15; Coronel Osiel Rosa Eduardo, CPF: ***.302.781-**, Diretor de Saúde, de 1º/1 a 29/1/15 e Coronel Wanderley Ricardo de Paula, CPF: ***.986.271-**, Diretor de Saúde-Respondendo, de 16/3 a 20/3/15.

Órgão: Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I- com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 203 do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados.

II- com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, dar quitação plena aos responsáveis acima indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5208, de 13 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 126/2020

Ementa: Tomada de contas anual – TCA. Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF. Exercício financeiro de 2015. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 7640/19-e.

Nome/Função/Período: Coronel Hamilton Santos Esteves Junior, CPF: ***.566.501-**, Comandante-Geral, de 1º/1 a 31/12/15; Coronel Carlos Emilson Ferreira dos Santos, CPF: ***.690.561-**, Diretor de Orçamento e Finanças, de 1/1 a 31/12/15; Coronel Marco Antônio Resende Sampaio, CPF: ***.318.014-**, Diretor de Saúde, de 30/1 a 25/5/15 e Coronel Carlos Alberto Rasia, CPF: ***.756.501-**, Diretor de Saúde, de 26/5 a 31/12/15.

Órgão: Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda Oliveira Pereira.

Itens/Impropriedades identificadas:

- Ausência de mecanismos de controle sobre pagamentos pendentes;

- Pagamento indevido de vales transporte em dinheiro;

- Falha na pesquisa de preço para prorrogação contratual;

- Falta de aplicação de penalidades à contratada por descumprimento do Termo de Credenciamento;

- Tomógrafo instalado, porém sem uso na Policlínica;

- Ausência de requisitos necessários para validação da garantia;

- Ausência de notificação à empresa no caso de falta sem substituição;

- 1- Ativo – Saldos a Regularizar; 2 - Passivo 3 - Atos Potenciais Ativos Diversos – Saldo em Contratos com Terceiros.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados em razão das falhas retromencionadas;

II. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5208, de 13 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 127/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 13119/19-e.

Nome/Função/Período: Eric Seba de Castro, CPF: ***.787.061-**, Diretor-Geral da PCDF, de 1º.1 a 31.12.16; Silvério Antônio Moita de Andrade, CPF: ***.366.851-**, Ordenador de Despesas, de 1º.1 a 31.12.16; Márcio Marquez de Freitas, CPF: ***.585.141-**, Ordenador de Despesas (Substituto), de 1º.1 a 31.12.16 e Anderson Jorge Damasceno Espindola, CPF: ***.388.701-**, Diretor Geral Adjunto e Ordenador de Despesas (Substituto), de 1º.1 a 31.12.16.

Órgão: Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal- FUNPCDF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido

pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5208, de 13 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 128/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE instaurada para apurar eventuais danos causados ao erário distrital em face da omissão no dever de prestar contas de repasse financeiro concedido por meio do Convênio nº 013/2009-SES/DF, firmado entre o Distrito Federal e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, tendo por objeto a reforma e ampliação do Hospital Municipal Dom Luiz Fernandez e da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto - GO. Decisão no 3.036/2019: considerou parcialmente procedentes as razões de justificativas dos Secretários de Estado de Saúde do DF dos exercícios de 2009 e 2010 (sucessores) e procedentes as razões de justificativa do Secretário de Estado de Saúde do DF à época e do Secretário de Estado de Governo do DF à época, afastando as responsabilidades que lhes foram imputadas nos autos em exame; considerou revel o Prefeito à época; considerou improcedentes as alegações de defesa do Município de Santo Antônio do Descoberto. Por conseguinte, cientificou o Prefeito à época e o Município de Santo Antônio do Descoberto para recolherem aos cofres distritais o débito solidário, em decorrência das irregularidades verificadas nos autos. Não recolhimento do débito. Irregularidade das contas.

Processo TCDF: 20.945/2014-e - Apensos nºs 480.000.321/2014, 363.000.205/2009 e 060.011.907/2013.

Nome/Função/Período: Sr. David Leite da Silva (Prefeito à época da assinatura e execução do convênio) e Município de Santo Antônio do Descoberto - GO.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos por meio do Convênio nº 013/2009-SES/DF e das irregularidades apuradas no Relatório de Auditoria nº 018/2010 (e-DIC BDSF0D43, págs. 78/82), emitido pela Auditoria da SES/DF, quais sejam: Conciliação bancária – os valores não foram aplicados em fundos de investimentos e conta poupança; foi transferido em 30/06/2009, o valor de R\$ 200.000,00 para a conta 11.876-1 do Fundo Municipal de Saúde; foi compensado um cheque no valor de R\$ 817,30 em 24/07/2009, porém não foi apresentada comprovação da despesa; não foi depositada a contrapartida do conveniente; Licitação para Contratação de obras, serviços e materiais - os comprovantes de publicação não apresentam as condições devidas ao ato, tendo em vista as cópias apresentadas estarem ilegíveis, ou quando legíveis apresentarem indícios de montagem; os avisos foram publicados em um jornal de Goiânia e as três empresas interessadas (incluindo a contratada) são do Distrito Federal; não foi apresentado cronograma físico-financeiro para a obra contratada; o contrato foi assinado com o parágrafo da Cláusula Quarta referente à conta de dotação orçamentária em branco; não constam documentos assinados, tais como parecer jurídico, autorização, autuação e nem indicação da dotação orçamentária; a empresa vencedora do certame e contratada foi aberta em 08/04/09, ou seja, seis dias após a assinatura do convênio; a empresa vencedora não tem certificado de qualificação técnica; não foi observada a data limite para credenciamento da empresa Engeclass (o credenciamento foi efetuado na data do recebimento das propostas); foi efetuado um pagamento de R\$ 193.695,07, conforme Nota Fiscal de serviços nº 0003/2009 da empresa Engeclass Construções e Incorporações Ltda., porém a Nota Fiscal apresentada é de serviços e contempla irregularmente o valor de R\$ 135.586,54, referente à aquisição de materiais e não foi emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto, conforme preceitua a Cláusula Décima, inciso IX.3 do Convênio (valor total do contrato é de R\$ 670.967,19); a Nota Fiscal nº 0003/2009 (Engeclass) está sem atesto; a empresa vencedora não apresentou comprovação da aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação; não consta comprovação da integralização do capital social da empresa vencedora.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto ao TCDF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26, ambos do mesmo diploma legal; II) notificar os responsáveis indicados a recolherem, solidariamente, aos cofres do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, o valor de R\$ 1.975.222,57 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), calculado até 18.11.2019 (peça 102, pág. 99), atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, nos termos da Lei Complementar nº

435/01, em razão das irregularidades identificadas nestes autos;

III) autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso a medida prevista no item II não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5208, de 13 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 129/2020

Ementa: Tomada de Contas Extraordinária-TCEX dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização – SEGAD. Exercício financeiro de 2015. Contas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Processo TCDF: 8841/2019.

Nome/Função/Período: Antonio Paulo Vogel de Medeiros, CPF nº ***.085.237-**, Secretário de Estado, de 1/1 a 20/7/15; Alexandre Ribeiro Pereira Lopes, CPF nº ***.169.317-** Secretário de Estado, de 21/7/15 a 22/10/15 e Kayra Dantas de Carvalho, Rocha, CPF nº ***.440.031-**, Subsecretária de Administração Geral, de 26/1/15 a 11/8/15.

Órgão: Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização – SEGAD.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da impropriedade: Falha indicada no “subitem 2.1- Descumprimento das Obrigações dos Executores” do Relatório de Contas nº 51/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF, em afronta ao art. 41 do Decreto nº 32.598/10.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I – com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 01/94, julgar regulares com ressalva as contas em tela;

II - nos termos da Decisão nº 50/98 e do inciso II do artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5208, de 13 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 130/2020

Ementa: Tomada de Contas Extraordinária – TCEX dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização – SEGAD. Exercício financeiro de 2015. Contas regulares. Quitação aos responsáveis. Processo TCDF: 8841/2019.

Nome/Função/Período: Adriana Rosa Savite, CPF nº ***.050.511-**, Subsecretária de Administração Geral/interina, de 12/8/15 a 27/8/15 e Alfredo Murillo Gameiro de Souza, CPF nº ***.531.961-**, Subsecretário de Administração Geral, de 28/8/15 a 22/10/15.

Órgão: Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização – SEGAD.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no inciso I do art. 17 da LC nº 01/94, julgar regulares as contas em tela;

II - nos termos da Decisão nº 50/98 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5208, de 13 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 21 de maio de 2020

Processo: 001.001.342/2019. Credor: 011.970.901-50 - CAMILA DE FATIMA CAMPOS DAMAZIO. Assunto: Despesas de Exercícios Anteriores, referente ao pagamento ao Adicional de Qualificação (2019), conforme Despacho SEPAG, Documento SEI 0051442. VALOR: R\$ 178,46 (Cento e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 22 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EVANGELISTA RODRIGUES FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Código SGRH 10001112, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR EVANGELISTA RODRIGUES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, Médico - Clínica Médica, matrícula 174.921-8 do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, código SGRH 00702431, de Assessor Técnico, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AMANDA LAURA KELLY VIDAL, Médica - Clínica Médica, matrícula 174.188-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00702439, de Diretor, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA LAURA KELLY VIDAL, Médica - Clínica Médica, matrícula 174.188-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, código SGRH 00702431, de Assessor Técnico, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERVAL DE MELO, Médico - Cardiologia, matrícula 1.430.930-0 do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702444, de Gerente, da Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERVAL DE MELO, Médico - Cardiologia, matrícula 1.430.930-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 00702440, de Assessor Técnico, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELAINE CRISTINE FRAGA BEZERRA DOS REIS, Médica - Medicina do Trabalho, matrícula 214.192-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 00702440, de Assessor Técnico, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE CRISTINE FRAGA BEZERRA DOS REIS, Médica - Medicina do Trabalho, matrícula 214.192-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702444, de Gerente, da Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MANARY NERY CHAO, matrícula 270.156-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702447, de Gerente, da Gerência de Readaptação Funcional, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GILVANA DE JESUS DO VALE CAMPOS, Médica - Medicina do Trabalho, matrícula 214.332-1 do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702447, de Gerente, da Gerência de Readaptação Funcional, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GILVANA DE JESUS DO VALE CAMPOS, Médica - Medicina do Trabalho, matrícula 214.332-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00702439, de Diretor, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ALBERTO BARBOSA MACHADO NUNES RODRIGUES, Delegado de Polícia, matrícula 199.368-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 3100852, de Delegado-Chefe Adjunto, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de maio de 2020.

NOMEAR PAULO RICARDO BENEVIDES FORTINI, Delegado de Polícia, matrícula 238.440-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 3100852, de Delegado-Chefe Adjunto, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA CUNHA STIVAL, Escrivã de Polícia, matrícula 236.006-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03101832, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de abril de 2020.

NOMEAR MARCIONE FERREIRA DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 231.097-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03101832, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RUBENS JOSE DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 46.850-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03101838, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 18 de abril de 2020.

NOMEAR ADRIANO CARDOSO DE BRITO, Escrivão de Polícia, matrícula 236.013-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03101838, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LARISSA MUNIZ PESSOA, Escrivã de Polícia, matrícula 231.414-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03101839, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 03 de abril de 2020.

NOMEAR RAFAEL DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 236.728-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03101839, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR THAISE DE ALMEIDA DE SOUSA, Escrivã de Polícia, matrícula 230.298-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03101842, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 21 de abril de 2020.

NOMEAR MARCOS AURELIO MARTINS SANTOS, Escrivão de Polícia, matrícula 235.986-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03101842, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FABIANO CAMARGO, Agente de Polícia, matrícula 57.048-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03101923, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA M. PERES COSTA MIGUEL, Agente de Polícia, matrícula 231.441-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03101923, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIO PEREIRA GONÇALVES, Agente de Polícia, matrícula 186.003-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03102054, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 25 de abril de 2020.

NOMEAR RENATO CAMARGO BIZERRA, Agente de Polícia, matrícula 78.400-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03102054, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 227.686-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03101947, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 06 de abril de 2020.

NOMEAR LUIZ MARQUES DOS SANTOS JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 229.155-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03101947, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ALDEMIR BELARMINO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 47.191-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03102015, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANDRES PEREIRA DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 235.301-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03102015, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR KARINA DUARTE ROCHA DA SILVA, Delegada de Polícia, matrícula 240.540-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH nº 03101217, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de abril de 2020.

NOMEAR MARCELI PERDIGAO DO AMARAL, Agente de Polícia, matrícula 78.690-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH nº 03102103, de Chefe da Seção de Análise Criminal, de Vínculos e Financeira, da Coordenação de Repressão às Drogas, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HUGO RICARDO VALIM DE CASTRO, Perito Médico Legista, matrícula 177.724-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, código SGRH nº 03100975, de Diretor-Adjunto, do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 05 de maio de 2020.

EXONERAR EVERALDO FERREIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 39.460-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03101723, de Chefe de Plantão, da Divisão de Perícias Externas, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR IVAN MARCOS DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 36.065-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03101723, de Chefe de Plantão, da Divisão de Perícias Externas, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS SAID OITICICA BANDEIRA, Agente de Polícia, matrícula 78.156-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03101658, de Chefe do Núcleo de Informática III, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO MARCEL DE MACEDO MONTEIRO, Agente de Polícia, matrícula 227.737-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH nº 03101658, de Chefe do Núcleo de Informática III, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de janeiro de 2020, publicado no DODF Edição Extra nº 03, de 21 de janeiro de 2020, página 02, o ato que nomeou o TC QOPM RERISTHON RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 50.199/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ARNALDO DA COSTA FARIAS FILHO, CEL QOPM, matrícula 50.273/1, do Cargo de Natureza Especial de Comandante, Símbolo CNE-05, código SGRH 21101006, do II Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 31 de março de 2020.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ PINHEIRO BORGES, CEL QOPM, matrícula 50.271/5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101006, do II Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR HEMERSON RODRIGUES SILVA, CEL QOPM, matrícula 50.187/5, do Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101024, do II Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, TC QOPM, matrícula 50.337/1, para exercer interinamente o Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101024, do II Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR AGRÍCIO DA SILVA, CEL QOPM, matrícula 50.152/2, do Cargo Público de Natureza Especial de Chefe, Símbolo CPE-02, código SGRH 21101001, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 11 de maio de 2020.

NOMEAR HEMERSON RODRIGUES SILVA, CEL QOPM, matrícula 50.187/5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial de Chefe, Símbolo CPE02, código SGRH 21101001, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA, CEL QOPM, matrícula 50.162/X, do Cargo Público de Natureza Especial de Chefe, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101061, do Centro de Inteligência, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 11 de maio de 2020.

NOMEAR CECÍLIO DOS SANTOS SOUZA, CEL QOPM, matrícula 50.348/7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial de Chefe, Símbolo CPE05, código SGRH 21101061, do Centro de Inteligência, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR CÍNTIA QUEIROZ DE CASTRO, TC QOPM, matrícula 50.486/6, do Cargo Público em Comissão de Subchefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101062, da Subchefia do Centro de Inteligência, do Centro de Inteligência, do Gabinete do Comandante Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR HÉRCULES FREITAS, TC QOPM, matrícula 50.374/6, do Cargo Público em Comissão de Subcomandante, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101004, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CÍNTIA QUEIROZ DE CASTRO, TC QOPM, matrícula 50.486/6, para exercer o Cargo Público em Comissão de Subcomandante, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101004, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR WALDICHARBEL GOMES MOREIRA, TC QOPM, matrícula 50.571/4, para exercer o Cargo Público em Comissão de Subchefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101062, da Subchefia do Centro de Inteligência, do Centro de Inteligência, do Gabinete do Comandante Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ODAIR PIRES GUERRA, CEL QOPMSD, matrícula 50.765/2, do Cargo de Natureza Especial de Diretor, Símbolo CNE-05, código SGRH 21100987, da Diretoria de Assistência Odontológica, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 12 de março de 2020.

NOMEAR ODAIR PIRES GUERRA, CEL QOPMSD, matrícula 50.765/2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial de Diretor, Símbolo CPE-05, código SGRH 21100987, da Diretoria de Assistência Odontológica, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, CEL QOPM, matrícula 50.174/3, do Cargo de Natureza Especial de Corregedor Adjunto, Símbolo CNE-05, código SGRH 21101051, da Corregedoria Adjunta, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2020.

NOMEAR NILSON ALVES DE ARAÚJO, CEL QOPM, matrícula 50.350/9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial de Corregedor Adjunto, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101051, da Corregedoria Adjunta, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDO D'AUSTRIA E CARAVELLAS FILHO, CEL QOPM, matrícula 50.144/1, do Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101027, do Comando de Missões Especiais, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 11 de maio de 2020.

EXONERAR CARLOS ANDRÉ DA SILVA, CEL QOPM, matrícula 50.285/5, do Cargo Público de Natureza Especial de Diretor, Símbolo CPE-05, código SGRH 21100966, da Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Transporte, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRÉ LUIZ PINHEIRO BORGES, CEL QOPM, matrícula 50.271/5, do Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101003, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRÉ DE SOUSA COSTA, CEL QOPM, matrícula 50.331/2, do Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101043, do Comando de Policiamento Aéreo, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ITAMAR PEREIRA VALVERDE, CEL QOPM, matrícula 50.195/6, do Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101036, do Comando de Policiamento Ambiental, do Departamento Operacional, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ALCENOR PEREIRA DOS SANTOS, CEL QOPM, matrícula 50.275/8, Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101018, do II Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR VALTÊNIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CEL QOPM, matrícula 50.336/3, do Cargo Público em Comissão de Auditor, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101056, da Auditoria, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, TC QOPM, matrícula 50.492/0, do Cargo Público em Comissão de Subcomandante Administrativo, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101005, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ANDRÉ DA SILVA, CEL QOPM, matrícula 50.285/5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101027, do Comando de Missões Especiais, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO, TC QOPM, matrícula 50.570/6, para exercer interinamente o Cargo Público de Natureza Especial de Diretor, Símbolo CPE-05, código SGRH 21100966, da Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Transporte, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ DE SOUSA COSTA, CEL QOPM, matrícula 50.331/2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101003, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ITAMAR PEREIRA VALVERDE, CEL QOPM, matrícula 50.195/6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101043, do Comando de Policiamento Aéreo, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ALCENOR PEREIRA DOS SANTOS, CEL QOPM, matrícula 50.275/8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, Símbolo CPC-05, código SGRH 21101036, do Comando de Policiamento Ambiental, do Departamento Operacional, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR VALTÊNIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CEL QOPM, matrícula 50.336/3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, Símbolo CPC-05, código SGRH 21101018, do II Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, TC QOPM, matrícula 50.492/0, para exercer o Cargo Público em Comissão de Auditor, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101056, da Auditoria, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ORLANDO CASSARO VILELA GOMES, TC QOPM, matrícula 50.564/1, para exercer o Cargo Público em Comissão de Subcomandante Administrativo, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101005, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO AUGUSTO KOBOLDT, TC QOPM, matrícula 50.523/4, do Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-14, código SGRH 21100538, da Seção de Planejamento de Pessoal do Estado-Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de março de 2020.

NOMEAR LUÍS CARLOS BEDENDO, MAJ QOPM, matrícula 21.316/0, para exercer interinamente o Cargo Público em Comissão de Chefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100538, da Seção de Planejamento de Pessoal do Estado-Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR JOEL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, TC QOPM, matrícula 50.518/8, do Cargo Público em Comissão de Subcomandante Administrativo, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101008, do Subcomando Administrativo, do II Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de abril de 2020.

EXONERAR DANIEL CARLOS MANOEL PEREIRA, TC QOPM, matrícula 50.528/5, do Cargo Público em Comissão de Subcomandante Administrativo, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101045, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Aéreo, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL CARLOS MANOEL PEREIRA, TC QOPM, matrícula 50.528/5, para exercer o Cargo Público em Comissão de Subcomandante Administrativo, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101008, do Subcomando Administrativo, do II Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO ROCHA E OLIVEIRA, MAJ QOPM, matrícula 50.739/3, para exercer interinamente o Cargo Público em Comissão de Subcomandante Administrativo, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101045, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Aéreo, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ANDERSON PIERRE SANTOS DO NASCIMENTO, MAJ QOPM, matrícula 21.456/6, do Cargo Público em Comissão de Chefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100541, da Seção de Logística, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal

EXONERAR MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES, TC QOPM, matrícula 50.506/4, do Cargo Público em Comissão de Chefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101050, do Gabinete do Departamento de Controle e Correição, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES, TC QOPM, matrícula 50.506/4, para exercer o Cargo Público em Comissão de Chefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100541, da Seção de Logística, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO LOIOLA DA SILVA, TC QOPM, matrícula 50.595/1, para exercer o Cargo Público em Comissão de Chefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101050, do Gabinete do Departamento de Controle e Correição, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANO CURADO GUEDES, TC QOPM, matrícula 50.497/1, do Cargo Público em Comissão de Chefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101055, da Divisão de Policiamento, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO SANTANA DA CONCEIÇÃO, TC QOPM, matrícula 50.663/X, para exercer o Cargo Público em Comissão de Chefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101055, da Divisão de Policiamento, do Departamento de Controle e Correição, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal

EXONERAR MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, TC QOPM, matrícula 50.479/3, do Cargo Público em Comissão de Chefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100547, da Seção de Gestão da Qualidade, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, TC QOPM, matrícula 50.337/1, do Cargo Público em Comissão de Subcomandante Operacional, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101040, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Montado, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, TC QOPM, matrícula 50.368/1, do Cargo Público em Comissão de Subcomandante Administrativo, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101041, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Montado,

do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO CURADO GUEDES, TC QOPM, matrícula 50.497/1 para exercer o Cargo Público em Comissão de Chefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100547, da Seção de Gestão da Qualidade, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, TC QOPM, matrícula 50.368/1, para exercer o Cargo Público em Comissão de Subcomandante Operacional, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101040, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Montado, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, TC QOPM, matrícula 50.479/3, para exercer o Cargo Público em Comissão de Subcomandante Administrativo, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101041, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Montado, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO PEREIRA MARGARIDO, MAJ QOPM, matrícula 50.618/4, para exercer o Cargo Público em Comissão de Subchefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101064, da Subchefia do Centro de Comunicação Social, do Centro de Comunicação Social, do Gabinete do Comandante Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal

EXONERAR BILMAR ÂNGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, TC QOPM, matrícula 50.345/2, do Cargo Público em Comissão de Chefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100981, do Centro de Treinamento e Especialização, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 09 de abril de 2020.

NOMEAR ANDERSON DE SOUSA BRAGA, TC QOPM, matrícula 50.608/7, para exercer o Cargo Público em Comissão de Chefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100981, do Centro de Treinamento e Especialização, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR LIOMAR PEREIRA VAZ, TC QOPM, matrícula 50.554/4, do Cargo em Comissão de Subcomandante Operacional, Símbolo DFG-14, código SGRH 21101016, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 09 de março de 2020.

EXONERAR EDMAR BARROS DA SILVA NUNES, TC QOPM, matrícula 50.516/1, do Cargo Público em Comissão de Subcomandante Administrativo, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101017, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR EDMAR BARROS DA SILVA NUNES, TC QOPM, matrícula 50.516/1, para exercer o Cargo Público em Comissão de Subcomandante Operacional, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101016, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GENILSON ALVES DUARTE, TC QOPM, matrícula 50.569/2, para exercer o Cargo Público em Comissão de Subcomandante Administrativo, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101017, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO DE ARAÚJO ALVES, TC QOPM, matrícula 50.487/4, do Cargo em Comissão de Subcomandante Administrativo, Símbolo DFG-14, código SGRH 21101035, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Escolar, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de março de 2020.

NOMEAR WANDER SOUZA DOS SANTOS, MAJ QOPM, matrícula 50.614/1, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Subcomandante Administrativo, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101035, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Escolar, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR VILSON BATISTA PEREIRA, TC QOPM, matrícula 50.562/5, do Cargo em Comissão de Subcomandante Administrativo, Símbolo DFG-14, código SGRH 21101026, do Subcomando Administrativo, do II Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 05 de março de 2020.

NOMEAR FÁBIO BORGES FERREIRA DA COSTA, MAJ QOPM, matrícula 50.753/9, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Subcomandante Administrativo, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101026, do Subcomando Administrativo, do II Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO CYRNE DE MACÊDO JÚNIOR, MAJ QOPM, matrícula 50.634/6, para exercer interinamente o Cargo Público em Comissão de Subchefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101066, da Subchefia do Centro de Políticas Públicas, do Centro de Políticas Públicas, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO, TC QOPM, matrícula 50.574/9, para exercer o Cargo Público em Comissão de Chefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100974, da Seção de Pesquisa e Doutrina, da Diretoria de Pesquisa e do Patrimônio Histórico e Cultural, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR DARLAM KELLY RODRIGUES JACINTHO, MAJ QOPM, matrícula 50.627/3, do Cargo Público em Comissão de Chefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100984, do Gabinete do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, TC QOPM, matrícula 50.644/3, para exercer o Cargo Público em Comissão de Chefe, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100984, do Gabinete do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR DAVIS HEBERTON DE SOUSA, MAJ QOPM, matrícula 50.813/6, para exercer interinamente o Cargo Público em Comissão de Subcomandante Administrativo, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101011, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de fevereiro de 2020, publicado em DODF na Edição Extra nº 16, de 13 de fevereiro de 2020, página 03, o ato que nomeou DIEGO DE BRITO FITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de fevereiro de 2020, publicado em DODF na Edição Extra nº 16, de 13 de fevereiro de 2020, página 03, o ato que nomeou GLÁUCIA CLÉIA GOMES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de fevereiro de 2020, publicado em DODF na Edição Extra nº 16, de 13 de fevereiro de 2020, página 03, o ato que nomeou RITA ARAÚJO OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de fevereiro de 2020, publicado em DODF na Edição Extra nº 16, de 13 de fevereiro de 2020, página 03, o ato que nomeou KLEYTON DA CONCEIÇÃO ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de fevereiro de 2020, publicado em DODF na Edição Extra nº 16, de 13 de fevereiro de 2020, página 03, o ato que nomeou ROBSON DE VASCONCELLOS SILVA PEREIRA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR a pedido, RAQUEL AGUIAR DA ROCHA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, código SGRH nº 21100618, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 09 de janeiro de 2020.

EXONERAR a pedido, SALLES MARTINS TEIXEIRA ARAÚJO do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100708, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 06 de dezembro de 2019.

EXONERAR a pedido, CAROLINA CÂNDIDA FARIAS DE SÁ do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100773, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de fevereiro de 2020.

EXONERAR a pedido, PATRICK DA CÂMARA FERNANDES do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100819, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2020.

EXONERAR a pedido, GUSTAVO GOMES DE SOUZA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100838, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 24 de janeiro de 2020.

EXONERAR a pedido, KARLA CRISTIANNE MOURA DA SILVA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100726, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de fevereiro de 2020.

EXONERAR a pedido, EVERTON SOARES DA SILVA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100909, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

EXONERAR a pedido, RICHARD MICHAEL SOUSA LIMA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100917, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2020.

EXONERAR a pedido, RODRIGO ROCHA KROHN do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100842, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 05 de março de 2020.

EXONERAR a pedido, IDAIANA SANTOS DA MOTA FERREIRA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100733, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 10 de março de 2020.

EXONERAR a pedido, DEISYE PEREIRA DOS REI do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100686, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 20 de fevereiro de 2020.

EXONERAR a pedido, GUSTAVO SOUSA PATRIOTA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100724, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 16 de março de 2020.

EXONERAR a pedido, FRANCIANE DA SILVA SOUSA CABRAL do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100747, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 09 de março de 2020.

EXONERAR a pedido, LAÍS LORENA BARBOSA GARCIA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100689, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 05 de março de 2020.

EXONERAR ANA LUISA RODRIGUES NUNES do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100671 da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 07 de janeiro de 2020.

EXONERAR MARIA PAULA BARBOZA DE ANDRADE do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100659, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 14 de fevereiro de 2020.

EXONERAR BRAUNER ALVES NUNES, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100709, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 28 de janeiro de 2020.

EXONERAR EMANUELE ALVES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100695, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2020.

EXONERAR LUIZ FERNANDO QUEIROZ do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, código SGRH nº 21100934, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 23 de março de 2020.

EXONERAR KARINA CRISTINA LINHARES do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100716, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA CRISTINA LINHARES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-04, código SGRH nº 21100611, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR SUZIELEN GONÇALVES ALBUQUERQUE para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-04, código SGRH nº 21100639, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CLEIDIANE DA SILVA MARTINS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-04, código SGRH nº 21100618, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA DA ROCHA SOARES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-04, código SGRH nº 21100649, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ONACI RICARDO DO NASCIMENTO LIMA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100671, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR VITÓRIA KAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100677, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO JAMIR PAIVA GOMES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100708, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA SOARES MOURÃO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100754, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ FERNANDES MOURA SANSÃO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100716, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JACIARA DA CONCEIÇÃO GALIZA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100773, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO FERREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100909, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR YAN DOS SANTOS ALVES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100844, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR TAYNAH CARDOSO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100867, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO FERNANDO RODRIGUES BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100838, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELLA SOARES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100924, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MICHAEL WILLIAM MOREIRA FREITAS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100947, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MOZARTH MOREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100726, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JEYDSON DA SILVA NEVES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100709, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO LELES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100819, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MILENA SILVA SOARES PINHO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100723, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR EMILY TELES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100659, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO SILVA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100842, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA ALVES CAMELO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100725, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR IARA DE SOUSA SILVA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100684, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO RIBEIRO SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100809, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GWIDYON FRANÇA DE ANDRADE SOARES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100790, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA NUNES DURÃES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100917, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ ANTÔNIO AVELAR VITORINO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100695, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO DE ASSIS LIMA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100951, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JACKELINE DOS SANTOS CHAGAS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100733, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIENE FERREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100950, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARLOIN FELIPE CARDOSO LIMA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100686, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ABIGAIL LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100724, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GIUHARLEY MARCELO SALES GUIMARÃES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100689, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ELTON MOREIRA DE MACEDO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100747, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA FILHO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100934, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO AGRIMAR DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-02, código SGRH nº 21100707, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JEDSON DA SILVA NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 07600079, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, a contar de 13 de março de 2020.

NOMEAR STEPHANY DE JESUS LOPES ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 07600079, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR SIDNEY RODRIGUES DE CASTRO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, Código SGRH 09400082, de Gerente, da Gerência de Orçamentos e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GERALDO MAGELA CURADO TELES, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, Código SGRH 09400081, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDO MAGELA CURADO TELES, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 29092-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, Código SGRH 09400082, de Gerente, da Gerência de Orçamentos e Finanças, da Coordenação de administração Geral, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA MARIANE VIEIRA, Professora, matrícula 35322-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, Código SGRH 09400081, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIO BANDEIRA DE AZAMBUJA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional da Ceilândia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de março de 2020, publicado no DODF nº 58, de 26 de março de 2020, página 16, o ato que nomeou GERALDO MELO CORREA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Comunicação do Gabinete, código SGRH nº 07400105, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR GISELE ADALGISA ALVES MACÊDO DE QUEIROZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH nº 07400105, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo SEI 0417-000030/2017, resolve:

ACOLHER, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 18/2020-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto por DANILO DE MELO SABÓIA, matrícula 215.820-5 Agente Socioeducativo, e, no mérito, DAR-LHE provimento, para absolvê-lo da imputação do ilícito disciplinar que lhe foi imputado, por ausência de provas de prática da infração administrativa.

Remetam-se os autos à da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para cumprimento imediato.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 13 de março de 2020, publicado no DODF nº 50, de 16 de março de 2020, página 36, o ato que exonerou, a pedido, ANA MARIA ANDRADE BARUSCO DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 2020."

No Decreto de 04 de maio de 2020, publicado no DODF nº 83, de 05 de maio de 2020, página 10, o ato que exonerou ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09 de abril de 2020."

No Decreto de 21 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 79, de 21 de maio de 2020, página 16, o ato que nomeou KARATSIPA LEANDRO KAMAIURÁ, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Assessoria Técnica...", LEIA-SE: "...da Assessoria Especial..."; o ato que nomeou KARINA RAMOS DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...KARINA RAMOS DE SOUZA...", LEIA-SE: "...KARINA RAMOS DE SOUSA..."

VICE GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 22 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 18/2015 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIO FLORÊNCIO DE CAMARGO, matrícula nº 1.698.106/5, para atuar como executor, e JUDSON ISAAC DE QUEIROZ, matrícula nº 1.693.032/0, para atuar como suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020 – GVG (40228443), com o intuito de realizarem o acompanhamento da execução contratual, firmado com a empresa OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita sob o CNPJ nº 76.535.764/0001-43, cujo objeto é a prestação de Serviços Contínuos para Central Telefônica PABX (DDR) Modalidade Feixes Digitais E1, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para atender o Gabinete do Vice-Governador, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital PE nº 028/2020, Processo SEI nº 00014-00000913/2019-02.

Art. 2º O executor titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 20, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe o artigo 211, § 1º c/c o artigo 255, II, alínea b), com fundamento no art. 229, § 9º ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, eno art. 7º do Decreto nº 39.898/2019, resolve:

Art. 1º Designar RENATE COSTA DA SILVA, matrícula nº 174.587-5 e NÁDIA VASCONCELOS, matrícula nº 1.680.544-5, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00002-00011207/2017-18, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: ANDRÉ VICTOR DE MELO ARAÚJO, matrícula nº 169.140-31, Diretor de Obras e JOHNATTAN LUIZ DA MATA, matrícula nº 1.689.625-4, Diretor de Aprovação e Licenciamento da Coordenação de Licenciamento e Obras e Manutenção, para atuarem na emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços executados constantes no processo nº 134.000.042/2014, de acordo com o Relatório de Auditoria nº 90/2017- DIGOV/COIPG/COGEISUBCI/CGDF, a fim de examinar a Tomada de Contas Anual da Administração Regional de Sobradinho referente ao exercício de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 19 DE MAIO DE 2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO, constituída pela Ordem de Serviço nº 18 de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47 de 12 de março de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito dos servidores, conforme relação abaixo, lotados nesta Administração Regional, que concorrem à Promoção por Mérito, mudança de classe, de que trata o art. 8º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016. Caberá à Gerência de Pessoas o lançamento nas fichas funcionais; do resultado da apuração do mérito caberá recurso, pelos servidores, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do resultado. Após o prazo da interposição de recurso, deverá ser providenciada a publicação do ato concessivo nominal, dos servidores que mudarão de classe, com a respectiva pontuação. Este ato não gera nenhum tipo de efeito financeiro. Relação por ordem de nome, matrícula, cargo, situação anterior, pontuação por mérito, pontuação da avaliação de desempenho, total obtida, situação nova e data de vigência. ANA MARIA DE OLIVEIRA MELO, matrícula: 155.052-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 1º V – 58,50 – 40,00 – 98,50 – S I, a partir de 02/06/2020; VADJÓ SALVINO SOUSA, matrícula: 78.493-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º V - 62,00 – 40,00 – 102,00; S I, a partir de 07/07/2020.

ELZA MATOS DOS SANTOS SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 19 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: Designar a servidora ANTÔNIA MACIEL DA SILVA, matrícula 1.691.135-0, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CC-06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora ROSILENE GUEDES PIMENTA, matrícula 1.691.969-6, Gerente da Gerência de Políticas Sociais da Diretoria de Articulação da Coordenação de Desenvolvimento, Símbolo, CC-08, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao período de férias da titular.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 20 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea b, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1 e 2, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme o artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a BENEDITO LOPES LIMA, matrícula 126.726-4, 3.º quinquênio, referente ao período de 02/05/2015 a 29/04/2020 e LUIZ FERNANDO COELHO NUNES, matrícula 126.727-2, 3.º quinquênio, referente ao período de 02/05/2015 a 29/04/2020.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 21 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir à Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo nº 0142-001397/2009, determinada

pela decisão nº2336/2019; referente à recomendação constante no Ofício Nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COTCE/DISUT/GESIF (36075492), pertencente ao Processo Sei 00142-00002192/2019-65, a ser composta pelos servidores efetivos designados:

I. RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA GARCIA, matrícula nº 169.534-28, Presidente;

II. DIONEY SOARES JARDIM, matrícula nº 169.117-25, Membro Titular I;

III. ANTÔNIO DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 165.804-35, Membro Titular II.

IV – Membros suplentes: ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA – Matrícula nº 915.386; e BENEDITO DO NASCIMENTO – Matrícula nº 425.583;

§2º. O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II – Caso o membro que assuma a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: AVERBAR, exclusivamente para fins de aposentadoria, o total de 302(trezentos e dois) dias líquidos de tempo de contribuição, correspondendo a 10(dez) meses e 2(dois) dias, da servidora MARCIA MENDES, matrícula nº 125.899-0, ocupante do cargo efetivo de Gestor(a), da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição (40198621), no Processo SEI 00146-00000107/2020-55, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 01/07/2002 a 02/05/2003, para Adubos Goiás Indústria e Comércio LTDA.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 15 DE MAIO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 128, parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 128, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias no período de 11/05/2020 a 20/05/2020, da servidora ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB, matrícula: 1.697.222-8, Chefe de Gabinete - Símbolo - CPE-05, com férias marcadas no período de 11/05/2020 a 20/05/2020, referente ao exercício de 2020, por necessidade do serviço, assegurando a mesma, a fruição em período a ser marcado oportunamente.

NAIR QUEIROZ PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 08 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o §2º, do Art. 9º, do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 21, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, página 19.

Art. 2º Designar RONALD RESENDE DE ARAUJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.895-8, MANUELA CARNEIRO CARVALHO DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.877-2 e, FLAVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.374-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Aferição de Mérito-Promoção Funcional desta Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KEDSON MARIO ROCHA CIRILO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de maio de 2020

Processo: 0052-001209/2016; Interessado: RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO; Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO, matrícula 76.024-2, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para ter exercício na Função Gratificada, Código FG-1,

na Comissão de Anistia, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 17/04/2020. III - VIGÊNCIA: até a dispensa da função gratificada ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso II, c/c os § 2º, da Lei Federal nº 9.264/1996, c/c os arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto Federal nº 9.144/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à PCDF para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00024794/2019-76, resolve: TORNAR SEM FEITO a Ordem de Serviço nº 132, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 38, de 27 de fevereiro de 2020, que autorizou o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, ao servidor RICARDO THEOTÔNIO NUNES DE ANDRADE, matrícula nº 271.050-1, Médico - Medicina do Trabalho, no período de 29 de abril a 02 de maio de 2020.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00001604/2020-86, resolve: DESIGNAR NERIALDO PEREIRA SANTOS, matrícula nº 42.742-X, para substituir o Supervisor Na Hora, Símbolo CPC-04, da Agência de Atendimento da Receita - Gama, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de junho de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 21 de maio de 2020

Processo: 00131-00001246/2020-74. Interessada: JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO, matrícula nº 240.253-X, Agente Socioeducativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administradora Regional, da Administração Regional do Gama, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 22 de maio de 2020

Processo: 00002-00002015/2020-16. Interessada: CRISTIANE PRADO MOISES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CRISTIANE PRADO MOISES, matrícula nº 1.430.904-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Águas Claras, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessora Especial, da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Águas Claras para as providências pertinentes.

Processo: 00010-00001809/2020-73. Interessada: LEIDIANE MOURA DE ARAÚJO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição, em caráter excepcional, da servidora LEIDIANE MOURA DE ARAÚJO, matrícula nº 219.523-2, Técnica de Gestão

Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer suas atividades funcionais na Procuradoria Geral, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1 (um) ano. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Departamento de Administração e Finanças. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 9º, I, e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00020-00015858/2020-56. Interessada: ANDREIA SANTOS DA GUARDA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ANDREIA SANTOS DA GUARDA, matrícula nº 221.632-9, Técnica em Assistencial Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessora, da Procuradoria Especial dos Tribunais Superiores e Demandas Estratégicas, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00401-00007976/2020-5. Interessada: CELHIA RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora CELHIA RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS, matrícula nº 26.318-4, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2020. IV - FIM DETERMINADO: atuar na elaboração de documentos, instrução de processos de aposentadoria e abono de permanência, bem como acompanhamento e atendimento de demandas dos órgãos de controle externo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 212, DE 21 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 40213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal, Processo SEI-GDF nº 00040.00004059/2019-46, a saber: 1. JANDRISON MACÁRIO DE MENESES, Coordenador de Gestão da Frota, matrícula nº 0267528-4; ROBSON LIMA CAVALCANTE, Diretor de Controle e Fiscalização da Frota, matrícula nº 1.431.171-2, ERCÍLIO GOMES MARINHO JÚNIOR, Gerente, da Gerência de Monitoramento e Abastecimento, matrícula nº 0091238-7 e FILIPE AUGUSTO NINA DOS SANTOS, Assessor Especial da Subsecretaria de Contratos Corporativo, matrícula nº 0277.073-3.

Art. 2º Atribuir a JANDRISON MACÁRIO DE MENESES, matrícula nº 127.173-3 a Presidência da presente Comissão e, em suas substituições oficiais, o servidor ROBSON LIMA CAVALCANTE, matrícula nº 1.431.171-2.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 24, DE 19 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00003841/2019-90, resolve: DESIGNAR ALISSON ROBERTO RIBEIRO SILVA GONDIM, matrícula 268.317-2, ocupante do cargo de Gerente, para substituir o Coordenador de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência, deste Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 22 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso II e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARILZA BARBOSA PIRES DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 104.099-5, Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2020. Processo SEI nº 00431-00005980/2020-73.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOSELINA PEREIRA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor HELENO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 39.112-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 2020. Processo SEI nº 00413-00001799/2020-14.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LINDINALVA RODRIGUES BARBOSA BARROS, cônjuge e pensão temporária a LUCAS RODRIGUES BARROS, filho do ex-servidor FRANCISCO MORAIS BARROS, matrícula nº 02.534-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de abril de 2020. Processo SEI nº 00413-00001831/2020-53.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 208, DE 19 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MIRLENE GUEDES DE LIMA, matrícula 1674.074-2, lotado(a) no(a) DIRAPS/SRSLE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 009/2019-SES/DF, celebrado com a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, que tem por objeto o(a) Aquisição de material de consumo (FITA REAGENTE PARA GLICEMIA), em sistema de registro de preços, com fornecimento de glicosímetro para a realização destes exames, em regime de COMODATO (indicado em estudo de viabilidade), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00023965/2019-75.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00023965/2019-75 (39315009), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. YRLANDA MARIA RABELLO DAMASCENO OLIVEIRA, matrícula 142.790-3, lotado(a) no(a) NLF/GAOAPS-LE/DA/SRSLE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSLE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de

dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 209, DE 19 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MÁRCIA REGINA MASSARI SANTANA, matrícula 1442.239-5, lotado(a) no(a) DIRAPS/CGSBz, como Executor(a) Titular e AUCYFRANIA JACKELINE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1436.234-1, lotado(a) no(a) NUFA/CGSBz, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato de Comodato nº. 002/2014-SES/DF, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA RESERVA “A” – APRA, que tem por objeto o(a) O COMODANTE cede sem ônus à COMODATÁRIA, imóvel, conforme planta memorial descritivo, localizado na área comunitária da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da reserva “A”, Gleba 02, do Emancipado Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão – PICAG na Região Administrativa de Brasília/DF, conforme processo nº 0060-010767/2012.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 0060-010767/2012 (39735934, 39736496), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. DEBORA SANTOS CORREIA, matrícula 1440.003-0, lotado(a) no(a) GSAP3-BRZ/DIRAPS/SRSGE e ADESON CARLOS DA CRUZ FERREIRA, matrícula 1658.982-3, lotado(a) no(a) GSAP3-BRZ/DIRAPS/SRSGE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do GSAP3-BRZ/DIRAPS/SRSGE.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 210, DE 19 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MIRLENE GUEDES DE LIMA, matrícula 1674.074-2, lotado(a) no(a) DIRAPS/SRSLE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 023/2019-SES/DF, celebrado com a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, que tem por objeto o(a) Aquisição de material de consumo (FITA REAGENTE PARA GLICEMIA), em sistema de registro de preços, com fornecimento de glicosímetro para a realização destes exames, em regime de COMODATO (indicado em estudo de viabilidade), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00147905/2019-47.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00147905/2019-47 (39308957), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. YRLANDA MARIA RABELLO DAMASCENO OLIVEIRA, matrícula 142.790-3, lotado(a) no(a) NLF/GAOAPS-LE/DA/SRSLE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSLE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 211, DE 19 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00349079/2019-79 (38250062, 38496793, 38594038, 39516316, 39606644), com a

indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 096/2019-SES/DF, celebrado com a empresa CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO- CBV, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços complementares à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na área de Oftalmologia para a realização mensal de no máximo 50 cirurgias oftalmológicas de vitrectomia nos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme processo nº 00060-00349079/2019-79, a saber: 1. ADRIANE DE FÁTIMA SILVA DE ASSUMPÇÃO, matrícula 154.618-X, lotado(a) no(a) UFOFT/GACIR/HRT/SRSSO e DAISY BRITO MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula 190.470-1, lotado(a) no(a) UFOFT/GACIR/HRT/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 212, DE 19 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, Resolve:

Art. 1º Dispensar PAULO HENRIQUE HOROVITS, matrícula 1443.571-3, lotado(a) no(a) DIAOP/SINFRA, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 066/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, que tem por objeto o(a) Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lotes 08, conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00325756/2019-63 (39803023), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor titular local do referido ajuste, a saber: 1. MARCELA MENDES DOS SANTOS VAZ, matrícula 1695.330-4, lotado(a) no(a) DIAOP/SINFRA/SES, para atuar como Executor Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 131, DE 23 DE ABRIL DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da ORDEN DE SERVIÇO Nº 80, DE 03 DE MARÇO DE 2020, publicada no DODF nº 42, quarta-feira, 4 de março de 2020, páginas nº 32 e 33, que designou WANDERMAN VALERO MARTINS, Matrícula nº 156.602-4, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Gama, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MARIA CRISTINA DA SILVA CERQUEIRA, Matrícula nº 156.704-1, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Gama, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 139, DE 06 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das

que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR o afastamento remunerado do servidor AREDIO GERTRUDES NETO, ES - Fisioterapeuta, matrícula 156.853-1, lotado na Superintendência da Região de Saúde Sul, no período de 25/11/2019 a 01/12/2019, por ter sido convocado para integrar a delegação do Distrito Federal nos Jogos Escolares da Juventude, na cidade de Blumenau - SC, com base no art. 160, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo SEI-GDF nº 00060-00455319/2019-73.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 141, DE 06 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Horário Especial à servidora ERIDAN STEFANELLI DE OLIVEIRA, matrícula nº 16713893, com redução de sua jornada de trabalho no percentual de 20% (vinte) por cento, sem compensação de horário e sem prejuízo de sua remuneração, dando cumprimento à Decisão judicial, processo nº 0720342-10.2019.8.07.0016, nos termos do art. 61, inciso I e II da Lei Complementar nº 840/2011. Processo SEI nº 00020-00016682/2019-16.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 142, DE 06 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, e com a finalidade de atender o Decreto nº 39.618 de 07 de janeiro de 2019 que dispõe sobre o Levantamento de todas as Despesas de Exercícios Anteriores, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de manualizar os processos de trabalho de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde do Distrito Federal:

1. ALEX ALONSO ARJA – matrícula: 0.188.645-2;
2. ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES – matrícula: 1.434.639-7;
3. ANA CAROLINA CABRAL AZEVEDO – matrícula: 1.682.833-X;
4. EDSON DA SILVA – matrícula 0.174.825-4;
5. ELIANA MENDES RIBEIRO – matrícula 0.135.354-3;
6. FABRICIA FIGUEIREDO DA SILVA – matrícula: 1.681.076-7;
7. FLÁVIA MACHADO DE SOUZA CABRAL - matrícula: 1.443.327-3;
8. GUSTAVO ROCHA CALDAS – matrícula 1.688.813-8;
9. RENAN REIS GARCIA – matrícula: 1.686.410-7;

§ 1 O Grupo de Trabalho será presidido pelo servidor RENAN REIS GARCIA, matrícula 1.686.410-7; e na sua ausência pelo servidor ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES, matrícula 1.434.639-7.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de, no decorrer das atividades, propor adoção de providências imediatas.

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho deverão ser liberados ordinariamente para as atividades a serem executadas na sede desta Secretaria e dedicarão no mínimo 10 (dez) horas semanais de trabalho, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupam atualmente.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá contar com apoio técnico das Subsecretarias e demais áreas técnicas da SES/DF de acordo com as necessidades levantadas durante a realização dos trabalhos, podendo requisitar a presença de colaboradores a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 143, DE 08 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da publicação do DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, que designou o servidor ROBERTO AUGUSTO SOARES GONÇALVES, matrícula 1.686.939-7, Técnico Administrativo, para substituir o Gerente de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneres, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JESSYCA CARDOSO SILVA, matrícula 1.677.770-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Gerente de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneres, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00184426/2020-45.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 144, DE 08 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso

XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 04 DE MARÇO DE 2020, que designou a servidora BRENDA DOS REIS PRATES MARINHO, matrícula 1.695.136-0, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Análise e Preparação, para substituir o Diretor da Diretoria de Instrução para Aquisição, símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo nº 00060-00448875/2019-93.

DESIGNAR o servidor LEONARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.690.644-6, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Pesquisa de Preços, para substituir o Diretor da Diretoria de Instrução para Aquisição, símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 30 de abril de 2020. Processo nº 00060-00448875/2019-93.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 146, DE 13 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, previsto no inciso I, do artigo 133, da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ANA CAROLINA GONÇALVES DE FARIA, matrícula 14366029, enfermeira, para acompanhar o cônjuge por prazo de até cinco anos, a contar de 01/03/2020, conforme Processo nº. 04016-00026951/2019-17.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 151, DE 20 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora MARTA KAMIHÃ JUNQUEIRA DE BERREDO, matrícula 16798562, ocupante do cargo Biomédico, para substituir a Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Recepção, da Gerência de Suporte Laboratorial, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00207480/2020-76.

DESIGNAR a servidora IVANY DUARTE CORDEIRO CARVALHO, matrícula 14437767, ocupante do cargo Farmacêutico Bioquímico-Laboratório, para substituir a Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Virologia, da Gerência de Biologia Médica, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00207480/2020-76.

DESIGNAR o servidor CLAYTON FELICIANO ROLIM, matrícula 1419633, ocupante do cargo Técnico de Laboratório - Patologia Clínica, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência Administrativa, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00207480/2020-76.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 302, DE 22 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) EURIDES MORAES CABRAL, matrícula 01313568, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 01/06/2013. Lotação: NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA - HBDF. Processo SEI: 0270-003004/2012.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 47, DE 21 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor EDUARDO MILLER NETO, matrícula: 139.776-1, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00075255/2020-64.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUIZ ARAUJO DE CARVALHO, matrícula: 122.230-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00165851/2020-35.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSA MARIA VIANA, matrícula: 180.503-7, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00035475/2020-55.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GEANE RODRIGUES DA SILVA TONHA, matrícula: 126.801-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00339235/2019-93.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SIOMARA VOGADO DE SOUSA CASTRO, matrícula: 0132926X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00181328/2020-56.

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RAIMUNDA FORTES RODRIGUES, matrícula: 127.788-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, posicionada na referência NT-35, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00173313/2020-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CYNTHIA HORTA DE SOUZA BITTAR, matrícula: 130.856-4, na Carreira Médica, no Cargo de Médico da Família e Comunidade, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00108958/2020-86.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através do art. 7 da Portaria 235, de 21/09/2015, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, à servidora abaixo relacionada. Os efeitos financeiros retroagem à data do protocolo. Relação por nome de servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, processo. MÁRCIA CRISTINA OLIVE, matrícula nº 14012987, Auditor de Atividades Urbanas, Pós-Graduação, 15%, 15/05/2020, 00060-00200565/2020-23.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 70, DE 04 DE MAIO DE 2020 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Resolve:

Art. 1º Designar representantes titulares e suplentes para compor a Câmara Técnica de Processamento de Produtos para Saúde, de forma permanente, das áreas abaixo,

coordenada pela primeira: I - Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Hospitalar e nas Urgências - GENFH/DIENF/COASIS/SAIS: Titular: ÁVALLUS ANDRÉ ALVES ARAÚJO, matrícula 1.686.427-1 Suplente: Lucimara Andrade LARA, matrícula 1.674.065-3; II - Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária - GENFAPS/DIENF/COASIS/SAIS: Titular: ELIANE GOMES DOS SANTOS, matrícula 1.688.999-1, Suplente: CRISTIANE PINTO COSTA VIEIRA, matrícula 1435468-3; III - Gerência de Serviços Cirúrgicos - GESCIR /DUAEC/CATES/SAIS Titular: SERGIO LUIZ MELO ARAUJO, matrícula: 0198955-3, Suplente: DIEGO VIEGAS BARBOSA, matrícula: 1672832-7; IV - Supervisores dos Núcleos de Material e Esterilizado das Regionais: a - SES/HAB/DAS/GAMAD Titular: CÍNTIA MARIA TANURE BACELAR ANTUNES, matrícula 0183635-8, Suplente: MATEUS OLIVEIRA ARAUJO PEREIRA, matrícula 1.660.617-5; b - SES/HMIB/DA/GAO/NME Titular: LUCIANE FERMON DAMASCENO RIBEIRO, matrícula 179.988-6, Suplente: DULCE AMÁLIA ARAÚJO DE CARVALHO, matrícula 137.449-4; c - SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NME Titular: CHARLES LOUZADA RODRIGUES, matrícula 1434561-7, Suplente: NEUSELINA BARROS DE SOUSA, matrícula 151.692-2; d - SES/SRSGE/DA/GAOESP-CEI/NME Titular: SEBASTIÃO JOSÉ DE CASTRO MARTINS, matrícula 1.682.702-3, Suplente: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, matrícula 137.341-2; e - SES/SRSSU/ GAOESP-HRG/NME Titular: MARCOS AURÉLIO DA SILVA CARNEIRO, matrícula 1.68.4.318-5, Suplente: VITOR FRANCISCO BRANDÃO, matrícula 184.852-6; f - SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NME Titular: DANIELLE GUIMARÃES VALADARES, matrícula 1.673.651-6, Suplente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula: 142.284-7; g - SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NME Titular: MARIA DO CARMO MARQUES ALVES, matrícula 13731-0, Suplente: GUARANY VIEIRA RIBEIRO, matrícula 1434504-8; h - SES/SRSGE/DA/GAOESP-BRZ/NME Titular: DANIELLE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula: 1692592-0, Suplente: MARCELA CORTES OLIVEIRA, matrícula: 0183620-X; i - SES/SRSSU/DA/GAOESP-TAG/NME Titular: MARTA MELO DE SOUZA ANTUNES, matrícula 159.407-9, Suplente: ANA MARIA ALVES PARAIZO, matrícula 131.618-4; j - SES/SRSSU/GSAP3-GAMA/UBS3-GAM Titular: MARISA APARECIDA DA CUNHA CAIXETA MARCULINO, matrícula 0183112-7, Suplente: GRACIMONE ALVES DE J. VASCONCELOS, matrícula 16825365; V - Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF /CATES/SAIS: Titular: TACYARA DINIZ, matrícula 1.443.230-7, Suplente: POLYANNA DE FREITAS SILVA, matrícula 1.672.269-8; VI - Gerência de Riscos em Serviços de Saúde - GRSS/DIVISA/SVS: Titular: PRISCILLA LEAL MOREIRA, enfermeira, mat. 1.441.269-1, Suplente: RAFAELLA BIZZO POMPEU VIOTTI, enfermeira, mat. 1.435.604-x.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 86, de 08 de maio de 2020, página 21.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 82, DE 20 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Resolve: Art. 1º Prorrogar por 12 meses o prazo concedido para o Grupo de Trabalho GT – PDPIS, instituído pela Ordem de Serviço nº 75, de 09 de maio de 2019 publicada no DODF nº 122 de 2 de julho de 2019, cujo objetivo é revisar e elaborar proposta de atualização da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde, no âmbito da Gerência de Práticas Integrativas em Saúde.

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT - PDPIS) será composto agora pelos servidores relacionados, representantes da Gerência de Práticas Integrativas em Saúde: ARISTEIN TAI SHYN WOO, matrícula 1.434.633-8, Referência Técnica Distrital de Tai Chi Chuan; LEONARDO FIGUEIREDO PINTO, matrícula 1.435.042-4, Referência Técnica Distrital das Terapias Antroposóficas; MARCELO AUGUSTO DO AMARAL, matrícula 140.595-0, Referência Técnica Distrital de TRE-Técnica de Redução de Estresse; MARIA CRISTINA PEIXOTO SERAFIM, matrícula 14.188-8, Referência Técnica Distrital de Yoga; MARIA PANISSON KALTACH LEMOS, matrícula 1436656-8, Referência Técnica Distrital de Shantala; PATRÍCIA FALCÃO PAREDES MARQUES, matrícula 1443724-4, Referência Técnica Distrital de Automassagem; e pela servidora KELVA KARINA NOGUEIRA DE CARVALHO DE AQUINO, matrícula 214.706-8, representante da Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde.

§1º O GT - PDPIS terá a coordenação do servidor MARCELO AUGUSTO DO AMARAL.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá ter o prazo prorrogado caso seja necessário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE MAIO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: LETÍCIA RODRIGUES DE MENEZES CANELLAS, matrícula nº 1356488, cargo: Odontólogo, lotada na GSAP1-GUARÁ/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5.º Quinquênio, no período de 04/04/2015 a 15/04/2020, conforme Processo nº 061.047.107/2000.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: FRANCISCA RIBEIRO PIRES, matrícula nº 1387383, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP2-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º Quinquênio no período de 05/05/2015 a 07/05/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00199530/2020-34.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: RAQUEL BARBOSA GUEDES SIRQUEIRA, matrícula nº 1383736, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 4.º Quinquênio, no período de 21/03/2015 a 18/04/2020, conforme Processo nº 00060-00201230/2020-22.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: VANIZETE DE CASTRO SANTOS AMORIM, matrícula nº 1891111, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP2-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2.º Quinquênio, no período de 17/05/2015 a 14/05/2020, conforme Processo nº 00060-00203958/2020-99.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: MÔNICA EMMANUELLE DE CARVALHO LIMA, matrícula nº 189210X, cargo: Técnico Administrativo, lotada na GSAP1-Candangolândia/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio, no período de 18/05/2015 a 15/05/2020, conforme Processo SEI nº 0006000207054/2020-32.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: LUCILENE RODRIGUES MORAIS, matrícula nº 1387537, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP4-Guará/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4.º Quinquênio, no período de 15/05/2015 a 12/05/2020, conforme Processo nº 00060-00206304/2020-17.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: ROSA HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1356771, cargo: Psicóloga, lotada na GSAP3-GUARÁ/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5.º Quinquênio, no período de 25/04/2015 a 29/04/2020, conforme Processo nº 280-000266/2006.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 20 DE MAIO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIAO DE SAUDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARIA INEZ DE SOUZA CARVALHO, 155.477-8, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 20 dias, ou seja, 20 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no período de 02 de maio de 2018 a 21 de maio de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00504351/2019-90.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 06 de Dezembro de 2010, publicada no DODF nº233, de 09 de dezembro de 2010, páginas 51 e 52, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO, 116.932-7, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. ONDE SE LÊ: "... 959 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 19 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Sousa/PB, no período de 15 de agosto de 1978 a 30 de março de 1981, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 273.000.067/2010..." LEIA-SE: "... 745 dias, ou seja, 2 anos e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de agosto de 1978 a 30 de julho de 1979, 20 de fevereiro de 1980 a 20 de maio de 1980 e 1º de junho de 1980 a 31 de março de 1981, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 273.000.067/2010 ...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço de 13 de maio de 2020, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, página 15, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) ALESSANDRA PATRICIA BISPO LOPES, 139.201-8, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. ONDE SE LÊ: "... 1.417 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25 de outubro de 1993 a 1º de janeiro de 1994, 16 de junho de 1994 a 31 de agosto de 1994, 1º de junho de 1995 a 06 de fevereiro de 1996, 12 de abril de 1996 a 17 de junho de 1996, 1º de agosto de 1996 a 17 de setembro de 1996, 1º de novembro de 1997 a 29 de janeiro de 1998, 1º de abril de 1999 a 18 de maio de 1999, 1º de novembro de 1999 a 31 de outubro de 2000, 28 de abril de 2003 a 31 de maio de 2003 e 1º de julho de 2003 a 1º de julho de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00176131/2020-03 ..."; LEIA-SE: "... 913 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25 de outubro de 1993 a 1º de janeiro de 1994, 16 de junho de 1994 a 31 de agosto de 1994, 1º de junho de

1995 a 06 de fevereiro de 1996, 12 de abril de 1996 a 17 de junho de 1996, 1º de agosto de 1996 a 17 de setembro de 1996, 1º de novembro de 1997 a 29 de janeiro de 1998, 1º de abril de 1999 a 18 de maio de 1999 e 1º de novembro de 1999 a 20 de julho de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00176131/2020-03. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MAIO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) ISMAEL OLIVEIRA DE BRITO, matrícula: 126.190-8, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 09/05/2020. Processo SEI nº 00060-00197311/2020-11.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, RONEIDA NUNES LIMA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 49.945-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Telebrasil, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DANIELLE DE LOURDES BATISTA DO CARMO CRUZ, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 208.998-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Telebrasil, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, DIANA MARIA JESUINA DE CARVALHO, Professor, matrícula nº 222.235-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de SUPERVISOR, da Escola Classe 17 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 2020.

DESIGNAR PATRICIA VIEIRA RODRIGUES, Professor, matrícula nº 226.169-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de SUPERVISOR, da Escola Classe 17 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, SIRLEIDE DOS SANTOS NUNES DE BARROS, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 28.422-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro Interescolar de Línguas 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR HELENO GUTEMBERG DE ALBUQUERQUE FREITAS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 28.187-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro Interescolar de Línguas 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, MEIRE FERREIRA REIS LIMA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 67.893-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Médio DA ASA Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de maio de 2020.

DESIGNAR SILVANA MARIA DE ARAUJO COSTA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 219.230-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Médio da ASA Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ANTONIA LUCILENE SALES, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 40.167-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ELIZABETE SILVA NASCIMENTO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 215.350-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra função gratificada, ROSEANE ALVES DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 241.521-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, da Escola Classe RUA DO MATO, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de maio de 2020.

DESIGNAR ANDRESSA MARQUES DE CARVALHO SILVA, Professor, matrícula nº 204.843-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, da Escola Classe RUA do MATO, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra função gratificada, SONIA APARECIDA DE SOUZA COTRIM, Professor, matrícula nº 22.456-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR PEDRO DE OLIVEIRA LACERDA, Professor, matrícula nº 63.865-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo nomeado para outra função gratificada, ALESSANDRO DE ARAUJO CARDOSO, Professor, matrícula nº 222.955-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmica São Paulo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de maio de 2020.

DISPENSAR, a pedido, ALESSANDRO BANDEIRA SERRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 43.743-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Interescolar de Línguas do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de janeiro de 2020.

DISPENSAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FABIANA BATISTA DA SILVA MORAES, Professor, matrícula nº 38.840-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, da Escola Classe 03 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de maio de 2020.

NOMEAR JOAO PAULO GONCALVES DA COSTA PEREIRA, Professor, matrícula nº 220.364-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, da Escola Classe 03 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2020, página 21, o ato que dispensou ALESSANDRO BANDEIRA SERRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 43.743-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar do dia 02 de janeiro de 2020.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 27 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 42, de 04 de março de 2020, página 35, o ato que designou IVIANIE PINHEIRO MAGALHÃES PORTO, Professor, matrícula 220.218-2, para a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe da Vila do Regimento da Cavalaria e Guarda, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 117, DE 19 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, resolve:

Art. 1º Incluir no Grupo de Trabalho para revisão dos parâmetros, aptidões e habilidades da Ficha Profissiográfica do cargo de Monitor de Gestão Educacional e do cargo de Orientador Educacional, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, instituído pela Portaria nº 20, de 4 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 25, de 5 de fevereiro de 2020, os seguintes servidores, representantes do Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO-DF:

- LUCIANO MATOS DE SOUZA, matrícula nº 200.985-4.

- MAGNETE BARBOSA GUIMARÃES, matrícula nº 34.056-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 127, DE 22 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores BRENNO NOLETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.309-2, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA ROCHA, matrícula nº 31.941-4, e IVAN GUSMÃO CAVALCANTE, matrícula nº 211.158-6, para comporem equipe interna, responsável por acompanhar e monitorar, através da emissão de um relatório online, todas

as atividades dos professores, alunos e administrativos no uso da Plataforma Google for Education, objeto do Termo de Doação nº 1/2020 - SEE/SINOVA, processo nº 00080-00061111/2020-56.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 71, DE 19 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 227, incisos XV e XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2019, e considerando ainda o disposto no artigo 1º, § 1º, da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar os Procedimentos de Investigação Preliminar nº 01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 19/2020, 20/2020, 21/2020, 22/2020, 23/2020, 24/2020, 25/2020, 26/2020, 27/2020 e 28/2020, destinados a reunir informações necessárias à apuração do fato noticiado na Nota de Auditoria nº 004-1370/2020-e, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante do processo eletrônico SEI nº 00050.00006949/2020-99.

Art. 2º Designar a Agente de Execução Penal ADRIANA FRANÇA DE SANTANA BOTELHO, matrícula nº 179.342-X, lotada na CPD/SEGI/SSP/DF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para apresentação dos relatórios sobre as referidas investigações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 132, DE 21 DE MAIO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar o 1º TEN QOPM GIOVANNI JÚLIO BRAGA, Mat. 23.594/6, para a Função de Executor, e o 2º SGT QPPMC CLÁUDIO ROBERTO ANDRADE DE SOUZA, Mat. 73.307/5, para a Função de Executor Substituto, referente a Nota de Empenho n. 000163/2020, pelo Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar com a empresa: INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, conforme o Processo SEI-GDF n. 00054-00009523/2020-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 133, DE 21 DE MAIO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o CAP QOPM CAIO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, Mat. 86.413/7, para a Função de Presidente, o 1º SGT QPPMC BENEDITO GOMES NAZARIO NETO, Mat. 18.393/8, para a Função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC UBIRAJARA NATALINO DE SOUZA LIMA, MAT. 22.581/9, para a Função de 2º Membro, e o 3º SGT QPPMC FABRÍCIO WAGNER PIRES DA SILVA, Mat. 195.911/5, para a Função de 3º Membro, referente ao Contrato Administrativo n. 13/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa FACTO TURISMO EIRELI.

Art. 2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: CAP QOPM CAIO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, Mat. 86.413/7, para a Função de Presidente, o 1º SGT QPPMC BENEDITO GOMES NAZARIO NETO, Mat. 18.393/8, para a Função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC UBIRAJARA NATALINO DE SOUZA LIMA, MAT. 22.581/9, para a Função de 2º Membro e 3º SGT QPPMC FABRÍCIO WAGNER PIRES DA SILVA, Mat. 195.911/5, para a Função de 3º Membro, conforme o Processo SEI-GDF n. 00054-00003756/2020-73.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000304/2009-CBMDF, resolve: REFORMAR o 1º Sargento BM RRm FRANCISCO GOMES CORDEIRO, matrícula nº 1401211, a contar de 14 de setembro de 2019, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000765/2003, resolve: REFORMAR o 3º Sargento BM RRm DOMINGOS PAULO DOS SANTOS, matr. nº 1400871, a contar de 19 de dezembro de 2018, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001041/2003-CBMDF, resolve: REFORMAR o Capitão BM RRm LUIZ CARLOS FREITAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1401118, a contar de 07 de dezembro de 2019, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 416, DE 15 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XLI, do artigo 100, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para acompanhar, instruir e propor as ações relativas ao Processo SEI nº 0391-001324/2016, que trata da desocupação da área pertencente ao Parque Ecológico Burle Marx, atualmente ocupada pelo Depósito de Veículo Apreendido Metropolitana - DVA I.

Art. 2º Designar para comporem o Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior os servidores: SÉRGIO JOSÉ ELIAS, Mat. 250.378-6, Analista de Trânsito, Especialidade Engenharia Civil, lotado no Núcleo de Manutenção Predial - Numap; SÉRGIO AMARAL BRAZ, Mat. 1430-3, Assistente de Trânsito, lotado no Núcleo de Segurança e prevenção de Acidentes - Nuspa; e ALCEMIRO CARVALHO DE LA TORRE FILHO, Mat. 1406-0, Agente de Trânsito, lotado na Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - Copol Metropolitana.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 20 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de

competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00029445/2019-64, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO LEANDRO FELIX, matrícula 275.241-7, para atuar como Gestor Titular e DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO, Analista de Transportes Urbanos, matrícula 264.217-4, como Gestor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 040753/2020 referente a aquisição de água potável, para atendimento a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 11 de novembro de 1999, publicada no DODF nº 218, de 16 de novembro de 1999 p. 29, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUZIA BRITO SILVA, matrícula 43.366-7 Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 24/10/94 a 22/10/99 ...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 26/10/1994 a 24/10/1999...",

Na Instrução de serviço de 17 de janeiro de 2005, publicada no DODF nº 14, de 20 de janeiro de 2005 p. 63, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUZIA BRITO SILVA, matrícula 43.366-7 Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio de 23/10/1999 a 20/10/2004 ...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio de 25/10/1999 a 22/10/2004...",

Na Portaria de 17 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 244, de 18 de dezembro de 2009 p. 32, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUZIA BRITO SILVA, matrícula 43.366-7 Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio de 22/11/2004 a 20/11/2009 ...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio de 23/10/2004 a 21/10/2009...",

Na Instrução nº 27 de 15 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014 p. 44, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUZIA BRITO SILVA, matrícula 43.366-7 Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio de 21/11/2009 a 19/11/2014 ...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio de 22/10/2009 a 20/10/2014...",

Na Ordem de Serviço nº 24 de 4 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 231 de 5 de dezembro de 2019 p. 15, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUZIA BRITO SILVA, matrícula 43.366-7 Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio de 20/11/2014 a 18/11/2019 ...", LEIA-SE: "... 5º quinquênio de 21/10/2014 a 19/10/2019...",

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**

INSTRUÇÃO Nº 89 DE 15 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, Inciso IX, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR a pedido, ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, da carreira GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, cargo de ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - BIOLOGIA, Terceira Classe, Padrão I, Matrícula 276.274-9, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo, a contar de 11/05/2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei. Processo 00094-00002984/2020-87.

EDSON GONÇALVES DUARTE

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Julgamento Específica, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00006927/2019-49.

Art. 2º Compete à Comissão a avaliação das propostas do Edital nº 5/2020 - Premiação Brasília Junina 2019, que selecionará 40 agremiações de quadrilhas juninas para premiação com recursos advindos de emenda parlamentar e contra partida desta SECEC.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes integrantes:

I - Pelo Poder Público:

- a) Mariana Xaênia Abreu, matrícula nº 245.527-7;
- b) Romero Coelho da Rocha, matrícula nº 243.479-2;
- c) Pedro Henrique Barros Vasconcelos, matrícula nº 244.323-6.

II - Pela Sociedade Civil:

- a) Francisco de Assis Chagas Filho, CPF nº 605.459.091-04;
- b) Anna Katarina de Melo Guerra, CPF nº 056.941.484-95;
- c) Alexs Karina de Melo Guerra, CPF nº 025.132.784-10.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, págs. 13, resolve:

Art. 1º Dispensar FABIANO PEREIRA SILVA, matrícula nº 175.438-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, das atribuições de membro e presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE-2, constituída por meio da Portaria nº 353 de 09 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 175 de 13 de setembro de 2019, págs. 32.

Art. 2º Dispensar FABIANO PEREIRA SILVA, matrícula nº 175.438-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, das atribuições de membro e presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 156 de 06 de maio de 2019, publicada no DODF nº 91 de 16 de maio de 2019, págs. 39, com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 00150-00010811/2018-23, nos termos do artigo 217 e 236 da Lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Dispensar FABIANO PEREIRA SILVA, matrícula nº 175.438-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, das atribuições de membro e presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 282 de 25 de julho de 2019, publicada no DODF nº 142 de 30 de julho de 2019, págs. 77, com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 150.002.336/2014, nos termos da Lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Dispensar FABIANO PEREIRA SILVA, matrícula nº 175.438-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, das atribuições de membro e presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 368 de 18 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 183 de 25 de setembro de 2019, págs. 44, com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 150.003.089/2016, nos termos do artigo 217 e 236 e do inciso III, § 5º, art. 257 da Lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Dispensar FABIANO PEREIRA SILVA, matrícula nº 175.438-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, das atribuições de membro e presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 385 de 01 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 188 de 02 de outubro de 2019, págs. 30, com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 150.003.189/2014, nos termos do art. 257, inciso III, da Lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º Designar MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula nº 158.423-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer as atribuições de membro e presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE-2, constituída por meio da Portaria nº 353 de 09 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 175 de 13 de setembro de 2019, págs. 32.

Art. 7º Designar LUCIANO ANTUNES FIGUEREDO, matrícula nº 1.431.262-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer as atribuições de membro e presidente das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar de que tratam os artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, págs. 13, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de alteração da Lei nº 334, de 15 de outubro de 1992, Lei nº 1778, de 17 de novembro de 1997, Lei nº 2.478, de 18 de novembro de 1999, Lei nº 4413, de 15 de outubro de 2009, e Lei nº 5.200, de 14 de outubro de 2013, exclusivamente em relação à Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais – GARE e à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores listados a seguir:

I - BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES, matrícula nº 241.911-4, Analista de Atividades Culturais, Coordenadora do Grupo de Trabalho;

II - ALINE MARIA DA SILVA, matrícula nº 238.577-5, Técnica de Atividades Culturais;

III - DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 240.508-3, Técnico de Atividades Culturais;

IV - FABRÍCIO NASCIMENTO CARRIJO, matrícula nº 241.304-3, Técnico de Atividades Culturais;

V - KARLA SORAYA DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 1.650.605-5, Técnica de Atividades Culturais;

VI - MARIANA DAMASCENO CORRÊA, matrícula nº 241.258-6, Assessora;

VII - RAQUEL CÂNCIO DA CRUZ FERREIRA, matrícula nº 241.381-7, Analista de Atividades Culturais;

VIII - RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 240.560-1, Gerente do Espaço Cultural Renato Russo;

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 22 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA - Matrícula nº 174.925-0 - Gerente do Museu do Catetinho, como Executor para acompanhamento da aquisição de placas de sinalização externa com suporte duplo, para atender as necessidades do Museu do Catetinho, conforme processo SEI nº 00150-00003620/2019-96, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 24, DE 21 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XVII, do Decreto Nº 1800 de 30/01/1996 e o que consta do Processo SEI nº 04019-00000113/2020-64, resolve:

Art. 1º Designar ANDERSON DA ROCHA MACAMBIRA, Assessor, Símbolo CC 07, matrícula nº 275.855-5, para atuar como agente de almoxarifado da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL – JUCIS/DF.

Art. 2º Designar MATHEUS NEVES DE BRITO TAVARES, Assessor, Símbolo CNE 08, matrícula nº 275.784-2, para atuar como agente de almoxarifado nos afastamentos ou impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 20 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Portaria nº 215, de 6 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232 de 07 de dezembro de 2018, página 22, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: ALBANIZA RODRIGUES CUSTODIO matrícula 104.735-3, referente ao 4º quinquênio, no período de 27 de abril de 2015 a 28 de abril de 2020; ANABELA DIAS LISBOA matrícula 1.653.106-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 3 de maio de 2015 a 30 de abril de 2020; CHRISTIAN ROSENKREUTZ CINTRA DE CASTRO, matrícula 184.887-9, referente ao 2º quinquênio, no período de 16 de março de 2015 a 13 de março de 2020; EVANDRO PORFIRIO PEREIRA matrícula 197.689-3, referente ao 3º quinquênio, no período de 3 de maio de 2015 a 30 de abril de 2020; FRANCISCO RIBEIRO DO CARMO, matrícula 102.457-4, referente ao 5º quinquênio, no período de 8 de abril de 2015 a 5 de abril de 2020; HESSLEY BRITO DOS SANTOS, matrícula 185.553-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 19 de março de 2015 a 16 de março de 2020; JOSE OLIVEIRA DA SILVA matrícula 101.845-0, referente ao 8º quinquênio, no período de 2 de maio de 2015 a 29 de abril de 2020; JUILCINEIA HENRIQUE AZEVEDO, matrícula 104.827-9, referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 19 de março de 2020; KEVES DIOGO FERNANDES FREITAS DA CONCEICAO, matrícula 184.641-8 referente ao 2º quinquênio, no período de 3 de dezembro de 2014 a 13 de março de 2020; MARCELO AIRTON BARBOSA DOS ANJOS, matrícula 102.227-X, referente ao 7º quinquênio, no período de 30 de abril de 2015 a 27 de abril de 2020; MARCELO CARNEIRO MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 197.929-9, referente ao 1º quinquênio, no período de 29 de outubro de 2010 a 27 de outubro de 2015; MARLENE CANGUCU RIBEIRO, matrícula 104.003-0 referente ao 5º quinquênio, no período de 10 de novembro de 2014 a 30 de março de 2020; ROSA MARIA GUIMARAES DA CRUZ, matrícula 104.844-9, referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 4 de março de 2020; SANDRA AMELIA NUNES DE MELO, matrícula 103.629-7, referente ao 6º quinquênio, no período de 7 de abril de 2015 a 11 de abril de 2020; VALDELIA GREGORIO DA SILVA, matrícula 187.315-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 15 de março de 2015 a 12 de março de 2020; WILMA FERREIRA GOMES, matrícula 104.739-6, referente ao 4º quinquênio, no período de 20 de janeiro de 2015 a 17 de abril de 2020.

CLAÚDIA REGINA DE MIRANDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 66, DE 22 DE MAIO DE 2020.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a retificação da Ordem de Serviço de 22 de março de 1993, publicada no DODF nº 84 de 06 de maio de 2020, página 42, referente à averbação de tempo concedida ao servidor WITER CAMPOS LIMA, matrícula 104.876-7. Processo SEI nº 00390-00008954/2019-14.

TORNAR SEM EFEITO a retificação da Ordem de Serviço de 01 de março de 1996, publicada no DODF nº 84 de 06 de maio de 2020, página 42, referente à averbação de tempo concedida ao servidor WITER CAMPOS LIMA, matrícula 104.876-7. Processo SEI nº 00390-00008954/2019-14.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 67, DE 22 DE MAIO DE 2020.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 57, de 06 de maio de 2020, publicada no DODF nº 85 de 07 de maio de 2020, página 36, que concedeu Abono de Permanência ao servidor WITER CAMPOS LIMA, matrícula 104.876-7. Processo SEI nº 00390-00005515/2019-50.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO
FEDERAL**

PORTARIA Nº 22, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Designar MAJ QOPM JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO na função de membro titular da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI-CONAM/DF, representante da Polícia Militar do Distrito Federal, em substituição ao TC QOPM ANDRÉ LUIZ RESENDE DO NASCIMENTO (Designado pela Portaria 07 de 29/04/2019).

Art. 2º Designar CAP QOPM CRISTIANO DOSUALDO na função de primeiro membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI-CONAM/DF, representante da Polícia Militar do Distrito Federal, em substituição ao MAJOR QOPM ALEX PAULINO FERREIRA (Designado pela Portaria 07 de 29/04/2019).

Art. 3º Designar TEN RAIMUNDO ANTONIO LOUZEIRO FERREIRA na função de segundo membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI-CONAM/DF, representante da Polícia Militar do Distrito Federal, em substituição ao MAJ QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR (Designado pela Portaria 07 de 29/04/2019).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

Presidente do CONAM

PORTARIA Nº 23, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto na Resolução nº 01/2019 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, que dispõe sobre a constituição da Câmara Técnica de Mudança do Clima, resolve

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a referida câmara:

Art. 2º Designar MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA na função de membro titular e ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO na função de membro suplente, representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF.

Art. 3º Designar MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO na função de membro titular e JOELMA GUEDES DE SOUZA BATISTA na função de membro suplente, representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF.

Art. 4º Designar PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA na função de membro titular e SILAS LEMOS TEIXEIRA na função de membro suplente, representantes da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF.

Art. 5º Designar MÁRCIO FÁRIA JÚNIOR na função de membro titular e ALEX DE MELO MORAES na função de membro suplente, representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF

Art. 6º VANDETE INÊS MALDANER na função de membro titular e ANA CAROLINA LOPES CARNEIRO na função de membro suplente, representantes Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA/DF

Art. 7º Designar NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA na função de membro titular e CARLOS ALBERTO BASTOS na função de membro suplente, representantes Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF.

Art. 8º Designar MARA CRISTINA MOSCOSO na função de membro titular, representante do Fórum das ONGs Ambientais do Distrito Federal e Entorno - FÓRUM DE ONGs.

Art. 9º Designar MIRELLE ANTUNES CÔRREA na função de membro titular e Olívia CAROLINA RIBEIRO KROHN na função de membro suplente, representantes da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF.

Art. 10 Designar ADELINO PAULO PORTO na função de membro titular e RAFAEL MORAES na função de membro suplente, representantes Associação do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF.

Art. 10. Designar HILIPPE POMIER LAYRARGUES na função de membro titular e ANDRÉ DE ALMEIDA CUNHA na função de membro suplente, representantes da Universidade de Brasília - UnB.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

Presidente do CONAM

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 95, DE 21 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e considerando artigo 62, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve : CONCEDER Licença Falecimento, de 08 (oito) dias consecutivos, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, matrícula nº 275.817-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de 07/05 a 14/05/2020, por motivo de falecimento de sua madrastra, Débora Aparecida Ferreira Mendes de Sousa , conforme Certidão de Óbito apresentada, constante do Processo nº 00196-00000607/2020-19.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 21 DE MAIO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, relativo ao Processo SEI nº 00196-00000355/2020-10.

Art. 2º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do servidor HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula nº 174.426-7, por motivo de imprevisibilidade do consumo das peças para reparos corretivos nas edificações, instalações e equipamentos, sendo aprovado por todos os membros do Conselho Deliberativo, em conformidade com a Sétima Ata Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 19 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, ANTONIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, ALBERTO GOMES DE BRITO, LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

CONTROLADORIA GERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

Em 21 de maio de 2020

Interessada: Controladoria-Geral do Distrito Federal; Processo: 00060-00070401/2020-65; Referência: Processo nº 060-002623/2017

Nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, concedo efeito suspensivo ao ato demissório, determinando que a Secretária de Estado de Saúde se abstenha de efetuar quaisquer descontos remuneratórios em desfavor da servidora ROBERTA CASANOVA TAVARES BELO, até o término do julgamento do Pedido de Reconsideração interposto. Publique-se na forma de despacho, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção, com a devida urgência, das medidas que entender necessárias.

Interessada: Controladoria-Geral do Distrito Federal; Processo: 00480-00000943/2020-11; Referência: Processo nº 060-002623/2017

Nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, concedo efeito suspensivo ao ato demissório, determinando que a Secretária de Estado de Saúde se abstenha de efetuar quaisquer descontos remuneratórios em desfavor das servidoras KARIME DA VEIGA JARDIM PACHECO e MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA, até o término do julgamento do Pedido de Reconsideração interposto. Publique-se na forma de despacho, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção, com a devida urgência, das medidas que entender necessárias.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 139, DE 22 DE MAIO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 116, caput, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e a Lei nº 6407, de 31/10/2019, e, ainda, segundo consta dos autos do Processo SEI nº 00401-00008300/2020-85, resolve:

PROMOVER à Classe Especial da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, MAURÍCIO MORIMOTO DOI, matrícula nº 165.349-0, em vaga decorrente da aposentadoria do Defensor Público, da Classe Especial, da Defensoria Pública do Distrito Federal, JUSCELINO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 92.400-8, publicada no DODF nº 49, de 13/03/2020, página 33.

PROMOVER à Classe Especial da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, JOSÉ ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº 165.348-2, em vaga decorrente da aposentadoria do Defensor Público, da Classe Especial, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ESEQUIEL SANTOS MOREIRA, matrícula nº 23.820-1, publicada no DODF nº 67, de 08/04/2020, página 34.

MARIA JOSE SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 20 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT à Defensora Pública CAROLINE TALGATI, matrícula nº 245.770-9, pela apresentação do Título de Pós-graduação, no percentual de 15%, a contar de 14 maio de 2020, Processo 0401.00009441/2020-15.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 20 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT ao Defensor Público GUILHERME GOMES VIEIRA, matrícula nº 245.782-2, pela apresentação do Título de Mestrado, no percentual de 20%, a contar de 14 maio de 2020, Processo 0401.00009382/2020-85.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Processo: 001-001322/2019. Objeto: Atualização e evolução da atual solução de backup de dados existentes na CLDF (Veritas Netbackup versão 7.7.3) para uma solução de proteção de dados, com fornecimento de um appliance de backup com capacidade mínima líquida de 50 TB (cinquenta terabytes), conforme detalhamento contido no termo de referência. Toda a solução deve possuir garantia, suporte técnico on-site e garantia de evolução (softwares) pelo período de 60 (sessenta) meses. Valor estimado: R\$ 1.529.455,00. Data/hora da Sessão Pública: 04/06/2020, às 14:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

EDMILSON DE JESUS
Pregoeiro

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00001-00014718/2019-73. Ata de Registro de Preços nº 06/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2020. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa ROTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA EM LIMPEZAS LTDA, CNPJ nº 04.743.532/0001-70, em 20/05/2020. Objeto: manutenção da vedação da fachada de vidro da CLDF. Valor total da Ata: R\$ 1.745.136,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela CLDF, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela empresa, MÁRCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-001.177/2017. Contrato nº 11/2019 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVELDE BRASÍLIA LTDA, Contratada. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 24 de maio de 2020 a 23 de maio de 2021. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO – Representante.

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O DISTRITO FEDERAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.601-0001-26, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Distrito Federal da liberação de recursos financeiros, em 13/08/2015, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 804.476/2014/MDA/CAIXA, cujo objeto é a Implantação da Feira Permanente da Cidade Estrutural, firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a União, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, na data de 22/07/2014, no âmbito do Programa de apoio ao desenvolvimento sustentável de territórios rurais, sob a gestão do Ministério da Agricultura.

IBANEIS ROCHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O DISTRITO FEDERAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.601-0001-26, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Distrito Federal da liberação de recursos financeiros, no período de 06/01/2020 a 26/03/2020, no valor de R\$ 1.120.275,00 (um milhão, cento e vinte mil duzentos e setenta e cinco reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 843.686/2017/ME/CAIXA, cujo objeto é a Implantação de Campo de Futebol em Grama Sintética no Distrito Federal, firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a União, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, na data de 29/09/2017, no âmbito do Programa Esporte e Grande Eventos Esportivos sob a gestão do Ministério da Cidadania.

IBANEIS ROCHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O DISTRITO FEDERAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.601-0001-26, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Distrito Federal da liberação de recursos financeiros, no período de 06/01/2020 a 26/03/2020, no valor de R\$ 793.666,66 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 843.692/2017/ME/CAIXA, cujo objeto é a Implantação de Campo de Futebol em Grama Sintética no Distrito Federal, firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a União, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, na data de 29/09/2017, no âmbito do Programa Esporte e Grande Eventos Esportivos sob a gestão do Ministério da Cidadania.

IBANEIS ROCHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O DISTRITO FEDERAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.601-0001-26, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Distrito Federal da liberação de recursos financeiros, no período de 12/06/2016 a 28/10/2019, no valor de R\$ 2.185.157,81 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 781.047/2012/ME/CAIXA, cujo objeto é a Implantação da Praça da Juventude em Ceilândia, firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a União, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, na data de 22/12/2012, no âmbito do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Ação Implantação e Modernização de Infraestrutura Para o Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, sob a gestão do Ministério da Cidadania.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVASUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Uniao Construcoes e Comercio de Pecas e Acessorios, no valor total de R\$ 674.310,00; Imperio Mdf Comercio e Servicos Ltda, no valor total de R\$ 121.969,23; AAZ Comercial Eireli, no valor total de R\$ 158.138,39; RCL Comercio de Materiais de Construcacoe e Servicos Eireli, no valor total de R\$ 105.546,00; KJ Industria e Comercio de Embalagens Ltda, no valor total de R\$ 29.155,00; Comercio de Materiais de Construcoes Cavalheiros Ltda, no valor total de R\$ 828.547,24; RVA Brasilia Construcoes – Ltda, no valor total de R\$ 8.894,66; N.S.S. Comercial & Construtora Eireli, no valor total de R\$ 42.160,00. Processo nº: 040-00013957/2019. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de maio de 2020

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Rafa Paper Distribuidora EIRELI, no valor total de R\$ 103.979,79. Grandes Marcas Comercio de Equipamentos Ltda, no valor total de R\$ 77.643,55. Grafica e Papelaria Braga EIRELI, no valor total de R\$ 7.685,22. Manoel Cassio de Souza Guedes, no valor total de R\$ 23.526,75. Boeing Comercio Atacadista de Materiais Ltda, no valor total de R\$ 3.492,00. L.H. de Souza Freitas, no valor total de R\$ 42.031,18. Jose Adeildo Alves Siqueira, no valor total de R\$ 40.940,00. Rosa Menina Confeccoes EIRELI, no valor total de R\$ 12.340,00. Advanced Comercio De Equipamentos Ltda, no valor total de R\$ 8.030,00. Processo nº: 00040-00013579/2019-40. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de maio de 2020

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTIFICAÇÃO

Em decorrência de descumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 9013/2019 a empresa AQUAPURA COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.897.167/0001-50, poderá apresentar Defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. Em caso de ausência de justificativa estará passível de sofrer a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em

licitações e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, nos termos do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília/DF, 22 de maio de 2020.
WHESLEY FERNANDES HENRIQUE
Coordenação de Gestão de Suprimentos

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS
TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 16, DE 21 DE MAIO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea “d” e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e considerando a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições suspensas há mais de 90 (noventa) dias dos contribuintes abaixo relacionados, e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais anteriormente autorizados, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea “a” do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea “a”, do Decreto nº 25.508/2005, restando ainda proibidos de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 25, inciso III do Decreto nº 25.508/2005. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte condicionada à regularização da situação que motivou o Cancelamento, ou será baixada de ofício após o prazo de 5 anos, conforme §§ 3º e 10º do art. 29 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS.

Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA:

07.412.132/001-81, 100% Danca E Roupas Ltda Me, AGBRA; 07.745.243/001-09, 1A Radiologia Odontologica Digital Ltda Me, AGTAG; 07.545.661/001-62, 1A Servicos De Obras Civis E Terceirizacao De Pessoal Ltda, AGNOR; 07.857.890/001-33, 24.7. S/A, AGNOR; 07.606.798/001-56, 2A Administradora De Bens E Condomínios Ltda S/S, AGBRA; 07.871.740/001-46, 2A Representações Centro Oeste Ltda Me, AGTAG; 07.529.752/001-83, 2Hp Credito Comunicação E Propaganda Ltda Epp, AGBRA; 07.517.690/001-41, 2P Log Care Armazenagem E Dist De Prod. E Equi. Medico-Hosp. Ltda Me, AGSIA; 07.513.487/001-04, 3.R. Comercio De Cosméticos Ltda, AGTAG; 07.528.819/001-90, 3R Transportes E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.744.225/001-92, 3S Participacoes Ltda, AGNOR; 07.812.293/001-71, 3T Distribuidora E Comércio De Alimentos Ltda Epp, AGNOR; 07.789.401/001-60, 3Z Colchoes Ltda, AGTAG; 07.526.749/001-35, 4 Ventos - Projetos De Energia Eólica Ltda, AGBRA; 07.581.135/001-29, A & A Comercio Varejista De Bebidas Ltda Me, AGBAN; 07.613.328/001-28, A & C Costa Construcoes Ltda Epp, AGCEI; 07.768.508/001-15, A & D Comercialização De Produtos Alimentícios Ltda Me, AGPLA; 07.641.787/001-94, A & F Pisos E Lajes Ltda Me, AGCEI; 07.649.718/001-47, A & M Equipadora E Pecas Ltda Me, AGSIA; 07.563.910/001-79, A & M Serviços E Consultoria Empresarial E Ambiental Ltda Me, AGNOR; 07.446.010/001-09, A 40 Jeans Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGCEI; 07.661.485/001-00, A A De Almeida - Eletronica - Me, AGBRA; 07.867.412/001-57, A A Do Nascimento Restaurante, AGSOB; 07.308.169/001-63, A Abcmrl A Assist Bsb Em Consert Maquinas De Lavar Refricon Ltda, AGBRA; 07.306.015/001-28, A B Cosntrução Ltda Me, AGPLA; 07.518.619/001-02, A C Aires - Crédito E Cobrança - Me, AGNOR; 07.887.728/001-79, A C Comercio De Suplementos Alimentares Ltda, AGTAG; 07.799.920/001-05, A C Da S Guerra Ei, AGNOR; 07.712.799/001-08, A C Moraes Academia Me, AGSOB; 07.629.681/001-09, A C P Da Silva Me, AGBAN; 07.681.165/001-43, A C S Silva Cosméticos Me, AGSOB; 07.632.817/001-10, A E M Comercio Varejista De Produtos Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.543.040/002-25, A Esportiva Comercial Ltda, AGEMP; 07.756.071/001-05, A Faz Dtudo Construções E Reforma Ltda, AGCEI; 07.599.066/001-16, A Ferraquinas Comércio De Ferramentas Ltda Epp, AGTAG; 07.486.060/001-00, A Ferraz Distribuidora De Materiais Para Construção Ltda Epp, AGSIA; 07.706.641/001-93, A Ferreira Neto - Epp, AGSOB; 07.636.251/001-69, A Grande Família Transporte Escolar Ltda Me, AGBAN; 07.682.762/001-21, A Granel Casa Dos Grãos Ltda Me, AGSOB; 07.663.078/001-37, A J Da Silva Manutencao E Reparos - Me, AGBAN; 07.611.865/002-55, A J Gomes Ferreira Me, AGNOR; 07.533.234/001-70, A K A Parlamento Comercio De Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.627.087/001-65, A K Comercial De Calçados Ltda Me, AGCEI; 07.665.481/001-09, A L A Cardoso Intercâmbio Me, AGSOR; 07.656.186/002-55, A L De Andrade Cursos Me, AGTAG; 07.650.766/001-30, A L G Teodoro Servicos De Construcoes E Reformas Ltda - Me, AGTAG; 07.639.456/001-97, A L O Ramos Terraplenagem - Me, AGTAG; 07.631.659/001-08, A L Ribeiro Dos Santos Confeccao De Armacoes Me, AGPLA; 07.427.634/001-22, A L Salao De Beleza Ltda Me, AGBRA; 07.920.949/001-71, A M Borges Santos E Cia Ltda, AGNOR; 07.871.902/001-46, A M Cabral Negocios Imobiliarios, AGSIA; 07.675.203/002-76, A M De Vasconcelos Odontologia Me, AGNOR; 07.510.327/001-04, A Mecanica Dos Amigos Ltda, AGSIA;

07.727.327/001-85, A Multipla Importacoes Ltda Me, AGCEI; 07.842.797/001-27, A N Mata Eireli, AGTAG; 07.720.473/001-34, A Paella - Qualidade E Inovação Alimentar Ltda, AGSIA; 07.352.891/005-74, A Pharmaceutica Farmacia De Manipulacao Ltda, AGBRA; 07.508.182/001-39, A Pontual Serviços Especializados Ltda - Me, AGCEI; 07.802.816/001-74, A Portuguesa Brasil Panificadora Ltda, AGGAM; 07.449.793/001-73, A R Lanchonete Brasilia Ltda Me, AGNOR; 07.828.010/001-56, A S De Oliveira Transportes Me, AGSOB; 07.880.837/001-00, A S S Junior Comercio De Eletronicos Ltda, AGPLA; 07.526.785/001-07, A V De Melo Me, AGSOB; 07.434.928/001-44, A&C Divisao De Dados Ltda Me, AGNOR; 07.703.686/001-60, A&Le Comercio De Suplementacao Alimentar Ltda Me, AGTAG; 07.515.038/001-38, A&S Panificadora E Confeitaria Ltda Me, AGTAG; 07.892.865/001-04, A. C Brasil Importacao E Exportacao De Graos Ltda, NUCAF; 07.562.549/002-08, A. C. Dos Reis Alves Suplementos Me, AGGAM; 07.646.362/001-17, A. Do Nascimento Costa Confeccões Me, AGCEI; 07.688.365/001-09, A. Dos Santos Pinho Comercio De Carnes Me, AGTAG; 07.515.308/001-00, A. E. B. Martins Panificadora & Confeitaria Me, AGPLA; 07.694.604/001-01, A. Gabriel Da Silva Optica Me, AGCEI; 07.682.830/001-16, A. I. Barbosa Me, AGTAG; 07.724.111/001-59, A. L. A. Comercio De Eletronicos E Assistencia Ltda Me, AGTAG; 07.576.101/001-98, A. L. Alves Fabricação De Toldos Me, AGGAM; 07.522.451/001-29, A. L. Da Costa Me, AGSOR; 07.730.054/001-71, A. Liang Importacao, Exportacao E Comercio De Artigos Do Vesuario Me, AGSIA; 07.539.418/001-35, A. P. De Sousa Comercio De Bebidas E Lanchonete Me, AGNOR; 07.384.490/001-51, A. P. Dos Reis Serralheria Me, AGGAM; 07.799.543/002-96, A. S. Pereira Drograria - Me, AGGAM; 07.799.543/001-05, A. S. Pereira Drograria Ei, AGNOR; 07.795.184/001-90, A.A Dos Reis Comercio De Produtos De Limpeza 115Df Ei, AGNOR; 07.562.549/001-27, A.C.Dos Reis Alves Suplementos Me, AGGAM; 07.720.784/001-49, A.C.S. Goncalves Motos Me, AGGAM; 07.682.826/001-01, A.Costa Brandao - Me, AGNOR; 07.426.907/001-30, A.D. De Abreu Neto Me, AGGAM; 07.431.839/001-28, A.E. Santos Ferreira Acabamentos Graficos Me, AGSIA; 07.612.631/001-77, A.F. Villaça Inova Signs Me, AGTAG; 07.766.627/001-33, A.L.Comercio De Colchoes Ltda, AGTAG; 07.605.895/001-02, A.L.V. Samento Informática Me, AGTAG; 07.671.485/001-24, A.M Altino De Souza Vidraçaria Ltda Me, AGGAM; 07.573.890/001-14, A.M Sampaio E Silva Comercio De Roupa - Me, AGSIA; 07.573.890/003-86, A.M Sampaio E Silva Comercio De Roupas - Me, AGTAG; 07.573.890/002-03, A.M Sampaio E Silva Comercio De Roupas - Me, AGTAG; 07.486.803/001-97, A.M. Aguiar Instalações E Reformas Me, AGCEI; 07.762.146/001-86, A.M. De Azevedo Oliveira Comercio De Bolos Caseiros Ei, AGTAG; 07.703.129/001-77, A.M. De Sousa Filho - Me, AGSIA; 07.663.123/001-71, A.M.B.Y. Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.663.701/001-98, A.P. Da Rocha Cabelereiros Me, AGTAG; 07.532.201/001-40, A.P.R. De Araujo Mecanica Lanternagem E Pintura - Me, AGGAM; 07.791.954/001-34, A.S Silva De Araujo Me, AGSIA; 07.742.029/001-83, A.S.M.T.T. Comercio De Móveis E Eletrodomesticos Ltda Me, AGTAG; 07.600.712/001-08, A.S.T.A Drograria Ltda Epp, AGTAG; 07.719.751/001-77, A.T.H Bar E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.530.895/001-35, A+ Construcoes Ltda Me, AGTAG; 07.865.682/001-97, A2 - Medical Supply Comercio E Representacao Ltda, AGNOR; 07.652.350/001-74, A7 Producoes Fotograficas E Eventos Eireli Me, AGTAG; 07.395.782/001-71, Aaaa Sos Brasilia Desentupidora Ltda Me, AGBRA; 07.599.673/001-12, Aabs Transportes Ltda - Me, AGTAG; 07.343.775/001-42, Aarte Informática Ltda-Epp, AGNOR; 07.686.112/001-91, Aas Tecnologia E Comercio Ltda Me, AGNOR; 07.532.721/001-16, Ab Construcão Civil Ltda - Epp, AGSIA; 07.450.634/001-91, Ab Moraes Comercio De Peças Ltda Me, AGTAG; 07.655.375/001-10, Ab Taguatinga Comercio De Alimentos Ltda - Epp, AGTAG; 07.798.044/001-55, Abadia Pereira Frade Ei, AGTAG; 07.604.536/001-48, Abertura Marketing, Promocao De Eventos E Internet Ltda - Me, AGNOR; 07.619.778/001-60, Abm Consultoria Imobiliária Ltda, AGNOR; 07.643.937/001-95, Abn Restaurante Producoes E Eventos Ltda Me, AGGAM; 07.386.564/001-20, Abraham Industria E Comercio De Moveis Ltda Me, AGCEI; 07.598.290/001-72, Abs Investimentos Imobiliários Ltda Me, AGTAG; 07.468.371/001-38, Abs Representação Comercial Ltda, AGSIA; 07.682.123/001-84, Absoluta Distribuidora De Bebidas Ltda Me, AGGAM; 07.515.458/001-79, Abt Comunicacao Ltda Me, AGTAG; 07.637.534/001-73, Ac - Comercio De Pneus E Rodas Ltda Me, AGSIA; 07.685.482/001-93, Ac Bar E Distribuidora De Bebidas E Conveniencias Ltda Me, AGBAN; 07.648.925/001-75, Academia Afrodite E Lanchonete Ltda, AGSOB; 07.306.023/001-65, Academia Biovida Ltda, AGSIA; 07.599.004/001-31, Academia Body Fisio Fitness Ltda Me, AGGAM; 07.380.180/001-95, Academia Corpo E Mente Ltda Me, AGCEI; 07.617.646/001-21, Academia De Bem Com A Saúde Corporal Ltda Me, AGCEI; 07.661.587/001-52, Academia De Ginastica Aguas Claras Ltda, AGTAG; 07.587.923/001-29, Academia Max'S Fit Ltda, AGTAG; 07.876.425/001-50, Academia Studio Bom Training De Educacao Fisica Ltda, AGGAM; 07.584.789/001-78, Academia Top 10 Ltda Me, AGCEI; 07.573.362/001-00, Ação Positiva Terapia Multidisciplinar S/S, AGNOR; 07.644.009/001-66, Ace Imports Comercio E Serviços Ltda - Me, AGTAG; 07.526.756/001-19, Acellere - Certificadora E Rastreadora Animal Ltda, AGBRA; 07.812.282/001-73, Acns Consultas Ambulatoriais Sociedade Empresária Limitada, AGSIA; 07.474.934/001-42, Acotec Estruturas Metalicas Ltda Epp, AGTAG; 07.881.424/001-80, Açougue 61 Ltda, AGNOR; 07.737.165/001-08, Acougue E Supermercado Novo Progresso Ltda, AGSOB; 07.415.943/006-67, Acreditar Oncologia S.A., AGNOR; 07.613.408/001-74, Act - Assessoria E Consultoria Em Teste De Software Ltda, AGNOR; 07.872.873/001-02, Ad Auto Peças Ltda, AGPLA; 07.527.496/001-17, Ad Construtora E Incorporadora Ltda, AGSIA; 07.897.094/001-32, Ad Impressao E Eventos Ltda, AGSIA; 07.446.821/001-09, Ad Infinitum Consultoria Organizacional Ltda, AGTAG; 07.509.386/001-50, Adair Rodrigues Dos Santos - Me, AGGAM;

07.581.632/001-45, Adalgiza Carlos Boto Me, AGSIA; 07.738.866/001-38, Adao Alves De Macedo Comercio De Roupas Me, AGPLA; 07.389.339/001-73, Adao Carvalho Da Silva Me, AGSIA; 07.710.745/001-08, Adega Federal Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.576.375/001-03, Ademir Wanderley Ferreira Me, AGSIA; 07.348.555/001-14, Adeniso Nolasco Rios Me, AGBRA; 07.856.419/001-91, Aderson Bezerra Paiva Neto Presentes, AGSOB; 07.507.446/002-36, Adidas Do Brasil Ltda, AGSIA; 07.567.165/001-91, Adilson Valente Santa Cruz Transportes Me, AGGAM; 07.470.102/002-83, Adm Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.850.630/002-81, Administradora Geral De Estacionamentos S.A., AGTAG; 07.586.784/001-52, Adn Incorporação E Participação Ltda, AGBRA; 07.509.037/001-75, Adolfo Masson Me, AGSIA; 07.501.530/001-56, Adonias Alves De Souza - Me, AGTAG; 07.375.749/001-30, Adriana Alves Rodrigues Me, AGPLA; 07.726.352/001-14, Adriana Antunes De Souza Me, AGGAM; 07.651.608/001-60, Adriana Coutinho Freitas Dos Santos Me, AGNOR; 07.535.014/001-63, Adriana De Lima Sousa Neves Me, AGCEI; 07.636.034/001-60, Adriana Santos Sales 73249084115, AGTAG; 07.382.628/001-97, Adriane Ferreira Rosa Me, AGGAM; 07.621.450/001-20, Adriano Festas Ltda Me, AGPLA; 07.606.998/001-27, Adriano Rodrigues Feijao Me, AGCEI; 07.859.893/001-57, Adriele Carvalho Da Silva 05398065106, AGCEI; 07.807.651/001-45, Advin - Desenvolvimento De Software Juridico Ltda, AGTAG; 07.411.779/001-31, Advocacia Jair Ximenes S/C, AGNOR; 07.463.202/001-00, Advocacia Jersey Nunes, AGNOR; 07.602.282/001-97, Advocacia Sadi Gentil & Associados, AGSIA; 07.557.137/001-40, Adx Construções E Incorporações Imobiliarias Ltda, AGBRA; 07.302.923/001-89, Aereo Servicos Aeroportuarios Ltda, AGBRA; 07.894.505/001-83, Aerokat Participacoes E Empreendimentos S.A., AGNOR; 07.509.263/001-65, Af Transporte De Malotes E Etiquetagem Ltda Me, AGSOR; 07.587.149/001-56, Afinidade Moveis Para Escritorio E Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.591.486/001-36, Afg Transportes Ltda Me, AGTAG; 07.672.166/001-09, Afl Sistemas De Automacao Ltda Me, AGBAN; 07.653.592/001-67, Afonso Da Silva Gama Me, AGEMP; 07.595.996/001-73, Afonso Serviços De Montagem Industrial Ltda-Me, AGSOR; 07.462.196/001-66, Afonso Wokmer Rovere Montezuma Me, AGBRA; 07.527.340/001-27, Ag Artes Produtos E Servicos Graficos Ltda Me, AGGAM; 07.396.819/001-05, Ag Engenharia Ltda, AGBRA; 07.863.154/001-20, Ag Logística E Transporte Aplicada Ltda, AGTAG; 07.427.985/001-15, Ag Transportes Ltda Epp, AGCEI; 07.444.017/001-31, Agape Comercio Importacao E Exportacao Ltda Me, AGTAG; 07.648.364/001-87, Agcom Comunicação E Consultoria Ltda, AGBAN; 07.501.770/001-05, Agencia Confianca Servicos De Buffet Ltda Me, AGTAG; 07.582.004/001-22, Agencia Criativa Comunicação E Marketing Inteligente Ltda, AGTAG; 07.514.811/001-20, Agencia De Eventos Negocios E Servicos Ltda, AGSIA; 07.535.493/001-18, Agencia De Propaganda E Publicidade Bandeira Um Ltda Me, AGBRA; 07.584.228/001-60, Agencia On Line Social Media Ltda Me, AGNOR; 07.469.725/001-06, Agenda Kb Servicos De Consultoria Ltda, AGNOR; 07.606.968/001-93, Agm Comercio De Informatica E Papelaria Ltda Me, AGTAG; 07.571.014/001-26, Agnaldo Alves Dos Santos Me, AGBRA; 07.572.993/001-94, Agnaldo Silva Oliveira Me, AGPLA; 07.356.349/002-66, Agnelo Pacheco Criacao E Propaganda Ltda, AGSIA; 07.561.886/001-24, Agp Seguranca E Vigilancia Armada E Desarmada Ltda Me, AGGAM; 07.609.655/001-50, Agpm Treinamentos Ltda - Epp, AGNOR; 07.723.101/001-88, Agro Pastoral E Territorial Do Planalto Ltda, AGPLA; 07.851.907/001-85, Agrocereais Brazilandia Representacoes Eireli, AGBRAZ; 07.897.519/001-21, Agroconsenso Mediação E Arbitragem Online Ltda, AGNOR; 07.422.181/001-75, Agroicultura Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda, AGBAN; 07.740.012/001-09, Agroiinvest Brasil Consultoria, Projetos E Servicos Ltda, AGNOR; 07.868.685/001-37, Agronorte Empreendimentos E Agronegocio S.A, AGGAM; 07.601.541/001-35, Agropecuaria Esmeralda Ltda Me, AGCEI; 07.389.265/001-57, Agropecuaria Nepomuceno Ltda Me, AGCEI; 07.869.440/001-36, Agropecuaria Retiro Do Meio Ltda, AGPLA; 07.487.244/001-32, Agropet Santa Clara Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda Me, AGTAG; 07.873.117/001-28, Agrosegur Administradora E Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.595.866/001-02, Agua Viva Pre Mocdado Ltda, AGGAM; 07.799.590/001-77, Aguas Do Jeriva Ltda Me, AGNOR; 07.762.760/001-66, Água azul Lavanderia E Tinturaria Ltda, AGNOR; 07.588.201/002-81, Aguiar Serviços De Estética Ltda Me, AGBRA; 07.541.518/001-74, Aguiarmães De Jesus Mariano & Cia Ltda Me, AGTAG; 07.669.318/001-34, Ah Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.732.022/001-83, Ahmed Helal Comercial De Alimentos Ltda - Me, AGGAM; 07.491.095/001-02, Aie Automacao Industrial E Eletronica Ltda Me, AGTAG; 07.704.305/001-60, Aif Paticipações E Gestão Empresarial Ltda, AGNOR; 07.415.435/001-38, Ailton Da Rocha Neves Me, AGSOB; 07.618.364/001-23, Aires & Lustosa Comunicacao Visual E Impressao Digital Ltda Me, AGTAG; 07.657.618/001-73, Aj Comercio De Nutrientes Esportivos Eireli Me, AGNOR; 07.664.327/001-93, Aj Pescados Ltda Me, AGBAN; 07.679.790/001-28, Aj Total Motos Ltda Me, AGTAG; 07.461.521/001-91, Ajb Pizzaiolos Ltda Me, AGSOB; 07.430.691/001-69, Ajf Pizzaiolos Ltda Me, AGNOR; 07.880.804/001-06, Ajp Transporte Escolar E Turismo Ltda, AGSOB; 07.630.806/001-69, Aki Materiais Eletricos Ltda Me, AGTAG; 07.691.564/001-56, Al Cruz Transportes Ltda Epp, AGTAG; 07.718.062/001-90, Alayne Mendes Machado De Souza Me, AGCEI; 07.552.515/001-54, Albanese & Soares Ltda Me, AGNOR; 07.818.711/001-43, Alberto Da Silva Costa Me, AGGAM; 07.495.302/001-44, Alca Telecom Comunicacao Multimidia Ltda Me, AGNOR; 07.657.742/001-10, Alcance Representação Comercial De Produtos Agrícolas Ltda, AGSIA; 07.763.892/001-79, Alcance Vistorias Ltda, AGSIA; 07.605.047/001-95, Alcantara & Ferreira Comercio E Distribuidora De Bebidas Ltda Epp, AGCEI; 07.370.440/001-07, Alcantara Peixoto & Cia Ltda, AGBRA; 07.542.875/001-13, Alcateia Consultoria E Projetos Ltda - Me, AGBRA; 07.567.145/001-00, Alceu Gomes Abadia Transportes Me, AGCEI; 07.552.183/001-17,

Alcides Jose Dos Santos Junior Me, AGSIA; 07.640.547/001-09, Alcineis Trindade Cutrim Charles 04791594916, AGPLA; 07.617.895/001-71, Alcir Junio Moraes Me, AGCEI; 07.303.158/001-23, Aldemir Santana Me, AGBRA; 07.627.687/001-88, Aldenira Pereira Da Silva 77764412368, AGTAG; 07.449.462/001-70, Aldeota Engenharia E Construcoes Ltda, AGNOR; 07.605.199/001-60, Ale Moveis Planejados Ltda - Epp, AGTAG; 07.506.627/001-64, Alessandra Nogueira Froes Me, AGSIA; 07.572.876/001-20, Alessandra Souza Dos Santos 62068970104, AGTAG; 07.490.996/001-50, Alessandro Da Rocha Eterna Me, AGCEI; 07.708.680/001-70, Alessandro De Melo Servicos Me, AGTAG; 07.832.902/001-02, Alessandro Lima Da Costa Empresário (Individual), AGTAG; 07.551.661/001-71, Alessandro Queiroz De Sa Construções Me, AGPLA; 07.643.099/001-40, Alex Aires Fortes Me, AGCEI; 07.476.941/001-89, Alex Alexandre Do Nascimento - Me, AGPLA; 07.857.913/001-73, Alex Filgueira De Souza Garcia, AGTAG; 07.644.075/001-63, Alex Gomes De Abreu Me, AGBRA; 07.650.054/001-20, Alex Holanda Cavalcante Epp, AGCEI; 07.584.844/001-57, Alex Materiais Para Construção Ltda Me, AGTAG; 07.478.933/001-02, Alex Rodrigues Do Nascimento Motoboy Me, AGBRA; 07.694.035/001-78, Alex Sandro Santos 00891628460, AGCEI; 07.698.166/001-06, Alex Winicius De Almeida Nogueira Me, AGTAG; 07.673.582/001-51, Alexandre Candido De Freitas Siqueira, AGSOB; 07.780.872/001-30, Alexandre De Sousa Mesquita Ei, AGSOB; 07.649.938/001-07, Alexandre Jose Moraes Alves Me, AGSOR; 07.434.594/001-08, Alexandre Ribeiro Prates - Me, AGNOR; 07.877.543/001-02, Alexandria Energia Solar Brasilia S/A, AGNOR; 07.854.236/001-96, Alesssandra Lg Ferreira De Oliveira, AGNOR; 07.670.699/001-38, Alfa Adventure Artigos Militares Ltda Me, AGTAG; 07.580.003/001-16, Algas Do Brasil Comercio De Cosmeticos Ltda Me, AGNOR; 07.662.209/001-13, Alianca Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, AGSIA; 07.659.920/001-48, Alianca Impermeabilizacoes Ltda Me, AGTAG; 07.638.971/001-69, Aliane Zilma Marques Da Silva Me, AGTAG; 07.838.702/001-91, Alien E Angel Espaço De Beleza Ltda Me, AGTAG; 07.684.499/001-97, Aline Batista Da Silva 02289258199, AGCEI; 07.689.086/001-71, Aline Maria Pereira De Sousa Me, AGSIA; 07.716.654/001-13, Aline Spezia Silva, AGSIA; 07.621.716/001-80, Allison Almeida Me, AGSIA; 07.497.115/001-31, All - Academia De Linguas E Letras Ltda, AGNOR; 07.700.775/001-19, All Project Finance Elaboracao De Projetos Economicos Ltda Me, AGNOR; 07.569.934/001-40, Allda Gabrielle Almeida De Melo Me, AGTAG; 07.504.051/002-81, Allimed Comercio De Material Medico Ltda, AGNOR; 07.643.115/001-03, Allison Dos Reis Sao Jose - Me, AGGAM; 07.742.007/001-87, Alma Ltda - Me, AGNOR; 07.593.288/001-25, Almadata Soluções Tecnologicas Ltda, AGBRA; 07.389.587/001-60, Almar - Multi Utilidades Ltda Epp, AGNOR; 07.631.619/001-20, Almeida Construções E Incorporações Ltda-Me, AGSIA; 07.702.348/001-57, Almeida Consultoria E Gestão Empresarial Ltda, AGTAG; 07.821.320/001-12, Almeida Conveniencias 108Df Ltda Me, AGSUL; 07.543.526/001-64, Almeida Roriz E Nunes Mota Ltda Epp, AGBRA; 07.696.546/001-06, Almeidas Serviços De Informatica Ltda, AGNOR; 07.510.883/001-44, Alonso, Pinheiro, Moura, Silva & Stênio Advogados Associados, AGBRA; 07.863.127/001-58, Alpha Contabilidade E Auditoria Eireli Me, AGTAG; 07.730.893/002-70, Alr Pizzaiolos Ltda-Me, AGSIA; 07.519.754/001-76, Alta Performance Academia Ltda Me, AGCEI; 07.659.001/001-83, Altemir Pereira Dos Reis Me, AGBRA; 07.537.854/001-98, Altino Pereira Evangelista Neto, AGPLA; 07.496.151/001-79, Aluflex Instalações Comerciais Ltda Me, AGTAG; 07.326.522/001-28, Aluisio Nunes Pereira, AGCEI; 07.580.753/001-05, Aluminium Elit Esquadrins Ltda - Me, AGSIA; 07.524.203/001-95, Alure Participações S/A, AGSIA; 07.492.845/001-91, Alutemper Fabricação De Esquadrins Ltda-Me, AGTAG; 07.300.708/001-34, Alvares & Silva Comercio De Material De Construcão Ltda Me, AGTAG; 07.604.537/001-00, Alvares E Dourado Construtora Ltda Me, AGTAG; 07.806.301/001-80, Alvaro Oliveira Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.886.319/001-00, Alves & Chaves Construcões E Servicos Ltda, AGSIA; 07.570.651/001-30, Alves & Meneses Serviços Médicos Ltda Me, AGGAM; 07.788.523/001-75, Alves Cavalheiro Sociedade Individual De Advocacia, AGTAG; 07.538.279/001-69, Alves Distribuidora De Frutas E Verdura Ltda Me, AGCEI; 07.450.086/001-09, Alves Pneus Peças & Serviços Automotivos Ltda Me, AGCEI; 07.793.159/001-71, Alvim Comercio De Moveis E Objetos De Decoração Ltda - Me, AGSIA; 07.872.897/001-16, Am Comercio De Produtos Eletro Eletronicos Ltda Me, AGSIA; 07.599.988/001-41, Am Construcão E Reformas Ltda Me, AGCEI; 07.532.890/001-10, Am Junior Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.710.728/001-71, Am Mol Da Costa Ltda Me, AGNOR; 07.448.250/001-10, Am Moveis E Decoracoes Ltda - Epp, AGSIA; 07.710.191/001-95, Am Representação Comercial De Produtos Agrícolas Ltda Me, AGNOR; 07.681.791/001-85, Am Servicos E Representacao Eireli Me, AGNOR; 07.538.353/001-83, Am&C Comércio De Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.648.734/001-95, Amanda De Oliveira 02037660162, AGTAG; 07.738.875/001-29, Amanda Miranda Silva Me, AGSIA; 07.716.933/001-87, Amaral Comércio De Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.542.374/001-82, Amaro Rodrigues Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.463.315/001-43, Ambiental Consultoria, Projetos E Treinamentos Ltda, AGBRA; 07.427.779/001-14, Amc - Consultoria E Advocacia S/C, AGBRA; 07.436.253/001-04, América Academia Ltda Me, AGTAG; 07.517.703/001-37, American Labs Imports E Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.494.882/001-61, Americo Comercio De Ovos E Lanches Ltda Me, AGCEI; 07.652.255/001-07, Amilson F. De Assis Junior Comercio De Bebidas Epp, AGBAN; 07.547.111/001-05, Amilton Arantes Correa - Me, AGTAG; 07.546.579/001-37, Amk Construcões E Reformas Ltda Me, AGCEI; 07.563.482/001-10, Amor & Annas Coiffeur E Moda Fitness Ltda Me, AGSIA; 07.519.021/001-84, Amorim & Araujo Ltda Me, AGSIA; 07.564.968/001-67, Amorim & Moraes Construcões Reformas Ltda Me, AGBRA; 07.687.793/001-50, Amorim Patrimonial Administradora De Bens Ltda, AGBAN; 07.569.758/001-83, Ampergames Studio Tecnologia E Informatica Ltda Me, AGSOB; 07.358.093/001-22,

Ampla Participacoes E Investimentos S/A, AGNOR; 07.524.127/001-63, Ams Comercio De Calcados E Roupas Ltda-Me, AGGAM; 07.698.740/001-08, Ams Negocios Imobiliarios Ltda Epp, AGBAN; 07.597.559/001-67, Amv Montagem De Elevadores Ltda Me, AGCEI; 07.367.921/001-10, Amv-Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.570.629/001-35, Amx Servicos E Assessoria Ltda Me, AGSIA; 07.847.711/002-51, An Baby Comercio De Moveis Ltda, AGNOR; 07.847.711/003-32, An Baby Comercio De Moveis Ltda, AGCEI; 07.847.711/004-13, An Baby Comercio De Moveis Ltda, AGGAM; 07.597.578/001-00, Ana Carolina Da Cunha Yusuf Me, AGTAG; 07.724.100/001-50, Ana Carolina Ferreira Tavares Me, AGSOB; 07.548.931/001-14, Ana Cassia Guimaraes Gomes Pereira, AGNOR; 07.680.452/001-18, Ana Claudia Auto Mecanica Ltda Me, AGTAG; 07.714.245/001-28, Ana Claudia Gomes Bastos Me, AGNOR; 07.522.620/001-02, Ana Cristina Do Nascimento Me, AGTAG; 07.389.252/002-22, Ana Cristina Tavares Vieira Epp, AGTAG; 07.787.123/001-05, Ana Da Silva Dos Santos Cabeleireiros, Manicure E Pedicure Ei, AGTAG; 07.411.090/001-80, Ana Heloisa Macedo Rodrigues Seidl Me, AGNOR; 07.533.857/001-43, Ana Lucia De Sousa - Restaurante Me, AGSOR; 07.556.562/001-21, Ana Lucia Silva Sousa 93753608149, AGBAN; 07.533.803/001-04, Ana Maria De Melo De Sousa Me, AGCEI; 07.579.850/001-02, Ana Maria Lima Da Silva - Me, AGSIA; 07.892.661/001-19, Ana Marta Rodrigues De Sousa, AGGAM; 07.661.387/001-81, Ana Paula Barbosa Marcenaria Me, AGTAG; 07.547.904/002-04, Ana Paula Melo Rocha - Me, AGGAM; 07.547.904/001-15, Ana Paula Melo Rocha Me, AGGAM; 07.574.799/001-06, Ana Paula Pereira Me, AGTAG; 07.598.417/001-62, Ana Paula Souza Da Silva Furtado Me, AGTAG; 07.530.650/001-08, Anahata Comercio De Roupas Ltda Epp, AGSIA; 07.518.665/001-02, Anaíta De Matos Ribeiro Agenciamento De Espaços Me, AGBRA; 07.672.372/001-00, Analice De Oliveira Lopes Couto Me, AGTAG; 07.695.021/001-35, Analu Comercio De Calcados Ltda Me, AGTAG; 07.685.825/001-29, Ananda Carvalho Froes Fialho, AGNOR; 07.591.560/001-50, Anaximenes Vale Santos, AGBRA; 07.626.504/001-99, Anc Moto Express Entregas Ltda Me, AGBRA; 07.691.056/001-31, Âncora Participações Empresariais S/A, AGNOR; 07.633.540/001-98, Anderis - Construtora E Incorporadora Ltda, AGBAN; 07.437.968/001-01, Anderson Borges Da Silva Me, AGTAG; 07.820.391/001-61, Anderson Noe De Araujo Empresa Individual De Responsabilidade Limitada, AGTAG; 07.468.954/001-22, Andine Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.451.229/001-08, Andor Materiais De Construção Ltda- Me, AGGAM; 07.507.104/001-53, Andrad Interativa Ltda, AGSIA; 07.588.816/001-36, Andrade & Figueiredo Ltda-Me, AGSOR; 07.851.816/001-30, Andrade Comercio De Brindes Bsb Ltda, AGNOR; 07.656.700/001-07, Andrade Entulhos Ltda Me, AGTAG; 07.674.289/001-57, Andrade Reis & E Machado Cafeteria Ltda Epp, AGNOR; 07.853.188/001-64, Andre Aguiar Barros 70550987185, AGTAG; 07.369.221/001-15, Andre Avelino Barbosa Me, AGGAM; 07.739.029/001-53, Andre Correa Franco Me, AGTAG; 07.638.248/001-52, Andre Da Fonseca Pinto Me, AGSIA; 07.608.405/001-20, Andre De Souza Barros Me, AGTAG; 07.794.009/001-30, Andre Filipe Marques Rodrigues 04484639114, AGBRAZ; 07.585.490/001-40, Andre Luis Da Conceicao Costa, AGPLA; 07.495.007/001-06, Andre Luiz Estevam Me, AGSIA; 07.611.944/001-62, Andre R. Da Silva Me, AGBAN; 07.549.638/001-10, Andre Ricardo Dos Santos Rocha Me, AGTAG; 07.636.983/001-68, Andrea Azevedo Da Silva Me, AGBRA; 07.647.722/001-07, Andrea C Silva Me, AGBRA; 07.784.222/001-08, Andrea Pereira Do Carmo - Comércio De Vestuário E Acessórios Ei, AGSOB; 07.567.346/001-27, Andrea Vasques De Lyra Pessoa Medeiros Me, AGNOR; 07.670.797/001-66, Andreane Lima De Sousa Me, AGEMP; 07.660.011/001-03, Andreia & Ronério - Artigos Oticos Ltda - Me, AGGAM; 07.615.726/001-15, Andressa Sena Garcez 03728032107, AGTAG; 07.699.608/001-50, Andressa Soraya R De Moura Paz Me, AGNOR; 07.834.484/001-43, Andrew Santos Silva, AGBAN; 07.498.859/001-19, Aner Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.783.080/001-62, Anézio Vianeí De Miranda Me, AGTAG; 07.801.857/001-80, Angela De Souza Lento Ei, AGCEI; 07.730.005/001-00, Angelica Fernandes De Almeida Me, AGBAN; 07.727.423/001-04, Angevaldo Cruz De Melo Papelaria E Servicos Me, AGNOR; 07.726.339/001-00, Angio Clinica De Angiologia E Cirurgia Vascular Ltda, AGNOR; 07.706.095/001-18, Anna Paula Clinica De Fisioterapia E Estetica Ltda, AGSIA; 07.307.284/001-93, Annette Administracao De Imoveis Ltda, AGTAG; 07.845.969/001-50, Antivectorial E Arboviroses Consultoria Ambiental Ltda, AGNOR; 07.692.269/001-44, Antonia De Oliveira Leite Me, AGTAG; 07.656.162/001-60, Antonia Edileuza Alves Paulo - Me, AGTAG; 07.411.165/001-50, Antonia Vieira Da Silva Me, AGGAM; 07.505.323/001-07, Antonio Alves Da Silva Itmf - Me, AGTAG; 07.638.977/001-90, Antonio Araujo Fernandes Me, AGTAG; 07.669.825/001-03, Antonio Augusto Dantas Da Costa Me, AGBAN; 07.543.132/001-42, Antonio Bezerra Da Silva Marcenaria Me, AGCEI; 07.571.945/001-42, Antonio Cavalcante De Souza, AGTAG; 07.711.395/001-07, Antonio Dos Santos Oliveira Me, AGTAG; 07.561.385/001-93, Antonio Felix De Alencar Me, AGCEI; 07.649.130/001-84, Antonio Florencio Ramos 00876072635, AGGAM; 07.734.328/001-74, Antonio Francisco Gomes De Oliveira Me, AGGAM; 07.688.205/001-04, Antonio Francisco Neto Me, AGTAG; 07.787.317/001-48, Antonio Ivan Alves Pereira Me, AGCEI; 07.577.392/001-50, Antônio J B Bispo Construção E Reforma De Imóveis Me, AGCEI; 07.881.519/001-49, Antonio Jose Filho, AGGAM; 07.857.714/001-56, Antonio M De Souza Odonto Digital Servicos Odontologicos, AGNOR; 07.541.606/001-58, Antonio M. Q. De Almeida & Cia Ltda - Me, AGSIA; 07.625.870/001-76, Antonio Marcos De Oliveira Ventura 99144360304, AGPLA; 07.541.547/001-54, Antonio Marcos Silva Araujo 47155183172, AGCEI; 07.303.362/001-17, Antonio Marmo De Siqueira Me, AGCEI; 07.404.110/001-13, Antonio Marques De Lima Lanchonete Me, AGSIA; 07.657.342/001-79, Antonio Nunes Dos Santos 69729280100, AGBRA; 07.488.806/001-00, Antonio Passos Machado Me, AGGAM; 07.604.082/001-79, Antonio Paulo Viana De Aquino Me, AGCEI;

07.379.784/001-55, Antonio Raimundo Aguiar Me, AGTAG; 07.367.476/001-34, Antonio Rogerio Pereira, AGSIA; 07.729.527/001-09, Antonio Targino Neto Me, AGTAG; 07.628.055/001-40, Antonio Tomaz Da Silva - Me, AGCEI; 07.780.822/001-07, Antonio Vital De Souza Ei, AGSOB; 07.586.201/001-48, Antonio Wilson De S. Firmino Motor'S-Me, AGCEI; 07.793.114/001-15, Ap - Perícia Contábil E Avaliação De Imóveis E Consultoria Empresarial, AGGAM; 07.575.095/002-32, Apidano Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGBRA; 07.653.699/001-88, Api-Telles Akhenaton Produtos Apicola Ltda Me, AGSOB; 07.386.245/001-89, Apl Artigos Para O Lar Ltda Me, AGNOR; 07.493.698/001-30, Apoio,Consultores Associados Ltda, AGTAG; 07.814.183/001-44, Aprendaflux Treinamento Profissional Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.527.825/001-93, Aprendiz Centro De Formacao Profissional Ltda Me, AGPLA; 07.618.082/002-80, Aprovar Cursos Ltda Me, AGCEI; 07.720.577/002-75, Apto Soluções Ambientais Ltda, AGSIA; 07.338.513/001-04, Aquaplay Piscinas Ltda Epp, AGBAN; 07.413.504/001-23, Aquarela Pintura E Servicos Ltda, AGSIA; 07.546.804/001-53, Aquila Servicos De Manobristas E Segurancas Ltda Me, AGSIA; 07.675.342/001-55, Ar Apoio Administrativo Ltda Me, AGCEI; 07.666.744/001-16, Ar Nascimento Comunicações Ltda, AGTAG; 07.733.678/001-87, Aragao E Silva Empreendimentos Imobiliarios Ltda Epp, NUCAF; 07.720.673/001-05, Arantes E Viana Restaurantes E Lanchonetes Ltda Me, AGSIA; 07.526.972/001-64, Araucarias Lanches Ltda Epp, AGTAG; 07.504.577/001-07, Araújo & Camargo Comércio De Alimentos Ltda - Me, AGSIA; 07.710.178/001-81, Araujo Bello Conveniencia E Bebidas Ltda, AGSOB; 07.708.022/001-98, Araujo Cardoso Consultoria E Assessoria Ltda, AGNOR; 07.442.874/001-89, Arbo E Zeni Ltda Epp, AGSIA; 07.704.910/001-50, Arca Comercio De Bebidas Ltda, AGSIA; 07.772.432/001-48, Arceo Tecnologias Urbanas E Ambientais Ltda - Me, AGNOR; 07.323.583/001-70, Architecti Consultoria E Planejamento Ltda, AGBRA; 07.882.692/001-91, Area Comércio E Indústria De Pedras Ltda, AGSIA; 07.762.667/001-06, Arena Construtora E Incorporadora Ltda Me, AGTAG; 07.814.160/001-94, Ares Cares Servicos E Equipamentos Ltda, AGSIA; 07.653.250/001-65, Aretuza Lovi Eventos Musicais Ltda, AGTAG; 07.677.238/001-50, Arfa Engenharia Ltda Epp, AGTAG; 07.501.840/001-07, Arg Empreendimentos Imobiliários S/A - Spe, AGSIA; 07.699.240/001-57, Ariele Mara Dos Santos - Me, AGNOR; 07.627.982/001-16, Aristelia Silva Souza Lima Me, AGCEI; 07.515.207/001-11, Aristófanes Holanda Advocacia, AGNOR; 07.641.853/001-71, Aristoteles Ramos Patrocinio Me, AGSIA; 07.895.206/001-57, Arj Brasil Holding S/A, AGNOR; 07.478.326/001-06, Arlei Jose Assi, AGTAG; 07.602.357/001-67, Arlete Pereira Bispo Me, AGTAG; 07.495.640/001-21, Arlete Soares De Azevedo Me, AGNOR; 07.527.013/001-48, Arley&Paulo Serviços De Manut. Em Ar Condicionado Automotivo Ltda Me, AGTAG; 07.545.733/001-71, Arlindo Rodrigues Queiroz Me, AGTAG; 07.600.823/001-33, Arlison Andre De Oliveira 00131534122, AGBRA; 07.401.438/001-79, Arm Informatica Ltda, AGBRA; 07.501.184/001-51, Armando Moya Saavedra-Me, AGPLA; 07.501.560/001-90, Armazem Eventos E Publicidade S/S Ltda, AGNOR; 07.891.299/001-13, Armenia Cell Comercio De Equipamentos Electronicos Eireli, NUCAF; 07.527.208/001-42, Arnaldo Caetano De Lima, AGGAM; 07.899.880/001-10, Arno Firmino Daniel Filho 12798976600, AGNOR; 07.817.796/001-51, Aroaldo Afonso Da Cunha Me, AGBAN; 07.675.649/001-47, Aroldo Caetano Nunes 47065583600, AGBAN; 07.475.212/001-14, Aroma Brasil Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.720.572/001-16, Ars Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGCEI; 07.729.754/001-52, Ars Naturae Comunicação Ltda Epp, AGNOR; 07.674.464/001-60, Arsiriano Central De Negócios Ltda Me, AGCEI; 07.598.967/001-72, Art Collor Editora E Grafica Ltda Me, AGTAG; 07.716.967/001-35, Art Etc Comunicacao & Marketing Ltda, AGNOR; 07.654.890/001-92, Art Fitness Esporte E Saude Eirelli Me, AGSIA; 07.304.901/001-35, Art Grafica E Editora Modelo Ltda, AGSOR; 07.449.571/001-04, Arte Automoveis Som E Acessorios Ltda- Me, AGSOR; 07.421.630/001-40, Arte Contexto Ltda, AGBRA; 07.509.427/001-72, Arte E Cor Serigrafia Ltda Me, AGBAN; 07.463.895/001-97, Arte Nato Comercio E Industria De Produtos De Higiene Pessoal Ltda- Me, AGTAG; 07.562.265/001-95, Arte Nobre Metais Eireli, AGTAG; 07.638.785/001-57, Arte Pré-Moldados Ltda Epp, AGCEI; 07.520.701/001-50, Artecon Pre-Moldados Ltda Me, AGSOB; 07.478.990/001-00, Artemed Escola De Música Ltda, AGBRA; 07.625.521/001-90, Artemisnet Planejamento Gestão E Tecnologia Ltda, AGBRA; 07.468.349/001-33, Artgesso Paliotti Ltda Me, AGGAM; 07.773.391/001-52, Arthur D. Little Consultoria, Execucao E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.730.834/001-76, Arthur D. Little Ltda, AGNOR; 07.879.917/002-60, Arthur De Oliveira & Cia Ltda, AGNOR; 07.740.030/001-82, Artlav Lavanderia Ltda Me, AGTAG; 07.619.839/001-71, Arw Servicos De Pintura Ltda Me, AGTAG; 07.587.165/001-20, As Mesquita Intermediacao E Agenciamento Ltda, AGTAG; 07.484.737/001-57, As Soares Drogaria Ltda -Me, AGSOR; 07.468.322/001-69, Asas Engenharia -Construcoes E Servicos Ltda, AGSIA; 07.520.375/001-44, Asbibop - Servicos De Bombeiro Brigadista Particular Civil Ltda Me, AGNOR; 07.679.170/001-16, Ascender Consultoria Empresarial E Agropecuaria Ltda, AGTAG; 07.682.858/001-44, Asm Servicos Administrativos E Calculos Em Geral Ltda, AGNOR; 07.748.538/001-10, Aspetto Cosméticos E Perfumes 025Df Ltda Me, AGNOR; 07.416.149/001-17, Assecon Assessoria E Consultoria S/C Ltda, AGBRA; 07.383.682/001-69, Associacao Dos Medicos De Excimer Laser De Brasilia, AGNOR; 07.375.179/001-50, Assuncao E Assuncao Advogados E Consultores Associados, AGBRA; 07.605.783/001-07, Assuncao Servicos De Construoec Ltda Me, AGNOR; 07.752.085/001-50, Asteca Construtora E Incorporadora Ltda Epp, AGSIA; 07.769.991/001-19, Asti Tecnologia Ltda, AGSIA; 07.435.498/001-05, Asx Informatica Ltda, AGNOR; 07.895.627/001-41, Asx Produtos Electronicos Ltda, NUCAF; 07.746.420/001-48, Atacadista De Alimentos Irmaos Vargas Ltda Me, AGGAM; 07.479.879/002-86, Atacadista E Distribuidora Santa Luzia Ltda, AGEMP; 07.479.633/002-03, Atende Brasilia Comercio E Servicos Em

Telecomunicacoes Ltda Me, AGNOR; 07.837.176/001-89, Atende Brasília Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.412.851/001-75, Athena Marketing E Publicidade Ltda, AGNOR; 07.859.149/001-06, Athos Construtora E Incorporadora Ltda Me, AGSOB; 07.586.811/001-05, Athos Imobiliaria Ltda, AGSOB; 07.555.700/001-91, Athos Jorge Felipe De Araujo 01389372146, AGSIA; 07.877.494/001-45, Athrea Corretora De Seguros E Beneficios Ltda, AGNOR; 07.731.000/001-50, Atitude Moda E Calçados Ltda Me, AGTAG; 07.506.370/001-03, Ativa Gestao Em Terceirizacao Ltda Me, AGBRA; 07.875.168/001-67, Ativa Servicos Especializados Ltda, AGSIA; 07.523.921/001-07, Atividade Fisioterapia E Educação Física Ltda Me, AGNOR; 07.549.325/001-06, Atlantis Terceirizacao Em Mao De Obra Ltda Me, AGTAG; 07.657.531/001-41, Atm Consultoria Ltda Me, AGNOR; 07.568.618/001-33, Atmj Construtora E Incorporadora Ltda, AGSIA; 07.825.299/001-05, Atmospha Bar Brasília Ltda Me, AGNOR; 07.663.285/001-91, Atom Tecnologia Da Informacao Ltda, AGBRA; 07.591.545/001-30, Attie Gama Servicos Educacionais Ltda Me, AGGAM; 07.868.391/001-50, Attitude Sneakers Shop Comercio De Suplementos E Calçados Eireli, AGTAG; 07.489.653/001-28, Atual Marcenaria Ltda Me, AGSOR; 07.887.837/001-03, Atualiza Servicos Electronicos E Comercio De Celulares Ltda Me Ltda, AGSIA; 07.604.315/001-24, Audax Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.798.734/001-69, Audi Auto Center Ltda Me, AGSOB; 07.466.902/001-30, Audiototal Comercio E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.301.105/001-87, Augemodas Alfaiataria E Confeccoes Ltda Epp, AGSIA; 07.502.541/001-80, Augen Importadora E Distribuidora De Produtos Medicos Ltda, AGSIA; 07.773.329/001-70, Aurea Da Silva Ribeiro Me, AGSOB; 07.528.145/001-50, Aurelia Ramos Da Cunha Me, AGGAM; 07.505.062/001-25, Aurora Abadia Porto Fernandes Me, AGBAN; 07.701.698/001-60, Auto Center Veneza Ltda - Me, AGNOR; 07.649.866/001-06, Auto Eletrica Moura Ltda Me, AGSUL; 07.631.642/001-88, Auto Link Apoio Administrativo Ltda - Epp, AGSIA; 07.548.031/001-95, Auto Mecanica Amigos Ltda Me, AGTAG; 07.403.733/003-21, Auto Park Estacionamento Rotativo Ltda, AGBRA; 07.403.733/007-55, Auto Park Estacionamento Rotativo Ltda, AGNOR; 07.403.733/002-40, Auto Park Estacionamento Rotativo Ltda - Epp, AGNOR; 07.403.733/005-93, Auto Park Estacionamento Rotativo Ltda - Epp, AGNOR; 07.403.733/001-60, Auto Park Estacionamento Rotativo Ltda - Epp, AGSIA; 07.338.596/001-31, Auto Pecas Alvorada Ltda Me, AGCEI; 07.466.005/001-71, Auto Posto Jr Ltda, AGTAG; 07.730.914/001-12, Auto Recondicionadora Dias Ltda Me, AGGAM; 07.442.968/001-94, Automata Tecnologia Em Informatica Ltda, AGBRA; 07.877.557/001-63, Autorio Administradora E Construtora Ltda, AGSIA; 07.825.267/001-56, Avance Comercio De Alimentos Sociedade Empresaria Limitada, AGNOR; 07.628.647/001-26, Avani De Torres Quintanilha Me, AGTAG; 07.882.686/001-61, Avante Assessoria, Consultoria E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.670.685/001-79, Avelar & Politi Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Ltda Me, AGNOR; 07.521.222/001-41, Avelino Sena Moura Pinturas-Me, AGGAM; 07.609.794/001-10, Avicultura Albatroz Ltda Me, AGTAG; 07.402.072/008-86, Avifran Avicultura Francesa Ltda, AGPLA; 07.875.209/001-89, Axon Mineracao S/A, AGNOR; 07.609.995/001-45, Ayresbrito Nutrição Esportiva E Confeções Ltda Epp, AGTAG; 07.501.971/001-30, Ayrtton Souza Araujo Me, AGTAG; 07.577.737/001-00, Ayur Massagens E Tratamentos Esteticos Ltda Me, AGNOR; 07.845.826/001-76, Az Promotora De Credito Ltda, AGTAG; 07.428.552/001-03, Az Tecnologia Ltda Epp, AGNOR; 07.890.150/002-61, Azure Express Transporte E Logística Ltda, AGBAN; 07.508.375/001-26, B & J - Comercio E Servicos Ltda - Me, AGNOR; 07.824.394/001-38, B & R Servicos De Informacoes Cadastrais S.A, AGTAG; 07.542.514/001-86, B & S Construccoes Ltda Me, AGSOR; 07.829.994/001-92, B Bernardes Cosméticos Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.873.005/002-11, B C Soluções Em Certificado Digital Ltda, AGTAG; 07.873.005/001-30, B C Solucoes Em Certificado Digital Ltda Me, AGSIA; 07.780.873/001-93, B De L Oliveira Reis Comercial De Tintas Ei, AGGAM; 07.457.651/001-04, B&C Moveis Para Escritorio, Decoracao E Automacao Comercial Ltda Epp, AGNOR; 07.712.614/001-20, B. M. Ribeiro Manicure, AGNOR; 07.792.107/001-05, B. N. Santos Drogaria - Me, AGNOR; 07.533.086/001-30, B. R. De Sousa Casa Da Roca, AGGAM; 07.470.418/001-85, B.K.T Servicos De Apoio Administrativo Ltda - Me, AGCEI; 07.638.171/001-75, B.P. Drogaria E Perfumaria Ltda Me, AGPLA; 07.887.326/002-09, B/Ferraz Comunicação Promocional Ltda, AGNOR; 07.494.586/001-70, B2It Servicos De Multimidia E Telecom Ltda, AGSIA; 07.678.326/001-60, Babilonia Comercio De Produtos Naturais Ltda, AGSIA; 07.483.143/002-19, Bacelar & Nogueira Ltda Me, AGSIA; 07.698.000/001-71, Badeco Perfilados Ltda Me, AGCEI; 07.763.006/001-99, Baggio & Ramirez Administração E Servicos Ltda, AGNOR; 07.400.946/001-67, Balloonatica Ltda - Me, AGSIA; 07.869.419/001-95, Banco Fico De Carbono Florestal Ltda, AGNOR; 07.475.627/001-89, Bandeira & Bandeira Ltda Me, AGGAM; 07.711.605/001-02, Bandeirante - Academia Para Mulheres Ltda, AGBAN; 07.704.996/001-48, Bankred Soluções Financeiras Ltda Me, AGSIA; 07.535.840/001-76, Bar Do Raimundo Ltda Me, AGSOR; 07.859.089/001-40, Bar E Distribuidora De Bebidas 708 Norte Ltda, AGNOR; 07.726.515/001-78, Bar E Lanchonete Cias Ltda Epp, AGNOR; 07.390.410/001-02, Bar E Lanchonete Comercial Silva Ltda Me, AGTAG; 07.524.072/001-82, Bar E Lanchonete Do Galego Ltda Me, AGTAG; 07.388.405/001-24, Bar E Lanchonete Santana Ltda Me, AGNOR; 07.303.232/002-29, Bar E Lanchonete Ubirata Ltda Epp, AGBRA; 07.532.355/001-22, Bar E Pousada R & E Ltda Me, AGBRA; 07.543.564/001-35, Bar E Restaurante Do Carlinho Ltda Me, AGBAN; 07.665.591/001-80, Bar E Restaurante Estrela Ltda Me, AGGAM; 07.657.485/001-53, Bar E Restaurante Lampiao E Maria Bonita Ltda Me, AGTAG; 07.636.996/001-73, Bar E Restaurante Sertao Brasileiro Ltda Me, AGTAG; 07.811.225/001-30, Barbara Isabel Martins Furiati Consultoria Me, AGNOR; 07.423.738/001-77, Barbearia Tradicional Ltda Me, AGNOR; 07.524.750/001-34, Barbera Comercio De Bebidas Ltda Epp, AGNOR; 07.828.924/001-44, Barbosa & Alves

Comercio De Colchoes Ltda Me, AGPLA; 07.728.377/001-34, Barbosa & Freitas Ltda Me, AGNOR; 07.807.318/001-36, Barbosa & Gomes Escritório De Apoio Administrativo Ltda-Me, AGGAM; 07.812.336/001-09, Barbosa & Soares Representações De Materiais De Construção Ltda - Me, AGSOB; 07.759.340/001-03, Barcelar Transporte E Veiculos 100Df Ltda Me, AGGAM; 07.498.589/001-46, Barreto & Araujo Restaurante Ltda - Me, AGNOR; 07.662.970/001-09, Barreto Moveis Ltda Epp, AGNOR; 07.487.490/001-11, Barroso Comercial De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.772.919/001-11, Baruc Comercio De Roupas E Complementos Ltda, AGSIA; 07.678.365/001-94, Baruk Construtora E Incorporadora Ltda, AGBAN; 07.761.182/001-13, Bastos E Ribeiro Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.887.979/001-26, Batuta Engenharia Ltda, NUCAF; 07.810.228/001-75, Bbc Transportes Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (De Na, AGGAM; 07.634.748/001-24, Beach Coco Distribuidora De Agua De Coco E Sucos Ltda Me, AGTAG; 07.485.636/001-94, Beatriz Bacci E Advogados Associados, AGBRA; 07.589.497/002-11, Beatriz Imagem Comercio Importação E Exportação Ltda Me, AGSIA; 07.565.434/001-58, Becker & Cia Ltda, AGSOR; 07.590.767/001-80, Beco Treinamento Em Informatica Ltda, AGTAG; 07.674.280/001-84, Beenes - Bulgade Empreendimentos E Empreendedores Nacionais E Internac, AGBAN; 07.532.548/001-10, Belacryl Indústria E Comércio De Tintas Ltda Me, AGSOB; 07.746.359/001-39, Belavia Incorporações E Construções Ltda, AGSIA; 07.377.233/001-39, Beleza Renascer Ltda Me, AGSIA; 07.648.340/001-73, Beliska Lanches Ltda Me, AGGAM; 07.594.956/001-69, Bella Comercio De Roupas Ltda Me, AGSOR; 07.728.155/001-67, Bella Pizza Restaurante E Pizzaria E Alimentos Ltda, AGBAN; 07.519.862/001-49, Bellavida Serviços Em Saude Ltda, AGSOR; 07.622.916/001-87, Belleza Brasileira Confeccoes E Artigos Do Vestuario Ltda Me, AGTAG; 07.863.265/001-64, Belty Comercio E Distribuicao De Alcool Etilico Ltda, AGTAG; 07.651.122/001-40, Beltrao & Bessa Arquitetura Ltda Me, AGNOR; 07.719.725/001-58, Beluski Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda Me, AGTAG; 07.742.896/001-28, Bem Feito Participações Ltda, AGTAG; 07.602.381/001-79, Bem Me Vi Moda E Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.758.354/001-38, Bem Melhor Brasília Padaria E Supermercados Ltda, NUCAF; 07.758.354/002-19, Bem Melhor Brasília Padaria E Supermercados Ltda, NUCAF; 07.825.200/001-01, Bem Melhor Drogaria & Farmácia Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.489.877/001-02, Bembolado Festas E Eventos Ltda Me, AGSOR; 07.409.466/001-16, Benedito Euripedes Da Silva Me, AGSIA; 07.885.920/001-58, Benefit Corretora E Administradora De Plano De Saúde Ltda, AGNOR; 07.881.387/002-63, Benner Sistemas S/A, AGNOR; 07.496.918/001-60, Berçário E Creche Santo Antônio Ltda - Me, AGTAG; 07.540.986/001-02, Bernadete Pires Advogados Associados S/S, AGBRA; 07.378.165/001-70, Bernardina Maria De Araujo Sousa Me, AGSIA; 07.554.992/001-54, Bernardo Dos Santos Freitas Me, AGSIA; 07.679.884/001-33, Bernardo' S Cafeteria, Lanchonete E Alimentação Ltda Me, AGTAG; 07.563.469/001-07, Bertol Servicos Ltda Me, AGSIA; 07.438.962/001-06, Best Factoring Ltda, AGTAG; 07.682.248/001-87, Best Wine Comercio E Importação Ltda Me, AGNOR; 07.475.812/001-37, Beta Comercio De Moveis Ltda Me, AGTAG; 07.661.582/001-84, Beth Lanches Lanchonete E Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.682.846/001-92, Bex Servicos Especializados Ltda Me, AGSIA; 07.569.171/001-74, Bezerra E Jardim Engenharia Ltda Me, AGSIA; 07.499.894/001-55, Bfg Construccoes E Eletricidade Ltda, AGTAG; 07.301.980/001-69, Bgr Sonorizacao Ltda Epp, AGTAG; 07.510.205/001-72, Bh Servicos De Comunicacao Ltda, AGBRA; 07.694.008/001-03, Bianca Amacio Da Silva Mura, AGSOB; 07.748.959/001-04, Bianca Morato Rodopiano De Oliveira Me, AGNOR; 07.874.199/001-28, Big House Segmentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.707.875/001-49, Biheteria Digital Promocao E Entretenimento Ltda, AGSIA; 07.867.221/001-77, Bio Latina Importadora E Exportadora De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.446.575/001-31, Bio Nutris Clinica Nutricional Ltda, AGNOR; 07.305.556/001-10, Biofarma Produtos Farmaceuticos Ltda, AGCEI; 07.569.554/001-80, Bioma Consultoria Em Turismo E Meio Ambiente Ltda Epp, AGNOR; 07.527.452/001-14, Biscoli & Naftalli Advocacia, AGNOR; 07.829.941/001-07, Bistro Zawa 160Df Eireli Me, AGTAG; 07.727.413/001-51, Bistrot Do Manuel Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.599.156/001-07, Bittware Informatica E Tecnologia Ltda, AGBRA; 07.596.976/001-00, Bj Cosmetics Ltda Me, AGTAG; 07.892.019/001-02, Bk Brasil Operacao E Assessoria A Restaurantes S/A, AGTAG; 07.658.469/005-39, Bk Brasil Operação E Assessoria A Restaurantes S/A, AGTAG; 07.495.137/001-85, Bliss Restaurante Ltda, AGNOR; 07.649.763/002-82, Blueprint Administração De Hoteis Ltda, AGNOR; 07.413.001/001-85, Blueprint Administradora De Empreem Turisticos E Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.897.456/001-03, Bmo Advanced Empreendimentos Ltda, AGSIA; 07.625.080/001-27, Bmtv Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.515.810/001-01, Bnfo Brasil Participacoes & Assessoria Ltda, AGNOR; 07.584.084/001-41, Boa Imagem Publicidade E Propaganda Ltda - Epp, AGNOR; 07.486.687/001-05, Bodega - Produtos De Conveniencia Ltda, AGTAG; 07.656.063/001-89, Body House Suplementos E Materiais Esportivos Ltda Me, AGTAG; 07.508.781/001-06, Bom Anjo Servicos Funerarios Ltda - Me, AGBRA; 07.881.476/001-10, Bom Pra Cachorro Df Ltda, AGTAG; 07.882.783/001-36, Bonavides Amaral Consultoria E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.483.928/001-00, Bonnata Paes E Conveniencias Ltda Me, AGCEI; 07.708.605/001-82, Bonotte Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda Me, AGNOR; 07.849.211/001-46, Boreal Express Servicos Graficos Ltda, AGNOR; 07.627.939/001-79, Borges Carvalho Servico De Buffet Eireli Me, AGSIA; 07.549.270/001-17, Borges E Maia Comércio De Cosméticos Ltda Me, AGNOR; 07.877.206/001-70, Borges E Rezende Ltda, AGGAM; 07.525.749/002-90, Borracharia Costa Maia B Ltda Me, AGNOR; 07.567.128/001-74, Bougleux & Bougleux Ltda, AGTAG; 07.691.346/003-65, Boutique Do Suco Ltda Me, AGNOR; 07.691.346/004-46, Boutique Do Suco Ltda Me, AGTAG; 07.589.704/002-56, Boutique Gastronomia Ltda, AGNOR; 07.752.043/001-65, Br Azul Empreendimentos Imobiliarios S/A, AGSIA;

07.484.908/002-29, Br Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda Me, AGBAN; 07.472.954/002-60, Br Estacionamentos Ltda, AGSIA; 07.472.954/004-21, Br Estacionamentos Ltda, AGSIA; 07.619.844/001-48, Br It Services Ltda Me, AGTAG; 07.498.332/001-67, Br Serviços De Limpeza E Conservação Ltda Epp, AGPLA; 07.532.539/001-29, Br Serviços De Terraplenagem E Construcoes Ltda Me, AGNOR; 07.703.092/001-78, Bracana Internacional Ltda Epp, AGNOR; 07.549.534/001-60, Bracil Construtora E Incorporadora Ltda Me, AGTAG; 07.622.967/001-63, Braga De Moura Advogados Associados, AGTAG; 07.593.570/001-58, Braian Lima Ortegal 03611004189, AGTAG; 07.568.239/001-34, Branco Santos Construções E Reformas Ltda Me, AGSIA; 07.408.533/001-20, Brandao E Cia Ltda-Epp, AGBRA; 07.621.550/002-46, Brandao Empreendimentos Imobiliarios E Construções Ltda Me, AGGAM; 07.449.431/001-82, Brasconserv Construcoes E Servicos Ltda, AGNOR; 07.308.754/001-63, Brasconsult Brasilia Representacoes E Consultoria Ltda, AGBAN; 07.822.962/001-57, Brasil Pisos E Construções Eireli, AGTAG; 07.648.469/001-90, Brasil Brasilia Construcoes E Reformas Ltda Me, AGTAG; 07.512.569/001-23, Brasil Central Representacoes Ltda Me, AGBAN; 07.570.335/001-59, Brasil Comercial De Alimentos E Panificadora Ltda - Me, AGSIA; 07.493.554/001-00, Brasil Moveis Laminados Ltda, AGGAM; 07.667.797/001-36, Brasil Profissões E Comunicação Ltda, AGNOR; 07.567.305/001-95, Brasil Protec Soluções Em Embalagens De Segurança Ltda, AGNOR; 07.448.006/001-49, Brasil Publicidade, Conservacao E Limpeza Ltda, AGPLA; 07.706.721/001-30, Brasil Service Apoio Administrativo Ltda Epp, AGSIA; 07.621.495/001-86, Brasil Smart Imports Importadora E Exportadora Ltda, AGSIA; 07.650.669/001-65, Brasilia Arte, Musica E Comercio De Produtos Naturais Ltda, AGNOR; 07.577.372/001-60, Brasilia Central Mídia De Alto Impacto Ltda Me, AGBAN; 07.469.830/001-00, Brasilia Comercio De Medicamentos Ltda Epp, AGNOR; 07.667.854/001-22, Brasilia Comercio De Roupas Ltda, AGNOR; 07.534.685/001-25, Brasilia Comercio De Temperos Ltda Me, AGTAG; 07.758.488/001-21, Brasilia Corpore Pilates Ltda Me, AGNOR; 07.585.259/001-83, Brasilia Hospedagem Ltda Me, AGBAN; 07.480.305/001-59, Brasilia Motoboy Expresso Ltda Me, AGBRA; 07.447.120/001-15, Brasilia Odonto Ltda, AGBRA; 07.510.490/001-86, Brasilia Office Paper Comercial De Papeis Ltda-Me, AGBAN; 07.451.483/005-40, Brasilia Servicos Expressos Ltda Me, AGBRA; 07.510.425/001-32, Brasilia Sistema Contra Incendio Ltda - Me, AGTAG; 07.877.337/001-01, Brasilia Solucoes Financeiras E Negocios Ltda, AGNOR; 07.524.728/001-30, Brasilia Treinamento Multiesportivo Ltda - Me, AGCEI; 07.537.548/001-51, Brasmund Reformas E Construcoes Ltda Me, AGTAG; 07.724.553/001-96, Brasolia Desenvolvimento De Aplicativos Moveis Ltda, AGNOR; 07.762.532/001-69, Bravim & Vieira Do Vale Advogados Associados, AGNOR; 07.545.390/001-36, Bravo Conservação E Serviços De Limpeza Ltda - Me, AGBRA; 07.441.267/001-56, Brax Construtora Ltda Me, AGBRA; 07.898.907/001-48, Braytees Brasilia Comercio E Distribuicao De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.361.858/001-36, Braz & Goncalves Ltda - Me, AGSIA; 07.659.086/001-18, Braz Eletro Eletronica Ltda, AGGAM; 07.512.004/001-09, Brazdivi Construcoes E Reformas Ltda, AGBRAZ; 07.586.872/002-17, Bre Comércio De Livros Ltda, AGBRA; 07.434.736/001-00, Brecho El Rastro Ltda Me, AGBRA; 07.470.558/001-07, Breder & Breder Cosmeticos Ltda-Me, AGTAG; 07.350.359/002-42, Brent Empreendimentos E Alimentacao Ltda, AGBRA; 07.516.934/002-50, Brf S.A., AGSIA; 07.751.914/001-88, Brilhar Comercio E Servicos De Limpeza, Conservacao E Cursos Ltda, AGTAG; 07.455.308/001-06, Brilhiinox Industria E Comercio De Aco Inoxidavel Ltda Me, AGGAM; 07.503.689/001-60, Brincando E Aprendendo Ltda Me, AGGAM; 07.824.195/001-10, Brinquedoteca Tia Docinho Ltda Me, AGNOR; 07.651.409/001-43, Brise Distribuidora Ltda, AGTAG; 07.380.058/001-55, Brito & Michels Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.485.880/001-66, Brito E Amaral Corretora De Seguros Ltda, AGTAG; 07.539.325/004-26, Brn Distribuidora De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.503.251/001-45, Brn.Com Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.598.146/001-36, Brother Fitness Academia Ltda Me, AGBAN; 07.466.388/001-05, Brother'S Producoes Em Audio E Video Servicos De Informatica Ltda Me, AGSOB; 07.495.672/001-72, Brservice Conservacao, Limpeza E Vigilancia Ltda Me, AGBRA; 07.871.883/001-20, Brste Comercio E Distribuicao Ltda, AGTAG; 07.838.125/001-29, Brugger Borges Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.467.716/003-16, Brumar Brinquedos Pedagogicos Ltda Me, AGTAG; 07.563.160/001-08, Bruna Martins Da Silva 72647477191, AGTAG; 07.672.144/001-02, Brunno Allisson Sampaio Santos Me, AGTAG; 07.681.930/001-25, Brunno Alvarenga Jorge Santos Me, AGSIA; 07.525.785/001-72, Brunno Damacena Silva Me, AGSIA; 07.568.892/001-49, Bruno Bezerra Dias Me, AGSOB; 07.651.512/001-48, Bruno Fernandes De Carvalho Me, AGGAM; 07.533.275/001-02, Bruno Gonçalves Madureira, AGTAG; 07.622.812/001-27, Bruno Teixeira De Oliveira Me, AGCEI; 07.601.712/001-26, Bruno Veras Martins Me, AGTAG; 07.728.750/001-01, Bruno Zeferino Martins 05784443992, AGTAG; 07.546.025/001-02, Bsb Administradora De Condomínios Ltda Me, AGNOR; 07.503.643/001-50, Bsb Auto Center Ltda Me, AGNOR; 07.675.215/001-47, Bsb Latin American Group Consultoria Tributaria Ltda, AGNOR; 07.816.279/001-10, Bsb Modas Comercio De Confeções Empresa Individual De Responsabilidade, AGSIA; 07.662.326/001-87, Bsbh Construções E Avaliações Ltda Me, AGTAG; 07.524.120/001-88, Bsbk Construções E Reformas Ltda-Me, AGSOR; 07.879.495/001-51, Bta Consultoria Empresarial Ltda, AGTAG; 07.545.048/001-36, Bts - Assessoria Em Segurança Ltda, AGBRA; 07.450.108/001-95, Bts Coiffeur Cabeleireiros Ltda Me, AGBRA; 07.824.521/001-26, Bts Comercial De Alimentos Sociedade Empresária Limitada, AGSOB; 07.799.286/001-48, Buddahookah Bar E Tabacaria Ltda, AGNOR; 07.647.657/001-83, Buena Carne Ltda Me, AGTAG; 07.474.545/001-07, Buffet Infantil Traquinando Ltda Me, AGTAG; 07.575.157/001-16, Buffet Midian Festas Ltda Me, AGTAG; 07.557.163/001-60, Bull Comercio De Alimentos Ltda Me, AGCEI; 07.529.341/001-33, Bullmark Investimentos E Consultoria Ltda Me, AGNOR;

07.644.276/001-98, Bureau Servicos E Informacoes Ltda Me, AGTAG; 07.637.664/001-42, Burguer Top Lanches Ltda - Me, AGGAM; 07.582.154/001-90, Burj Engenharia Ltda Me, AGTAG; 07.811.392/001-27, Burpee Academia Funcional Ltda, AGTAG; 07.650.755/001-31, Byse Tchnology Construtora E Incorporadora Ltda Me, NUCAF; 07.804.873/001-33, C & B Lanternagem Ltda, AGNOR; 07.534.814/001-20, C & C Artefatos De Couro Ltda Me, AGBRA; 07.817.093/001-32, C & C Comercio De Moveis Sob Medida Ltda Me, AGTAG; 07.565.974/001-13, C & C Comercio De Produtos Odontologicos Ltda Me, AGCEI; 07.563.919/001-61, C & D Servicos De Informatica E Apoio Administrativo Ltda, AGSIA; 07.378.047/001-53, C & O Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos Ltda Me, AGNOR; 07.509.576/001-87, C & Pereira Drogaria Ltda Me, AGCEI; 07.543.822/001-56, C & S Express Ltda Me, AGNOR; 07.779.530/001-60, C A G C De Souza Silva Representação Comercial Ei, AGBRAZ; 07.886.806/001-81, C B Impacto Comercio De Pneus E Rodas Ltda, NUCAF; 07.887.685/001-40, C C De Sousa Comercio De Veiculos, AGTAG; 07.600.665/001-58, C E Restaurante Ltda, AGSIA; 07.632.215/001-90, C E W Consultoria E Contabilidade Ltda, AGTAG; 07.885.509/001-00, C F De Almeida Construtora, AGNOR; 07.579.973/001-90, C G Lima - Contabilidade Me, AGTAG; 07.807.580/001-90, C M Dias Cabeleireiros Me, AGSIA; 07.882.757/001-17, C M J Vieira Capparelli Representacoes Comerciais Ltda, AGNOR; 07.472.824/003-71, C R Almeida S/A - Engenharia De Obras, AGBRA; 07.887.838/001-59, C R Impacto Comércio De Pneus E Rodas Ltda., AGNOR; 07.698.820/001-54, C Soares Rego Consultorio Veterinario E Pet Shop Me, AGBAN; 07.469.278/001-04, C V Baptista, AGBRA; 07.418.604/001-09, C&C Comercio E Servicos De Serigrafia Ltda Me, AGSIA; 07.368.293/001-18, C&C Consultoria Em Engenharia E Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.488.949/001-95, C&C Produções E Shows Ltda, AGTAG; 07.617.223/001-20, C. A. Da Graça Ferreira Me, AGSIA; 07.658.295/001-53, C. A. Produtos Alimentícios Ltda, AGBAN; 07.671.710/001-40, C. Alves Acabamentos Ltda Me, AGTAG; 07.570.619/001-90, C. C. F. Nunes Me, AGSIA; 07.546.622/001-64, C. De Castro Lopes Me, AGSIA; 07.669.012/001-04, C. G. Da Silva, AGBAN; 07.408.702/001-04, C.A - Mercadinho Bom Preço Ltda Me, AGSIA; 07.563.364/001-01, C.A.L De Araujo, AGCEI; 07.405.291/001-03, C.F.C. - Nucleo Bandeirante Ltda Me, AGTAG; 07.514.671/001-27, C.Guido Consultoria Ltda, AGBRA; 07.660.089/001-56, C.J. Da Silva Construtora Me, AGBRA; 07.716.802/001-54, C.L Bezerra Informática Me, AGCEI; 07.761.336/001-86, C.L Comercio De Pães Ltda, AGTAG; 07.761.336/002-67, C.L Comercio De Paes Ltda Me, AGTAG; 07.627.525/001-68, C.M. Rocha Filho E Cia Ltda Me, AGBRA; 07.390.458/001-11, C.M.A. Consultorio De Medicos Associados S/S Ltda, AGBRA; 07.629.537/002-53, C_Log Logistica E Transportes Ltda, AGTAG; 07.479.929/001-08, Caa Participações S/A, AGSIA; 07.534.428/001-48, Caa Coelho Motoboy Ltda Me, AGSIA; 07.720.525/001-54, Cafa - Lava Jato Ltda Me, AGNOR; 07.416.807/001-80, Cafe Monet Ltda Epp, AGNOR; 07.490.303/001-66, Cafe Xxi Lanchonete, Tabacaria, Jornais E Revistas Ltda Me, AGNOR; 07.637.696/001-93, Caio Galvão Cavalcante Comercio De Materiais Para Construção Epp, AGTAG; 07.625.754/001-66, Caixaeta E Costa Lanches Ltda Me, AGNOR; 07.701.680/001-86, Caju Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.621.398/001-01, Caldeira & Caldeira Fast Food Ltda Me, AGTAG; 07.695.728/001-79, Calegaro & Rocha Ltda, AGPLA; 07.745.813/001-80, Calipio 1000 Gols Sport'S Ltda Me, AGNOR; 07.596.093/001-00, Callai Consultores Associados Ltda Me, AGBRA; 07.559.540/001-04, Cambio Manutencao De Veiculos Ltda Me, AGGAM; 07.564.943/001-08, Cambuí Construção E Incorporação Ltda, AGBRA; 07.518.812/001-90, Camila Calçados E Uniformes Ltda Me, AGNOR; 07.694.120/001-90, Camila Oliveira De Sousa Me, AGNOR; 07.535.725/001-10, Camila Pinheiro Batista Me, AGTAG; 07.502.488/001-09, Camila Pinheiro De Castro Me, AGGAM; 07.689.871/001-42, Caminho Do Sol Águas Lindas Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.501.466/001-86, Campos E Guimaraes Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.719.629/001-37, Campos Representações Ltda Me, AGNOR; 07.869.600/001-29, Canaa Consultoria E Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 07.686.503/001-42, Canal De Programação Torres Do Valle Ltda Epp, AGNOR; 07.441.529/001-91, Canal Hum Hotel Ltda Me, AGCEI; 07.737.944/002-21, Canal Rural Produções Ltda, AGNOR; 07.464.400/001-92, Cantina Tio Patinhas Ltda Me, AGNOR; 07.615.226/002-19, Canto Do Encanto - Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGSIA; 07.615.226/001-38, Canto Do Encanto Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGBAN; 07.622.354/001-35, Canvas Tabacaria Contemporanea Ltda, AGBAN; 07.860.436/001-76, Capacita Odontologia Ltda, AGTAG; 07.515.862/001-33, Capeletti,Alencar & Consultores Associados Ltda, AGNOR; 07.577.528/001-30, Capital - Podas De Arvore, Limpeza De Terreno, Terraplanagem Ltda Me, AGTAG; 07.762.555/001-19, Capital Ativos Assessoria Financeira Ltda, AGNOR; 07.632.945/001-81, Capital Xa Comercial De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.518.419/001-23, Capital Bares E Restaurantes Ltda Epp, AGNOR; 07.563.544/001-85, Capital Brasilia Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.730.161/001-90, Capital Burger Ltda Me, AGTAG; 07.590.187/001-57, Capital Cook Bar E Restaurante Ltda - Me, AGNOR; 07.741.947/001-68, Capital Festas Ltda Me, AGTAG; 07.667.331/001-95, Capital Participações S/A, AGNOR; 07.777.376/003-09, Capital Pizzaria Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.777.376/002-28, Capital Pizzaria E Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.591.615/001-31, Capital Sistemas - Desenvolvimento De Softwares Ltda, AGNOR; 07.449.166/001-88, Capital Steak House Comercio De Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.746.624/001-33, Capital Tecnologia E Soluções Ltda Me, AGTAG; 07.685.033/001-72, Capo Mix Comercio Varejista De Acessorios Femininos Ltda Me, AGNOR; 07.569.029/001-45, Captar Eventos E Turismo Ltda Me, AGBRA; 07.459.864/001-43, Caravana Producoes Artisticas Ltda, AGSIA; 07.781.023/002-84, Cargill Transportes Ltda, AGGAM; 07.889.764/001-95, Carla & Romulo Confeccoes Ltda, AGPLA; 07.724.707/001-59, Carla Andreia Nunes Pinheiro Me, AGBAN;

07.367.267/001-72, Carla Patricia Siqueira Barcelos Borges Mercadoria Epp, AGSOR; 07.585.583/001-00, Carla Pinheiro Machado 01426191162, AGCEI; 07.647.664/001-67, Carlo Carvalho Farinha Me, AGBRA; 07.563.304/001-26, Carlos Alberto Alves Da Silva Me, AGNOR; 07.450.357/001-35, Carlos Alberto De Araujo Freire Me, AGBRA; 07.601.468/001-74, Carlos Alberto Mendes Da Silva Me, AGGAM; 07.630.757/001-00, Carlos Alberto Muniz Rabelo Me, AGPLA; 07.849.387/001-25, Carlos Antonio De Azevedo Dantas 28183860125, AGNOR; 07.608.848/001-11, Carlos Da Costa E Silva Ar Condicionado, AGGAM; 07.543.275/001-27, Carlos Danilo Da Silva Me, AGSIA; 07.831.040/001-10, Carlos Eduardo Santos Da Silva 14352850268 - Me, AGPLA; 07.407.140/001-36, Carlos Jose De Sousa - Me, AGTAG; 07.734.290/001-11, Carlos Roberto Moreira Intermed, AGTAG; 07.690.554/001-85, Carlos Santana Rodrigues Me, AGTAG; 07.516.141/001-69, Carlos Vinicio Gonçalves Me, AGSIA; 07.441.163/001-04, Carmem Lucia Novaes Dantas - Me, AGBAN; 07.549.121/001-02, Carmem Palma Veloso Me, AGTAG; 07.618.903/001-15, Carmencita - Comercio De Alimentos E Congelados Ltda-Me, AGSIA; 07.561.870/001-58, Carminda Da Costa E Silva Me, AGCEI; 07.628.628/001-90, Carmo Fornecimento De Refeicoes Ltda Me, AGTAG; 07.611.307/001-22, Carneiro E Rodrigues Empreendimentos Alimenticios Ltda Me, AGPLA; 07.763.285/001-72, Carolina Claudino Moreira Me, AGSIA; 07.426.956/001-09, Carolina Consultoria E Projetos Ltda, AGTAG; 07.777.645/001-66, Caroline Acessorios Ltda Me, AGSIA; 07.544.070/001-04, Carvalho & Lima Pizzaria Ltda-Me, AGTAG; 07.667.226/001-83, Carvalho & Maciel Construções E Comercio Ltda, AGTAG; 07.559.425/001-58, Carvalho Aluguel De Roupas Ltda Me, AGCEI; 07.630.583/001-58, Carvalho Comercio E Confeccoes Ltda Me, AGPLA; 07.572.289/001-13, Carvalho Pereira Serviços Odontológicos Ltda Me, AGTAG; 07.577.690/001-59, Carvalho Representações Comerciais Ltda Me, AGTAG; 07.642.618/001-17, Carvila Reposicao De Mercadorias Em Mercados Ltda Me, AGTAG; 07.479.930/001-60, Cas Comercio De Generos Alimenticios Ltda-Epp, AGCEI; 07.406.031/001-83, Casa Bezerra Produtos Agropecuarios Ltda - Me, AGSOR; 07.547.233/001-47, Casa Cajui Producoes Culturais E Artisticas Ltda Me, AGNOR; 07.696.604/001-56, Casa Da Claudia Comercio De Arte E Confeccoes Ltda Me, AGNOR; 07.820.157/001-34, Casa Da Reciclagem Atacadista De Residuos Eireli, AGTAG; 07.777.600/001-00, Casa De Carnes E Verdura Albuquerque Ltda, AGTAG; 07.464.317/001-87, Casa De Carnes E Verdura Pantanal Ltda-Me, AGCEI; 07.754.959/001-13, Casa De Carnes Lemos Ltda Me, AGNOR; 07.483.212/001-86, Casa De Ideia E Acao Ltda Me, AGBRA; 07.638.739/001-49, Casa De Racao 04 Patas Ltda Me, AGTAG; 07.921.508/001-14, Casa Do Produtor Rural Ltda, AGNOR; 07.826.188/001-90, Casa Flor Magazine Ltda, AGNOR; 07.325.301/002-69, Casa Loterica Olimpica Ltda Me, AGCEI; 07.674.511/001-02, Casa Mendes Mat. Eletr., Hidra., Constr. E Utens. P/ O Lar Ltda - Me, AGPLA; 07.518.499/001-90, Casarao Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.844.634/001-06, Cassio Alves Pereira 00245794166, AGNOR; 07.791.873/001-34, Cassio Souto Dos Santos Me, AGNOR; 07.894.911/001-55, Castanheiras Lanches Ltda, AGTAG; 07.447.119/001-63, Castilho E Santos Serviços Funerários Ltda - Me, AGSIA; 07.779.964/001-60, Castro Academia Ltda Me, AGSOB; 07.744.374/001-05, Castro'S Equipamentos Esportivos Ltda Me, AGTAG; 07.613.170/001-40, Catia S Da Luz Rodrigues Escola Musical Me, AGBRA; 07.515.861/001-80, Cauan Servicos De Coleta De Material Ltda-Me, AGCEI; 07.746.372/001-42, Cave Bistro Ltda Me, AGNOR; 07.621.687/003-81, Cayo F Menezes Costa Suplementos Me, AGNOR; 07.763.791/001-80, Cazar Produções E Eventos Ltda, AGTAG; 07.647.606/001-05, Cb Conserto E Customizacao Ltda Me, AGNOR; 07.327.958/001-61, Cbl Construtora Borges Ltda, AGNOR; 07.631.692/001-00, Cbvt Midia Ltda, AGSIA; 07.545.420/001-50, Cc Construcoes E Reformas Ltda Me, AGSIA; 07.599.669/002-80, Cca Comunicacao E Propaganda Ltda, AGNOR; 07.451.406/001-10, Cca Consultores De Comunicacao Associados Ltda, AGBRA; 07.653.591/001-03, Ccb Servicos De Construccoes Ltda Me, AGSIA; 07.424.233/001-48, Cd Music Box Ltda Me, AGGAM; 07.588.243/001-96, Cd Transporte E Turismo Ltda Me, AGSIA; 07.628.595/001-06, Cda Comercio De Alimentos Aguiar Ltda Epp, AGPLA; 07.605.970/001-72, Cdc Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.538.408/001-64, Cdc Master Construtora E Comercio De Materiais De Construcão Ltda Me, AGSOB; 07.630.597/001-17, Cedros Engenharia Ltda - Me, AGSIA; 07.501.715/001-06, Cefisa - Centro De Formacao Integrada Em Saude Ltda, AGNOR; 07.817.809/001-47, Ceg Comercio De Canecas Empresa Individual De Responsabilidade Limitada, AGNOR; 07.564.542/001-02, Ceifarma Drogaria Ltda Me, AGCEI; 07.711.778/001-20, Ceifran Comercio E Distribuidora Ltda Me, AGCEI; 07.617.902/001-35, Celio Alves De Souza Me, AGSOR; 07.562.775/001-17, Celio Ferreira Da Silva Mercadoria Me, AGTAG; 07.621.995/001-63, Celso Calixto Trindade Me, AGTAG; 07.538.243/001-01, Central Brasil Comunicação E Marketing Ltda, AGNOR; 07.732.055/001-88, Central Consultoria E Assessoria Em Gestao Empresarial Ltda, AGEMP; 07.415.067/001-37, Central Corretora De Seguros Ltda, AGBRA; 07.310.051/001-48, Central Eletrica Material De Construcão Ltda Epp, AGBAN; 07.347.616/001-07, Central Factoring Consultoria E Fomento Mercantil Ltda, AGBRA; 07.590.781/001-48, Central Próteses Dentárias Ltda Me, AGTAG; 07.442.864/001-34, Centro Automotivo 2M Garage Ltda-Me, AGCEI; 07.675.851/001-23, Centro Automotivo Manaro Ltda Me, AGBRAZ; 07.382.496/001-20, Centro Clinico Alma Mater Ltda, AGNOR; 07.723.355/001-04, Centro Clinico Piau Ltda Me, AGTAG; 07.547.651/001-70, Centro Cultural Raizes Ltda Me, AGNOR; 07.425.018/001-82, Centro De Cultura Alternativos Ltda, AGNOR; 07.883.853/001-64, Centro De Cursos Damasio Ltda, AGTAG; 07.515.134/001-59, Centro De Educacao Crista Do Distrito Federal Sociedade Civil Ltda, AGTAG; 07.814.195/001-04, Centro De Educação Infantil Pintando 7 Eireli Me, AGTAG; 07.715.441/001-00, Centro De Ensino N & C Ltda Me, AGTAG; 07.340.394/001-57, Centro De Ensino São Francisco Ltda, AGBRA;

07.454.585/001-48, Centro De Ensino Unilider Ltda -Me, AGTAG; 07.524.293/001-04, Centro De Excelência Em Medicina Do Exercício Ltda, AGNOR; 07.454.964/001-47, Centro De Formação De Condutores A B Safety Car Ltda Me, AGNOR; 07.644.423/001-75, Centro De Formacao De Condutores A/B Comando Ltda Me, AGBAN; 07.672.302/001-98, Centro De Formacao De Condutores Ab Rei Davi Samambaia Sul Ltda, AGTAG; 07.719.790/001-00, Centro De Neuroinfusão De Brasília Joaquim Araújo Ltda., AGNOR; 07.622.279/001-67, Centro De Reabilitação De Saúde - Chinesa Ltda, AGSIA; 07.308.466/001-09, Centro De Reabilitacao Oral Dr Walter Vasques Ltda, AGTAG; 07.679.215/001-52, Centro De Recreacao E Eventos Texas Holdem Par De Ases Ltda Me, AGTAG; 07.656.308/001-96, Centro De Treinamento E Assessor. Esport. Popo Clube De Lutas Ltda, AGNOR; 07.559.131/001-71, Centro Educacional Bittencourt Ltda, AGPLA; 07.884.147/001-02, Centro Educacional Brasil Para Todos Ltda, AGTAG; 07.425.826/001-03, Centro Educacional Mont Blanc Ltda-Me, AGSOB; 07.628.552/001-67, Centro Educacional Silva Dos Anjos Ltda Me, AGBRA; 07.534.206/001-70, Centro Estetico Vieira E Gonçalves Ltda - Me, AGGAM; 07.534.570/001-77, Centro Fenix De Treinamento E Psicologia Ltda Me, AGBRA; 07.859.272/001-91, Centro Medico Planaltina Ltda, AGPLA; 07.473.341/001-87, Centro Medico Regional Dom Bosco Ltda, AGNOR; 07.457.027/001-80, Centro Multicursos De Formacao E Aperfeicoamento Profissional Ltda, AGBRA; 07.444.021/001-54, Centro Odontologico Alianca Ltda, AGNOR; 07.499.601/001-02, Centro Oeste Distribuidora De Jornais E Revistas Ltda Epp, AGSIA; 07.326.249/001-96, Centro Oeste- Instituto De Educacao Ltda, AGNOR; 07.590.830/001-05, Centro Oeste Service Limpeza E Apoio A Edificios Ltda, AGSIA; 07.630.683/001-93, Centro Psiquiatrico Quadrado De Brasilia Ltda, AGTAG; 07.576.434/001-07, Centro Recreativo Mundo Encantado Ltda Me, AGGAM; 07.682.100/001-24, Centro Sul Administradora De Condominios Ltda Epp, AGSIA; 07.537.743/001-54, Centroeste Conservacao E Limpeza Ltda Me, AGTAG; 07.575.326/012-52, Centro-Oeste Comercio De Produtos Farmacêuticos Ltda Epp, AGNOR; 07.589.197/001-24, Ceo Centro De Excelencia Em Odontologia S/S Ltda, AGNOR; 07.435.941/001-84, Cerâmica Três Irmãos Ltda Me, AGBRA; 07.441.793/001-52, Cesar Almeida Contabilidade S/S, AGTAG; 07.474.933/001-99, Cesar Automoveis Ltda, AGTAG; 07.493.484/001-09, Cesar Lopes De Sousa - Me, AGGAM; 07.511.449/004-15, Cesário E Alcantara Comércio De Roupas Ltda, AGSOR; 07.602.184/001-69, Cesima Reformas E Conservacao De Imoveis Ltda Me, AGTAG; 07.893.170/001-59, Cet Assessoria Empresarial E Cobranças Ltda, AGSIA; 07.637.550/001-48, Cetadiv Centro De Formacao De Condutores A B Ltda Me, AGCEI; 07.564.946/001-60, Cetrano Engenharia E Tecnologia Ltda Epp, AGBRA; 07.562.658/001-53, Cetro Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.530.851/001-32, Cezanne Empreendimentos Imobiliarios S/A, AGNOR; 07.417.607/001-35, Cf Transporte E Comercio De Alimentos Ltda - Me, AGGAM; 07.626.480/001-03, Cfc Reformas Instalações E Construções Ltda Me, AGTAG; 07.862.077/001-19, Cfd Educacao Ltda, AGNOR; 07.656.280/001-88, Cg Aliancas Ltda Me, AGTAG; 07.559.451/001-77, Cg Construções E Reformas Ltda - Me, AGTAG; 07.549.487/001-18, Cg Consultoria E Gestao 17 De Agosto Ltda, AGTAG; 07.528.665/001-27, Cg Prestadora De Serviços Ltda, AGTAG; 07.634.155/001-95, Cga Comercio, Logistica E Transporte De Alimentos Ltda Epp, AGCEI; 07.512.500/001-63, Cga Servicos Eletricos E Ar Condicionado Ltda, AGTAG; 07.622.987/001-52, Chagas E Couto - Prestacao De Servicos De Transporte Ltda Me, AGTAG; 07.575.600/001-95, Charles A. De Melo - Café - Me, AGTAG; 07.323.133/001-03, Charles Dickens Azara Amaral Me, AGNOR; 07.552.112/001-41, Charles Rodrigues Eugenio, AGCEI; 07.669.598/001-71, Charlie Utida De Queiroz - Uk Camiseteria Me, AGNOR; 07.407.702/001-88, Chaveiro Expresso Ltda Me, AGNOR; 07.392.018/001-44, Checar Servicos Automotivos Ltda Epp, AGNOR; 07.761.176/001-93, Chefon Burger'S Comercio De Alimentos Ltda Me, AGCEI; 07.524.443/001-44, Chen Rongjun Me, AGSIA; 07.716.518/001-14, Chica Comercio De Bebidas E Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.430.197/001-03, Chienkun Produtos Médicos & Cursos Ltda, AGTAG; 07.498.385/001-50, Chinadifang Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.770.789/001-00, Chiquita Bacana Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.311.626/001-21, Chm Comercio De Produtos Fotograficos Ltda, AGNOR; 07.581.467/001-86, Chm Servicos De Informatica Ltda, AGNOR; 07.860.557/001-54, Chopp Altas Horas Bar Ltda - Me, AGNOR; 07.636.046/001-11, Chow Bsb Empreendimento Imobiliário Ltda, AGNOR; 07.841.448/001-15, Chris Administração De Imoveis E Participação Ltda, AGSIA; 07.589.587/001-21, Christian Gustavo De Sousa Me, AGSIA; 07.378.950/001-41, Christiano Gomes Machado Me, AGBRA; 07.343.394/001-36, Churrascaria Cabana Ltda Me, AGNOR; 07.325.013/001-23, Churrascaria Floresta Ltda, AGBRA; 07.736.202/001-70, Cicero Alves De Sousa Me, AGSIA; 07.513.668/001-31, Ciclo Comercial De Produtos E Equipamentos Tecnologicos Ltda Epp, AGBRA; 07.651.936/001-01, Cidneya Pereira Miranda Me, AGCEI; 07.545.857/001-10, Cielly Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGCEI; 07.599.449/001-30, Cinaro Cristina Teixeira Guimaraes 72805080149, AGBAN; 07.588.186/001-08, Cinco Sentidos Comercio De Cosméticos Ltda Me, AGSIA; 07.693.921/002-92, Cinque Terre Massas Italianas Bar E Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.503.846/001-91, Cintia A De Souza Me, AGPLA; 07.723.199/001-28, Ciob Odontologia Integrada Ltda, AGTAG; 07.454.444/001-70, Ciorb -Centro De Implantodontia E Reabilitacao Oral De Brasilia Ltda, AGBRA; 07.862.126/001-78, Ciranda Auto Corretora De Seguros Ltda, AGTAG; 07.417.437/001-06, Cisbel Editora E Comércio De Livros Ltda, AGNOR; 07.416.081/001-20, Cit Consultoria Informatica E Treinamento Ltda, AGBRA; 07.868.392/001-04, Cita Comercio Exterior Ltda., AGNOR; 07.651.352/001-55, Citros Brasil Ltda - Epp, AGTAG; 07.360.207/001-00, Ciw Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.693.036/001-03, Cj Da Silva Joias Me, AGTAG; 07.413.526/001-20, Cka-Clinica

Kalawatis De Otorrinolaringologia E Associados Ltda, AGBRA; 07.494.193/001-01, Cl Comercio Varejista De Cama E Banho Ltda Me, AGNOR; 07.517.539/001-21, Cl Consultoria E Tecnologia Da Informacao Ltda, AGCEI; 07.602.449/001-65, Claraval Administradora De Imóveis Ltda, AGTAG; 07.786.627/002-53, Clarivate Serviços Analíticos Brasil Ltda, AGNOR; 07.652.897/001-10, Classe 'A' Uniformes Ltda Me, AGBRA; 07.503.880/001-48, Classe A - Cobrancas E Assessoria Extrajudicial Ltda, AGNOR; 07.659.018/001-03, Classic Administracao E Servicos Ltda - Me, AGSIA; 07.792.186/001-18, Claudenice Araujo De Santana Me, AGPLA; 07.452.921/001-45, Claudia Bentes David, AGNOR; 07.656.431/001-80, Claudia Elias Saraiva Rodrigues Da Cunha, AGSIA; 07.705.833/001-09, Claudia Inez Da Silva Souza Me, AGGAM; 07.550.379/001-12, Claudia Maria Mendes Da Silva Comercio De Alimentos, AGGAM; 07.799.563/001-02, Claudia Nascimento De Sousa Ei, AGNOR; 07.742.919/001-68, Claudia Tereza Sales Duarte Me, AGNOR; 07.559.713/001-02, Claudio Acioli Da Silva Me, AGCEI; 07.522.217/001-00, Claudio Luiz De Oliveira Me, AGBRA; 07.761.842/001-93, Clava Bar E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.480.166/001-09, Clave De Sol Academia Musical Ltda Me, AGBRA; 07.486.015/001-55, Clea Terezinha Ribeiro, AGPLA; 07.591.563/001-11, Clean Service Construccoes, Incorporacoes E Servicos Gerais Ltda Me, AGNOR; 07.627.030/001-57, Cleane Delfim Andrade Me, AGSIA; 07.791.389/001-23, Cleane E Leonel Distribuidora De Alimentos Bebidas E Bazar Ltda Me, AGTAG; 07.592.993/001-23, Clecia Martins Franco De Moraes-Me, AGGAM; 07.555.666/001-55, Cleevsi Fotografia Ltda Me, AGSIA; 07.516.746/001-50, Cleiber Rodrigues De Medeiros Me, AGBRA; 07.554.472/001-88, Cleide Lucia Jacinta De Franca 27076393115, AGTAG; 07.472.046/001-12, Cleide Martins Da Costa Me, AGSOR; 07.573.620/001-21, Cleidir S. Felix Da Cunha Me, AGSIA; 07.669.798/001-42, Cleonice Rodrigues De Paula Me, AGSIA; 07.519.255/001-42, Clesio Pereira Da Silva, AGTAG; 07.581.595/001-48, Clessio Alves Da Fonseca Me, AGGAM; 07.705.119/001-85, Cleude F. Vidal Me, AGTAG; 07.707.338/001-44, Clicar Mais Web Site E Fotografias Ltda Me, AGGAM; 07.693.893/001-03, Clifen-Clinica Fenix P/Trat E Rassoc De Depend.Quim. E Alcoolicos Ltda, AGPLA; 07.661.564/001-00, Climark Instalacao De Ar Condicionado Ltda Me, AGTAG; 07.336.844/001-55, Clinica Santa Terezinha Ltda, AGTAG; 07.758.533/001-66, Clinica Cardiologica Shalom Ltda, AGTAG; 07.486.274/001-40, Clinica De Medicina E Estetica Up Day Ltda, AGSIA; 07.390.369/001-84, Clinica De Olhos Jose Anchieta Dantas Ltda, AGBRA; 07.422.314/001-95, Clinica De Psicanalise De Brasilia Ltda, AGBRA; 07.696.449/001-31, Clinica De Psicologia Alianca Terapeutica Ltda, AGNOR; 07.576.389/001-64, Clinica De Psicologia E Saude Equilibrium Ltda, AGNOR; 07.681.632/001-26, Clinica De Psiquiatria Ricardo Amaral Ltda, AGTAG; 07.520.418/001-73, Clinica Educacao Do Saber Ltda Me, AGSIA; 07.332.534/002-70, Clinica Geral Fernando Ribeiro De Moraes Junior S/S Ltda, AGBRA; 07.839.954/001-29, Clinica Medica Funcional E Ortomolecular Viver Bem Ltda - Me, AGSOB; 07.563.221/001-19, Clinica Medica Univida Ltda, AGTAG; 07.689.175/001-09, Clinica Medical Brasilia Ltda Me, AGTAG; 07.570.426/001-01, Clinica Melliori Ltda Me, AGBRA; 07.746.683/001-57, Clinica Odontologica Company Smile Eireli Me, AGTAG; 07.541.496/001-98, Clínica Odontológica Construindo Sorrisos Ltda, AGTAG; 07.621.485/001-31, Clínica Odontologica Dent Life Ltda Me, AGGAM; 07.514.567/001-79, Clinica Odontologica Maanaim Ltda, AGCEI; 07.477.542/001-17, Clinica Odontologica Molaris Ltda, AGPLA; 07.397.437/005-97, Clinica Odontologica Odonto-Dent Ltda Epp, AGTAG; 07.444.387/001-60, Clinica Odontologica Odontosantos Gama Ltda, AGGAM; 07.576.851/001-79, Clinica Odontologica Santos & Santana Ltda Me, AGSOB; 07.347.221/002-04, Clinica Odontologica Unident Ltda-Me, AGBRA; 07.402.480/001-99, Clinica Odontologica Vilela Ltda, AGTAG; 07.789.212/001-97, Clinica Veterinaria Apollo Ltda, AGNOR; 07.816.004/001-59, Clínica Veterinária Lago Oeste Sociedade Empresária Limitada, AGSOB; 07.456.916/002-65, Clínica Veterinária Nepomuceno Ltda, AGCEI; 07.382.791/003-20, Clinicas Guara Ltda, AGSIA; 07.464.161/001-07, Climimed Consultoria Em Medicina Ocupacional Ltda., AGNOR; 07.506.279/001-52, Clodoaldo Dos Santos - Me, AGBAN; 07.828.580/001-55, Clotildes Pereira Alves 165Df Me, AGNOR; 07.804.951/001-72, Clovis Lindberg Lopes Dutra 06065325368, AGTAG; 07.628.916/001-45, Clubinn Underground Music Bar E Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.711.818/001-99, Clv Participacoes Ltda Epp, AGNOR; 07.308.891/001-16, Cm Comercio De Moveis Ltda_Epp, AGTAG; 07.525.707/001-13, Cma Engenharia E Construccoes Ltda Me, AGTAG; 07.887.274/001-08, Cmc Grafologica Ltda, AGSIA; 07.462.843/001-20, Cmkrt Criacao E Marketing Ltda Me, AGTAG; 07.490.834/002-11, Cml Comercio De Artigos Para Decoracao Ltda Me, AGSIA; 07.510.273/001-87, Cmv Consultoria Em Gestao Empresarial Ltda, AGBRA; 07.796.807/002-50, Cobra Brasil Serviços,Comunicações E Energia S.A, AGNOR; 07.706.056/001-93, Coelho Construccoes Ltda Me, AGTAG; 07.619.619/001-01, Coffee Comercio De Alimentos E Cafeteria Ltda Epp, AGTAG; 07.319.893/001-74, Coima Comercio E Industria De Madeiras Ltda, AGNOR; 07.795.773/001-04, Coimbra Comercio E Industria De Brasilia Ltda, AGSIA; 07.651.474/001-97, Coimbra E Cardoso Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.507.816/001-63, Colection Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.519.444/001-15, Colegio Cruzeiro Do Saber Ltda Me, AGSIA; 07.507.984/001-03, Colégio Mw Ltda Me, AGTAG; 07.442.221/001-72, Colegio Rodrigues De Souza Servicos De Educacao Infantil Ltda-Me, AGCEI; 07.533.713/001-05, Colibri - Computação Grafica Ltda - Me, AGCEI; 07.731.835/001-56, Colobe Holding Eireli, AGNOR; 07.650.624/001-09, Colorish - Servicos De Esmalteria Ltda Me, AGNOR; 07.665.568/001-22, Colors Print Impressão & Sinalização Ltda, AGTAG; 07.653.786/001-08, Comercial China,Comercio Importacao E Exportacao Ltda Me, AGTAG; 07.796.734/001-06, Comercial De Alimentos Atacadão Fercal Ltda Me, AGSOB; 07.519.472/001-41, Comercial De Alimentos Bc Ltda Me, AGSOB;

07.511.844/001-46, Comercial De Alimentos Dlv Ltda-Me, AGTAG; 07.786.335/001-01, Comercial De Alimentos Franca Ltda Me, AGTAG; 07.900.818/001-00, Comercial De Alimentos Mega Bom Ltda, AGGAM; 07.548.526/001-04, Comercial De Alimentos Minas Fortes Ltda Epp, AGGAM; 07.674.377/001-30, Comercial De Alimentos Pantanal Ltda, AGGAM; 07.617.869/001-52, Comercial De Alimentos Renascer Ltda, AGCEI; 07.386.322/001-64, Comercial De Alimentos Tigrão Ltda, AGNOR; 07.353.693/001-03, Comercial De Alimentos Zanca Ltda-Me, AGEMP; 07.480.526/001-72, Comercial De Bebidas E Merceria F Martins Ltda Me, AGTAG; 07.703.112/001-47, Comercial De Bebidas Mara Ltda Epp, AGTAG; 07.529.641/002-20, Comercial De Calçados Araujo Ltda Me, AGSOR; 07.420.036/001-22, Comercial De Frutas E Legumes Vitoria Ltda, AGSIA; 07.533.335/001-60, Comercial De Medicamentos Mello Ltda Me, AGCEI; 07.586.092/001-31, Comercial De Produtos Farmaceuticos Aqui Tem Ltda Me, AGNOR; 07.320.036/001-41, Comercial De Uniformes Ceasa Ltda-Me, AGSIA; 07.770.172/001-67, Comercial De Veiculos Detroit Ltda, AGSIA; 07.765.279/001-03, Comercio De Alimentos E Panificadora R&R Ltda Me, AGSOB; 07.765.274/001-27, Comercio De Alimentos Garcia Ltda Me, AGPLA; 07.863.099/001-41, Comercio De Alimentos Lr Ltda, AGSIA; 07.881.988/001-59, Comércio De Alimentos Mada Ltda, AGNOR; 07.739.751/001-06, Comercio De Alimentos Mendonça & Alves Ltda Me, AGSOB; 07.649.823/001-59, Comercio De Alimentos Rios Ltda Epp, AGTAG; 07.536.658/001-05, Comercio De Auto Pecas Imperio Ltda - Epp, AGTAG; 07.478.230/001-85, Comercio De Bebidas E Conveniencias Matos Ltda Me, AGPLA; 07.542.569/001-87, Comercio De Gas Freitas E Silva Ltda, AGTAG; 07.789.388/001-76, Comercio Safari De Papeis Ltda Epp, AGNOR; 07.590.769/001-98, Cometa Engenharia, Comercio E Servicos Eletricos Ltda Epp, AGSIA; 07.446.422/001-02, Comexpar Asses. Consult. E Desenvolv. De Negocios Empresariais Ltda, AGBRA; 07.457.097/001-00, Compec - Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.581.925/001-78, Comunic - Marketing E Editoracao Ltda Me, AGTAG; 07.679.262/001-14, Concebra-Concessionaria Das Rodovias Centrais Do Brasil S.A, AGNOR; 07.695.622/001-01, Conceito Pay-Per-Use E Serviços Ltda Me, AGNOR; 07.705.036/001-78, Concessionária Br 040 S/A., AGEMP; 07.616.543/001-07, Concreta I - Escola Da Construcão Ltda Me, AGTAG; 07.524.840/001-25, Condux Construcão Industria E Comercio Ltda, AGNOR; 07.833.032/002-16, Conectsign Tecnologia Da Informação Ltda - Me, AGSIA; 07.833.032/007-20, Conectsign Tecnologia Da Informacao Ltda Me, AGGAM; 07.833.032/005-69, Conectsign Tecnologia Da Informação Ltda Me, AGTAG; 07.833.032/006-40, Conectsign Tecnologia Da Informação Ltda Me, AGSIA; 07.833.032/004-88, Conectsign Tecnologia Da Informação Ltda Me, AGSIA; 07.833.032/003-05, Conectsign Tecnologia Da Informação Ltda, AGCEI; 07.471.058/001-48, Conety Qualit Construccoes E Servicos Ltda Epp, AGCEI; 07.652.939/001-90, Conexao Movel Ltda-Me, AGCEI; 07.862.073/001-02, Confeccao E Comercio De Vestuario Papoula Ltda, AGTAG; 07.578.122/001-93, Confeccoes E Transportes Chdasilva Ltda Me, AGCEI; 07.646.359/001-58, Confeccoes Lunar Ltda Epp, AGTAG; 07.410.498/001-34, Confeitaria Quitandas De Minas Ltda Me, AGSIA; 07.730.029/001-06, Confianca Grs Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.885.495/001-60, Congonhas Air Smile Odontologia Ltda, AGNOR; 07.636.858/001-67, Connect Call Telefonia E Manutencao Ltda Me, AGTAG; 07.519.040/001-59, Consilia Consultoria E Serviços Educacionais Ltda, AGBRA; 07.760.184/001-02, Consolidate Tecnologia Da Informação Ltda, AGNOR; 07.478.212/003-65, Constran S/A Construções E Comércio, AGBRA; 07.699.562/001-60, Construal - Construcão E Engenharia União Ltda Me, AGCEI; 07.574.448/001-05, Construede Construccoes Ltda Epp, AGBRA; 07.537.133/001-97, Construir I Empreendimentos Imobiliarios S/A, AGSIA; 07.606.151/001-70, Construleles Construccoes E Reformas Ltda Me, AGTAG; 07.816.216/001-81, Constru-Limpo Construção E Limpeza Empresa Individual De Responsabilid, AGTAG; 07.638.908/001-22, Construreal Construccoes E Reformas Ltda Me, AGTAG; 07.490.386/002-74, Construrei Materiais Para Construcão Ltda Me, AGTAG; 07.452.952/001-32, Construsabe Servicos E Manutencoes Eletricos Ltda Me, AGSIA; 07.706.699/001-55, Construtec Construcão Civil Ltda, AGNOR; 07.579.977/001-04, Construtora Amaral Ltda Me, AGSIA; 07.655.428/001-94, Construtora Ambiental Ltda-Me, AGGAM; 07.458.556/003-35, Construtora Andrade Gutierrez S/A, AGBRA; 07.868.668/001-09, Construtora Correia & Faria Ltda Me, AGBAN; 07.431.168/001-50, Construtora Da Vinci Ltda, AGTAG; 07.592.703/001-41, Construtora E Incorporadora Pacheco Ltda, AGSIA; 07.591.629/001-09, Construtora E Terraplanagem 3A Ltda, AGSIA; 07.539.319/001-53, Construtora Garel S/A, AGSIA; 07.320.464/001-10, Construtora Guariento Ltda, AGTAG; 07.776.426/001-23, Construtora Honorato Villela Ltda Epp, AGBAN; 07.381.959/002-45, Construtora Lider Ltda, AGBRA; 07.520.997/001-63, Construtora Martins Ltda Me, AGCEI; 07.402.902/001-17, Construtora Navarrese Ltda - Me, AGBAN; 07.512.108/001-50, Construtora Ramos E Souza Ltda, AGNOR; 07.474.520/001-31, Construtora Souza Machado Ltda, AGBAN; 07.576.460/001-18, Consult 4 It Gerenciamento E Treinamento Ltda Me, AGTAG; 07.486.924/001-75, Consultoria Valverde Ltda, AGBAN; 07.562.182/001-88, Consystem Tecnologia Ltda Me, AGBRA; 07.441.169/001-28, Conter Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.728.370/002-30, Contil- Construção E Incorporação De Imoveis Ltda, AGNOR; 07.500.701/001-10, Continental Comercio De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.566.720/002-02, Controller Servicos Ltda - Epp, AGSIA; 07.512.849/001-40, Conveniari Consultoria Em Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 07.304.150/001-10, Convivance Administracao E Servicos De Hotelaria S/A, AGBRA; 07.878.630/001-50, Coopambiente - Cooperativa Dos Ambientalistas Da Cidade Estrutural, AGSIA; 07.895.170/001-01, Cooperativa Agroecologica E Sustentavel - Coopermista, AGNOR; 07.727.174/001-76, Cooperativa De Coleta Seletiva De Mat Rec Com Form De Ed Amb Fenix, AGGAM; 07.762.936/001-25, Cooperativa De Moda Do Distrito Federal - Coopmoda/Df, AGGAM;

07.523.290/001-09, Cooperativa De Prod. Artesanal E Industrial Do Df - Sonho De Liberdade, AGSIA; 07.869.422/001-54, Cooperativa De Producao Editorial E Grafica Ltda Coopergraf, AGSOB; 07.411.228/001-78, Cooperativa De Servicos E Ideias Ambientais - Ecooideia, AGNOR; 07.816.681/001-77, Cooperativa De Trab De Inst E Manut De Sist Fotovolt E Elet Em Geral, AGSIA; 07.708.637/001-23, Cooperativa De Trabalho E Desenv. Da Agricultura Camponesa - Codestac, AGBRAZ; 07.368.478/001-78, Cooperativa Do Vestuario Do Distrito Federal, AGCEI; 07.426.166/001-60, Cooperativa Habitacional 30 De Marco Ltda, AGBRA; 07.447.871/001-50, Cooperativa Mirante Das Aguas, AGBRA; 07.873.302/001-86, Cooperativa Radio Taxi Maranata Ltda, AGNOR; 07.629.716/002-81, Cooper cousin Cooperativa Agricola Primavera, AGNOR; 07.360.018/001-38, Coopertran - Cooperativa Dos Transportes Publicos Do Df, AGTAG; 07.471.072/001-05, Coopjarce-Df-Coop Dos Jornais Altern E Revista De Ceil Entorno E Df, AGCEI; 07.514.433/001-85, Copachic - Equipamentos E Utilidades Do Lar Ltda Me, AGTAG; 07.803.662/001-38, Copiadora E Papelaria Futura Ltda-Me, AGCEI; 07.413.788/001-85, Copiadora Tema Ltda Me, AGTAG; 07.468.650/004-44, Copiza Comércio De Produtos Alimentícios Ltda, AGTAG; 07.780.655/001-30, Cor De Ouro Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.658.380/001-76, Cordan Comercio E Artigos De Mobilidade Social Ltda Me, AGCEI; 07.591.370/001-24, Cordis Clinica Cardiologica Ltda, AGGAM; 07.678.355/001-40, Corpo E Cia Centro De Estética E Beleza Ltda Me, AGSIA; 07.567.873/001-87, Corpo E Saude Suplementos Alimentares Ltda, AGTAG; 07.513.151/001-24, Correa Representacoes De Materiais De Construcão Ltda, AGBAN; 07.582.597/001-81, Correia Pimenta Ltda Me, AGSIA; 07.740.085/001-83, Cortex Sonho De Construção Ltda, AGCEI; 07.755.843/001-38, Contrade Locacao De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.755.092/001-13, Coruripe Compra, Venda E Administracao De Imoveis Ltda, AGNOR; 07.807.283/001-44, Cosa Nostra Barbearia Bar & Louge Me, AGNOR; 07.693.079/001-44, Coser Consultoria E Agronegócios Ltda Me, AGTAG; 07.654.891/001-46, Cosma Maria De Andrade Costa Me, AGTAG; 07.578.639/001-09, Cosmo Almeida Pinheiro 10098794728, AGCEI; 07.608.078/001-61, Costa & Castro Projetos E Construcões Ltda Me, AGSIA; 07.771.209/001-92, Costa & Silva Supermercado Ltda Me, AGNOR; 07.871.865/001-49, Costa Comercio Varejista De Moveis Eireli, AGCEI; 07.451.821/001-83, Costa E Pereira Logistica E Armazenagem Ltda, AGTAG; 07.503.408/001-79, Costela'S Grill Assados & Grelhados Ltda, AGGAM; 07.497.994/002-19, Cota Tudo Comercio De Celulares Ltda Me, AGNOR; 07.757.334/001-12, Cotacao Corretora De Seguros Ltda., AGNOR; 07.476.562/005-03, Cotação Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliários S.A, AGBRA; 07.892.529/001-34, Cotas Vip Administradora De Bens De Luxo E Conveniencia Ltda, AGNOR; 07.694.756/001-79, Cotein Consultoria Tecnológica Ltda Me, AGNOR; 07.526.773/001-47, Coudel Produtos E Servicos Veterinarios Ltda-Me, AGBRA; 07.529.822/001-85, Cqg - Centro De Qualificação Garcia Ltda Me, AGCEI; 07.389.955/001-60, Cr Construcões E Reformas Ltda Me, AGNOR; 07.470.011/006-62, Creacoes Opcao Ltda, AGNOR; 07.470.011/005-81, Creacoes Opcao Ltda, AGNOR; 07.701.612/001-71, Creche Bc Guimarães Ltda Me, AGTAG; 07.884.157/001-57, Creche Crianca Feliz Ltda, AGTAG; 07.598.347/001-60, Creche E Pre-Escola Carrossel Das Letras Ltda Me, AGCEI; 07.471.530/001-05, Credbras Analise De Credito Ltda, AGTAG; 07.892.361/001-02, Credigi Fomento Mercantil Ltda, AGTAG; 07.738.983/001-00, Credline Administradora De Cartoes Ltda Me, AGBAN; 07.545.524/001-00, Credvalor Credito, Intermediacao Financeira & Investimentos Ltda, AGNOR; 07.727.524/001-95, Crescer - Solucoes Em Marketing Ltda Me, AGNOR; 07.795.718/001-05, Crescer Atendimento Em Unidade De Terapia Intensiva Neo E Pediatrica Lta, AGNOR; 07.805.676/001-50, Crescer Servicos Em Emergencia Pediatrica Ltda Me, AGNOR; 07.800.760/001-87, Crescer Servicos Em Pediatrica Ltda, AGNOR; 07.604.408/001-86, Creta Serviços A Saúde Ltda, AGNOR; 07.337.181/001-40, Cria 4 Propaganda Ltda, AGBRA; 07.788.522/001-11, Criadigital Sinalizações E Sistemas Ltda Me, AGNOR; 07.785.468/001-07, Criativa Consultoria E Projetos Ltda-Me, AGGAM; 07.625.109/001-99, Cris Cabeleireiros Ltda Me, AGTAG; 07.430.924/001-14, Cris Coiffer Salao De Beleza Eireli, AGNOR; 07.468.771/001-80, Cristiane Lacerda Souto Santos Semi Jóias Ltda Epp, AGNOR; 07.619.237/001-41, Cristiane Pereira Da Silva, AGBRAZ; 07.661.003/001-94, Cristiane Rodrigues Chinchilla, AGSOB; 07.514.036/001-02, Cristiano Moreira Do Amaral Me, AGSOB; 07.512.396/001-25, Cristina & Natalia Noivas Locacao De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.669.596/001-64, Cristina Aparecida Guedes Magalhaes 72584238187, AGGAM; 07.752.797/001-60, Cristina Da Silva Rosario Cervejaria Dona Ana Ei, AGCEI; 07.542.684/001-33, Crivano & Macedo Advogados Associados, AGSIA; 07.471.856/001-24, Cruz & Matos Simples Ltda, AGNOR; 07.869.485/001-92, Crv Supermercados Ltda, AGGAM; 07.480.535/001-63, Crx Consultoria E Servicos De Informatica Ltda, AGBRA; 07.511.163/001-23, Cs Comercio De Sapatos E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.682.743/001-96, Cs Norte Servicos Automotivos Ltda Me, AGTAG; 07.792.645/001-63, Csil Consultoria E Servicos De Informatica Ltda, AGCEI; 07.770.187/001-80, Cuide - Programa Integrado De Pesquisa E Apoio A Crianças E Adolescentes, AGNOR; 07.442.032/001-08, Cunha Representação Comercial Ltda, AGPLA; 07.710.071/002-41, Cunha Vaz & Associados Consultores Em Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.488.847/001-42, Curi Mamede Comercio De Colchoes Ltda Me, AGSIA; 07.514.502/001-23, Curso De Idiomas Aguas Claras Ltda, AGTAG; 07.871.752/001-06, Curso Mege Ltda, AGNOR; 07.532.835/001-10, Curso Meta Servicos Educacionais Ltda Me, AGSUL; 07.887.759/001-66, Cvl Comercio Varejista De Alimentos E Logistica Ltda, AGGAM; 07.858.129/001-82, Cw Artefatos De Metal Ltda, AGCEI; 07.716.696/001-09, Cw Crepes Ltda Me, AGBAN; 07.435.512/001-52, Cw Dos Santos Representacoes Comerciais, AGCEI; 07.720.800/001-01, Cyprium Soluções Em Negócios Empresariais Ltda Me, AGNOR; 07.741.308/001-10, Czerny & Ros Eventos Ltda, AGNOR; 07.300.576/001-78, D & C Contabilidade Ltda, AGSIA;

07.600.521/001-10, D & M Conservacao E Limpeza Eireli Me, AGTAG; 07.709.387/001-76, D & P Alimentacao Ltda - Me, AGNOR; 07.687.822/001-10, D C Colchoes E Complementos Ltda Me, AGBAN; 07.716.137/001-08, D De O Moreira Servicos Me, AGNOR; 07.445.259/001-24, D E M Assistencia De Saude Oral Ltda, AGTAG; 07.491.008/001-54, D I- Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.658.328/001-38, D L De Araujo Confeccoes Eirelli Me, AGPLA; 07.689.188/001-14, D&F Drogaria E Perfumaria Ltda, AGPLA; 07.546.045/001-00, D. A. P. Industria E Comercio De Moveis Ltda Me, AGTAG; 07.570.004/001-55, D. J. Silva Cabeleireiros Me, AGGAM; 07.709.428/001-98, D. Z. De Souza Me, AGSIA; 07.593.240/001-08, D.A Auto Mecanica E Lanterna De Veiculos Ltda Me, AGSIA; 07.703.107/001-70, D.A.S Oliveira - Comercio Varejista De Produtos Para Pet Shop Me, AGBAN; 07.418.773/001-02, D.J De Oliveira Comércio De Cereais Me, AGPLA; 07.803.731/001-86, D.K Distribuidora De Bebidas Ltda, AGCEI; 07.590.705/001-04, D.S. Borges Editora Me, AGBRA; 07.527.651/001-31, Da Silva Decoracao & Arte Ltda - Me, AGBRA; 07.798.633/001-70, Dadino De Oliveira Filho Me, AGSIA; 07.623.099/001-01, Daiana Gomes Botelho De Oliveira Me, AGTAG; 07.533.770/001-11, Dal Sasso E Ribeiro Assessoria E Consultoria Ltda, AGBRA; 07.636.888/001-09, Dalcly Alves Da Silva Me, AGGAM; 07.665.002/001-46, Dalinda Comércio De Roupas Ltda Me, AGBRA; 07.399.248/001-43, Dalva Batista Da Silva Me, AGCEI; 07.745.205/001-20, Damacena & Carvalho Advocacia, AGSIA; 07.734.694/001-88, Damiana Pereira Dos Santos Me, AGTAG; 07.678.713/001-04, Damiao Cleiton Dos Santos Me, AGGAM; 07.321.605/002-84, Damovo Do Brasil S/A, AGBRA; 07.422.985/007-79, Danyller Comercio De Confeccoes Ltda, AGEMP; 07.412.875/001-89, Dan Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGSIA; 07.799.674/001-38, Daniel & Jhessica Marketing Ltda, AGBAN; 07.583.475/001-76, Daniel Alves Cruz Da Frota Me, AGPLA; 07.805.839/001-03, Daniel Araujo Siqueira Me, AGTAG; 07.640.649/001-51, Daniel Cabral Barboza 02687877190, AGBAN; 07.593.252/001-60, Daniel Da Silva Moreira - Me, AGTAG; 07.523.942/001-41, Daniel De Queiroz Me, AGTAG; 07.571.949/001-67, Daniel Feitosa De Deus Me, AGCEI; 07.598.511/001-76, Daniel Marion Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.824.229/001-59, Daniel Oliveira Arruda E Cia Ltda, AGSIA; 07.576.601/001-75, Daniel Silva Duque 81852711191, AGBAN; 07.636.567/001-41, Daniel Tenorio Britto Filho 03800596148, AGTAG; 07.909.498/001-71, Daniella Rachel Brito, AGTAG; 07.548.983/001-54, Danilo Soares De Carvalho Psicoterapia, AGBRA; 07.871.644/001-25, Danilo Vasconcelos Sueiro Lopez, AGNOR; 07.785.575/001-26, Danlu Comercio E Aluguel De Joias Ltda, AGTAG; 07.649.988/001-30, Danver Viagens E Turismo Ltda, AGTAG; 07.777.318/001-87, Darlene Cunha Sociedade Individual De Advocacia, AGTAG; 07.875.451/001-43, Darwim Df Papelaria Ltda, AGTAG; 07.660.771/001-20, Data Móvel Soluções Em Tecnologia Da Informação Ltda - Epp, AGBRA; 07.419.126/001-46, Datalegis Gestão Pública S/A, AGNOR; 07.654.239/001-95, Daudier Berteli Mario 15577399866, AGBRA; 07.790.944/001-63, Davi Canabrava - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.496.915/001-07, Davi Consultoria E Gestao Empresarial Ltda, AGSIA; 07.606.055/001-59, David Ferreira Neto Me, AGTAG; 07.720.557/001-03, David Teles Bertunes Me, AGTAG; 07.481.665/001-69, Daya Clínica De Psicologia Integral Ltda, AGBRA; 07.828.120/002-17, Dayane Silva De Paiva Castilho Me, AGTAG; 07.793.075/001-00, Dayson De Rezende Dos Santos - Me, AGTAG; 07.644.248/002-42, Db - Medicina Diagnostica Ltda, AGSIA; 07.494.651/002-84, Db Comércio Varejista De Roupas E Calçados Ltda Me, AGSOB; 07.889.626/001-89, Db S/A Comercio De Moveis E Eletrodomesticos, AGEMP; 07.882.998/002-00, Db3 Servicos De Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.716.886/001-35, Dbancillon Comunicacao Ltda - Me, AGNOR; 07.498.844/001-04, Dbm Consultoria E Promocoes De Eventos Ltda, AGBRA; 07.703.089/001-09, Dbs - Solucoes Corporativas Ltda Me, AGTAG; 07.354.464/001-89, Dbware Informatica Ltda, AGSIA; 07.670.562/001-83, Dd&Je Comércio Varejista De Calçados Ltda, AGGAM; 07.611.802/001-31, Ddplus Comercio De Equipamentos E Materiais Ltda Me, AGGAM; 07.532.080/001-81, De Crianca Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGCEI; 07.394.833/001-01, Debate-Servicos Taquigrafic. E De Transcriç. De Fitas De Audio Ltda Me, AGNOR; 07.749.416/001-04, Deborah Lucila Guimarães Martins Livraria Me, AGSIA; 07.849.751/001-01, Decisao Consultoria E Negocios Ltda, AGSIA; 07.559.607/001-47, Decol Distribuidora De Equipamentos Centro Oeste Ltda Epp, AGEMP; 07.632.909/001-18, Decore My House - Construtora Ltda, AGPLA; 07.310.987/002-13, Decorvidro Comercial De Vidros Ltda Epp, AGTAG; 07.733.624/001-30, Decreto Assessoria Ltda, AGNOR; 07.639.621/001-56, Defranco Servicos De Conservacao E Limpeza Ltda Epp, AGNOR; 07.681.780/001-87, Deivid Lima Batista 72583495100, AGSOB; 07.590.718/001-01, Delealpe Comercio E Servicos De Moveis E Interiores Ltda Me, AGCEI; 07.514.647/001-15, Delfos Empreendimentos E Participacoes Ltda, AGTAG; 07.494.112/001-91, Delphos Assessoria Em Seguranca Ltda, AGBRA; 07.925.886/001-95, Delvair Aparecido De Jesus Pereira 13550371667, AGTAG; 07.699.634/002-50, Demerval Alves Junior Me, AGGAM; 07.699.634/001-79, Demerval Alves Junior Me, AGGAM; 07.402.479/001-37, Denio Transportes Ltda, AGBAN; 07.732.638/001-72, Dental Art Clinica Odontologica Ltda Me, AGTAG; 07.343.895/001-77, Dente Clinica Central Ltda Me, AGSOR; 07.720.249/001-51, Deonilia Alves Dos Santos Silva 97305103853, AGSOB; 07.391.364/001-32, Depil Honey Ltda Me, AGBRA; 07.316.708/001-17, Deposito De Materiais De Construcão Vila Dimas Ltda, AGTAG; 07.305.678/001-52, Deposito De Materiais P/ Construcão Santo Antonio, AGPLA; 07.527.082/001-06, Desenver Desenvolvimento De Projetos Ltda Me, AGSIA; 07.546.904/001-99, Design Ambientes Moveis Planejados Ltda Me, AGTAG; 07.733.517/001-10, Design Thinking Branding Solutions - Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.351.789/001-73, Destake Cabeleireiros Ltda, AGBRA; 07.782.677/001-90, Deus Vieira Serviços De Tratores Ltda, AGGAM; 07.472.037/001-21, Deuzita Das Dores De Rezende Ferreira Me, AGGAM;

07.894.705/001-54, Dexb Servicos Digitais S.A., NUCAF; 07.627.735/001-83, Df & D Confeções Ltda Me, AGGAM; 07.547.260/001-10, Df Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda Me, AGCEI; 07.592.540/001-98, Df Contabil - Assessoria E Consultoria Em Contabilidade Ltda Epp, AGCEI; 07.513.118/001-21, Df Holding Empresarial Eireli, AGTAG; 07.708.004/001-06, Df Imob Construtora E Empreendimentos Ltda Epp, AGTAG; 07.421.165/001-74, Df Piscinas Comercio De Produtos Para Piscinas Ltda Epp, AGNOR; 07.829.914/001-26, Df Plaza Comércio E Importação De Bijuterias E Presentes Sociedade Emp, AGTAG; 07.534.313/001-90, Dfa Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGTAG; 07.479.458/002-91, Dfc Empreendimentos E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.479.458/001-00, Dfc Empreendimentos E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.428.208/001-98, Dfg Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.643.330/001-97, Dfleandros Comercio E Servicos De Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.694.668/001-95, Dfm Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.404.771/001-67, Dg Administradora E Corretora De Seguros De Vida Ltda, AGBRA; 07.754.737/001-46, Dg Atacado Distribuicao Ltda, AGTAG; 07.869.466/001-57, Dg Carnes S.A.M Ltda, AGTAG; 07.509.955/002-67, Dgl Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGBRA; 07.504.419/001-01, Dhara Cosntrutora Ltda Me, AGBAN; 07.459.371/001-40, Dhoby -Consultoria Eletrotecnica Ltda, AGSIA; 07.668.438/001-32, Di Prata Solucoes Ltda Me, AGBAN; 07.425.977/001-25, Diagnose Center Clinica Medica Ltda, AGBRA; 07.528.546/001-56, Diagonal Comercio De Moveis Ltda Epp, AGGAM; 07.856.176/001-91, Dial Comercial Ltda Me, AGNOR; 07.594.079/001-90, Diamante - Conservacao, Limpeza E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.641.831/001-75, Diamond Quimica, Construção Comercio E Serv. Gerais Ltda Me, AGNOR; 07.568.654/001-05, Diana Comércio De Roupas Ltda Me, AGBRA; 07.637.618/002-15, Diana Moura Noivas Ltda Me, AGTAG; 07.637.618/001-34, Diana Moura Noivas Ltda Me, AGTAG; 07.886.895/001-39, Dianny Cristina Correa Neto, AGNOR; 07.716.821/001-90, Dias Artigos Esportivos Ltda Me, AGSIA; 07.589.741/001-92, Diamenho Construção E Reformas Ltda Me, AGSIA; 07.502.747/001-83, Dicas - Centro De Convivencia Educacional Ltda Me, AGSOR; 07.745.475/001-12, Didi Hot Dog Eireli Me, AGBAN; 07.713.039/001-09, Diego Londe De Oliveira Castro Me, AGSIA; 07.647.498/001-44, Diego Pereira 00561882185, AGTAG; 07.547.601/001-48, Digita - Servicos De Consultoria Ltda Me, AGBAN; 07.592.107/001-43, Dijalma Vaz Rosa Junior Epp, AGSOB; 07.566.630/001-30, Dilso Noleta Feitosa Me, AGSIA; 07.466.029/001-85, Dilson Furtado De Almeida Advogados Associados, AGBRA; 07.558.507/001-85, Dilza Da Silva Alves 70103356134, AGPLA; 07.543.992/001-03, Dimanar Comercio De Produtos Descartaveis Ltda Me, AGTAG; 07.768.715/001-70, Dimas Egídio Da Silva, AGSIA; 07.637.523/001-75, Dimensao Cursos Ltda Me, AGPLA; 07.696.032/001-60, Dinair Ferreira Queiroz - Me, AGNOR; 07.489.832/001-56, Dionice Cruz Silva Me, AGPLA; 07.691.060/001-54, Dipa Representacao E Serviços Imobiliários Ltda, AGNOR; 07.312.701/003-98, Direcao Sociedade Educacional Ltda, AGNOR; 07.692.999/001-36, Direct Cloud Serviços De Internet Ltda Me, AGNOR; 07.496.734/001-63, Disbrave Conveniencia Estrutural Ltda, AGSIA; 07.534.375/001-74, Disk Bomba Lanchonete E Restaurante Ltda Me, AGTAG; 07.633.128/001-96, Disouzaz Comércio De Alimentos Ltda Me, AGBAN; 07.589.640/001-01, Dissemine Treinamento Em Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.522.215/001-94, Distribuidora Amiqueira De Alimentos E Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.595.460/001-20, Distribuidora Brasil De Alimentos Ltda Epp, AGSIA; 07.506.743/001-74, Distribuidora De Agua E Polpas Aladim Ltda Me, AGBAN; 07.737.791/001-31, Distribuidora De Bebida Poder Da Agua Ltda Me, AGCEI; 07.594.710/001-88, Distribuidora De Bebidas Araujo Ltda Epp, AGCEI; 07.784.786/001-79, Distribuidora De Bebidas E Alimentos Canada Ltda Epp, AGSIA; 07.847.065/001-60, Distribuidora De Bebidas Satélite Ltda, AGTAG; 07.762.899/001-28, Distribuidora De Bebidas Vilela Ltda, AGTAG; 07.818.038/001-60, Distribuidora De Carnes E Bebidas Cruzeiro Empresa Individual De Respo, AGCEI; 07.306.136/001-06, Distribuidora De Frutas Nossa Senhora Da Aparecida Ltda, AGCEI; 07.524.065/002-80, Distribuidora De Gas Ipe Ltda Me, AGTAG; 07.656.085/002-66, Distribuidora Zumbi Dos Palmares Ltda Me, AGNOR; 07.726.382/001-58, Distrifarma Drogaria Ltda Me, AGTAG; 07.571.851/002-18, Distrital Informacoes Cadastrais Ltda Me, AGNOR; 07.571.851/004-80, Distrital Informações Cadastrais Ltda Me, AGPLA; 07.556.934/001-47, Diva Cosmetics Ltda Me, AGTAG; 07.425.012/001-50, Dival Engenharia Ltda, AGSIA; 07.527.291/001-78, Divanchy Lingerie Ltda - Me, AGNOR; 07.382.190/001-92, Diversidade Representações Ltda, AGTAG; 07.525.081/001-08, Divulgue Producoes E Publicidades Ltda, AGTAG; 07.897.118/001-26, Dj Consultoria Empresarial, Projetos E Planejamento Ltda, AGNOR; 07.803.262/001-96, Dj Transporte E Logistica Ltda Me, AGSIA; 07.425.693/001-93, Djalma Costa Ferreira Me, AGTAG; 07.773.954/001-58, Djb Servicos De Contrucao Civil E Serralheria Ltda-Me, AGSIA; 07.645.643/001-61, Djw Comércio De Produtos De Limpeza Ltda - Me, AGNOR; 07.710.773/001-26, Dkr Telecomunicações E Informática Ltda, AGNOR; 07.724.117/001-80, Dl Santos Comércio E Representações Ltda, AGTAG; 07.425.677/001-19, Dls Participações Ltda, AGNOR; 07.648.407/001-06, Dn Consultoria Ltda, AGNOR; 07.681.602/001-92, Doce Cacau Bomboniere Ltda Me, AGPLA; 07.516.639/001-30, Dogival Cavalcante Ferreira Me, AGCEI; 07.756.858/001-87, Dois Irmaos Lentes De Contato Ltda Me, AGCEI; 07.526.932/001-86, Dois Zero Um Comunicacao Visual Ltda Me, AGBRA; 07.749.045/001-42, Dokter Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.655.099/001-18, Dolce Gelato Gelateria Ltda Me, AGTAG; 07.798.740/001-99, Dolfini, Franca & Souza Advogados Associados, AGNOR; 07.485.489/002-98, Dom Bosco Conveniência Ltda - Me, AGBRA; 07.761.153/001-33, Dom Bosco Material De Construção Ltda, AGBAN; 07.514.424/001-94, Domicia Alves De Araujo Dos Santos Me, AGSIA; 07.656.197/001-72, Dominance Intermediacao Financeira Ltda Me, AGNOR; 07.631.255/001-41, Dominando Soluções Em Tecnologia Ltda Me, AGSIA; 07.533.993/001-42, Domingos Ramos De Magalhães

Me, AGSOR; 07.609.423/001-39, Domingos Tarquinio Bertti Me, AGTAG; 07.672.228/001-73, Domini & Oliveira Comercio De Colchoes Ltda Me, AGNOR; 07.712.667/001-13, Dominion Restaurante Oriental Ltda Me, AGSOB; 07.309.585/001-06, Dominiu'S Servicos De Montagem Assist Tec Em Moveis Planejados Ltda Epp, AGSIA; 07.759.553/001-81, Don Neres Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, AGNOR; 07.533.033/001-46, Dona Beta Confeitaria Ltda Epp, AGBRA; 07.368.526/001-73, Dorine Do Carmo Campelo Me, AGNOR; 07.878.639/001-43, Dormed Hospitalar Eireli, AGEMP; 07.521.866/001-67, Dos Anjos Buffet Ltda Me, AGTAG; 07.620.415/001-93, Dosangela De Souza Dos Santos Epp, AGSIA; 07.570.631/001-40, Dotscan Tecnologia Digital Ltda Me, AGSOB; 07.697.114/002-20, Douglas Dos Santos Dias Me, AGTAG; 07.812.590/001-17, Dourado Multifairas Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (D, AGSIA; 07.542.092/001-58, Doutor Construção Consultoria Ltda Me, AGBRA; 07.662.822/002-20, Doutor Sonno Comercio De Colchoes Ltda - Me, AGNOR; 07.651.728/002-76, Doux Brigaderia Ltda Me, AGNOR; 07.530.912/001-43, Dreams Word Produções Ltda, AGTAG; 07.646.349/001-03, Drena Projetos De Engenharia Ltda, AGTAG; 07.812.518/001-90, Drinks & Brothers Distribuição De Bebidas Ltda - Me, AGTAG; 07.436.635/001-74, Droga Dalva Ltda Me, AGTAG; 07.638.269/001-03, Droga Sena Ltda, AGCEI; 07.523.537/001-23, Drogabella Comercio Ltda Me, AGTAG; 07.633.525/001-77, Drogacenter Comercio De Medicamentos Eireli Me, AGBRAZ; 07.633.525/002-58, Drogacenter Comercio De Medicamentos Ltda Me, AGBRAZ; 07.538.045/001-30, Drogaria Ajc Ltda Me, AGTAG; 07.704.966/001-04, Drogaria Caetano Ltda Me, AGNOR; 07.448.294/001-13, Drogaria Carlos E Carlos Ltda Epp, AGTAG; 07.482.900/001-56, Drogaria Di Paulo Ltda Me, AGTAG; 07.763.030/001-09, Drogaria Diskarma Df Ltda Me, AGGAM; 07.613.429/001-17, Drogaria Droga Farma Shopping Ltda, AGTAG; 07.605.326/001-59, Drogaria E Perfumaria G & S Ltda Me, AGTAG; 07.768.369/001-75, Drogaria E Perfumaria Lm Ltda, AGNOR; 07.435.399/001-23, Drogaria E Perfumaria Mix Ltda Epp, AGSIA; 07.507.304/001-24, Drogaria E Perfumaria O Senhor Meus Deus Ltda Me, AGGAM; 07.543.835/001-61, Drogaria E Perfumaria Viver Mais Ltda Me, AGGAM; 07.566.123/001-70, Drogaria Gabi Ltda Me, AGTAG; 07.306.570/001-04, Drogaria Horizonte Ltda Epp, AGSIA; 07.666.726/001-34, Drogaria Jmv Ltda Me, AGGAM; 07.591.350/001-35, Drogaria L E R Ltda Epp, AGGAM; 07.812.458/001-32, Drogaria Leal Com De Prod Farmaceuticos Cosmeticos E Perfumaria Ltda, AGBAN; 07.499.421/001-20, Drogaria Ludmila Ltda Me, AGCEI; 07.398.119/001-00, Drogaria M Farma Ltda Me, AGCEI; 07.820.839/001-00, Drogaria Megafarma Feira Ltda, AGCEI; 07.739.708/001-69, Drogaria Minas Farma Ltda Me, AGNOR; 07.482.162/001-47, Drogaria Nossa Senhora Auxiliadora Ltda Me, AGTAG; 07.455.963/002-09, Drogaria Nova Formula Ltda Me, AGTAG; 07.455.963/004-62, Drogaria Nova Formula Ltda Me, AGTAG; 07.632.247/001-30, Drogaria Popular Samambaia Ltda Epp, AGTAG; 07.758.510/001-06, Drogaria Ribeiro E Aquino Ltda Me, AGBAN; 07.380.203/001-25, Drogaria Rio Centro Ltda Epp, AGCEI; 07.320.842/034-23, Drogaria Rosario S.A, AGEMP; 07.320.842/029-66, Drogaria Rosario S.A, AGEMP; 07.320.842/011-28, Drogaria Rosario S.A, AGEMP; 07.320.842/079-25, Drogaria Rosario S/A, AGEMP; 07.320.842/085-73, Drogaria Rosario S/A, AGEMP; 07.301.365/001-25, Drogaria Santa Izabel Ltda Epp, AGSIA; 07.737.266/001-99, Drogaria Santos E Xavier Ltda Me, AGBAN; 07.656.443/022-66, Drogaria Sao Paulo S/A, AGEMP; 07.305.617/001-21, Drogaria Sao Vicente Ltda Me, AGSOR; 07.874.036/001-54, Drogaria Sayumi Ltda, AGSIA; 07.715.725/001-42, Drogaria Soares Fontenele Ltda Me, AGCEI; 07.307.395/001-27, Drogaria Ximenes Ltda Epp, AGBRAZ; 07.920.259/001-68, Dromos Comercial Importadora E Exportadora Ltda, AGNOR; 07.454.332/001-83, Drummond Bros Representacao Comercial De Produtos De Informatica Ltda, AGNOR; 07.559.284/001-09, Ds Construtora E Incorporadora Ltda, AGBAN; 07.604.294/001-00, Dsl Comercio De Pneus Ltda Me, AGGAM; 07.660.197/001-29, Dsp Estetica Animal Ltda Me, AGBRA; 07.588.241/001-89, Dt Servicos E Comercio De Churrasqueiras Ltda Me, AGSOB; 07.606.954/001-24, Dts Consultoria Assessoria Contábil, AGBRA; 07.476.157/001-61, Du Pont Brasil S.A, NUCAF; 07.510.322/001-36, Dubai Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.756.459/001-99, Dubba Mobile Ltda Epp, AGTAG; 07.887.957/001-20, Dubom Atacadista De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.582.015/001-20, Dubom Conservacao Dedet. Desrat. Construção Civil E Reformas Ltda Epp, AGTAG; 07.686.476/002-70, Dudalina S/A, AGNOR; 07.686.476/003-51, Dudalina S/A, AGNOR; 07.686.476/005-13, Dudalina S/A, AGSIA; 07.583.564/001-03, Dudu Games Comércio De Eletrônicos Ltda - Me, AGSIA; 07.895.631/001-64, Dunoah Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.603.594/001-81, Duplo Clique Intermediacao De Servicos Via Internet Ltda Me, AGTAG; 07.745.040/001-69, Dupré Business School Ltda Epp, AGNOR; 07.745.139/001-42, Dupré Investment Advisor Ltda, AGNOR; 07.594.860/001-46, Duraes Construtora - Construção E Reformas Ltda Me, AGNOR; 07.365.015/001-09, Duramar Industria E Comercio Ltda, AGEMP; 07.577.607/001-23, Durval Da S. Rosa Sobrinho Engenharia, AGSIA; 07.694.572/001-72, Dux Reformas E Servicos Ltda Me, AGGAM; 07.662.843/001-92, Dv2 Moda E Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.666.365/001-17, Dwell Construtora Ltda Epp, AGNOR; 07.690.955/001-80, Dynamic Auto Pecas E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.445.213/001-14, Dz12 Comunicacao Estrategica Ltda Epp, AGSIA; 07.441.091/001-97, E & G Pessoa Representacoes Comerciais Ltda, AGNOR; 07.739.877/001-62, E & L Comercio De Frangos Vivos Ltda Me, AGNOR; 07.512.288/001-52, E & S Confeccoes Ltda-Me, AGTAG; 07.514.113/001-80, E B A S Gabriel Me, AGSOB; 07.681.108/001-37, E B Da Silva Obras E Reformas Me, AGNOR; 07.790.578/001-70, E C F De Souza Ei, AGNOR; 07.703.708/002-28, E C R Matheus Producoes E Buffet Me, AGTAG; 07.674.749/001-56, E Dionizio De Oliveira Me, AGNOR; 07.366.871/001-81, E E Panificadora E Confeitaria Ltda -Me, AGSOB;

07.796.894/001-19, E F De Oliveira Junior Me, AGGAM; 07.582.044/001-00, E F De Oliveira Me, AGGAM; 07.627.226/001-05, E Gomes De Sousa Design Me, AGSIA; 07.505.049/001-11, E Rodrigues Da Silva Me, AGCEI; 07.672.331/001-78, E S Flores Comercio De Bicicletas Peças E Serviços Ltda Me, AGNOR; 07.726.272/001-78, E Silva De Almeida Me, AGCEI; 07.548.994/001-52, E V Incorporadora Ltda-Me, AGSIA; 07.766.621/001-01, E V P De Souza, AGTAG; 07.600.433/001-36, E. Andrade De Paula - Me, AGSIA; 07.503.084/001-79, E. D. Chaves Representacoes, AGTAG; 07.508.857/001-21, E. De Almeida Ferreira-Perfumaria, AGSIA; 07.715.284/001-89, E. De J. Duraes Me, AGTAG; 07.676.662/001-87, E. De Paiva Jacinto Serviços Administrativo Me, AGTAG; 07.562.454/001-68, E. F. Ribeiro Comercio De Bilhar E Lazer Me, AGGAM; 07.862.260/001-60, E. P. Dos Santos Silva - Me, AGSIA; 07.812.225/001-67, E.A.M Distribuidora De Bebidas Empresa Individual De Responsabilidade, AGTAG; 07.597.657/001-95, E.J. Alves Me, AGTAG; 07.641.682/001-80, E.P Dos S Sousa Serviços Estéticos Me, AGNOR; 07.535.157/001-48, E.S Lustosa Santos Tecnobrasília Informatica Me, AGTAG; 07.657.638/001-62, E.S. Da Silva - Mared Mercado De Alimentos E Bebidas - Me, AGTAG; 07.652.080/001-00, E2M Tecnologia Ltda Me, AGBRA; 07.756.497/001-60, Ea Web Educacional Ltda Epp, AGNOR; 07.438.692/001-33, Eag Reformas E Construcões Ltda Me, AGGAM; 07.592.881/001-36, Ec Comercio De Cosméticos E Perfumaria Ltda Me, AGGAM; 07.592.881/002-17, Ec Comércio De Cosméticos E Perfumaria Ltda Me, AGNOR; 07.375.586/001-86, Ecomat Comercio Varejista De Eletrônicos Ltda Epp, AGSIA; 07.442.749/001-88, Ecomek Consultoria Empresarial E Meio Ambiente S/S Ltda, AGBRA; 07.696.488/001-66, Ed Auto Center Ltda Me, AGBAN; 07.626.552/001-04, Ed Sistemas De Segurança Eletrônica E Automação Ltda Me, AGBAN; 07.533.284/001-01, Eden Penha Rodrigues - Me, AGGAM; 07.406.981/001-35, Edetec Edicao De Desenho Ltda Me, AGTAG; 07.723.918/001-00, Ediene Maria Da Costa, AGNOR; 07.512.406/001-50, Edificar Engenharia Eireli, AGTAG; 07.725.542/001-14, Edileusa Barbosa Da Silva - Me, AGGAM; 07.561.459/001-00, Edilma Dos Santos Andrade 02141998514, AGBRAZ; 07.840.909/001-41, Edilma Tavares Da Silva 04052707125, AGNOR; 07.628.223/001-70, Edilson Barbosa Das Neves Me, AGGAM; 07.604.005/001-73, Edilson Joaquim De Oliveira 62083384172, AGTAG; 07.507.454/001-92, Edimar Dos Santos Barbosa Me, AGGAM; 07.699.446/001-50, Edina F. Silva Seguranca Me, AGTAG; 07.882.968/001-96, Editora Globo S/A, AGNOR; 07.877.767/001-89, Editora Globo S/A, AGNOR; 07.643.352/001-93, Editora Rnr Capital Ltda Me, AGNOR; 07.580.610/001-12, Editora Viver Saudavel Comercio E Publicacoes Ltda Epp, AGNOR; 07.442.268/001-36, Edivaldo Lopes Pereira Comercio De Veiculos E Lava Jato Ltda - Me, AGBRA; 07.524.843/001-96, Edivan Gomes De Alencar Calçados Me, AGTAG; 07.634.037/001-78, Edivanei Pereira Moreira Da Silva 00629543186, AGGAM; 07.673.278/001-22, Edm Ribeiro Assessoria Contabil Ltda - Me, AGTAG; 07.824.481/001-68, Edmais Armarinho E Utilidades Sociedade Empresária Limitada, AGGAM; 07.494.013/001-00, Edmilson Pires Silva Me, AGTAG; 07.614.289/001-40, Edmir Taveira Da Silva Pet Xique, AGTAG; 07.716.402/001-02, Ednalva Maria De Aquino Me, AGTAG; 07.609.848/001-48, Ednardo Rocha Rodrigues Batista, AGBRA; 07.574.659/001-84, Edro - Serviços De Decoração, Reformas E Construção Ltda Me, AGBRA; 07.715.880/001-87, Edson Caetano Da Silva 39141144872, AGNOR; 07.453.505/001-55, Edson Duarte Plantas E Flores Ornamentais Ltda - Me, AGTAG; 07.533.015/001-64, Edson Figueiredo Lima, AGSIA; 07.606.321/001-07, Edson Francisco Da Silva 59910348187, AGGAM; 07.709.330/001-68, Edson Oliveira De Sousa 34555781368, AGTAG; 07.494.234/001-23, Edson Onofre De Vasconcelos Me, AGTAG; 07.667.833/001-80, Edson Porfirio Junior - Me, AGCEI; 07.449.276/001-68, Eduardo Godoy Associados Publicidade E Representacoes Ltda, AGNOR; 07.886.156/001-56, Eduardo Guimarães De Araujo Eireli, AGTAG; 07.823.814/001-22, Eduardo Marques De Souza 03912072108, AGNOR; 07.673.875/002-65, Eduardo Paraíso Silva Me, AGCEI; 07.525.739/001-64, Edubom Instalacao De Painéis Publicitarios Ltda, AGTAG; 07.502.854/001-00, Egidie Engenharia E Consultoria Ltda, AGBRA; 07.521.552/001-91, Eglis Sousa Dias Me, AGSOB; 07.483.433/001-08, E-Graff Serviços Graficos E Comercio Ltda Me, AGSIA; 07.468.788/001-00, Eiffel Comercio De Bijuterias E Perfumaria Ltda - Me, AGCEI; 07.452.772/001-50, Eineck Melo Cord.De Vida Com.Rep.De Assist.Med. E Odontolo Ltda, AGNOR; 07.618.884/001-08, El Coche Transporte Executivo Ltda Me, AGSOR; 07.721.541/001-55, El Fogon Restaurante Ltda Me, AGTAG; 07.808.401/001-78, Elaine Aparecida Antunís Dos Reis 56504357153, AGCEI; 07.616.587/001-00, Elba Maria Garay Nunes Me, AGSOB; 07.515.488/001-02, Elba Oliveira Da Silva Ivo Me, AGGAM; 07.592.935/001-63, Elegance Enxovais Ltda Me, AGTAG; 07.736.966/001-10, Elen Cristina Lemes De Sant Anna Treinamento E Marketing Me, AGTAG; 07.840.306/001-68, Elenice Da Conceição Fernandes Me, AGCEI; 07.621.660/001-45, Elétrica Alv Ltda Me, AGCEI; 07.401.506/001-63, Eletrica Nka Ltda, AGTAG; 07.337.291/001-20, Eletrica Silveira Ltda Me, AGPLA; 07.525.157/001-23, Eletro Ivo - Bombas, Motores E Ferramentas Ltda Me, AGTAG; 07.574.599/001-27, Eli Flores Ltda Me, AGTAG; 07.526.614/001-98, Eli Pereira Cardoso Me, AGTAG; 07.766.235/001-29, Eliane Monteiro Cesário - Sociedade Individual De Advocacia, AGSIA; 07.666.070/001-87, Eliane Porto De Oliveira Me, AGGAM; 07.635.470/001-49, Elias E Gardénia Comercio Var De Art Do Vest E Acessorios Ltda Me, AGBAN; 07.606.144/001-96, Elias Ferreira Silveira Me, AGTAG; 07.676.792/001-56, Elias Guimarães Empreendimentos Ltda Me, AGTAG; 07.642.588/001-01, Elias Marcelo Silva Junior Me, AGCEI; 07.501.515/001-35, Elias Ramos De Oliveira-Me, AGTAG; 07.782.475/001-01, Eliene Dos Santos Mendonça Açougue E Mercaria - Me, AGBAN; 07.617.942/001-13, Eligueira Imóveis E Participações Ltda, AGSIA; 07.498.799/001-61, Elimar Rezende De Santana Gontijo - Me, AGSIA; 07.642.979/001-54, Eliomar Barbosa Quintal Me, AGSOB; 07.720.566/001-96, Elisa Helena Aquino Dos

Santos Organização De Eventos Me, AGTAG; 07.536.326/001-58, Elisângela Pereira De Carvalho - Me, AGTAG; 07.702.604/001-60, Elisde De Sousa Guimarães Topografia Me, AGPLA; 07.675.995/001-61, Eliséia Pereira Decorações - Me, AGTAG; 07.672.387/001-22, Elite Recicláveis Ltda Me, AGCEI; 07.803.276/001-55, Elizabeth Augusta Da Silva Sousa Pontes 85855715191, AGTAG; 07.652.932/001-05, Elizer Borges De Jesus - Me, AGBRA; 07.481.300/001-07, Ell Construcões Ltda Me, AGTAG; 07.692.288/001-80, Ello Alimentos Do Df Ltda Me, AGTAG; 07.692.395/001-07, Ello Assessoria Financeira E Seguros Ltda, AGNOR; 07.622.410/001-78, Elma Mota Fernandes Me, AGNOR; 07.538.010/002-09, Elma Serviços Gerais E Representacao Ltda, AGBAN; 07.318.162/004-45, Elo Forte Servicos De Lavanderia Ltda, AGBRA; 07.318.162/001-00, Elo Forte Servicos De Lavanderia Ltda, AGGAM; 07.630.008/001-82, Elson Borges Gomes Me, AGPLA; 07.480.628/001-15, Elza Aparecida De Souza Bernardo Representações, AGTAG; 07.495.916/001-26, Elza Barros De Azevedo Me, AGTAG; 07.747.043/001-82, Elzo Comercio De Produtos Alimentícios Ltda Me, AGGAM; 07.746.357/001-21, Em Minuto Mídia E Comunicação Ltda Me, AGNOR; 07.516.896/001-18, Ema Engenharia De Projetos Ltda, AGBRA; 07.368.224/001-50, Emac Transportes Ltda, AGSIA; 07.531.938/001-90, Emanuela Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.581.935/001-12, Ematec Escola De Massoterapia E Tecnicas Orientais Ltda, AGNOR; 07.893.666/001-13, Embassy Healthcare Servicos Medicos Ltda, AGNOR; 07.707.940/001-72, Embraco Franquias E Restaurantes Ltda Epp, AGNOR; 07.520.156/001-38, Emc Engenharia E Representacao Ltda Epp, AGSIA; 07.487.651/001-68, Emerson Cruz Comercio De Moveis Eireli Me, AGSIA; 07.487.651/002-49, Emerson Cruz Comercio De Moveis Ltda - Me, AGSIA; 07.568.225/001-75, Emerson Sodre De Carvalho Me, AGNOR; 07.318.607/001-80, Emibra Empresa Brasileira De Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGBRA; 07.597.779/001-27, Emidio Ribeiro Santana Neto Me, AGCEI; 07.670.749/001-40, Emocoes Do Esporte Eventos E Iniciativas Ltda Me, AGNOR; 07.647.635/001-87, Emoldura Brasil Ltda - Epp, AGBRA; 07.625.145/001-52, Emporio Balacobaco Distribuidora De Bebidas Ltda-Me, AGBAN; 07.436.209/001-03, Emporio Presentes Ltda Me, AGSIA; 07.660.042/001-92, Emporio Speciale Comercio De Carnes E Bebidas Ltda Me, AGBAN; 07.473.870/001-44, Emporio Vieira Comercio De Roupas Ltda Epp, AGTAG; 07.853.081/001-43, Emporium Das Carnes Ltda, AGNOR; 07.504.922/001-40, Empreendimentos Imobiliarios Monte Brasília Spe Ltda, AGNOR; 07.342.160/001-80, Empresa Brasileira De Estacionamento Ltda, AGEMP; 07.342.160/010-71, Empresa Brasileira De Estacionamento Ltda, AGEMP; 07.576.437/001-60, Empresa Brasileira De Serviços Auxiliares De Transporte Aereo Ltda Me, AGTAG; 07.681.982/001-65, Empresa Brasileira De Transporte E Turismo Ltda, AGSIA; 07.768.561/001-07, Empresa De Consultorias E Servicos Ltda Epp, AGNOR; 07.652.113/001-86, Empresa Facil Correspondente Bancario Ltda, AGSIA; 07.687.106/001-98, Encanto Kid'S Ltda Me, AGGAM; 07.803.714/001-58, Endres Construtora Ltda Me, AGSIA; 07.303.494/001-01, Eneplan Engenharia Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.891.190/001-95, Energystar Df Comercialização De Geradores De Energia Elétrica Ltda, AGSIA; 07.864.855/001-69, Enf Care Agenciamento, Cursos E Procedimentos Ltda, AGCEI; 07.670.892/001-23, Enfoco Treinamento E Marketing Ltda Me, AGNOR; 07.884.816/001-73, Eng Smart Lead - Solucoes Inteligentes De Engenharia Ltda, AGNOR; 07.589.576/001-23, Engéfafs Engenharia Ltda., AGBRA; 07.612.606/001-01, Engeka Servicos Comercio E Engenharia Ltda - Epp, AGNOR; 07.324.704/001-64, Engemaxi Engenharia Ltda, AGSIA; 07.545.294/001-15, Engenhar Construções Ltda Me, AGTAG; 07.524.876/001-90, Engequatro - Engenharia E Consultoria Ltda, AGBRA; 07.424.988/001-05, Engesol - Engenharia E Construcão Civil Ltda, AGNOR; 07.471.576/001-07, Engetron Manutenção E Servicos De Reforma Ltda Me, AGSOR; 07.659.748/001-03, Enio Ferreira Bocorny - Nature Engenharia Me, AGSIA; 07.427.694/001-08, Enom Materiais Para Construcões Ltda-Me, AGTAG; 07.525.507/001-42, Enxovais & Utilidades Santo Antonio Ltda Me, AGGAM; 07.883.806/001-00, Ep Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.523.184/001-43, Ep Comercio De Moveis E Colchoes Ltda Epp, AGTAG; 07.884.609/001-19, Epitecor Inovações E Participações Ltda, AGNOR; 07.538.390/001-09, Epitacio Magalhaes Gomes 56317492115, AGCEI; 07.423.480/001-54, Eps Engenharia Projetos E Serviços Ltda, AGCEI; 07.863.046/001-58, Equilibrio Fisioterapia E Estetica Eireli, AGTAG; 07.859.227/001-37, Er - Sociedade De Participacao E Administracao Ltda S/S, AGSIA; 07.715.301/001-97, Eraldo Cardoso Produtos Alimentícios Me, AGCEI; 07.706.794/001-12, Erbet Lima De Oliveira -Me, AGBAN; 07.580.373/001-44, Ercilio Jose Pinto De Oliveira 47359315115, AGTAG; 07.708.783/001-77, Erenaldo Alves Dos Santos Me, AGTAG; 07.442.586/001-24, Ergue - Construcões, Servicos E Comercio Ltda Epp, AGEMP; 07.599.249/001-69, Eric De Carvalho Novaes, AGNOR; 07.664.363/002-38, Eric Roberto Pessoa Me, AGGAM; 07.806.235/001-00, Erik Menezes Barreto Neves Clinica Medica Ei, AGNOR; 07.587.260/001-98, Erika Lins Freitas - Estética Facial E Corporal Me, AGTAG; 07.559.489/001-40, Erivaldo Gouveia Da Silva Me, AGCEI; 07.879.502/001-15, Erivaldo Pereira Lopes 07226590670, AGGAM; 07.894.163/001-00, Erivan De Souza 44674473349, AGGAM; 07.652.168/001-87, Erivando Roque De Araujo Me, AGGAM; 07.884.897/001-93, Ermeson Barbosa Da Silva 91091446334, AGGAM; 07.651.343/001-64, Ermandes Da Silva Santana - Me, AGCEI; 07.574.514/001-92, Ermandes Dutra Fernandes Me, AGBAN; 07.511.131/001-82, Eros Shop Locadora E Comercio De Produtos Eroticos Ltda Me, AGBRA; 07.785.618/001-55, Erpa Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.369.031/001-99, Esad Treinamento Aperfeiçoamento E Especializacao Ltda, AGNOR; 07.456.501/001-10, Esaenge Construções E Montagens Ltda, AGSIA; 07.486.092/003-12, E-Sales Solucoes De Integracao Ltda, AGSIA; 07.783.896/001-22, Escal Tecnologia Em Aplicativos Ltda Epp,

AGNOR; 07.392.237/001-50, Escola Aquarela Novo Horizonte Ltda, AGCEI; 07.615.591/001-98, Escola De Idiomas Peressin Peressin Ltda - Me, AGTAG; 07.423.124/001-95, Escola Infantil Lapis Na Mao Ltda, AGGAM; 07.375.281/001-00, Escola Nova Geracao Ltda Me, AGBAN; 07.456.526/001-87, Escolas De Esportes Ag7 Ltda, AGBRA; 07.584.304/001-91, Esequias Tavares Lopes Construções E Reforma Me, AGTAG; 07.500.920/001-27, Esequiel Antonio Brito - Me, AGSIA; 07.773.833/001-70, Esmalteria Arantes & Arantes Ltda, AGTAG; 07.765.048/001-37, Esmerindo C. Santana Construccoes Me, AGCEI; 07.704.899/001-73, Espaço Bianca Pazzini Centro De Estética Ltda Me, AGTAG; 07.493.907/003-44, Espaço Do Bem Estar Cama Mesa E Banho Ltda Ltda Me, AGBRA; 07.487.985/001-22, Espaço Express Academia De Ginastica Ltda, AGSIA; 07.729.241/001-60, Especializa Assessoria Educacional Ltda - Me, AGNOR; 07.463.075/001-04, Esplanada Factoring Fomento Mercantil Ltda, AGNOR; 07.507.448/001-62, Esplendore Empreendimentos Imobiliarios S/A, AGTAG; 07.483.708/001-40, Espresi Escritorio De Prestacao De Servicos De Informacao Ltda Me, AGCEI; 07.781.725/001-69, Esquina 56 Restaurante Ltda Me, AGPLA; 07.618.060/001-00, Essencia Vital Produções Artísticas Ltda, AGBRA; 07.573.851/001-90, Essencial Prestacao De Servicos E Comercio De Roupas Ltda Me, AGTAG; 07.883.462/001-03, Estacao Comercio De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.559.942/001-63, Estacao Da Limpeza Comercio De Materiais Para Limpeza Ltda Me, AGBRA; 07.771.833/001-17, Estacao Do Barao Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.699.629/001-00, Estação Frios Comércio De Alimentos Ltda Me, AGEMP; 07.359.409/001-11, Estacao Grafica Ltda, AGNOR; 07.328.243/001-17, Estampa Digital Propaganda Ltda Epp, AGBRA; 07.332.091/001-18, Estructa Escritorio Tecnico De Arquitetura Ltda, AGBRA; 07.786.512/001-14, Estefanne Moda Morena Confeccões Ltda, AGTAG; 07.781.411/001-93, Estetica Automotiva Auto Clean Ltda Me, AGTAG; 07.706.654/001-07, Estetica Moraes Ltda Me, AGSIA; 07.757.488/001-03, Esteticar Centro Automotivo Lanternagem E Pintura Ltda, AGSIA; 07.407.076/001-66, Esteveao Auto Pecas Ltda Me, AGSOR; 07.644.450/001-48, Estilo Baires Comércio De Variedades Ltda - Me, AGNOR; 07.612.442/001-02, Estilo Casa Móveis Ltda Me, AGSIA; 07.736.878/001-37, Estilo Musical Comércio E Distribuição Ltda - Me, AGTAG; 07.450.552/001-38, Estoril Participacoes S/A, AGSIA; 07.757.790/001-17, Estudio Aline Ornelas Eireli, AGTAG; 07.818.202/001-75, Estudio Lóbo Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (De Natur, AGTAG; 07.875.272/001-15, Esv Moveis Rusticos Ltda, AGTAG; 07.864.933/001-06, Etech Sistemas Elétricos Ltda, AGCEI; 07.470.076/001-01, Ettos - Consultoria Pesquisa E Eventos Ltda, AGBRA; 07.626.916/001-92, Eu E Voce Cabeleireiros Ltda - Me, AGNOR; 07.608.628/001-51, Eudimarcio Rodrigues Soares Me, AGCEI; 07.690.182/001-60, Eunice Santos De Novaes Me, AGTAG; 07.743.202/001-06, Eurico Rodrigues Vieira- Me, AGTAG; 07.464.952/001-00, Eurijan Pimenta Consultoria E Imobiliaria Ltda, AGBRA; 07.745.033/001-85, Euro Ind. E Com. De Alimentos Ltda, AGPLA; 07.883.872/001-08, Eurocar Centro Automotivo Ltda Me, AGSIA; 07.359.266/001-57, Eurorace Importacao E Exportacao Ltda, AGNOR; 07.559.929/001-50, Euvaldo Da Costa Coelho Me, AGGAM; 07.476.646/001-40, Euwando Gomes De Andrade, AGSIA; 07.576.567/001-39, Eva M.B. Pereira Me, AGTAG; 07.662.111/001-93, Evaldo Nunes Albermaz, AGSOR; 07.707.507/001-28, Evando Carlos Braganca Me, AGNOR; 07.676.647/001-66, Evandro De Paiva E Mello Júnior Epp, AGNOR; 07.575.677/001-92, Evandro'S Bar Ltda Me, AGTAG; 07.414.380/001-20, Evanir De Paula Rodrigues, AGTAG; 07.523.228/001-26, Evanise Maria Da Costa Santos Me, AGSUL; 07.586.112/001-00, Evc Comercial De Alimentos Ltda Me, AGBRAZ; 07.700.075/001-60, Everaldo De Souza Santos 56491522172, AGGAM; 07.662.825/001-00, Everton Bissera De Souza - Me, AGCEI; 07.539.556/001-41, Everton Magalhaes Lanternagem E Pintura Me, AGSIA; 07.703.277/001-28, Everton Rios De Jesus Aragão Me, AGCEI; 07.622.417/001-53, Evolu Treinamento E Desenvolvimento Ltda Me, AGBRA; 07.611.101/001-20, Evolui Sinalizacao Arquitetonica E Modular Ltda Me, AGCEI; 07.549.386/001-29, Evon Administradora De Beneficios Ltda, AGNOR; 07.584.967/001-42, Ex Comercio De Equipamentos Medicos Trading Ltda Me, AGNOR; 07.817.677/001-80, Exata Assessoria E Consultoria Eireli, AGSOB; 07.520.845/001-98, Exata Distribuidora De Livros Ltda Me, AGTAG; 07.464.742/001-94, Exata Optica Ltda Me, AGBRA; 07.779.337/001-75, Excelencia - Estetica Corporal E Odontologia Ltda, AGNOR; 07.545.425/001-28, Excelencia Assessoria, Consultoria E Projetos Ltda Me, AGTAG; 07.774.717/002-77, Exclusive By Beagle Comercio De Artigos Do Vestuário Ltda - Me, AGTAG; 07.397.475/001-34, Exclusivo Transporte Escolar E Turismo Ltda - Me, AGBAN; 07.756.921/001-01, Exito Construccoes Ltda, AGSOB; 07.681.458/001-76, Exito Consultores Associados Ltda, AGNOR; 07.460.923/001-14, Exito Consultoria Em Recursos Humanos Ltda Me, AGTAG; 07.564.443/001-12, Exitu'S Reformas E Servicos Ltda Epp, AGSIA; 07.752.084/001-05, Expand Comercio Varejista De Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.796.890/001-02, Expo Paineis Ltda Epp, AGTAG; 07.629.577/001-50, Express Imoveis Ltda, AGBRA; 07.491.986/001-32, Extra Brasil Lavanderia Ltda- Me, AGNOR; 07.539.659/001-48, Extrela Salao De Beleza Unissex Ltda Me, AGSOB; 07.501.648/001-75, Extreme Internet Via Radio Ltda Me, AGGAM; 07.566.678/001-58, F & A Construccoes E Reformas Ltda, AGGAM; 07.678.356/001-01, F & A Construtora Ltda, AGTAG; 07.507.219/001-01, F & C Panificadora E Mercaria Ltda Me, AGSOR; 07.524.975/001-72, F & F - Locacao, Turismo, Carga E Motoboy Ltda - Me, AGGAM; 07.694.774/001-50, F & M Comércio De Calçados Ltda Me, AGTAG; 07.387.943/001-56, F & V Lanchonete Ltda Me, AGNOR; 07.744.288/001-20, F B Representação Comercial Ltda, AGNOR; 07.738.794/001-29, F C A Aguiar Peças E Serviços Me, AGPLA; 07.570.730/001-22, F Da C Coelho Lava-Jato Me, AGSOR; 07.762.028/001-69, F Das C Da Silva - Comercio De Calcados - Me, AGNOR; 07.402.988/001-05, F De Assis Sena Ramos Me, AGPLA; 07.466.972/001-51, F E Reforma E Limpeza Ltda Me, AGSIA; 07.525.823/001-23, F G Mecanica Industrial Ltda Me, AGSOB;

07.734.474/001-18, F J Eventos E Comunicacao Ltda Epp, AGNOR; 07.716.868/001-53, F M D Ribeiro Bellacasa Tintas Me, AGSOB; 07.671.606/001-92, F R B De Sousa Me, AGCEI; 07.493.158/001-75, F R Comercio De Tintas Ltda Epp, AGCEI; 07.874.290/001-70, F S Alinhamento E Suspensao Ltda Me, AGGAM; 07.615.046/001-56, F V Eduardo Celulares E Eletronicos Me, AGSIA; 07.574.483/001-15, F&F-Prestação De Serviços E Manutenção De Micro Computadores Ltda-Me, AGGAM; 07.695.856/001-30, F&G Idiomas Ltda Me, AGTAG; 07.516.200/001-62, F. A Comercio E Servicos Ltda - Me, AGNOR; 07.454.492/002-77, F. Brasil Ltda, AGSIA; 07.742.017/001-21, F. De A. Santos Costa Servicos De Manutenção E Instalações Em Geral Me, AGCEI; 07.534.513/001-60, F. De Souza Santos, AGSOB; 07.639.661/001-34, F. R. Araujo Veras Me, AGBAN; 07.877.681/001-00, F. S. Distribuidora De Frutas Ltda, AGCEI; 07.523.379/001-48, F.C De Melo Me, AGNOR; 07.563.475/001-37, F.F. Organição De Eventos Ltda Epp, AGSUL; 07.774.460/001-27, F.F.S Abreu Cursos Me, AGTAG; 07.712.062/001-22, F.G Barreto Ferragens Me, AGGAM; 07.724.854/001-56, F.H. Campos Lima Produtos Naturais Me, AGCEI; 07.779.943/002-07, F.Imm Brasil Ltda, AGTAG; 07.602.444/001-97, F.L.G Silva Contabilidade Me, AGGAM; 07.692.567/001-43, F.M.S - Comercio Varejista Produtos De Mercaria Eireli, AGTAG; 07.575.140/001-96, F.S. Conservação E Limpeza Ltda Epp, AGCEI; 07.506.549/001-25, F.S. Sistemas De Informatica Ltda, AGSIA; 07.473.313/001-50, Fabiana Do Patrocinio Ferreira Me, AGTAG; 07.511.308/001-03, Fabiane Miranda Tranqueira Me, AGTAG; 07.639.215/001-84, Fabiano Rocha De Paulo Me, AGGAM; 07.707.528/001-70, Fabiano Acessorios Ltda Me, AGCEI; 07.642.813/001-10, Fabio R P Veras - Me, AGNOR; 07.811.877/001-93, Fabio Adriano Dos Santos 60226889149, AGGAM; 07.654.094/001-13, Fabio Alves Marques - Me, AGNOR; 07.629.629/002-51, Fabio De Jesus Moreira Epp, AGNOR; 07.483.482/001-79, Fabio Goncalves Ramos, AGTAG; 07.587.341/001-98, Fabio Leite Soares Me, AGTAG; 07.584.374/001-03, Fabio Miranda De Almeida Me, AGCEI; 07.615.359/001-78, Fabio Paiao Correia De Sousa Servicos De Engenharia Epp, AGNOR; 07.615.308/001-91, Fabio Rayner Abreu Afonseca Me, AGGAM; 07.557.422/001-34, Fabio Rodrigues De Albuquerque 01221897101, AGCEI; 07.508.276/001-44, Fabio Silva Oliveira Me, AGTAG; 07.507.230/001-08, Fabio Vitoria Baiao Me, AGTAG; 07.543.117/001-21, Fabrica De Alimentos Divina Boca Ltda Me, AGTAG; 07.784.066/001-21, Faca Doces E Alimentos Ltda Epp, AGNOR; 07.510.257/001-02, Factoring Gurgel Ltda., AGCEI; 07.516.177/001-24, Faculdade De Ciências Médicas E Jurídica - Famed Ltda Me, AGTAG; 07.624.929/001-45, Fadec Construções E Reformas Ltda, AGSOB; 07.556.401/001-65, Fagner Do Nascimento Barbosa Me, AGBAN; 07.731.834/001-00, Fagundes & Trindade Construtora Ltda Me, AGNOR; 07.881.393/001-02, Falcao Transporte De Cargas Ltda, AGSOB; 07.686.477/001-43, Família Xavier Lanches Ltda Me, AGCEI; 07.644.123/001-69, Fantiny Taguatinga Comercio De Calcados Ltda, AGTAG; 07.327.664/002-66, Faria E Leite Ltda, AGSIA; 07.520.734/001-54, Faria & Batista Comercial De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.411.256/001-02, Farma Vida Drogaria E Perfumaria Ltda Epp, AGTAG; 07.522.588/001-83, Farmashopping Drogaria Ltda Me, AGNOR; 07.516.789/001-07, Farol Art-Midia Produções, Publicidade E Representações Ltda, AGNOR; 07.730.962/001-38, Fast Food Au Au Lanchonete Ltda Me, AGSOB; 07.618.300/001-31, Fatorial Empreendimentos, Assessoria E Gestão Imobiliária Ltda Me, AGSIA; 07.638.913/001-07, Fatureto Leal Comercio De Roupas E Acessorios Ltda - Me, AGNOR; 07.761.219/001-12, Fazer Brasil Ltda, AGNOR; 07.334.094/001-31, Fc Albuquerque Bar E Lanchonete Ltda Me, AGBRA; 07.863.476/001-33, Fc Comercio E Design De Roupas Ltda, AGTAG; 07.774.654/001-78, Federal Car Detailing Servicos Automotivos Ltda, AGTAG; 07.506.432/001-60, Federal Promotora De Credito Ltda, AGBRA; 07.526.980/001-00, Federal Wine Comercial Ltda Epp, AGNOR; 07.810.268/001-53, Felipe Arthur Ribeiro Salvador Ferraz - Me, AGSIA; 07.824.452/001-88, Felipe De Sousa Silva De Oliveira Construtora Empresário (Individual), AGBRAZ; 07.736.679/001-10, Felipe Guimaraes Pontual Me, AGNOR; 07.821.975/001-36, Felipe Jose Silva Souza Empresário (Individual), AGGAM; 07.406.970/001-37, Felissatec Ltda Me, AGSIA; 07.886.409/001-09, Felipe Bruno Valente De Menezes Drivers Tecnologia, AGSIA; 07.630.592/001-49, Fenix Empresa De Faturamento Ltda Me, AGSOB; 07.537.984/001-67, Fenix Topografia E Mecanica Industrial Ltda, AGBRA; 07.365.321/001-45, Fenoplan Produtos Agropecuarios Ltda-Epp, AGBAN; 07.310.360/004-98, Fercon Ferragens E Materiais De Construcão Ltda, AGEMP; 07.763.432/001-50, Fernanda Cintra Pereira De Souza 00038767139, AGTAG; 07.745.509/001-50, Fernanda De Souza Belem Me, AGTAG; 07.727.504/001-04, Fernanda Lopes De Lima Me, AGTAG; 07.657.616/001-66, Fernanda Rodrigues Modesto Gricon Epp, AGCEI; 07.721.516/001-90, Fernandes & Silva Materiais Para Construção Ltda Me, AGGAM; 07.784.693/001-17, Fernandes Comercio De Roupas Ltda Epp, AGTAG; 07.651.205/002-39, Fernando Bizerra Dutra Da Silva, AGTAG; 07.538.988/001-08, Fernando Cesar Evangelista Da Silva - Me, AGBAN; 07.498.989/001-98, Fernando Coelho Cardoso Maximo Me, AGBAN; 07.691.338/001-66, Fernando Fernandes Da Silva Me, AGNOR; 07.828.171/001-12, Fernando Rodrigo Konrad - Epp, AGTAG; 07.618.810/001-63, Fernando Torquato Chagas, AGNOR; 07.305.333/001-90, Ferragens Asa Sul Ltda Epp, AGNOR; 07.497.842/001-62, Ferragens Ellite Ltda Me, AGNOR; 07.391.850/001-50, Ferreira & Fonseca Ltda Me, AGTAG; 07.492.379/001-62, Ferreira & Sousa Comercio E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.641.053/001-88, Ferreira & Sousa Pizzaria E Lanchonete Ltda Me, AGBAN; 07.639.541/001-00, Ferreira Chaves Advogados, AGBRA; 07.753.912/001-23, Ferreira E Azevedo Comercio De Eletronicos Ltda Me, AGTAG; 07.818.973/001-07, Festil Embalagens Ltda, AGCEI; 07.591.416/001-14, Fg Servicos De Cobrancas Ltda Me, AGTAG; 07.464.137/001-03, Fibonacci - Consultoria Empresarial S/S., AGTAG; 07.545.015/001-31, Fibonacci Assessoria E Consultoria Contabil Eireli, AGNOR;

07.524.104/001-03, Fidel Marca Vasquez Me, AGSIA; 07.579.454/001-77, Fields Solutions Informática Ltda Me, AGTAG; 07.518.411/001-94, Fier Coiffeur - Salão De Beleza Ltda, AGNOR; 07.745.856/001-29, Figaro Comercio E Alimentos Ltda, AGNOR; 07.498.378/001-77, Figueiredo Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.535.307/001-96, Figueiredo Silva Comercio De Bebidas Eireli Me, AGGAM; 07.572.488/001-30, Figueredo & Pimentel Ensino E Cultura Ltda Me, AGTAG; 07.589.699/001-19, Filadelfia Producoes De Eventos E Servicos Tec. Especializados Ltda Me, AGNOR; 07.442.247/001-93, Filgueira Factoring Fomento Mercantil Ltda, AGTAG; 07.562.652/001-21, Filgueiras & Carvalho Ltda Me, AGTAG; 07.790.413/001-99, Filipe De Assis Freitas Me, AGNOR; 07.780.714/001-34, Filipe Oliveira Mota Santos Me, AGBAN; 07.645.478/001-00, Fiocina Madeiras E Materiais Para Construcão Ltda Me, AGNOR; 07.702.965/001-06, Fisica Telecom Ltda Me, AGGAM; 07.690.589/001-97, Fit Salute Ltda Me, AGNOR; 07.575.260/001-10, Fitway Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.506.632/001-30, Fj Camiseteria Ltda - Me, AGCEI; 07.639.611/001-01, Fj Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.820.220/001-50, Fjr Terraplanagem Ltda Me, AGCEI; 07.506.974/001-32, Fl & Lc Servicos Administrativos Ltda Me, AGSIA; 07.641.095/001-73, Fl Imobiliaria Ltda Me, AGCEI; 07.510.567/001-70, Fl Meireles Comercio De Produtos Alimenticios Ltda -Me, AGSIA; 07.536.605/001-11, Flash Producoes De Imagens E Eventos Fotograficos Ltda Me, AGTAG; 07.506.524/001-68, Flatur Viagens E Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.516.796/001-82, Flavia Oliveira Rodrigues Me, AGPLA; 07.622.929/001-92, Flavio Inacio Mayer & Cia Ltda - Me, AGSOR; 07.642.449/001-33, Flavio Lucio Gonçalves Ferreira Me, AGTAG; 07.720.641/001-64, Flavio Medeiros De Lima Me, AGSIA; 07.632.941/001-67, Flavio Terraplanagem Ltda Me, AGTAG; 07.467.456/001-26, Flavio Yamaguti Me, AGTAG; 07.525.223/001-00, Flika Comercio De Alimentos Ltda - Me, AGTAG; 07.875.296/001-29, Flor Do Cerrado Filmes, Consultorias E Eventos Ltda, AGNOR; 07.303.099/001-20, Flores Do Paranoa Ltda Epp, AGBRA; 07.306.105/001-19, Flores Nacional Ltda Me, AGNOR; 07.776.462/001-97, Florisla Comércio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.754.980/001-64, Flow Sports Produtos esportivos Ltda - Epp, AGSIA; 07.524.767/001-64, Fluence Moda Comercio De Confecções E Acessorios Ltda-Me, AGNOR; 07.734.410/001-26, Fly Motos Ltda Me, AGCEI; 07.671.551/001-01, Fm & Dm Produções Representações E Estratégias Comerciais Ltda Me, AGTAG; 07.357.341/001-72, Fm Papelaria E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.507.882/001-60, Fma Processamento De Dados Ltda - Me, AGNOR; 07.625.183/001-23, Fmm Construtora Ltda, AGTAG; 07.643.136/001-48, Fmm Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.881.053/001-18, Fms Producoes & Eventos De Distribuição De Led Ltda Me, AGCEI; 07.496.792/001-23, Foco - Papelaria E Livraria Ltda Me, AGNOR; 07.469.351/001-75, Foco Assessoria Contabil E Fiscal Ltda, AGSIA; 07.652.151/002-38, Foco Distribuidora Ltda Epp, AGCEI; 07.811.352/001-49, Foco Fire Midia Digital Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.563.272/001-03, Fogo E Paixão Moda Íntima Ltda Me, AGTAG; 07.675.331/001-57, Folheados Franfab Ltda Me, AGNOR; 07.807.445/001-44, Fontes Teles Comercio Ltda, AGTAG; 07.687.772/001-08, Fontoura Campos Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.716.759/001-27, Foqahaa Comércio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.674.051/001-03, Forma Cursos Ltda Me, AGCEI; 07.626.551/001-50, Formas E Reformas Ltda Me, AGSIA; 07.566.658/001-69, Formato Producoes E Eventos Ltda Me, AGTAG; 07.569.661/001-07, Former Administração E Consultoria Em Sistema Educacional Ltda, AGBRA; 07.521.228/001-73, Fornecedora De Material De Construção Nova Cruz Ltda -Me, AGPLA; 07.534.887/001-03, Forro & Cia Ltda Epp, AGPLA; 07.561.407/001-70, Fortaleza Norte Supermercados Ltda, AGEMP; 07.514.503/001-87, Fortclima Reformas E Instalações Ltda Me, AGNOR; 07.537.709/001-06, Forte Pedras Marmores E Granitos Ltda Me, AGSIA; 07.710.677/001-05, Forte S/A, AGNOR; 07.613.407/001-10, Forte Turismo Ltda, AGTAG; 07.863.504/001-40, Fortes E Valente Advocacia E Consultoria, AGNOR; 07.534.697/001-87, Fortunata Serviços Em Construções Ltda, AGSIA; 07.544.478/001-95, Fox Comercio E Importacao De Eletronicos E Vestuario Ltda Me, AGBRA; 07.701.548/001-00, Fox Distribuidora De Materiais De Telecomunicacao Eireli Epp, AGBAN; 07.516.570/001-90, Fp Modernização De Elevadores Ltda Me, AGTAG; 07.440.272/001-04, Fr De Carvalho Molduras Me, AGGAM; 07.767.407/001-08, Fr Odontologia Samambaia Ltda, AGTAG; 07.517.802/001-19, Fran Comercio Varejista De Variedades Ltda Me, AGTAG; 07.488.572/001-00, França E Gomes Serviços De Limpeza Ltda Epp, AGTAG; 07.715.424/001-82, Francal Comercio E Distribuidora Ltda Me, AGTAG; 07.789.464/001-06, Franca'S Comercio Varejista De Joalheira 175Df Ltda, AGTAG; 07.696.744/001-70, Francinete Alves Cardoso 66091969315, AGCEI; 07.571.796/001-58, Francisca Da Luz Silva Moraes Me, AGSIA; 07.485.974/001-71, Francisca De Assis Alexandre Me, AGSOR; 07.370.206/001-71, Francisca Delma Passos Gomes - Me, AGGAM; 07.700.824/001-78, Francisca Portela Da Silva-Me, AGNOR; 07.512.901/001-69, Francischini Comercio Varejista De Calçados Ltda Me, AGBRA; 07.540.813/001-86, Francisco A De Sousa Automodelismo - Me, AGSIA; 07.455.554/001-87, Francisco Alves Leandro -Casa Da Racao Me, PBRAZ; 07.632.496/001-80, Francisco Amariximandro Soares Pinto Me, AGCEI; 07.373.506/001-67, Francisco Assis De Figueiredo-Me, AGGAM; 07.634.478/001-51, Francisco Aurelio Matos Ferreira 03467192165, AGSIA; 07.735.853/001-43, Francisco Bezerra Da Silva 44113323372, AGSIA; 07.379.086/001-04, Francisco Carlos Martins Vieira - Me, AGCEI; 07.568.223/001-68, Francisco Das Chagas Teixeira Pimentel Transportes Me, AGTAG; 07.505.297/001-08, Francisco De Assis Feitosa Dias Me, AGCEI; 07.885.223/001-60, Francisco Edson M. Da Cruz Empreendimentos, AGNOR; 07.668.172/001-82, Francisco Fagne Da Silva Oliveira Me, AGTAG; 07.636.801/001-59, Francisco Ferreira Da Silva 21057656100, AGSOR; 07.798.052/001-92, Francisco Gonçalves De Abrantes Me, AGCEI; 07.698.882/001-39, Francisco Ivanildo De Lima Lucena Me, AGTAG; 07.827.373/001-74, Francisco Jose Sousa Do Nascimento

46830014115, AGGAM; 07.436.257/001-29, Francisco Mendes Pedrosa Me, AGCEI; 07.662.853/001-37, Francisco Pereira Da Silva - Service - Me, AGTAG; 07.726.647/001-54, Francisco Sergio Pereira Da Costa 56176902304, AGSIA; 07.461.953/001-84, Francisco Valdemir Domingos De Macedo Me, AGBAN; 07.380.352/001-30, Francisco Valmam Mesquita Dos Santos Me, AGTAG; 07.864.473/001-07, Franklin Adriano Dias, AGNOR; 07.338.217/001-12, Frank Form Pinturas E Reformas Ltda, AGCEI; 07.602.802/001-43, Franklin & Braga Brasil Ltda Me, AGTAG; 07.699.557/001-93, Fratelli Participacoes Empresariais E Imobiliarias Ltda, AGSIA; 07.401.552/001-71, Frederick J. Fick - Cabeleireiro - Me, AGBRA; 07.500.322/001-11, Frederico Augusto Venancio Da Silva Me, AGTAG; 07.592.358/001-09, Frederico Fernandes Saliba Reboucas Me, AGTAG; 07.479.710/001-08, Free Laser Recargas De Cartuchos E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.698.885/002-80, Free Service Comercio De Bebidas Ltda Me, AGNOR; 07.544.003/001-53, Freedom Comercio Varejista De Calçados Ltda Me, AGGAM; 07.889.706/001-25, Freelace Prestação De Serviços Festas E Eventos Ltda, AGNOR; 07.484.683/001-20, Freire & Cruz Matrizes E Desenhos Ltda Me, AGSIA; 07.615.434/001-46, Freire & Freire Serviços Ltda Epp, AGBRA; 07.593.571/001-01, Freitas - Comercio E Serviços De Refrigeração Ltda Epp, AGSIA; 07.567.957/002-29, Freitas & Sousa Comercio De Utilidades Ltda Me, AGSIA; 07.574.474/001-24, Freitas E Moura Elétrica Ltda Me, AGCEI; 07.570.371/001-12, Frequencia Maxima Radiodifusao Ltda, AGNOR; 07.787.180/001-03, Frigofast Brasília Comercio E Servico De Bebidas E Alimentos Ltda, AGNOR; 07.764.883/001-04, Frigorifico Granta Comercio De Produtos Alimenticios Eireli, AGCEI; 07.505.521/001-70, Front - Representação De Produtos De Comunicação Ltda, AGNOR; 07.450.179/001-60, Frota Representações E Comercio De Relogios Ltda Epp, AGCEI; 07.538.915/001-25, Frotaway Comércio De Calçados Ltda, AGSIA; 07.665.695/001-30, Frugt Frutas Delivery Ltda, AGSIA; 07.656.293/001-93, Frutacor Comercio Varejista De Horticultrigranjeiros Ltda Me, AGTAG; 07.870.935/002-03, Fsb Comunicações E Marketing Digital Ltda, AGNOR; 07.892.201/001-08, Fsl Comercial De Bebidas E Alimentos Ltda, NUCAF; 07.703.205/001-07, Ftf Comercial De Bebidas E Alimentos Ltda Epp, AGTAG; 07.655.104/001-74, Fundamental Designer Segurança Eletrônica Ltda, AGPLA; 07.511.028/001-88, Funeraria Fenix Ltda Me, AGGAM; 07.782.552/001-97, Funeraria O Senhor E Meu Pastor Ltda Me, AGGAM; 07.544.853/001-70, Fusion Solucoes Em Impressao Ltda, AGSIA; 07.477.677/001-64, Futura Comercio E Servicos De Limpeza Ltda Me, AGTAG; 07.454.685/001-83, Future Automacao E Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.412.167/001-93, Fv Consultoria Em Organizacao Sistemas E Metodos Ltda, AGBRA; 07.775.591/001-86, Fvc Comercio Atacadista De Sucatas Ltda Me, AGCEI; 07.315.686/001-04, G 10 Administradora E Corretora De Seguros Ltda, AGBRA; 07.704.502/001-70, G A Bastos Refeições Me, AGTAG; 07.826.741/001-49, G A Da Silva Supermercado Sao Miguel, AGTAG; 07.411.183/001-31, G Alves & N G Alves Ltda Me, AGSIA; 07.636.432/001-02, G C Da Silva Melo Drogaria, AGNOR; 07.773.795/001-19, G F De Sousa Produtos Alimentos Me, AGGAM; 07.632.205/001-45, G F W Cenografia Ltda Me, AGTAG; 07.412.169/001-09, G R Junqueira Artigos De Mercearia E Delikatessen Eireli, AGSIA; 07.652.853/001-12, G S Bezerra & Cia Ltda, AGCEI; 07.864.270/001-67, G&R Servicos Condominiais Ltda, AGCEI; 07.830.048/001-22, G. Camara Celestino Materiais De Construção Elétrico E Hidráulico Me, AGTAG; 07.869.538/001-66, G. Hiroki Higa Umeda Producoes, AGTAG; 07.636.931/001-28, G. M. L. Mendonca Representacao Comercial Me, AGTAG; 07.812.595/001-95, G. R. Clinica Medica 187Df Empresa Individual De Responsabilidade Limi, AGNOR; 07.672.178/001-60, G. Santos Gomes Me, AGNOR; 07.688.355/001-64, G.B. Do Couto Pizzaria Me, AGTAG; 07.680.572/001-42, G.B.O-Informática Ltda, AGSIA; 07.536.707/001-64, G.E.M - Transporte E Locacao De Automoveis Ltda Me, AGSIA; 07.879.643/001-92, G.G Almeida Andrade Intermediacao E Agenciamento, AGTAG; 07.525.421/001-74, G.J Fernandes Festas E Ventos Eireli, AGBRAZ; 07.687.691/001-08, G.M Da Silva Comercio Varejista De Mercadorias, AGBAN; 07.664.337/001-38, G.Nobre Da Silva Martins Panificadora Me, AGTAG; 07.568.420/001-78, G.T Dos Santos - Me, AGBAN; 07.481.269/001-31, G12 Corretora De Seguros Ltda Me, AGGAM; 07.586.067/001-76, G2 Security Seguranca Eletronica Ltda - Me, AGSIA; 07.651.432/001-00, G4 Utilidades Para O Lar Ltda Me, AGCEI; 07.565.383/001-91, G5 Confecções Ltda - Me, AGTAG; 07.519.703/001-90, Ga Comercio De Cortinas Ltda Me, AGEMP; 07.863.176/002-08, Gabi Comercio De Moveis E Colchões Ltda Me, AGBAN; 07.570.553/001-11, Gabriel Biermann Me, AGBRA; 07.625.268/001-48, Gabriela Da Costa Lages 00955635128, AGSIA; 07.867.273/001-07, Gabrielly Rodrigues Honorato, AGNOR; 07.596.064/001-20, Gadelha Escritorio De Cobranca Ltda Me, AGBRA; 07.524.089/001-02, Gagliardi Advogados Associados, AGBRA; 07.563.054/001-42, Gaia Marketing De Atitude Ltda, AGBRA; 07.745.197/001-02, Gaia Projetos, Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda Me, AGNOR; 07.663.711/001-32, Galaxia Do Futebol Ltda, AGNOR; 07.437.630/001-22, Galpao Fitness Academia Ltda Me, AGCEI; 07.412.561/001-03, Galvao & Resende Ltda Me, AGSIA; 07.638.842/001-43, Ganhe Mais Prestadora De Serviços Ltda - Me, AGNOR; 07.308.254/001-86, Gari Bar E Lanchonete Ltda Me, AGNOR; 07.531.907/001-01, Garota Malhada Moda Fitness E Nutricao Esportiva Ltda Epp, AGTAG; 07.337.821/001-21, Garra Comercio De Produtos Naturais Ltda - Me, AGBRA; 07.595.888/001-09, Gasmig-Montagens,Instalações De Equipam. De Gas E Ar Condicion.Ltda Me, AGCEI; 07.869.487/001-08, Gate Tradução Ltda, AGTAG; 07.636.048/001-29, Gatria Bsb Empreendimento Imobiliario Ltda, AGNOR; 07.449.866/001-36, Gattai Construtora E Incorporadora Ltda, AGBRA; 07.716.722/001-08, Gavea Park Gestora De Estacionamento E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.716.722/004-50, Gavea Park Gestora De Estacionamento E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.716.722/003-70, Gavea Park Gestora De Estacionamento E Participacoes Ltda, AGSIA; 07.533.607/001-40, Gb Comercio De Alimentos Ltda Me, AGGAM;

07.734.273/001-93, Gb Construtec Ltda Me, AGGAM; 07.474.134/001-59, Gb Minimercado Ltda, AGGAM; 07.786.401/001-80, Gc Serviços E Segurança Ltda, AGNOR; 07.643.295/001-05, Gc Servicos Online Ltda Me, AGNOR; 07.443.054/001-22, Gd Big Lanches Ltda- Me, AGSIA; 07.384.434/001-07, Gdb Engenharia Consultoria E Assessoria Ltda, AGTAG; 07.502.716/001-96, Ge Comercio De Cortinas Ltda Me, AGTAG; 07.620.948/001-75, Ge Instalacao E Manutencao De Ar Condicionado Ltda Epp, AGCEI; 07.648.234/001-08, Gean Alves Rabelo Me, AGBRA; 07.710.166/001-20, Geek Prime Producoes E Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.498.512/001-49, Gelub Investimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.695.499/001-38, Gema D'Ouro Ltda Me, AGPLA; 07.647.048/001-70, Gemstone Mineradora Do Brasil Ltda, AGNOR; 07.416.934/003-50, General Mills Brasil Alimentos Ltda, AGEMP; 07.837.249/001-41, Genesia Batista De Souza Turismo Epp, AGGAM; 07.682.068/002-86, Gênesis Indústria E Comércio De Produtos Recicláveis Ltda, AGSIA; 07.777.426/001-50, Genesis Representacoes Ltda, AGBAN; 07.589.575/001-70, Genius Atividades Fisicas Ltda Me, AGNOR; 07.360.577/001-39, Genival Conceicao Campos, AGCEI; 07.741.223/001-04, Gênova Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGNOR; 07.414.321/005-30, Gep Industria E Comercio Ltda, AGSIA; 07.414.321/002-98, Gep Industria E Comercio Ltda, AGSIA; 07.414.321/004-50, Gep Industria E Comercio Ltda, AGNOR; 07.332.227/001-07, Geraldo Dos Reis Brito Me, AGTAG; 07.660.189/001-91, Geraldo Santana Da Silva Me, AGCEI; 07.629.096/001-09, Gerrivan Alencar Silva Me, AGCEI; 07.576.456/001-03, Gervazio Fernandes De Serra Me, AGBAN; 07.709.594/001-20, Gesso Gutemberg Ltda Me, AGTAG; 07.818.724/001-59, Gesso Pará Comercial Varejista De Gesso Sociedade Empresária Limitada, AGCEI; 07.714.242/001-67, Gestao Up Software Ltda Me, AGTAG; 07.494.166/001-39, Gf Cerimonial & Eventos Ltda Me, AGTAG; 07.515.653/001-71, Ggomes Consultoria Em Tecnologia Da Informação Ltda Me, AGSIA; 07.347.451/001-38, Gh Tour Agencia De Turismo Ltda, AGTAG; 07.768.388/001-00, Ghd Alimentos Ltda, AGTAG; 07.636.049/001-82, Gianfar Bsb Empreendimento Imobiliario Ltda, AGNOR; 07.492.089/001-09, Giantland Elaboração De Artefatos De Informática Ltda, AGCEI; 07.626.406/001-60, Gibson Barbosa De Andrade-Me, AGPLA; 07.619.727/001-84, Gigante Comercio De Roupas Ltda Me, AGGAM; 07.637.468/001-96, Gil Anderson Sampaio Diniz 01799881156, AGGAM; 07.591.472/001-77, Gil Naves Ribeiro Transportes Me, AGTAG; 07.769.920/001-43, Gil Thomas De Souza Cabeleireiros E Bebidas Ei, AGTAG; 07.487.245/001-96, Gilmar De Sousa Araujo, AGBAN; 07.555.423/001-35, Gilmara Ribeiro De Araujo 01654941310, AGTAG; 07.794.978/001-27, Gilson De Oliveira 19840500104, AGGAM; 07.748.692/001-09, Gilson Pereira Da Costa 53837916120, AGTAG; 07.588.780/001-90, Gilvan Jose Pereira - Me, AGCEI; 07.738.809/001-21, Gilvaneide Alves De Melo Me, AGTAG; 07.454.903/001-16, Giraflex Comercio De Moveis Para Escritorio Ltda Me, AGTAG; 07.657.608/001-29, Girassol Transporte E Logistica Ltda - Me, AGPLA; 07.727.227/001-40, Girlene De Araujo Nascimento Me, AGNOR; 07.570.731/001-86, Giselda Araujo Da Costa De Farias Me, AGBRA; 07.861.280/001-22, Gisele Cristina Alves Vieira, AGTAG; 07.782.598/001-05, Giselle Da Paz Cavalcanti 73065196115, AGTAG; 07.800.369/001-28, Giuliano Biagini Pamplona Serviços De Corretagem De Seguros Ei, AGTAG; 07.583.198/001-10, Givaldo Urgino Soares 82854483804, AGBRA; 07.568.485/001-13, Gj Restaurante Comida Brasileira Ltda Me, AGTAG; 07.576.113/001-40, Gladstone Santos Rocha, AGBRA; 07.804.789/001-74, Glauca Cerqueira Felicio - Me, AGTAG; 07.716.062/001-38, Gleyce Alves Lopes - Me, AGPLA; 07.812.484/001-51, Gleyson Teixeira Lemos 52756564249, AGPLA; 07.563.027/001-70, Gleyton' Car Centro Automotivo Ltda Me, AGTAG; 07.890.199/001-51, Global Construtora E Incorporadora Ltda, NUCAF; 07.697.550/003-17, Global Exchange Do Brasil Sociedade Corretora De Cambio Ltda, AGNOR; 07.640.246/001-49, Globalnet Informatica E Consultoria Ltda, AGBRA; 07.801.609/001-93, Globo Gama Comércio E Transporte De Metais Ltda, AGSIA; 07.462.594/001-09, Gm Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGBRA; 07.462.594/002-81, Gm Empreendimentos Imobiliários Ltda., AGTAG; 07.561.767/001-53, Gm1 - Participacoes Societarias E Investimentos Ltda, AGSIA; 07.797.673/001-21, Gms Consultoria E Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 07.540.331/001-80, Goias Piso Ltda Me, AGGAM; 07.649.836/001-64, Golden Fitness Academia Ltda Me, AGNOR; 07.318.394/001-14, Gomes De Matos & Fernandes Sa Ltda, AGNOR; 07.602.763/001-39, Gomes E Oliveira Livraria Distribuidora E Comercio De Livros Ltda Me, AGNOR; 07.619.566/001-38, Gomes E Soares Reformas E Construções Ltda - Me, AGGAM; 07.752.149/001-22, Gontijo Perfumaria E Cosméticos Ltda Me, AGTAG; 07.805.357/001-08, Gonzaga Transporte De Cargas E Distribuidora De Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.416.539/001-14, Gp Bike Comercio De Pecas Ltda Me, AGTAG; 07.567.600/001-23, Gpb-Comercio De Alimentos Ltda. Me, AGTAG; 07.738.973/001-57, Gr Construtora Ltda Me, AGSOB; 07.788.803/001-92, Gr Nava E Serviços Ltda, AGCEI; 07.418.978/014-68, Gr Serviços E Alimentação Ltda, NUCAF; 07.418.978/013-87, Gr Serviços E Alimentação Ltda, NUCAF; 07.391.552/001-51, Gr4 Participacoes Empresariais Ltda-Me, AGNOR; 07.604.124/001-44, Grads Engenharia Ltda, AGNOR; 07.864.489/001-75, Gráfica Alternativa E Transporte Ltda, AGCEI; 07.499.478/001-39, Grafica E Editora Irmaos Neiva Ltda Me, AGGAM; 07.765.349/001-05, Gráfica Rios Ltda, AGBAN; 07.453.065/001-45, Gran Buffet Ltda Me, AGSIA; 07.391.002/001-41, Grande Vitoria Ltda Me, AGGAM; 07.807.429/001-70, Grannobre Marmoraria Eireli Me, AGTAG; 07.825.606/001-77, Gravataria For Man - Moda & Acessórios 193Df Ltda - Me, AGNOR; 07.817.832/001-03, Gravataria For Man - Vestuários & Acessórios 193Df Ltda - Me, AGNOR; 07.812.456/001-25, Green Park, Padaria, Confeitaria E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.597.174/001-36, Gregory Pizza Gourmet Ltda Me, AGBRAZ; 07.490.335/003-79, Grk Comercio De Materiais De Construcão Ltda Me, AGBRAZ; 07.490.335/002-98, Grk Comercio De Materiais De Construcão Ltda Me, AGCEI; 07.849.233/001-42, Grupo 4 Irmaos Comercio De

Alimentos Ltda, AGGAM; 07.586.272/001-13, Gsc Solução Em Creditos Financeiros Ltda, AGTAG; 07.801.641/001-32, Gsm Expresso Ltda, AGNOR; 07.773.254/002-80, Gsma Brasil Telecomunicações Ltda., AGNOR; 07.755.100/001-30, Gsystem Informática Ltda Epp, AGTAG; 07.795.943/001-41, Gtac Cursos E Concursos Ltda Me, AGTAG; 07.780.675/001-20, Gtc Ceilandia Cursos Preparatórios Ltda, AGCEI; 07.320.456/001-82, Guaianaz Materiais De Construcão Ltda Me, AGCEI; 07.593.290/001-30, Guaíba - Comercio E Serviços De Produtos Esportivos Ltda Me, AGBRA; 07.311.619/001-48, Guarda Volumes De Brasília Ltda, AGTAG; 07.311.619/004-90, Guarda Volumes De Brasília Ltda-Me, AGBRA; 07.546.783/001-20, Guardian Service Ltda, AGTAG; 07.887.746/001-50, Guedes Vieira Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.811.243/001-12, Guerra Comércio E Distribuição De Bebidas Eireli, AGSIA; 07.655.165/001-03, Guilherme Casalli Monteiro Dias - Me, AGBAN; 07.628.331/001-43, Guilherme Costa Barros 04578599116, AGGAM; 07.536.098/002-51, Guilherme Dias Machado Me, AGBRA; 07.618.213/001-01, Guilherme Juscelino Da Silva Me, AGSOR; 07.595.106/001-79, Gunes Marketing, Publicidade E Propaganda Ltda Me, AGBAN; 07.605.623/001-02, Gustavo Fune De Oliveira - Me, AGNOR; 07.726.432/001-60, Gustavo R De Oliveira Cavalcante Informatica Me, AGNOR; 07.497.276/001-06, Guto Alves Ilustracao E Animacao Ltda - Me, AGSIA; 07.817.836/001-10, Gx Manutenção E Comércio De Empilhadeiras Empresa Individual De Respon, AGTAG; 07.722.250/001-66, H & Ar Comércio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.816.223/001-65, H C Piscina Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (De Nature, AGTAG; 07.488.709/001-36, H F Comercial De Bebidas Ltda Me, AGCEI; 07.796.863/001-21, H L B Empreendimentos E Participacoes Ltda Me, AGNOR; 07.469.458/001-96, H&D Representacoes Comerciais Ltda., AGBRA; 07.705.861/001-27, H. D P.R Amarel Assistencia Tecnica Me, AGBRAZ; 07.635.477/001-24, H. D. S Reformas E Acabamentos Ltda Me, AGTAG; 07.626.391/001-68, H. Marques Júnior - Serviços De Consultoria E Assessoria Me, AGBRA; 07.411.468/002-08, H.B. Da Silva Me, AGGAM; 07.605.103/001-28, Habilita Consultoria Em Credito Imobiliario Ltda, AGBRA; 07.539.758/001-20, Habitacional Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.516.990/001-21, Hadnet Servicos Em Ti Ltda Me, AGNOR; 07.503.224/001-72, Hai-Construção E Incorporação Ltda Epp, AGTAG; 07.747.050/001-66, Hamille Muniz Valente Me, AGTAG; 07.586.953/001-36, Hamilton Jose De Sousa Me, AGBRA; 07.553.081/001-09, Hananias Lima Peixoto- Me, AGTAG; 07.757.954/001-24, Harlei Augusto Contadores E Associados Ltda, NUCAF; 07.607.514/001-20, Haroldo Luiz Do Nascimento Junior - Me, AGNOR; 07.617.897/001-89, Haryanne De Souza Me, AGGAM; 07.329.984/003-03, Haspa Habitacao Sao Paulo Imobiliario Sa, AGSUL; 07.715.410/001-13, Haus Financiamentos Ltda Me, AGNOR; 07.320.047/001-40, Hb Engenharia Ltda, AGSIA; 07.672.478/001-77, Hb Pneus E Rodas Ltda Me, AGSIA; 07.336.648/001-07, Hb-Empresa De Servicos Postais Ltda, AGBRA; 07.599.008/001-56, Hbm Assessoria De Credito Ltda Me, AGSIA; 07.697.968/001-80, Hbs Servicos, Reformas E Construcoes Ltda - Me, AGTAG; 07.755.798/001-01, Hc - Serviços Gráficos E Editoração Ltda, AGPLA; 07.585.204/001-82, Hc Fitness Academia Ltda Me, AGCEI; 07.792.588/001-77, Head Sisadm Desenvolvimento E Inovação Ltda, AGNOR; 07.669.072/001-73, Heaven'S Servicos De Consultoria Em Informatica Ltda, AGSIA; 07.640.094/001-93, Hebert De Carvalho Do Nascimento, AGTAG; 07.839.290/001-34, Hecurles Transportes Comercio Ltda, AGTAG; 07.801.526/001-86, Hedco Brasil Importacoes E Participacoes Ltda Me, AGNOR; 07.745.122/001-12, Helbom Industria E Comercio De Produtos Quimicos Ltda Me, AGSIA; 07.508.766/001-87, Helder Wanderley Cordeiro Neves, AGBRA; 07.503.803/001-42, Helen Rachel Arquitetura Ltda Me, AGBRA; 07.575.010/001-17, Helena Modas Ltda Me, AGCEI; 07.568.932/001-07, Helio Geovane Pereira De Araujo Me, AGTAG; 07.313.120/001-75, Helio Honorio Bontempo Me, AGGAM; 07.568.487/001-20, Heloin Comercial De Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.521.271/001-10, Heloisa Pinho Rocha Me, AGNOR; 07.706.783/001-14, Henrique Felipe Lima De Oliveira Me, AGNOR; 07.703.670/001-94, Henzzo Locadora E Revendedora De Veiculos Ltda Me, AGNOR; 07.472.525/001-57, Hidroenge Engenharia E Consultoria Ltda, AGBRA; 07.652.071/001-00, Hilderlane Francua De Carvalho Me, AGTAG; 07.472.100/001-48, Hjs Comercio De Gas Ltda - Me, AGBRA; 07.596.025/001-03, Hls Pinturas Ltda Me, AGCEI; 07.518.661/001-98, Hm Panificadora E Confeitaria Ltda, AGTAG; 07.475.437/001-52, Hm Service Telecom Ltda Me, AGTAG; 07.892.563/001-90, Hm8 Consultoria Em Gestao Empresarial Ltda, NUCAF; 07.689.036/001-49, Hmb Confeccões E Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.675.334/001-18, Hmx - Construcoes E Fundacoes Ltda Epp, AGTAG; 07.514.126/001-95, Hnb Cursos E Treinamentos Ltda Me, AGTAG; 07.416.428/001-80, Hob Taguatinga Ltda, AGTAG; 07.658.384/001-90, Hogar Construções E Reformar Ltda Me, AGBRA; 07.602.390/001-60, Homads Meio Ambiente E Desenvolv. Sustentável Consultoria-Eireli-Me, AGBRA; 07.370.383/001-02, Home Page Comunicacao Integrada Ltda, AGBRA; 07.431.317/001-44, Home Tetto Comercio De Gesso Ltda Me, AGTAG; 07.543.370/001-94, Horizonte Restaurante Ltda, AGSOB; 07.861.039/001-11, Hortigran Comercial De Produtos Hortifrutigranjeiros Ltda Me, AGNOR; 07.880.629/001-00, Horus Distribuição E Representação Comercial Ltda, AGNOR; 07.475.371/001-73, Hosllian Modas Ltda Me, AGSIA; 07.427.054/001-07, Hospital Do Calculo Renal Assintencia Medica Urologica Ltda, AGNOR; 07.308.383/001-00, Hospital Do Eletrodomestico Ltda Me, AGSOB; 07.399.271/001-00, Hospitec Comercio E Assistencia Tecnica Hospitalar Ltda Me, AGGAM; 07.441.958/001-13, Hotel Colonia Ltda Me, AGCEI; 07.426.765/001-29, Hotel Estrela Guia Ltda Me, AGTAG; 07.531.519/001-03, Hotel Rf Ltda - Me, AGSIA; 07.493.188/001-09, Hotel Saint Peter Servicos De Hotelaria Ltda, AGEMP; 07.529.748/001-60, Hotel Vc K Sabe Ltda Me, AGTAG; 07.549.306/001-62, Hoteleiro Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGBRA; 07.863.468/001-04, Hotmind Comics Brasil Publicacoes Ltda, AGSIA; 07.826.306/001-97, House Fitas De Borda Materiais Para Construção Sociedade Empresária Li, AGSOB;

07.334.004/001-20, Hps Factoring Fomento Mercantil Ltda, AGBRA; 07.572.073/001-76, Hr Comercio Promocao De Vendas Ltda Me, AGGAM; 07.676.852/001-03, Hs Global Comercio E Utilidades Ltda Me, AGBAN; 07.437.043/001-15, Hsa Consultoria Ltda, AGBRA; 07.573.913/003-16, Hudson Comércio De Óculos Esportivos Ltda Me, AGBRA; 07.708.869/001-45, Hudson Martins Feitosa - Me, AGGAM; 07.609.519/001-51, Hugo Alves De Oliveira Me, AGSOR; 07.733.551/001-77, Hum Burguer Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.617.074/001-35, Humberto Kremer Neto Me, AGNOR; 07.596.922/001-63, Hwg Servicos Empresariais Ltda Me, AGNOR; 07.890.527/001-74, Hyndara Silva Freitas 36773515882, AGSIA; 07.750.391/001-34, I C P De Abreu Imoveis E Agropecuaria, AGTAG; 07.696.098/004-01, I C Silva Comercio De Roupas E Confeccoos - Me, AGTAG; 07.696.098/003-20, I C Silva Comercio De Roupas E Confeccoões - Me, AGTAG; 07.696.098/002-40, I C Silva Comercio De Roupas E Confeccoos Me, AGNOR; 07.696.098/001-69, I C Silva Comercio De Roupas E Confeccoos Me, AGBRAZ; 07.719.756/001-45, I P De Jesus Restaurante A Mineira Grill - Me, AGGAM; 07.355.956/001-55, I Q B Industria Quimica De Brasilia Ltda, AGSOB; 07.739.887/001-07, I S M Da Franca Consultoria E Representação Hospitalar Me, AGNOR; 07.761.216/001-51, I. A. S. S. Distribuidora E Logistica Ltda, AGTAG; 07.682.502/001-83, I. C. A. Nalin Producoes Graficas Me, AGTAG; 07.870.763/001-70, I. M. De Oliveira Pizzaria, AGTAG; 07.527.484/001-65, I. O. Nunes-Me, AGSOB; 07.515.800/001-59, I. R. S. De Abreu Atacado - Me, AGPLA; 07.511.879/001-58, I. S. Da Cruz Bar E Lanchonete - Me, AGNOR; 07.600.745/001-02, I.C.J. Comercio E Servicos De Equipamentos Medico-Hospitales Ltda Me, AGTAG; 07.715.010/001-71, I.D - Solucoes Em Tecnologia Da Informacao Ltda-Epp, AGNOR; 07.427.071/001-27, I.D Transportes Ltda, AGSOB; 07.859.057/001-08, I.Dezan & Cia Ltda, AGSUL; 07.713.042/001-60, I.G.E Fitness Center Ltda Me, AGNOR; 07.818.738/001-18, I.M Lac Prestações De Serviços Sociedade Empresária Limitada, AGSIA; 07.589.350/001-31, I.N.M Da Silva Refrigeração Eireli Me, AGBAN; 07.615.402/001-03, Iane Ewerton Arquitetura Ltda Me, AGBRA; 07.709.483/001-97, Iara Maria Maximo Nogueira Me, AGNOR; 07.634.292/001-48, Iasmin Lima Felix 03740139188, AGSOR; 07.892.842/001-54, Ibct Auditoria, Pericia E Consultoria Tributaria Ltda, AGNOR; 07.572.445/001-91, Ibep - Instituto Brasil De Pos-Graduacao E Tecnologia S/S, AGSIA; 07.467.290/002-92, Ibi Administradora E Promotora Ltda, AGTAG; 07.628.700/001-06, Ibimirim Reformas De Imoveis Ltda Me, AGTAG; 07.808.599/001-53, Ibtisam 70762691123, AGSIA; 07.808.115/001-20, Ícaro Pereira Da Cunha Ei, AGCEI; 07.644.029/001-55, Iceberg Comércio De Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.609.370/001-65, Ict Df Instituto De Capacitação Técnica Do Df Ltda, AGTAG; 07.517.341/001-66, Id Moveis E Decoracoes Ltda Epp, AGTAG; 07.722.354/001-16, Ideal Locações Banheiros Quimicos & Materias Para Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.544.269/001-23, Ideale Odontologia Especializada Ltda, AGBRA; 07.628.466/001-90, Ideane Costa Do Nascimento - Me, AGNOR; 07.612.642/001-75, Ideia Construcoes E Prestacoes De Servicos Ltda Epp, AGTAG; 07.888.967/001-09, Ideia Imoveis Ltda, AGNOR; 07.494.213/002-61, Idemp Instituto De Desenvolvimento Empresarial Ltda, AGBRA; 07.448.324/001-37, Idepe - Instituto De Desenvolv. De Estudos E Projetos Economicos Ltda, AGNOR; 07.517.792/001-94, Idesh - Instituto Educacional De Ensino Superior Brasileiro Ltda., AGTAG; 07.653.738/001-92, Idesp Instituto De Desenvolvimento Social Do Planalto Ltda Me, AGTAG; 07.463.818/001-91, Idiomas Aguas Claras Ltda, AGTAG; 07.419.395/001-85, Idiomas Taguatinga Ltda, AGTAG; 07.602.051/001-29, Idip Inovacao Estrategica Ltda, AGBRA; 07.756.293/001-74, Ieco-Instituto Educacional Do Centro Oeste Ltda, AGTAG; 07.869.534/001-41, Iedft Selecao E Recrutamento Eireli, AGTAG; 07.600.654/001-50, Ierb- Instituições De Ensino Reunidas De Brasília Ltda, AGGAM; 07.597.065/001-00, If Moda Infantil Comercio De Roupas E Acessorios Rocha E Cia Ltda Me, AGTAG; 07.588.231/001-34, Ifeira Comercio E Servicos De Telefonia Ltda Me, AGSIA; 07.499.057/001-44, Igepp - Instituto De Gestão, Economia E Políticas Publicas Eireli - Me, AGNOR; 07.557.094/005-45, Influencia Global Consultoria E Marketing Ltda, AGNOR; 07.589.900/001-21, Ikaro Consultoria Em Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 07.570.354/001-94, Il Martins Construcoes - Epp, AGGAM; 07.778.485/001-08, Ilha Das Flores Floricultura Ltda, AGNOR; 07.609.679/001-64, Illuminus Coiffer Cabeleireiros Ltda Me, AGSIA; 07.687.188/001-61, Ilma E Wykler Instalacoes E Ar Condicionado -Ltda Me, AGTAG; 07.316.892/001-31, Ilson Pereira Cardoso Me, AGNOR; 07.618.769/001-43, Ilumax Servicos Ltda Epp, AGTAG; 07.491.280/001-52, Ilza Lopes De Oliveira Silva Me, AGTAG; 07.853.042/001-19, Im 3 Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.866.826/001-31, Imb Textil Sa, AGEMP; 07.511.888/001-49, Imep - Instituto De Medicina Especializada E Pesquisa Ltda, AGBRA; 07.788.616/001-27, Imobiliaria Povotek Ltda, AGCEI; 07.885.413/001-97, Imobtravel Multipropriedade Spe Ltda, AGNOR; 07.730.942/001-49, Imóveis Sadala & Souza Ltda, AGNOR; 07.464.164/001-78, Imoveis.Com Gestao Administracao Reformas E Construções Ltda, AGGAM; 07.509.745/001-60, Impacto Brasilia Assessoria Contabil Ltda., AGBRA; 07.517.503/001-66, Impacto Material Hospitalar Ltda, AGNOR; 07.525.895/001-52, Impacto Organizacao De Eventos Ltda, AGNOR; 07.466.279/001-89, Impactus Lanternagem E Pintura Ltda Me, AGSIA; 07.535.535/001-93, Imperial Tendas Comercios E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.483.230/001-68, Imperial Vidros Ltda Me, AGCEI; 07.583.509/001-04, Império Comércio E Locação De Veiculos Me, AGCEI; 07.338.031/002-90, Imperline Comercio De Moveis Ltda Epp, AGCEI; 07.746.434/001-07, Import Distribuidora Ltda Epp, AGSIA; 07.592.508/001-49, Import Suprimentos De Informática Ltda Me, AGNOR; 07.886.141/001-33, Importama Comércio E Importação Ltda, AGNOR; 07.669.843/001-87, Inv Soluções Viagens E Eventos Ltda Me, AGBAN; 07.631.695/001-71, In The Bar Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.692.366/001-19, In The Garden Bar E Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.799.206/001-81, Inbox Colaborativa E Cafe Ltda, AGTAG; 07.566.062/001-69, Incine Vídeo Ltda Me, AGNOR;

07.507.827/001-61, Incorporacao Garden Ltda, AGCEI; 07.480.823/001-18, Independencia Consultoria E Treinamento Ltda, AGBRA; 07.695.530/001-03, Index Participacoes Ltda, AGNOR; 07.603.646/001-00, Indiara Oliveira B. Silva - Me, AGTAG; 07.873.003/001-23, Industria E Comercio De Colchoes Castor Ltda, AGEMP; 07.659.214/001-60, Inedug - Investigacao E Educacao Global Ltda Me, AGTAG; 07.330.703/001-10, Inez Valentim Queiros De Oliveira Me, AGGAM; 07.557.094/004-64, Influencia Global Consultoria & Marketing Ltda, AGNOR; 07.557.094/003-83, Influencia Global Consultoria E Markting Ltda, AGTAG; 07.494.840/001-76, Infobrasilia - Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.790.638/001-27, Inforedes Serviços Tecnológicos Ltda Me, AGSIA; 07.537.229/001-00, Infra Servicos De Construcoes Ltda, AGCEI; 07.565.073/001-30, Ingrid Raisa De Souza Ferreira Me, AGNOR; 07.800.044/002-35, Innove Telecom Ltda Me, AGSIA; 07.477.902/001-80, Inovare Comercio De Produtos De Teleinformatica Ltda -Me, AGTAG; 07.433.822/005-84, Inovarh Representacoes E Servicos Ltda, AGTAG; 07.433.822/004-01, Inovarh Representacoes E Servicos Ltda, AGTAG; 07.433.822/003-12, Inovarh Representacoes E Servicos Ltda, AGTAG; 07.896.924/001-13, Inside Administradora De Imoveis Ltda, NUCAF; 07.636.299/001-86, Insight E Babysitting Brinquedoteca Ltda Me, AGNOR; 07.524.019/001-90, Insport Produção E Promoção De Eventos Ltda, AGNOR; 07.609.849/001-00, Inst Agape De Saude E Educ Biopsicossociospiritual Dr Serafim Ltda, AGBRA; 07.796.918/001-02, Instituto Brasileiro De Ensino Premier Avancado Ltda Me, AGPLA; 07.546.758/001-65, Instituto Brasileiro De Negociacoes Tecnologicas S/S, AGBRA; 07.368.524/001-66, Instituto De Apoio Pedagogico Alzira Barbosa Ltda, AGBRA; 07.781.102/001-96, Instituto De Assistência A Saúde Ltda, AGNOR; 07.781.102/002-77, Instituto De Assistência A Saude Ltda - Me, AGNOR; 07.767.593/001-21, Instituto De Beleza Cassia Moraes Ei, AGTAG; 07.488.955/001-15, Instituto De Danca Kelly Albuquerque Ltda, AGTAG; 07.488.955/002-04, Instituto De Danca Kelly Albuquerque Ltda, AGTAG; 07.492.871/001-00, Instituto De Educacao Filadelfia Ltda Epp, AGTAG; 07.488.917/001-44, Instituto De Educacao Infantil Recriar Ltda Me, AGCEI; 07.710.155/001-21, Instituto De Educacao Jardins Ltda, AGNOR; 07.424.221/001-96, Instituto De Intercambio Cultural World Link Ltda, AGBRA; 07.676.816/002-20, Instituto De Saude E Diagnostico De Brasilia Ltda, AGTAG; 07.521.964/001-95, Instituto Educativo De Brasilia Ltda, AGGAM; 07.617.149/001-05, Instituto Eva De Aprendizagem Ltda Me, AGTAG; 07.714.393/001-89, Instituto Fórmula Treinamento E Desenvolvimento Ltda Me, AGSIA; 07.534.055/002-50, Instituto Imp De Educacao Ltda, AGNOR; 07.742.818/001-79, Instituto Kalout-Degaut De Política E Estrategia Ltda, AGNOR; 07.643.213/001-23, Instituto Machado E Pinheiro De Oftalmologia Ltda, AGGAM; 07.692.397/002-97, Instituto Nadia El Chariti Ltda, AGNOR; 07.874.095/001-78, Integrale Soluções Educacionais Ltda, AGSIA; 07.575.166/001-07, Inteligencia Negocios Imobiliarios E Licenciamentos Ltda, AGNOR; 07.643.979/001-80, Intense Magazine E Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.871.735/001-70, Inter Gold Promoções E Assessoria De Vendas Ltda Me, NUCAF; 07.401.030/001-98, Interativa Representacoes Comerciais Ltda, AGBRA; 07.521.168/001-16, Intercar Locadora De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.431.967/001-90, Interfilmes Filmagens Ltda Me, AGNOR; 07.312.002/001-21, International Schools Ensino De Idiomas E Computacao Ltda, AGBRA; 07.866.750/001-08, Intertechnne Consultores S.A., AGNOR; 07.329.218/001-88, Intervalo'S Lanchonete E Restaurante Ltda Me, AGBRA; 07.723.230/001-01, Intervisa Representações De Transportes Aéreos Ltda, AGNOR; 07.675.949/001-53, Invictus Escritorio De Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 07.477.713/001-08, Iolanda Lima Almeida Me, AGSIA; 07.300.696/001-00, Ione Fernandes Rocha-Epp, AGSOB; 07.319.604/001-46, Iorb Instituto Odonto - Radiologico De Brasilia S/S Ltda, AGBRA; 07.659.975/001-49, Ip Tecnologia Em Informatica Ltda Me, AGBRA; 07.418.504/002-46, Ipac- Instituto Palau De Arte E Cultura Ltda, AGTAG; 07.710.105/001-07, Ipff - Comercio De Moveis Novos E Usados Ltda Me, AGEMP; 07.666.104/001-15, Iquality Empreendimentos Ltda, AGTAG; 07.744.388/001-66, Iraildes Furtado Muniz Me, AGTAG; 07.646.204/001-11, Irapuan Araujo De Souza Me, AGCEI; 07.465.481/001-39, Irismar Ferreira Da Silva Me, AGGAM; 07.766.336/001-18, Irisneide Reis De Oliveira Aquino Restaurante Ei, AGTAG; 07.875.371/001-05, Irmaos Franca Ltda-Me, AGNOR; 07.433.453/001-04, Irmaos Pires Ltda Me, AGGAM; 07.708.704/001-64, Irmaos Ramos Ltda Me, AGGAM; 07.461.677/002-62, Irmaos Sarafian Ltda, AGSIA; 07.796.913/001-34, Isaac Savio Ribeiro Lima Ei, AGNOR; 07.660.171/001-08, Isabela Mayer De Aquino Carneiro Me, AGSIA; 07.636.893/001-77, Isb-Instituto De Saúde Brasil Ltda, AGBRA; 07.654.355/001-03, Isotérmica Sistemas De Refrigeração Ltda Me, AGTAG; 07.851.965/001-45, Israel Dos Anjos Leite, AGCEI; 07.578.803/001-06, Itacio Da Rocha Santiago Junior 01835828108, AGTAG; 07.365.768/001-50, Itaguara Materiais Para Acabamento Ltda Me, AGGAM; 07.540.340/001-71, Itallo Cruz Dos Santos Cortes - Epp, AGGAM; 07.828.079/001-16, Italo Pablo Araujo De Oliveira Me, AGTAG; 07.867.335/002-52, Italy Comercio De Porcelanatos E Revestimentos Ltda, AGSIA; 07.484.934/001-67, Itamar Comercial De Alimentos Ltda, AGEMP; 07.484.934/002-48, Itamar Comercial De Alimentos Ltda, AGEMP; 07.881.553/001-03, Itamar J Martins, AGGAM; 07.574.863/001-78, Itamara M. B. Barreto De Lima Me, AGSIA; 07.714.995/001-09, Itapoa Distribuidora Ltda Me, AGSIA; 07.512.684/001-80, Itapoam Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.742.816/002-42, Itaú Seguros De Auto E Residência S.A., AGSIA; 07.478.706/001-50, Ite Instituto De Tecnologia E Desenvolvimento Organizacional S/S Ltda, AGBRA; 07.896.395/001-76, Itec Consultoria Empresarial E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.723.985/002-33, Itss Informacao, Tecnologia E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.803.688/001-59, Ivaldes Joaquim Dos Santos Me, AGPLA; 07.555.990/001-73, Ivaldo Jose Vieira 83545263134, AGCEI; 07.580.612/001-20, Ivan C. R. Fachinetti Arquitetura E Urbanismo, AGNOR;

07.659.712/001-30, Ivan Da Rocha Monteiro Me, AGBAN; 07.581.238/001-25, Ivan Gomes De Macedo - Gomes & Macedo Construção Civil Me, AGTAG; 07.531.243/001-09, Ivania E Ronnia Restaurante Ltda Me, AGSIA; 07.519.995/001-89, Ivanice Nogueira Cunha Me, AGTAG; 07.686.598/001-21, Ivanice Oliveira De Medeiros Me, AGSIA; 07.700.617/001-13, Ivanir De F. I. Rosseto Serviços Medicos Me, AGNOR; 07.426.723/001-33, Ivon L. Franco Acustica E Projetos Epp, AGSIA; 07.856.404/001-79, Ivonald Cardoso Menezes - Cosmeticos, AGSOB; 07.504.733/001-77, Ivoneide De Araujo Pereira Me, AGSIA; 07.569.143/001-48, Ivoneide Maria Da Silva Barroso Me, AGGAM; 07.609.147/001-36, Ivoneide Pereira De Sousa 50535587104, AGGAM; 07.647.686/001-63, Ivonete Alves Siqueira Me, AGTAG; 07.644.299/001-48, Ivonilson F Da Silva Me, AGSIA; 07.668.909/001-30, Izabel Mendes De Araujo Me, AGTAG; 07.580.523/001-92, Izabel Teixeira Da Silma Megatoy Colecionaveis Me, AGSIA; 07.795.169/001-79, Isabelle Alcantara Beleza E Estilo Ltda, AGTAG; 07.493.900/001-05, Izaias Marques De Lima- Me, AGGAM; 07.616.251/001-20, Izelda Gomes Da Silva Me, AGPLA; 07.521.251/001-21, J & G Obras De Acabamento Ltda Me, AGGAM; 07.591.528/001-01, J & P Cosmeticos E Perfumaria Ltda, AGGAM; 07.694.815/001-72, J & S Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGCEI; 07.733.514/001-50, J A A De Jesus - Me, AGNOR; 07.532.412/001-19, J A C Auto Pecas E Acessorios Para Veiculos Ltda Me, AGTAG; 07.786.502/001-70, J A Dos Santos Serviços De Construções Ei, AGNOR; 07.698.870/001-87, J B C - Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.541.780/001-28, J B Da Silva Banca De Jornais E Revistas Me, AGNOR; 07.447.176/001-70, J C 4 Comercio De Bikes E Serviços Ltda Me, AGNOR; 07.442.192/001-02, J C A Dos Santos Me, AGTAG; 07.864.530/001-95, J C Ribas De Souza Serralheria, AGNOR; 07.508.249/001-71, J C Tour Agencia De Viagens,Turismo E Eventos Ltda Me, AGSIA; 07.498.556/001-41, J D Construções E Reformas Ltda Me, AGTAG; 07.825.282/001-77, J De A Furtado Marcenaria Ltda, AGTAG; 07.506.906/001-28, J Do N Guimaraes Drogaria Me, AGSOR; 07.772.965/001-20, J E C Comércio De Artigos Esportivos Ltda, AGSIA; 07.703.853/001-37, J E De Aquino Decoracao Me, AGCEI; 07.889.134/001-39, J E L Industria E Comercio De Produtos Alimentícios Ltda, AGCEI; 07.710.884/001-60, J E Ribeiro Junior Clínica Veterinária Me, AGNOR; 07.845.896/001-98, J E V Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.520.747/001-60, J F Pneus E Rodas Ltda Me, AGPLA; 07.749.250/001-90, J F Silva Administracao, Compra, Locacao E Venda De Imoveis Ltda. Ltda, AGBAN; 07.531.352/001-35, J G Colchoes E Complementos Ltda Me, AGSIA; 07.520.300/001-54, J G Consultoria E Representacao Comercial Ltda, AGNOR; 07.426.239/001-22, J G De Jesus Ferragens Me, AGNOR; 07.643.311/001-51, J G R Comercio E Serviços Ltda Me, AGSIA; 07.734.501/001-70, J I Confeitaria Ltda Me, AGTAG; 07.892.826/001-80, J J D Transportes Ltda, AGGAM; 07.883.870/001-92, J L A Amorim Me, AGCEI; 07.565.054/001-03, J L Evani Seguros Me, AGCEI; 07.828.087/001-53, J L Medicina Ltda - Me, AGTAG; 07.607.669/001-67, J M C Júnior Lajes E Concretos Me, AGSOB; 07.732.770/001-57, J M Corretora De Seguros E Negocios Imobiliarios Ltda Epp, AGSOB; 07.546.467/001-40, J M Martins - Me, AGTAG; 07.622.649/001-75, J M Miranda Me, AGNOR; 07.694.100/001-00, J N De Oliveira Bar - Me, AGGAM; 07.733.645/001-82, J P Comercio E Prestacao De Serviços Ltda, AGPLA; 07.533.968/001-87, J Pessoal Consultoria Ltda, AGBRA; 07.598.409/001-25, J R De Abreu Comercial De Alimentos Me, AGGAM; 07.495.771/001-54, J R Móveis E Eletros Ltda - Me, AGNOR; 07.564.585/001-43, J Ramos Construccoes Ltda Epp, AGTAG; 07.862.254/002-10, J Remy Santos Confeccções Me, AGTAG; 07.612.682/001-53, J S C Romao Cabelheiros Me, AGCEI; 07.775.478/001-37, J S Dos Santos Representacao Comercial 305Df Ei, AGSIA; 07.666.143/001-40, J Sousa Agostinho Construções Me, AGTAG; 07.570.474/001-19, J V Pinheiro Junior Assessoria Contabil Epp, AGCEI; 07.454.181/001-81, J&J Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.597.076/001-08, J. Alves Borges Serviços Administrativos Me, AGPLA; 07.706.077/001-36, J. B. De Sousa Carnes Me, AGSIA; 07.874.253/001-53, J. Dos Santos Nascimento, AGGAM; 07.648.271/001-25, J. F. Dos Santos Pizzaria Me, AGPLA; 07.777.447/001-00, J. Mello Moraes Correia Candido Ribeiro Ei, AGGAM; 07.634.472/001-20, J. O Da Silva - Comercio De Alimentos Me, AGNOR; 07.733.513/001-04, J. R. De Jesus - Me, AGSIA; 07.546.929/001-56, J. R. Sobrinho Construções E Reformas Me, AGCEI; 07.682.242/001-55, J. Ribeiro Da Silva Me, AGNOR; 07.818.715/001-68, J.A. Monteiro Dos Santos Me, AGCEI; 07.667.346/001-08, J.A. Sobrinho Np Delivery Me, AGNOR; 07.697.251/001-00, J.A.F. De Andrade Comercio De Produtos Odontologicos Me, AGTAG; 07.893.861/001-16, J.B. Franco De Souto Restaurante, AGNOR; 07.865.688/001-19, J.B. Crossfit Condicionamento Fisico Ltda, AGTAG; 07.628.714/001-67, J.C. - Leão Supermercado Ltda Me, AGGAM; 07.611.430/001-16, J.C. Andrade Dias Junior - Me, AGGAM; 07.501.415/003-61, J.C. Diniz Comércio De Confeccões Ltda Me, AGNOR; 07.728.357/001-45, J.D Da Silva Cosmeticos San Diego Me, AGBRAZ; 07.533.922/001-77, J.De B.A.Pereira Refeicoes Me, AGCEI; 07.721.511/001-11, J.De L. Valle, Abc Foto Memory - Me, AGGAM; 07.359.407/001-04, J.E Panificacao Ltda, AGSIA; 07.715.262/001-82, J.G.P.A Comercio E Transportes De Areia E Brita Ltda, AGBAN; 07.645.484/001-22, J.L - Assessoria E Administracao Condominial Ltda Epp, AGSUL; 07.620.277/001-05, J.L Eventos E Cerimonial Ltda Me, AGSIA; 07.722.233/001-38, J.M Mananial Ltda Me, AGCEI; 07.692.145/001-03, J.M. Aéro Cargas Transportes Ltda Epp, AGTAG; 07.700.845/001-10, J.M. Da Rocha Me, AGGAM; 07.375.015/002-04, J.M.F. Transportes Ltda, AGSIA; 07.662.300/001-66, J.N.De Sousa Santos Me, AGTAG; 07.593.397/001-51, J.P.C. Da Silva Lanches Epp, AGTAG; 07.632.990/001-36, J.P.F. Viagens E Turismo Ltda, AGTAG; 07.759.170/002-49, J.R. Materiais Para Construção Ltda Me, AGTAG; 07.740.257/001-28, J.S Mais Comercio Varejista De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.509.725/001-71, Ja Embalagens Ltda - Me, AGGAM; 07.498.967/001-91, Ja Transportadora Ltda Me, AGTAG; 07.784.150/001-90, Jacare Embalagens E Bomboniere Ltda - Me, AGBAN;

07.385.276/001-40, Jaci Alves Da Costa Mercaria Me, AGPLA; 07.678.368/001-55, Jaciara & Tupiara Moda Gliter Ltda Me, AGCEI; 07.674.329/001-15, Jacilma Cantanhede Silva Me, AGNOR; 07.499.399/001-46, Jacuma - Solucoes Criativas Em Comunicacao Ltda-Epp, AGNOR; 07.676.178/001-76, Jacy Da Silva Samagaia Junior 82481733134, AGCEI; 07.831.615/001-77, Jadiel Da Silva Rodrigues 04388572160, AGNOR; 07.636.519/001-26, Jadson Cordeiro Turibio Me, AGNOR; 07.559.055/001-40, Jadson Luiz Do Nascimento Me, AGGAM; 07.896.360/001-64, Jaelson Lima Serviços, AGNOR; 07.731.747/001-72, Jafv Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.777.312/001-55, Jaguar Comercio Transportadora E Turismo Ltda Me, AGPLA; 07.359.453/001-12, Jah Consultoria E Participacoes S/C Ltda, AGBRA; 07.449.000/001-43, Jailson Ferreira Lima, AGBRA; 07.689.881/001-97, Jailson Teles Dos Santos Me, AGPLA; 07.629.320/001-71, Jailton Henrique Da Silva 25561860895, AGBRAZ; 07.587.327/001-20, Jaime De Souza Junior Me, AGTAG; 07.526.647/001-92, Jair Carlos Costa E Silva Me, AGBRA; 07.889.023/001-03, Jair Carvalho De Souza, AGGAM; 07.759.546/001-06, Jaja Restaurante Ltda, AGSOB; 07.500.407/001-36, Jalb Comercio Varejista Ltda, AGSIA; 07.490.867/001-35, Jamal Com De Veiculos, Lava Jato, Rep Com De Consorcio Cor De Seg Ltda, AGTAG; 07.655.371/001-04, Jambu Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.883.488/001-24, Jamila Oliveira Terra 03511459150, AGSIA; 07.577.070/001-47, Janaina Ferreira Rodrigues Me, AGGAM; 07.505.089/001-08, Janaina Maria Da Silva - Me, AGGAM; 07.781.650/001-99, Janaina Pacheco De Matos Psicologia Ei, AGPLA; 07.789.151/001-86, Janaina Saraiva De Oliveira Me, AGNOR; 07.800.691/001-39, Janieire Viana De Moraes Ei, AGSIA; 07.577.568/001-19, Janine Helfst Leicht, AGBRA; 07.580.080/001-11, Janio Lima Fontes Me, AGBAN; 07.320.373/001-75, Janot Turismo E Representacao Ltda, AGBRA; 07.864.459/001-31, Jarbas De S. Silva Junior, AGGAM; 07.704.309/001-85, Jardenice Nery De Lima Me, AGTAG; 07.379.185/001-96, Jardim Do Eden Comercio De Artigos Evangelicos Ltda Me, AGBAN; 07.544.107/001-03, Jardins Nova Crixas Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.617.334/002-44, Jas Industria E Comércio S.A., AGBRA; 07.796.189/001-94, Jatobá Comercial E Distribuidora De Móveis Rústicos-Me, AGPLA; 07.609.651/001-36, Jatoba Engenharia Ltda Epp, AGNOR; 07.682.005/001-67, Jax - Comércio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.513.281/001-01, Jax Empreendimentos E Participacoes Ltda, AGTAG; 07.541.431/001-42, Jb Duarte Serviços Gerais Ltda Me, AGSIA; 07.860.521/001-99, Jb Instituto De Fisioterapia E Motricidade Humana Ltda, AGNOR; 07.779.297/001-07, Jba Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.845.062/001-46, Jbm Móveis E Cadeiras Ltda Me, AGNOR; 07.681.563/001-88, Jc Coutinho Pecas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.492.003/001-02, Jc Said Investimentos, Participacoes E Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.522.717/001-89, Jca Construcão E Engenharia Civil Ltda - Me, AGSIA; 07.457.646/001-38, Jcc Construtora E Incorporadora Ltda, AGBRA; 07.691.087/001-29, Jcgo Material De Construcão E Acabamentos Ltda, AGSIA; 07.864.710/001-77, Jcl Industria De Manufatura Reversa S.A., AGNOR; 07.858.233/001-30, Jcp Ferreira Enxovais, AGCEI; 07.593.778/001-68, Jcs Construccoes E Projetos De Imoveis Eireli Me, AGNOR; 07.687.743/001-28, Jcs Serviços Administrativos Ltda Me, AGNOR; 07.472.551/001-76, Jd Construccoes E Instalacoes Ltda, AGBAN; 07.478.764/001-10, Jd Engenharia E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.607.620/001-96, Jd Oliveira Comércio De Alimentos Eireli - Me, AGTAG; 07.480.011/001-72, Jdc Engenharia Ltda, AGSIA; 07.890.875/001-04, Jdm Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, AGTAG; 07.436.785/001-32, Jdq Comercio E Serviços De Rodas Ltda - Me, AGCEI; 07.678.345/001-03, Jean Carlos Manso Cardoso Me, AGSIA; 07.810.173/001-94, Jean Pierre Mimbi, AGTAG; 07.685.558/001-17, Jeane Da Paz De Lima Paiva Me, AGSIA; 07.487.107/002-60, Jeane E Viana Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.412.187/001-82, Jec Comercio De Utilidades Domesticas Ltda Epp, AGTAG; 07.669.464/001-88, Jeferson Lafayette Lemos Me, AGSIA; 07.604.785/001-98, Jeferson Oscar Pereira Lima 06640182629, AGBRA; 07.610.072/001-33, Jeison Vieira Paiva Me, AGTAG; 07.693.047/001-01, Jemina Comercio De Utilidades Ltda Me, AGGAM; 07.581.031/001-79, Jesse Luis De Carvalho, AGNOR; 07.698.814/001-24, Jesse Peixoto Santos Junior-Me, AGSOB; 07.637.648/001-78, Jessica E. Silva Paulo Me, AGBRA; 07.751.910/001-63, Jessica Leidiane Rodrigues De Meneses 151Df Ei, AGTAG; 07.576.194/001-60, Jesualdo Alves Pequeno Distribuidora De Carnes Me, AGBRAZ; 07.796.939/001-55, Jet Line Informatica E Papelaria Ltda, AGGAM; 07.433.402/001-10, Jevan Lay Marcenaria Ltda Me, AGGAM; 07.720.126/001-66, Jf Alimentos E Serviços Ltda Me, AGNOR; 07.699.512/001-37, Jf Consultoria Empreendimentos E Participacoes Ltda, AGCEI; 07.540.658/001-61, Jfa Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.497.743/001-80, Jfl Construcão E Incorporacao Ltda, AGGAM; 07.517.497/001-56, Jg & N Transportes Ltda Me, AGCEI; 07.629.596/001-96, Jg Damasceno - Epp, AGBRA; 07.773.929/001-92, Jg Serviços De Coleta Ltda, AGNOR; 07.871.728/001-96, Jga Suprimentos Em Saúde Ltda, AGSIA; 07.457.263/001-14, Jgm Cartuchos E Informatica Ltda Epp, AGNOR; 07.401.358/001-22, Jgm Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGBRA; 07.607.176/001-63, Jgm Segurança Eletrônica Ltda - Me, AGTAG; 07.520.295/001-06, Jhj Snooker, Bar E Distribuidora Ltda Me, AGSIA; 07.675.760/001-89, Jhone Da Silva Passos 02433900174, AGBRAZ; 07.684.724/001-03, Jhosef De Souza Silva 02004452510, AGGAM; 07.397.020/001-91, Jhvs Franqueadora Ltda, AGNOR; 07.701.695/001-07, Jj Chicken Wings Alimentação Rápida Ltda Me, AGSIA; 07.581.606/001-26, Jj Fabrica De Equipamentos De Musculacao Ltda, AGGAM; 07.584.089/001-10, Jj Pao De Queijo Mineiro Ltda Me, AGTAG; 07.742.032/001-42, Jjb Administracao E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.712.686/001-59, Jjc Serviços De Festas E Eventos Ltda Me, AGSOB; 07.466.850/003-81, Jjn Produtos Hospitalares Ltda Epp, AGSIA; 07.466.850/001-10, Jjm Produtos Hospitalares Ltda Epp, AGBAN; 07.858.166/001-08, Jjsp Administracao E Participacao De Bens Ltda, AGNOR; 07.778.358/001-91, Jk Eventos E Promocoes Ltda Epp, AGGAM; 07.452.851/001-43, Jk

Factoring Ltda, AGTAG; 07.642.619/001-70, Jkfm Comercial De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.714.226/001-92, JI Comércio Varejista De Cosméticos Ltda Epp, AGNOR; 07.520.917/001-05, JI Construtora Ltda-Me, AGTAG; 07.452.494/001-40, JI E JI Comercio De Alimentos Ltda- Me, AGBRA; 07.510.936/001-18, JI Lavanderia Victoria Ltda - Epp, AGBRA; 07.764.625/001-73, JI Mercado E Conveniencia Ltda, AGGAM; 07.585.188/001-28, JIm Negocios Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.637.889/001-80, Jm Arcondicionado Ltda - Me, AGPLA; 07.640.175/001-93, Jm Auto Estilo Lanternagem E Pintura Ltda Me, AGBRAZ; 07.475.922/001-17, Jm Buffet E Eventos Ltda Epp, AGNOR; 07.804.366/001-72, Jm Do Prado Portoes Eletronicos, AGNOR; 07.715.411/001-77, Jma Empresa De Engenharia Ltda Epp, AGSIA; 07.420.310/001-18, Jn Comercio De Bebidas Ltda Me, AGGAM; 07.731.948/001-05, Jn Solution Servicos Condominiais Ltda Me, AGGAM; 07.566.373/001-73, João Batista Neves De Souza Me, AGBAN; 07.657.717/001-55, João Batista De Miranda Me, AGSOB; 07.868.505/001-35, Joao Batista Florencio Sampaio Me, AGNOR; 07.646.304/001-57, João Batista Rosa De Jesus Me, AGSIA; 07.534.550/001-88, Joao Carlos Venancio - Me, AGBAN; 07.491.328/001-50, Joao Da Costa Ribeiro Me, AGGAM; 07.372.971/001-26, Joao Euripedes Morais Me, AGSIA; 07.546.852/001-79, João Francisco Cruz De Sousa Me, AGTAG; 07.786.471/001-00, João Gilberto De Oliveira Ei, AGNOR; 07.547.477/001-10, Joao Martins Da Silva Neto Me, AGSIA; 07.573.129/001-37, Joao Nogueira Lemes Me, AGNOR; 07.762.185/001-00, Joao Olimpio De Souza Me, AGCEI; 07.577.464/001-69, Joao Paulo Bonoto Monteiro Me, AGTAG; 07.625.353/001-60, Joao Paulo Correa De Sa Me, AGNOR; 07.732.672/001-29, João Paulo Costa Batista Artigo De Celular Me, AGSOB; 07.565.732/001-57, Joao Paulo Da Silva Confeções E Serigrafia Me, AGSIA; 07.800.687/001-16, Joao Paulo De Sanches Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.770.832/001-37, Joao Paulo Mauricio De Araujo Me, AGNOR; 07.772.468/001-03, Joao Roberto Abatepietro Faria Ei, AGTAG; 07.488.933/001-19, João Roberto De Araújo Caldeira Brant Me, AGNOR; 07.671.583/001-52, Joao Victor Borges Diniz Me, AGTAG; 07.720.794/001-93, Joap Materiais De Construção Ltda Me, AGTAG; 07.487.135/001-06, Joaquim Lima Ribas Me, AGBRA; 07.501.939/001-90, Joaquim Pereira Ramos Me, AGTAG; 07.700.141/001-48, Jocileide Santos Rodrigues 00736828109, AGGAM; 07.578.175/001-87, Joel Alves Da Silva Junior Me, AGNOR; 07.592.680/001-01, Joel Barbosa De Oliveira Me, AGSIA; 07.693.852/001-63, Johnatan Da Silva Ribeiro, AGTAG; 07.699.626/001-31, Johny Francisco Da Conceição Me, AGSIA; 07.482.603/001-00, Jomasa - Industria De Panificacao Ltda Me, AGNOR; 07.871.724/001-71, Jonas Da S Carvalho Gestao Imobiliaria, AGTAG; 07.799.201/001-03, Jonas Portela Alves Me, AGBAN; 07.801.258/001-10, Jonatas Dias Martins Me, AGTAG; 07.875.065/001-60, Jonatas Lemos Da Costa 06238664126, AGSIA; 07.874.292/001-88, Jordan Representações E Instrução Ltda, AGTAG; 07.759.519/001-25, Jorge Andre Gildi Dos Santos, AGNOR; 07.575.470/001-36, Jorge Gleison Rodrigues Dos Santos De Lima 00541573152, AGTAG; 07.776.421/001-55, Jorge Silveira Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.406.231/001-54, Jornal Bandeirante Ltda, AGBAN; 07.564.541/001-40, Jornal Df Imparcial Ltda Epp, AGSIA; 07.419.301/001-50, Jornal O Reporter Ltda Epp, AGSIA; 07.408.020/001-38, Josafa Alves Da Silva, AGPLA; 07.646.687/001-90, Jose Abilio Moraes Epp, AGSIA; 07.767.396/001-11, Jose Ademir Rafael Junior 60378840134, AGNOR; 07.436.737/001-17, Jose Alves Jorge Me, AGBRA; 07.570.112/001-28, Jose Antonio Ferreira Mendes Da Conceicao Me, AGNOR; 07.569.065/001-09, Jose Augusto De Oliveira Epp, AGSUL; 07.606.995/001-66, Jose Carlos Maciel De Sousa Epp, AGTAG; 07.675.100/001-99, Jose De Jesus Sousa Monteiro Me, AGGAM; 07.631.212/001-00, Jose De Ribamar Ribeiro Filho Me, AGNOR; 07.442.166/001-93, Jose De Sousa Futura Epp, AGSIA; 07.546.286/001-04, Jose Deland Lima Alves Me, AGSIA; 07.611.194/001-00, José Divino Da Cruz Me, AGPLA; 07.487.811/001-50, Jose E Maria Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.677.007/001-91, Jose Eudo Marques De Oliveira 86605887115, AGSIA; 07.569.223/001-94, Jose Ferreira De Melo O Construtor Me, AGTAG; 07.480.374/001-17, Jose Francisco De Carvalho Me, AGPLA; 07.354.597/001-19, Jose Francisco Hoffmann Hermes Me, AGTAG; 07.570.562/001-00, Jose Geraldo Caixeta Da Silva Me, AGTAG; 07.643.721/001-48, Jose Gomes De Carvalho Leite Filho Me, AGSOR; 07.886.467/001-60, Jose Henrique Da Silva Goncalves Bueno, AGNOR; 07.630.617/001-96, Jose Ivo De Araujo Me, AGCEI; 07.650.238/001-26, Jose Jurandir Silva Gabriel 45596840300, AGBRA; 07.527.444/001-87, Jose Leandro Da Silva Filho Me, AGNOR; 07.615.219/001-54, José Leite Simão Me, AGSIA; 07.522.475/001-32, José Luis Monteiro Da Silva-Me, AGPLA; 07.887.743/001-90, Jose Luiz Borges Marchiori Me, AGSIA; 07.762.690/001-64, Jose Manoel De Lucena Junior 70933642172, AGNOR; 07.732.671/001-75, Jose Marcones Pereira Representacoes Graficas Me, AGNOR; 07.695.834/001-34, Jose Mauro Miranda Barros Me, AGCEI; 07.612.846/001-60, Jose Neto De Figueiredo Lanchonete Me, AGBAN; 07.308.675/001-70, Jose Oliveira De Sousa Tapeçaria - Me, AGCEI; 07.606.823/001-00, Jose Pereira Da Costa Filho Me, AGTAG; 07.676.027/001-54, Jose Raimundo Da Silva Filho Esquadrías Me, AGBAN; 07.674.036/001-92, Jose Raimundo Pereira Filho 80081550359, AGCEI; 07.877.488/001-15, Jose Ribamar Lopes - Me, AGGAM; 07.545.842/001-06, Jose Ricardo Da Silva Ferreira Me, AGCEI; 07.759.824/001-08, Jose Roberto De Souza Me, AGTAG; 07.655.941/002-66, José Victor Neres Nogueira De Araújo Me, AGPLA; 07.789.241/001-77, Jose Villela De Carvalho Neto, AGNOR; 07.752.753/001-68, Jose Vital De Souza Duarte, AGTAG; 07.689.030/001-17, Jose Wilson Fernandes Nogueira Me, AGCEI; 07.483.296/001-67, Josefino Souza Da Silva Me, AGTAG; 07.444.512/001-40, Joseilton Alexandre Do Nascimento Me, AGPLA; 07.678.204/001-28, Josemar Bezerra Dutra Da Silva - Servicos Me, AGGAM; 07.512.956/001-60, Josemir Batista Dos Santos Me, AGTAG; 07.645.921/001-71, Josenei Fernandes De Castro 90820452149, AGCEI; 07.534.903/001-68, Josiel Augusto Da Silva Me, AGCEI; 07.663.687/001-40, Josivaldo

Santos Souza Me, AGBRA; 07.608.071/001-86, Jasmelino Pereira Barros-Me, AGSIA; 07.527.489/001-33, Josuel Dos Santos - Me, AGSIA; 07.346.040/001-61, Jovem Maria Vestidos De Noivas Ltda Me, AGTAG; 07.506.002/001-84, Jocyiene Maria Da Cruz Me, AGSIA; 07.497.739/001-68, Jp & Dutra Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.529.675/001-06, Jp De Araujo Cabeleireiros Me, AGSIA; 07.678.388/001-44, Jp Palmas Transportadora Ltda Me, AGTAG; 07.474.182/001-74, Jpm Brasil Editora Ltda, AGNOR; 07.501.670/001-70, Jr Turismo E Viagens Ltda, AGBRA; 07.473.996/001-09, Jr Comercio De Ferragens Ltda Me, AGBRA; 07.875.335/001-33, Jr Comercio De Madeiras Mateirais Para Construcão Ltda, AGCEI; 07.681.383/001-04, Jr Martins Comercio De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.466.566/001-80, Jr Servicos Fotograficos Ltda, AGSOR; 07.446.580/001-08, Jr Toledo Transportadora E Distribuidora Ltda - Me., AGPLA; 07.676.898/001-13, Jra Centro Automotivo Ltda - Epp, AGBAN; 07.566.314/001-50, Jrcri Construcão E Empreendimentos Ltda, AGTAG; 07.891.264/001-01, Jri Consultoria E Participacoes Ltda., AGNOR; 07.853.036/001-99, Jrpk Restaurantes E Alimentos Ltda, AGNOR; 07.470.679/001-87, Jrv Imoveis Brasilia Ltda Me, NUCAF; 07.593.628/001-08, Jrx Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.617.520/001-75, Js Bonfim Filho Comercio Varejista De Bijuterias, AGSIA; 07.771.515/001-29, Js & DI Comercios De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.529.011/001-93, Js Soares Terraplanagem Me, AGBRAZ; 07.580.769/001-73, Jtz Comércio De Calçados Ltda Epp, AGTAG; 07.876.432/001-34, Jucineide Braga Marques Duarte Distribuidora De Produtos De Limpeza E, AGPLA; 07.658.047/001-67, Judivam Sabino Da Silva Me, AGGAM; 07.612.989/001-45, Juliana Dos Santos Araujo, AGTAG; 07.712.702/001-03, Juliana Medrado Rodrigues Me, AGSIA; 07.593.969/001-48, Juliana Silva De Aguiar Me, AGSIA; 07.593.396/001-06, Juliana Valentim Dantas Da Silva-Me, AGBRA; 07.624.418/001-60, Juliano Alves Couto Me, AGCEI; 07.557.130/001-65, Julierme Arcelino Da Silva Me, AGGAM; 07.564.872/001-44, Julimar Leal Paes Landim Me, AGGAM; 07.504.992/001-61, Julio Cesar Barcelos De Resende Me, AGTAG; 07.621.039/001-81, Julio Cezar Da Silva Beltrão Me, AGCEI; 07.593.023/001-09, Julio Roberto Vergutz 97034703000, AGTAG; 07.783.878/001-40, Julio Vitor Rodrigues Coelho Ei, AGPLA; 07.632.994/001-50, Julitex Comercio E Industria De Tecidos Ltda, AGSOB; 07.638.935/001-03, Junior Cesar Gomes Lacerda Reformas Em Geral Me, AGPLA; 07.540.624/001-03, Junior Moveis Novos E Usados Ltda Me, AGBAN; 07.302.438/001-14, Juracir Santos, AGBRA; 07.614.340/001-04, Juracy Nunes Goncalves 10234532823, AGGAM; 07.515.738/001-96, Jurandi Moreira De Souza Me, AGTAG; 07.740.024/001-52, Jusciaria Ferreira De Souza Me, AGSIA; 07.697.477/002-75, Just Life Beneficios Ltda, AGNOR; 07.583.024/001-48, Justina Do Espirito Santo Alves Dos Reis Me, AGGAM; 07.863.332/001-03, Juvenil Henrique De Souza, AGTAG; 07.404.244/001-07, Juvenilho Queiroz Dos Reis, AGCEI; 07.403.061/001-38, Jv - Comercio De Calcados E Acessorios Ltda Me, AGSIA; 07.603.676/001-35, Jv Comércio De Salgados Ltda Me, AGGAM; 07.553.674/001-30, Jv Correia De Jesus Tatuagem - Me, AGCEI; 07.581.792/001-58, Jv Lima Distribuidora De Bebidas Me, AGBRA; 07.767.489/001-73, Jv Morais Bar E Restaurante Ltda Me, AGBAN; 07.679.959/001-03, Jv Serviços Ltda Me, AGPLA; 07.781.194/001-04, Jv12 Distribuidora De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.597.064/001-56, Jva Comercio De Alimentos Ltda, AGSOB; 07.889.162/001-65, Jw Assistencia Tecnica Ltda, AGTAG; 07.598.907/001-03, Jw Organizacoes De Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.858.122/001-05, Jyoo Albuquerque Mineração Ltda, AGNOR; 07.896.653/001-97, K & F Servicos Administrativos Ltda, NUCAF; 07.316.660/001-10, K & K Turismo Ltda, AGTAG; 07.787.066/001-00, K & Z Confeções Ltda Me, AGBAN; 07.811.356/001-63, K 2 Construções E Serviços Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.811.282/001-47, K De Oliveira Da Silva Empresário (Individual), AGBAN; 07.549.237/001-14, K De S R Martins Me, AGSOR; 07.661.370/001-51, K Silvermann Funilaria Autopaint Ltda Me, AGTAG; 07.541.747/001-25, K Tedral Distribuidora Ltda, AGTAG; 07.613.045/001-40, K.A.S. Comercio Varejista De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGSIA; 07.660.857/001-07, K.T Dos Santos Gomes, AGGAM; 07.775.546/001-21, K3 Informatica Ltda, AGNOR; 07.886.159/001-17, Kadoshe Construcões Civis Ltda, AGSOB; 07.523.683/002-58, Kairos Novidades E Presentes Ltda Me, AGNOR; 07.523.683/001-77, Kairos Novidades E Presentes Ltda Me, AGTAG; 07.669.774/001-39, Kaisen Construções Ltda Me, AGNOR; 07.750.766/001-10, Kaizen Sul Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.708.749/001-10, Kalliane Santos De Oliveira Me, AGBAN; 07.347.048/001-27, Karin Scheidemantel, AGBRA; 07.585.427/001-03, Karine Debora Almeida Da Silva 03618841175, AGBRA; 07.365.859/001-03, Karma Noticias E Comunicacao S/C Ltda, AGNOR; 07.499.880/001-96, Karplastico Industria E Comercio De Plasticos Ltda, AGCEI; 07.882.755/001-00, Kassio Moraes Da Cruz 04830054107, AGGAM; 07.649.750/001-96, Katia Coelho Lima Dias - Me, AGCEI; 07.720.728/001-96, Katia Kelly Rodrigues Da Silva Costa Eirelli Me, AGGAM; 07.650.510/001-04, Kayra Oliveira Campos - Me, AGTAG; 07.603.444/001-13, Kci Comercio De Artigos Do Vestuário Ltda Me, AGBRA; 07.598.894/001-00, Keilliane Costa Dos Santos 03527028188, AGBAN; 07.703.789/001-67, Keilo Cardoso Fernandes, AGGAM; 07.744.367/001-13, Kelly Cristina Vignano De Sousa Me, AGTAG; 07.812.579/001-10, Kelly Patricia Soares Me, AGTAG; 07.864.470/001-38, Kenbridge Representacao E Assessoria Comercial Ltda-Me, AGNOR; 07.701.985/001-60, Kenna Machado Meireles Da Silva Me, AGNOR; 07.609.393/001-15, Kerlio Sousa Lira Fabricação De Tendas Epp, AGTAG; 07.627.986/001-30, Keyth Cristiane Da Fonseca Me, AGSIA; 07.666.373/001-54, Kgm Haley Saude Em Movimento Ltda Me, AGGAM; 07.498.260/001-58, Khaleej Comunicacoes E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.602.260/001-90, Khalini Malta Rosa - Me, AGTAG; 07.540.263/001-96, Ki Bão Lanchonete & Buffet Ltda Me, AGSOR; 07.868.447/001-95, Kids Comercio Varejista De Roupas, Acessorios E Calcados Eireli, AGSOB; 07.366.567/001-52, Kingdom Livraria Ltda Me, AGBRA; 07.538.433/001-20,

Kitportas Comercio De Portas E Acessorios Ltda Me, AGGAM; 07.871.671/001-06, Kk Bijouterias E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.524.999/001-86, Kleber De Sousa Oliveira Me, AGSIA; 07.441.819/001-53, Kleides Gomes Monteiro Me, AGGAM; 07.807.656/001-13, Kleen Smartphone Ltda Me, AGTAG; 07.595.495/001-32, Kleiber & Moraes Ltda - Me, AGNOR; 07.561.797/001-97, Kls Bar E Restaurante Ltda Me, AGBRA; 07.875.165/001-04, Kms Comercio De Ferragens Ltda Me, AGTAG; 07.519.436/001-88, Kossoy & Kossoy Oticas Ltda Me, AGTAG; 07.428.423/001-80, Kraft Tech Assistencia Tecnica Ltda Me, AGBAN; 07.707.926/001-05, Krb Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.616.229/001-25, Kremer Participações E Construções Ltda, AGNOR; 07.341.863/001-73, Ks Comercio E Representacao De Cosmeticos Ltda, AGBRA; 07.885.020/001-29, Kunrath Chagas Importacao E Comercio De Equipamentos Ltda., AGSOB; 07.657.894/001-96, Kuser Participações S/A, AGBRA; 07.455.047/001-16, Kyrios Assessoria Empresarial Contabil E Arquitetura Ltda, AGSIA; 07.680.002/001-43, L & A Materiais Para Construcão Ltda - Me, AGNOR; 07.667.773/001-22, L & G Impressos Padronizados Ltda Me, AGSOB; 07.494.529/001-63, L & J Comercio De Mat P/ Const E Serv De Ref Predial Ltda Me, AGTAG; 07.622.304/001-02, L & L Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.702.400/001-75, L & V Administracao E Participacoes Empresariais Ltda, AGTAG; 07.576.914/004-30, L B De Aguiar - Laboratorio Santa Maria - Me, AGTAG; 07.576.914/006-00, L B De Aguiar - Laboratorio Santa Maria Me, AGGAM; 07.576.914/007-82, L B De Aguiar - Laboratorio Santa Maria Me, AGPLA; 07.555.663/001-94, L B Moreira Comercio De Celular Me, AGNOR; 07.577.521/001-55, L C Da Cunha Pereira Comercio E Confeccão De Roupas Me, AGBAN; 07.581.667/001-57, L De M Sousa Me, AGSOR; 07.627.669/001-04, L E M Comercio De Canetas E Materiais Para Escritorio Ltda - Me, AGSIA; 07.582.104/001-68, L F Antunes De Alencar Da Silva Transportes Me, AGGAM; 07.498.542/001-82, L F Ferreira Dos Santos & Cia Ltda Me, AGGAM; 07.709.505/001-73, L F Novais Comercio De Peliculas Me, AGNOR; 07.785.549/001-07, L G Fraga Da Silva Ei, AGNOR; 07.727.297/001-61, L M Da Silva Restaurante Me, AGNOR; 07.721.470/001-08, L M De Sousa Churrascos Me, AGGAM; 07.583.587/001-63, L M Merceria Ltda Me, AGCEI; 07.542.793/001-60, L Pires, AGBRA; 07.541.029/001-95, L R Da Paixão Me, AGPLA; 07.304.750/001-33, L&A Comida Caseira E Lanches Ltda, AGCEI; 07.475.467/001-96, L&H Serviços Em Geral Ltda Me, AGNOR; 07.787.854/001-42, L&O Nutricao Esportiva Ltda Me, AGNOR; 07.501.940/001-42, L&P Panificadora E Confeitaria Ltda Me, AGCEI; 07.699.501/001-39, L&W Comércio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.830.181/001-60, L&W Comércio E Serviços De Alimentos Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.694.736/001-80, L. Hasenclever De L. Borges, AGNOR; 07.780.008/001-56, L. R. Monteiro De Souza Roupas E Calçados Me, AGNOR; 07.567.535/001-08, L. S. Do A. Divino Flets Encomendas Me, AGNOR; 07.645.596/001-10, L.A De Oliveira Me, AGBRA; 07.594.055/001-86, L.A Marmores E Granitos Ltda, AGTAG; 07.569.251/001-10, L.C Pereira Da Silva Me, AGTAG; 07.545.291/001-54, L.C. Arruda Maia Construcão Epp, AGBRA; 07.511.940/001-67, L.L Rezende - Me, AGGAM; 07.860.500/001-46, L.N Guedes Restaurante E Tabacaria, AGNOR; 07.425.337/001-24, L.Olive Comercio E Representacoes De Alimentos, AGTAG; 07.777.345/001-50, L.R. Tapeçaria E Persianas Ltda Me, AGTAG; 07.862.101/001-00, L.S.L.K Lanternação De Automoveis Ltda Me, AGTAG; 07.493.975/001-97, L.W.J Centro Automotivo Ltda-Epp, AGSIA; 07.528.283/001-67, L/Df 027 Servicos De Limpeza Ltda - Me, AGNOR; 07.733.676/001-70, L2 Negocios De Consorcios E Turismo Ltda, AGNOR; 07.679.891/001-17, La Belle Festas E Eventos Ltda Epp, AGTAG; 07.608.206/001-03, La Concordia Construcão E Empreendimento Ltda, AGTAG; 07.674.446/001-89, La Prosperita Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGSOB; 07.574.408/001-27, La Rasami Idiomas Ltda Me, AGTAG; 07.318.185/001-52, Laboratorio De Protese Viana Ltda Me, AGBRA; 07.470.826/001-64, Laborclin Servicos Laboratoriais Ltda, AGTAG; 07.519.696/001-26, Labpam Saber E Tecnologia De Avaliacao Ltda, AGNOR; 07.574.322/003-10, Lachonete Batista Ltda- Me, AGTAG; 07.451.779/001-00, Laife Turismo Ltda Me, AGPLA; 07.772.700/001-03, Lais De Melo Pimenta Me, AGNOR; 07.570.272/001-30, Lais Ferreira Da Silva Me, AGCEI; 07.527.403/001-45, Lake - Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.738.289/001-75, Lal Tecnologia Em Informatica Ltda, AGSIA; 07.649.805/001-77, Lameira Construtora E Reforma Ltda Me, AGTAG; 07.720.582/001-60, Lammaq Venda De Maquinas De Costura Ltda Me, AGTAG; 07.740.127/002-30, Lan Yan Bolsas Ltda Me, AGCEI; 07.574.322/004-00, Lanchonete Batista Ltda - Me, AGSOR; 07.574.322/001-59, Lanchonete Batista Ltda Me, AGBRA; 07.649.927/001-09, Lanchonete Fk Ltda Epp, AGSIA; 07.518.602/001-74, Lanchonete Jw Irmaos Ltda Me, AGNOR; 07.536.624/001-57, Lanchonete Mãe E Filha Ltda - Me., AGBRA; 07.697.234/001-74, Lanternação E Pintura Auto Brilho Dois Amigos Ltda Me, AGNOR; 07.653.584/001-20, Lanternação E Pintura Do Robson Ltda Me, AGGAM; 07.412.860/001-66, Lanternação Pintura Mecanica Sao Jose Ltda Me, AGSIA; 07.792.292/001-83, Larissa Vieira De Sousa 04693544108, AGTAG; 07.809.212/002-02, Laticínios Calogi Indústria E Comércio Ltda Me, AGSIA; 07.629.503/001-14, Latitude Br Brasília Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.612.593/001-16, Laudimiro Teles Goncalves Me, AGBRA; 07.855.100/001-11, Laura Cezar De Andrade, AGCEI; 07.447.658/001-75, Laura Vicuna Correa Lima Me, AGTAG; 07.615.143/001-20, Lav Aqui Lavanderias Ltda Me, AGTAG; 07.502.101/002-31, Lava Jato Elshaday Ltda Me, AGTAG; 07.682.224/001-73, Lava Jato Mania Ltda Me, AGSIA; 07.678.206/001-35, Lava Jato Primo Ltda Me, AGTAG; 07.569.023/001-13, Lavajato Point 11 Ltda Me, AGSOB; 07.666.235/001-48, L'Avance Cosméticos E Salao De Beleza Ltda Me, AGSOB; 07.318.313/005-28, Lavanderia Copacabana Ltda, AGNOR; 07.579.974/001-43, Lavanderia La-Vip Ltda Me, AGBAN; 07.586.011/001-11, Lavanderia Silva Ribeiro Me, AGSOR; 07.828.388/001-13, Laysse Mendes De Souza - Epp, AGTAG; 07.582.184/001-24, Lazernet Informatica Ltda Me, AGBRA; 07.548.442/001-35, Lb 14 - Investimentos

Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.894.743/001-25, Lb Agronegocios Ltda, AGTAG; 07.548.118/001-17, Lb Valor Construcões S/A, AGEMP; 07.545.198/001-02, Lb&W - Gestao E Negocios Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.853.524/001-14, Lbf Comercio Pneus E Rodas E Servicos Ltda, AGGAM; 07.439.055/001-20, Lbl Valor Incorporacoes Ltda, AGSIA; 07.724.106/001-82, Lbm Milhomem Comercio E Servicos De Beleza Ltda Me, AGBAN; 07.693.981/001-89, Lbs Sushi Bar E Choperia Ltda Me, AGGAM; 07.761.436/001-11, Lc Panamericana Comercio De Utilidades Ltda Me, AGTAG; 07.499.876/001-73, Lc Participacao, & Administração De Bens S.A., AGSIA; 07.867.320/001-59, Lcf Administracao E Participacao Ltda, AGTAG; 07.623.360/001-91, Le Francs Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.565.600/001-70, Le Quartier Administração E Venda De Imóveis Ltda, AGBRA; 07.589.946/001-31, Le Vin Bistrot Df Restaurante Ltda, AGSIA; 07.779.407/001-77, Lea Raquel De Almeida Medeiros Me, AGCEI; 07.595.376/001-61, Lead Consultoria E Assessoria De Comunicação Ltda Me, AGBRA; 07.437.820/001-59, Lealmar - Materiais De Construcão Ltda Epp, AGNOR; 07.585.099/001-90, Leandro Ferreira Da Silva Transportes De Cargas Ltda Me, AGCEI; 07.720.018/001-93, Leandro Soaris Da Costa 94463344115, AGSOB; 07.870.587/001-02, Leandro V. Da Silva, AGNOR; 07.528.230/001-73, Leandro Viana E Silva Me, AGSIA; 07.772.017/001-85, Leao Iii Supermercado Ltda Me, AGCEI; 07.450.725/007-21, Learning Factory S/A, AGEMP; 07.479.689/001-79, Learning Languages Institute Ltda - Me, AGCEI; 07.445.190/002-65, Lec Refeições Ltda, AGBRA; 07.693.860/001-09, Led Brasília Comercio, Importacao E Exportacao De Produtos Elétricos L, AGBAN; 07.869.472/002-68, Lee Hecht Harrison Consultoria Em Recursos Humanos Ltda, AGEMP; 07.692.413/001-60, Legados Engenharia Ltda - Me, AGSIA; 07.651.983/001-65, Leide Raiane Barros Isaias 03518160117, AGCEI; 07.729.142/001-88, Leidilene Pereira Costa Dos Santos Avicultura, AGNOR; 07.593.889/001-00, Leila Dos Santos Me, AGBRA; 07.763.975/001-86, Leila Rita Godinho Soares Me, AGNOR; 07.378.282/001-34, Leka Saladas E Grelhados Express Ltda - Epp, AGSIA; 07.618.329/001-13, Lekinho Sorveteria Ltda Me, AGPLA; 07.622.756/001-94, Lelio Ribas Neto Escola Para Concursos Me, AGTAG; 07.376.689/001-09, Lema Seguranca Ltda, AGSIA; 07.808.454/001-61, Lemonade Comercio Do Vestuario Ltda Me, AGSIA; 07.585.115/001-45, Lemos Servicos Acabamentos E Pinturas Ltda, AGGAM; 07.819.078/001-74, Lendários Jeans Comércio E Indústria De Confeccões Sociedade Empresária, AGSIA; 07.380.519/001-08, Lenita Torres Goncalves Epp, AGSOB; 07.830.506/001-14, Leonam Laio Costa Rocha 02275691138, AGTAG; 07.566.381/002-91, Leonam Nascimento Cordeiro, AGBRA; 07.801.877/001-79, Leonard Redson Souto Cunha De Oliveira Ei, AGSIA; 07.554.999/001-30, Leonardo Da Silva França - Me, AGNOR; 07.660.539/001-00, Leonardo Mendes 35173106387, AGGAM; 07.700.867/001-17, Leonardo Miranda Soares - Me, AGBAN; 07.523.085/001-61, Leonel- Comercio De Moveis E Eletrodomesticos Ltda Epp, AGSIA; 07.575.061/001-01, Lequipe Promocoos E Eventos Ltda, AGBRA; 07.593.374/001-00, Les Soins Fisioterapia Ltda, AGBAN; 07.723.269/001-20, Leticia De Souza Leao Subtil Me, AGTAG; 07.641.364/001-92, Leticia Nunes Figueiredo Moraes Moraes 01558348190, AGSOR; 07.585.809/001-73, Leticia Rodrigues Galvao Santos Me, AGNOR; 07.626.350/001-26, Letta Servicos, Engenharia E Projetos Ltda, AGTAG; 07.385.838/001-91, Lex Consultoria Educacional E Projetos Ltda, AGBRA; 07.566.682/001-70, Lf Medicamentos Ltda Me, AGBAN; 07.646.412/001-20, Lfa Log - Distribuicao E Logísticas Ltda Me, AGTAG; 07.709.450/001-92, Lg Comercio De Utilidades Para O Lar Ltda Me, AGGAM; 07.782.795/001-07, Lg Consultoria Ltda Me, AGNOR; 07.627.081/001-33, Lg Industria De Lajes Pre-Moldadas Ltda - Me, AGSIA; 07.697.972/001-01, Lgr Comercio E Servicos Ltda Me, AGSIA; 07.580.653/001-61, Lgtect Informatica Ltda Me, AGGAM; 07.443.019/001-12, Lhc Construtora E Incorporadora Ltda, AGNOR; 07.562.859/005-01, Liatec Lubrificação, Lava A Jato E Conveniência Ltda Me, AGTAG; 07.621.084/001-36, Libelula Acessorios De Vestuario Ltda Me, AGPLA; 07.444.952/001-70, Liberdade De Expressao - Comunicacao Integrada Ltda - Epp, AGNOR; 07.536.428/001-09, Licinio Mauricio Da Silva Me, AGGAM; 07.843.818/001-86, Licity Comercio De Cosméticos Ltda, AGNOR; 07.609.418/001-62, Lider Analise De Credito E Informacoes Cadastrais Ltda Epp, AGSIA; 07.642.563/001-36, Lider Borracharia Ltda Me, AGTAG; 07.617.201/001-23, Lidere Recursos Humanos Em Saúde Ltda, AGBRA; 07.520.083/002-56, Lidia Fonseca Moreira Da Silva Me, AGSIA; 07.806.608/001-71, Lidia Raquel Mendes Mota 02381962166, AGTAG; 07.682.090/001-08, Lidiana Almeida De Paula Villa Real Me, AGSIA; 07.594.819/001-06, Lidianne & Thayguer Produtos Alimentícios Ltda Me, AGGAM; 07.553.834/001-22, Lidianne Rocha Da Silva - Me, AGNOR; 07.424.703/001-91, Lidugerio Jose De Oliveira Me, AGBAN; 07.707.268/001-42, Lidy & Jo Modas Ltda Me, AGTAG; 07.863.464/001-81, Life Administradora Empresarial E Recursos Humanos Ltda., AGTAG; 07.426.283/001-23, Lify Medical Comercial Ltda Epp, AGNOR; 07.655.963/001-81, Lili Imports Comercio E Produtos Ltda, AGSIA; 07.792.104/001-44, Lilian Rios Comercio De Confeccões Ltda, AGTAG; 07.879.532/001-59, Lilo Tilo Comercio De Roupas Ltda, AGNOR; 07.739.685/001-29, Lima & Lima Comercial Ltda Epp, AGTAG; 07.498.775/001-58, Lima Comercio De Sucatas Pecas Novas E Usadas Ltda-Me, AGTAG; 07.649.728/001-91, Lima Limp Service Ltda Me, AGTAG; 07.585.242/001-53, Lima Tatuagens Ltda Me, AGTAG; 07.527.874/001-62, Limpeza Maxima Produtos De Limpeza Ltda-Me, AGCEI; 07.587.618/001-46, Lindalva Dias De Souza Informática Me, AGBRA; 07.552.929/001-65, Lindemberg Barros Flores Me, AGTAG; 07.704.902/001-12, Lindomar Da Silva Lima Madeira Me, AGCEI; 07.518.756/001-57, Link Computer Mix Comercio E Servicos De Informatica Ltda - Me, AGBRAZ; 07.487.076/001-02, Link Vidros Comercio E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.642.595/002-68, Linker Agropecuária Comércio E Indústria Ltda, AGPLA; 07.408.327/001-20, Lins Servicos, Representações E Negocios Empresariais Ltda Me, AGNOR; 07.576.853/001-86, Lion Souza Servicos De Seguranca Ltda Me,

AGSOB; 07.494.608/001-56, Lippe Comercio, Representações E Estratégias Comerciais Ltda Me, AGTAG; 07.652.070/001-57, Lit - Car Estética Automotiva Ltda Me, AGNOR; 07.640.925/001-54, Litia Participacoes E Investimentos Ltda, AGNOR; 07.791.890/001-62, Live It Solutions Tecnologia Ltda Me, AGTAG; 07.797.681/001-69, Liveflex Comercio E Representacoes Ltda Me, AGTAG; 07.660.777/001-52, Livia Beatriz Fernandes Magalhaes Me, AGTAG; 07.719.707/001-76, Living Spa E Massagens Ltda, AGSIA; 07.660.227/001-42, Livio Gervasio Silveira, AGNOR; 07.304.165/001-33, Livroeste Comercio E Representacoes Ltda, AGNOR; 07.698.368/001-94, Lj Comercio Varejista De Cosméticos Ltda Epp, AGNOR; 07.458.317/001-78, Lk Videos-Locadora De Videos Ltda, AGBRA; 07.546.874/001-75, Lkc Da C. Silveira Academia Epp, AGSIA; 07.381.691/001-05, Lm Arquitetura E Consultoria Ltda Me, AGBRA; 07.742.965/001-76, Lm Cuidando Vidas Ltda Me, AGTAG; 07.605.112/001-19, Lmjrc Comercio E Produtos Ltda Me, AGNOR; 07.534.323/001-34, Lmr Comercio Varejista De Eletronicos Brinquedos E Acessorios Eireli, AGGAM; 07.545.127/001-29, Lmx Engenharia Civil Ltda - Me, AGSIA; 07.559.511/001-24, Lobão Distribuidora De Cosméticos Ltda Me, AGTAG; 07.566.722/001-39, Loc - Fast Locação De Container Ltda Me, AGBAN; 07.342.251/011-05, Localiza Rent A Car S.A, AGBRA; 07.639.619/001-40, Locus Agência De Viagens E Turismo Ltda Me, AGBRA; 07.584.869/001-14, Lodi & Kamp Ltda Me, AGSIA; 07.477.784/001-83, Loja Das Massas Comercio De Alimentos Ltda Me, AGBAN; 07.789.502/001-59, Loja De Conveniencia 214 Sul Ltda, AGNOR; 07.596.947/001-20, Lojas Ideal Comércio De Calçados E Vestuário Ltda Me, AGTAG; 07.522.268/001-88, Lolla Comercio De Vestuario Ltda Me, AGTAG; 07.310.033/001-66, Lona Branca Coberturas E Decoracoes Ltda Me, AGBAN; 07.636.392/001-36, Lopes & Lopes Terraplanagem Ltda, AGTAG; 07.405.529/001-29, Lopes Construção Civil Ltda, AGNOR; 07.786.809/001-61, Lopes E Wolney Mello Consultoria E Imobiliária Ltda, AGSUL; 07.756.282/001-76, Lopes Montagens De Andaimos E Estruturas Ltda, AGGAM; 07.862.238/001-65, Lorrane Brants Siqueira, AGSOB; 07.885.241/001-42, Loterianet Servicos Lotericos Ltda, AGNOR; 07.696.877/001-00, Louise Noivas E Festas Ltda Me, AGTAG; 07.564.386/001-26, Lourenco E Faria Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, AGBAN; 07.628.041/001-81, Lourenzzi Tecnologia E Servicos Arquitetonicos E Engenharia Ltda Me, AGCEI; 07.497.201/001-08, Lovex Veiculos Ltda Epp, AGNOR; 07.800.651/001-50, Loys Representacoes Ltda, AGTAG; 07.632.321/001-55, Lp Consultoria E Assessoria Ltda Me, AGBAN; 07.708.033/001-96, Lr Calçados Ltda Me, AGBAN; 07.603.669/001-51, Lr Comercio De Refeições Ltda Me, AGBAN; 07.812.264/001-91, Lr Produtos Farmacêuticos Empresa Individual De Responsabilidade Limit, AGPLA; 07.606.651/001-57, Lrl Comercio De Materiais Odonto Medico Hospitalares Ltda Me, AGSIA; 07.744.226/001-46, Ls Investimentos Eireli, AGNOR; 07.571.660/001-57, Lsb Comércio De Artigos Eletrônicos Ltda Me, AGTAG; 07.487.523/001-04, Lu Cordeiro Malhas Ltda Me, AGTAG; 07.641.180/001-96, Lucas & Lorrany Comercial De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.756.845/001-71, Lucas & Silva Colchoaria E Moveis Ltda, AGGAM; 07.660.793/001-27, Lucas Almeida Da Silva Me, AGSIA; 07.506.616/001-66, Lucas Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGNOR; 07.876.278/001-73, Lucas Davi Duca Vitoria Nic'S, AGSIA; 07.680.195/001-50, Lucas Dionizio Do Couto 03644823111, AGTAG; 07.867.481/001-15, Lucas Emanuel Freitas Santos, AGBAN; 07.804.497/001-03, Lucas Matheus Miranda De Sousa 06545636162, AGTAG; 07.539.614/001-91, Lucas Navarro Mendes Penna Me, AGBRA; 07.720.476/001-03, Lucas Noronha De Castro Rocha Me, AGBAN; 07.591.715/001-77, Luce Comercio De Calçados Ltda Me, AGEMP; 07.758.585/001-04, Lucelma Martins Teixeira Me, AGSIA; 07.535.930/001-67, Lucena - Marketing Promocional Ltda Me, AGBRA; 07.581.312/001-40, Lucia Soares Da Silva Me, AGNOR; 07.649.777/001-60, Luciana Cristina Amaral Dos Santos 70914737104, AGTAG; 07.735.968/001-00, Luciana Dos Santos 55963382149, AGGAM; 07.571.876/001-02, Luciana Francisca Do Carmo Miranda Me, AGPLA; 07.877.328/001-02, Luciana Rodrigues Do Nascimento, AGCEI; 07.573.699/001-36, Luciane Dos Santos Cardoso Pereira Eventos E Buffet Me, AGTAG; 07.541.700/001-61, Luciano Franca De Araujo, AGNOR; 07.600.675/001-00, Luciano Rodrigues De Matos Me, AGGAM; 07.529.637/001-27, Luciano Tolentino De Campos - Me, AGGAM; 07.878.608/001-56, Luciene Muniz Moreira, AGPLA; 07.763.020/001-56, Luciene Soares De Abreu Ei, AGNOR; 07.470.617/001-00, Lucilene Carneiro De Souza Me, AGSIA; 07.633.484/001-55, Lucineide Ramalho Dias Me, AGBRA; 07.862.098/001-61, Lucio Emanuel M Rodrigues, AGBAN; 07.502.612/001-36, Lucio Ferreira Arquitetura Ltda, AGSIA; 07.518.831/001-25, Lucyane De Oliveira Domingues Me, AGTAG; 07.572.169/001-99, Luduvichack Lanternagem E Pintura De Veiculos Ltda Me, AGTAG; 07.810.879/001-74, Luis Carlos Quintino Anjo Me, AGTAG; 07.547.386/001-76, Luis Eduardo Dos Santos Me, AGBRA; 07.693.202/001-18, Luiz Alberto De Oliveira Producoes Me, AGSIA; 07.778.303/001-90, Luiz Carlos Andrade Nogueira Me, AGGAM; 07.556.303/001-37, Luiz Claudio Cezario 64741109100, AGTAG; 07.543.131/001-99, Luiz Coelho Da Silva Neto Me, AGGAM; 07.532.197/001-47, Luiz De Sousa Estrela Me, AGBRA; 07.602.029/001-24, Luiz Mauro Porfirio Valadão Me, AGBRAZ; 07.557.224/001-70, Luiz Monteiro Da Silva - Me, AGCEI; 07.773.367/001-40, Luiz Paulo Gomes De Azevedo - Me, AGCEI; 07.577.624/001-51, Luiz Pereira Da Silva - Desenhos Tecnicos, AGSIA; 07.708.732/001-90, Luiz Ribeiro Da Silva Filho Me, AGGAM; 07.605.062/001-06, Luiz Torres Filho Me, AGTAG; 07.301.441/001-57, Luiza Cabeleireiros Ltda, AGSIA; 07.740.668/001-78, Luiza De Carvalho Libaino Me, AGNOR; 07.742.688/001-10, Luizmar Soares Rodrigues, AGTAG; 07.348.864/001-11, Luks Bar Restaurante E Lanchonete Ltda Me, AGNOR; 07.370.424/006-39, Lumar Restaurantes Ltda, AGNOR; 07.370.424/002-05, Lumar Restaurantes Ltda, AGSIA; 07.370.424/010-15, Lumar Restaurantes Ltda, AGNOR; 07.364.879/001-68, Lumina Eventos Educacao Corporativa Ltda Me, AGTAG; 07.533.791/001-64, Luperce Dias Teixeira, AGNOR; 07.541.984/001-13, Luzimario Aguiar Vieira Me, AGPLA;

07.628.719/001-35, Lve Consultoria Empresarial E Gestão Patrimonial Ltda, AGTAG; 07.840.184/001-46, Lvr Participacoes Ltda Epp, AGNOR; 07.530.576/001-93, M & D Lanchonete E Distribuidora De Bebidas Ltda Me, AGGAM; 07.625.098/001-00, M & E Panificadora E Confeitaria Ltda - Me, AGPLA; 07.391.819/001-65, M & H Instalações De Coberturas E Toldos Ltda Me, AGGAM; 07.474.595/004-74, M & L Comercio De Celular Ltda Me, AGBRA; 07.474.595/006-36, M & L Comercio De Celular Ltda Me, AGCEI; 07.474.595/001-21, M & L Comercio De Celular Ltda Me, AGTAG; 07.685.541/001-97, M & M Cuidados Na Area De Saude Ltda, AGNOR; 07.547.074/001-08, M & M Tavares Paisagismo Ltda Me, AGGAM; 07.581.324/001-00, M & V - Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.408.743/001-46, M A C Decoracoes Ltda Me, AGGAM; 07.543.149/001-72, M A De Lima Chaves E Carimbos Me, AGSIA; 07.860.547/001-00, M A F Farias Calçados Ltda Me, AGNOR; 07.629.764/001-16, M A Ferreira Eletrica Me, AGTAG; 07.316.265/001-46, M A Kassabian Me, AGBRA; 07.674.477/001-76, M Ahmad Epp, AGSIA; 07.453.683/001-40, M Alves Cabeleireiros Me, AGTAG; 07.621.930/001-18, M Barki Pedreira Me, AGNOR; 07.712.742/001-91, M Bolzan Cervejas Especiais & Eventos Ltda Me, AGSIA; 07.615.497/001-84, M C Da Silva Bar E Lanchonete Me, AGCEI; 07.436.019/001-87, M C Metalicos Comercial Ltda, AGCEI; 07.886.790/001-25, M D Da Silva Mariano, NUCAF; 07.897.330/001-57, M De Fatima Feitosa Administracao De Imoveis Proprios, AGNOR; 07.530.859/001-71, M De S F André - Me, AGSIA; 07.526.595/001-72, M F F Soares Comercio De Roupas Me, AGTAG; 07.674.065/001-72, M G Da Silva Telecomunicações Me, AGSOB; 07.529.558/002-15, M H Roupas E Acessorios Ltda - Me, AGSOR; 07.663.656/001-53, M I C Balbino - Me, AGSOR; 07.681.185/001-32, M J De Castro Representações Me, AGGAM; 07.883.843/001-10, M J M De Araujo Eireli, NUCAF; 07.622.471/001-07, M J N Serralheria Ltda Me, AGSIA; 07.435.243/001-33, M L Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda Me, AGBAN; 07.877.414/001-89, M L De Oliveira Sousa Prestadora De Servicos, AGTAG; 07.579.271/001-24, M M Da Silva Laboratório De Protese Dentária Ltda Me, AGSIA; 07.796.899/001-97, M Mendes Pavimentadora E Terraplanagem Ltda, AGSIA; 07.447.121/001-79, M N De Souza Me, AGPLA; 07.488.359/002-06, M O Material Optico Ltda - Me, AGNOR; 07.644.124/001-12, M P De Araujo Me, AGBAN; 07.637.570/001-37, M P J Neto Serviços De Construções Ltda, AGSOB; 07.506.382/008-23, M R Brasil Estacionamento Rotativo Ltda, AGTAG; 07.538.986/004-43, M R Brasília Estacionamento Rotativo Ltda, AGSIA; 07.538.986/002-81, M R Brasília Estacionamento Rotativo Ltda, AGSIA; 07.538.986/003-62, M R Brasília Estacionamento Rotativo Ltda - Epp, AGCEI; 07.689.021/001-26, M R Da Silva Comunicação Visual Me, AGGAM; 07.462.658/001-72, M R Park Estacionamento Rotativo Ltda Epp, AGSIA; 07.462.658/007-68, M R Park Estacionamento Rotativo Ltda Epp, AGTAG; 07.462.658/003-34, M R Park Estacionamento Rotativo Ltda Epp, AGSIA; 07.462.658/006-87, M R Park Estacionamento Rotativo Ltda Epp, AGSOB; 07.462.658/005-04, M R Park Estacionamento Rotativo Ltda Epp, AGNOR; 07.462.658/009-20, M R Park Estacionamento Rotativo Ltda Epp, AGNOR; 07.462.658/004-15, M R Park Estacionamento Rotativo Ltda Epp, AGTAG; 07.462.658/002-53, M R Park Estacionamento Rotativo Ltda Epp, AGCEI; 07.512.230/001-90, M R Vieira Restaurante Ltda Epp, AGSIA; 07.659.169/001-25, M Ribeiro Construccoes Ltda, AGTAG; 07.739.032/002-01, M U E Da Silva, AGCEI; 07.465.604/001-04, M V N Goncalves De Medeiros Moda, AGSOB; 07.581.280/001-19, M W Dionisio - Me, AGSUL; 07.483.510/001-85, M&E Confeccoes De Roupas E Modas Ltda Me, AGBRA; 07.710.603/001-79, M&F Catering E Bufe Ltda, AGNOR; 07.788.473/001-62, M&F Serviços Especializados Ltda, AGSIA; 07.887.868/001-92, M&M Comércio De Produtos Agropecuários Ltda, AGCEI; 07.458.682/001-28, M&M Floricultura Parque Way, AGBAN; 07.511.953/001-72, M&S Servicos Em Tecnologia E Sistemas Ltda Me, AGCEI; 07.630.855/002-19, M. A Bergamin Salgados Me, AGTAG; 07.621.222/001-22, M. A. A. R Sousa Beleza E Estetica, AGTAG; 07.787.178/001-06, M. Celia Goncalves Da Cunha Epp, AGSIA; 07.863.269/001-89, M. F. S. Corretora De Seguros Ltda, AGSIA; 07.703.330/001-08, M. Jawad Me, AGGAM; 07.564.148/001-84, M. M. Vieira Optica Me, AGBRA; 07.630.855/001-38, M.A Bergamin Salgados Me, AGNOR; 07.630.855/003-08, M.A Bergamin Salgados Me, AGTAG; 07.641.109/001-12, M.A Ramos Consultoria E Participacoes Empresariais Ltda, AGBRA; 07.521.974/001-30, M.A. Costa Cabeleireiros Me, AGTAG; 07.472.335/001-20, M.A. De Souza Oliveira Me, AGTAG; 07.778.535/001-02, M.A.C Imobiliária Ltda, AGNOR; 07.749.314/001-61, M.A.M Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.824.493/001-10, M.B Dourado Restaurante Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.464.709/001-91, M.Branco Factoring E Fomento Mercantil Ltda, AGSIA; 07.768.796/002-70, M.E.A Industria E Comercio De Vestuario Ltda Me, AGNOR; 07.811.059/001-18, M.G. Apoio Jornalístico E Assessoria Plena Ltda Epp, AGNOR; 07.464.441/001-24, M.P Prestacao De Servicos De Locacao De Mao De Obra Ltda-Me, AGCEI; 07.651.298/001-20, M.P. Costa Som E Acessorios Me, AGSIA; 07.724.736/001-39, M.P. Mendes Clinica Odontologica Me, AGSIA; 07.676.136/001-80, M.R. Construccoes E Empreendimentos Imobiliarios Ltda Epp, AGTAG; 07.721.447/001-41, M.S. De Oliveira Moto Express Me, AGGAM; 07.770.196/001-70, M2 Capital Ltda, AGNOR; 07.770.723/001-00, M2Rc Investimentos E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.605.987/001-00, M3 Special Food Comércio De Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.474.147/001-64, M4 Centro Automotivo Ltda, AGTAG; 07.330.016/012-20, M5 Industria E Comercio Ltda, AGEMP; 07.330.016/009-24, M5 Industria E Comercio S.A., AGEMP; 07.330.016/010-68, M5 Industria E Comercio S.A., AGEMP; 07.824.243/001-16, M6 Brasil Comércio Varejista De Produtos Esportivos Sociedade Empresár, AGNOR; 07.707.885/001-93, M6 Special Food Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.485.603/001-90, M7 Solucoes E Desenvolvimento

Empresarial Ltda, AGNOR; 07.770.154/001-85, Ma Tecnologia E Participacoes Ltda, AGTAG; 07.759.399/001-10, Macapa Auto Center Ltda Me, AGSIA; 07.482.806/001-42, Macario Transportes Ltda Me, AGTAG; 07.795.725/001-99, Macedo E Carvalho Representações Ltda Me, AGTAG; 07.358.492/001-10, Machado Da Silva Advogados Associados, AGNOR; 07.303.297/001-93, Maciel & Silva Ltda Me, AGTAG; 07.638.988/001-99, Madame Dio Ltda - Me, AGPLA; 07.885.385/002-61, Madame Sher Confeccoos Ltda, AGEMP; 07.602.066/001-41, Madcom Comercio E Serviços De Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.640.946/001-05, Madeira E Marcenaria Império Ltda Me, AGPLA; 07.757.544/001-38, Madeira Curralinho Ltda Me, AGTAG; 07.891.188/001-80, Madeira Monte Alegre Ltda, NUCAF; 07.833.711/001-40, Madeportas Portas E Portais Eireli - Me, AGCEI; 07.792.624/001-10, Madid Atacadista De Alimentos E Representacao Ltda Me, AGTAG; 07.650.724/001-44, Madri Comercio De Calcados, Confeccoos, Presentes E Utilidades Ltda, AGTAG; 07.743.564/001-05, Maelson Fonseca Cutrim Me, AGSIA; 07.703.666/001-71, Mafil Materiais Para Construcão Ltda Epp, AGTAG; 07.522.086/001-99, Mag2 Produções Artísticas E Fotográficas Ltda-Me, AGNOR; 07.723.319/001-32, Magaiver Comercio De Auto Pecas Ltda Me, AGTAG; 07.644.179/001-13, Magalhaes & Magalhaes Publicidade E Representacao Ltda, AGNOR; 07.525.923/001-69, Magalhães & Sobrinho Construções Ltda Me, AGTAG; 07.511.492/001-10, Magalhaes E Lins Advogados Associados, AGSIA; 07.697.328/001-80, Magalhaes Neves Odontologia Ltda Me, AGNOR; 07.674.284/001-89, Magalhaes Repr Com De Prod Alimenticios Mad Mat De Construcão Ltda Me, AGSIA; 07.860.353/001-69, Magazine Rio Branco Ltda Me, AGGAM; 07.618.125/001-28, Magis Health Care Serviços Domiciliares Ltda., AGBRA; 07.784.048/001-40, Magna Consultoria E Assessoria Ltda, AGNOR; 07.659.877/001-10, Magneto Comunicacao Ltda Me, AGSIA; 07.517.860/001-89, Maia Representações Ltda Me, AGGAM; 07.495.170/001-88, Maira Montalvao Lima Me, AGNOR; 07.655.990/001-54, Mais Brasil Consultoria Integrada Ltda, AGNOR; 07.537.929/001-68, Mais Brasil Terceirizacao De Servicos Ltda, AGSIA; 07.569.128/001-27, Mais Do Que Construir Construcoes E Edificacoes Ltda-Epp, AGBRA; 07.401.894/001-73, Mais Q Massa Ltda Epp, AGTAG; 07.459.023/001-18, Mais Que Bombom Ltda Me, AGBAN; 07.757.344/001-67, Majzoub Advogados Associados, AGNOR; 07.503.502/001-82, Mak Producoes De Eventos E Turismo Ltda Me, AGNOR; 07.458.260/001-80, Mak Service Transporte E Turismo Ltda Me, AGBRA; 07.638.309/001-63, Maktub Construções E Reformas Eireli, AGSIA; 07.441.307/001-14, Malharia Pereira Ltda Me, AGCEI; 07.534.309/001-77, Mamae E Filhinhos Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.660.796/001-98, Manacial Construtora E Terraplenagem Ltda Me, AGSOR; 07.642.553/001-91, Manarqui Arquitetura E Urbanismo Ltda, AGNOR; 07.505.727/001-73, Manger Comércio De Alimentos Ltda - Epp, AGNOR; 07.658.330/001-43, Mangueiral Telecom Ltda-Me, AGNOR; 07.541.008/001-42, Mania Kids Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda Me, AGNOR; 07.506.222/001-44, Manoel Alves Rodrigues Me, AGCEI; 07.519.105/001-84, Manoel Corrêa De Matos Me, AGBAN; 07.480.293/001-17, Manoel Felipe Consultoria Ss, AGBRA; 07.727.356/001-65, Manoel V Neto - Copiadora - Me, AGSIA; 07.477.865/001-83, Man-Ti Informatica Ltda, AGSIA; 07.585.832/001-21, Manuel De Mesquita Abreu Me, AGTAG; 07.790.400/001-83, Manuella De Sousa Garcia Me, AGSIA; 07.576.418/001-24, Maqgrua Locação E Manutenção De Equipamentos Ltda Me, AGSOR; 07.493.525/001-12, Maqpron Servicos De Digitacao Ltda Me, AGTAG; 07.573.428/001-90, Marca Promocao De Vendas Ltda, AGTAG; 07.806.627/001-07, Marcel Anderson Borges Bento 8912991168, AGTAG; 07.589.573/001-62, Marcelle Filaretti Lins Importacao E Comercio - Me, AGBRA; 07.581.664/001-96, Marcelo Antonio Da Silva Bastos, AGSIA; 07.382.782/001-78, Marcelo Eduardo Do Nascimento Me, AGSIA; 07.539.437/001-70, Marcelo P Da Silva Equipamentos Solares Me, AGNOR; 07.545.028/001-47, Marcelo Pereira De Lima, AGBRA; 07.815.776/001-00, Marcelo Regis Da Silva Baquil - Me, AGGAM; 07.648.640/001-80, Marcelo Yuri De Carvalho Da Cruz Me, AGGAM; 07.449.522/001-27, Marcia Ribeiro Confeccoos Ltda, AGBRA; 07.570.856/001-89, Marcia Teresa Portela De Carvalho Me, AGBRA; 07.546.609/001-50, Marciel Rodrigo Leão Me, AGTAG; 07.580.687/001-10, Marco Antonio D Marcal Representacoes Epp, AGSOB; 07.613.500/001-70, Marco Antonio Da Silva Machado Me, AGTAG; 07.791.038/001-30, Marco Aurélio Alves De Oliveira - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.552.571/001-07, Marco Aurelio Castro De Sa Tche Churrasco Me, AGGAM; 07.692.164/001-30, Marcone E Campelo E Advogados Associados, AGSIA; 07.494.404/001-60, Marcos & Marcos Administração De Imóveis Ltda, AGBRA; 07.522.969/001-90, Marcos A. S. Ferreira - Me, AGGAM; 07.519.612/001-45, Marcos Alberto Soares Da Silva Junior Me, AGCEI; 07.569.793/001-93, Marcos Antonio Fernandes Me, AGTAG; 07.775.339/002-58, Marcos Antonio Martins E Cia Ltda, AGGAM; 07.698.859/001-80, Marcos Augusto Weirich Me, AGTAG; 07.625.712/001-70, Marcos Da Silva Nelson Epp, AGSIA; 07.687.764/001-70, Marcos Francisco Araújo Dos Santos Me, AGBAN; 07.615.532/001-74, Marcos Gomes Soares Comercio Optica Epp, AGNOR; 07.533.797/001-96, Marcos José De Barros Me, AGPLA; 07.404.199/001-72, Marcos Pimenta Consultoria Tributaria S/S, AGBRA; 07.648.385/001-20, Marcos Rugnitz Tito Epp, AGNOR; 07.803.823/001-84, Marcos Vinicius Barcelos Borges Ei, AGSOB; 07.807.582/001-05, Marcos Vinicius De Almeida Gomes Ei, AGTAG; 07.830.571/001-68, Marcos Vinicius Freire Lima Me, AGBAN; 07.416.908/001-79, Mare Cheia Confeccoos Ltda Epp, AGSOB; 07.627.967/002-86, Marelise Janete Debuz Me, AGNOR; 07.637.518/002-80, Margarette Porfírio Da Silva - Me, AGTAG; 07.637.518/003-60, Margarette Porfírio Da Silva Me, AGGAM; 07.655.404/001-80, Mari Magalhaes Com Varej Art Vestuario E Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.673.805/001-62, Maria R. Da Costa Me, AGBRAZ; 07.671.641/001-00, Maria Aldene Dos Santos Pinto, AGTAG; 07.694.752/001-54, Maria Aliny Irineu Costa Lava Jato Me,

AGTAG; 07.713.587/001-01, Maria Aparecida Bispo Lisboa 86845691134, AGBAN; 07.776.981/001-00, Maria Aparecida Goncalves Ramos 22574131134, AGTAG; 07.548.608/001-50, Maria Augusta Batista 76656250106, AGGAM; 07.654.339/001-20, Maria Cecilia Alves Da Silva Instituto De Beleza Me, AGBRA; 07.555.249/001-85, Maria Celma Souza Santos 64620298115, AGTAG; 07.752.232/001-38, Maria Chamosa Calçados Roupas E Acessorios 165Df Ltda, AGTAG; 07.594.209/001-49, Maria Coelho Silva Me, AGCEI; 07.440.416/001-14, Maria Da Conceicao Martins Belfort Me, AGTAG; 07.875.309/001-14, Maria Da Gloria Moura Cabeleireiro, AGTAG; 07.709.636/001-04, Maria Da Guia Da Silva Mendes 61120596149, AGTAG; 07.622.255/001-53, Maria Das Dores Gomes Me, AGTAG; 07.570.308/001-86, Maria Das Dores Marques Vieira Me, AGTAG; 07.430.264/001-44, Maria Das Gracias Maia Confeccoos - Me, AGTAG; 07.734.927/001-33, Maria Das Gracias Mota Representações Comercial Ltda Me, AGBAN; 07.450.693/001-05, Maria Das Neves Nobrega Me, AGPLA; 07.714.174/001-72, Maria De Fatima Farias Gomes 00260962341, AGNOR; 07.723.241/001-00, Maria De Fatima Machado De Oliveira Pinto Me, AGPLA; 07.723.241/002-82, Maria De Fatima Machado De Oliveira Pinto Me, AGNOR; 07.775.853/001-11, Maria De Fatima Silva 15078256172, AGTAG; 07.625.682/001-57, Maria De Jesus C. Rabelo Me, AGSIA; 07.649.733/001-68, Maria De Nazare Pereira Duarte Me, AGTAG; 07.542.176/001-19, Maria Dione Das Neves Fernandes - Me, AGBAN; 07.628.542/001-12, Maria Do Carmo Bolos Ltda Me, AGTAG; 07.730.436/001-31, Maria Do Carmo Silva Quirino 22652515187, AGGAM; 07.689.921/001-55, Maria Do Socorro Correia De Oliveira Me, AGSOB; 07.667.269/001-22, Maria Domingas Reis Ribeiro Me, AGGAM; 07.705.238/001-56, Maria Edycassya Veras Furtado Me, AGCEI; 07.886.272/001-66, Maria Elisabete Mendes Alves 64818250325, AGBAN; 07.892.190/001-11, Maria Erinelda Vieira De Melo De Souza, AGPLA; 07.459.580/001-01, Maria Helena Alves Dos Santos, AGTAG; 07.412.858/001-50, Maria Helena Camilo Me, AGPLA; 07.776.081/001-80, Maria Helena Da Silva Araújo Ei, AGTAG; 07.487.892/001-70, Maria Helena Pereira Lopes Me, AGBRA; 07.393.079/001-00, Maria Inez Gravina Leal Me, AGNOR; 07.594.429/001-09, Maria Iracy A. De Queiroz Vestuario Me, AGTAG; 07.594.487/001-79, Maria Iracy Cavalcante Oliveira Me, AGBAN; 07.495.779/001-93, Maria Ivanilda Bezerra Araujo - Me, AGSIA; 07.536.866/001-13, Maria Jose Verissimo Me, AGSIA; 07.620.587/001-58, Maria Laia Dos Santos 64749878120, AGTAG; 07.757.423/001-50, Maria Laura Esmalteria E Estetica Ltda, AGTAG; 07.662.226/001-41, Maria Lucia Rodrigues Duarte Me, AGPLA; 07.663.709/001-27, Maria Luiza Confeccões Ltda - Me, AGSIA; 07.841.001/001-00, Maria Luiza De Moura Cruz 08149569200, AGNOR; 07.627.470/001-87, Maria Marlir Fernandes Da Silva Me, AGGAM; 07.744.274/001-61, Maria Neusa Da Silva Me, AGSIA; 07.756.416/001-40, Maria Raquel Sampaio De Paulo Me, AGNOR; 07.615.937/001-94, Maria Rejania Rodrigues Messias Me, AGNOR; 07.690.636/002-10, Maria Rosa Valverde Epp, AGSIA; 07.770.162/001-12, Maria Silvelene Dias De Alcantara Decoracoes Me, AGSIA; 07.796.817/001-13, Maria Wirisleidy Ferreira Da Silva Ei, AGTAG; 07.570.145/001-22, Mariana Da Ribeira De Araujo 69987149120, PBRAZ; 07.768.513/001-91, Mariano Saúde Administradora De Cartões Ltda, AGNOR; 07.807.764/001-96, Maricelia Seminez Araujo Ei, AGSIA; 07.739.120/001-04, Marilda Couto Carvalho 31024335100, AGSIA; 07.625.519/001-85, Marina Cordeiro Aguiar Me, AGSIA; 07.783.380/001-79, Maria Rangel A De Oliveira Agropecuaria Me, AGGAM; 07.481.615/001-36, Mariozam Crisostomo Tavares, AGTAG; 07.753.740/001-89, Maristela Vieira Dos Santos Nunes 81680740172, AGTAG; 07.577.449/001-48, Marizete De Souza Couto Me, AGBRAZ; 07.562.556/001-00, Mark Service Pinturas Servicos E Acabamentos Ltda Me, AGSOB; 07.814.433/001-28, Marka Comercio De Roupas, Calcados E Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.675.176/001-32, Marleide Alves Da Silva Me, AGSIA; 07.608.929/001-11, Marlene Dos Santos Nogueira Me, AGPLA; 07.615.940/002-34, Marlene Zeni Joias Ltda - Me, AGNOR; 07.615.940/003-15, Marlene Zeni Joias Ltda - Me, AGTAG; 07.798.039/001-89, Marli Ramon Pegas E Serviços Automotivos Ei, AGTAG; 07.858.236/001-00, Marlin Participações E Investimentos Ltda, AGPLA; 07.672.983/001-20, Marlon Igor Botelho Spindola 02975623127, AGTAG; 07.457.033/001-00, Marmoraria Casa Bella Ltda Me, AGSOB; 07.702.338/001-02, Marmoraria E Vidrarcaria Lima & Nogueira Ltda Me, AGSOB; 07.506.194/001-38, Marques E Ferreira Locacao De Veiculos Ltda Me, AGSIA; 07.769.054/001-72, Marques E Silva Lataria E Acessorios Ltda, AGBRAZ; 07.894.690/001-51, Marques Lima Consultoria Empresarial Ltda, AGGAM; 07.778.392/001-48, Marques Monteiro Alimentos Ltda Epp, AGNOR; 07.800.671/001-40, Marselha Pinheiro De Souza Me, AGSIA; 07.444.551/001-75, Martinelli & Martinelli Panificadora E Confeitaria Ltda Epp, AGNOR; 07.662.837/001-62, Martins & Santos Optica Ltda Me, AGTAG; 07.642.592/001-16, Martins E Martins Cosmeticos Ltda Me, AGGAM; 07.559.940/001-56, Maschimello Comercio De Roupas Ltda, AGCEI; 07.485.418/001-31, Mashal Corretora De Seguros Ltda Me, AGCEI; 07.695.441/001-76, Mashalla Comercio De Materiais De Construcão Ltda, AGSIA; 07.870.514/001-20, Masserati Pecas E Servicos Ltda, AGCEI; 07.445.696/001-73, Master Brasilia Fomento Mercantil Ltda, AGBRA; 07.560.166/001-50, Master Servicos De Informacoes Cadastrais Ltda Me, AGNOR; 07.667.550/002-82, Mastercard Brasil Soluções De Pagamento Ltda, AGNOR; 07.504.227/001-60, Mater Vitae Farmacia De Manipulacao Ltda Me, AGNOR; 07.738.851/001-15, Mateus De Novaes Pacheco, AGSOB; 07.714.509/001-70, Matheus De Assis Micheletto 03588972110, AGTAG; 07.711.772/001-07, Matheus Matos Fernandes Me, AGCEI; 07.829.537/001-34, Matheus Nunes Da Cruz 42378845898, AGNOR; 07.514.512/001-78, Matos & Sousa Agropecuaria Ac 200 Ltda, AGGAM; 07.822.170/001-09, Matosalem Ferreira De Sousa Me, AGTAG; 07.669.437/001-05, Mauricio Santana Fernandes Me, AGBAN; 07.697.069/001-05, Maurilio Antonio De Souza Junior Me, AGNOR; 07.517.915/001-60, Mauro Augusto Silva Barros Me,

AGCEI; 07.859.064/001-83, Mauro Toshio Sumihara Me, AGSOB; 07.797.694/001-74, Max Acessorios Ltda, AGSIA; 07.793.796/001-01, Max Gold Plus-Importacao E Exportacao Ltda Epp, AGSOB; 07.675.077/001-50, Max Servicos De Limpeza Ltda Epp, AGBAN; 07.382.255/001-18, Máxima Consultoria Empresarial Ltda, AGSIA; 07.661.410/001-10, Maxima Prestacao De Servicos Ltda, AGSIA; 07.871.843/001-42, Maximo Blocos E Agronomia Eireli, AGPLA; 07.625.150/001-29, Maximo Comercio Varejista De Minimercado Ltda -Me, AGSIA; 07.631.109/001-06, Maximo Editora De Livros Ltda, AGTAG; 07.452.056/001-28, Maximus Comercio De Roupas Ltda Me, AGTAG; 07.686.522/001-88, Maximus Construcoes, Comercial E Servicos Ltda Epp, AGTAG; 07.746.378/001-74, Maxtecno Solutions Ltda Me, AGNOR; 07.852.823/001-40, Maxx Comercio De Alimentos Cosmet Perf E Consultoria Empresarial Ltda, AGTAG; 07.653.504/001-63, Maxx Servicos E Pecas Nacionais E Importadas Ltda Me, AGTAG; 07.504.240/001-73, Mb Consultores E Associados Ltda, AGNOR; 07.489.844/001-08, Mb Consultoria - Consultoria E Representacao Administrativa Ltda, AGTAG; 07.673.948/001-47, Mb Investimentos Imobiliários Ltda, AGSIA; 07.321.472/001-83, Mb Paisagismo E Mudas Ltda Me, AGNOR; 07.591.363/001-40, Mbf Empreendimentos E Construcoes Ltda, AGGAM; 07.435.718/002-36, Mc Alimentos Ltda - Me, AGTAG; 07.531.608/001-40, Mc Comunicacao Ltda, AGSIA; 07.577.543/001-51, Mc Couros E Acessorios Para Veiculos Ltda Me, AGTAG; 07.723.158/001-96, Mc Da Silva Bar Tunel Do Tempo Me, AGCEI; 07.641.102/001-37, Mc Marmores E Granitos Ltda Epp, AGSOR; 07.644.174/001-45, Mca Laminacoes Ltda Me, AGSIA; 07.824.477/001-45, Mcce Comercio E Soluções Tecnológicas Sociedade Empresária Limitada, AGSIA; 07.712.005/001-16, Mcf - Master Clean Fast Conservacao E Limpeza Ltda Me, AGSOB; 07.519.503/001-19, Mch Servicos De Instalação De Vidros E Persianas Ltda Me, AGSIA; 07.365.053/001-80, Mcm Marciano Servicos De Manutencao De Imoveis Ltda Me, AGBRA; 07.770.873/002-50, Md Store Comercio E Distribuição De Cosméticos Ltda, AGNOR; 07.623.123/001-01, Mdi Servicos Integrados Ltda Me, AGNOR; 07.629.004/001-90, Mdl Consultoria E Servicos Ltda Epp, AGBAN; 07.572.283/001-91, Mds Construir Ltda, AGSIA; 07.763.901/001-40, Medeiros & Rodrigues Cabelo E Maquiagem Ltda, AGSIA; 07.581.898/001-15, Medeiros E Moraes Decorações Ltda Epp, AGTAG; 07.429.930/001-77, Medical Center Estacionamentos Ltda, AGBRA; 07.658.493/001-17, Medicos Associados Santa Lucia I Ltda, AGNOR; 07.317.255/002-09, Medinuclear Clinica De Medicina Nuclear, Gamatomoграфия Ltda, AGNOR; 07.634.181/001-04, Medlaser Brasilia Participacoes E Administracao Ltda, AGNOR; 07.763.970/001-08, Medrado Inova Ltda Me, AGTAG; 07.865.063/001-39, Mega Bombas E Motores Eletricos Ltda Me, AGGAM; 07.457.583/001-10, Mega Cred - Representacoes E Analise De Creditos Ltda, AGPLA; 07.754.922/001-02, Mega Express Comércio De Produtos Alimentícios Ltda, AGSIA; 07.524.228/001-52, Mega Forma Ltda Me, AGCEI; 07.692.135/001-50, Mega Park Buffet Infantil Ltda Me, AGBAN; 07.854.270/001-42, Mega Provas Ser On-Line Ar Edu S Int Obj Prep P Apre Em Conicves Ltda, AGSIA; 07.437.578/001-04, Megalar Eletro E Utilidades Ltda Epp, AGTAG; 07.659.310/001-80, Megapix Telecomunicacao E Implantacao Em Tecnologia Ltda Me, AGBAN; 07.678.187/001-10, Megatron Comercio E Sevicos De Maquinas E Tecnicas Ltda Me, AGTAG; 07.773.847/001-39, Melhor Seguros Ltda, AGNOR; 07.627.511/001-07, Melina Cabeleira De Araujo Moretti Me, AGNOR; 07.768.841/001-24, Mello E Brito Ltda Me, AGSIA; 07.717.062/001-64, Melo Ferramentas Ltda Me, AGCEI; 07.604.468/001-53, Mendes Auto Locadora Ltda, AGSIA; 07.575.327/001-53, Mendonca Materiais Para Construcão Ltda Me, AGTAG; 07.722.515/001-62, Mendonça Panificadora E Confeitaria Ltda Me, AGBAN; 07.692.407/001-30, Mendonca Santiago Consultoria Empresarial Ltda Me, AGGAM; 07.760.038/001-50, Menezes Sociedade Individual De Advocacia, AGTAG; 07.425.814/002-32, Mer Pimenta- Epp, AGBRA; 07.845.966/001-90, Meraki Paes E Conveniencia Ltda, AGGAM; 07.496.250/001-50, Mercadinho Martins Xavier Ltda - Me, AGGAM; 07.579.074/001-14, Mercado Do Pacheco Ltda, AGSIA; 07.516.878/001-36, Mercado Azul Cartuchos Ltda Me, AGBRA; 07.575.035/001-84, Mercado Digital Comercio De Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.646.369/001-00, Mercado E Acougue Sao Francisco Ltda Me, AGGAM; 07.645.630/001-56, Mercado E Conveniencias Monteiro Ltda Me, AGTAG; 07.404.398/001-90, Mercado Itaipu Ltda Me, AGBRA; 07.690.070/001-72, Mercado Olitur Ltda Me, AGCEI; 07.480.019/001-01, Mercado P Sul Ltda Me, AGCEI; 07.659.058/001-91, Mercado Ponte Alta Norte Ltda Me, AGGAM; 07.764.662/001-90, Mercado Sao Jorge E Verdunao Ltda, AGSIA; 07.634.727/001-81, Mercados E Perspectivas Consultoria Empresarial Ltda Me, AGBRA; 07.491.953/001-38, Mercantil Uniao Comercio De Artigos Para Armarinho E Papelaria Ltda, AGBAN; 07.322.442/001-76, Merceria Hitomi Ltda Me, AGBRA; 07.584.223/001-91, Merceria Troade Ltda Me, AGCEI; 07.696.553/001-90, Merceria Do Banho Comercio Varejista Ltda Me, AGSIA; 07.611.039/001-67, Mercia Da Silva Pereira Me, AGSIA; 07.693.237/001-20, Mercon Transportes Ltda Epp, AGBAN; 07.647.571/001-05, Meridional Corretora De Seguros E Servicos Ltda Me, AGBAN; 07.389.959/001-85, Mess Comercio De Bijouterias E Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.631.513/001-62, Messias Dos Santos Sousa 69198985191, AGCEI; 07.523.744/001-88, Meta Assessoria E Consultoria Administrativa Ltda, AGBRA; 07.691.085/001-11, Meta Engenharia E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.622.232/001-01, Metal Aco Construcoes Ltda Epp, AGTAG; 07.523.624/001-53, Metal K Tecnico E Servicos Ltda - Me, AGGAM; 07.518.084/001-25, Metalog Transporte E Entrega De Volumes Ltda Me, AGSIA; 07.877.410/002-45, Metlife Administradora De Fundos Multipatrocinaados Ltda, AGNOR; 07.543.383/001-08, Metropolis Comercio De Alimentos Eireli, AGNOR; 07.602.304/001-73, Mettagroup Tecnologia E Consultoria Ltda, AGTAG; 07.691.599/001-68, Mf Servicos Contabeis Ltda Me, AGTAG; 07.489.033/001-16, Mfb Assessoria Empresarial Ltda, AGBRA; 07.659.224/001-04, Mfc Oliveira Materiais Para Construcão, AGNOR;

07.735.455/001-09, Mg Comercio Varejista De Acessorios De Comunicacao Ltda Me, AGTAG; 07.707.997/001-80, Mg E A Informatica Ltda Me, AGGAM; 07.477.494/001-11, Mgl2L2 Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.458.240/001-90, Mga Projetos E Consultoria Ltda-Me, AGNOR; 07.478.581/001-78, Mgs Reformas E Construcoes Ltda, AGTAG; 07.816.273/001-98, Michael Wesley Restaurante E Pizzaria Empresa Individual De Responsabi, AGTAG; 07.517.766/001-75, Michel Confeccoes Comercio De Roupas Ltda Me, AGTAG; 07.570.407/001-68, Michelle Caroline Mota De Lima Me, AGSIA; 07.631.247/001-04, Michelle Renata De J. Dos Santos Me, AGCEI; 07.545.836/001-78, Micos Comercio De Armarios Planejados Ltda Me, AGCEI; 07.305.331/001-82, Micro'S Projetos E Sistemas Ltda Epp, AGTAG; 07.877.533/001-50, Midia Brasil Agencia De Noticias Ltda, AGNOR; 07.638.867/001-00, Midia Comunitaria E Eventos Ltda Me, AGSOB; 07.638.867/002-91, Midia Comunitaria E Eventos Ltda-Me, AGNOR; 07.560.134/001-00, Miguel De Jesus Rocha, AGSIA; 07.540.747/001-07, Miguel P. De Macedo Construcoes E Servicos - Me, AGGAM; 07.806.859/001-29, Mikaelly Moreira Moraes Ei, AGSOB; 07.495.005/001-07, Mil Informática Ltda Me, AGTAG; 07.316.436/001-37, Milano & Milano Ltda Epp, AGNOR; 07.673.146/001-46, Millennium Bank Management Ltda, AGNOR; 07.428.048/001-03, Millennium Depilação Massagem Estetica Ltda Me, AGNOR; 07.416.503/001-59, Milmax Administradora E Corretora De Seguros Ltda, AGSIA; 07.861.286/001-54, Milton Nunes Ramalho Me, AGPLA; 07.547.457/002-02, Milton Tavares Da Silva Me, AGGAM; 07.685.611/001-99, Minas Brasilia Distribuidora De Alimentos Ltda, AGEMP; 07.804.909/001-89, Minas Carnes Comercial De Carnes Ltda Epp, AGCEI; 07.478.056/001-25, Minas Centro Servicos De Lanternaagem E Pintura Ltda Me, AGSOB; 07.394.124/001-62, Minas Df Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.628.724/001-01, Minasmil Panificação E Distribuição De Alimentos Ltda, AGBAN; 07.731.371/001-32, Mineracao Ferro Nordeste Ltda, AGNOR; 07.533.270/001-34, Minimercado R M A Ltda Me, AGCEI; 07.577.665/002-74, Mira Marketing E Servicos Ltda, AGBRA; 07.526.501/001-47, Mirani Araujo Calçados Ltda Me, AGTAG; 07.500.746/001-77, Mirella Braz De Oliveira-Me, AGTAG; 07.447.534/001-26, Mirra Cosmeticos Ltda Epp, AGPLA; 07.644.598/001-09, Miste Maria Estacio De Moraes Me, AGBAN; 07.545.627/001-06, Mistral Eventos Ltda Epp, AGEMP; 07.536.665/001-99, Mistral Seguranca Ltda, AGSIA; 07.449.307/001-35, Mistral Servicos Ltda, AGSIA; 07.533.923/001-20, Mitalia Marmores Importados Ltda Epp, AGGAM; 07.771.170/001-86, Mix Band Supermercado Ltda Me, AGBAN; 07.507.991/001-97, Mix Grafica Rapida Ltda Me, AGGAM; 07.586.892/005-59, Mix Park Estacionamento Rotativo Ltda, AGTAG; 07.586.892/002-06, Mix Park Estacionamento Rotativo Ltda Epp, AGGAM; 07.663.100/001-11, Mix Up Vestuario E Acessorios Ltda Me, AGSIA; 07.388.473/001-39, Mj Administradora De Condominios Ltda, AGTAG; 07.682.451/001-17, Mj Produtos Ópticos Ltda Me, AGTAG; 07.474.497/001-01, Mj Regional Representacoes Ltda, AGSIA; 07.532.123/001-00, Mjn Consultoria Imobiliaria Ltda Me, AGSIA; 07.748.530/001-80, Mjr Cobranças E Serviços Cadastrais Ltda, AGCEI; 07.570.348/001-64, Mkc Costa Construcoes E Reformas Ltda Me, AGSIA; 07.850.750/001-25, Mkd Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.810.189/001-60, Mks Comercio De Alimentos Sociedade Empresaria Limitada, AGTAG; 07.512.906/001-37, MI Comercio E Servicos De Produtos Manufaturados Ltda Me, AGSIA; 07.619.658/001-36, MI Confeccoes Ltda Me, AGCEI; 07.519.970/001-11, Mlinks Projetos E Manutencao De Internet Ltda - Me, AGBRA; 07.434.492/001-57, Mls Engenharia E Projetos Ambientais Ltda, AGBRA; 07.636.305/001-96, Mlss Comercial De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.532.906/001-76, Mm Comercial De Calçados E Confeccoes Ltda Me, AGBAN; 07.466.110/001-83, Mm Comercio De Tintas Industria E Material Eletrico Ltda-Me, AGCEI; 07.875.326/001-42, Mm Comercio Varejista De Artigos De Papelaria Ltda, AGTAG; 07.547.717/001-50, Mmp Comercio De Bijuterias Ltda Me, AGCEI; 07.712.675/001-50, Mmr Comercio E Distribuição Ltda Me, AGNOR; 07.559.434/001-49, Mms2 Calçados E Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.676.123/001-75, Mn Industria De Moveis Ltda Me, AGSOB; 07.708.768/001-56, Moacir Antunes Damasceno Me, AGGAM; 07.530.198/002-29, Moco Comercio Do Vestuario Ltda Me, AGGAM; 07.704.511/001-61, Modelo Construcoes E Terraplanagem Ltda Epp, AGCEI; 07.863.450/001-12, Moeda Semente Brasil - Desenvolvimento De Software E Serviços Financeis, AGNOR; 07.576.219/001-07, Mogi Representações Comerciais De Sistema De Refrigeração Ltda Me, AGBRA; 07.688.386/001-51, Mohamad Y. Assad - Me, AGNOR; 07.474.317/003-63, Moinho Vitória Ltda, AGTAG; 07.492.700/001-08, Monalisa Alves Fauturia Me, AGNOR; 07.586.678/001-97, Monica Aparecida Barbosa Paniago, AGTAG; 07.561.621/001-08, Monica Fabiane Bitencourt, AGTAG; 07.362.586/001-82, Monica Laboratorio De Analises Clinicas E Patologicas Ltda, AGTAG; 07.501.362/001-26, Monitore Vigilância Eletronica E Participacoes Ltda, AGSIA; 07.822.821/001-80, Monte Cristo Distribuidora E Logistica Ltda Epp, AGTAG; 07.676.908/001-48, Monte Horebe Alimentos E Transportes Ltda Me, AGTAG; 07.557.161/001-52, Monte Rios Construtora Incorporacoes E Servicos Gerais Ltda, AGSIA; 07.716.739/001-38, Montre Service Construtora E Servicos Ltda-Me, AGTAG; 07.644.886/001-55, Montreal Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGBRA; 07.872.943/001-04, Moraes & Junior Advocacia, AGNOR; 07.695.786/001-39, Moraes Consultoria Educacional E Treinamentos Ltda Me, AGBRAZ; 07.728.400/001-72, Morais & Felix - Prestação De Serviços De Transportes De Passageiros L, AGTAG; 07.579.409/001-12, Morais Engenharia E Consultoria Empresarial Ltda, AGSOB; 07.494.853/001-81, Morais Noivas Ltda Me, AGTAG; 07.634.665/001-17, Morar Engenharia Ltda Me, AGBRA; 07.344.592/002-07, Morato Auto Peças Ltda Me, AGTAG; 07.694.811/001-58, Moreira & Santos Negocios Ltda Epp, AGTAG; 07.544.697/001-00, Moreira Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.446.596/001-84, Morgana'S Restaurante E Lanchonete Ltda Me, AGSIA; 07.695.577/001-77, Mota & Monteiro Advogados Associados,

AGNOR; 07.624.488/001-81, Mota E Biage Bar, Lanchonete E Restaurante Ltda Me, AGSIA; 07.652.845/001-85, Moura & Araujo Academia Ltda Me, AGPLA; 07.831.160/001-44, Moura E Amorim Cosméticos, Perfumaria E Bem Estar Sociedade Empresária, AGTAG; 07.779.122/001-81, Moura Gertrudes Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.576.213/001-85, Moura Processamento De Dados Ltda Me, AGSIA; 07.433.729/001-09, Moveis Filadelfia Ltda Me, AGBAN; 07.519.622/001-90, Mpa Eletrônicos Ltda - Epp, AGSIA; 07.514.410/001-25, Mr Acabamentos Ltda Epp, AGBRA; 07.538.986/006-05, Mr Brasília Estacionamento Rotativo Ltda, AGTAG; 07.538.986/005-24, Mr Brasília Estacionamento Rotativo Ltda Epp, AGNOR; 07.810.460/001-95, Mr Comercio E Serviços Automotivos Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.393.582/001-48, Mr Engenharia E Projetos Ltda, AGSIA; 07.474.402/001-14, Mr2 Inkjet Comercio E Servicos De Informatica Ltda, AGBRA; 07.707.944/001-97, Mrc Construccoes E Edificacoes Ltda Me, AGSIA; 07.773.995/001-90, Mrg Prestadora De Serviços De Limpeza E Conservação Ltda Me, AGSIA; 07.696.612/001-93, Ms Comercio, Corretora E Transporte De Cereais Ltda - Me, AGGAM; 07.708.752/001-80, Ms Drograria E Perfumaria Maranata Ltda Me, AGSOB; 07.699.564/001-77, Ms Estetica Ltda Me, AGTAG; 07.441.940/001-30, Ms Mangueira & Cia Ltda Me, AGGAM; 07.451.305/001-21, Ms Servicos Medicos Ltda, AGNOR; 07.562.474/001-57, Msb Servicos De Motores E Ferramentas Ltda Me, AGSIA; 07.576.965/001-73, Mse Service - Negocios, Consultoria E Servicos Ltda, AGBRA; 07.605.044/001-24, Msx Participacoes Ltda, AGNOR; 07.468.417/001-28, Mulecote Comercio De Roupas Ltda- Me, AGBRA; 07.481.658/001-85, Multbr Consultoria E Prestadora De Servicos S/S Ltda, AGNOR; 07.548.394/001-30, Multi Comercio Varejista De Medicamentos Ltda Me, AGTAG; 07.431.706/001-98, Multi Meias Ltda Epp, AGBRA; 07.495.959/001-75, Multi Util Comercio De Presentes E Utilidades Ltda Me, AGNOR; 07.788.553/001-09, Multiclinica Guara Ltda, AGSIA; 07.304.231/001-10, Multicopias De Brasilia E Servicos Ltda, AGBRA; 07.364.343/001-15, Multifesta Decoracao De Eventos E Festas Ltda Me, AGBRA; 07.486.396/001-81, Multigrafica Rapida Copiadora E Servicos Ltda Epp, AGNOR; 07.437.490/001-29, Multimedia Informacao E Comunicacao Ltda, AGBRA; 07.663.168/001-28, Multipar Investimentos E Participacoes S/A, AGNOR; 07.482.446/001-89, Multipla - Consultores E Auditores Independentes Associados Ltda, AGBRA; 07.606.838/001-14, Multiplic Desenvolvimento Corporativo S/S Ltda, AGNOR; 07.712.882/001-05, Multipneus Ltda Me, AGSOB; 07.546.084/001-26, Mundial Comercio De Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.893.887/001-37, Mundial Comercio E Servicos De Gesso E Construccoes Eireli, NUCAF; 07.402.212/001-03, Mundial Descartaveis Ltda - Me, AGTAG; 07.649.837/001-18, Mundial Educacional Ltda, AGNOR; 07.396.871/001-35, Mundo Do Bebe Ltda Me, AGPLA; 07.659.064/001-11, Mundo Service Servicos Ltda Me, AGGAM; 07.771.950/001-80, Mundo Suplementos Ltda, AGTAG; 07.869.459/002-54, Mundo Telecomunicacoes E Informatica Ltda, AGNOR; 07.733.688/001-21, Muniz E Rodrigues Venda De Artigos Em Geral Ltda, AGSIA; 07.567.154/001-93, Murilo Dias De Freitas Me, AGBRA; 07.701.676/001-63, Murilo Martins Braga Me, AGSIA; 07.539.659/002-29, Murilo Timo Neto Me, AGSOR; 07.675.127/001-63, Música Em Movimento Ltda Me, AGSIA; 07.721.575/001-03, Mv Construccoes Ltda Me, AGTAG; 07.528.720/001-06, Mw Comercio De Roupas Ltda Epp, AGNOR; 07.408.489/001-40, Mw Consultoria E Representacoes Em Geral Ltda, AGBRA; 07.473.589/001-75, Mw Processamento De Dados Ltda, AGBRA; 07.633.628/001-73, Mwa Engenharia, Construccoes E Incorporacoes Ltda, AGNOR; 07.570.048/001-58, Mylla Comercio De Eletroeletronicos Ltda Me, AGBAN; 07.351.916/001-61, Mz Construtora Ltda, AGSIA; 07.587.629/001-44, N & C Alimentos Ltda -Me, AGTAG; 07.602.117/001-08, N & C Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, AGTAG; 07.633.704/001-03, N & E Comércio De Artigos De Papelaria Ltda Me, AGCEI; 07.572.337/001-19, N & N Servico De Beleza E Estetica Ltda Me, AGTAG; 07.681.408/001-43, N A Modesto Construccoes E Reformas Me, AGBAN; 07.682.978/001-79, N B Simplicio Comercio De Bebidas, AGTAG; 07.535.366/001-00, N V Gomes Entregas Me, AGBAN; 07.576.132/001-85, N&D Construções E Reformas Ltda Me, AGGAM; 07.542.640/001-30, N&J Transportes Ltda Me, AGSIA; 07.862.232/001-33, N. C. M . Mota Me, AGPLA; 07.697.811/001-37, N. R. De Apula Teles - Me, AGGAM; 07.874.129/001-06, N.A Da Silva, AGSIA; 07.518.838/002-91, N.C.A Da Silva Comercio De Peças E Serviços Me, AGSIA; 07.835.505/001-00, Nacional Comercio De Moveis De Madeiras Eireli, AGGAM; 07.324.231/001-50, Nacional Comercio E Industria Ltda, AGSIA; 07.816.294/001-30, Nadjane Oliveira Da Silva Empresário (Individual), AGSIA; 07.785.542/001-21, Nagela Da S. Ferreira Cosméticos E Perfumaria Me, AGBAN; 07.615.549/001-02, Naiane Marinho Silva Me, AGTAG; 07.655.641/001-79, Nailene Lopes Dos Santos - Me, AGGAM; 07.734.706/001-10, Nair Maria Xavier Nunes Me, AGNOR; 07.522.664/001-05, Nakamura & Carvalho Advogados Associados, AGBRA; 07.862.163/001-95, Nanes Comercial Ltda, AGTAG; 07.596.073/001-10, Nara Materiais Para Construção Ltda - Me, AGTAG; 07.556.994/001-14, Nascimento & Marques Comunicação Ltda Me, AGSOR; 07.650.015/001-03, Nascimento Paulino Advogados Associados, AGNOR; 07.314.397/001-70, Nastec Servicos Materiais E Maquinas Ltda, AGNOR; 07.633.724/001-94, Natalia Saady Da Silva - Me, AGTAG; 07.762.489/001-31, Natalia Kuriacha Me, AGNOR; 07.510.612/001-06, Nativa Construtora E Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.479.919/001-63, Natural Comercio De Alimentos Ltda Me, AGBRA; 07.316.488/001-77, Natureza Comercio E Representacoes De Produtos Naturais Ltda, AGSIA; 07.728.126/001-87, Natuvie Comercio E Distribuidora De Roupas E Produtos Naturais Ltda Me, AGNOR; 07.453.397/001-00, Naves Veiculos Ltda, AGBAN; 07.581.759/001-55, Navesa Construtora E Incorporadora Ltda, AGBRA; 07.529.876/001-22, Nayara Carina Alves Lopes, AGGAM; 07.643.261/001-49, Nb Multimarcas Ltda, AGTAG; 07.693.062/001-14, Nbrasil Nutricao Ltda, AGNOR; 07.769.027/001-08,

N-Canais Marketing Ltda, AGTAG; 07.505.892/001-52, Ncd Distribuidora Ltda Me, AGNOR; 07.540.131/001-00, Ncodonto Comercio E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.614.428/001-90, Nedilson Dias Dos Anjos Me, AGGAM; 07.523.862/001-03, Nega Biju Comercio De Bijouterias Ltda Me, AGCEI; 07.586.906/001-74, Neiliana Maria Araujo Me, AGBRA; 07.483.900/001-82, Nelson Joalheiros Comercio De Joias E Presentes Ltda Epp, AGSIA; 07.511.861/001-74, Nelson Moura Do R. Lima Filho Serv De Arquitetura E Topografia, AGBAN; 07.349.195/001-87, Nely Construccoes E Logistica Ltda, AGEMP; 07.512.198/001-61, Neo Grafica E Editora Ltda, AGSIA; 07.632.305/001-80, Net Infor Comercio E Servicos De Informatica Ltda Me, AGBAN; 07.599.067/001-70, Neu Line Turismo E Eventos Ltda, AGNOR; 07.435.082/001-97, Neusilete Souza Dos Santos Ltda Me, AGSIA; 07.885.723/001-48, Neves & Leite Ltda, AGGAM; 07.467.446/001-81, Neves E Loes Comercio De Lingerie Ltda Epp, AGBRA; 07.682.711/001-45, New Germany Centro Automotivo E Competições Ltda Me, AGSIA; 07.591.417/001-78, New Maquinas De Costuras Ltda Me, AGTAG; 07.663.650/001-21, Neway Assessoria Ltda, AGTAG; 07.638.798/001-62, Newdata Comercio E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.567.816/001-70, Ng Componentes Hidraulicos Ltda Me, AGTAG; 07.760.342/001-80, Ng Tabacaria Ltda, AGSOB; 07.405.533/001-41, Nicolino Garcez Curado, AGGAM; 07.863.078/002-80, Nilca Maria Da Silva Araujo, AGGAM; 07.863.078/001-07, Nilca Maria Da Silva Araujo Me, AGGAM; 07.523.389/001-92, Nilda Batista De Oliveira - Me, AGBRA; 07.865.929/001-01, Nilma Jorge Brito Me, AGGAM; 07.508.453/001-65, Nilo Shinji Sassaki, AGCEI; 07.773.749/001-00, Nilton Dos Santos Pereira, AGTAG; 07.681.265/001-89, Nilton Nunes Barros Me, AGCEI; 07.595.978/001-91, Nilza Alves De Sousa Salão De Beleza Me, AGBRA; 07.802.115/001-62, Nilza Katia De Mendonca Sarkis 48288632149, AGNOR; 07.854.144/001-98, Nina Burgers Comercio De Alimentos E Eventos Ltda, AGNOR; 07.320.229/001-39, Nina Comercio Verejista De Flores Ltda Me, AGNOR; 07.485.843/001-49, Nipon Moto Ltda Me, AGNOR; 07.622.086/001-70, Niuza Francina Bastos-Me, AGPLA; 07.608.286/001-70, Nix Producoes Ltda Me, AGBRA; 07.626.190/001-33, Njutapvoui Mama Me, AGTAG; 07.479.701/001-09, No Salto Comercio De Calçados Ltda, AGTAG; 07.307.976/001-04, Nobel Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGBAN; 07.503.598/003-87, Nobile Gestão De Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.572.750/001-74, Nobre Bawer Producoes Artísticas E Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.605.124/001-70, Nobre Publicidade E Comunicação Visual Ltda Me, AGTAG; 07.619.629/001-56, Nobre Serviços De Eventos Ltda Me, AGGAM; 07.581.614/001-63, Nobrega Teodoro Assessorio, Consultoria E Corretagem De Seguro Ltda Me, AGNOR; 07.791.245/001-95, Noemia De Souza Brito 65900014134, AGCEI; 07.706.736/001-52, Nogueira E Santos Materiais Elétricos Ltda Me, AGNOR; 07.327.303/001-48, Noivas E Festas Comercial De Artigo Para Noivas Ltda Me, AGCEI; 07.671.719/001-33, Nonato Serviços De Pintura Predial Ltda, AGNOR; 07.822.423/001-45, Norcom Brasilia Sociedade Empresária Limitada, AGGAM; 07.742.826/001-06, Norte Brasilia Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.715.456/001-23, Nortex Transporte E Comercial Ltda Me, AGTAG; 07.617.249/001-40, Norton Luis De Sousa Me, AGBRA; 07.452.413/001-20, Nova Confeccoes Ltda, AGSOB; 07.353.026/001-30, Nova Esperanca Conservadora E Administradora De Condominios Ltda Me, AGTAG; 07.567.035/001-12, Nova Ideia Publicidade Ltda, AGNOR; 07.416.516/001-64, Nova Meta Comercio De Roupas Ltda Epp, AGNOR; 07.519.382/001-50, Nova Morada Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.518.610/001-01, Nova Shalom Papelaria E Livraria Ltda Me, AGSIA; 07.649.967/001-97, Novapel Papelaria E Informatica Eireli Me, AGBAN; 07.531.005/001-67, Npc Cobrancas Ltda-Me, AGNOR; 07.849.089/001-26, Npc Contrutora Ltda Me, AGNOR; 07.915.797/001-33, Nucleo Brasil Equipamentos Eletronicos Eireli, AGNOR; 07.395.006/001-71, Nunes Comércio De Produtos Óticos Ltda Me, AGBRA; 07.476.144/001-56, Nunes Comércio Varejista De Artigos De Papelaria Ltda, AGGAM; 07.719.651/001-31, Nunes Despachante Ltda Me, AGNOR; 07.670.715/001-92, Nunes E Fernandes Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.539.499/001-55, Nunes Lucena Transportadora De Carga Ltda Me, AGCEI; 07.826.166/001-93, Nunes Rodrigues Comercio De Alimentos Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.690.805/001-12, Nunez E Gama Restaurante E Lanchonete Ltda Me, AGSOB; 07.660.256/001-22, Nutridose Suplementos Ltda Me, AGTAG; 07.740.008/001-88, Nutrition Store Comercio De Suplementos Ltda, AGTAG; 07.611.777/001-96, Nv Construções, Reformas E Pinturas Ltda Me, AGTAG; 07.346.527/001-35, Nyll Confeccoes Ltda Me, AGBRA; 07.643.228/001-46, Nz Costa Obras E Transporte Ltda Me, AGNOR; 07.579.100/001-13, O & M Comercio E Instalacao De Telas E Redes De Protecao Ltda Me, AGSIA; 07.574.491/001-52, O A Gomes Transportes, AGNOR; 07.599.655/005-64, O Da F V Nogueira Me, AGBRA; 07.599.655/004-83, O Da F V Nogueira Me, AGNOR; 07.599.655/001-30, O Da F V Nogueira Me, AGNOR; 07.599.655/006-45, O Da F V Nogueira Me, AGSOB; 07.740.102/001-91, O Especialista Em Reciclagem Ltda Me, AGCEI; 07.515.405/001-85, O Rodrigues Pereira & Cia Ltda Me, AGTAG; 07.751.379/001-00, O.P. Comércio De Óculos Ltda, AGSIA; 07.549.473/001-59, Oas 21 Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGBRA; 07.549.656/001-00, Oas 25 Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGBRA; 07.565.517/001-65, Oas 58 Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGBRA; 07.565.591/001-08, Oas 59 Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGBRA; 07.565.516/001-01, Oas 60 Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGBRA; 07.546.047/002-90, Oas Imóveis S/A, AGBRA; 07.549.315/001-53, Oba Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGBRA; 07.505.195/001-65, Objetiva Comercio E Servicos Em Construcão Ltda, AGNOR; 07.617.536/001-41, Obralegal - Regularização De Imoveis Ltda Me, AGTAG; 07.598.385/001-31, Octo Investimentos Imobiliários Ltda Me, AGSOR; 07.800.204/001-47, Octo Sports Comercio, Represent E Art Esportivos E Camping Ltda Me, AGCEI; 07.636.047/001-75, Odebrecht Realizações Bsb 03

Empreendimento Imobiliário Ltda, AGNOR; 07.641.714/001-01, Odebrecht Realizações Bsb 06 - Empreendimento Imobiliário Ltda, AGNOR; 07.642.459/001-88, Odonto Fiel Serviços Odontológicos Ltda Me, AGGAM; 07.879.493/001-44, Odonto Medici Ltda, AGTAG; 07.669.060/001-11, Odonto Prime Ltda - Me, AGGAM; 07.372.846/001-25, Odontoclei Clínica Odontológica Ltda Epp, AGCEI; 07.477.462/001-70, Odontoclinica, AGCEI; 07.313.262/001-04, Odontoclinica Do Lago Gestão E Propriedades Imobiliarias Ltda, AGNOR; 07.509.764/001-04, Ods Alimentos E Transportes Ltda Me, AGNOR; 07.703.143/001-34, Oec Comercio E Distribuicao Ltda, AGNOR; 07.425.080/001-65, Office Administracao E Servicos Ltda, AGNOR; 07.584.312/001-29, Office Box Informatica Ltda, AGBRA; 07.589.769/001-10, Office Crepe Ltda Me, AGCEI; 07.546.187/001-22, Office Representação De Material De Construção Ltda Me, AGTAG; 07.426.662/001-22, Oficina Classica Industria E Comercio De Moveis Ltda Epp, AGCEI; 07.659.096/001-62, Oikos Construtora E Incorporadora Ltda - Me, AGSIA; 07.533.415/001-06, Ojs Instalacoes Ltda, AGCEI; 07.525.875/001-63, Ola Franquias E Cursos Profissionalizantes Ltda, AGBRA; 07.695.863/001-14, Oleo Expresso Ltda Me, AGSIA; 07.684.518/001-02, Oleonio Moreira De Almeida Me, AGNOR; 07.317.784/001-95, Olimpíada Materiais Esportivos Ltda, AGNOR; 07.403.008/001-46, Olindina Da Silva Ferreira - Me, AGCEI; 07.659.928/001-87, Olivar Nascimento De Souza Me, AGBAN; 07.671.503/001-96, Oliveira & Gomes Distribuidora Ltda Me, AGCEI; 07.429.331/001-08, Oliveira Comercio De Gas Ltda-Me, AGPLA; 07.789.180/001-66, Oliveira Comercio De Roupas Ltda Epp, AGCEI; 07.774.735/001-78, Oliveira Comercio Varejista De Alimentos E Bebidas Ltda Me, AGBAN; 07.721.600/002-30, Oliveira E Contro Ltda - Me, AGTAG; 07.561.014/001-01, Oliveira Souza Otica Ltda Me, AGTAG; 07.459.443/001-59, Oliver Engenharia Ltda Epp, AGBRA; 07.672.248/001-62, Olympo Comercial De Alimentos E Esporte Ltda Me, AGTAG; 07.744.283/001-52, Omg Distribuidora De Produtos Naturais Ltda Me, AGCEI; 07.791.519/001-82, Omni Representações Comerciais Ltda, AGNOR; 07.700.618/001-77, On Participações Ltda, AGNOR; 07.649.754/001-00, Online Transporte Escolar E Turismo Ltda-Me, AGSIA; 07.660.061/001-28, Opção 10 Confeções E Calçados Ltda Me, AGBRA; 07.891.831/001-20, Opção Auto Center Ltda, NUCAF; 07.675.963/001-10, Opção Industria E Comércio De Plásticos Ltda Me, AGTAG; 07.493.357/001-92, Opcao Seguros E Planos De Saude Ltda Me, AGNOR; 07.331.193/002-15, Opticas Famy Ltda Epp I, AGBRA; 07.460.576/001-66, Optimedia Tecnologia Em Informatica Ltda, AGNOR; 07.874.214/001-29, Or Cursos E Eventos Ltda, AGNOR; 07.482.635/001-51, Oregon Participacoes S/A, AGSIA; 07.716.723/001-61, Organizações Fortaleza Ltda Epp, AGTAG; 07.420.583/001-71, Organizacoes Helder Ltda, AGNOR; 07.864.523/001-01, Organizza Viagens E Turismo Ltda, AGTAG; 07.374.507/001-47, Oriental Brasilia Empreiteira De Mao De Obra Ltda, AGTAG; 07.663.173/001-02, Oriun Serviços De Internet S/A, AGBRA; 07.731.383/001-94, Orss Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda Me, AGNOR; 07.475.809/001-78, Orthodontic-Laboratorio De Protese, Servicos Ortodonticos Ltda Me, AGBRA; 07.556.899/001-57, Osmar De Jesus Moraes Me, AGTAG; 07.658.993/001-02, Osmatex Serviços E Manutenção Ltda Me, AGTAG; 07.461.803/001-16, Otaciano Almeida Da Silva Me, AGTAG; 07.536.888/001-10, Otica Bahia Ltda Me, AGCEI; 07.482.183/001-90, Otica Magister Ltda, AGSIA; 07.681.421/002-38, Oticas Alfa Ltda Me, AGCEI; 07.700.976/001-43, Oticas Atualpa Eireli, AGTAG; 07.849.656/001-44, Oticas Silva & Souza Ltda, AGSIA; 07.661.132/001-00, Otilia Gomes Rafael 56503296134, AGSIA; 07.525.041/001-11, Otimize Construcoes E Empreendimentos Ltda, AGSIA; 07.579.284/001-30, Ozival Alves De Medeiros Epp, AGTAG; 07.679.953/001-81, P & A Moda, Estilo E Design Comercio De Roupas E Acessorios Ltda - Me, AGNOR; 07.817.995/001-79, P A Luduvichack Drogaria Empresa Individual De Responsabilidade Limita, AGNOR; 07.710.046/001-03, P C G Gomes Me, AGNOR; 07.814.180/001-83, P. A. K. Reis Prestação De Serviços Médicos E Cirurgicos Empresário (I, AGNOR; 07.593.912/002-10, P. L. Academia De Musculacao Ltda - Me, AGGAM; 07.531.104/001-49, P. N Serviços Administrativos Eireli, AGNOR; 07.542.347/002-90, P.A. Bezerra Comercio De Colchoes Moveis E Eletro, AGGAM; 07.735.552/001-83, P4R Educacao E Tecnologia Ltda Me, AGNOR; 07.577.532/001-53, Pa Imoveis Ltda, AGTAG; 07.790.075/001-21, Pacheco Materiais De Construcão Ltda Me, AGTAG; 07.526.176/001-95, Pacific Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.545.511/001-02, Padaria E Merceria Sabor Ideal Ltda - Me, AGTAG; 07.739.787/001-71, Padaria Emporio Coutinho Ltda, AGNOR; 07.643.280/001-84, Padaria F M De Oliveira Ltda Me, AGTAG; 07.576.417/001-70, Paddock Centro Automotivo Ltda Me, AGNOR; 07.783.835/001-00, Padilha Cursos E Treinamentos Ltda, AGSIA; 07.871.934/001-97, Paes Barbosa Consultoria E Participacoes Societarias Ltda., AGNOR; 07.731.763/001-47, Paes E Cucas Delicias Caseiras Ltda Me, AGTAG; 07.779.168/001-91, Pais E Filhos Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.893.658/001-86, Paiva, Viana Advogados Associados, AGNOR; 07.571.681/001-08, Pak- Comercial E Logistica Ltda Me, AGBAN; 07.310.542/001-34, Palacio Dos Aluminios Ltda Me, AGTAG; 07.884.391/001-84, Palha Industria E Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.795.311/001-88, Palheta & Silva Ltda - Me, AGSOB; 07.363.945/004-61, Panamericano - Prestadora De Serviços Ltda, AGBRA; 07.363.945/005-42, Panamericano - Prestadora De Serviços Ltda, AGTAG; 07.416.362/002-82, Panamericano Administradora De Cartoes De Credito S/C Ltda, AGBRA; 07.416.362/003-63, Panamericano Administradora De Cartoes De Credito S/C Ltda, AGTAG; 07.338.917/001-70, Panavision Eletro Eletronica Ltda Me, AGBRA; 07.441.700/001-80, Panda Construcões Ltda Epp, AGNOR; 07.531.024/001-00, Panetteria Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.331.713/001-90, Panificadora E Confeitaria Bial Ltda, AGCEI; 07.675.248/001-41, Panificadora E Confeitaria El Pão Ltda Me, AGGAM; 07.575.043/001-11, Panificadora E Confeitaria I & J Ltda Me, AGTAG; 07.654.362/001-89, Panificadora E Confeitaria Ideal Ltda Epp, AGTAG; 07.432.888/001-23, Panificadora E Confeitaria Miroma Ltda Me, AGTAG;

07.453.076/001-43, Panificadora E Confeitaria Mli Ltda, AGGAM; 07.315.510/001-25, Panificadora E Confeitaria Modelar Ltda Me, AGTAG; 07.420.100/001-00, Panificadora E Confeitaria Nova Viciosa Ltda Me, AGTAG; 07.598.977/001-17, Panificadora E Confeitaria Paulistana Ltda Me, AGBAN; 07.586.775/001-61, Panificadora E Confeitaria Pimenta Ltda - Me, AGNOR; 07.475.797/001-36, Panificadora E Confeitaria Recanto Da Larissa Ltda Me, AGGAM; 07.762.993/001-31, Panificadora E Confeitaria Rivaldo Ltda Me, AGTAG; 07.624.909/001-56, Panificadora E Confeitaria Top Life Ltda Me, AGTAG; 07.312.113/001-65, Panificadora E Lanchonete Shallom Ltda, AGSOR; 07.449.588/001-26, Panificadora Grao Brasilia Ltda Me, AGSIA; 07.330.770/001-70, Panificadora Octogonal Santo Antonio Ltda, AGSIA; 07.756.362/001-12, Panificadora Paes E Pizzas Adriano Ltda Me, AGPLA; 07.322.477/001-88, Panificadora Portuguesa Ltda, AGBRA; 07.680.538/001-96, Panificadora Reis Ltda Me, AGSOB; 07.362.413/001-64, Panitalia Participacoes E Sistema De Franquia Ltda, AGBRA; 07.436.996/002-92, Panquestor Comercio De Alimentos Ltda - Epp, AGBRA; 07.436.996/001-01, Panquestor Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGTAG; 07.595.408/001-92, Panthertur Aventura E Turismo Ltda Me, AGSIA; 07.513.233/001-88, Pao Delicia Artesanal Ltda - Me, AGNOR; 07.527.669/006-20, Pao Dourado Industria E Comercio Produtos De Panificacao Ltda, AGBAN; 07.715.292/001-16, Papelaria Criar Com Arte Ltda Me, AGCEI; 07.537.589/001-93, Papelaria E Grafica Nova Opcao Ltda Me, AGSIA; 07.432.010/001-89, Papelaria E Livraria Als Ltda Epp 1, AGSIA; 07.439.473/001-53, Paper Guedes Ltda Me, AGNOR; 07.448.954/001-93, Par A Par Patrimonial Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.724.630/001-71, Paragulas Pizzaria Ltda Me, AGGAM; 07.663.166/001-10, Paralelo 20 Servicos De Comunicacao E Marketing Ltda Me, AGBRA; 07.460.211/001-04, Parana Empreendimentos Imobiliarios E Servicos Ltda, AGTAG; 07.647.734/001-69, Parana Fotos E Producao De Fotograficos Ltda, AGTAG; 07.689.173/001-00, Paranoa Dakar Folheados Ltda Me, AGNOR; 07.500.919/001-75, Parapar Investimentos E Participacoes Ltda, AGBRA; 07.880.808/001-20, Paraty Formação Profissional, Consultoria E Projetos Ltda, AGNOR; 07.804.843/001-08, Parigi Transporte E Comercio De Frios Ltda, AGSIA; 07.590.183/001-32, Paris Alameda Comercio E Importacao De Bijuterias E Presentes Ltda, AGTAG; 07.792.856/001-32, Paris Comercial Norte Bijuterias E Presentes Ltda, AGTAG; 07.618.993/001-26, Paris Patio Comercio E Importacao De Bijuterias E Presentes Ltda, AGNOR; 07.671.394/001-80, Paris Santa Maria Comercio & Import.De Bijuterias E Acessorios Ltda, AGGAM; 07.521.711/001-20, Paris Sudoeste Comercio E Importacao De Bijuterias E Presentes Ltda Me, AGSIA; 07.738.941/001-06, Paris Taguatinga Shopping Com. De Jóias E Presentes Ltda Me, AGTAG; 07.619.033/002-37, Park Cafe Lanchonete Ltda Me, AGSIA; 07.502.931/001-88, Park Noroeste Empreendimentos Imobiliarios S.A, AGSIA; 07.490.655/001-02, Parlamento Restaurante Ltda Me, AGSIA; 07.673.158/001-06, Parlante Servicos Especializados Ltda Me, AGNOR; 07.682.318/001-89, Parque Das Aguas Piscinas E Aquecimentos Ltda Me, AGSOB; 07.655.128/001-88, Parque De Diversoes Olliver Ltda Me, AGCEI; 07.532.953/001-38, Passiflora Plantas E Flores Ltda Me, AGTAG; 07.637.594/001-40, Patricia Araujo Do Amaral Me, AGTAG; 07.600.313/001-01, Patricia Benita De Almeida Me, AGTAG; 07.425.277/001-77, Patricia Gontijo Comercio De Roupas Ltda Me, AGTAG; 07.516.451/001-10, Patricia Guimaraes Sales Epp, AGTAG; 07.743.543/001-54, Patricia Luiza Moutinho Zapponi Me, AGSOB; 07.773.882/001-49, Patricia M. Dos Santos Cerqueira Ei, AGBAN; 07.655.387/001-72, Patrimonio Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, AGNOR; 07.660.134/001-90, Paula E Paulo Confeccoes Eireli, AGCEI; 07.581.232/001-01, Paula E Santos Restaurante Ltda Me, AGTAG; 07.414.589/002-75, Paula Fabiana Da Silva Rodrigues Me, AGBRA; 07.586.810/001-51, Paula Melo Comércio De Vestuário Ltda Epp, AGSIA; 07.796.546/001-97, Paulo Afonso De Melo 15438422168, AGPLA; 07.814.889/001-24, Paulo Alcantara Rocha Me, AGSOB; 07.517.621/001-83, Paulo Batista De Souza Me, AGSOB; 07.864.526/001-72, Paulo Cesar Alves Campos Eireli, AGTAG; 07.581.499/001-27, Paulo Cesar Da Rocha Me, AGCEI; 07.710.784/001-24, Paulo Cesar De Souza - Advocacia, AGNOR; 07.366.078/001-73, Paulo Cesar Pessoa De Farias Me, AGSIA; 07.686.071/001-70, Paulo Esteveao Franca Soares Epp, AGBRAZ; 07.652.855/001-20, Paulo Fernando De Moraes Silva Me, AGBRA; 07.519.245/001-06, Paulo Henrique Caixeta Lanchonete Ltda-Me, AGTAG; 07.582.813/001-07, Paulo Henrique Lucena Lima 04316864165, AGTAG; 07.612.627/001-54, Paulo P. Da Silva - Me, AGTAG; 07.529.456/001-91, Paulo Pimenta Imoveis Ltda Epp, AGBRA; 07.638.257/001-43, Paulo Renato Cardoso Oliveira Me, AGCEI; 07.568.449/001-50, Paulo Rodrigues Antunes Moveis Me, AGTAG; 07.870.501/002-03, Pavsolo Construtora E Mineradora Ltda, AGNOR; 07.557.397/001-99, Pax Servicos De Informatica E Representações Comerciais Ltda, AGNOR; 07.463.421/002-90, Pay Less Viagens E Turismo Ltda, AGSIA; 07.672.440/001-02, Pb Foods Produtos Alimenticios Ltda, AGSIA; 07.634.565/001-81, Pc Projetos E Consultorias Em Saude Ltda Epp, AGTAG; 07.814.140/001-03, Pc Servicos Automotivos Empresa Individual De Responsabilidade Limitad, AGTAG; 07.716.678/001-27, Pdv Projetos E Instalações Ltda Me, AGTAG; 07.771.467/001-23, Peas Comercio E Servicos Da Tecnologia Da Informacao Ltda, AGBAN; 07.542.304/001-60, Pedro Cesar Pinheiro Martins - Engenharia Consultiva, AGBRA; 07.419.603/001-73, Pedro De Alcantara Beirao - Me, AGTAG; 07.793.576/001-41, Pedro De Sales Araujo Me, AGNOR; 07.567.838/001-77, Pedro Ferreira Lopes Me, AGCEI; 07.637.638/001-23, Pedro Gil Fonseca Duarte Me, AGPLA; 07.864.437/001-35, Pedro H. V. Nery, AGTAG; 07.675.671/001-41, Pedro Henrique Aor Vasconcelos Me, AGTAG; 07.681.194/001-23, Pedro Henrique Araujo Mota Me, AGTAG; 07.891.490/001-00, Pedro Henrique Barros De Sousa 06310142178, AGSOB; 07.877.555/001-56, Pedro Henrique Costa Da Silva, AGCEI; 07.554.488/001-54, Pedro Sousa Da Luz Filho Me, AGSOB; 07.577.714/001-42, Pedrosa E Pedrosa Comercio De Alimentos Ltda - Me, AGNOR; 07.508.424/001-85, Pennington Producoes Audiovisuais

Ltda, AGBRA; 07.496.258/001-90, Peperoncino Cucina Italiana E Rotisseria Ltda, AGBRA; 07.424.411/001-12, Pequero Processamento De Dados Ltda, AGBRA; 07.501.203/002-58, Pereira & Paz Ltda-Me, AGTAG; 07.450.924/001-53, Perfil Dourado Cabelheiros Ltda Me, AGSIA; 07.496.313/001-79, Performa Transporte Logística Ltda, AGTAG; 07.733.525/001-58, Perfumaria E Cosméticos Viçosa Ltda Me, AGTAG; 07.584.865/001-08, Perfuro Solo Fundacoes Para Predios Ltda Me, AGGAM; 07.439.329/001-17, Personal Intermediacao Em Negocios Ltda, AGBRA; 07.560.014/001-85, Personale Consultoria Empresarial Ltda Me, AGBRA; 07.876.572/001-58, Personalite Comercio De Alimentos E Transportes Ltda, AGTAG; 07.774.593/001-67, Personnalite Educacao Corporativa Ltda -Me, AGSUL; 07.838.404/001-92, Petri E Cunha Ltda, AGNOR; 07.593.350/001-98, Pg Df Turismo E Intercambio Ltda Me, AGNOR; 07.654.420/001-29, Pgc Cursos Ltda, NUCAF; 07.827.641/004-82, Ph Brasil Promotora De Vendas Ltda - Me, AGNOR; 07.827.641/005-63, Ph Brasil Promotora De Vendas Ltda - Me, AGNOR; 07.827.641/002-10, Ph Brasil Promotora De Vendas Ltda - Me, AGNOR; 07.827.641/003-00, Ph Brasil Promotora De Vendas Ltda Me, AGNOR; 07.827.641/001-30, Ph Brasil Promotora De Vendas Ltda Me, AGNOR; 07.537.488/001-02, Ph Comércio E Representação De Calçados Ltda, AGTAG; 07.673.107/001-11, Phc - Distribuição E Representação Comercial Ltda - Me, AGSIA; 07.630.110/001-23, Phe Comercio De Celular E Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.863.107/001-69, Phhass Comercial Ltda, AGCEI; 07.548.461/001-70, Philosophie Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGNOR; 07.750.754/001-69, Phl Comercio De Alimentos Ltda Me, AGCEI; 07.889.763/001-31, Piauilino Servicos De Estetica E Comercial De Beleza Ltda, AGTAG; 07.473.594/001-41, Picapau Pecas Usadas Ltda, AGSIA; 07.781.578/001-81, Picinin Comercio De Veiculos E Serviços Ltda, AGNOR; 07.581.243/001-00, Picorelli Representacao De Medicamentos Ltda Me, AGTAG; 07.573.117/001-85, Pidin - Marketing Tecnologia Comercio Importacao Exportacao Ltda Epp, AGNOR; 07.367.627/001-36, Pigalle Pizzaria Ltda Me, AGTAG; 07.526.349/001-93, Pingo De Gente - Comercio Varejista De Artigos Infantis Ltda-Epp, AGBAN; 07.519.780/001-95, Pinheiros Comercio De Ferragens E Material De Construcão Ltda Me, AGBAN; 07.410.037/001-61, Pintura Protetora Saude Ambiental Ltda Epp, AGTAG; 07.857.965/001-03, Pioneira Assessoria Condominial E Predial Ltda, AGTAG; 07.850.647/001-20, Pisogran Construcões E Servicos Ltda, AGTAG; 07.307.884/003-78, Pisorama Pisos Revestimentos E Decoracoes Ltda, AGEMP; 07.330.084/001-81, Pizzaria Gorgeixo'S Ltda, AGNOR; 07.655.265/001-30, Pjd Consultoria E Representacoes Ltda Me, AGGAM; 07.665.122/002-51, Planalto Comércio E Distribuidora De Bebidas Ltda Epp, AGNOR; 07.539.335/001-28, Planalto Empresa De Vigilancia E Seguranca Ltda Me, AGTAG; 07.790.986/001-59, Planalto Imóveis 838Df Ltda, AGNOR; 07.537.444/001-00, Planalto Servicos De Montagens Moveis Ltda, AGNOR; 07.563.028/001-23, Planbucal - Plano De Saude Complementar Ltda, AGBRA; 07.507.727/001-26, Planeta Corretora E Administradora De Seguros Ltda, AGSIA; 07.762.687/001-03, Planeta Verde Comercio E Serviço De Sustentabilidade Ltda - Me, AGNOR; 07.491.759/001-99, Planne Medical Solucoes Empresariais Em Saude Ltda Epp, AGNOR; 07.737.827/001-87, Planos De Saude Brasilia Ltda Me, AGNOR; 07.824.490/001-59, Plansilva Comercio De Alimentos E Armario Sociedade Empresária Limit, AGPLA; 07.681.498/001-54, Plata Assessoria Aeronáutica Ltda, AGNOR; 07.851.683/001-10, Platinum Consultoria E Contabilidade Ltda, AGNOR; 07.623.455/001-50, Platinum Consultoria Empresarial Ltda, AGTAG; 07.656.172/001-05, Plaza Comercio Auto Som E Acessorios Ltda -Me, AGTAG; 07.481.977/001-27, Plena Tecnologia Ltda, AGCEI; 07.498.138/001-18, Pluma Construcão Incorporadora E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.697.331/001-49, Plv Eventos Ltda Me, AGTAG; 07.563.893/001-60, Pnt Comercio De Nutricao Esportiva Ltda Me, AGTAG; 07.745.844/001-77, Point Beer Conveniencia E Comercio De Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.666.221/001-89, Point Peruano Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.492.166/001-86, Point Saan Servicos Tecnicos Ltda, AGCEI; 07.534.372/001-03, Polienergia Consultoria E Engenharia Ltda, AGNOR; 07.548.411/001-48, Polo Servicos De Jardinagem Ltda Me, AGTAG; 07.559.328/001-83, Polyr Refrigeracao Comercio E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.305.757/002-26, Pontão Da Construção Ltda Me, AGSIA; 07.484.169/001-85, Ponto 26 Bar & Restaurante Ltda Epp, AGSIA; 07.472.104/001-62, Ponto Chave Comercio De Artigos De Armarinhos E Cosméticos Ltda Me, AGCEI; 07.492.286/001-00, Ponto Comercio E Servico Ltda- Me, AGCEI; 07.587.501/001-80, Pontual Material De Contrucao Ltda Me, AGNOR; 07.678.350/001-71, Pontual Sinalizações, Diferenciadas E Moveis Especiais Ltda - Me, AGTAG; 07.442.893/001-14, Pontucomp Construcão E Reformas Ltda, AGBAN; 07.796.985/001-63, Pop De Rua - Abriendo Caminhos - Associação De Catadores Do Noroeste, AGNOR; 07.433.457/001-10, Porte Comercial De Veiculos Ltda, AGTAG; 07.898.341/001-81, Portela Comercio E Representacao De Graos Ltda, AGGAM; 07.854.221/001-73, Portela Consultoria Empresarial Ltda Me, AGTAG; 07.486.216/001-80, Porto Benicio Restaurante Ltda- Me, AGSIA; 07.894.913/001-62, Porto E Porto Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.440.319/001-40, Porto Rico Comercio E Distribuicao Ltda, AGCEI; 07.682.857/001-90, Porto Seguro Gestão Para O Terceiro Setor Ltda Me, AGNOR; 07.812.585/001-40, Positiva Cosméticos Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (D, AGNOR; 07.389.458/001-44, Posto 105 Revendedora De Derivados De Petroleo Ltda, AGNOR; 07.641.852/001-18, Posto Disbrave Lago Norte Ltda, AGNOR; 07.678.380/001-05, Potencia Bar E Distribuidora De Bebidas Ltda Me, AGSOB; 07.649.397/001-08, Potencializa Desenvolvimento Hymano E Educação Ltda - Me, AGNOR; 07.544.710/001-95, Pousada Bela Vista Ltda Me, AGNOR; 07.595.914/001-08, Pousada Natal Ltda Me, AGNOR; 07.669.634/001-15, Pp & I Participacoes Patrimoniais E Imobiliarias S/A, AGEMP; 07.837.271/001-46, Ppp Padaria

E Confeitaria Ltda, AGGAM; 07.873.068/002-50, Ppr Live Digital Ltda, AGNOR; 07.849.068/001-83, Pr Acqua Vida Ltda, AGCEI; 07.471.547/001-27, Pr Fernandes Da Silva Me, AGTAG; 07.662.969/001-49, Prata Serviços Administrativos Ltda Epp, AGBRA; 07.364.994/001-14, Prato Feito Restaurante Ltda Epp, AGCEI; 07.722.488/001-00, Pravda Café E Lanches Ltda Me, AGTAG; 07.586.943/001-91, Predial Servicos De Limpeza Ltda, AGNOR; 07.711.851/001-91, Premier Vendas Ltda Me, AGNOR; 07.512.123/001-71, Premium Comércio De Agropecuária Ltda Me, AGTAG; 07.531.001/001-42, Premium Participacoes Ltda, AGSIA; 07.705.063/001-40, Premium Veiculos Ltda, AGSIA; 07.694.834/001-08, Premmia Transportes Ltda Me, AGTAG; 07.507.258/001-36, Premoldar Pre-Fabricados De Concreto Ltda - Me, AGBRA; 07.645.416/001-18, Preparatorio Enfoco Saude Ltda Me, AGNOR; 07.711.689/001-93, Presença Soluções Imobiliarias Ltda Me, AGTAG; 07.357.210/001-40, Prf Da Silva Me, AGNOR; 07.444.062/001-96, Pri Representacoes E Consultorias Comerciais Ltda, AGSIA; 07.724.072/001-44, Prime Assessoria Em Recuperação De Créditos Ltda Me, AGNOR; 07.863.072/001-77, Prime Construtora E Incorporadora Ltda, AGSIA; 07.546.629/001-40, Prime Consultoria E Servicos De Comunicacao Ltda Me, AGBAN; 07.541.969/001-00, Prime Escritório Empresarial E Contábil Ltda, AGBRA; 07.705.995/001-10, Prime Estética Ltda Me, AGNOR; 07.699.494/001-75, Prime Scientifica Ltda Me, AGNOR; 07.782.199/001-09, Priscila Beltrao Gomes 03700833180, AGSOB; 07.708.993/001-92, Priscilla Da Silva Miranda 00503419109, AGCEI; 07.581.890/001-86, Prisma Telecomunicacoes E Reformas Ltda -Epp, AGGAM; 07.655.378/001-81, Private Servicos Ltda Me, AGSIA; 07.538.497/001-11, Privilege Construtora E Incorporadora S/A, AGBRA; 07.491.138/001-23, Pro-Cred Serviços De Informaçoes Cadastrais Ltda, AGBRA; 07.324.823/001-35, Prodata Tecnologia E Sistemas Avancados Ltda, AGBRA; 07.608.334/001-75, Proed Cursos Profissionalizantes Ltda, AGCEI; 07.527.215/001-26, Projectus Consultoria Ltda, AGBRA; 07.459.402/001-17, Projel - Engenharia E Construções Ltda-Epp, AGSIA; 07.740.374/001-91, Prolar Distribuidora De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.435.704/001-96, Promo Express Cargas E Encomendas Ltda, AGNOR; 07.537.347/001-27, Promold Comercio De Artefatos De Cimento Ltda, AGTAG; 07.505.995/001-59, Proserv- Projetos E Servicos De Instalacoes Ltda, AGGAM; 07.594.728/001-61, Prospera Franquias E Consultoria Ltda, AGSIA; 07.493.289/001-06, Protect Sistemas Contra Incendios Ltda Me, AGNOR; 07.360.467/001-59, Prover Fomento Mercantil Ltda, AGBRA; 07.706.570/001-38, Province Incorporadora Ltda, AGNOR; 07.729.184/001-73, Ps & RI Comercio De Confeccoes E Acessorios Ltda Me, AGGAM; 07.788.557/001-23, Pssc Assessoria Ltda Epp, AGNOR; 07.487.677/001-89, Psv Auto Reguladora E Agencia De Veiculos Multimarcas Ltda Me, AGGAM; 07.485.293/001-59, Pull Comercial Ltda, AGTAG; 07.534.884/002-23, Pv Patio Comercio De Bolsas E Acessorios Ltda Epp, AGNOR; 07.519.726/001-40, Pw Lanchonete E Pasteleria Ltda-Me, AGTAG; 07.459.817/001-81, Pwschorn Oncologia Ltda, AGNOR; 07.717.733/001-32, Qnf Veículos Ltda Me, AGTAG; 07.362.612/001-81, Qnj Comercial De Veiculos Automotores Ltda, AGTAG; 07.503.837/001-09, Quadrado - Redondo Comunicação Integrada Ltda, AGBRA; 07.521.749/001-01, Quads Academia Ltda Me, AGTAG; 07.550.918/001-04, Quali Carnes Comercio De Carne Ltda Me, AGCEI; 07.525.729/001-10, Qualidade Informacao Cadastral Ltda Me, AGSOB; 07.575.325/001-46, Qualiformance Nutricao E Artigos Esportivos Ltda Me, AGCEI; 07.525.372/001-15, Qualitatis Assessoria E Consultoria Ltda, AGBRA; 07.704.874/001-06, Qualivitea Performances E Saude Ltda Me, AGNOR; 07.682.035/001-09, Quantum Brasil Engenharia Em Software Ltda Me, AGEMP; 07.563.939/001-50, Quarto Eclipse Fotografia Ltda Me, AGSIA; 07.511.795/001-97, Quattro Construtora Ltda, AGSIA; 07.676.065/001-25, Queila Dos Santos Queiros Me, AGCEI; 07.573.177/001-52, Queiroz Galvao Df 1 Desenvolvimento Imobiliario Ltda, AGBRA; 07.306.320/001-00, Quitandella Paes E Conveniencia Ltda Me, AGGAM; 07.659.900/001-59, R & E Servico De Informacoes Cadastral Ltda Me, AGNOR; 07.481.738/001-21, R & F Comércio De Artigos De Utilidades Do Lar Ltda - Epp, AGTAG; 07.503.612/001-62, R & L - Tecnologia E Servicos Ltda Me, AGSIA; 07.689.052/001-13, R & R - Financiamento Ltda - Me, AGNOR; 07.331.536/001-70, R & R Comercio De Calcados Ltda Me, AGCEI; 07.791.439/001-36, R & S Gestão De Ativos Ltda, AGSIA; 07.644.395/001-69, R & S Servicos Administrativos Ltda Me, AGPLA; 07.660.792/001-73, R A Sena Bm Max Distribuidora De Ferragens Me, AGCEI; 07.453.246/001-80, R Araujo Avelino Meira Desentupidora E Dedetizadora Me, AGSIA; 07.685.485/001-54, R B A Braga Servicos Me, AGSIA; 07.485.457/001-66, R Bernardino Da Silva Transporte De Terra Me, AGTAG; 07.468.387/001-04, R C De A Correia Producoes E Eventos - Me, AGCEI; 07.500.845/001-59, R C De Gusmão Representação, AGSOR; 07.457.566/001-91, R C Linhares Me, AGNOR; 07.587.576/001-70, R Candida De Lima Moraes Me, AGBAN; 07.443.520/001-51, R Da S Sales Bar Me, AGSOR; 07.597.566/001-40, R De Araujo Sousa Empreiteira Me, AGGAM; 07.753.440/001-72, R E M Comercial De Alimentos Pandarte Ltda, AGGAM; 07.658.063/001-31, R E Serviços De Instalação E Reparacao Ltda Me, AGNOR; 07.797.778/001-35, R J Auto Center Ltda, AGNOR; 07.680.471/001-53, R L Batista Comercio De Roupas Me, AGTAG; 07.858.140/001-89, R L T De Almeida Comercio De Alimentos, AGTAG; 07.506.805/001-39, R M Da Silva Me, AGPLA; 07.890.873/001-99, R Marchese Negocios Agropecuarios, AGSOB; 07.454.729/001-66, R P Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, AGBRA; 07.707.348/001-99, R R Produtos Farmaceuticos Ltda Me, AGNOR; 07.515.099/001-69, R S Ribeiro De Souza Ltda, AGCEI; 07.698.856/001-10, R&A Comercio E Servicos De Produtos Celulares Ltda Me, AGGAM; 07.692.391/001-84, R&F Prestação De Serviços Imobiliarios Ltda Me, AGSIA; 07.636.206/001-04, R&F Soluções Em Informática Ltda Me, AGBRA; 07.629.667/001-41, R&J Cosméticos Ltda Me, AGNOR; 07.780.738/001-48, R&J Servicos Gerais De Veiculos Automotivos Ltda, AGTAG; 07.792.085/001-29, R&R Restaurante Ltda, AGNOR; 07.790.099/001-35, R&S

Comercio De Colchoes Ltda Me, AGNOR; 07.783.118/001-15, R&T Alimentaões Ltda Me, AGTAG; 07.758.578/001-12, R. B. Batista Comercio E Representações Epp, AGGAM; 07.754.051/001-55, R. B. Da Silva Sousa - Me, AGSOB; 07.768.915/001-40, R. B. Rocha Odontologia Ei, AGNOR; 07.542.393/001-18, R. De C. Carneiro Monteiro Projetos E Consult. Em Arquit. E Urbanismo, AGBRA; 07.822.571/001-04, R. Do N. Rodrigues Confeccoes Me, AGTAG; 07.795.858/001-29, R. F. Mororo Panificadora Art & Pão Me, AGCEI; 07.573.353/001-10, R. L. Maciel Confeccoes Me, AGGAM; 07.639.708/001-88, R. L. Panificação Me, AGPLA; 07.638.316/001-47, R. M. Dos Santos Comercio De Tecidos Ltda Me, AGPLA; 07.525.702/001-45, R. P. Da Silva Mecânica Me, AGPLA; 07.629.519/001-90, R. P. De Aguiar Filho Drogaria Me, AGCEI; 07.601.480/001-24, R.B E Lima Transportes Me, AGTAG; 07.469.393/001-60, R.C.K Servico De Ar Condicionado Ltda, AGTAG; 07.498.194/001-70, R.F Dos Santos Services - Me, AGTAG; 07.708.654/001-51, R.Fontoura Imobiliaria E Construção Ltda Me, AGTAG; 07.636.339/001-44, R.M Da Luz Locadora De Video Me, AGTAG; 07.413.166/001-66, R.O.G. Radiologia Odontologica Do Gama Ltda, AGGAM; 07.732.771/001-00, R.R.Costa Cabelo E Estetica Me, AGNOR; 07.630.315/001-72, R.R.Quadros Velasquez Ltda Me, AGNOR; 07.736.988/001-17, R.S Drogaria Ltda Me, AGCEI; 07.451.586/001-12, R.S.L. Solucoes Em Tecnologia Da Informacao S/C Ltda, AGBRA; 07.621.455/004-40, R2 Gestão Especializada Ltda Me, AGSOR; 07.800.364/001-50, R2 Investimentos E Credito Mercantil Ltda, AGBAN; 07.696.701/001-20, R4 Participacoes E Administradora De Bens Ltda, AGSOB; 07.508.759/001-01, R7 Solucoes Em Informatica Ltda - Me, AGSIA; 07.784.856/001-70, R9 Representacoes Comerciais Ltda, AGCEI; 07.426.771/001-59, Ra Consultoria Ltda, AGBAN; 07.426.222/001-00, Ra Malcotti Assessoria Ltda, AGBRA; 07.447.751/001-25, Ra Servicos Contabeis Ltda, AGSIA; 07.608.583/001-15, Rachel Ferreira Marcal 15424537120, AGBRA; 07.441.659/001-60, Racr Consultoria E Representacoes Ltda, AGBRA; 07.581.657/001-02, Radiante Comercio E Transportes Bebidas Ltda Me, AGGAM; 07.371.043/001-44, Radio Taxi Shalom Ltda Epp, AGPLA; 07.770.485/001-89, Radiomed - Centro De Diagnostico E Clinica Medica Ltda, AGTAG; 07.783.122/001-38, Rafael Bessa Vieira Epp, AGSIA; 07.520.286/001-07, Rafael Campos Mendes-Me, AGGAM; 07.840.259/001-16, Rafael Da Conceicao Carvalho Seguros, AGNOR; 07.732.225/001-15, Rafael Horta Chagas Me, AGSOB; 07.665.690/001-62, Rafael Linhares Matias Conveniencias Me, AGNOR; 07.595.554/001-36, Rafael Nascimento Schrodos De Moura 00213714159, AGCEI; 07.594.121/001-63, Rafael Ramalho Bernardi Pereira 02868629130, AGBRA; 07.773.088/001-87, Rafael Santana Silva Ei, AGTAG; 07.894.395/001-13, Rafael Silva De Souza 07485438301, AGTAG; 07.636.774/001-04, Rafael Silva Dos Santos 70757461115, AGTAG; 07.714.134/001-94, Rafael Silva Neiva Me, AGBAN; 07.471.638/001-71, Rafaela Araujo Calcados Ltda Me, AGSOR; 07.514.584/001-05, Rafaela Jesus Do Nascimento Me, AGTAG; 07.672.171/001-85, Ragins Administração De Imóveis E Participações Ltda - Epp, AGCEI; 07.530.170/001-10, Railda E Quititi-Me, AGNOR; 07.488.299/001-60, Raimunda Comercial De Lanches E Chocolates Ltda-Me, AGGAM; 07.678.313/001-54, Raimunda Edineuma Clemente De Matos Me, AGTAG; 07.601.005/001-94, Raimundo De Assis Leal Santos 60264993187, AGGAM; 07.567.917/001-60, Raimundo De S. Almeida - Me, AGGAM; 07.726.330/001-18, Raimundo Nonato Gomes Varejo De Verduras Me, AGNOR; 07.661.409/001-68, Raimundo Pinheiro De Castro Vieira Junior, AGNOR; 07.485.446/001-68, Raimundo W.I. Nascimento Academia De Dança Me, AGSIA; 07.870.611/001-02, Raizes Do Brasil Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio Ltda, AGCEI; 07.369.096/001-34, Ram File Informatica Ltda, AGSIA; 07.667.742/001-35, Ranildo Aparecido De Oliveira Me, AGBAN; 07.559.168/001-90, Raphael Campos Jesus Me, AGSIA; 07.570.295/001-90, Raphael Hayala Marques E Silva Me, AGTAG; 07.519.626/001-04, Raphael Oliveira De Lima Me, AGTAG; 07.596.487/001-21, Raphael Pereira Mota Mendes Me, AGGAM; 07.642.958/001-01, Raphaela Pereira Souza 05042733612, AGTAG; 07.810.091/001-30, Raro Do Lago Serviços De Alimentação E Bebidas Sociedade Empresária Li, AGNOR; 07.696.603/001-00, Raulino E Osterne Comercial De Alimentos Ltda - Me, AGTAG; 07.429.480/001-12, Raunildo Silva Lima_- Me, AGGAM; 07.772.945/001-30, Raw E Raw Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.612.762/001-08, Rayane Ferreira Da Silva E Cia Ltda Me, AGNOR; 07.876.341/001-90, Rb Academia De Ginastica Ltda, AGTAG; 07.531.406/001-62, Rba - Comercio De Refeicoes Ltda, AGNOR; 07.460.473/001-60, Rbs Calcados Ltda Me, AGBRA; 07.637.616/001-27, Rc Blancon Servicos Tecnicos De Limpeza Ltda Me, AGSOB; 07.521.719/001-60, Rc Centro Automotivo Ltda Me, AGCEI; 07.502.704/001-34, Rc Pinturas E Reformas Em Geral Ltda Me, AGGAM; 07.474.696/001-10, Rca - Contabilidade,Consultoria E Auditoria S/S Ltda, AGBRA; 07.565.419/002-18, Rcc Consultoria Em Administracao De Tecnologia Ltda, AGEMP; 07.680.592/001-31, Rcv Centro Automotivo De Pecas E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.842.634/001-53, Rcv Supermercados Ltda, AGGAM; 07.645.399/001-00, Rd Publicidade Impressoes Graficas Ltda Me, AGCEI; 07.874.057/001-05, Rdm Participações Ltda, AGNOR; 07.797.852/001-50, Rdr Empreendimentos Imobiliarios - Spe Ltda, AGNOR; 07.809.325/001-72, Rds Auto Car Ltda Me, AGTAG; 07.468.216/001-01, Rds Informatica Ltda, AGTAG; 07.759.431/001-40, Re Drogaria Ltda, AGCEI; 07.681.419/001-41, Re9Car Auto Center Peças E Serviços Ltda Me, AGSIA; 07.488.369/001-61, Real Conservacao E Limpeza Ltda, AGCEI; 07.377.262/001-19, Real Cozinhas Planejadas Ltda Epp, AGTAG; 07.545.046/001-29, Real Lubrificantes Ltda Me, AGNOR; 07.475.663/001-42, Real Marina Sul Artigos Nauticos Ltda, AGBRA; 07.621.682/001-41, Real Maya Distribuidora De Cosméticos E Produtos Naturais Ltda Me, AGTAG; 07.705.977/001-39, Real Park Estacionamento Rotativo Ltda - Me, AGNOR; 07.705.977/008-05, Real Park Estacionamento Rotativo Ltda Me, AGNOR; 07.705.977/004-81, Real Park Estacionamento Rotativo Ltda Me, AGTAG;

07.705.977/006-43, Real Park Estacionamento Rotativo Ltda Me, AGSOB; 07.494.740/001-30, Recanto Bike Comercio De Bicicletas Ltda Me, AGGAM; 07.511.220/001-10, Recanto Das Emas Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.491.401/001-10, Recanto Park Hotel Ltda Me, AGGAM; 07.770.738/001-23, Recanto Perfumaria E Cosmeticos Eireli, AGGAM; 07.317.124/001-03, Recapagem J Macedo Ltda, AGSOR; 07.522.073/001-83, Reciclagem Ka Pra Nos Ltda Me, AGPLA; 07.709.421/001-02, Recreando Favo De Mel Ltda Me, AGBAN; 07.786.963/001-42, Recuperadora De Veiculos Tiangua, AGCEI; 07.776.521/001-90, Red Bier Distribuidora De Bebidas E Serviços Ltda Me, AGTAG; 07.583.597/001-08, Red Rose Salao De Beleza Ltda Me, AGBRA; 07.409.735/001-35, Reda Mercadinho Ltda Me, AGSIA; 07.506.599/001-58, Rede Assistencia Tecnica Ltda Me, AGNOR; 07.449.591/001-95, Rede Informatica Ltda Epp, AGSOB; 07.505.579/001-32, Rede Yes Tv De Comunicacao Ltda Epp, AGTAG; 07.568.234/001-66, Referência Construções E Reformas Ltda, AGGAM; 07.521.911/001-00, Reforme - Reforma Imoveis Ltda Me, AGNOR; 07.603.173/001-97, Regina De Fatima Medeiros Dantas 98209477153, AGCEI; 07.769.361/001-62, Regina Maria De Oliveira Me, AGTAG; 07.735.602/001-96, Reginaldo Alves Correia Bebidas Me, AGTAG; 07.575.689/001-44, Reginaldo Dos Santos Monteiro Me, AGTAG; 07.502.869/001-15, Reginaldo Heliodoro Ótica Ltda Me, AGTAG; 07.857.968/001-74, Rei Davi Serralheria Ltda, AGTAG; 07.537.160/001-60, Reinaldo Gomes De Lima 70666350191, AGGAM; 07.648.270/001-71, Reipette Empreendimentos E Participacoes Ltda Epp, AGSIA; 07.392.496/001-45, Remeh Representação De Sistemas Industriais Ltda, AGNOR; 07.450.259/001-07, Renascenca Gestão E Administração Da Propriedade Imobiliária Ltda Epp, AGGAM; 07.525.052/001-10, Renascer Distribuidora De Embalagens Ltda Me, AGCEI; 07.617.095/001-88, Renascidos Comercio De Suplementos Esportivos Ltda Me, AGTAG; 07.729.514/001-01, Renata Aquino Da Rosa Rezende - Me, AGSIA; 07.756.394/001-63, Renata Menescal Carneiro Ei, AGSIA; 07.644.340/001-68, Renata Piccolo Me, AGBAN; 07.453.522/001-83, Renato Dutra Custodio Me, AGBRA; 07.554.960/001-03, Renildo Ferreira Do Nascimento Me, AGTAG; 07.891.463/001-29, Rennan Pereira Batista 02006673190, AGCEI; 07.756.398/001-88, Renner Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.471.826/001-90, Renov Reformas De Imoveis Ltda, AGBRA; 07.580.325/001-29, Renove Car Pintura E Lanternagem Ltda, AGGAM; 07.880.603/002-62, Renta Engenharia Ltda, AGEMP; 07.338.047/001-85, Replay Diversoes Ltda Me, AGBRA; 07.779.335/001-68, Requesta Serviços Combinados De Escritório E Apoio Administrativo 602D, AGTAG; 07.886.110/001-46, Requite Turismo Ltda-Me, AGTAG; 07.804.816/001-27, Resbra - Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.394.009/001-06, Resicron Protese Dentaria Ltda Me, AGBRA; 07.882.820/001-33, Resiliencia - Locacao De Espacos Para Profissionais Da Saude Ltda, AGTAG; 07.673.181/001-56, Resiliense Consultoria E Projetos Ltda., AGNOR; 07.615.663/001-05, Resolve D'Tudo Soluções Em Reparos, Reformas E Construções Ltda Me, AGTAG; 07.569.247/001-06, Restaurante & Lanchonete Tempero Nordeste Ltda Me, AGEMP; 07.591.606/001-40, Restaurante Ala Marilene Ltda - Me, AGBRA; 07.580.664/001-60, Restaurante Assados Da 109 Sul Ltda Me, AGNOR; 07.560.018/001-08, Restaurante Debu Ltda Me, AGTAG; 07.801.145/001-70, Restaurante Delicia E Sabor Jamil Eireli Me, AGNOR; 07.414.056/001-02, Restaurante Do Chicão Eireli Me, AGTAG; 07.869.530/001-27, Restaurante Do Francisco Paraíba Eireli, AGCEI; 07.469.131/001-05, Restaurante E Lanchonete 313 Norte Ltda Me, AGBRA; 07.477.867/001-90, Restaurante E Lanchonete Coma Bem Ltda Me, AGCEI; 07.609.401/001-32, Restaurante E Lanchonete Don Giovanni Ltda Me, AGCEI; 07.494.680/001-83, Restaurante E Lanchonete Rmg Ltda-Me, AGTAG; 07.713.635/001-07, Restaurante E Pizzaria Casa Fratini Ltda - Me, AGNOR; 07.810.090/001-87, Restaurante E Pizzaria Hot Cruzeiro Ltda, AGSIA; 07.771.139/001-90, Restaurante E Pizzaria Hot Ltda Epp, AGSIA; 07.525.694/001-28, Restaurante Família Silva Ltda Me, AGSIA; 07.573.209/001-83, Restaurante Llas-Lechugo Ltda, AGNOR; 07.770.139/001-64, Restaurante Pimenta De Cheiro Ltda Me, AGSIA; 07.513.940/001-10, Restaurante Popular Maskin Ltda, AGTAG; 07.482.416/001-45, Restaurante Recanto Caipira Ltda Me, AGNOR; 07.802.164/001-31, Restaurante Rocha Montalvão Ltda Me, AGBAN; 07.397.405/001-12, Restaurante Sabor Oriental Ltda Me, AGSIA; 07.671.498/001-30, Restaurante Saturno Ltda, AGNOR; 07.580.684/001-59, Restaurante Tiosan Ltda Me, AGTAG; 07.515.414/001-76, Restaunte & Pizzaria Prato Cheio Ltda Me, AGTAG; 07.497.173/001-00, Rete Informática Ltda - Me, AGBRA; 07.681.808/001-95, Retoque Comunicação Visual Ltda, AGTAG; 07.576.835/001-02, Retro 33 Hair E Spa Ltda, AGSIA; 07.507.667/003-30, Reumatext Especialidades Medicas Ltda, AGTAG; 07.703.800/001-43, Revel Transportes E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.874.033/001-93, Revera Consultoria Ltda, AGNOR; 07.709.294/001-14, Revista Persona Mulher Ltda Me, AGSIA; 07.893.251/001-59, Revitale Terraco Clinica De Estetica Ltda, NUCAF; 07.496.851/001-27, Rexform Engenharia Reformas E Manutenção Ltda, AGNOR; 07.737.045/001-75, Rezende & Oliveira Mesquita Copiadora Ltda Me, AGGAM; 07.493.033/001-72, Rf - Engenharia E Consultoria Ltda, AGSIA; 07.535.284/001-56, Rf Comercial De Alimentos Ltda Epp, AGTAG; 07.537.003/001-18, Rf De Araújo Representações Comerciais Me, AGSIA; 07.817.243/001-80, Rf Marketing Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (De Natur, AGNOR; 07.726.416/001-96, Rg Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.598.432/001-83, Rgm Comercio De Materiais Para Construcão Ltda Epp, AGTAG; 07.819.242/001-80, Rh Distribuidora De Bebidas Ltda-Epp, AGGAM; 07.497.310/001-34, Rheis Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos Ltda Me, AGNOR; 07.671.573/001-08, Rhema Contratos E Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.815.304/001-39, Ribamar Construcões E Reformas Empresa Individual De Responsabilidade, AGCEI; 07.548.081/001-18, Ribeiro & Silva Construções Ltda Me, AGCEI; 07.474.240/001-14, Ribeiro Comercial De Ferragens Ltda - Epp, AGNOR;

07.861.156/001-85, Ribeiro Comercio E Agropecuária Eireli, AGNOR; 07.428.037/001-05, Ribeiro E Rodrigues Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.644.130/001-42, Ribeiro'S Studio Hair Ltda Me, AGNOR; 07.672.398/001-20, Ricardo E Kenia Instalacoes, Manutencoes E Reformas Ltda Me, AGCEI; 07.484.444/001-24, Ricardo Fiorillo De Araujo Epp, AGTAG; 07.397.973/001-04, Ricardo Goncalves Ribeiro Me, AGGAM; 07.666.813/001-64, Ricardo Muri Astrologo Eireli, AGSIA; 07.468.191/001-56, Ricardo Pessoa Cesar - Me, AGBRA; 07.333.566/001-66, Ricardo Silveira Castro Rodrigues Pereira Me, AGSIA; 07.554.407/001-34, Ricardo Teodoro De Araujo Eireli Me, AGPLA; 07.758.676/001-40, Richard Braz Da Mota Pereira 87989492253, AGGAM; 07.625.807/001-30, Richesse Cursos Gerenciais Ltda, AGTAG; 07.721.518/001-05, Rio Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.309.089/001-43, Rio Dos Cedros Empreendimentos Serviços E Participações Ltda Me, AGNOR; 07.895.880/001-04, Rio Dourado Fomento Mercantil Ltda, NUCAF; 07.589.256/001-28, Rio Verde Industria E Comercio De Pre-Moldados Ltda Me, AGTAG; 07.712.963/001-05, Rios Oftalmologia S/S Ltda, AGSIA; 07.391.876/001-71, Riqueza De Minas Materiais Para Construcão E Acabamento Ltda Me, AGBAN; 07.630.156/001-33, Riston Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.651.617/001-51, Rita De Cassia Souza Cruz 00935725300, AGBRA; 07.492.416/001-60, Ritual Consult. E Prestaç. De Serv. E Rep.E Imp.E Exp.Em Geral Ltda Me, AGCEI; 07.648.406/001-52, Riva Textil Comercio De Tecidos Ltda, AGGAM; 07.574.341/001-94, Rizza & Araujo Auto Centro Ltda-Me, AGSIA; 07.779.523/001-87, Rj Asa Sul Participações E Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.605.929/001-32, Rj Bar E Distribuidora De Bebidas Ltda Me, AGNOR; 07.525.642/001-98, Rj Comercio De Moveis Ltda Me, AGGAM; 07.789.093/001-36, Rj Lago Sul Participacoes E Empreendimentos Ltda-Me, AGGAM; 07.796.045/001-56, Rjp Comercial De Frutas Ltda, AGCEI; 07.569.027/001-38, Rk Confeções Ltda Me, AGSOB; 07.546.191/001-45, Rk Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, AGBRA; 07.775.469/001-46, Rk Radiadores Ltda, AGTAG; 07.514.716/001-63, Rl Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.449.483/001-12, Rl Comercio De Tintas Ltda, AGCEI; 07.616.298/001-93, Rm Alumínio Ltda Me, AGCEI; 07.690.824/001-58, R-M Centro Automotivo E Soluções Ltda Me, AGCEI; 07.400.408/001-09, Rm Construtora E Comercio Ltda, AGTAG; 07.547.339/001-04, Rmf Informatica Ltda Me, AGBAN; 07.659.129/001-47, Rmm Construtora E Gessos Ltda Me, AGGAM; 07.803.109/001-69, Rms Representações De Gêneros Alimentícios Ltda, AGTAG; 07.673.087/001-42, Rn Comércio De Acessórios De Moda Ltda, AGTAG; 07.687.181/001-86, Rnv Pecas E Servicos Automotivos Ltda Me, AGTAG; 07.622.274/001-99, Roberto Carlos Oliveira Da Cruz Me, AGGAM; 07.490.112/001-86, Roberto Wagner Meira Me, AGTAG; 07.643.433/001-93, Robson Antas De Oliveira 71316019187, AGGAM; 07.847.193/001-21, Robson De Souza Gouveia, AGTAG; 07.576.106/001-66, Robson Mauro Da Silva Pereira Me, AGCEI; 07.639.423/001-92, Robson Monteiro Consultoria Me, AGTAG; 07.342.071/002-24, Rocco Material Eletrico Ltda, AGGAM; 07.613.374/001-36, Rocha & Lima Comercio De Confeccoes Ltda, AGPLA; 07.859.061/001-12, Rocha E Rocha Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.443.251/001-32, Rocha E Toneline Advogados Associados S/C, AGBRA; 07.510.910/001-05, Rocha Lemos & Silva Ltda Epp, AGTAG; 07.519.114/001-75, Rocha Representacoes, Construcões E Servicos Ltda Epp, AGSOB; 07.597.049/001-35, Rodabrazil Autopeças Ltda Me, AGNOR; 07.652.046/001-45, Rodao Caminhos Ltda Me, AGTAG; 07.654.527/001-40, Rodolfo Poppi Goulart Me, AGBRA; 07.864.519/001-99, Rodrigo Filgueira Da Silva, AGBAN; 07.571.747/001-89, Rodrigo Santiago De Oliveira 83037381191, AGBRA; 07.819.142/001-44, Rodrigues & Cardoso Ltda Me, AGGAM; 07.570.356/001-00, Rodrigues & Dresch Programacao Visual Ltda, AGNOR; 07.641.879/001-92, Rodrigues & Oliveira Comércio E Serviços Em Informática Ltda Me, AGCEI; 07.874.050/001-11, Rodrigues & Teixeira Ltda, AGTAG; 07.794.307/001-39, Rodrigues Garcez Presentes Ltda Me, AGTAG; 07.720.626/001-43, Rodrigues Serviços Especializados Ltda - Me, AGGAM; 07.620.334/001-93, Rogerio Costa Araujo Me, AGTAG; 07.802.964/001-25, Rogerio Costa De Almeida Me, AGNOR; 07.771.672/001-70, Rogerio Da Silva Almeida 02323593935, AGNOR; 07.670.707/001-55, Rogerio De Almeida Abreu - Fisioterapia Ltda, AGNOR; 07.598.995/001-07, Rogerio De Oliveira Cunha Me, AGTAG; 07.814.234/001-00, Rogerio Mendes Marketing Empresa Individual De Responsabilidade Limita, AGBAN; 07.548.446/001-50, Roksa Construção E Incorporação Ltda Me, AGSIA; 07.593.377/001-62, Romulo De Paulo Ribeiro Me, AGGAM; 07.771.559/001-21, Romulo Dias Cardoso Me, AGGAM; 07.743.755/001-87, Romulo Oliveira Franca Me, AGGAM; 07.745.632/001-44, Ronaldo Benedito Da Silva Alimentos Me, AGNOR; 07.684.813/001-40, Ronaldo Castro De Oliveira Me, AGCEI; 07.576.847/001-56, Ronaldo Gonçalves Da Silva Me, AGTAG; 07.701.557/001-92, Ronaldo Jose De Medeiros Me, AGTAG; 07.513.970/001-53, Ronaldo Pereira Da Silva Me, AGGAM; 07.352.695/001-94, Ronan Sebastiao De Andrade Me, AGBAN; 07.347.099/001-03, Ronan Vander Moreira, AGTAG; 07.502.248/001-50, Roney De Souza Santos Me, AGTAG; 07.801.066/001-87, Ronildo Santos Viana Me, AGNOR; 07.330.095/001-80, Roque & Roque Ltda, AGTAG; 07.428.919/001-44, Roque Francisco De Sa Me, AGBRA; 07.863.164/001-75, Rosa De Saron Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.547.907/001-86, Rosa Dos Santos Servicos De Manut. Em Postos De Combustiveis Ltda Me, AGBAN; 07.871.708/001-05, Rosalina Francisca Da Soledade Araújo, AGTAG; 07.523.468/001-85, Rosana Alves Goncalves Cavalcanti-Me, AGSIA; 07.687.072/001-50, Rosana Rezende Ribeiro Me, AGTAG; 07.620.998/001-06, Rosana Silva Leite Me, AGCEI; 07.475.951/001-05, Rosane Pelegrino Cunha - Me, AGBAN; 07.673.036/001-66, Rosângela Andrade Cruz Me, AGNOR; 07.889.148/001-06, Rosangela Rosa Da Silva Santos, NUCAF; 07.730.062/001-09, Rosangela Soares Braga Me, AGTAG; 07.615.033/001-40, Roselean Flavia Janz Teles 64741346153, AGTAG; 07.478.381/001-05, Rosenilda Felix Vasconcelos Me, AGSOR; 07.582.857/001-00, Rosilene Silva Souza 51279584149, AGBRA; 07.584.145/001-52, Rosilva Teixeira

Barbosa Silva Me, AGSOR; 07.467.306/001-68, Rosimeire Porto Dos Santos Silveira, AGSIA; 07.593.493/001-72, Rosimery Bezerra Do Amaral 37008188315, AGGAM; 07.451.558/001-96, Rosinan Jacob Macedo Kamimura Me, AGTAG; 07.515.066/002-45, Rossi Residencial S/A, AGBRA; 07.567.827/001-79, Rosso Franquias Ltda, AGBRA; 07.527.055/001-33, Rot Radiologia Odontologica De Taguatinga Ltda, AGTAG; 07.762.434/001-30, Rota Financas S/S Ltda, AGTAG; 07.698.115/001-20, Royal Green - Comercio Varejista De Roupas E Acessorios Novos E Usados, AGTAG; 07.695.646/001-15, Royal Service Informática Ltda, AGNOR; 07.512.605/001-77, Royal Service Servicos De Informatica Locacao E Consultoria Ltda Epp, AGTAG; 07.847.839/001-34, Roziane De Souza Lima 60641681100, AGGAM; 07.793.503/001-69, Rpl Soriano Lago Ei, AGSIA; 07.574.522/001-20, Rr Assessoria, Empreendimentos Imobiliarios E Mineracao Ltda, AGSIA; 07.505.711/001-05, Rr Kk Locação De Veiculos Ltda Me, AGBRA; 07.405.976/001-32, Rr Producoes E Fotografia Ltda, AGBRA; 07.496.553/001-28, Rr Radiologia Odontologica Do Gama Ltda, AGGAM; 07.603.616/001-68, Rrf Choperia Ltda Me, AGCEI; 07.656.480/001-59, Rri Eventos E Comunicacoes Ltda, AGSOB; 07.791.473/001-92, Rrv Supermercados Ltda, AGTAG; 07.659.003/001-90, Rs Gráfica E Copiadora Ltda, AGNOR; 07.613.336/001-65, Rs Intermediacao E Agenciamento Ltda, AGBRA; 07.661.596/001-43, Rtn Imoveis Ltda - Me, AGSIA; 07.514.524/001-20, Ruas Mercado Cultural Producoes E Eventos Ltda, AGSIA; 07.500.227/001-54, Rubbermix Representacoes De Materiais De Construcão Ltda, AGSOR; 07.698.424/001-27, Rubens Batista Urani Me, AGPLA; 07.759.400/001-52, Rufina Aparecida Alves Porto Me, AGTAG; 07.652.886/001-17, Ruteberg Bezerra De Moraes Me, AGCEI; 07.483.611/001-74, Ruth Maria Teixeira Guerreiro Cacaís Me, AGBRA; 07.502.795/001-07, Rutra Motos Ltda Me, AGCEI; 07.593.849/001-13, Rv Maciel Stúdio De Beleza Ltda Me, AGBRA; 07.494.036/001-60, Rwc Servicos De Manutencao E Reparacao De Motocicletas Ltda Me, AGCEI; 07.875.345/001-88, Rwr Supermercados Ltda, AGGAM; 07.685.500/001-55, S & C Alvarenga Transportadora Ltda, AGSIA; 07.572.297/001-50, S & J Construtora E Transportes Ltda Me, AGNOR; 07.729.032/001-06, S & J Mercado Ltda Me, AGGAM; 07.543.622/001-85, S & L Fashion E Eventos Ltda-Me, AGTAG; 07.618.205/001-74, S & M Ar Condicionado Ltda Me, AGTAG; 07.495.389/001-96, S & S Medicina E Seguranca Do Trabalho Ltda Epp, AGNOR; 07.890.902/001-59, S A De Araujo Corretagem De Imoveis Me, AGSIA; 07.489.673/001-17, S A Peres Comercial De Confeccoes E Acessorios Me, AGSIA; 07.695.627/001-80, S De J Cavalcante Contabilidade, AGTAG; 07.452.530/001-94, S F Camarao E Lanches Ltda- Me, AGSIA; 07.581.948/001-28, S F Confeitaria Ltda Me, AGBAN; 07.791.475/001-08, S M Dos Passos Imoveis Ei, AGNOR; 07.751.451/001-18, S S B Matos Limpeza E Servicos Gerais - Me, AGSIA; 07.797.686/001-37, S&E Tecnologia Ltda Me, AGTAG; 07.525.809/001-66, S&S Assessoria Medica Ltda, AGBRA; 07.725.213/001-28, S. A. P. Dos Santos Me, AGGAM; 07.768.599/001-80, S. B. Gonçalves Lanches E Restaurante Ltda Me, AGSOB; 07.484.908/001-48, S. Coimbra Construções Ltda., AGNOR; 07.810.247/001-00, S. F. Da Silva Panificadora Empresário (Individual), AGGAM; 07.637.631/001-48, S. M. Comercio De Roupas Ltda Me, AGBAN; 07.894.498/001-10, S.A Distribuidora De Utilidades Para O Lar Ltda, AGGAM; 07.437.073/001-59, S.C.A. Ferreira Salao De Beleza - Me, AGSIA; 07.466.356/002-45, S.F Comercio De Livros Ltda - Epp, AGTAG; 07.399.687/001-10, S.I.A. Drograria Ltda Epp, AGSIA; 07.540.335/001-03, S.M. Frios Ltda Me, AGCEI; 07.622.247/001-16, S.P.L. Modas Ltda - Me, AGSIA; 07.681.704/001-35, S.R Barbosa & Cia Ltda, AGCEI; 07.302.271/011-18, S/A Correio Braziliense, AGEMP; 07.632.823/004-92, Sabemi Intermediadora De Negocios Ltda, AGTAG; 07.635.505/001-30, Sabino Gomes Linhares Neto Me, AGBRA; 07.480.835/001-70, Sabor & Arte Paes E Conveniencia Ltda Me, AGCEI; 07.495.312/001-99, Sabor Familia Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.605.995/001-30, Sabor Gourmet Refeicoes Ltda, AGTAG; 07.487.660/001-59, Sabrina Estrella Interiores Ltda Me, AGBRA; 07.562.569/001-16, Sac Construções Ltda, AGNOR; 07.534.005/001-46, Sacolao & Merceria Fabio S Leal Da Silva, AGNOR; 07.601.433/001-62, Sacolao Aguas Claras Ltda Me, AGTAG; 07.894.926/001-78, Sadik Negocios Financeiros Ltda, AGNOR; 07.687.111/001-64, Sae Panorama Imagens Aereas Ltda Me, AGNOR; 07.858.789/001-72, Saff Gestão Patrimonial Ltda, AGNOR; 07.799.017/001-09, Safoune Ben Dhafer Me, AGSIA; 07.601.563/001-31, Sagatec Engenharia Ltda, AGNOR; 07.354.864/002-01, Saint Moritz Distribuidora De Veiculos E Servicos Ltda, AGEMP; 07.354.864/003-92, Saint Moritz Distribuidora De Veiculos E Servicos Ltda, AGEMP; 07.513.761/001-91, Salão Bela Brasil Ltda Me, AGBRA; 07.689.063/001-11, Salao De Beleza Ponto Chic Ltda Me, AGBAN; 07.315.432/001-96, Salao De Cobranca Cobrancas E Assessoria Ltda, AGTAG; 07.407.025/001-80, Salao Universo Ltda Me, AGBRA; 07.546.195/001-60, Salerno Moveis Ltda Me, AGTAG; 07.563.485/001-81, Salim Transportes Rodoviário De Cargas Ltda -Me, AGTAG; 07.694.025/001-23, Saltare Cia De Ballet Classico Ltda, AGTAG; 07.454.945/001-01, Samedi Medical Center Ltda Epp, AGBAN; 07.642.015/001-33, Samira Souza Da Silva Melo Me, AGTAG; 07.829.944/001-60, Sampaio & Sampaio Serviços Empresarial Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.458.716/001-66, Sampaio Corretora E Administradora De Seguros Ltda, AGBRA; 07.625.852/001-94, Sampel Sacola E Papel Ltda Me, AGBAN; 07.801.563/001-01, San Francisco Alimentos Ltda - Epp, AGTAG; 07.517.172/001-82, San Pietro Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.703.037/001-79, Sancho & Alves Ltda, AGSIA; 07.564.940/001-39, Sandra Brito Imoveis Ltda Me, AGNOR; 07.518.377/001-58, Sandra Coutinho De Souza Me, AGBRA; 07.471.212/001-09, Sandra Mendes Dos Santos Me, AGSOB; 07.617.611/001-10, Sandra Xavier Borges 03216912612, AGGAM; 07.789.576/001-95, Sandro Bimbato Cesar Exp Tech Informatica Me, AGNOR; 07.331.657/001-58, Santa Clara Servicos De Lavanderia Ltda, AGBRA; 07.609.549/001-95, Santa Fe - Empreendimentos E Participações Ltda, AGBRA; 07.668.477/001-67, Santa Fe Drograria E Perfumaria Ltda Me, AGGAM;

07.723.320/001-94, Santa Fe Veiculos Ltda, AGGAM; 07.811.439/001-70, Santa Fisio Servico De Fisioterapia Ltda, AGNOR; 07.573.364/001-18, Santa Prisca Mineracao E Comercio Ltda, AGNOR; 07.544.739/002-58, Santa Susana Empreendimentos Imobiliarios S/A, AGBRA; 07.544.165/002-54, Santa Teodada Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.770.875/001-86, Santainox Fabrica De Equipamentos De Aco Inoxidavel Ltda, AGGAM; 07.440.506/001-05, Santana E Brito Distribuidora De Livros Ltda, AGSIA; 07.356.562/001-60, Santo Agostinho Uniao 7-7 Ltda - Me, AGBAN; 07.805.313/001-05, Santo Grau Bar E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.801.719/001-73, Santorini Gestao Financeira Ltda, AGSOB; 07.531.896/001-15, Santos & Soares Reformas E Pinturas Ltda Me, AGBAN; 07.647.565/001-85, Santos & Vieira Optica Ltda Me, AGTAG; 07.500.641/001-63, Santos E Del Negro Ltda, AGNOR; 07.564.532/001-50, Santos E Roque Materiais De Construcao E Marmoraria Ltda, AGNOR; 07.579.420/001-19, Sao Benedito Paes E Bolos Ltda Me, AGBRA; 07.322.143/001-13, Sao Braz Organizacao Hospitalar S/A, AGBRA; 07.505.488/001-98, Sao Joao Comercio De Materiais Para Construcacao Ltda - Me, AGSOB; 07.547.738/002-83, São Mancio Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGGAM; 07.423.953/001-69, Sao Sebastiao Comercio De Tintas Ltda, AGBRA; 07.872.200/002-98, Saori E Camila Comercio De Vestuario Ltda, AGNOR; 07.527.486/001-72, Saporì Paulista Lanchonete Ltda Me, AGNOR; 07.818.318/001-87, Sara Bolsas E Acessórios Empresa Individual De Responsabilidade Limita, AGSIA; 07.303.213/002-93, Saraiva E Siciliano S/A, AGEMP; 07.673.030/001-34, Sasse Administração De Imóveis E Participações Ltda Epp, AGNOR; 07.807.154/001-29, Sasse Gestão De Ativos Ltda, AGNOR; 07.756.469/001-33, Satisfação Assessoria E Consultoria Em Ti Ltda, AGBAN; 07.752.233/001-91, Sato E Hirose Restaurante Ltda Me, AGTAG; 07.603.390/001-96, Saulo Augusto Do Nascimento Serra 88587061100, AGBRAZ; 07.547.026/001-92, Savana Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda, AGNOR; 07.402.205/001-20, Savana Hotel Ltda Me, AGCEI; 07.451.316/001-20, Sax Hotel Ltda - Me, AGNOR; 07.506.799/001-29, Sbc Contabilidade E Consultoria Ltda Me, AGBAN; 07.473.298/014-74, Sbf Comercio De Produtos Esportivos Ltda, AGEMP; 07.441.326/004-00, Sbs-Special Book Services Livraria E Editora Ltda, AGNOR; 07.534.276/002-73, Sc - Santa Cecilia Empreendimentos E Administração Ltda, AGBRA; 07.304.852/002-67, Scala Contabilidade E Auditoria Ltda, AGBRA; 07.304.852/003-48, Scala Contabilidade E Auditoria Ltda, AGTAG; 07.471.342/001-88, Schriver Investimentos Ltda, AGBRA; 07.765.289/001-40, Scjc Brands - Comercial De Artigos Do Vestuario Ltda - Me, AGNOR; 07.453.452/001-81, Sctec Sistemas E Informatica Ltda, AGBRA; 07.566.192/001-38, Sd Fotojornalismo Ltda Me, AGNOR; 07.557.104/001-46, Sea Red Servicos Documentais Ltda Me, AGSIA; 07.559.700/001-05, Seabra Producoes E Eventos Ltda Me, AGTAG; 07.739.740/001-08, Seasons Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.305.200/001-50, Sebastiao Adelmo Lamounier Lanches-Me, AGGAM; 07.889.894/001-64, Sebastião De Oliveira Santos Cabelereiro, NUCAF; 07.566.133/001-14, Sebastiao E Samuel Construcoes Ltda Me, AGNOR; 07.594.036/001-40, Sebastião Flauzino Da Silva Consultoria Epp, AGBRA; 07.510.537/001-20, Sebastiao Goncalves Feitosa - Me, AGSOR; 07.504.741/001-04, Sebastiao Moreira Dos Santos Me, AGTAG; 07.862.172/001-86, Sebastiao Ozorio Ribeiro De Magalhães, AGGAM; 07.699.476/001-93, Seeara Nobre Distribuidora De Carnes Ltda Epp, AGCEI; 07.529.340/001-80, Segtec-Seguranca Eletronica E Assistencia Tecnica Ltda, AGTAG; 07.592.460/001-41, Seii Consultoria Em Seguranca Estrategica E Inteligencia Inst Ltda Me, AGBRA; 07.893.420/001-32, Select Engenharia E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.733.033/001-08, Select Prime Seguros E Consignados Ltda - Me, AGNOR; 07.513.253/001-77, Selectus Comercio De Moveis Ltda Me, AGTAG; 07.452.961/001-23, Seles Oliveira Da Silva, AGTAG; 07.733.867/001-50, Seleude Vaz Pinto Dos Santos Me, AGNOR; 07.585.295/001-47, Semar De Jesus Monteiro Marques Filho-Me, AGNOR; 07.317.493/001-70, Sementes Kato Ltda Me, AGBAN; 07.555.284/001-95, Sempre Seg - Serviços De Informações Cadastrais Eireli, AGNOR; 07.695.500/001-70, Senior Logística E Transportes Ltda Epp, AGSIA; 07.722.480/001-70, Senior Servicos Auxiliares Do Transporte Aereo Ltda Epp, AGSIA; 07.607.398/001-30, Sens - Promocoes, Eventos E Turismo Ltda Me, AGNOR; 07.776.191/001-60, Sergio Do Espirito Santo Gusmao 66988306153, AGNOR; 07.820.207/001-47, Sergio Sudario Diniz 615Df Empresário (Individual), AGSIA; 07.617.142/001-20, Sergio Takeshita De Abreu Me, AGSIA; 07.886.206/001-69, Sergio Vieira Campos Junior, AGCEI; 07.303.005/001-02, Serr Servicos De Reparos E Reformas Ltda, AGSOR; 07.327.226/001-62, Serrana Comercial Agricola Ltda, AGSIA; 07.391.890/001-39, Servimpress Grafica E Editora Ltda Me, AGCEI; 07.569.129/001-80, Servoa Informática Ltda - Me, AGBRA; 07.370.957/001-06, Servsolda Comercial E Assistencia Tecnica Ltda, AGSIA; 07.573.234/001-49, Servtel Servicos Gerais De Transportes E Limpeza Ltda.- Epp, AGTAG; 07.564.364/001-20, Sescon Serviços Contábeis Ltda Me, AGPLA; 07.459.637/001-08, Seta Sete Servicos De Gestao E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.520.542/001-10, Sete Consultoria E Representação Comercial Ltda, AGTAG; 07.587.486/001-80, Seven Turismo E Eventos Ltda, AGNOR; 07.621.578/001-93, Severino Linguinho De Andrade-Me, AGCEI; 07.517.043/001-67, Sevilha Investimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.858.213/001-41, Sexy Produções Ltda Me, AGNOR; 07.590.792/001-46, Sg Eventos Brasil Ltda Me, AGTAG; 07.612.590/003-17, Sgh Brasil Comercio De Oculos Ltda, AGBRA; 07.305.429/001-02, Sgr Eletronica Ltda Me, AGTAG; 07.604.383/001-39, Sh Engenharia Ltda, AGNOR; 07.724.626/001-59, Shake Norte Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGNOR; 07.879.784/001-60, Sheila Rodrigues Veras 02596941964, AGCEI; 07.678.004/001-57, Sholey Moura Campos Reluz Confeccões Me, AGSIA; 07.693.200/001-00, Shigueo & Naoto Comercio Varejista De Peixes Ornamentais Ltda Me, AGTAG; 07.395.189/001-34, Shopping Da Beleza Ltda-Me, AGBRAZ; 07.588.080/001-32, Shopping Solar Comercio De Produtos Para Piscinas

Ltda Epp, AGNOR; 07.681.754/001-68, Show Time Comercio De Relogios Ltda Me, AGSIA; 07.657.777/001-22, Sia 8 Investimentos Imobiliarios S/A, AGNOR; 07.331.163/001-09, Sic Sistema Integrado De Circulação De Jornais E Revistas Ltda, AGBAN; 07.706.719/001-24, Sic Sistema Integrado De Contabilidade Ltda - Me, AGGAM; 07.825.059/001-48, Sicilia Panificadora Ltda Me, AGTAG; 07.844.024/001-49, Sidcom Comércio Atacadista E Varejista De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.530.727/001-95, Side By Side Promocao De Vendas Ltda Me, AGTAG; 07.380.264/002-37, Siena Produtos Alimenticios Ltda Me, AGNOR; 07.857.568/001-22, Siesta Box Serviços De Hospedagem Ltda, AGNOR; 07.407.747/002-15, Sigma Dataserv Informatica S/A, AGBRA; 07.547.918/001-84, Sil Artigos Do Vestuario Ltda Me, AGGAM; 07.471.630/001-32, Silbra Pecas E Acessorios Ltda Me, AGGAM; 07.544.039/001-19, Silhueta Cosméticos & Massagens Ltda Me, AGTAG; 07.481.992/001-48, Silva & Goncalves Materiais Para Construcacao Ltda Me, AGGAM; 07.889.040/001-23, Silva & Terra Advogados Associados, NUCAF; 07.754.948/001-15, Silva Aguiar Restaurante Ltda, AGCEI; 07.517.936/001-02, Silva E Santos Materiais De Construcacao Ltda Me, AGGAM; 07.705.552/001-20, Silva E Silva Otica Ltda Me, AGSIA; 07.720.639/001-59, Silva Esquadrins Ltda Me, AGGAM; 07.519.531/001-45, Silva Lima Construcoes E Instalacoes Ltda Me, AGCEI; 07.535.467/001-07, Silvanin Cruz Da Costa Junior Me, AGGAM; 07.631.299/001-44, Silvano Da Costa Pedroso Me, AGNOR; 07.690.773/001-91, Silvã Maria Oliveira Da Rocha Me, AGSIA; 07.617.229/001-51, Silvio Mascarenhas De Sousa Me, AGTAG; 07.469.998/001-51, Sim - Service Integration Management Ltda, AGNOR; 07.709.487/001-01, Sim Adm Office Ltda Me, AGTAG; 07.511.909/001-71, Simoes Lara Advogados Associados, AGNOR; 07.585.082/001-60, Simone Aparecida Rocha De Oliveira Lanchonete Me, AGPLA; 07.755.154/001-88, Simone Claudino Da Silva Ei, AGSIA; 07.724.655/001-39, Simone Garcia Me, AGNOR; 07.455.220/001-12, Simone Oliveira Gomes Lopes Me, AGCEI; 07.864.264/001-37, Simple 2 Ltda, AGTAG; 07.490.955/001-19, Single Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.490.463/001-79, Sinalv Joaquim De Oliveira Instalações E Manutenção Me, AGGAM; 07.324.690/002-04, Sip - Sistemas, Projetos E Engenharia Ltda, AGSIA; 07.640.654/001-28, Sirimarco Bijuterias E Acessorios Ltda Me, AGNOR; 07.727.377/001-08, Sis Desenvolvimento E Assessoria Empresarial Ltda Me, AGTAG; 07.470.827/001-18, Sisplan Sistemas Integrados De Planejamento Em Informatica Ltda, AGTAG; 07.557.183/001-59, Six Brothers Comercio De Roupas Ltda Me, AGTAG; 07.545.494/001-96, Skl Minimercado E Conveniencia Ltda Me, AGGAM; 07.738.795/001-82, Sl 91 Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.387.558/001-27, Slimp Organização De Obras E Serviços Ltda, AGNOR; 07.634.946/001-98, Sls Comercio E Servicos Ltda - Me, AGNOR; 07.610.622/001-23, Sm Empreendimentos E Serviços De Transportes Ltda, AGTAG; 07.685.545/001-01, Smart Service Negócios E Serviços Ltda Epp, AGSIA; 07.695.492/001-52, Smart Service Servicos Ltda Epp, AGNOR; 07.783.137/001-50, Smart Sistemas De Manutencao Ltda Me, AGCEI; 07.424.277/001-40, Smartsystem Prestacao De Servico De Informatica Ltda, AGBRA; 07.422.351/001-02, Smashe Lanchonete E Carne De Sol Ltda-Me, AGTAG; 07.480.753/001-16, Smb Tecnologia & Servicos Ltda Me, AGSIA; 07.679.247/001-01, Smith Marcas E Marketiing Ltda, AGNOR; 07.762.089/001-90, Smooth Plaster Distribuidora Ltda, AGBAN; 07.772.963/002-01, Sng C.Oeste Comercio De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.867.348/001-87, Snoopy Dog Higiene E Embelezamento De Animais Ltda, AGTAG; 07.713.057/001-82, So Sucesso Comercio De Alimentos Ltda, AGEMP; 07.617.178/001-95, Soares & Carvalho Clinica Odontologica Ltda Me, AGNOR; 07.362.990/001-47, Soares & Silvestre Ltda Me, AGGAM; 07.412.295/002-36, Sobesa Industria De Alimentos Santanense Ltda, AGTAG; 07.468.705/001-82, Sociedade Candanga De Educacao E Cultura Ltda Epp, AGTAG; 07.573.163/001-93, Sociedade Educacional Cre E Ser Ltda Me, AGNOR; 07.510.634/001-02, Sociedade Incorporadora Residencial Ceilandia Norte S.A., AGSIA; 07.510.635/001-58, Sociedade Incorporadora Residencial Ceilandia Sul S.A., AGNOR; 07.523.233/001-00, Sociedade Incorporadora Residencial Sandri S.A., AGNOR; 07.477.548/001-49, Sociedade Incorporadora Residencial Taguatinga S/A, AGSIA; 07.472.596/001-22, Sociedade Incorporadora Varandas Do Lago Norte Iii S.A., AGSIA; 07.884.633/001-20, Socitec Transportes E Serviços Ltda, AGCEI; 07.654.939/001-43, Socorro De Jesus Da Silva Me, AGGAM; 07.317.998/001-25, Sodrink'S Bar E Lanches Ltda, AGBRA; 07.779.164/001-77, Sof Treinamento Em Desenvolvimento Profissional Eireli, AGBAN; 07.649.874/001-35, Sofisticado Comércio E Serviços De Decoração E Eventos Ltda Me, AGBRA; 07.752.244/001-90, Sofistiqué Brecho & Acessorios Ltda, AGTAG; 07.539.243/001-20, Softy Filtros E Purificadores Ltda Me, AGNOR; 07.432.970/001-85, Sol & Lua Editora Grafica Ltda Me, AGTAG; 07.520.335/001-66, Sol & Reis Panificadora Ltda Me, AGCEI; 07.520.335/002-47, Sol & Reis Panificadora Ltda Me, AGCEI; 07.520.335/003-28, Sol & Reis Panificadora Ltda Me, AGCEI; 07.520.335/004-09, Sol & Reis Panificadora Ltda Me, AGCEI; 07.820.440/001-10, Sol Empreendimentos E Participações Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.678.316/001-15, Solange Dos Santos De Oliveira Me, AGGAM; 07.894.921/001-08, Solar De Brasília Lanches Ltda, AGNOR; 07.768.332/001-56, Solarios Energia Ltda Me, AGTAG; 07.623.020/001-05, Solid Solutions Inovacao E Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.515.215/001-59, Solidez Da Construcacao Ltda Me, AGBRA; 07.446.862/001-32, Solimpe Serviços De Administração De Imóveis Ltda, AGNOR; 07.800.904/001-03, Sollus Incorporacoes E Corretora Ltda, NUCAF; 07.472.391/001-83, Solo Transportes E Terraplanagens Ltda, AGTAG; 07.538.733/001-36, Solua Comercio Artesanal De Bombom Ltda, AGNOR; 07.634.700/001-07, Solução Ar Condicionado Ltda Me, AGCEI; 07.403.889/001-50, Solucao Diagnosticos Por Imagens Ltda, AGSIA; 07.882.882/001-18, Solucao Servicos Inteligentes Ltda, AGCEI; 07.740.169/001-44, Solucone Online Servicos De Tecnologia Da Informacao Ltda Me, AGTAG; 07.814.188/001-12, Solucoes Em Papeis Rlr

Sociedade Empresária Limitada, AGGAM; 07.379.033/001-10, Solution Computadores Ltda Me, AGTAG; 07.647.758/001-72, Soluttech Informatica Ltda Epp, AGBAN; 07.884.909/002-06, Som.Us Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.881.494/002-82, Som.Us Wholesale A Assessoria E Consultoria Em Seguros Ltda, AGNOR; 07.392.067/001-13, Soma Auditoria Assessoria E Contabilidade Ltda, AGBRA; 07.576.384/001-96, Sonia Batista Da Silva Me, AGTAG; 07.491.157/001-69, Sonia Gourmet Ltda Me, AGNOR; 07.488.622/001-04, Sônia Marques Dobler Advogados, AGBRA; 07.652.858/001-90, Sono Suave Comercio De Colchoes Ltda Me, AGNOR; 07.527.359/001-64, Soraia Cuna Coelho - Me, AGNOR; 07.695.628/001-33, Soranço Miranda Consultoria Empresarial Ltda - Epp, AGNOR; 07.491.130/001-94, Sorridente Servicos Odontologicos Ltda - Me, AGGAM; 07.679.860/001-20, Sorriso Clin - Servicos Odontologicos Eireli Me, AGTAG; 07.531.909/001-00, Sorveteria E Lanchonete Redentor Ltda Me, AGBAN; 07.528.543/001-95, Sorveteria E Lanchonete Sabores Do Cerrado Ltda.-Me, AGSOR; 07.538.421/001-78, Sorvetes Dafruta Ltda Me, AGNOR; 07.768.998/002-59, Sorvetes Silva Indústria E Comércio Ltda Me, AGTAG; 07.714.288/001-77, Sos Dpvt Seguros Ltda Me, AGCEI; 07.667.327/001-72, Sossega Madalena Cozinha E Bar Ltda Me, AGSIA; 07.695.156/001-82, Sousa & Martins Ltda Me, AGNOR; 07.615.957/001-83, Sousa E Alves Reforma E Construções Ltda Me, AGPLA; 07.630.202/001-21, Sousa Franca Reciclagens Ltda-Me, AGSOR; 07.843.882/001-76, Souza & Santos Comercio De Maquiagens Ltda Me, AGTAG; 07.536.916/001-26, Souza E Cruz Contabilidade Ltda, AGBRA; 07.522.869/001-54, Souza E Nunes Assessoria E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.568.639/001-86, Souza Rodrigues Construtora Ltda Me, AGSIA; 07.759.374/001-53, Sp Brands Comercial De Artigos Do Vestuario Ltda, AGSIA; 07.513.413/001-60, Sp Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGBAN; 07.338.632/001-85, Sp Serralheria Paiva Ltda, AGCEI; 07.715.718/001-69, Spa Academia Ltda, AGSIA; 07.507.966/001-21, Spa Do Automovel Servicos Automotivos Ltda Me, AGBRA; 07.662.871/001-19, Spaco Gym Academia De Ginastica Ltda Me, AGTAG; 07.351.525/001-00, Spark Consultoria Administradora E Corretora De Seguros Ltda, AGBRA; 07.606.114/001-52, Spe Eucaliptos Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGGAM; 07.667.325/001-65, Spe Inovare Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.671.406/001-11, Specchio Mio - Comercio Varejista De Roupas Ltda Me, AGNOR; 07.480.452/001-56, Speedcar Comercio De Escapamentos Ltda Me, AGGAM; 07.579.278/001-00, Spetaria Bar 17 Ltda Me, AGTAG; 07.346.526/001-81, Sphaera Turismo E Representacoes Ltda-Epp, AGBRA; 07.654.436/001-03, Spid Centro De Formacao De Condutores A/B Ltda Epp, AGCEI; 07.609.997/001-52, Spinetech Produtos Hospitalares Ltda Epp, AGSIA; 07.581.284/001-33, Spl Informatica E Locacao De Equipamentos Ltda Me, AGNOR; 07.495.681/001-63, Splendor Roupas E Acessórios Ltda Me, AGTAG; 07.528.261/001-60, Sr Propagandas E Eventos Ltda Me, AGTAG; 07.511.769/002-59, Src Veiculos E Servicos Ltda - Me, AGNOR; 07.309.413/001-41, Ss Eletronica Ltda Me, AGBRA; 07.350.380/001-02, St Sport Total Ltda Epp, AGGAM; 07.795.706/001-53, Stand Bike Comercio De Bicicleta Ltda Me, AGTAG; 07.654.356/001-59, Star Emporio Do Vinho Comercio Varejista De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.516.970/001-32, Star Fitness Aparelhos Para Ginastica Ltda-Me, AGBRA; 07.354.041/001-87, Star Instalacoes Tecnicas Em Ar Condicionado Ltda Me, AGSIA; 07.745.104/001-30, Star Tur Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.669.726/001-13, Starmidia Comercio De Eletronicos Ltda Epp, AGCEI; 07.442.309/001-58, Start Filmes Ltda Me, AGBRA; 07.477.226/001-36, Startware Informatica Ltda, AGNOR; 07.457.564/001-84, Status Café E Lanchonete Ltda. Me, AGBRA; 07.782.613/001-06, Steak Grill Restaurante Ltda, AGTAG; 07.517.603/001-00, Stela Maris De Oliveira Coelho Me, AGTAG; 07.800.173/001-70, Stenius De Melo Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.577.429/001-59, Stephanye Leal Monserrath Me, AGSIA; 07.762.000/001-30, Stern Holding - Administradora De Bens Proprios Ltda, AGNOR; 07.539.773/001-40, Stil Model Unisex Instituto De Beleza Ltda, AGGAM; 07.824.537/001-00, Stillo Comercio E Servicos De Midia E Equip.De Informatica Ltda Me, AGSIA; 07.448.830/001-44, Stilo Bijouterias Ltda- Me, AGSIA; 07.486.651/001-31, Stil-Serviços De Instalações Elétricas,Telefônica E Lógica Ltda Me, AGSIA; 07.611.710/001-33, Stretch Estudio De Pilates Ltda Epp, AGSIA; 07.541.302/001-27, Studio A Serviços Ltda Me, AGTAG; 07.588.390/001-93, Studio Carioca Ltda - Me, AGTAG; 07.876.408/001-22, Studio Fernando Lemos Ltda Me, AGTAG; 07.495.961/001-80, Studio Hair Design - Fio A Fio Ltda Me, AGCEI; 07.429.759/001-88, Studio Luiz Coiffeur Ltda Me, AGNOR; 07.538.053/001-77, Style Beleza Fashion Cabeleireiros Ltda Me, AGNOR; 07.872.941/001-05, Sublime Comercio De Alimentos E Conveniencia Ltda, AGTAG; 07.581.375/001-88, Submc Bomba Ltda Me, AGTAG; 07.505.671/001-39, Subway 303 Norte Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.594.042/001-70, Sucatao Das Peças Usadas Para Veiculos Ltda Me, AGSIA; 07.772.567/001-95, Sudoeste Extintores Ltda - Me, AGSIA; 07.867.814/001-06, Suellen Carvalho Da Silva 02928260102, AGGAM; 07.733.639/001-52, Suely Aparecida Gomes Me, AGSIA; 07.364.120/001-94, Sulamar Pensao Ltda Me, AGTAG; 07.785.197/001-80, Sun Volt Comercial De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.737.744/001-70, Super Estoque Brasil Ltda Epp, AGSIA; 07.704.476/001-71, Super Natural Suplementos E Acessorios Ltda Me, AGCEI; 07.682.253/001-53, Super Varejao 207 Sul Ltda Me, AGTAG; 07.625.719/001-56, Super Varejao Alvorada Ltda, AGNOR; 07.670.485/001-06, Supermercado Cerradao Ltda Me, AGPLA; 07.634.813/001-58, Supermercado E Distribuidora Extra Bom Ltda Me, AGTAG; 07.671.534/001-83, Supermercado Ferreira E Santos Ltda, AGTAG; 07.687.894/001-40, Supermercado Pessoa Ltda Me, AGTAG; 07.580.327/001-36, Supermercado Vieira Ltda Me, AGCEI; 07.542.610/001-05, Supermercados Vasconcelos Ltda Me, AGBRA; 07.734.697/001-49, Supportmed Distribuidora De Produtos Medicos E Hospitalares Ltda Me, AGNOR; 07.345.810/001-95, Suprema Veiculos Ltda, AGSIA; 07.404.549/001-91, Supremum Event Center Ltda

Me, AGTAG; 07.690.804/001-69, Surya Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGTAG; 07.697.988/001-70, Sushiloko 201 Sul Comercio De Alimentos Ltda, NUCAF; 07.541.208/001-13, Sushizon Restaurante De Comida Japonesa Ltda Me, AGSIA; 07.445.932/001-08, Sysofit Informatica Ltda, AGSIA; 07.562.729/001-09, Systhink Tecnologia Em Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.621.534/001-90, T & S Produtos Alimenticios Ltda, AGGAM; 07.431.460/001-27, T & T Comercio E Servicos Ltda Me, AGCEI; 07.880.098/001-48, T & T Informatica E Tecnologia Da Informaçao, AGNOR; 07.887.982/001-95, T De S Gama Contabilidade, AGNOR; 07.696.938/001-10, T J Trindade Açai Tropical Me, AGCEI; 07.544.532/001-10, T S Da Silveira Construcoes - Me, AGBRA; 07.669.897/001-24, T. R. Produtos Medicamentos E Perfumaria Ltda Me, AGPLA; 07.581.951/001-97, T.C. Superavit Contabil Ltda Epp, AGGAM; 07.588.882/001-33, T.N. Martins Representação Comercial, AGCEI; 07.877.324/001-98, T52 Servicos Graficos E Publicidade Ltda, AGBAN; 07.705.974/002-59, Tá Limpo Serviços Ltda Epp, AGNOR; 07.643.132/001-23, Taar Produções E Eventos Ltda Me, AGSIA; 07.816.300/001-40, Tabacaria E Distribuidora Ltda Me, AGTAG; 07.503.494/001-65, Taddei & Furtado Servicos De Editoracao Ltda Me, AGNOR; 07.535.180/001-04, Tag Comercio Varejista De Colchoes Ltda Me, AGCEI; 07.497.733/002-17, Tagua Cereais Industria E Comercio Ltda, AGEMP; 07.876.574/001-65, Tagua Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.352.755/001-41, Takenaka Presentes Ltda Me, AGSOB; 07.697.427/001-61, Tallentos Comercio E Serviços Especializados Ltda Me, AGSIA; 07.495.956/001-04, Tania De Fatima Anselmo & Cia Ltda Me, AGSOR; 07.633.800/001-16, Tânia Martins Lopes Me, AGGAM; 07.618.894/001-47, Tapioca Express Ltda - Me, AGGAM; 07.714.348/001-24, Tarcisio De Souza Carvalho Me, AGPLA; 07.576.996/002-41, Tatajuba Comercio E Fabricacao De Moveis Ltda Me, AGTAG; 07.826.909/001-70, Tatiana Borges Ferreira Da Costa 82515654134, AGPLA; 07.609.500/001-14, Tatiana Meira Miura - Epp, AGBRA; 07.711.939/001-77, Tatiane S Cantanhêde Comercio De Alimentos Me, AGGAM; 07.492.153/002-51, Tav Turismo Agência De Viagens Ltda, AGBRA; 07.495.239/001-28, Tavares & Borges Projetos E Construcão Ltda, AGBRA; 07.875.275/001-86, Tavares Comercio De Utilidades Ltda, AGTAG; 07.704.369/001-52, Tavares E Fernando Apoio Administrativo E Gestão Empresarial Ltda, AGNOR; 07.536.217/001-21, Tavares Lima - Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario Ltda - Me, AGNOR; 07.694.741/002-37, Tavaresur Gestão/Agencias De Viagens E Turismo Ltda Me, AGTAG; 07.563.417/001-77, Tawa Tinga Agencia Producao E Cultura Ltda Me, AGTAG; 07.681.293/001-05, Tc - Elevadores Ltda Me, AGTAG; 07.346.623/001-56, Tedi Consultoria E Tecnologia Ltda, AGSIA; 07.452.747/001-95, Tec Construtora Ltda Epp, AGSIA; 07.756.267/001-55, Tecer Comercio De Tecidos Ltda Me, AGGAM; 07.737.935/001-50, Tech Tel Ltda Epp, AGTAG; 07.304.769/001-70, Tecidos Sao Paulo Ltda Me, AGPLA; 07.511.049/001-20, Tecnoflex Informatica & Recargas Ltda Me, AGNOR; 07.402.499/001-26, Tecnofrio Refrigeracao Ltda, AGTAG; 07.435.604/001-50, Tecsol Servicos & Solucoes Ltda Me, AGSIA; 07.856.784/001-41, Tecsystem Softwares Avançados Ltda, AGNOR; 07.625.045/001-17, Teixeira & Cardoso Construtora E Incorporadora Ltda Me, AGCEI; 07.720.810/001-48, Teixeira Barreto Ltda Me, AGTAG; 07.586.665/001-81, Telecentro Comercio Revenda E Atacado E Serviços Ltda -Me, AGTAG; 07.594.919/002-22, Telecom 65 Ltda, AGBRA; 07.595.429/001-35, Teles & Barros Assessoria Contabil Ltda Me, AGNOR; 07.890.072/001-41, Teles Auto Peças Ltda, AGTAG; 07.630.642/001-51, Teles Comercio De Peças E Acessorios Para Veiculos Ltda Me, AGTAG; 07.870.673/001-89, Tellura Viagens E Turismo Ltda., AGTAG; 07.687.543/001-57, Temper Comércio E Serviços De Vidros Eireli Me, AGBRAZ; 07.663.132/001-62, Tempermais - Vidros Especiais Ltda Me, AGBAN; 07.393.807/001-66, Tempobom Movimentacao De Ar Ltda Me, AGBRA; 07.604.472/001-76, Ten Editora E Grafica Ltda Epp, AGNOR; 07.724.485/001-00, Tendas & Trailers Progresso Ltda Me, AGNOR; 07.547.604/001-09, Teodoro Cavalcante Consultoria Negocios E Representacoes Ltda Me, AGNOR; 07.682.870/001-02, Tequillas House Beer Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.666.738/001-96, Terciany Mary De Moura Dias Me, AGSIA; 07.332.557/001-49, Teresinha Alves De Sousa Pires Me, AGBRA; 07.612.464/001-09, Teresinha Beserra Vieira Me, AGBRA; 07.507.098/001-43, Tereza Araujo Da Silva Pousada Canaa Me, AGBRA; 07.622.210/001-05, Terezinha De Jesus Sobrinho Lanchonete Me, AGNOR; 07.453.835/002-86, Terra Atacado Distribuidor Ltda, AGEMP; 07.542.554/001-64, Terra Azul Engenharia E Incorporacao Ltda Me, AGBAN; 07.507.058/001-65, Terra Brasilia Comunicacao, Turismo E Informatica Ltda, AGNOR; 07.330.197/001-22, Terral Artesanato E Manufaturados Ltda, AGBRA; 07.632.883/001-17, Terratech Construções & Edificações Ltda Me, AGCEI; 07.868.357/001-02, Tessari Emagrecimento E Estética Ltda, AGNOR; 07.493.086/006-70, Tex Barreds Modas Ltda, AGTAG; 07.802.687/001-79, Tff Assessoria Empresarial Ltda, AGTAG; 07.632.869/001-50, Th Celular E Transportes Ltda Me, AGSOB; 07.753.923/001-21, Th Comercio De Alimentos Ltda - Me, AGTAG; 07.650.753/001-24, Thagus Sistemas E Serviços Ltda Me, AGBRA; 07.481.294/001-05, Thaltes Tecnologia E Servicos Especializados Ltda Epp, AGBRA; 07.789.414/001-75, Thc Alimentacao Ltda, AGNOR; 07.737.776/001-10, The Voice Bsb Karaoke Entretenimento Ltda Me, AGNOR; 07.796.856/001-48, Themis Representações De Produtos Farmaceuticos Ltda, AGTAG; 07.808.160/001-85, Thi - Comércio Varejista De Roupas, Acessórios E Artigos Nacionais E I, AGNOR; 07.678.445/001-30, Thiago Alves Sousa Me, AGCEI; 07.587.034/001-06, Thiago Barbosa Gomes Me, AGTAG; 07.659.977/001-56, Thiago Carnes Acougue E Merceria Ltda Me, AGTAG; 07.541.912/001-94, Thiago Oya Comunicação Ltda Me, AGSIA; 07.682.989/001-77, Thiago Pinto Dantas Botelho 00457534150, AGTAG; 07.613.713/001-57, Thiago Rodrigues Silva 01821152166, AGGAM; 07.664.355/001-10, Thiego Martins Dos Reis Me, AGNOR; 07.567.264/001-73, Three Burgers Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.588.090/001-87, Tiago Samuel De Andrade Santos Me, AGTAG;

07.582.448/001-77, Tiago Szymel Silva De Sousa 02092056107, AGGAM; 07.772.597/001-29, Tianys Buffet Ltda Epp, AGNOR; 07.496.831/001-38, Tibau - Comercio De Calçados Ltda Me, AGGAM; 07.680.443/001-27, Tincante Artigos Infantis Eireli, AGBAN; 07.871.727/001-32, Tito Livio Guimaraes Costa Me, AGTAG; 07.656.855/001-35, Tknew Comercio E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.886.208/001-76, TI Trade Clube De Investimentos E Corretores Ltda, AGTAG; 07.450.066/001-10, Tmta Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.609.548/001-31, Tmx Construtora E Incorporadora Ltda, AGSIA; 07.357.132/002-91, Tng Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.515.306/001-01, Tocantins Impressos E Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.540.895/001-50, Tokarski & Rodrigues Advogados Associados, AGBRA; 07.495.932/001-09, Toner Shopp Suprimentos Para Impressão Ltda Me, AGSIA; 07.334.521/002-17, Tony Comercio De Couros E Plasticos Ltda, AGBRA; 07.421.211/001-62, Tony Optica Cine Foto Ltda, AGSIA; 07.817.058/001-22, Top De Linha Comercio Eireli Me, AGTAG; 07.652.085/001-70, Top Diamond Colchoarias Ltda Me, AGTAG; 07.714.273/001-54, Top Juris Cursos Jurídicos Ltda Me, AGNOR; 07.648.369/001-55, Top Line Engenharia Ltda, AGTAG; 07.594.026/001-04, Top Mais Servicos De Informatica Ltda, AGNOR; 07.581.665/001-40, Top Micro Tecnologia Da Informacao Ltda, AGBRA; 07.668.006/001-40, Top Nutri Sport E Nutrição Ltda Me, AGPLA; 07.724.659/001-53, Top Service Salão E Lavanderia Ltda Me, AGNOR; 07.529.744/001-46, Top Treinamento Empresarial Ltda, AGTAG; 07.707.947/001-58, Topeletrônicos Comercio E Serviços De Informática Eirele Me, AGTAG; 07.329.621/001-99, Torneadora Parana Ltda Me, AGGAM; 07.469.222/004-00, Torre Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGNOR; 07.310.304/001-92, Torre De Pisa Doceria Ltda, AGBRA; 07.698.068/001-88, Total Com E Repres De Suplementos Alimentares E Art Esport Eirelli, AGBAN; 07.438.924/001-35, Total Express Corretora De Seguros Ltda, AGTAG; 07.560.078/001-77, Tower Engenharia Ltda, AGBRA; 07.777.955/001-17, Tr Promoções E Organizações De Eventos Ltda, AGNOR; 07.707.349/001-42, Tracto Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.609.498/001-29, Trade Books Do Brasil Ltda Me, AGBRA; 07.652.835/001-30, Trade Promoções E Eventos Ltda Me, AGSIA; 07.365.493/001-00, Trading Post Comercio Exterior Ltda, AGNOR; 07.412.493/001-19, Tramas & Fios Comercio E Representacoes Ltda, AGSIA; 07.771.557/001-14, Trans Lisboa Ltda, AGCEI; 07.702.378/002-71, Transamerica Flats Ltda, AGNOR; 07.450.559/001-13, Transareia-Materiais De Construção E Transportes Ltda, AGSIA; 07.616.787/001-72, Transcosta Logistica Transportes Eireli, AGCEI; 07.385.621/001-90, Trans-Dourado Transportes Ltda Epp, AGSIA; 07.881.481/001-96, Transformation Business Soluções Em Inteligência Artificial Ltda., AGNOR; 07.496.253/001-11, Transpatrimon Hidraulica, Ferragens E Transportes Ltda Epp, AGCEI; 07.404.102/001-86, Transportadora Jamanta Ltda, AGCEI; 07.737.003/002-60, Transportadora Norte Mil Ltda Epp, AGSOB; 07.872.848/001-47, Transportadora Rota 040 Ltda, AGCEI; 07.597.013/001-70, Trat Facil Cosmeticos Ltda Me, AGSOR; 07.735.587/001-95, Traumacenter Comercio Import E Servicos Medico Hospitalar Ltda Epp, AGSIA; 07.869.462/001-32, Trem Das Cores Produções E Promoções Ltda, AGBAN; 07.615.534/001-81, Trem Do Lago Restaurante Ltda - Me, AGNOR; 07.539.380/001-82, Trend Consultoria Financeira E Empreendimentos Ltda, AGGAM; 07.701.474/001-85, Trento Participacoes Ltda, AGTAG; 07.475.279/001-77, Tres Brasoes Consultoria Da Informatica Ltda, NUCAF; 07.489.489/001-12, Tres Por Tres Consultoria Ltda, AGSIA; 07.859.286/001-50, Tres Riachos Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda, AGNOR; 07.572.705/001-10, Trevo - Terraplenagens Construções E Reformas Ltda Me, AGTAG; 07.543.950/001-18, Triade Consultoria Ltda, AGSIA; 07.617.517/001-06, Triade Participacoes S/A, AGNOR; 07.667.789/001-07, Triangulo Mineiro Empreendimentos Imobiliarios Spe S/A, AGNOR; 07.475.842/001-70, Triball Comercio De Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.424.230/001-87, Tricolor Com De Material Esportivo E Presentes Ltda-Epp, AGBRA; 07.814.326/001-09, Trigossul Comercial De Alimento Empresa Individual De Responsabilidade, AGTAG; 07.639.642/001-07, Trino Motors Comercio De Automoveis Pecas E Servicos Ltda, AGSIA; 07.845.008/001-09, Trinus Bar E Servicos De Alimentos E Bebidas Ltda, AGNOR; 07.795.767/001-84, Triplo A Holding De Párticipacoes Ltda, AGTAG; 07.667.543/001-18, Triton Comercio De Calçados E Acessorios Ltda Me, AGNOR; 07.645.418/001-25, Triton Locadora, Importadora, Exportadora E Distribuidora Ltda - Me, AGSIA; 07.505.492/003-72, Triton Veiculos Ltda, AGTAG; 07.545.717/001-05, Trivela Assessoria Em Marketing Propaganda E Prod Jornalist Ltda, AGBRA; 07.653.507/001-24, Trm Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.403.056/001-61, Trok Multimarcas Comercio De Veiculos Ltda Me, AGSIA; 07.577.512/001-64, Tropical Comercio De Confeccoes Iii Ltda - Me, AGSOR; 07.563.930/001-68, Truecpa Group Serviços De Contabilidade S/S, AGNOR; 07.799.661/001-22, Trust Company - Lions Merchant Bank S/A, AGNOR; 07.620.407/001-56, Ts Consultoria E Comunicacao Ltda, AGEMP; 07.669.765/001-48, Tsi - Triunfo Servicos Gerais, Administracao E Engenharia Ltda, AGNOR; 07.661.526/001-21, Ttl Confeccoes Ltda Me, AGNOR; 07.776.501/001-00, Tulio Cesar Barbosa De Siqueira - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.788.808/001-60, Tulio Guilherme Cardoso Silva Ei, AGBAN; 07.355.568/002-46, Tung Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGTAG; 07.690.815/001-67, Tv Meta Instalações E Manutenções Ltda Me, AGCEI; 07.559.606/001-93, U. R. Romualdo Distribuidora De Bebidas - Me, AGTAG; 07.716.764/001-01, U. S. Vaz Restaurante E Choperia - Me, AGBAN; 07.556.908/001-28, Uai Construcoes E Incorporacoes Ltda, AGBRA; 07.727.450/001-79, Ubirajara Jesus Rodrigues Me, AGSIA; 07.525.031/001-77, Uilson Castro Dourado Me, AGTAG; 07.651.529/001-78, Ulisses Rodrigues De Amorim Me, AGSIA; 07.653.727/001-94, Ultimate Consultoria Empresarial Ltda, AGBRA; 07.470.532/001-88, Ultraforma Academia Ltda, AGBRA; 07.328.484/001-20, Umas E Outras Aluguel De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGSIA; 07.664.214/001-42, Unahair Cosmeticos

Profissionais Ltda Me, AGTAG; 07.544.911/001-10, Unha De Gata Servicos De Beleza Ltda Me, AGNOR; 07.584.236/001-05, Uni Centro De Formacao Profissional Em Iridologia Ltda, AGNOR; 07.406.678/001-60, Uniao Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda Me, AGGAM; 07.391.471/001-51, Uniao Do Recanto Prestadora De Servicos Educacionais Ltda, AGGAM; 07.827.566/001-61, Uniao S&E Agatti Gestao E Propriedades Imobiliarias Ltda, AGGAM; 07.326.640/001-45, Uniao Servicos Gerais Ltda, AGBAN; 07.763.847/001-14, Unicar Centro Automotivo Ltda, AGCEI; 07.777.340/001-81, Unicon Serviços Aprocuários Ltda Me, AGBRAZ; 07.622.314/001-57, Uniredes Comercio Varejista De Redes De Protecao Ltda Me, AGCEI; 07.474.577/001-40, Uno Calçados Ltda, AGNOR; 07.581.461/002-35, Unyleya Editora E Cursos S.A, AGSIA; 07.802.062/001-99, Up Cobrancas E Cadastros Ltda Epp, AGNOR; 07.321.073/001-95, Up Grade Esquadrins De Aluminio Ltda Me, AGTAG; 07.653.706/002-22, Upiara Empreendimentos E Participacoes S/A, AGTAG; 07.597.620/001-76, Uptell Empreendimentos E Servicos Ltda - Epp, AGTAG; 07.887.304/001-13, Uranio Jose Da Silva - Distribuidora, AGCEI; 07.686.475/001-36, Urca Solucoes Em Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 07.591.449/001-19, Urso Branco Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.703.004/001-74, Us Gestao Empresarial Ltda Me, AGGAM; 07.468.251/001-03, Use Odontologia Ltda, AGBRA; 07.811.072/001-21, Useme Tecnologia Ltda Me, AGNOR; 07.485.975/001-25, Usibra Metalurgica Ltda Epp, AGTAG; 07.595.284/001-63, Usjc - Lavanderia E Tinturaria Ltda Me, AGNOR; 07.690.868/001-50, Usuphruto-Comercio Varejista De Confeccoes Ltda Me, AGSOB; 07.728.786/001-77, V De Souza Júnior, AGNOR; 07.777.517/001-02, V & S Bar E Restaurante E Entretenimento Ltda Epp, AGTAG; 07.890.086/001-00, V A Da Costa Toldos, AGTAG; 07.799.525/002-04, V C Transportes De Cargas Ltda Epp, AGSOB; 07.435.930/001-86, V Cunha Comercio De Carnes Me, AGTAG; 07.808.107/001-93, V&F Salão De Beleza Ltda, AGTAG; 07.681.341/001-00, V&L Comercio Varejista E Importacao Ltda Epp, AGNOR; 07.624.451/001-62, V. B. Da Cruz Projetos Me, AGCEI; 07.695.576/001-13, V.A. Comércio De Forros E Box Ltda - Me, AGTAG; 07.487.220/001-29, V.C. Construções E Reformas Ltda, AGGAM; 07.891.094/001-74, V.E. Servicos E Eventos Ltda., AGSIA; 07.879.563/001-46, V.S Corretora De Seguros E Planos De Saude Ltda, AGNOR; 07.624.965/001-09, Va - Comercio Atacadista E Varejista De Alimentos Ltda Me, AGCEI; 07.863.263/001-57, Vadrex Comercio E Distribuicao De Equipamentos De Informatica Ltda, AGTAG; 07.466.124/002-23, Vaga Certa Serviços De Estacionamento Ltda, AGBRA; 07.369.045/001-58, Vagner Transportes Ltda Me, AGSIA; 07.474.324/001-85, Vai E Vem Loja De Conveniencia Ltda, AGSIA; 07.576.796/001-90, Val Artigos De Utilidades Ltda Me, AGTAG; 07.543.745/001-70, Valdeci Joao Dos Anjos 06519721832, AGSIA; 07.525.862/001-58, Valdeir Marinho Gomes-Me, AGGAM; 07.623.356/001-79, Valdemar Higinio Sampaio Me, AGNOR; 07.893.874/001-21, Valdenise Alves Cavalcante, NUCAF; 07.609.642/001-45, Valderiza Alcantara Rocha Me, AGBAN; 07.624.239/001-31, Valdevan Paulo De Oliveira Comercio Me, AGCEI; 07.732.719/001-72, Valdfran Servicos De Limpeza E Conservacao Ltda Me, AGCEI; 07.716.667/001-29, Valdiana Rosa Dos Santos Me, AGSIA; 07.339.619/001-06, Valdir Campos Lima - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.792.408/001-75, Valdir Rodrigues Da Silva 65823435134, AGCEI; 07.655.266/001-94, Valdirene Alves De Santana-Me, AGTAG; 07.593.702/001-14, Valdivino Costa Barbosa Me, AGGAM; 07.889.844/001-31, Valdivino Pereira, AGSOB; 07.524.961/001-03, Valente & Miranda Comercio De Utilidades Para O Lar Ltda Me, AGBAN; 07.486.583/001-47, Valentim Representacao Comercial De Pecas Automotivas Ltda, AGTAG; 07.508.906/001-80, Valor Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, AGBRA; 07.688.476/001-42, Valquiria Da Conceicao Macedo Me, AGTAG; 07.604.938/001-05, Valter Carvalho Serra 68880421115, AGTAG; 07.496.997/001-72, Vanessa Cambraia Lippelt Martin Me, AGBRA; 07.721.594/001-49, Vanessa Marinho Peixoto Kleinubing Me, AGSIA; 07.877.646/001-09, Vanguarda Vitrine Halls Shows E Eventos Ltda, AGNOR; 07.659.027/001-02, Vania Marques De Oliveira Moraes Me, AGGAM; 07.892.335/001-93, Vanilda Francisca Oliveira 08154346850, AGNOR; 07.678.765/001-36, Var De Oliveira Construcoes Ltda Me, AGSIA; 07.750.689/001-35, Varanda Gourmet Grelhados E A La Carte Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.488.391/001-66, Vasconcelos Consultoria Juridica - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.715.090/001-38, Vasconcelos E Vasconcelos Comercio De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.532.912/001-04, Vc Participacoes Ltda, AGTAG; 07.849.117/001-32, Vcc Supermercados Ltda, AGGAM; 07.377.216/001-00, Vcd Informatica Ltda, AGGAM; 07.812.587/001-58, Vegas Country Club Promotora De Eventos, Recepcoes, Descanso E Lazer E, AGGAM; 07.732.593/001-36, Veloce Comercio De Peças Para Bicletas Ltda Epp, AGNOR; 07.480.440/001-02, Venamark Comercio De Roupas, Bolsas E Acessorios Ltda Me, AGBRA; 07.623.258/001-40, Vencedor Construcoes,Reformas,Acabamentos E Instalacoes Em Geral Ltda, AGGAM; 07.617.161/001-65, Venice Investimentos E Participações Ltda, AGTAG; 07.504.819/001-45, Venina Bento Barbosa Me, AGBRA; 07.458.640/001-32, Verano Comercio De Enxovais Ltda Epp, AGCEI; 07.607.414/001-95, Veras Santos Seguranca Privada E Construções Ltda Me, AGCEI; 07.594.063/001-13, Vereda Ambiental Ltda Me, AGBRA; 07.454.373/002-04, Vernile Comercio De Confeccoes E Celulares Ltda, AGTAG; 07.454.373/001-15, Vernile Comércio De Confeccões E Celulares Ltda Me, AGTAG; 07.650.674/001-31, Vero Empreendimentos, Participações E Tecnologia Ltda, AGSIA; 07.517.099/001-11, Verona Premium Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.663.107/001-05, Vertical Comercial Norte Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.520.439/001-16, Vertical Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGBAN; 07.624.415/001-07, Vertical Sudoeste Confeccoes E Calçados Ltda, AGSIA; 07.508.557/001-15, Verton De Castro Santos Me, AGBRA; 07.572.756/001-04, Vf Publicidade E Eventos Ltda-Me, AGBAN; 07.657.587/002-87, Vfs Brasil Servicos De

Preparacao De Documentos Ltda, AGNOR; 07.603.589/001-05, Vga Comercio De Celulares Ltda Me, AGTAG; 07.482.703/001-46, Vht Gestao Empresarial E Participacoes Holding Ltda, AGNOR; 07.537.282/001-00, Via 3 - Consultoria E Gestao Estrategica Ltda, AGTAG; 07.670.792/001-98, Via 305 Comercio De Calcados Ltda Epp, AGNOR; 07.543.285/001-71, Via Centro Restaurante E Pizzaria Ltda - Me, AGTAG; 07.772.430/001-30, Via Cesare Pizzaria Ltda Me, AGTAG; 07.577.656/001-00, Via Comércio De Automóveis Ltda - Me, AGTAG; 07.503.441/001-71, Via Comercio De Moveis Ltda Epp, AGTAG; 07.595.078/001-62, Via Direta Cobranças E Assessoria Ltda, AGBRA; 07.715.244/001-09, Via Lógica Consultoria E Sistemas Ltda Me, AGNOR; 07.623.215/001-00, Via Maris - Viagens E Turismo Ltda Me, AGNOR; 07.548.742/001-41, Via Minas Terraplenagem Ltda, AGBRA; 07.376.738/001-68, Via Park Hotel Ltda, AGTAG; 07.508.539/001-33, Via Serviços De Informática E Comunicação Visual Ltda Me, AGTAG; 07.318.359/020-77, Via Varejo S/A, AGEMP; 07.318.359/022-39, Via Varejo S.A., AGEMP; 07.318.359/015-00, Via Varejo S/A, AGEMP; 07.320.790/002-26, Viacao Anapolina Ltda, AGEMP; 07.804.436/002-55, Viacao Potencia Do Senhor Ltda - Me, AGTAG; 07.486.639/001-81, Viacomunicação E Marketing Ltda - Me, AGNOR; 07.439.890/001-23, Viagens E Turismo Guaxinim Ltda, AGPLA; 07.656.413/002-89, Viana & Homiak Representacoes Comerciais Ltda, AGTAG; 07.497.546/001-70, Viana & Lima Pizza 10 Ltda-Me, AGCEI; 07.768.852/001-22, Vic Tech Solucoes Em Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.857.871/001-06, Vicare Benefícios Corretagem De Seguros Ltda, AGTAG; 07.506.943/001-45, Vicente Saneamento Ltda Me, AGPLA; 07.692.384/002-81, Victa Nutricao Esportiva Ltda - Me, AGSIA; 07.692.384/001-09, Victa Nutricao Esportiva Ltda Me, AGSIA; 07.671.040/001-26, Victor Augusto Nascimento Pennington 01765585198, AGNOR; 07.639.250/001-94, Victor Sposito Galdino 02691250199, AGTAG; 07.826.905/001-56, Victor Ventura De Moura Silva, AGTAG; 07.645.413/001-57, Victorias Ltda Me, AGSIA; 07.626.421/001-81, Victorius Roupa Masculina Ltda Epp, AGNOR; 07.699.647/001-84, Victory Companhia De Restaurantes Ltda Epp, AGNOR; 07.577.649/001-19, Vida Brasilia Cosmeticos Ltda Me, AGTAG; 07.463.297/002-62, Vida Nova Comércio De Tintas Ltda - Epp, AGGAM; 07.463.297/001-81, Vida Nova Comercio De Tintas Ltda Epp, AGGAM; 07.667.337/001-17, Video X Filmes Ltda Me, AGTAG; 07.594.949/001-85, Vidracaria Castelo Dos Vidros Ltda - Me, AGTAG; 07.446.571/001-17, Vidraco Comercio De Vidros Ltda, AGSIA; 07.559.481/001-00, Vidro Glass Comercio De Vidros E Molduras Ltda Me, AGSOB; 07.544.669/001-75, Vidroline Esquadrias E Serviços Ltd Ame, AGGAM; 07.852.859/001-06, Vieira & Vieira Representação Comercial Ltda Me, AGBAN; 07.362.714/001-24, Viga Representacoes E Comercio De Material Hospitalar Ltda, AGBRA; 07.889.841/001-70, Vigor Conveniencia E Comercio De Medicamentos Ltda, AGTAG; 07.528.583/001-73, Viisi Soluções Em TI Ltda Me, AGTAG; 07.585.689/001-69, Vik Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGNOR; 07.322.426/001-00, Vila Rica Joias Ltda Me, AGBRA; 07.848.771/001-74, Vilarton Consultoria Governamental Ltda, AGNOR; 07.681.663/001-13, Village Incorporacoes E Empreendimentos Imobiliario Ltda Me, AGTAG; 07.560.124/001-65, Vilmar Ribeiro De Franca Paineis Me, AGBRA; 07.418.987/001-34, Vilmonias Pereira Freire - Me, AGBRA; 07.573.768/001-84, Vinicius Nery De Araujo Me, AGSIA; 07.652.182/001-44, Vinícius Ribeiro Vasconcelos Me, AGSIA; 07.330.541/001-10, Vintage Vinhos Importadora Ltda Epp, AGSOB; 07.453.236/001-36, Vip Cafe Bar Ltda Me, AGSIA; 07.779.243/001-60, Vip Comercio De Calcados E Acessórios Ltda, AGTAG; 07.538.161/001-40, Vip Promotora De Creditos Ltda, AGNOR; 07.314.592/001-72, Virada Calcados Ltda Me, AGBRA; 07.421.172/003-10, Visão Comercial De Calcados E Confecções Ltda Me, AGEMP; 07.570.585/001-52, Visao Locacao De Maquinas E Servicos De Limpeza Ltda, AGBAN; 07.470.276/001-74, Visent Servicos Ltda, AGSIA; 07.417.391/001-08, Visual Ferragens Ltda Me, AGNOR; 07.629.722/001-20, Visual Multimidia Comunicacao Visual Ltda Me, AGTAG; 07.654.479/001-44, Visual Pinturas E Reformas Ltda Me, AGSIA; 07.456.869/001-32, Visual Veiculos Ltda, AGTAG; 07.518.025/002-92, Vita Mg-Comércio De Cosméticos Ltda, AGBRA; 07.372.525/005-08, Vital Lab Análises Clínicas Em Geral Ltda, AGPLA; 07.818.428/001-67, Vitar Assessoria E Consultoria Empresa Individual De Responsabilidade, AGNOR; 07.576.840/001-70, Vitoria Construcões E Reformas Ltda Me, AGGAM; 07.687.821/001-67, Vitória Móveis Planejados Ltda Me, AGGAM; 07.803.001/001-94, Vitoria Panificadora E Confeitaria Ltda, AGSIA; 07.447.479/001-47, Vitrine Do Trigo - Paes E Conveniencia Ltda Me, AGTAG; 07.489.839/001-31, Viva Educacao Consultoria Ltda, AGBAN; 07.757.502/001-42, Viver Zen Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.658.087/001-45, Vivian Maria De Moura Santos 01750635160, AGGAM; 07.499.065/001-81, Viviane Mendonça Santarem Me, AGSOR; 07.625.703/001-80, Vizara Ceilandia Confeccoes E Calcados Ltda, AGCEI; 07.619.122/001-93, VI Espaco Das Loiras Eireli Me, AGTAG; 07.412.406/001-79, Vm Construção E Incorporação Ltda, AGBAN; 07.712.861/001-62, Vmax Guardian Corretora E Administradora De Seguros Ltda Epp, AGSIA; 07.605.069/001-91, Vmr Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGNOR; 07.665.506/001-48, Vms Restaurante E Lanchonete Me, AGSIA; 07.743.567/001-68, Volpon Garcia Ltda Me, AGNOR; 07.537.138/001-65, Vps Utilidades E Automacao Ltda, AGGAM; 07.592.070/001-44, Vr Choas Consultorias, Assessoria Em Convenios E Projetos Ltda, AGGAM; 07.589.708/001-90, Vr Comércio De Bicicletas Ltda Me, AGTAG; 07.655.373/001-03, Vr- Comercio De Roupas E Acessorios Masculinos E Femininos Ltda Me, AGNOR;

07.880.711/001-54, Vrm Comercio De Utilidades Domesticas Ltda, AGSOB; 07.359.796/001-78, Vs Investimentos E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.632.194/001-67, Vst Imoveis Ltda, AGTAG; 07.524.937/001-00, Vt - Comercio E Distribuidora De Bebidas Ltda - Me, AGNOR; 07.639.636/001-79, Vt Business Ltda Me, AGNOR; 07.738.830/001-72, V-V-A Comercio E Representações Ltda Me, AGGAM; 07.734.948/001-86, W & K Corretora E Administradora De Seguros Ltda, AGCEI; 07.702.984/001-33, W & Omg Comercio De Pneus Ltda, AGNOR; 07.526.901/001-99, W L Da Costa Peixaria, AGSIA; 07.640.354/001-11, W L De Menezes Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.575.417/001-44, W Lins Dos Santos Me, AGNOR; 07.817.144/001-07, W M Rodrigues De Lima Me, AGTAG; 07.712.982/001-40, W S Dos Santos Cabeleiros, Estetica E Maquiagem Me, AGCEI; 07.712.759/001-11, W. B. Lopo Manobristas Me, AGCEI; 07.619.696/001-07, W. De Oliveira Rocha Construcões Me, AGGAM; 07.491.767/001-26, W. De Sousa Cervejaria E Petiscos Me, AGGAM; 07.601.887/001-51, W. H. C. Alves - Me, AGTAG; 07.519.690/001-02, W. L. A Lanchonete Ltda Me, AGTAG; 07.787.618/001-08, W. M. Dos Santos Balas E Guloseimas Me, AGNOR; 07.541.810/001-41, W. Rodrigues Imobiliária E Despachante - Me, AGCEI; 07.433.839/002-61, W.B Armarios Ltda Epp, AGNOR; 07.790.449/001-54, W.Br Servicos De Comunicação E Internet Ltda, AGSIA; 07.516.279/001-77, W4Br Solucoes Inteligentes Em Informatica Ltda, AGBRA; 07.814.281/001-72, Wadi Comercio De Alimentos Eireli Me, AGNOR; 07.590.909/001-91, Wagner Hermuche Me, AGNOR; 07.648.389/001-44, Wagner Idelfonso Pereira Me, AGCEI; 07.517.812/001-63, Walber De Jesus Silva Me, AGGAM; 07.485.069/001-76, Waldiney Moreira Do Vale Me, AGBAN; 07.686.572/001-00, Waldir Pereira De Matos Me, AGNOR; 07.322.672/001-80, Waldomiro De Souza Moraes Me, AGTAG; 07.577.025/001-92, Wallace Alexander Dos Santos Martins Me, AGBRA; 07.877.366/001-83, Walle Administracao De Bens E Participacoes Ltda, AGTAG; 07.797.470/001-90, Wallison Fernando Nunes Costa 01660437377, AGSIA; 07.328.658/001-81, Wallor Organizacao Contabil Ltda, AGBRA; 07.602.333/001-53, Waltecy Pereira Carneiro Me, AGGAM; 07.569.658/001-48, Walter Da Silva Comercio Varejista De Produtos Agricolas, AGNOR; 07.884.191/001-03, Wancar Comercio Varejista De Veiculos Ltda, AGGAM; 07.807.821/001-82, Wanderlei Martins Fernandes 82908281104, AGPLA; 07.482.618/001-23, Wanderley E Correia Comercial De Madeiras Ltda Me, AGGAM; 07.305.351/001-71, Wanderley Fernandes Rabelo, AGBRA; 07.532.524/001-06, Wandir Fernandes Silva Me, AGTAG; 07.537.858/001-02, Warley Dos Santos Pereira Me, AGGAM; 07.744.270/001-47, Washington Klay Cardoso, AGNOR; 07.647.194/001-13, Washington Luis Pais Dias, AGCEI; 07.625.871/001-20, Washington Luiz De Castro Sousa Junior 03566784150, AGTAG; 07.698.850/001-98, Wb Cobranças Extrajudiciais Ltda Me, AGTAG; 07.443.879/001-83, Wba Confeccoes Ltda Epp, AGNOR; 07.791.378/001-25, Wcr Supermercados Ltda, AGTAG; 07.766.340/001-30, Wd Alimentos E Laticínios Ltda Me, AGBRAZ; 07.412.221/001-19, Web Brasilia Informatica Ltda Me, AGSOR; 07.870.792/001-50, Web Construtora E Incorporadora Eireli, AGSIA; 07.637.694/001-86, Weber & Valverde Assessoria E Consultoria De Crédito Ltda Epp, AGTAG; 07.338.173/001-30, Wega Empreendimento Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.485.568/001-08, Weliton Sergio Da Silva Me, AGCEI; 07.555.514/001-80, Wellington Alves Gomes 01409845184, AGPLA; 07.553.953/001-01, Wellington Da Silva Queiroz - Me, AGGAM; 07.630.718/001-85, Wellington Faustino De Oliveira 02671683146, AGGAM; 07.832.208/001-78, Wellington Gonçalves Menezes Me, AGGAM; 07.743.598/001-55, Welton Freire De Assis, AGSIA; 07.762.457/001-90, Wendell Xavier Rodrigues 03411773189, AGTAG; 07.880.138/001-06, Weslen Pereira Da Rocha, AGCEI; 07.635.465/001-72, Wesley Anderis Pinto, AGBAN; 07.741.587/002-85, Wesley Martins Feitosa - Me, AGNOR; 07.741.587/003-66, Wesley Martins Feitosa - Me, AGNOR; 07.741.587/004-47, Wesley Martins Feitosa - Me, AGCEI; 07.741.587/001-02, Wesley Martins Feitosa Me, AGGAM; 07.619.594/001-64, Wesley Roberto Cintra Me, AGSIA; 07.838.342/001-28, Wesley Sousa Teixeira 03693470138, AGTAG; 07.673.183/001-63, Wesleyane Pacheco Barros Me, AGTAG; 07.605.997/001-47, Wets Servicos Em TI Ltda, AGNOR; 07.791.920/001-86, Wf Acessorios Ltda, AGTAG; 07.865.726/001-70, Wfc Empresarial, Participacoes E Serviços Ltda Epp, AGNOR; 07.630.807/001-12, Wg Comercio De Flores E Plantas Ltda Me, AGSIA; 07.761.966/001-32, What'S Fettuccine Ltda Me, AGGAM; 07.342.284/001-20, Whiskeria Berlim Ltda Me, AGNOR; 07.599.730/001-09, Widerlanes Da Silva Rocha Serviços Em Tecnologia Da Informacao Epp, AGPLA; 07.724.002/001-22, Wilker De Souza Feitosa Simplicio Me, AGGAM; 07.537.072/001-86, Willame Bezerra Macedo - Me, AGGAM; 07.768.803/001-53, Willamys Gama Sociedade Individual De Advocacia- Me, AGNOR; 07.588.171/001-87, William E Nayane Multimarcas Ltda, AGTAG; 07.525.073/001-62, Wilma Salviano De Medeiros Me, AGCEI; 07.567.006/001-32, Wilson Batista Da Silva 23908998115, AGBRA; 07.367.342/001-40, Wine Company Bebidas Ltda Epp, AGNOR; 07.477.166/001-89, Winner Factoring Fomento Mercantil Ltda, AGBRA; 07.790.100/001-77, Wisly Morais Vieira Ei, AGNOR; 07.799.941/001-40, Wl Alimentos E Bebidas Ltda - Me, AGSIA; 07.630.596/001-63, Wl Mkt E Treinamento Ltda, AGTAG; 07.439.917/001-88, Wl Representacoes Ltda Me, AGNOR; 07.707.989/001-43, Wladimir Rezende Alves - Me, AGSIA; 07.575.741/001-62, Wm Construtora E Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.417.175/001-62, Wm Estruturas Metalicas Ltda - Me, AGCEI; 07.817.136/001-61, Wmf Comercial De Alimentos Ltda Epp, AGGAM; 07.686.478/001-05, Wnt Construções E Reformas Ltda Me, AGGAM; 07.629.662/001-73, Wom

Comunicacao E Inteligencia Ltda Me, AGNOR; 07.433.806/001-86, Work Line Comercio De Moveis P/Escritorio Ltda Epp, AGTAG; 07.761.267/001-38, Wosc Comercial Ltda - Epp, AGSIA; 07.567.813/001-00, Wosseb Comunicacao & Marketing Ltda, AGSIA; 07.872.894/001-55, Wr Energia Eireli Me, AGSIA; 07.451.200/001-18, Wr Promocoes E Eventos Ltda Me, AGTAG; 07.522.992/001-48, Wr Torres Comercio De Alimentos Ltda Me, AGBRA; 07.894.507/001-90, Wrd Comercio De Material Medico Hospitalar Ltda, AGSIA; 07.824.464/001-30, Wrs Artigos De Armario Sociedade Empresaria Limitada, AGGAM; 07.857.751/001-73, Ws Seguranca E Eventos Ltda, AGTAG; 07.626.436/001-02, Wsq Representações Ltda Me, AGTAG; 07.563.268/001-82, Ww Contabilidade Ltda Me, AGNOR; 07.720.655/001-23, X Portal Web Ltda Epp, AGNOR; 07.611.010/001-85, X.F.S. Comercio De Artigos Esportivos Ltda - Me, AGSIA; 07.503.279/001-73, X3 Cursos, Treinamentos E Desenvolvimento De Software Ltda Me, AGTAG; 07.703.796/001-40, X7 Representacoes Comerciais Ltda Epp, AGSIA; 07.508.306/001-68, Xandeco Transporte E Turismo Ltda Me, AGTAG; 07.523.794/001-00, Ximenes & Ferreira Construcões E Servicos Ltda Me, AGCEI; 07.548.974/003-25, Xis Do Sul Lanches Ltda - Epp, AGSIA; 07.571.972/001-15, Xplan Card Manager - Processadora De Transacoes Eletronicas S/A, AGBRA; 07.542.829/001-05, Xrh - Informatica Ltda Me, AGBRA; 07.562.569/002-05, Xtr Comércio De Alimentos E Bebidas Ltda Me, AGBRA; 07.495.502/001-15, Y & M - Alves Araujo Reformas Residencial E Comercial Ltda-Me, AGTAG; 07.400.011/001-26, Yahoo Comercial De Roupas E Acessorios Ltda Epp, AGCEI; 07.447.565/001-13, Yamassaki & Vieira Ltda - Me, AGBRA; 07.769.947/001-18, Yanping Buffet E Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.641.151/001-06, Yasmin Goncalves De Sousa Mendes 03926590181, AGTAG; 07.720.937/001-58, Yasmin Lima Batista 02173424181, AGSIA; 07.690.691/001-38, Yb Confeções Ltda Epp, AGTAG; 07.858.803/001-10, Yolo Soluções Tecnológicas Ltda, AGNOR; 07.440.584/001-64, Yosemite Falls Ltda, AGNOR; 07.510.893/001-99, Yoshida Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.457.418/001-30, Young Confeccoes Ltda Epp, AGTAG; 07.520.022/001-44, Younique Estetica Facial E Corporal Ltda Me, AGBRA; 07.630.593/001-00, Your Concierge Agência De Turismo Ltda - Me, AGSIA; 07.764.686/001-02, Yupi Taguatinga Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.761.442/001-41, Z N Rossi Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.631.439/001-48, Z. Da Silva Oliveira Me, AGTAG; 07.500.026/001-20, Z3 Auto Mecanica E Eletrica Ltda Me, AGCEI; 07.517.629/001-12, Zag - Negocios E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.433.389/001-26, Zagos Comercio Varejista Ltda, AGNOR; 07.498.452/001-91, Zahra - Estudio De Dança Do Ventre Ltda Me, AGBRA; 07.737.886/001-09, Zanzarshoes Comercio De Calçados Ltda Me, AGSIA; 07.547.975/001-90, Zararte Eventos Ltda - Me, AGSIA; 07.696.616/001-08, Zelo Assist Medica Complem. Loc E Venda De Equip Hospitalares Ltda Me, AGNOR; 07.693.937/001-88, Zelo Assistencia A Saude Ltda Me, AGTAG; 07.736.317/001-29, Zenilde Ribeiro Sobrinho De Sousa Me, AGSOB; 07.505.198/001-26, Zeneide Viana De Oliveira Leao Me, AGBRA; 07.438.743/001-08, Zenilda Levi De Lima, AGTAG; 07.482.644/001-42, Zhu Zongxiong Me, AGSIA; 07.667.263/001-09, Zoe Comercio Varejista De Alimentos E Livros Ltda Me, AGNOR; 07.889.759/001-19, Zoraia Batista Guimaraes Nery, AGTAG; 07.816.757/001-09, Zoroastro Tecnologia Da Informaçao Ltda Me, AGTAG; 07.500.876/001-46, Zuang Comercio De Modas Femininas Ltda Me, AGTAG.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

**COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS**

NOTIFICAÇÃO Nº 18/2020 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 06 DE MAIO DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: SEI- 00040-00020487/2019-16; INTERESSADO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - CNTC; CNPJ: 33.636.762/0001-38; ENDEREÇO: Avenida W5, SGAS, 902, Bloco C, em Brasília/DF.; ASSUNTO: Imunidade de IPTU - Entidade Sindical de Trabalhadores; Endereço eletrônico: cntc@cntc.org.br.

Fica o interessado acima identificado, NOTIFICADO a apresentar no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento desta, os documentos abaixo relacionados:

1- Balanço Patrimonial dos exercícios 2017 e 2019;

2 - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA) dos exercícios 2017 e 2018;

3 - Plano de contas dos exercícios 2017 e 2019.

4 - Contrato de locação, se for o caso, dos imóveis abaixo:

06213006 BRASI SC/S QD 6 BL A 136 SL 501

06213014 BRASI SC/S QD 6 BL A 136 SL 601

06213022 BRASI SC/S QD 6 BL A 136 SL 602

06300685 BRASI SCL/S QD 103 BL C LJ 34

06502326 BRASI SHC/S SQ 303 BL E AP 508

06527485 BRASI SHC/S SQ 308 BL A AP 108 Para o atendimento desta notificação

o contribuinte deverá entregar os documentos por meio do atendimento virtual no Assunto –IMUNIDADE

<https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/atendimento/SAC/#/Cadastrar?codTipoAtendime>

-

Em seguida, anexar a documentação solicitada, informando tratar-se de atendimento da notificação nº18/2020 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, da Auditora Mirtes Badra

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado, implicará no arquivamento do pedido de imunidade protocolado.

Atenciosamente,

MIRTES BADRA
Auditora
Mat-109114-X

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 92, de 18 de maio de 2020 pág. 51.

**COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS
DE ESTUDO**

EDITAL Nº 01, DE 22 DE MAIO DE 2020

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo ao servidor titular de cargo efetivo e ao empregado público ocupante de emprego permanente na Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, e à sociedade civil, assim compreendidos os alunos egressos da rede pública de ensino do Distrito Federal (DF), com comprovada hipossuficiência de renda, referente ao 2º semestre de 2020, junto ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal (UDF).

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Para concorrer à bolsa de estudo, o candidato deverá preencher um dos seguintes requisitos:

1.1.1 público interno (servidores e empregados públicos): ser servidor público efetivo ou empregado público e estar em exercício do cargo efetivo ou do emprego público, no âmbito da Administração Direta ou Indireta do DF; ou

1.1.2 público externo (sociedade civil): ser aluno egresso do Ensino Médio, cursado e concluído totalmente na rede pública de ensino do DF, ou seja, em escolas da Secretaria de Estado de Educação do DF; não ser portador de diploma de curso superior; ter realizado a última edição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ano de 2019; ter obtido média mínima de 500 (quinhentos) pontos no exame e nota mínima de 500 (quinhentos) pontos na redação; ser comprovadamente hipossuficiente, assim compreendido, para os fins da presente seleção, o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de um salário-mínimo e meio.

1.1.2.1 Para os fins deste edital, família é o grupo composto por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliado por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pelo núcleo familiar, todos moradores de um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

1.1.2.2 A renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar.

1.1.2.3 A renda familiar bruta mensal per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

1.1.3 O processo seletivo de acesso ao Ensino Superior (seja ele vestibular ou outro meio de ingresso) junto ao UDF é de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS VAGAS

2.1 O número de bolsas de estudo a serem concedidas corresponderá a, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral do UDF, consoante sentença exarada no Processo nº 0708994-57/TJDFT, sendo que a distribuição desse percentual obedecerá aos seguintes critérios:

2.1.1 até 50% (cinquenta por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral serão destinadas aos servidores efetivos e aos empregados públicos da Administração Direta e Indireta do DF;

2.1.2 pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral serão destinadas à sociedade civil (alunos egressos do Ensino Médio, totalmente cursado na rede pública de ensino do DF, ou seja, em escolas da Secretaria de Estado de Educação do DF, com comprovada hipossuficiência de renda); e

2.1.3 em caso de oferta de vagas em quantidade ímpar, a última vaga será destinada, prioritariamente, à sociedade civil, exceto as vagas relativas ao Mestrado ou qualquer outra pós-graduação, que são exclusivas do público interno (subitem 1.1.1).

2.2 As vagas dos subitens 2.1.1 e 2.1.2 poderão ser remanejadas de um público para outro, quando não houver candidatos suficientes para preenchimento em um deles, segundo deliberação da comissão.

2.3 As vagas para o segundo semestre de 2020, no total de 138 (cento e trinta e oito), serão distribuídas por curso e turno, conforme especificado a seguir:

CURSO	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO	
	Servidor e empregado público	Sociedade civil	Servidor e empregado público	Sociedade civil	Servidor e empregado público	Sociedade civil
Administração (Bacharelado)	1	2	-	-	2	1
Biomedicina (Bacharelado)	1	2	-	-	2	2
Ciência Política (Bacharelado)	-	-	-	-	2	2
Ciências Biológicas (Bacharelado)	1	1	-	-	1	1
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1	1	-	-	1	2
Direito (Bacharelado)	3	3	-	-	3	3
Educação Física (Bacharelado)	2	2	-	-	1	2
Educação Física (Licenciatura)	2	2	-	-	1	2
Enfermagem (Bacharelado)	2	3	2	3	3	3
Farmácia (Bacharelado)	1	2	-	-	2	2
Fisioterapia (Bacharelado)	1	1	-	-	1	2
Gastronomia (Tecnólogo)	1	1	-	-	1	1
Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)	1	2	-	-	2	1
Gestão Pública (Tecnólogo)	-	-	-	-	1	2
Letras Português/ Inglês (Licenciatura)	1	1	-	-	1	2
Nutrição (Bacharelado)	1	2	-	-	2	2
Odontologia (Bacharelado)	1	1	-	1	1	1
Pedagogia (Licenciatura)	2	2	-	-	2	2
Psicologia (Bacharelado)	1	2	-	-	2	2
Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	1	1	-	-	2	2
Radiologia (Tecnólogo)	1	1	-	-	1	2
Relações Internacionais (Bacharelado)	-	-	-	-	1	1
Total por curso/turno	25	32	2	4	35	40
TOTAL GERAL	138					

2.4 As quantidades de vagas por curso poderão sofrer modificações sem prévio aviso.

2.5 Caso o UDF não venha a oferecer quaisquer dos cursos citados na tabela do subitem 2.3, em função de cancelamento, por baixa procura ou por outro motivo institucional, as vagas disponíveis para essas turmas serão automaticamente canceladas, não havendo remanejamento, e as respectivas inscrições serão consideradas canceladas.

3. PARA OS CANDIDATOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS

3.1 Das inscrições dos candidatos servidores e empregados públicos

3.1.1 As inscrições serão realizadas da 0h do dia 08/06/2020 até as 23h59 do dia 10/06/2020, por meio do formulário de inscrição eletrônico disponível no site www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/.

3.1.2 Toda a documentação exigida deverá ser digitalizada e anexada ao formulário de inscrição, no momento do envio.

3.1.3 Não serão aceitos documentos encaminhados após o envio do formulário de inscrição eletrônico, salvo se solicitados pela comissão, para esclarecimentos que se fizerem necessários. Nesse caso, a documentação será solicitada pela própria comissão e deverá ser encaminhada por e-mail.

3.1.4 O formulário de inscrição deverá, obrigatoriamente, conter o CPF do candidato.

3.1.5 Só será aceito 1 (um) formulário de inscrição por candidato e, portanto, por CPF. O candidato que enviar 2 (dois) ou mais formulários não terá sua inscrição efetivada.

3.1.6 Ao preencher o formulário de inscrição eletrônico o candidato firmará Declaração quanto a veracidade das informações prestadas, ter anexado os documentos solicitados, não estar cedido ou requisitado para órgãos fora do GDF, ter conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital e que poderá ser automaticamente eliminado da seleção em caso de falsidade em prova documental ou omissão de informação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.1.7 Ao enviar o formulário de inscrição com os documentos, o candidato deverá seguir até aparecer a mensagem final, garantindo que o procedimento foi concluído com sucesso.

3.1.8 O formulário e toda a documentação serão recebidos e analisados pela comissão, que irá validar a inscrição.

3.2 Da documentação exigida no ato de inscrição

3.2.1 formulário eletrônico de inscrição, que será acessado pelo site www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/;

3.2.2 cópia do documento oficial de identidade;

3.2.3 certidão ou declaração de vínculo funcional, expedida pelo órgão de pessoal onde o servidor ou o empregado público se encontra lotado, indicando:

3.2.3.1 nome e matrícula;

3.2.3.2 cargo efetivo/cargo em comissão ou emprego público/função comissionada;

3.2.3.3 data de admissão (efetivo exercício) no cargo efetivo ou no emprego público;

3.2.3.4 tempo de efetivo exercício prestado à Administração Direta ou Indireta do DF, computado em dias e contado a partir da data do início do exercício até o dia 30 de abril de 2020. Não será considerado tempo de serviço fictício ou em duplicidade (no caso de acumulação de cargos) e somente será considerado o tempo de serviço averbado decorrente de cargo ou emprego público exercidos na Administração Direta e Indireta do DF;

3.2.3.5 número de faltas injustificadas ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederem a publicação do edital de seleção para concessão das bolsas de estudo;

3.2.3.6 relação nominal dos dependente(s) legal(is), contendo a(s) data(s) de nascimento(s) e o grau de parentesco, cadastrados no órgão de pessoal onde o servidor/empregado público se encontra lotado, nos termos da Lei Complementar n. 840/2011 ou da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.2.4 contracheque do mês anterior ao da publicação do edital de seleção (mês de abril), no qual será verificada a remuneração bruta;

3.2.4.1 considera-se remuneração bruta, para os fins deste edital, todas as parcelas pecuniárias, de caráter continuado ou eventual, excluídas as relativas a décimo terceiro salário, adiantamento de férias, adicional de férias, auxílio-natalidade, auxílio pré-escolar, auxílio-saúde, horas-extras (ou equivalente), serviço voluntário, diferenças e devoluções pagas no mês;

3.2.4.2 os servidores e os empregados públicos detentores de mais de um vínculo empregatício, nos termos da lei, deverão declarar a remuneração bruta de todas as fontes pagadoras, sob pena de responder por omissão de informação.

3.3 Da pontuação dos candidatos servidores e empregados públicos

A seleção dos servidores e dos empregados públicos para a concessão de bolsas de estudo será realizada de acordo com os critérios e a pontuação descrita a seguir:

3.3.1 tempo de serviço: 1 (um) ponto por dia de serviço efetivamente prestado à Administração Direta e Indireta do DF, até o limite máximo de 7.300 (sete mil e trezentos) dias;

3.3.1.1 serão descontados, do total apurado no subitem anterior, 100 (cem) pontos para cada falta injustificada do servidor ou do empregado público;

3.3.1.2 é vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em diferentes cargos ou empregos públicos.

3.3.2 número de dependentes: 1.000 (mil) pontos por dependente, comprovados exclusivamente pelo documento do subitem 3.2.3.6;

3.3.3 remuneração mensal, com base no salário-mínimo vigente, de acordo com a seguinte escala:

Renda mensal bruta	Pontuação
Até 4 (quatro) salários-mínimos.	6.000 (seis mil) pontos.
Acima de 4 (quatro) até 6 (seis) salários-mínimos.	5.000 (cinco mil) pontos.
Acima de 6 (seis) até 8 (oito) salários-mínimos.	4.000 (dois mil) pontos.
Acima de 8 (oito) até 10 (dez) salários-mínimos.	2.000 (dois mil) pontos.
Acima de 10 (dez) salários-mínimos.	0 (zero) ponto.

3.3.4 nível de escolaridade (é obrigatória a declaração de todos os cursos superiores – tecnólogo, bacharelado ou licenciatura – que o candidato tiver, sob pena de desclassificação):

Escolaridade	Pontuação
Não possuir diploma de curso superior.	4.000 (quatro mil) pontos.
Possuir diploma de apenas um curso superior.	2.000 (dois mil) pontos.
Possuir mais de um diploma de curso superior.	0 (zero) ponto.

3.4 Da classificação final dos candidatos servidores e empregados públicos

3.4.1 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do número total dos pontos obtidos.

3.4.2 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, como critérios de desempate, a menor remuneração mensal, o maior número de dependentes e o maior número de dias trabalhados.

4. PARA OS CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 Das inscrições dos candidatos da sociedade civil

4.1.1 As inscrições serão realizadas da 0h do dia 08/06/2020 até as 23h59 do dia 10/06/2020,

por meio do formulário eletrônico disponível no site – www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/.

4.1.2 Toda a documentação exigida deverá ser digitalizada e anexada ao formulário, no momento do envio.

4.1.3 Não serão aceitos documentos encaminhados após o envio do formulário, salvo se solicitados pela comissão, para esclarecimentos que se fizerem necessários. Nesse caso, a documentação será solicitada pela própria comissão e deverá ser encaminhada por e-mail.

4.1.4 O formulário de inscrição deverá, obrigatoriamente, conter o CPF do candidato.

4.1.5 Só será aceito 1 (um) formulário por candidato e, portanto, por CPF. O candidato que enviar 2 (dois) ou mais formulários não terá sua inscrição efetivada.

4.1.6 Não serão aceitas inscrições sem a Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo I, que estará disponível para download, no site www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/, e deverá ser devidamente preenchida, impressa, assinada à mão e digitalizada.

4.1.7 Ao enviar o formulário de inscrição com os documentos, o candidato deverá seguir até aparecer a mensagem final, garantindo que o procedimento foi concluído com sucesso.

4.1.8 O formulário, toda a documentação e a Declaração de Responsabilidade serão recebidos e analisados pela comissão, que irá validar a inscrição.

4.2 Dos documentos dos candidatos da sociedade civil no ato da inscrição

4.2.1 formulário eletrônico de inscrição, que será acessado pelo site www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/;

4.2.2 cópia do documento oficial de identidade com fotografia e filiação do candidato e dos membros do grupo familiar (todas as pessoas que moram na mesma residência);

4.2.3 comprovante de residência, sendo admitidos os seguintes: contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) ou boleto ou fatura bancária;

4.2.4 comprovante de separação, divórcio ou óbito dos pais, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões. Caso a ausência de um dos pais, no grupo familiar, ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, o candidato deve apresentar o motivo da ausência na Declaração de Responsabilidade, que será impressa, assinada à mão e digitalizada (modelo disponível no site www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/);

4.2.5 boletim digitalizado com as notas da última edição do Enem;

4.2.6 comprovantes de Ensino Médio: comprovantes de que todos os períodos letivos referentes ao Ensino Médio foram cursados e concluídos em escola da rede pública de ensino do DF (histórico escolar ou declaração);

4.2.6.1 não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham cursado o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino que não sejam vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do DF, escolas particulares, nem mesmo em condições de bolsistas, ou que tenham realizado o Ensino Médio, todo ou em parte, fora do DF;

4.2.6.2 serão aceitos certificados e declarações de conclusão do Ensino Médio na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos (EJA), desde que tenha sido cursado e concluído totalmente, de forma presencial ou a distância, na rede pública de ensino do DF;

4.2.6.3 os benefícios do presente Programa não contemplam estudantes que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), assim como não contemplam estudantes egressos das escolas Militares e dos Institutos Federais, que apesar de serem instituições públicas de ensino não integram a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

4.2.7 Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

4.3 Dos documentos complementares para os candidatos da sociedade civil

4.3.1 Os documentos relacionados a seguir, que dispõem sobre a comprovação de hipossuficiência ou ausência de renda, deverão ser apresentados apenas pelos candidatos classificados nas primeiras posições em cada curso e turno, até 3 (três) vezes o número de vagas, a serem destacados no resultado provisório publicado em Edital no DODF.

4.3.2 Os comprovantes de rendimentos ou de ausência de rendimentos do candidato e dos integrantes do grupo familiar (maiores de 18 anos), referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas, deverão ser apresentados no prazo de até 2 dias úteis (após a publicação do resultado provisório), de acordo com o estabelecido pela Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo. Conforme o tipo de atividade, deve-se usar, pelo menos, um dos comprovantes a seguir relacionados:

4.3.2.1 assalariados:

a.	três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
b.	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (RFB);
c.	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ);
d.	cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, com as páginas que comprovem o vínculo de emprego ou a ausência dele, ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico;
e.	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) devidamente emitida por profissionais de contabilidade habilitados, com selo Declaração de Habilitação Profissional (DHP) afixado ou impresso no corpo do documento;

4.3.2.2 aposentados e pensionistas:

a.	extrato mais recente do pagamento do benefício, obtido por meio de consulta no site https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ .
b.	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (RFB) e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.3.2.3 autônomos e profissionais liberais:

a.	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (RFB);
b.	quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
c.	guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
d.	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) devidamente emitida por profissionais de contabilidade habilitados, com selo Declaração de Habilitação Profissional (DHP) afixado ou impresso no corpo do documento;

4.3.2.4 outros documentos, se necessários para comprovação de renda familiar:

a.	comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia: cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública, determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;
b.	outros que a comissão julgar necessário.

4.4 Dos critérios de pontuação dos candidatos da sociedade civil

4.4.1 Para a seleção dos candidatos egressos da rede pública de ensino, com comprovada hipossuficiência de renda, a concessão de bolsas de estudo será realizada de acordo com a pontuação média obtida pelo candidato na última edição do Enem.

4.4.2 Os candidatos da sociedade civil serão listados em ordem decrescente, conforme a pontuação média obtida na última edição do Enem, assim apurada: nota na prova de redação + nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias + nota na prova de matemática e suas tecnologias + nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias + nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias / 5 (dividido por cinco).

4.4.3 Aplicado o disposto do subitem anterior, será verificado o atendimento às condições previstas no subitem 1.1.2 deste edital, sendo desclassificados os candidatos que não atenderem àquelas condições ou não apresentarem documentação comprobatória, na forma disciplinada no subitem 4.2 e 4.3 deste edital. As bolsas de estudo serão concedidas aos candidatos classificados, conforme a pontuação média obtida na última edição do Enem, de acordo com o número de vagas disponibilizadas para cada curso e que atenderem às condições estabelecidas no subitem 1.1.2 deste edital.

4.4.4 No caso de notas idênticas na média aritmética das notas da última edição do Enem, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios: maior nota na prova de redação; maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias; maior nota na prova de matemática e suas tecnologias; maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias; maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

5. DO RESULTADO PROVISÓRIO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1 O resultado provisório da seleção em cada etapa será publicado no DODF, e no site www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/.

5.2 O resultado provisório dos candidatos da sociedade civil apresentará a classificação geral dos inscritos bem como o chamamento dos candidatos classificados nas primeiras posições de cada curso e turno, que deverão apresentar os documentos comprobatórios da hipossuficiência de renda, conforme subitem 4.3 deste edital.

5.3 O candidato poderá interpor recurso, sob pena de preclusão deste direito, individualmente, uma única vez, dirigido à Comissão de Seleção para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório.

5.4 Não caberá ao candidato pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Seleção para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 A classificação final da seleção obedecerá à ordem decrescente do número total dos pontos obtidos pelos candidatos, até o número de vagas oferecidas por curso e turno e indicará a contemplação do candidato.

6.2 O resultado final da seleção será publicado no DODF e no site www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/ e será enviado por ofício ao UDF.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que cometer falsidade em prova documental ou omitir informação inerente aos requisitos de pontuação será eliminado da seleção, em qualquer das suas fases, e terá sua inscrição cancelada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.2 O candidato contemplado com bolsa de estudo que tiver cometido falsidade em prova documental ou omitido informação inerente aos critérios de pontuação do processo seletivo terá o benefício imediatamente cessado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.3 O candidato contemplado com bolsa de estudo que vier a ser reprovado em qualquer disciplina arcará com o ônus de cursar a disciplina novamente.

7.4 O trancamento do curso e as hipóteses de jubramento serão feitos conforme as regras da instituição de ensino.

7.5 O servidor ou empregado público que for desligado do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do DF perderá o direito à bolsa de estudo concedida e deverá comunicar o desligamento do órgão ou da empresa, por escrito à EGOV e ao UDF, e solicitar a renúncia do benefício.

7.6 O candidato contemplado com bolsa de estudo deverá, após a divulgação do resultado final, comparecer ao UDF para realizar os procedimentos de matrícula na instituição.

7.7 Ao efetivar a matrícula no UDF, o candidato contemplado com bolsa de estudo deverá encaminhar e-mail à comissão, para o endereço cbudf.egov@economia.df.gov.br, informando nome completo, número de matrícula, curso e turno, e declarando estar devidamente matriculado.

7.8 A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e nos demais documentos da comissão referentes ao assunto.

7.9 A comissão poderá divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao neste edital, comunicados e avisos oficiais relativos ao presente processo seletivo, em espaço destinado ao Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, no site www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/.

7.10 O candidato contemplado com bolsa de estudo fará jus ao benefício até a conclusão do curso, a menos que perca o benefício, conforme previsto nos subitens 7.1 e 7.2.

7.11 O candidato contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à EGOV, pelo endereço cbudf.egov@economia.df.gov.br, caso venha a trancar ou desistir do curso ou renunciar ao benefício.

7.12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO

ANEXO I

COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF)
2o semestre de 2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Documento obrigatório apenas para os candidatos da sociedade civil

Este documento deverá ser preenchido à mão, assinado pelo candidato e pelo responsável legal, em caso de candidato menor de idade, digitalizado e enviado junto com o formulário eletrônico de inscrição.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro à COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA (UDF), promovido pelo Governo do Distrito Federal, que sou hipossuficiente, assim entendido(a), conforme estabelecido no subitem 1.1.2 do Edital nº 1/2020, como tendo renda per capita familiar inferior a um salário-mínimo e meio.

Exponho os motivos abaixo, a fim de que não restem dúvidas sobre a situação financeira do meu núcleo familiar:

Declaro, ainda, sob pena de sofrer sanções administrativas, civis e penais, inclusive ter a obrigação de ressarcimento financeiro, que todas as informações prestadas são exatas e que a falsidade de quaisquer delas é crime previsto no Código Penal Brasileiro:

“[...] Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (vide Lei n. 7.209, de 1984) [...]”.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2020.

Candidato

Responsável legal

CPF: _____

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017
Processo nº 0074-000019/2017; Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017; Contratante: PROFLORA S.A. – Florestamento e Reflorestamento (em liquidação); Contratada: LÍDER PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., CNPJ nº 24.916.363/0001-30; Objeto: prorrogação da vigência e alteração do valor do Contrato nº 002/2017 – Proflora/Líder Processamento de Dados Ltda. Valor do Contrato: R\$ 7.636,56 (sete mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios, Fonte 220; Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 21/05/2020, pela Contratante, Elaine Ferretti Costa Starling. Liquidante; pela Contratada, Silvana Azevedo Castelo Branco, procuradora do sócio Jorge Behrens Azevedo

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 011/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: ADMCS Comércio e Serviços Ltda. Objeto: registro de preços para futura contratação de fornecimento, com instalação e manutenção, de elementos de sinalização institucional externa em diversas dependências

do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Cuiabá/MT e Campo Grande/MS. Pregão Eletrônico nº 011/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 18/5/2020 a 17/5/2021. Valor: R\$ 2.371.778,50 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Gestora: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Edmundo Correia Oliveira. Processo nº: 041.000.917/2019. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. JEAN FELIPPE MAZÉPAS, Gerente de Área.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 021/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: Construtora Engemega Ltda. Objeto: registro de preços para futuras contratações dos serviços de impermeabilização e cobertura nas diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2019. Vigência: 12 (doze) meses, de 20/5/2020 a 19/5/2021. Valor: R\$ 5.730.199,79 (cinco milhões, setecentos e trinta mil, cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). Gestora: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Joana D'Arc de Almeida Ferreira. Processo nº: 041.001.358/2018. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. JEAN FELIPPE MAZÉPAS, Gerente de Área.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 022/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: Alvorada Serviços de Reforma em Geral Ltda. Objeto: registro de Preços para futuras contratações dos serviços de impermeabilização e cobertura nas diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2019. Vigência: 12 (doze) meses, de 20/5/2020 a 19/5/2021. Valor: R\$1.599.999,69 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Gestora: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Edmilson Rosa Martins de Carvalho. Processo nº: 041.001.358/2018. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. JEAN FELIPPE MAZÉPAS, Gerente de Área.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 023/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: RCO Soluções em Engenharia Eireli. Objeto: registro de preços para futuro fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo janela (ACJ) e Split System para as dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 20/5/2020 a 19/5/2021. Valor: R\$ 953.733,60 (novecentos e cinquenta e três mil e setecentos e trinta e três reais). Gestora: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Ricardo Gruvinel de Oliveira Filho. Processo nº: 041.001.094/2019. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. JEAN FELIPPE MAZÉPAS, Gerente de Área.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 024/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: Atena Comércio de Móveis Eireli EPP. Objeto: registro de preços para futuro fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo janela (ACJ) e Split System para as dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 20/5/2020 a 19/5/2021. Valor: R\$ 2.245.510,40 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos). Gestora: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Lurivan Bortoli. Processo nº: 041.001.094/2019. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. JEAN FELIPPE MAZÉPAS, Gerente de Área.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 025/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: Noroeste Ar Condicionado Ltda. Objeto: registro de preços para futuro fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo janela (ACJ) e Split System para as dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 20/5/2020 a 19/5/2021. Valor: R\$ 4.097.531,00 (quatro milhões, noventa e sete mil, quinhentos e trinta e um reais). Gestora: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Ricardo Guerra Chaves. Processo nº: 041.001.094/2019. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. JEAN FELIPPE MAZÉPAS, Gerente de Área.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 043/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 18/06/2020, às 11:00h (horário de Brasília), www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de sistemas de informação em Alta Plataforma. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da

Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 349/2020.

THIAGO ROCHA RIBEIRO
Pregoeiro

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 101/2016

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A. Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do conjunto de elevadores do Edifício Brasília. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 17/05/2020, pelo valor global de R\$ 148.834,34 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 15/05/2020. Signatários, pelo BRB: Fernanda Christina de Oliveira dos Santos e pela contratada: Davi de Carvalho Lima e Michelle Magalhães da Silva. Processo nº: 041.000.183/2016. JEAN FELIPPE MAZÉPAS, Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00060-00160296/2020-55, cujo objeto é Credenciamento de empresa com o objetivo de prestar serviços complementares de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal, conforme regulamenta o Edital de Credenciamento nº 05/2009 para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da pessoa jurídica DOMED Produtos e Serviços de Saúde LTDA - CNPJ 03.771.319/0001-09, no valor total anual de R\$ 20.805.000,00 (vinte milhões oitocentos e cinco mil reais), com fundamento legal no caput do artigo 25, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 22 de maio de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Francisco Araújo Filho, Secretário de Estado.

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00060-00179381/2020-97, cujo objeto é Credenciamento de empresa com o objetivo de prestar serviços complementares de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal, conforme regulamenta o Edital de Credenciamento nº 05/2009 para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da pessoa jurídica Hospital Ortopédico e Medicina Especializada Ltda (HOME) - CNPJ 37.108.388/0001 - 59, no valor total anual de R\$ 16.425.000,00 (dezesseis milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais), com fundamento legal no caput do artigo 25, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 22 de maio de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Francisco Araújo Filho, Secretário de Estado.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2020

PROCESSO: 00060-00328327/2019-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 15,16,17,18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 498650,4. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA

PROCESSO: 00060-00328327/2019-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 03,04,06,07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 374435,254. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ERIVELTO SILVA DAL COL. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA

PROCESSO: 00060-00328327/2019-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29332,05. DATA DA ASSINATURA 20/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação.

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00328327/2019-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIA S/A, CNPJ nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 10,11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2039408,3. DATA DA ASSINATURA 20/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CAMILA TIEMY HOTTA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00328327/2019-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 01,02,08,09,13,14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 796773,013. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00328327/2019-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2020F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23997,01. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARITZA MOYSES BOJOVSKI FONTANA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 088/2020

PROCESSO: 00060-00020718/2020-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 088/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 088/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: Aquisição regular do medicamento (ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 136427,22. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO.

PROCESSO: 00060-00020718/2020-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 088/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 088/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: Aquisição regular do medicamento (ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 04,05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 220270,8. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FELIPE DE SOUZA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO.

PROCESSO: 00060-00020718/2020-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 088/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 088/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento (ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 06,07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1768978,66. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO.

PROCESSO: 00060-00020718/2020-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 088/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 088/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento (ACICLOVIR

COMPRIMIDO 200 MG e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 10, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 126204,92. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO.

PROCESSO: 00060-00020718/2020-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 088/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 088/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: Aquisição regular do medicamento (ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 57420,1532. DATA DA ASSINATURA 20/05/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ARNALDO FERREIRA DE ARAÚJO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020A

PROCESSO: 00060-00361480/2019-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 037/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 037/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL e outros). ITEM ADJUDICADO: 01,02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.996.110,00. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAUJO FILHO; pela Empresa MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Extratos de Atas de Registro de Preços N. 254/2019B-SES/DF, publicado no dia 22/05/2020, DODF nº 96, páginas 33/34, celebrado com a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. ONDE SE LÊ: "...Ata de Registro de Preços nº 245/2019B- SES/DF...", LEIA-SE: "...Ata de Registro de Preços nº 254/2019B-SES/DF..."

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00060-00160188/2020-82, cujo objeto é Credenciamento de empresa com o objetivo de prestar serviços complementares de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal, conforme regulamentação o Edital de Credenciamento nº 05/2009 para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da pessoa jurídica SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, CNPJ 72.576.143/0001-57, no valor total anual de R\$ 17.100.000,00 (dezesete milhões cem mil reais), com fundamento legal no caput do artigo 25, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 21 de maio de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. IOHAN ANDRADE STRUCK; Subsecretário de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04333

PROCESSO: 00060-0000197369/2020-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG (EXCLUSIVO NUDIME, HSVP e VIATURA DE SAÚDE MENTAL DO SAMU), conforme Ata de Registro de Preço nº 074/2019 -B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002122 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001652. VALOR: R\$ 647,40 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRAD

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04335

PROCESSO: 00060-0000199917/2020-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA 10,5 CM X 10,5 CM, SACHÊ, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 013/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002166 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001697. VALOR: R\$ 133.760,00 (cento e trinta e três mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04336

PROCESSO: 00060-0000195879/2020-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO ATIVO FRASCO 1000 ML., conforme Ata de Registro de Preço nº 069/2019 - F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002092 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM001621. VALOR: R\$ 28.448,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS.. Data do Empenho: 21/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04337

PROCESSO: 00060-0000179654/2020-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INVERTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS EIREL. CNPJ Nº 17.074.272/0001-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 026/2020 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/ PAM002043 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001576. VALOR: R\$ 87.035,00 (oitenta e sete mil trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04338

PROCESSO: 00060-0000197670/2020-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 00060-0000197670/2020-78. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG (EXCLUSIVO NUDIME, HSVP e VIATURA DE SAÚDE MENTAL DO SAMU, conforme Ata de Registro de Preço nº 74/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002127 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001658. VALOR: R\$ 10.842,00 (dez mil oitocentos e quarenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04339

PROCESSO: 00060-0000199393/2020-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALDO TODD HEWITT, conforme Ata de Registro de Preço nº 117/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002148 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001680. VALOR: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04340

PROCESSO: 00060-0000204527/2020-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE. CNPJ Nº 11463608000179. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 139/ 2019 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002203 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001729. VALOR: R\$ 25.739,70 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04341

PROCESSO: 00060-0000202289/2020-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALOGO DE INSULINA HUMANA DE AÇÃO ULTRA RAPIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 UI/ML CARPULE DE VIDRO3 ML.", conforme Ata de Registro de Preço nº 184/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002185 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001714. VALOR: R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04342

PROCESSO: 00060-0000196115/2020-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOTEROL (BROMIDRATO) SOLUÇÃO 0,5 % FRASCO 20 ML., conforme Ata de Registro de Preço nº 69/ 2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002097 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001629. VALOR: R\$ 11.184,35 (onze mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04343

PROCESSO: 00060-000021310/2020-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.094.705/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA DESCARTAVEL DE 50 A 60ML COM BICO CATETER, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 075/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002174 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM001706. VALOR: R\$ 1.102,75 (um mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04347

PROCESSO: 00060-0000199680/2020-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS. CNPJ Nº 29.740.150/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENFIBROZILA COMPRIMIDO 600MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 169/ 2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002151 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001682. VALOR: R\$ 3.187,20 (três mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04348

PROCESSO: 00060-0000200568/2020-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.818.423/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 45CM X 100M, conforme Ata de Registro de Preço nº 97/ 2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002164 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001695. VALOR: R\$ 11.946,00 (onze mil novecentos e quarenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04349

PROCESSO: 00060-0000196359/2020-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOTEROL (BROMIDRATO) SOLUÇÃO 0,5 % FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 69/ 2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002105 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001633. VALOR: R\$ 7.310,85 (sete mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04350

PROCESSO: 00060-0000179346/2020-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES LTDA.. CNPJ Nº 61418042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, CALIBRE 22 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 215/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001934 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM001494. VALOR: R\$ 25.347,00 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04351

PROCESSO: 00060-0000205753/2020-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 058/2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002211 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM001736. VALOR: R\$ 244.035,00 (duzentos e quarenta e quatro mil trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04354

PROCESSO: 00060-0000202258/2020-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 12, conforme Ata de Registro de Preço nº 009/ 2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002184 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001715. VALOR: R\$ 2.529,60 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04330

PROCESSO: 00060-0000196201/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTECTOR IND. E COM. PROD. MÉD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.466.544/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE SILICONE Nº 204, conforme Ata de Registro de Preço nº 178/ 2019 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002100 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001630. VALOR: R\$ 65.254,50 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 023/2020, 062/2020 e 082/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 023/2020 – PROCESSO Nº 00060-00285762/2019-71 – MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, ELFA MEDICAMENTOS S.A, HAROLDO CAMPO, MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA, UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, BAYER S.A., HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA Nº 082/2020 – PROCESSO Nº 00060-00511385/2019-31- BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ATA Nº 062/2020 – PROCESSO - 00060-00131192/2019-08 - MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI;

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 163/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar DIALISADORES e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde/ DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. PROCESSO Nº: 00060.00286438/2019-70. Total de 12 itens (ampla concorrência com cotas e exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 4.234.318,8247. Cadastro das Propostas: a partir de 25/05/2020. Abertura das Propostas: 04/06/2020, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 164/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de CRIOSTATO DE CHÃO para uso nos Núcleos de Anatomia Patológica, em Sistema de Registro de Preços para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde/ DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. PROCESSO Nº: 00060.00409566/2018-17. Total de 01 item (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 496.246,6602. Cadastro das Propostas: a partir de 25/05/2020. Abertura das Propostas: 08/06/2020, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 142/2020 - UASG 926119

A pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que tem como objeto aquisição de material de consumo, FITA REAGENTE PARA GLICEMIA para uso em ambiente HOSPITALAR, com fornecimento de glicosímetro, para resposta técnica da análise de pedido de impugnação apresentado.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 115/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.594.621/0001-67, 08 (R\$ 0,21), 09 (R\$ 0,21), 10

(R\$ 0,12); VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE, CNPJ: 22.530.297/0001-30, 01 (R\$ 7,50), 02 (R\$ 7,50), 07 (R\$ 1,10); VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 39.032.974/0001-92, 03 (R\$ 1,3990), 05 (R\$ 1,3990). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 387.381,7010. Os itens 4, 6, 11, 12 e 13 restaram fracassados, sendo os quantitativos dos itens 4 e 6 assumidos, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 123/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.358.519/0001-46, 09 (R\$ 1,58), 10 (R\$ 1,78); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.944.371/0001-04, 01 (R\$ 54,38); CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04, 11 (R\$ 25,86); ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 64.171.697/0001-46; 07 (R\$ 4,40). Os itens 02, 03, 04, 06 e 08 foram cancelados e os itens 05 e 12 restaram desertos. Os quantitativos dos itens 02 e 08 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.5 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.144.660,5600.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 141/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, o Pregão em referência, restou fracassado por ausência de proposta válida (dentro dos valores estimado pela Administração).

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 51/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 51/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 01.085.207/0001-79; item 01 (R\$ 140,00); POINTER SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-EPP - CNPJ: 03.098.826/0001-23; item 02 (R\$ 140,00); CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIRELI - CNPJ: 30.985.388/0001-98; item 03 (R\$ 3,95), item 04 (R\$ 3,95), item 05 (R\$ 3,95). Os itens 06 e 07 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.741.193,40.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 60/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79, 1 (R\$ 1.737,7900), 7 (R\$ 319,0000), 9 (R\$ 54,0000); COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, CNPJ: 11.563.145/0001-17, 5 (R\$ 153,9000); ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.439.635/0004-56, 11 (R\$ 27,0000); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, 13 (R\$ 16,0000); PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.297.758/0001-03, 15 (R\$ 8,1146). Os itens 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 20, restaram fracassados, e os itens 17, 18 e 19 desertos, sendo os quantitativos dos itens 2, 6, 8, 10, 12, 16 assumidos, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 27.915.037,0276.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 64/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 23.813.386/0001-56, 07 (R\$ 921,40); BML HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.187.758/0001-37, 01 (R\$ 291,73), 02 (R\$ 291,73), 03 (347,80), 04 (347,80), 05 (348,09) e 06 (348,09). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 240.398,70.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 94/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 04.356.658/0001-91, 05 (R\$ 4,32); DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 08.849.206/0001-00, 04 (R\$ 6,40); GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 15.250.965/0001-00, 03 (R\$ 0,88); R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI, CNPJ: 19.231.616/0001-00; 01 (R\$ 8,81), 02 (R\$ 18,28). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 93.875,7600.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2020 - UASG 926334

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2020, para registro de preços para eventual aquisição de insumos para realização de exames sorológicos complementares/confirmatórios pelo Laboratório de Sorologia, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital para atender a Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. Processo nº 00063-00000739/2020-75. Sagrou-se vencedora para o Item 1 a empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL, CNPJ nº 02.472.743/0001-90 que ofertou o valor global de R\$ 32.670,00 (trinta e dois mil seiscentos e setenta reais) e para os itens 2, 3, 4, 5, 6, e 7 sagrou-se vencedora a empresa 2 a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15, que ofertou o valor global de R\$ 160.835,52 (cento e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY

Pregoeiro

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS (*)

Processo: 00063-00003883/2019-20; Interessados: SERVIDORES FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Em conformidade com os termos do artigo 37 da Lei Federal no 4.320, de 17/03/1964, com os artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital no 32.598, de 15/12/2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a emissão da Nota de Empenho, liquidação e pagamento, do valor de R\$ 25.248,51 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), em favor dos servidores relacionados nos processos mencionados, relativo a rubricas diversas de 2014. OSNEI OKUMOTO, DIRETOR PRESIDENTE.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 84, de 06 de maio de 2020, página 48.

Processo: 0063-00004191/2019-07; Interessado: SERVIDORES FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Em conformidade com os termos do artigo 37 da Lei Federal no 4.320, de 17/03/1964, com os artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital no 32.598, de 15/12/2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a emissão da Nota de Empenho, liquidação e pagamento, do valor de R\$ 6.420,26 (seis mil quatrocentos e vinte reais e vinte e seis centavos), em favor dos servidores relacionados no processo supra, relativo a rubricas de dezembro de 2015. OSNEI OKUMOTO, DIRETOR PRESIDENTE.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 69, de 13 de abril de 2020, página 55.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 01/2020

Processo: 00112-00018987/2018-16 - Partes: SEEDF X SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SESDF. Objeto: o empréstimo, por parte da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SESDF, de área de 2,3052ha, localizada no imóvel Papuda 2, desmembrado do município de Luziânia-GO e incorporado ao território do Distrito Federal, com vistas à adaptação do local para a instalação de leitos de enfermaria para atendimento dos casos de COVID-19, a fim de atender as disposições constantes no Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus. Vigência: a partir da data de sua assinatura e terá vigência até enquanto perdurar a situação de emergência no âmbito da saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, conforme disposições constantes no Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020. Assinatura: 21/05/2020. Assinantes: Pela SEEDF (comodante): JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS. Pela SESDF (comodatária): FRANCISCO ARAUJO FILHO.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**

Com itens para participação exclusiva de ME/EPP/MEI

PROCESSO: 00050-00023675/2018-88. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de torre de iluminação, cavelete flip-chart, trenas digital a laser, para atender demandas de unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO. DOTAÇÃO: UO 24.101 – SSP/DF. PROG. TRAB.: 06.181.6217.3029.0015. N.D. 4.4.90.52. F.R.: 100. PRAZOS: De Entrega: até 30 dias corridos contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho. Vigência do contrato: 90 dias a contar da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 04/06/2020, às 10h00min no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. O Edital está disponível no endereço acima e no <http://ssp.df.gov.br/licitacoes>

Brasília/DF, 22 de maio de 2020

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 49/2017.**

Processo de origem: 054.002.962/2016. Processo SEI: 00054-00102758/2019-19; ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato n. 49/2017; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: EMPRESA BIOCARDIOS - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA (BIOCARDIOS), CNPJ N. 05.544.035/0001-05; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 08 (Oito) meses, encerrando-se em 30AGO2020; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 521.371,65 (Quinhentos e vinte e um mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 26DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: ALCIDES BULGUE - Representante legal.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2020**

Processo: 00053-00008553/2019-68. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso III do art. 49, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 64/2020 - CBMDF, em favor da Clínica Brasília de Radiologia LTDA – CNPJ: 04.619.042/0001-66, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real), cujo objeto é o credenciamento de empresa para prestação de serviço na área da saúde, a qual foi habilitada nos subitens 4.19. (empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não), 4.22. (empresas especializadas em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de medicina nuclear), 4.25. (empresas especializadas em cardiologia), 4.26. (empresas especializadas em coloproctologia), 4.30. (empresas especializadas em gastroenterologia) e 4.35. (empresas especializadas em neurologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Jose Mundim - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 00053-00027647/2019-36. Nota de Empenho Ordinário, n.º 392, emitida em 19/05/2020. Contratada: ATSL - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ: 00.814.436/0001-14, no valor de R\$ 16.850,00. Objeto: palhetas para saxofones e clarinetes. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 29/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00036760/2020-46. Nota de Empenho Ordinário, n.º 381/2020, emitida em 12/05/2020. Contratada: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI., CNPJ: 16.743.543/0001-39, no valor de R\$ 7.900,00. Objeto: aquisição de 20 galões de 5L cada de solução desinfetante à base de Ácido Peracético. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 21/2020- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00036823/2020-64. Nota de Empenho Ordinário, n.º 387/2020, emitida em 14/05/2020. Contratada: SMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 31.709.344/0001-06, no valor de R\$ 2.104,30. Objeto: aquisição de aparelhos pulverizadores de compressão prévia e botas especiais de segurança. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 02/2020- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00037145/2020-57. Nota de Empenho Ordinário, n.º 283/2020, emitida em 12/05/2020. Contratada: G.P VEZONO EIRELI., CNPJ: 30.778.749/0001-25, no valor de R\$ 14.904,64. Objeto: aquisição de cadeira para exames GRN, modelo Expression CE-9000-X. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 19/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00037259/2020-05. Nota de Empenho Ordinário, n.º 282, emitida em 12/05/2020. Contratada: DMAV SUPORTE MÉDICO LTDA – EPP., CNPJ: 02.154.924/0001-78, no valor de R\$ 10.990,00. Objeto: Aquisição de eletrocardiográfico. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 19/2020- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00076975/2019-66. Nota de Empenho Ordinário, n.º 386/2020, emitida em 13/05/2020. Contratada: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP., CNPJ: 14.163.479/0001-91, no valor de R\$ 62.400,00. Objeto: aquisição de 96000 copos (200 ml) de, de água mineral sem gás. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 06/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00083527/2019-19. Nota de Empenho Ordinário, n.º 382/2020, emitida em 12/05/2020. Contratada: FENIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO., CNPJ: 28.128.604/0001-37, no valor de R\$ 27.830,40. Objeto: aquisição de 960 galões de detergente desincrustante ácido, usado para lavagem profissional de veículos. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 03/2020- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 053-002449/2016. Partes: CBMDF X ELIANE ALVES PEREIRA, CNPJ nº 02.720.554/0001-99. Objeto: 2.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, passando a vigor de 19/05/2020 até 19/05/2021. 2.1.2. Reduzir o valor unitário do item 5 (alinhamento da linha de veículos utilitário), por acordo entre as partes, nos moldes da nova proposta apresentada (39155685) e com fulcro na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 18/05/2020. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Eliane Alves Pereira, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00091604/2018-23. Partes: CBMDF X VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA, CNPJ nº 04.863.664/0002-16. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-domiciliar, em regime de internação, Home Care, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.12, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 222, emitida em 17/04/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 46/2020. Assinatura: 21/05/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Gustavo Teixeira Aquino, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00076046/2019-57. Partes: CBMDF X HIDROFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA., CNPJ nº 08.258.737/0001-10. Objeto: prestação de serviços de empresas especializadas em ?sioterapia, conforme item 4 do Projeto

Básico, subitem 4.11, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 232, emitida em 24/04/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 47/2020. Assinatura: 14/05/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Karina Reis de Almeida, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00057188/2019-15. Partes: CBMDF X CAROLINA MAYANA DE AVILA BATISTA EIRELI, CNPJ nº 24.249.847/0001-72. Objeto: prestação de serviços em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, angiologia e dermatologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.19, 4.23 e 4.27, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 248, emitida em 04/05/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 50/2020. Assinatura: 21/05/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Carolina Mayana de Ávila Batista, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00021978/2020-04. Partes: CBMDF X CLÍNICA DE CIRURGIA CARDIOBRASÍLIA S.A., CNPJ nº 24.571.350/0001-76. Objeto: prestação de serviços de cirurgias em cabeça e pescoço; radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não; angiologia; cardiologia; assistência de alta complexidade em procedimentos da cardiologia intervencionista. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 240/2020, emitida em 28/04/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 49/2020. Assinatura: 21/05/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Pedro Rocha Paniagua, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Processo: 00053-00092816/2019-17/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, reposição de peças, componentes e acessórios novos, para o perfeito funcionamento de 5 (cinco) elevadores instalados na Policlínica do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação do grupo 1 à empresa Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda., CNPJ: 05.926.726/0001-73, com o valor total de R\$ 234.436,00, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISOS DE LICITAÇÃO – ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

Processo: 00053-00004414/2020-07/CBMDF. TIPO: Aquisição de pneus novos para as viaturas do tipo ABSL 2017 e 2018 para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Unidade Orçamentária: 24.104; Elemento de Despesa: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 04/06/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISOS DE LICITAÇÃO – ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

Processo: 00053-00039391/2020-43/CBMDF. TIPO: Aquisição de hipoclorito de sódio e água sanitária para o serviço de limpeza e desinfecção de viaturas e de equipamentos do CBMDF, voltados ao enfrentamento da emergência de saúde decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19), conforme Edital e anexos. VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Unidade Orçamentária: 24.104; Elemento de Despesa: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 29/05/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

PROCESSO: 00053-00017954/2020-42/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para Motorresgatistas do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, dos objetos da licitação do item 1 à empresa ELTO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 20.277.795/0001-97, com o valor total de R\$ 393.902,89, do item 3 à empresa E. G. DAMASCENO EIRELI, CNPJ: 33.133.806/0001-07, com o valor total de R\$ R\$ 10.997,50, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 610.160,98 (seiscentos e dez mil cento e sessenta reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa CENFE - ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.128.958/0001-56, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00009113/2020-61, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 21 de maio de 2020. VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR; Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 671.039,88 (Seiscentos e setenta e um mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A, inscrita no CNPJ Nº 00.382.069/0001-27, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00023691/2020-19, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 21 de maio de 2020. VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR; Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Processo: 00052-00014816/2019-04. Objeto: Aquisição de Cones para Sinalização Viária. Tipo: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 177.631,50 (cento e setenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 5 de junho de 2020, às 14 horas. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de mídia a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 22 de maio de 2020.
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 - SIGGO Nº: 040721
Processo: 00113-00001617/2020-36; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 009/2020 - SIGGO Nº: 040721(SEI 36778892); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a empresa vencedora do LOTE 1 - HL TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 10.739.793/0001-19 e a empresa

vencedora do LOTE 2 -OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 25.110.938/0001- 95; RESUMO DO OBJETO: Registro de preços para fornecimento e assentamento de Gabião colchão e Gabião caixa; LOTE: 1 - Item 1, Especificação: Gabião tipo caixa, Unid.: m³, Qtde.: 2.400, Valor Unitário: R\$ 370,00, Valor Total, R\$ 888.000,00; Item 2, Especificação: Gabião tipo caixa, Unid.: m³, Qtde.: 2.400, Valor Unitário: R\$ 390,00, Valor Total, R\$ 936.000,00; Item 3, Especificação: Gabião Saco, Unid.: m³, Qtde.: 2.000, Valor Unitário: R\$ 350,00, Valor Total, R\$ 700.000,00; Item 4, Especificação: Aplicação de Geotextil, Unid.: m², Qtde.: 10.000, Valor Unitário: R\$ 7,59, Valor Total, R\$ 75.999,99; Item 5, Especificação: Aplicação de Geogrelha Unidirecional, Unid.: m², Qtde.: 10.000, Valor Unitário: R\$ 20,00, Valor Total, R\$ 200.000,00; LOTE: 2- Item 1, Especificação: Gabião tipo caixa, Unid.: m³, Qtde.: 600, Valor Unitário: R\$ 463,01, Valor Total, R\$ 277.806,00; Item 2, Especificação: Gabião tipo caixa, Unid.: m³, Qtde.: 600, Valor Unitário: R\$ 365,16, Valor Total, R\$ 219.093,95; Item 3, Especificação: Gabião Saco, Unid.: m³, Qtde.: 500, Valor Unitário: R\$ 459,60, Valor Total, R\$ 229.800,05; Item 4, Especificação: Aplicação de Geotextil, Unid.: m², Qtde.: 2.500, Valor Unitário: R\$ 13,55, Valor Total, R\$ 33.875,00; Item 5, Especificação: Aplicação de Geogrelha Unidirecional, Unid.: m², Qtde.: 2.500, Valor Unitário: R\$ 20,21, Valor Total, R\$ 50.525,00, respectivamente; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020 (SEI 37521198), Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30/10/2019, nº 39.103, de 06/06/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 26.205; II – Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III – Natureza da Despesa: 3390.39; IV – Fonte de Recursos: 437 (SEI 40389354); DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 21/05/2020 a 20/05/2021; DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa HL TERRAPLENAGEM JOÃO LUIS ROCHA GOMES e pela Empresa OLÍMPIO CONSTRUÇÕES ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA; BLOQUEIO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 302.219,20 (trezentos e dois mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos) (SEI 40389354); VALOR TOTAL DA ATA: (Lote 1 e 2): R\$ 3.611.099,99 (três milhões, seiscentos e onze mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
PROCESSO: 00113-000031542020-47

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020, do Tipo Menor Preço, para aquisição de aquisição de óculos simuladores de embriaguez, para serem utilizados em campanhas educativas do DER/DF, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. Empresa: SINARCON SINALIZACAO E CONSTRUCAO EIRELI EPP, lote 1, Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), lote 2, valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) e lote 3, Valor: R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais). Valor total: R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 811642.

Brasília/DF, 21 de maio de 2020.
GEDEON SANTOS CAVALCANTE
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 25/2020, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que

comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020 (*)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020-DF LEGAL, SIGGO Nº 040993 Processo: 04017-0000171/2020-44 - Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL X DOCDOC EXPRESS SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização do banco de dados, confecção, impressão e auto envelopamento de boletos de cobrança de taxas, consoante especificação contida no Edital de Licitação PE nº 042/2020, no valor total estimativo do Contrato de R\$ 19.436,48 (dezenove mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos); Unidade Orçamentária: 63101; Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: nº 2020NE00172, emitida em 11/05/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura prorrogáveis nos termos do Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, assinado em 15/05/2020; Pelo DISTRITO FEDERAL: GUTEMBERG TOSATTE GOMES, na qualidade de Secretário de Estado de Proteção Da Ordem Urbanística Do Distrito Federal-DF; e pela CONTRATADA: Marcos Hilario Pelizzaro Marques, na qualidade de Diretor Geral.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 95, de 21 de maio de 2020, pág. 36.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 004/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº. 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); Processo nº. 00110.0000072/2018-19 (2º Aditivo); Processo nº. 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo); Processo nº. 00110-00000266/2019-97 (4º Aditivo) e Processo nº. 00110-00003584/2019-18 (5º Aditivo) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010. OBJETO: Sob o amparo do § 1º, inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 25/03/2020, fica prorrogado até

23/07/2020. O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 23/07/2020. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (*)

ARP Nº 0069/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 0092.000244/2020 – Pregão Eletrônico nº 040/2020 – CAESB. ASSINATURA: 21/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (lâmpada, luminária, plafon, refletor, plugue e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8209/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 213.234,94 (Duzentos e treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para o(s) os GRUPOS G1(itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15), G5 (itens 23, 25 e 35), G6 (itens 24, 26 e 36), G9 (itens 57, 59, 61, 63 e 65) e G10 (itens 58,60, 62, 64 e 66). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF, Edição nº 83, de 05 de maio de 2020, página 36.

ARP Nº 0083/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 0920007732020 – Pregão Eletrônico nº 063/2020 – CAESB. ASSINATURA: 21/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para reposição bombas Netzsch (abraçadeira, acoplamento, anel, arruela, articulação e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8209/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: 4.909.627,11(quatro milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e onze centavos) para o(s) item(nº) 01. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Thiago de Moraes Cardoso.

ARP Nº 0084/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00005332/2020-62 – Pregão Eletrônico nº 092/2020 – CAESB. ASSINATURA: 21/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: registro de preços para aquisição de filtro solar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8209/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-EPP; VALOR: R\$ 41.360,00(Quarenta e um mil e trezentos e sessenta reais) para o(s) item(ns) 1 e 2 ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-EPP: Rogéria Jesus de Oliveira.

ARP Nº 0085/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 0920007532020 – Pregão Eletrônico nº 068/2020 – CAESB. ASSINATURA: 21/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição tubo sem PEAD. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8209/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou

pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 77.998,41(setenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quatrocentos e um centavos) para o(s) item(ns) 13 e 19. NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 540.266,05(quinhetos e quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) para o(s) item(ns) 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50; TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA; VALOR R\$ 26.532,00(vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais)para o(s) item(ns) 3 e 4; CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA. VALOR: R\$ 200.372,88(duzentos mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para o(s) item(ns) 1 e 5. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Roberto Marcelo Gadotti; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA: Marcelo Pinheiro de Moraes; CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA: Elaine Cristina da Fonseca Pasklan.

ARP Nº 0086/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 09200071062019 – Pregão Eletrônico nº 009/2020 – CAESB. ASSINATURA: 21/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de parafusos, arruelas, porcas e chumbadores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8209/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA; VALOR: R\$ 34.030,02(trinta e quatro mil, trinta reais e dois centavos)para o(s) GRUPOS 1 (itens 1, 15, 17, 19, 21, 23, 55, 83, 85, 87, 89, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 133, 157, 159, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 188, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 469, 507, 509, 535, 537, 539, 541, 553, 555) e 2 (itens 2, 16, 18, 20, 22, 24, 56, 84, 86, 88, 90, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 134, 158, 160, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 470, 508, 510, 536, 538, 540, 542, 554 e 556); KLM COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI; R\$ 131.414,35(cento e trinta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) para o(s) GRUPOS 7 (itens 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 129, 131, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 153, 155, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 503, 505, 511, 513, 515, 517, 519, 521, 523, 525, 527, 529, 531, 533, 543, 545, 547, 549 e 551) e 8 (itens 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 130, 132, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 154, 156, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 288, 290, 292, 294, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 504, 506, 512,514, 516, 518, 520, 522, 524, 526, 528, 530, 532, 534, 544, 546, 548, 550 e 552); PLENA COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 15.222,52(quinze mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) para o(s) GRUPO 3 (itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 57, 59, 61, 63, 65, 211, 213, 215, 217, 451, 453, 455, 457, 459, 461, 463, 465, 467, 471 e 473); SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA; VALOR: R\$ 83.726,69 (oitenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)para o(s) GRUPOS 4 (itens 4, 6, 8, 10, 12, 14, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 58, 60, 62, 64, 66, 212, 214, 216, 218, 452, 454, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 468, 472 e 474) e 5 (itens 25, 27, 29, 31, 151, 219, 221, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 387, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 409, 411, 413, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 441, 443, 445, 447, 449, 487, 489, 491, 493, 495, 497, 499 e 501). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA: Márcio Roberto Rocha Cavalheiro; KLM COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI: Edenias Saldanha da Silva; PLENA COMÉRCIO LTDA: Eliel Valadares de Oliveira; SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA: Marcos Rogerio Roque.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização Ambiental nº 19/2020-IBRAM, para as atividade referentes à Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Colônia Agrícola Sucupira, localizada na Colônia Agrícola Sucupira- Região Administrativa do Riacho Fundo- RA XVII /DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00002529/2020-27. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação nº 20539202022829, para a execução de implementação do reservatório de água elevado do tipo “taça”, localizado na Chácara 09 – Núcleo Rural Sítio Novo - Região Administrativa de Planaltina – RA VI/DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00002407/2020-31. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

AVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental- IBRAM/DF o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº32/2020-IBRAM, para a execução das obras de implementação de duas elevatórias de esgoto do SES do Setor Habitacional Bernardo Sayão (RA X) e do Setor de Mansões Park Way (RA XXIV). Processo SEI/GDF nº 00391-00000377/2019-94. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB.

AVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental- IBRAM/DF o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº33/2020-IBRAM, para a execução de implementação do reservatório de água elevado do tipo “taça”, localizado na Chácara 09- Núcleo Rural Sítio Novo - Região Administrativa de Planaltina - RA VI/DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00002407/2020-31. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 112/2020**

PROCESSO Nº: 092.006751/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de concreto amado pré-moldado para redes de água e de esgoto (abrigo, bloco, excêntrico, fundo e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 05/06/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 25/05/2020. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 113/2020

PROCESSO Nº: 092.006977/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de conexões em polipropileno (PP) para ligações prediais de água (conjunto de manopla, corpo de entrada kit cavalete e corpo de saída kit cavalete). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 08/06/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 25/05/2020. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 00110-00001761/2018-32. Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 037/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA PREMIUM E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME. DO OBJETO: Convalidação de atos, bem como a reabertura do prazo de execução. PRAZO: Convalidam-se os atos praticados no período de 27/04/2020 até a data de formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 05 dias corridos, a partir da formalização do presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Virginia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Cassius Marcelo Loureiro Braga.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES**AVISOS DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº 002/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – para contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF de empresa especializada de engenharia para construção de Centro de Educação

da Primeira Infância (CEPI), Creche Tipo 1 (projeto próprio), na Rua 18, Vila Telebrasil, no Plano Piloto/DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - processo nº 00112-00001130/2020-81. Valor estimado R\$ 4.339.464,52. Data e horário da licitação: 25 de junho de 2020 – às 09:00h. Procedimento Licitatório Presencial nº 003/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para a modernização e prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas do sistema de elevadores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, localizado no Setor de Indústrias Gráficas - Central, Brasília DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 972.333,05 – processo nº 00112-00000800/2019-17. Data e horário da licitação: 17 de junho de 2020 – às 09:00h. A NOVACAP realizará os certames acima na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar – Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no sítio www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

DELCIMAR PIRES MARTINS

Pregão Eletrônico nº 007/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – por lote – MDA – Modo de Disputa Aberto – para Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa para fornecimento de BRITA Nº 0 (PEDRISCO), visando atender as demandas da NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - (Anexo I do Edital) - Valor estimado da contratação R\$ 3.406.040,00 - Processo nº 00112-00036767/2019-55 - Data e horário da licitação: 05 de junho de 2020 - às 10:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes.com.br. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio dos telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de maio de 2020.

DELCIMAR PIRES MARTINS

Chefe da Ascal/Pres

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO
FEDERAL****TERMO DE QUITAÇÃO**

Termo de Quitação ao contrato nº 02/2018, que entre si celebram a CEASA/DF e Vilson Gomes da Silva o Anapolino – VG Sistemas. Objeto: Quitação do Contrato Administrativo nº 02/2018. Processo nº 0071-000059/2018. Partes CEASA/DF e Vilson Gomes da Silva o Anapolino – VG Sistemas. Data de Assinatura: 19 de Maio de 2020. Assinaturas: pela CEASA/DF: Onélio Alves Teles (Presidente); pela Vilson Gomes da Silva o Anapolino Eireli: Vilson Gomes da Silva (Representante Legal).

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

Processo: 00072-00000283/2020-34. Tipo: Maior desconto; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão eletrônico/magnético de auxílio refeição e alimentação aos empregados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER- DF, que possibilitem a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios “in natura” em rede de estabelecimentos credenciados na forma definidana legislação do Ministério de Trabalho e Emprego que regulamenta oPAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, para um número estimado de 345 beneficiários/empregados e 10 menores aprendizes. Valor anual estimado: R\$ 3.696.000,00 (Três milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais). Programa de Trabalho: 20.122.8201.8504.0077. Fonte: 100: Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da contratante. Recebimento das Propostas: até 16/06/2020 às 10h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br; UASG 926241. Data da Sessão Pública: 16/06/2020 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

A Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal (SECOM-DF), por intermédio da Comissão Especial de Licitação, constituída para processar e julgar a Concorrência em epígrafe, cuja Contratação de 3 (três) agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender aos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme condições constantes no Edital. Processo nº 04000-00000285/2019-85. Modalidade: Concorrência. Tipo: Melhor Técnica. Forma e Regime de Execução: Execução Indireta sob o regime da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, comunica que conforme dispõe o item 18.3 do Edital, realizará sorteio para a escolha de 03 (três) membros para compor a Subcomissão Técnica que ficará responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas do certame às 9:00 horas do dia 05 de junho de 2020, na sala nº 1405, 14º andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti - Praça do Buriti - Brasília/DF. O sorteio será realizado a partir dos nomes a seguir relacionados na seguinte ordem: Nome, Matrícula/Origem: 01- ADEVAGNER BEZERRA, matrícula nº 1689623-8; 02- DANIELE FARIA LOPES, matrícula nº 273.768-X; 03- FABIO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 1695351-7; 04- LUCIA MARIA DI LORENZO LEAL, matrícula nº 1689933-4; 05- MELISSA MONGE RIBEIRO MARCOS, matrícula nº 1690155-x; 06- OTAVIO VERISSIMO SOBRINHO, matrícula nº 191939-3; 07- CECILIA AKEMI KOBAYASHI, sem vínculo; 08- FERNANDO ANTÔNIO MIRANDA DE VASCONCELOS, sem vínculo; e 09- LUCIA MUNIZ DE ALMEIRA, sem vínculo. Tendo em vista as medidas de enfrentamento do COVID-19, os participantes deverão cumprir as determinações do Decreto 40.648 de 23 de abril de 2020.

Brasília/DF, 22 de maio de 2020
MICHEL ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00242**

Processo: 00150-000003620/2019-96. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.744.332/0001-06. Do Objeto: Aquisição de placas de sinalização externa com suporte duplo, para atender as necessidades do Museu do Catetinho, conforme termo de referência 03. Item 1 - placa de chão com suporte duplo - placa acabamento: estrutura metálica em perfil de alumínio anodizado, tipo 50x20mm, com fechamento nas fases frontal e traseiro com chapa de alumínio de 1mm de espessura impressão digital ultra violeta (uv) com aplicação de verniz protetor brilhante. Prazo: 15 dias. Valor: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de maio de 2020.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2020 PREMIAÇÃO BRÁSILIA
JUNINA 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura e no Decreto nº 38.385/2017, torna público o edital da modalidade de fomento para premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, intitulado “Premiação Brasília Junina 2019”, advindo do processo SEI 00150-00006927/2019-49, convênio 887692/2019 conforme as seguintes condições:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PREMIAÇÃO**1. DO OBJETO**

1.1 A “Premiação Brasília Junina 2019” é uma ação cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a ser realizada no ano de 2020.

1.2 Será premiada a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

1.2.1 Para comprovar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas serão exigidos documentos obrigatórios, nos termos do item 4.2 deste edital.

1.2.2 Os grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas selecionados poderão figurar em publicações sobre a Premiação Brasília Junina 2019;

1.2.3 Os participantes deste edital deverão assinar um termo de cessão de direito de uso de imagem, existente no Formulário de Inscrição (Anexo I) autorizando a cessão de direito de uso de imagem na publicação sobre a Premiação Brasília Junina 2019, caso sejam selecionados.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a premiação são provenientes do Convênio nº 887692/2019 com o Ministério da Cidadania, no valor global de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

2.2 Serão concedidos 40 (quarenta) prêmios aos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e RIDE no valor bruto de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), cada, dos quais será retido na fonte o valor correspondente ao imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

PARTE II – FASE DE SELEÇÃO**3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

3.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

I. Inscrição de candidaturas para premiação – 25/05/2020 a 08/06/2020;

II. Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção – 09/06/2020 a 15/06/2020;

III. Divulgação do resultado provisório de classificação – 16/06/2020;

IV. Fase recursal quanto ao resultado provisório – 5 dias após a divulgação;

V. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da seleção – 27/06/2020;

VI. Empenhos entre 06/07/2020 e 16/07/2020.

3.2 As inscrições serão aceitas até às 23h59min, no caso de inscrição pela internet, e até às 18h, no caso de inscrição física, do dia 08/06/2020.

3.3 O resultado provisório e o resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br).

3.4 Após a divulgação do resultado final do concurso, a distribuição dos prêmios se dará em igual valor para as 40 agremiações contempladas.

3.5 Por meio de cotas na premiação alcançar o percentual monetário para atender o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, assegurar aos grupos que tenham em sua estrutura pessoas com deficiência como disposto na Lei nº 13.146/2015 as cotas em comento, em sendo o número de cotas no mínimo dois grupos no universo de 40 agremiações como dispõe o item 6 deste edital.

4. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no concurso deverá ser enviada juntamente com os documentos necessários, por um dos seguintes caminhos:

I. Preferencialmente em formato digital, pelo envio de formulário de inscrição e documentos através do e-mail <emendasfederais@cultura.df.gov.br>; ou

II. Quando não for possível o envio por e-mail, pode ser feito o protocolo do formulário impresso e documentos na sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, localizada na SCN, VIA N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.041-905 – Brasília/DF. Eventuais dúvidas podem ser dirimidas pela Gerência de Gestão da Informação e Documentação – GGID, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, por meio do e-mail <protocolo@cultura.df.gov.br>, ou pelo telefone (61) 3325-6272.

4.2 São documentos obrigatórios para a realização da inscrição:

I. Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II, do presente Edital;

II. Proposta conforme modelo do Anexo III do presente Edital;

III. Entrega de documentos que comprovem a trajetória dos grupos, coletivos ou organizações de quadrilhas juninas, tais como, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), devendo ser apresentadas as realizações culturais dentro da sua área de atuação;

IV. No caso de inscrição de grupo, coletivo ou organização sem personalidade jurídica, a documentação deve ser acompanhada de carta de representação devidamente assinada pelas pessoas físicas que são membros da quadrilha junina, onde constem uma pessoa física (integrante ou não do grupo) como procuradora apta a inscrever o grupo, coletivo ou organização e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo II do presente edital.

4.3 Os conteúdos dos materiais enviados são de inteira responsabilidade dos autores e, em nenhuma hipótese serão devolvidos aos proponentes.

4.4 Não serão aceitas inscrições apresentadas em desacordo com as exigências e prazos previstos neste edital.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 São motivos para desclassificação do grupo, coletivo ou organização de quadrilhas juninas:

I. Falta de documentos comprobatórios exigidos no item 4 deste edital;

II. Impedimento de qualquer integrante do grupo, coletivo ou organização de quadrilhas juninas por ser agente público efetivo ou comissionado ocupante de cargo junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, Ministério da Cidadania ou membro (titular ou suplente) da Comissão de Seleção;

III. Impedimento de qualquer integrante do grupo, coletivo ou organização de quadrilhas juninas por ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de servidores, efetivos ou comissionados, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito

Federal, do Ministério da Cidadania ou de membros da Comissão de Seleção (titular ou suplente);

IV. impedimento do candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;

V. existência de condenação com trânsito em julgado face a integrante do grupo participante que tenha como objeto de ilícito relacionado à práticas discriminatórias às mulheres, crianças, jovens, idosos, aos afro-brasileiros, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito;

VI. pessoas que se enquadrem nas vedações constantes dos artigos 9º e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aquelas previstas no Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011 quanto a vedação ao nepotismo no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal com as hipóteses previstas no artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011 com as alterações do Decreto nº 37.843/2016.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação das propostas apresentadas será feita com base nos seguintes critérios e pesos:

Críticos para todos os proponentes	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
I) Relevância cultural e qualidade técnica e artística	3	0 a 5	15
II) Experiência do grupo/coletivo/organização	3	0 a 5	15
III) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o grupo/coletivo/organização atua	2	0 a 5	10
IV) Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social de acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (Sedest) e acessibilidade de acordo com a Lei nº 13.146/2015	2	0 a 5	10
Soma (I + II + III + IV)			50

6.2 Em observância ao Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 o presente edital conta ainda com pontuação adicional para atender a cota de projetos acessíveis, projetos que tenham entre seus colaboradores pessoas caracterizadas pela Lei nº 13.146/2015, ou tenham ações inclusivas nessesentido.

6.3 Os itens abaixo são apartados dos demais critérios (I a IV), e se constituem como pontuação adicional para grupo, coletivo ou organização de quadrilhas juninas, que possuam entre seus membros pessoas descritas na legislação acima mencionada.

Críticos adicionais por acessibilidade	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
V) Inclusão direta da pessoa com deficiência nos processos de criação dos produtos das atividades culturais	3	0 a 5	15
VI) Contribuição para a melhoria da qualidade de vida e do direito cultural da pessoa com deficiência, na fruição dos bens, produtos e serviços culturais produzidos por essas iniciativas. Ex.: audiodescrição/libras/legendagem.	3	0 a 5	15
Soma (I + II + III + IV + V + VI)			80

6.4 Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

I. Relevância cultural e qualidade técnica e artística: A relevância cultural abrange o reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural da trajetória do grupo, coletivo ou organização nos festejos juninos, assim como o alcance de suas iniciativas na promoção da cultura popular e diversidade cultural. Abrange também a avaliação de itens como criatividade, inovação, figurinos, temas abordados em suas apresentações, críticas especializadas, premiações recebidas, conquistas de campeonatos, dentre outros.

Ausente: 0; insuficiente: 1; suficiente: 3; atende plenamente: 5.

II. Experiência do grupo/coletivo/organização: O tempo de atuação do grupo, coletivo ou organização será um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas, sendo avaliados itens como participações em campeonatos, atividades culturais realizadas, a trajetória e experiência do grupo em eventos culturais locais e nacionais, a ser comprovada por meio de portfólio e publicações em jornais, revistas, internet, vídeos.

Ausente: 0; de 1 a 3 anos: 1; de 4 a 7 anos: 3; acima de 7 anos: 5.

III. Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o grupo/coletivo/organização atua: Análise dos benefícios diretos e indiretos que o grupo trouxe à(s) comunidade(s) em que atua, considerando os impactos sociais, culturais e econômicos, tais como: a realização de atividades formativas; a promoção da cultura de paz; a contribuição para a cidadania cultural; a promoção do acesso comunitário à produção e difusão de bens culturais; o envolvimento da comunidade na produção de adereços, figurinos, bem como demais itens da cadeia produtiva dos festejos juninos; o envolvimento de crianças, jovens e idosos nas atividades culturais desenvolvidas.

Ausente: 0; insuficiente (apenas uma ação desenvolvida): 1; suficiente (duas ações): 3; atende plenamente (três ou mais ações): 5.

IV. Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade: Análise do atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade feita através de elementos que comprovem o engajamento do grupo/coletivo/organização com ações voltadas para populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo prisional, pessoas com

deficiência, entre outros, em consonância com a Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017, que institui a Política Cultural de Ações Afirmativas.

Ausente: 0; insuficiente (apenas um segmento atendido): 1; suficiente (dois segmentos atendidos): 3; atende plenamente (três ou mais segmentos): 5.

V. Inclusão direta da pessoa com deficiência nos processos de criação dos produtos das atividades culturais: Análise das ações diretas de pessoas com deficiência na construção e/ou execução do projeto proposto, devendo haver envolvimento real desses no processo criativo e/ou de produção do objeto proposto.

Ausente: 0; insuficiente (apenas uma ação desenvolvida): 1; suficiente (duas ações): 3; atende plenamente (três ou mais ações): 5.

VI. Contribuição para a melhoria da qualidade de vida e do direito cultural da pessoa com deficiência, na fruição dos bens, produtos e serviços culturais produzidos por essas iniciativas (Ex.: audiodescrição/libras/legendagem): Análise das ações propostas que objetivem a melhoria da qualidade de vida e do direito cultural da pessoa com deficiência.

Ausente: 0; insuficiente (apenas uma ação desenvolvida): 1; suficiente (duas ações): 3; atende plenamente (três ou mais ações): 5.

6.5 Cada candidatura será avaliada por dois integrantes da Comissão de Avaliação e a nota final será uma média aritmética entre as notas atribuídas.

6.6 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios I, II, III, IV, V e VI, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio em ato público.

6.7 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

6.8 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério I.

6.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais, conforme o caso.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 De acordo com o artigo 40 do Decreto nº 38.933/2018, a Comissão de Julgamento Específica do presente certame será composta pelos seguintes integrantes:

I. Pelo Poder Público:

a) Mariana Xaënia Abreu, matrícula nº 245.527-7;

b) Romero Coelho da Rocha, matrícula nº 243.479-2;

c) Pedro Henrique Barros Vasconcelos, matrícula nº 244.323-6.

II. Pela Sociedade Civil:

a) Francisco de Assis Chagas Filho, CPF nº 605.459.091-04;

b) Anna Katarina de Melo Guerra, CPF nº 056.941.484-95;

c) Alexa Karina de Melo Guerra, CPF nº 025.132.784-10.

7.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão convocados para apresentar a documentação, no prazo de 3 dias, sob pena de desclassificação:

I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

III. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VIII. declaração de que:

a) Não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

b) não é membro ou suplente de conselho que participa do respectivo processo de seleção;

c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011; e

d) não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

IX. indicação dos dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.

X. declaração que fará oficina em escola pública, já indicando a mesma; e carta de anuência da instituição pública de educação beneficiada.

8.2 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF consultará o SIGGO, o CEPIM e o CEIS para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e poderá reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade durante o certame.

8.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.4 Nos casos de pessoas jurídicas, a declaração de que trata o item VIII deve ser assinada pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

8.5 No caso de grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

8.6 É necessária a observância dos arts. 9º e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como vedação ao nepotismo disposto no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, devendo tais vedações serem estendidas aos membros da comissão de avaliação.

PARTE IV – RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

9.1 Do resultado provisório de seleção cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme modelo de Formulário de Recurso constante do Anexo IV do presente edital, que poderá ser protocolado:

I. Por meio digital pelo envio para o e-mail <emendasfederais@cultura.df.gov.br>; ou

II. por meio físico no protocolo da documentação na no Protocolo da Secretaria de Cultura, localizada na SCN, VIA N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.041-905 – Brasília/DF.

9.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital em caso de identificação de alguma irregularidade.

9.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente em relação à alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação pelos meios oficiais, a fim de assegurar o amplo conhecimento por todos.

9.4 As sanções previstas nos artigos 61 a 64 do Decreto nº 38.933, de 2018, se aplicam a este edital, podendo ser aplicadas as seguintes sanções isolada ou cumulativamente:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura, por prazo não superior a 02 anos;

IV. impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a 02 anos; ou

V. declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A modalidade de fomento denominada premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura.

10.2 O índice de atualização monetária a ser aplicado na hipótese do pagamento do prêmio não ser realizado no prazo previsto será o IPCA.

10.3 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF – SECEC, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.4 As situações em relação às quais este edital for omissa serão solucionadas pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF.

10.5 Os prazos deste edital serão contados em dias corridos, incluindo-se o dia de início e de vencimento;

10.6 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo endereço eletrônico emendasfederais@cultura.df.gov.br ou pelo número (61) 3325-6206.

10.7 Em todos os casos, havendo indícios de irregularidade, o interessado poderá entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, através do telefone 0800-6449060 - canal de atendimento da Ouvidoria Especializada de Combate à Corrupção, implantada no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal e coordenada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

10.8 Integram o presente edital:

I. Formulário de inscrição (anexo I);

II. Roteiro de elaboração de proposta (anexo II);

III. Formulário de recurso (anexo III);

IV. Carta de representação (anexo IV).

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 49/2019

PROCESSO Nº 00150.00004759/2019-57

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CINEMA E DA CULTURA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.902.167/0001-50, neste ato representada por MARCONI COSTA DA SILVA SCARINCI, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 49/2019, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 49/2019 até 21/11/2020, cujo objeto

será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. Brasília, 21 de maio de 2020. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: MARCONI COSTA DA SILVA SCARINCI.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3433ª sessão, realizada em 29/04/2020, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, REVOGAR a Decisão nº 429, de 12/07/2017 e APROVAR e HOMOLOGAR a concessão do imóvel urbano denominado SHC/SW EQ Residencial-SW 1/2 Lote 01- Sudoeste/DF, à Mitra Arquidiocesana de Brasília - Paróquia São Pio de Pietrelcina, CNPJ: 00.108.217/0115-88, e a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com a taxa mensal no valor de R\$ 6.124,08 (seis mil cento e vinte e quatro reais e oito centavos), baseada no valor de R\$ 4.082.725,85 (quatro milhões, oitenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), considerando o disposto no parágrafo único do art. 9º, do Decreto nº 35.738/2014, alterado pelo Decreto nº 40.315/2019. Na oportunidade, fica o concessionário convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 20 de maio de 2020.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2020 – IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 296/2020-DIRET, 3440ª sessão, realizada em 20/05/2020, decidiu, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital nº 01/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00012289/2019-16, proclamando-se vencedor o licitante: ITEM 26 - CLAYTON DA SILVA BRAGA R\$ 617.777,77. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 17 e 45 permanecerão sobrestadas. Na oportunidade, comunica-se ao licitante declarado vencedor que a Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartórias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 76.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 21 de maio de 2020.

BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2020-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 298/2020-DIRET, 3440ª sessão, realizada em 20/05/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 02/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00013018/2019-88, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 36 - PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO

SÉTIMO DIA DE BRASÍLIA R\$ 500.000,00; ITEM 47 - PATRÍCIO VIEIRA DE SOUSA NETO R\$ 131.327,92; ITEM 52 - VANDERLEI COSTA SILVA R\$ 125.100,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 43, 53, 59, 65, 66, 72, 73, 82 e 84 permanecerão sobrestados até o dia 15/06/2020, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartórias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 21 de maio de 2020.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2020-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 297/2020-DIRET, 3440ª sessão, realizada em 20/05/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 03/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000290/2020-31, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA R\$ 20.000,00 (taxa de concessão mensal); ITEM 10 - MFA BORGES INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI R\$ 97.850,00; ITEM 18 - SÔNIA BRASIL DE SOUZA R\$ 326.900,00; ITEM 69 - ADAUTO JERONIMO DOS SANTOS R\$ 105.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 03, 05, 06, 07, 08, 17, 20, 21, 22, 26, 32, 37, 48, 49, 56, 68, 71, 75, 79, 80, 81, 88, 89, 94, 95 e 97 permanecerão sobrestados por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 17/07/2020, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartórias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 21 de maio de 2020.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017
Processo: 300392-00001710/2018-73 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Líder Processamento de Dados - CNPJ 24.916.363/0001-30. Objeto: Prorrogação da vigência da locação do Software em Gestão Contábil - módulo software CONTABILIDADE, ESCRITA FISCAL, LALUR, RETENÇÕES E SPED EFD REINF, por mais 12 (doze) meses, dentro do período de 26/05/2020 a 26/05/2021. Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, “caput” do artigo 30 da Lei 13.303/2016 e “caput” do artigo 116 do RILC/CODHAB. Valor do do Termo: R\$21.600,85 (vinte e um mil e seiscentos reais e oitenta e cinco centavos). Data de Assinatura do Termo Aditivo: 22/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Jorge Behrens Azevedo, na qualidade de Sócio Proprietário. (Contrato publicado no DODF nº 100, de 26

de maio de 2017; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 100, de 25 de maio de 2018, pág. 48; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 102, de 31 de maio de 2019, pág. 144. Terceiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2019, pág. 48

EDITAL Nº 57/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve habilitar 14 (quatorze) indicados pelas entidades participantes, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará - Edital de Sorteio nº 04/2018. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de maio de 2020.
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 58/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto distrital nº 31.698/2010 e do Decreto nº 23.592 de 10/02/2003, considerando a Lei distrital nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012 e de seu decreto regulamentados nº 34.210/2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO A HABILITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE HABITACIONAL, em nome da Sra. Maria Aparecida Pereira de Souza, CPF: 881.***.***-**.

Brasília, 21 de maio de 2020.
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 59/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, Resolve : Convocar 02 (dois) associados indicados pela entidade APADEMO para apresentação da documentação via aplicativo CODHAB e habilitar 27 (vinte e sete) indicados, sendo 05 da entidade PCB III, 01 da entidade ASPETRO, 03 da ASSHAMIR, 07 da ASCANDANGA e 11 da entidade APADEMO, tendo em vista o cumprimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 a fim de compor exclusivamente as demandas do projeto Recanto das Emas –Edital Chamamento nº 13/2011. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de maio de 2020.
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 60/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: convocar 03 (três) associados para apresentação da documentação, via aplicativo CODHAB, bem como habilitar 08 (oito) candidatos, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará - Edital de Sorteio nº 02/2018. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de maio de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve: APLICAR a penalidade de multa, com rescisão contratual, à empresa XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELLI, inscrita CNPJ nº 26.418.988/0001-05, no valor de R\$14.592,27 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), sendo 15% (quinze por cento), calculado sobre a parte inadimplente, pela não realização da entrega prevista no contrato de aquisição de bens nº 39.065/2019, Nota de Empenho nº 2019NE00191, de acordo com o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 089/2018, item 13.3, e em conformidade com os termos previstos nos artigos 54 e 86 da Lei nº 8.666/93, Processo nº 00196-00000331/2020-61. ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES.

INEDITORIAL**HARTOS AGRONEGOCIOS LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 96/2020, para a atividade de suinocultura, na Fazenda Baixada do Jardim, DF-270, km 8,5, área E, módulos 17 e 18, PAD-DF, Paranoá-DF, processo nº 00391-00007615/2019-92. HARTOS AGRONEGÓCIOS LTDA.
DAR-373/2020

JUVENIL ANTONIO CENCI

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para ampliação da atividade de suinocultura, na Fazenda Umburana, Área E, Módulo 06, PAD-DF, Paranoá-DF. Foi determinada elaboração de um Estudo Ambiental. Processo nº 00391-00001625/2020-58. JUVENIL ANTONIO CENCI.
DAR-374/2020

AUTO POSTO JB LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Compromisso Ambiental nº 6/2020, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Rodovia DF-290, KM 22, Setor Sul, Gama, Brasília/DF, processo nº 00016511/2017-15. Edmilson Martins de Oliveira, Procurador.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 6/2020

Processo: 00391-00016511/2017-15. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF x AUTO POSTO JB LTDA.; Objetivo: Regularização ambiental da atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis. Data da assinatura: 18/05/2020: Assinatura Cláudio José Trinchão Santos – Presidente e pela Compromissária – Edmilson Martins de Oliveira – Representante Legal.
DAR-380/2020

ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA MULTIFOCUS LTDA

CNPJ/MF 01.633.918/0001-30 - NIRE 53.2.0084120-7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atendendo o disposto no Art. 1.085 da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro e em consonância com o Contrato Social, cláusula nona, ficam convocados os senhores sócios da Assistência Oftalmológica Multifocus Ltda., para o dia 02 de junho de 2020, às 13h30min, em sua sede, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco C, nº 144, sobreloja, loja 154, térreo, Asa Sul, CEP 70.305-000, para tratar da seguinte ordem do dia: Deliberar sobre: (i) exclusão de sócio e liquidação de haveres; (ii) aprovar a diminuição do capital social da sociedade tendo em vista a liquidação de haveres do sócio excluído; (iii) aprovar a celebração da alteração e consolidação do contrato social da Sociedade, caso aprovada a matéria indicada nos itens (i e ii) acima; e (iv) autorizar a administração da Sociedade a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das deliberações propostas e aprovadas na reunião de sócios da Sociedade. Patrick F. de Moraes Tzelikis – Sócio Administrador.
DAR-391/2020

**ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS SEM TETO DA
EXPANSÃO DO SETOR “O” E SETOR DE INDUSTRIA
CEILÂNDIA - AISTESIC**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A AISTESIC – ASSO. DOS INQ. SEM TETO DA EXP. DO SETOR “O” E SETOR DE INDUSTRIA CEILÂNDIA, CNPJ: 04.116.769/0001-20, convoca a Sra. Ivonete Maria da Conceição, CPF:013.382.093-96, a comparecer na sede da entidade no prazo de quarenta e oito horas a contar da data desta publicação para se manifestar em regularizar os pagamentos de boletos da CODHAB em atraso, débitos junto a entidade, apresentação dos projetos de arquitetura e estrutural, e apresentar documentação para habilitação do empreendimento da QS 18, CONJUNTO 7 LOTE 40- Riacho Fundo II.
DAR-392/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSE ALENCAR

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 012/2020**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 012/2020, com o prazo para cadastro das propostas na

plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 27/01/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Capa, Óleo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Laboratórios B Braun S.A, pelo valor total de R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais); item 03 para a empresa G2 Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais); item 04 para a empresa Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); item 05 para a empresa Vita Medical Material Hospitalar Ltda Me, pelo valor total de R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais); item 06 para a empresa HTS Tecnologia em Saúde, Comércio, Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais); item 07 para a empresa DMG Comércio e Representações Ltda, pelo valor total de R\$ 30.870,00 (Trinta mil, oitocentos e setenta reais); item 08 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda Me, pelo valor total de R\$ 526,50 (Quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Brasília - DF, 21 de Maio de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 055/2020**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 055/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 16/03/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Zoledronico, Benzilpenicilina, Imunoglobulina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 03 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais); item 05 para a empresa CSL Behring Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 110.920,00 (Cento e dez mil, novecentos e vinte reais). Os itens 01 e 04 restaram desertos. O item 02 foi cancelado. Brasília - DF, 21 de Maio de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 065/2020**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 065/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 30/03/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Metronidazol, Protamina, Nitrazepam,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Laboratórios B.Braun S.A, pelo valor total estimado de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais); item 03 para a empresa Pró-saúde Distribuidora De Medicamentos Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). O item 01 restou deserto. O item 04 restou fracassado. Brasília - DF, 21 de Maio de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 080/2020**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 080/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 03/04/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Curativo, Solução e Cateter), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 1.118,16 (Mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos); item 02 para a empresa Lifetronik Medical Importadora e Exportadora Ltda, pelo valor total de R\$ 5.058,00 (Cinco mil e cinquenta e oito reais). O item 03 restou fracassado. Brasília - DF, 21 de Maio de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 377/2019**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 04 para a empresa Martins Distribuição e Logística Eireli, publicado no DODF Nº 223, pág 25 em 25/11/2019, referente ao Chamamento 377/2019. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 2019.04.3421.00, tendo em vista que empresa supracitada solicitou o cancelamento da ordem de fornecimento. Brasília, 21 de Maio de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 377/2019**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 377/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 04/09/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Ascórbico, Dimenidrinato, Fosfato de Sódio,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 04 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ R\$ 1.287,00 (Mil, duzentos e oitenta e sete reais). Brasília - DF, 21 de Maio de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-64/2020